SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3040

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2024
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Demétrio Pinzon, 16, centro, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/00001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.676.643-8 e do CPF/MF nº 980.475.829-68 , e
CONTRATADA: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.
VALOR: R$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0D895941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Concorrência Eletrônico Nº 001/2024
Objeto:Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR: 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,06de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2024
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Demétrio Pinzon, 16, centro, inscrito no CGC/MF nº 95.589.255/00001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.676.643-8 e do CPF/MF nº 980.475.829-68 , e
CONTRATADA: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Construção do Centro Cultural com área construída de 593 m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 29.
VALOR: R$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:57DFA5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de odontologia sendo: um profissional cirurgião dentista com carga horária de 40 horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARIA J. JOANA CIBULSKI LTDA, CNPJ 54.263.456/0001-73, COM SEDE NA RUA COSTA E SILVA, N° 423 – CENTRO NA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 48.805,52 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 08.001.0010.0302.0015.2020.3339039050000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1A3D3C49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 020/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 33.813.237/0001-40, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FAB24197

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 021/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **VALLE MÉDICA LTDA,** C.N.P.J Nº 02.257.228/0001-97, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB8079EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 128/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Valor Global: 674.509,85		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 06/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4E19DBE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90020-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90020/2024. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ÉPOCA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVCHOPIM. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para início do serviço de assessoria, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, conforme descrito no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 000 – Livres; Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Gestor do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Alecson Piassa. Fiscal Substituto: Geris A. Spadari. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 122/2024 – Empresa – CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. Valor Total R$ 8.400,00. Data da assinatura: 05 de junho de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4072F932

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAÕ E ADJUDICAÇAO - PE 90020-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90020/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90020/2024, de 05/06/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	8.400,00

VALOR TOTAL R$	8.400,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BC8A61CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 194-2024 - EXONERA EDINA ACCORSI

DECRETO Nº 194/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.646/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Edina Accorsi, RG nº 8.977.605-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 2732-7, do cargo de Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 05 de junho de 2024, a pedido.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CA014118

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 588-2024 - RETORNO AO CARGO EFETIVO EDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 588/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Edina Accorsi em trâmite no Memorando 2.646/2024, do cargo de Secretária de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 2272-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, retornou à sua função na data de 06 de junho de 2024, a qual estava afastada para exercício do cargo de Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 1177-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, retornou à sua função na data de 06 de junho de 2024, a qual estava afastada para exercício do cargo de Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F3F4A0F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 589-2024 - FÉRIAS EDINA ACCORSI

PORTARIA Nº 589/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora Edina Accorsi esteve afastada de seu cargo efetivo de Professor para atuar como Secretária de Educação, Cultura e Esportes, e também como Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO o seu retorno para o cargo efetivo de Professor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 1177-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 02 de janeiro de 2017, a serem usufruídas de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Edina Accorsi, matrícula funcional nº 2232-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2020 a 27 de novembro de 2022 a serem usufruídas de 05 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9A9B78FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 590-2024 - LOTAÇÃO BRUNA LUÍZA BOLZANI MAFESSONI

PORTARIA Nº 590/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Luíza Bolzani Mafessoni, matrícula funcional nº 2773-1, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, período matutino, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada no artigo 1º da portaria 283/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B918F1FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 593-2024 - LOTAÇÃO KATIANE BITTERNCOURT WINCKLER

PORTARIA Nº 593/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Katiane Bittencourt Winckler, matrícula funcional nº 3339-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E. M. Tasso Azevedo da Silveira, período vespertino, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 889/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0C65EA9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 594-2024 - LOTAÇÃO NELCIR JOSÉ TESTON

PORTARIA Nº 594/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 238/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Nelcir José Teston, matrícula funcional nº 2975-3, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E. M. Tasso Azevedo da Silveira, período matutino, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela portaria 281/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F520F73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 587 - 2024 - DIÁRIAS VALDEMIR DE MATTOS

PORTARIA Nº 587/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Urbanismo, matrícula nº 2785-6, CPF nº 017.***.***-31, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, para Holambra - SP, para participar da 29º Hortitec – Exposição técnica de horticultura, cultivo protegido e culturas intensas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FDEC761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 591 - 2024 - DIÁRIAS ANDERSON JOSÉ DAMACEDO

PORTARIA Nº 591/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Anderson José Damacedo, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3455-4, CPF nº 106.***.***-21, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada

pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de junho de 2024 e retorno no dia 15 de junho, para Foz do Iguaçu PR, para participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3B76543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 592 - 2024 - DIÁRIAS JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO

PORTARIA Nº 592/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso, Conselheiro Tutelar, CPF nº 624.***.***-49, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de junho de 2024 e retorno no dia 15 de junho, para Foz do Iguaçu PR, para participar de "Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:830C80A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 – ID 2554

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: FANCAR FRANCA LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de um motor, para veículo Renault Master, ambulância, placa BAU6I11, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. FONTE 1000 – RED: 96
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. FONTE 3304 – RED: 414

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 06/06/2024 – Término em 06/06/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 44/2024 – Inexigibilidade nº 11/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BA2F3237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviço futura e eventuais de ensaio de índice de suporte tipo (CBR) e ensaio do tipo SPT, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 06 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:221703AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2024

PORTARIA 103/2024
DE: 02/05/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a servidora **Maria de Lourdes Jorge Camilo**, matrícula nº 46, inscrito no CPF nº 815.406.559-20, admitida em 24 de julho de 1989, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3412D2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2024

PORTARIA 104/2024
DE: 02/05/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, a servidora **Maria de Fátima Justino dos Santos**, matrícula nº 43, inscrito no CPF nº 810.048.779-00, admitida em 01 de janeiro de 1989, para ocupar o cargo de efetivo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC497CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2024

PORTARIA 101/2024
DE: 02/05/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a servidora **Sandra Aparecida Robuste Françoso**, matrícula nº 1108, inscrito no CPF nº 015.162.719-39, admitida no serviço público em 12 de julho de 2002, para ocupar o cargo de efetivo de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A12035F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2024

PORTARIA Nº 105/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Sidnei Pereira Baia,** matrícula nº. 1186, inscrito no CPF nº 031.186.389-23, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 18 de maio de 2024 a 16 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E611651D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2024

PORTARIA Nº. 106/2024
DE 02/05/2024

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 10 de maio de 2024, os efeitos da Portaria 84/2023, que concede gratificação a servidor de cargo efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F6A8F32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação de Alteração de Edital

Processo Administrativo nº. 028/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 003/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 11.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.566.919,33(um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/06/2024 às 08:00 horas do dia 12/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *www.bll.org.br*
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de Junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A79617C2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

Extrato do Contrato Nº 96/2024
Pregão Eletrônico Nº 15/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamento tipo máquina agrícola, sendo Carreta Agrícola, Distribuidor Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico, Distribuidor de Fertilizante, Trator Agrícola/100CV, com a configuração e especificações cabíveis ao valor de investimento
Valor: R$ 7.355,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 05/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 5 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:24564B73

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 97/2024
Pregão Eletrônico Nº 15/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamento tipo máquina agrícola, sendo Carreta Agrícola, Distribuidor Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico, Distribuidor de Fertilizante, Trator Agrícola/100CV, com a configuração e especificações cabíveis ao valor de investimento
Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 05/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 5 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:863A9665

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 98/2024
Pregão Eletrônico Nº 15/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamento tipo máquina agrícola, sendo Carreta Agrícola, Distribuidor Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico, Distribuidor de Fertilizante, Trator Agrícola/100CV, com a configuração e especificações cabíveis ao valor de investimento
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 05/06/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 5 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6858E3EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA LEANDRO

PORTARIA nº 3900/2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor **LEANDRO LEGRAMANTI**, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 109/2023 de 21/12/2023 e Protocolo nº 435/2024 de 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LEANDRO LEGRAMANTI**, portador do RG nº 79250570 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 025.180.299-07, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, a partir de 06/06/2024, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:049C167F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 45/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.124,45 (cinquenta e três mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.13.392.0021.2.062		Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura	
245 - 3.3.90.39.00.00	3063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.124,45
Total Suplementação:			53.124,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399	53.124,45
Total da Receita:	53.124,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 28 de Maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BE8F61FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Instala o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças – PR - CONCIDADE

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.073 de 28 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças – PR - CONCIDADE, composto pelos representantes eleitos na conferência da cidade realizada em 23 de novembro de 2024:

Membros Gestores, Administradores públicos e legislativos:
Titular: Debora Caroliny Porfirio da Silva
Suplente: Bruna Maroni dos Santos

Titular: Marcos Paulo Ladislau
Suplente: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

Titular: Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento
Suplente: Andreia Scabello

Representante do poder legislativo
Titular: Sonia Aparecida Romero
Suplente: Marcilio Clovis Farias

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Luiz Cuba Filho
Suplente: José Ethamar

Titular: Luiz Antônio Cuba
Suplente: Cananor Mariano

Titular: José Carlos Francisco
Suplente: Adão Vieira dos Santos

Trabalhadores por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Edinei Junior Southier
Suplente: Horácio Fernando Botter

Empresários relacionados a produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Titular: Davi Bispo
Suplente: Renato Cesar Rufatto

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Rodolfo Junior Saramelo
Suplente: Gabriel Adão Vieira

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Nossa Senhora das Graças – PR - CONCIDADE, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR, 06 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:85E1467A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2603

Portaria n.º 2603/2025

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Scheila Tedesco	9.442.778-9/PR	10/06/2024 a 07/09/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92A7E725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 011 2024DE CONVOCAÇAO DE APROVADOS CONCURSO 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 011 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0C542CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – Processo nº 085/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de marmitas e refeições comerciais para as diversas secretaria do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. LAERCIO BEZERRA CNPJ Nº 02.376.478/0001-46. Item 01 R$ 24,99, Item 03 R$ 24,99.
2. CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA CNPJ Nº 34.630.977/0001-04. Item 02 R$ 24,95, Item 04 80,00.
3. RKV ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.652.187/0001-20. Item 05 R$ 40,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 241.820,00 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 06 de Junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:51057A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
São Jorge D'Oeste - Pr torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 24 de junho do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):
Local do objeto: Sede do município
Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 14.602,63 m²
Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura São Jorge D'Oeste - Pr e na plataforma Compras.gov.br, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: daniel@pmsjorge.pr.gov.br.
São Jorge D'Oeste - Pr, 06 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E286F360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO NONO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural, linhas/rotas 2, 4 e 5.
VALOR: R$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8BFA37EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO N.º 032/2024, de 06 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 183,53 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 – Indenizações e Rest. de Contratos, Convênios e Outros
FR 707 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 183,53

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 707 – Família Paranaense, o valor de R$ 177,47 (cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos);
§2º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos) da fonte de recurso 707 – Família Paranaense na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:69F90801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 021/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR e Recesso nas Repartições Públicas Municipais"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado **Feriado Municipal** dia 27/06 (Quinta-feira) em Homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - **PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR.**

ARTIGO 2º - E dia 28/06 (Sexta-feira) fica concedido **Recesso nas Repartições Públicas Municipais**.

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B322192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2024 - CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL QUILOMBOLA (PNGTAQ) NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

DECRETO N° 020/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) no Município de Adrianópolis - PR e dá outras providências"
Considerando, a adesão ao Termo de Compromisso junto à União, por meio do Ministério da Igualdade Racial e o Município de Adrianópolis, com o intuito de seguir a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ;
Considerando, a importância de regulamentar a composição, periodicidade dos encontros, quórum e atribuições do Comitê Gestor da PNGTAQ no âmbito municipal,

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) no Município de Adrianópolis - PR, com a finalidade de implementar e coordenar as ações relacionadas à PNGTAQ no município.
Art. 2°. O Comitê Gestor Municipal da PNGTAQ observará a paridade entre o Poder Executivo Municipal e as representações quilombolas, sendo composto por:
I - Um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
Celso de Almeida lima
II - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
Aldeci Godoi
III - Um representante da Secretaria de Educação;
Evelin Ribeiro Fidelis Cardoso
IV - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Michel Coutinho Hamon Mello
V - Um representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
Fabio Carriel de Souza
VI - Um representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
Tatiane Florêncio Martins Pogogelski
VII - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;
Josimari da Rosa
VIII - Um representante da Federação Quilombola do Estado do Paraná (FECOQUI);
Gedielson Ramos Santos
IX - Um representante de cada comunidade quilombola autodeterminada no município.
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro Sete Barras – **João de Freitas Queiroz**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro Córrego das Moças – **Gedielson Ramos Santos**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro Porto Velho – **Celina Ferreira Ribeiro**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro João Surá – **Glasiele Andrade de Matos**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro São João – **Antônio Camargo dos Santos**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro Córrego do Franco – **Ana Maria Cardoso de Oliveira**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro três Canais – **Clóvis Ribeiro Maciel**
Comunidade Remanescente de Quilombo do Bairro Estreitinho – **Oraci de Paula Bandeira**

CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO
Art. 3°. O Comitê Gestor se reunirá:
I - Em caráter ordinário:
a) Trimestralmente, no primeiro ano de implementação da PNGTAQ no município; e
b) Semestralmente, nos anos seguintes;
II - Em caráter extraordinário, mediante convocação pela Coordenação do Comitê Gestor, por meio de ofício, ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4°. O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples. Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenação do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.
Art. 5°. As reuniões ordinárias serão realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura e, excepcionalmente, por videoconferência.
Art. 6°. O Comitê Gestor poderá criar grupos de trabalho temáticos com a finalidade de atender a demandas específicas do município e recomendar a adoção de medidas necessárias à implementação de suas proposições.
Art. 7°. O Comitê Gestor poderá convidar representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital, representantes de entidades da sociedade civil organizada, especialistas, universidades e pessoas com notório saber para participar das reuniões, sem direito a voto, para planejar e implementar as ações da PNGTAQ no município.
Art. 8°. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 9°. São atribuições do Comitê Gestor:
I - Implementar a PNGTAQ no município;
II - Coordenar ações intersetoriais para a gestão territorial e ambiental dos territórios quilombolas;
III - Monitorar e avaliar as ações implementadas;
IV - Elaborar e divulgar amplamente relatório anual sobre a implementação da PNGTAQ.
Art. 10. O município poderá criar mecanismos de captação de recursos privados para financiamento da PNGTAQ, de acordo com regulamentação específica.
Art. 11. Os planos locais de gestão territorial e ambiental orientarão a aplicação dos recursos decorrentes das diferentes fontes destinadas ao município para os territórios quilombolas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, 06 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:49225B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1218 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Fixa o subsídio dos agentes políticos para a legislatura de 2025/2028.

ACÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**,** estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei fixa aumento de 10% aos subsídios atuais dos agentes políticos para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei se consideram agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º. Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer prêmio ou abono.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Ficará adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, para revisão geral anual.

Art. 4º. Demais disposições deverão ser observadas as Leis n.º 782 e 783, ambas de 12 de dezembro de 2016.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Agudos do Sul/PR, 06 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

A Lei Nº 1218 Fixa o subsídio dos agentes políticos para a legislatura de 2025/2028. (10%).

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
SUBSIDIOS ATUAL DE VEREADOR	R$ 5.206,01	R$ 5.726,61
PREFEITO	R$ 13.078,06	R$ 14.385,87
VICE-PREFEITO	R$ 5.100,44	R$ 5.610,48
SECRETÁRIOS	R$ 5.100,44	R$ 5.610,48

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:4CB668C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 07/2024

Agudos do Sul, 06 de junho de 2024.
NOTIFICAÇÃO 07/2024
OBJETO: Execução da obra de ampliação da UBS Rui Barbosa (Francisca Oliveira Silva), em atendimento a resolução sesa nº 784/2019, conforme especificações dos anexos do edital supracitado.
NOTIFICANTE: Munícipio De Agudos Do Sul, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na Avenida Brasil, n°38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
NOTIFICADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, 1359, Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá, CEP 89249-000
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **NOTIFICAR**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Descumprimento dos termos estipulados em contrato.
Quantidade mínima de trabalhadores na obra.
Atraso no cronograma.
Conforme previsto na **lei n° 14.133/21**
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços
e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:057312F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E APARELHOS CPAP, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 06 de junho de 2024.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:507A86AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063/2024

"Declara de utilidade pública as áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para Canalização de Águas Fluviais, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO a Notificação de n° 028/2024, exarada pela Defesa Civil, com processo de n° 0018.000007909/2024, solicitando o desassoreamento, limpeza e canalização de água fluvial no imóvel de matrícula 1.688, de endereço Leonardo Muraski, n° 1571, CEP 83.512-140, lote 016, quadra S/N, inscrição imobiliária 01.09.029.0399.001.1, do Bairro Restinga Seca, em Almirante Tamandaré/PR, de titularidade de Silmara Escudero;

CONSIDERANDO a importância e a urgência das medidas para prevenir eventuais danos à segurança e à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a realização do desassoreamento, limpeza e canalização de água fluvial no imóvel de matrícula 1.688, de endereço Leonardo Muraski, n° 1571, CEP 83.512-140, lote 016, quadra S/N, inscrição imobiliária 01.09.029.0399.001.1, do Bairro Restinga Seca, em Almirante Tamandaré/PR, de titularidade de Silmara Escudero.

Art. 2º. Ficam autorizados todos os atos necessários à desapropriação, desocupação e intervenção na área delimitada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3°. A execução das obras mencionadas no artigo 1° deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela Defesa Civil Municipal, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:8232B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 062/2024

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Almirante Tamandaré :

CONSIDERANDO as alterações na Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, estipuladas pela Lei Federal nº 13.853 de 8 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º. O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;=

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;=

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Almirante Tamandaré fica definido como Controlador.

Art. 4º. A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Almirante Tamandaré serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º. Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Almirante Tamandaré.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município, revogando-se automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º. As Autarquias e Fundações poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo Único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da Autarquia e Fundação e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9°. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo Único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 12. Em quaisquer das hipóteses previstas no artigo anterior:

I - A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantidos pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 13. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo Único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 14. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência e Secretaria Municipal de Governo e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
b) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
c) Secretaria Municipal de Governo;
d) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
e) Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de protocolo encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada por servidor com função compatível com a função e deverá estar na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Previdência, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a indicação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 16. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - Elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;

III - Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardar e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

VII - Informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

IX - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 17. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art.18. Compete à Comissão Municipal:

I - Analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 19. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Almirante Tamandaré, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 20. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 21. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:818DC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. MELKZEDEQUER NEVES RIBEIRO, RG nº 1*.***.***-6/PR, CPF nº 1**.***.***-*0, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1393CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS TRINDADE, RG nº 1*.***.***-1/PR, CPF nº 0**.***.***.*5, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BA52A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 087/2019, com vencimento constante na classe AA, referência 01, do anexo IV, da Lei Complementar nº 087/2019, a partir 03 de junho de 2024, conforme aprovação no Concurso Público 01/2023 - Edital n.º 004/2023:

CLASS	NOME	R.G
1	SIMONE CRISTINA GOINSKI	84836575/PR
2	RENATA JUKOWSKI	102475135/PR
3	JOELMA TABORDA FARIA	96006756/PR
4	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	82676155/PR
5	KATLEEN CRISTINA DE OLIVEIRA	96578296/PR
6	ELMA MORAES DA SILVA	154683186/PR
7	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	68868319/PR
8	ELIZAINE REZENDE PINTO	84986518/PR
9	ROSANE TEIXEIRA TRAVASSO	58371149/PR
10	ANTÔNIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	152218818/PR
11	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	36721618/PR
14	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	159424715/PR
15	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	78909234/PR
16	PALOMA GOVASKI	108139072/PR
19	NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	109408905/PR
20	MARA APARECIDA PORTES	69215491/PR
21	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	134307218/PR
22	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	100868460/PR
23	AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	96941900/PR
24	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	61161627/PR
25	FABIANE MARTINI DE ANDRADE	79504335/PR
26	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	152157550/PR
27	ELIANE FRANCA SANTOS	82866477/PR
28	EDICLEIA GALUSKI SABADIN DE LARA	80928309/PR
29	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	123776364/PR
30	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	100051699/PR
31	FRANCIANE DE SOUZA CARDOSO	110286015/PR
32	GABRIELE MELNYK	130992471/PR
36	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	87311481/PR
37	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	42920061/PR
38	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	49824181/PR
39	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	94414237/PR
40	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	155043415/PR
41	DEA ELIANA DE OLIVEIRA KASECKER	60627487/PR
43	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	36826860/PR
44	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	81526672/PR
45	MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	127172048/PR
46	JAQUELINE VASELIK	124742722/PR
47	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	70050595/PR
48	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA	85040111/PR
49	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	125652654/PR
50	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	94316707/PR
51	RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	79978868/PR
52	ADRIELI BALLES CZARNESKY	107641203/PR
53	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	128223703/PR
54	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	153100632/PR
56	EDINEIA APARECIDA MINCACHI	38211323/PR
57	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	128525297/PR
58	MARIA DANYELLE OLIVEIRA HOBAL	99279508/PR
62	LUCAS DOS SANTOS SILVA	136677683/PR
63	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	126641567/PR
65	CLAUDEMIR AURÉLIO	110163436/PR
66	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	68529417/PR
67	JOELMAR PIRES DOS SANTOS	83742518/PR
68	LUCIANA OTTO	93838130/PR
70	CLAUDINEIA DE ARAUJO	66184129/PR
71	ANGELICA MARILENA SANTOS ALVES	98310517/PR
72	LILIAN CZOCHER ALVES	72734211/PR

73	ADRIANA PAZ DA SILVA	81874433/PR
75	HELENA KROIN	94670179/PR
76	JOSIANE ROBAINA	52586755/PR
77	KATIA LORENA NOVINSKI	87918815/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A14742FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o emprego público de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, regido por Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018 e Lei Municipal Nº 2.264/2021, com vencimento estipulados em normas legais estipuladas pelo Ministério da Saúde, a partir de 03 de junho de 2024, conforme aprovação no Concurso Público 01/2023 – Edital 001/2023:

CLASS	NOME	RG
1º	CECÍLIA HARLEY FERRAZ	139001575/PR
2º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	132272263/PR
3º	TALES FERRAZ FREZZA	437427225 / SP
5º	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	49641923 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:70073BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 03 de junho de 2024, conforme aprovação no Concurso Público 01/2023 - Edital n.º 002/2023:

CLASS	NOME	R.G
33º	ANNY LUIZE SOARES SILVA	140815721/PR
35º	VILMA APARECIDA KOPIETZ	139378482/PR
36º	ENAIELI SANTOS KICHIJANOSKI	109410446/PR
37º	CLEVERSON RICARDO ALMEIDA	69556655 /PR
38º	VINÍCIUS PADILHA DOS SANTOS	127422516/PR
39º	ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	149587500 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:794EB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. MARIA GORETI BAIA ROSA DA COSTA, Matrícula nº 3304, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de junho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F5EF3E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor, Sr. ANTONIO MENDES DA SILVA, Matrícula nº 2338, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de junho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EA616545

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentoscontidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatoscontidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
40	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	13559**** /PR	AUSENTE
41	MANOEL LEONARDO GARCIA	14519****/PR	APTO
43	ANA CAROLINE DE FARIAS DE ALMEIDA	139154789/PR	AUSENTE
44	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	87463060/PR	FINAL DE LISTA 0018.8671/2024
45	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42826995/PR	FINAL DE LISTA 0018.8593/2024
46	PRISCILA APª DE ALMEIDA MARQUES	105822030/PR	APTO
47	FRANCIANE BEATRIZ FAVERO VAZ	88497236/PR	FINAL DE LISTA 0018.8652/2024
48	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	156940143/PR	APTO
49	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	78476990/PR	APTO
50	ERICA MICHELE DE MIRANDA	876324740/PR	APTO
51	MELANNY CHRISTIANE ALVES SANT ANA	149950818/PR	APTO
52	LAIS CAROLINA LOVATO	146608817/PR	APTO
53	HEMILLY GABRIELLY DE FARIA BORGES	143327256/PR	AUSENTE
54	EMILLY RAMOS DE PAIVA	152725728/PR	AUSENTE
55	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	110278578	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
41	MANOEL LEONARDO GARCIA	20/06/2024	13:30
46	PRISCILA APª DE ALMEIDA MARQUES	20/06/2024	13:30
48	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	20/06/2024	13:30
49	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	20/06/2024	13:45
50	ERICA MICHELE DE MIRANDA	20/06/2024	13:45
51	MELANNY CHRISTIANE ALVES SANT ANA	20/06/2024	13:45
52	LAIS CAROLINA LOVATO	20/06/2024	14:00
55	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	20/06/2024	14:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
41	MANOEL LEONARDO GARCIA	21/06/2024	08:30
46	PRISCILA APª DE ALMEIDA MARQUES	21/06/2024	08:30
48	NATHALIA DOS SANTOS MENDES DA SILVA	21/06/2024	08:30
49	ANDREIA EVANGELISTA DA COSTA	21/06/2024	08:30
50	ERICA MICHELE DE MIRANDA	21/06/2024	09:00
51	MELANNY CHRISTIANE ALVES SANT ANA	21/06/2024	09:00
52	LAIS CAROLINA LOVATO	21/06/2024	09:00
55	WILLIAM CROPOLATO MATIAS	21/06/2024	09:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D14FAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº152/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
1°	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	4004****/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
1°	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	20/06/2024	14:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
1°	JOSÉ VICENTE SOLTOSKI	21/06/2024	09:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1AD80245

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃODE DOCUMENTOS
Cargo: **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
4°	TALINE PINHEIRO DA SILVA	9426**** / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
4°	TALINE PINHEIRO DA SILVA	20/06/2024	14:15

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
4°	TALINE PINHEIRO DA SILVA	21/06/2024	09:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F7C6A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº154/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
5º	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	07197685***** / MA	APTO
35	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	12847**** / PR	AUSENTE
36	DANIELE CRISTIAN MACHADO	6841**** / PR	AUSENTE
37	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	12859**** / PR	AUSENTE
38	JAINE LETICIA PABIS	13557**** / PR	AUSENTE
39	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	9192**** / PR	APTO
40	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	13118**** / PR	APTO
41	KAROLINE BIANCHI MELLO	6911**** / PR	APTO
42	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	7195**** / PR	AUSENTE
43	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9871**** / PR	APTO
44	DAIANE GONÇALVES BECKER	9233**** / PR	APTO
45	LUANA COSTA SIQUEIRA	12708**** / PR	AUSENTE
46	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	6276**** / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
5º	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	20/06/2024	14:15
39	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	20/06/2024	14:30
40	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	20/06/2024	14:30
41	KAROLINE BIANCHI MELLO	20/06/2024	14:30
43	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/06/2024	14:45
44	DAIANE GONÇALVES BECKER	20/06/2024	14:45
46	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	20/06/2024	14:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
5º	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	21/06/2024	09:30
39	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	21/06/2024	10:00

	SALLES		
40	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	21/06/2024	10:00
41	KAROLINE BIANCHI MELLO	21/06/2024	10:00
43	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/06/2024	10:00
44	DAIANE GONÇALVES BECKER	21/06/2024	10:00
46	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	21/06/2024	10:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0B580088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº155/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
7	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	10985**** / PR	APTO
8	CLARICE DE FÁTIMA MACHADO	7762**** / PR	AUSENTE
9	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	6060**** / PR	APTO
10	ALINE GLEYCE DOS SANTOS	1399**** / PR	AUSENTE

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
7	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	20/06/2024	15:00
9	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	20/06/2024	15:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
7	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	21/06/2024	10:30
9	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	21/06/2024	10:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4CBB28C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022/2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
23	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	13347****/PR	APTO
1	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	9589****/PR	APTO
2	CATIA APARECIDA CORDEIRO	665***/RO	APTO
3	ANANERI CAILET	4700****/PR	APTO
4	GIULLIANO ALMEIDA E SILVA	5619****/PR	APTO
5	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	5918****/PR	APTO
6	ROZANA KÁROLEN SANTOS DE SOUZA	13714*****/BA	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
23	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	20/06/2024	15:15
1	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	20/06/2024	15:15
2	CATIA APARECIDA CORDEIRO	20/06/2024	15:15
3	ANANERI CAILET	20/06/2024	15:30
4	GIULLIANO ALMEIDA E SILVA	20/06/2024	15:30
5	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	20/06/2024	15:30
6	ROZANA KÁROLEN SANTOS DE SOUZA	20/06/2024	15:45

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

0	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
23	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	21/06/2024	11:00
1	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	21/06/2024	11:00
2	CATIA APARECIDA CORDEIRO	21/06/2024	11:00
3	ANANERI CAILET	21/06/2024	13:30
4	GIULLIANO ALMEIDA E SILVA	21/06/2024	13:30
5	ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS	21/06/2024	13:30
6	ROZANA KÁROLEN SANTOS DE SOUZA	21/06/2024	13:30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7048638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2024– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentoscontidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 002/2023.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
44	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	5474****/PR	APTO
45	ANA MARIA VAZ BOENO	9096****/PR	AUSENTE
46	INGRID SUELLEN FINAU	10394****/PR	APTO
47	INERI DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	7320****/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
44	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	20/06/2024	15:45
46	INGRID SUELLEN FINAU	20/06/2024	15:45
47	INERI DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	20/06/2024	16:00

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
44	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	21/06/2024	14:00
46	INGRID SUELLEN FINAU	21/06/2024	14:00
47	INERI DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/06/2024	14:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E5F58BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *-* ***NOMEAR*** *a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, a Sra.* ***ANA CARLA BETEZ NUNES****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***14.934.321-0****-SSP/PR e inscrita no CPF* ***nº 131.392.709-09****, para exercer o cargo em comissão de* ***CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CC-VI****, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de junho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:63E545AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 21 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.290,00 (Oito mil e duzentos e noventa reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B6105D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Processo Administrativo nº 043/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 027/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 108/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 04 Portas, Tipo Pick Up, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, cor Branca, Através do Programa ProVigia – PR – Resolução Sesa n° 808/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 122.590,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).**

O item **2** foi declarado deserto.
A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo de até 90 (Noventa) dias, contatos a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:45735620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 027/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 108/2024, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilômetro, Câmbio Manual, 04 Portas, Tipo Pick Up, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, Cor Branca e 01 (Uma) Motocicleta Zero Quilômetro, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024, cor Branca, Através do Programa ProVigia – PR – Resolução Sesa n° 808/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 122.590,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).**

O item **2** foi declarado deserto.
A empresa vencedora deverá entregar o veículo no prazo de até 90 (Noventa) dias, contatos a partir da emissão do empenho de despesa, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 06 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0BCDA893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 132/2024

PORTARIA No 132/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2013 a 03/03/2018, a partir de **03/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E4F1D5D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 133/2024

PORTARIA No 133/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DA SILVA MADEIRA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 28/04/2022 a 28/04/2023, a partir de **03/06/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6639EE2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidor Público Sr. **PEDRO LEAL DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 10/03/2014 a 10/03/2019, a partir de **03/06/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:55308E55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **28/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4EC0BD2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2018 a 28/05/2023, a partir de **29/05/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:00088880

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **WILSON BEZERRA DA SILVA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 01/10/2021 a 01/10/2022 a partir de **05/06/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EDDB4A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 023/2024 DE 05/06/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS**, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR**.**

CONTRATADA: O Sr. **WILSON GABELINI ESPRISSON**, inscrito no CPF: 628.260.189-49 e RG: 27.945.911-7 SSP/PR, representado pelo seu procurador o senhor **DENILSON ESPRISSON**, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR. **OBJETO**: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo período de 11/06/2024 até 11/06/2025, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 11/06/2024 até 11/06/2025, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 06 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:72C3AFB4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.147/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Jefferson Pedroso, motorista, portador do RG. 9.112.820-9/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11460/3, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	07 de junho de 2024.
Destino:	Céu Azul – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER, placa SEP1B95, a paciente MARINALVA DA SILVA NASCIMENTO, a qual realizará cirurgia, no Hospital Bom Samaritano.
Memorando nº	046/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2B9A7D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.208 DE 06 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 16-04-2022 a 15-04-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024****,*** *81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B5DC8855

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 031/2024 PREGÃO Nº 011/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

CAMILA CRISTINA POLO, inscrito no **CNPJ: 08.888.229/0001-16.**

VIGÊNCIA: 06.06.2024 a 05.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:744D1A0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.210 DE 06 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Everson Rogério Fernandes		
Gestor Titular:	Edevaldo Barbosa		
Gestor Substituto:	Valdeci Martins Dos Santos		
Ata nº	031/2024	**VIGÊNCIA:**	06.06.2024 A 05.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	011/2024		
Contratado:	**CAMILA CRISTINA POLO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 118.920,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C7DE9801

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.209 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Designa servidora para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*
CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 3.336, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;*
R E S O L V E:
Art. 1º - *Designar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal e Responsável do* ***SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM*** *no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 06 de junho de 2024.*

NOME	*VÍNCULO*	*ESCOLARIDADE*	*FORMAÇÃO ACADÊMICA*
THUANNY LUCIA PEREIRA	*PROCESSO SIMPLES SELETIVO - PSS*	*DOUTORADO*	*MEDICINA VETERINÁRIA*

Art. 2º - *A referida Servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.*
Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71193831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.211 DE 06 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

Considerando *a portaria nº. 18.052 de 05 de abril de 2024, a qual interrompeu as férias da Servidora Publica Municipal,* ***VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA,*** *a partir do dia 08 de abril de 2024,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 24 dias de férias remanescentes****,*** *a partir do dia 20 de junho 2024, à Servidora Pública Municipal* ***VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B189C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 10/06/2024
PLATAFORMA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: ENVIAR PARA O E-MAIL: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone (43) 3538-8100 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 06 de Junho de 2024.

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3E9F0BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 004/2024, a despesa e emissão de empenho para **Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Norte Do Paraná – CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **585.675,92** (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 06 de Junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2FCF8AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024 - APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 - CEDM/PR, PARA A COMPRA DE UM VEÍCULO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO D

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER DE ANTONINA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 55/2023, amparado na Lei Federal nº 11.340/2006 e na Resolução CEDM/PR nº 04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para Utilização de Recursos da Deliberação nº 04/2024 - CEDM/PR, para a compra de um veículo destinado ao fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres no município de Antonina.
Período de Prestação de Contas: de 01 de julho de 2024 a 31 de março de 2025
Período de Preenchimento do SIFF: 29/04/2024 a 07/06/2024
Valor do Repasse: R$ 70.000,00
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação
.

PUBLICA-SE

Antonina, 06 de junho de 2024.

JULIA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente do CMDM
Decreto n° 152/2024

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94270A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 007-2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 07/06/2024 à 22/06/2024**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 06 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2024
DE 06 DE JUNHO DE 2024

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
SERGIO PESSOA LORENZONI	***0006988***	***3º***
LUCILENE DE JESUS HENEMANN	***0008619***	***4º***
JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	***0001939***	***5º***

Antonina, 06 de Junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62B8BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2024 -- EXONERA COORDENADOR DE ESPORTES

DECRETO Nº 212/2024

EXONERA COORDENADOR DE ESPORTES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando protocolo nº 1621/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **JACKSON GABRIEL RIBEIRO GOULART**, RG 7.696.468-8 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, em **06/06/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E60DBAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2024 - EXONERA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

DECRETO Nº 211/2024

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando protocolo nº 1622/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **THIAGO AFONSO DE SOUZA**, RG 7.986.254-1 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – AP**, em **06/06/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0DD56C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2.024 EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC DE SAÚDE

DECRETO Nº 209/2.024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA,** RG n° 13.414.234-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – SEC SAÚDE – SIMBOLO CC2,** em 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93B75A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2.024 NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECRETO Nº 210/2.024

NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA,** RG n° 13.414.234-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SIMBOLO CC1,** em 04/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:086A0205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2024 EXONERA CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO – SEC DE SAÚDE

DECRETO Nº 213/2024

EXONERA CHEFE DE DIV DE MANUTENÇÃO – SEC DE SAÚDE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **CARLOS ALBERTO HERARTH,** RG n° 4.019.940-3 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – SEC DE SAÚDE– SIMBOLO CC2,** em 06/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B30D4ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2024 NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 214/2024

NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLOS ALBERTO HERARTH,** RG n° 4.019.940-3 SSP/PR, para o cargo de ***DIRETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE, DO TRABALHADOR E PROMOÇÃO SOCIAL* – SIMBOLO CC1,** em 06/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0084A590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 154/2024

P.D.L. - Nº 017/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 154/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: W S RODRIGUES TRANSPORTES, CNPJ/MF: 36.875.416/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na locação de Caminhão Carreta Prancha com rampa hidráulica com largura mínima de 3 (três) metros, capacidade de carga de até 30 toneladas, comprimento de 11 metros, com motorista. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wellinton Silva Rodrigues.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EA0DE3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 147/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 147/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ/MF: 09.721.194/0001-99.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de pães franceses e pães de leite, ambos Congelados com o comodato de 01(um) Forno turbo elétrico com capacidade de produção mínima de 900 pães/hora; com no mínimo 10 (dez) esteiras; 04(quatro) Câmara Climáticas com tela com capacidade de 20(vinte) esteiras cada; 04(quatro) Freezers de 510 Litros horizontal; 05(cinco) esqueleto para armazenar os pães; 100(cem) esteiras de manuseio para pães. Destinados à central de alimentos da Prefeitura Municipal de Astorga – PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31957 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Vinicius Furlanetto.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:05037AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 150/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 150/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **P.V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA** – CNPJ/MF: 41.586.493/0001-70;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 69.529.21 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte nove reais e vinte e um centavos), conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nayara Cristina Aliano de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B104F863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 029/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/06/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o período de 6 (seis) meses no ano de 2024 e para 2025, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de junho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:98A42D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **JOSÉ WILHANS NUNES MONTEIRO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Socorrista, Nível 10-G, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 08/11/2010 a 07/11/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **18 de Maio de 2024** e **término em 17 de Junho de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-8421/2024, de 05/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:917E02B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS Piso Enfermagem	4.096,22	03/06/2024
- FUNDEB 60%	21.745,18	04/06/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	43.243,36	05/06/2024
- FUNDEB 60%	66.669,88	05/06/2024

Astorga, 06 de Junho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1D5B615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

OBJETO: Aquisição de Teste de Avaliação Intelectual, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.582,66 (Seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/06/2024 as 08h00m do dia 13/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h01m. do dia 13/06/2024 as 14h:01m do dia 13/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:55823664

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente aos serviços de postagem, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.14.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 47/2023.
Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9DF388E8

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 041/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP., CNPJ nº 15.823.601/0001-71, com sede na Rodovia ERS 122, Km 15,6, nº 16.805, Bairro: Rio Branco, CEP: 95.760-000, na cidade de São Sebastião do Caí/RS, no valor total de 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais).
CONTRATADA: DP IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 51.956.541/0001-29, com sede na Rodovia RS 350, Km 66, Interior, Bairro: Picada Grande, CEP: 96.190-000, na cidade de Dom Feliciano/RS, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 1, Bairro: Centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no valor total de R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 07.858.206/0001-04, com sede na Estrada Geral Furninhas, s/nº, Bairro: Furninhas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans/SC, no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).
CONTRATADA: MD AGRICOLA LTDA., CNPJ nº 52.335.126/0001-10, com sede na Rua Marginal da BR 153, s/nº, Bairro: Parque Industrial Liberato Regazzo II, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, no valor total de R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais).
CONTRATADA: REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 54.131.798/0001-30, com sede na Rua Angelo Santinelli, s/nº, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 99.610-000, na cidade de Rio dos Índios/RS, no valor total de R$ 40.398,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais).
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E560756C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:179474CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DP IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9F6CF3AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AA3C2F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:09ED206B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MD AGRICOLA LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C35BEB8C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: REI DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA Nº 947894/2023.
VALOR: R$ 40.398,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1000;
09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1120.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Balsa Nova, 03 de junho de 2024.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:94138962

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2023
Derivado da Dispensa de Licitação nº012/2023
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: PMT Gestão em Saúde Ltda
Objeto: Tem por objeto a prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº08/2023 - o qual trata da obrigatoriedade de avaliação de ambientes de trabalho, com elaboração de Laudos Técnicos, como PGR, LTCAT, PPP, PCMSO; exames ocupacionais e gestão de eventos do e social relacionados ao Sistema de Saúde do Trabalho, por mais 12 meses.
Valor do Aditivo: R$7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais)
Prazo de Vigência do Aditivo: 20/06/2024 a 20/06/2025
Data de Assinatura: 06/06/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 06 de junho de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B9E14984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023

ERRATA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2023
ONDE LIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Valor.
O valor do repasse fica acrescido em R$ 18.848,74 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), passando o Termo de Colaboração a ter o valor total de R$ 42.848,74 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Valor.
O valor do repasse fica acrescido em R$ 17.848,74 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), passando o Termo de Colaboração a ter o valor total de R$ 41.848,74 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ONTIVERO
Representante Lega Instituto de Câncer de Londrina

Testemunhas:

Nome: Gilmara Severo de Freitas Ferrari
CPF - 045.183.179-98
Nome: Ednalberto Goulart
CPF: 734.917.569-87

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:961A0FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.121.920/0001-63

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.445,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito Municipal	Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI ME
	CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6308E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0E7557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA Nº 146/2024

Súmula: Criação da Comissão geral do avanço de 2024.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Fica criada a Criação da Comissão Geral do Avanço de 2024 - Profissionais do Magistério, composta pelos seguintes membros:
COMISSÃO GERAL DO AVANÇO DE 2024.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Izabel Camargo de Oliveira de Lima
RESPONSÁVEL DO RECURSOS HUMANOS (RH).
Laís de Fatima Gloden dos Santos
Leonete Mariza Canei Barbosa
REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Ivante Terezinha Zin
Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Simonia Da Luz Kuacinyak Matiazzo
Casturina De Fátima dos Santos Dias
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
Angelita Camargo Das Neves
Adrieli Da Costa Joas de Lara
MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA
Lucimeri Gloden
Luciléia Oneyszko de Almeida
Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:97A5E605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003 DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

Súmula: Dispõe sobre regulamentação dos critérios para concessão de vagas para a educação infantil no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) a serem observados quando a demanda por vagas for maior do que a oferta do município e dá outras providencias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei 13.306/2016 altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos;
Considerando a obrigatoriedade do controle da fila de espera para vagas em creche municipal, mediante utilização de registro em protocolo e divulgação física e/ou virtual da lista do Portal de Transparencias do municipio de Boa Vista da Aparecida-PR;
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, onde diz que, toda criança brasileira tem direito a uma vaga em creche ou pré-escola custeada pelo poder público, uma vez que a educação infantil, etapa de ensino que vai de zero a cinco anos de idade, é um direito fundamental garantido;

RESOLVE publicar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, nos seguintes termos:

Art. 1º- Fica regulamentado no município, a fila única para atendimento das crianças nos Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI/ Creche (0 a 3 anos), a serem observados quando a demanda por vagas, for maior do que a oferta.

Art. 2º- O critério para distribuição de vagas existentes no CMEI será por ordem de chegada ou ainda, ordem de inscrição, de acordo com a idade e ensalamento.
Art. 3º- Caso a demanda por vagas for maior do que a oferta, o critério de organização, será por meio de lista única de espera por vagas nos CMEIs, conforme idade e ensalamento.
I - As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
Certidão de nascimento da criança;
Carteira de Identidade e CPF da criança, se houver;
Comprovante ou declaração de residência.

§ 1º - No ato da inscrição o responsável deverá constar que possui interesse para realização da matrícula, no CMEI, assinando a ficha individual da criança;
§ 2º - Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.
§ 3º - Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no parágrafo segundo a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 4º- Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI deverá informar imediatamente a SEMED que será responsável em acionar o próximo da fila.

Art. 5º- A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal da Transparência, de forma irrestrita e pública.

Art. 6º- Na lista de espera a ser divulgada trimestralmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:
I- Número de ordem da fila;
II- Data do cadastro;
III- Nome da criança;
VI- Data de nascimento;
V- Nível de escolaridade;
VI- Nome do responsável;
VII- Local de trabalho do responsável.
Art. 7º- São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas para crianças com 1 ano completo até 31 de março do ano corrente:
I - Criança com deficiência, acompanhado de laudo especializado;
II - Crianças em situação de vulnerabilidade;
III - Pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho e que não recebam auxílio creche ou benefício similar.
IV – Crianças com 1 ano de idade completos até 31 de março do ano corrente;
V – Crianças de 06 (meses) completos até 31 de março do ano corrente;
VI - Ordem cronológica.
§ 1º - As prioridades elencadas acima deverão ser respeitadas na ordem crescente;
§ 2º- As decisões do Conselho Tutelar/ Rede de Proteção para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.
§ 3º - As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar/Rede de Proteção serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.
§ 4º - As crianças com transferências deverão ser inclusas na lista de espera de acordo com os critérios supracitados.

Art. 8º- Após o período de matrículas abre-se a lista de espera que tem validade apenas para o ano letivo corrente.

Art. 9º- Perderá o direito a vaga, a criança que faltar injustificadamente por mais de 15 (dias) consecutivos; após realizar a busca ativa e ciência dos pais ou responsável.

Art. 10- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de fevereiro de 2024.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DCD958FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2024

PORTARIA N° 133/2024
DATA: 27/05/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ROSANGELA GHEDIN BERTI
Função: COORDENADORA DO CRAS
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00

Data: 27/05/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em alta médica da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B7CA9CDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ..

PRAZO DE FORNECIMENTO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de maio de 2024.

PRAZO DE FORNECIMENTO ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 23 de junho de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:12BFE984

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 011/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL N.º 423/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERMANENTES DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO, TERAPÊUTICO, IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE POPULACIONAL E DE ZOONOSES DE CANINOS E FELINOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 25/06/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7CF81006

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DECK EM MADEIRA ONDE SERÁ INSTALADA À IMAGEM DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", NA QUADRA 76 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

- DATA DE ABERTURA: 16/07/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1722CA8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145 2024

PORTARIA nº 145/2024
Data 06/06/2024

Súmula. Concede insalubridade aos servidores temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade aos servidores temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminados:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Daniele Vanessa Geremia Moreira	245	Dentista – ESF – Temporário	20%	03/06/2024
Isabela de Araújo	255	Técnica em Saúde Bucal – Temporário	20%	03/06/2024
João Paulo Zanatta	243	Lavador e Lubrificador de Veículos Automotores e Máquinas Pesadas - Temporário	40%	03/06/2024
José Aparecido de Oliveira Borges	246	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	20%	03/06/2024
José Espruêncio	247	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	20%	03/06/2024
José Pardinho Rocha	244	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	20%	03/06/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:54B56315

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176 2024

DECRETO nº. 176/2024
Data: 06/06/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Marcos Gabriel Franciosi Borges,** inscrito no **CPF nº 104.874.149-42** e na Cédula de Identidade **RG nº 13.655.551-0**/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Limpeza Pública. (Lei 734/2023).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0972306D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Lurdes Dalla Costa.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social da Casa Lar - Temporário**, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 3.098,97 (três mil, noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de junho de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Marli de Fátima Poltronieri.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social da Casa Lar - Temporário**, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 3.098,97 (três mil, noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FB37F054

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 040 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 040/2024
Data: 06/06/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 145/2024 de 05 de junho de 2024, solicitando o chamamento de 3(três) Professores – Temporários:
01(uma) vaga para suprir a exoneração da Professora Fabiana Beltrame Signorini;
01(uma) vaga para suprir a necessidade de contratação por 180 dias, conforme concessão de licença maternidade concedida através da Portaria 144/2024, a Professora Gilaine Rita Dallazen;
01(uma) vaga para suprir a vaga de Professor(a) PAEE de aluno(a) com TEA;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descritas:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376304	BRUNA DE SOUZA AMÉRICO	21/12/1998	**25,00**	77º
376078	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	01/09/2000	**25,00**	78º
376127	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	25/01/1961	**20,00**	79º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão consideradas como desistência, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8429AAE5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 177 2024

DECRETO nº 177/2024
Data 06/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Mãe Social – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Temporárias, contratadas por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, Lei nº 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:

CARGO: MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Lurdes Dalla Costa	452.662.479-91	06/06/2024	05/06/2025
Marli de Fátima Poltronieri	028.834.629-76	06/06/2024	05/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D35D4041

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178 2024

DECRETO nº. 178/2024
Data: 06/06/2024

SÚMULA: Nomeia servidora em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. Marilucia de Campos,** inscrita no CPF nº 400.312.198-88 e na Cédula de Identidade RG nº 13.851.269-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor(a) da Divisão Administrativa - CC3 (Lei 734/23).**

Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo CC-3.

Parágrafo 2°. Fica a servidora acima citada, afastada de seu cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 05/06/2024, para assumir cargo em comissão.

Parágrafo 3°. A servidora seguirá como Gestora do Portal da Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5252E510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a adesão e o plano de ação do recuso do FEDIM – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº 04/2024 do FEDIM – Fundo Estadual dos Direitos da Mulher que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o enfrentamento às violências contra as mulheres.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão e o plano de ação do recuso do FEDIM – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 06 de junho de 2024.

PRISCILA RODRIGUES
Presidente CMDM

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CF33C257

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº25/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº25/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 25/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.577.232/0001-46, no valor total de R$ 1.880,00(um mil, oitocentos e oitenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6EE0445C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 29/05/2024. EDIÇÃO 3033.

ONDE LÊ SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66 ATÉ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70 - PREGÃO Nº17/2024

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66 ATÉ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70 - PREGÃO Nº20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL A FIM DE COMPOR O KIT PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:04CF726C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº18/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberto Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 18/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CÁSSIO RASO BIANCARDI, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 005.201.189-52, no valor total de R$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), IVAN RIBEIRO CARDOSO, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 350.0004.142-68, no valor total de R$ 39.801,80 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e oitenta centavos), JANDIRA PONCIO BUENO JACOMITE, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 354.986.509-06, no valor total de R$ 25.939,00 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais) EVANDRO ANTONIO MENDES, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 017.177.649-67, no valor total de R$ 39.963,24 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), SELMA MARIA DE ANDRADE, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 875.003.889-34, no valor total de R$ 18.874,10 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), TAMMY BARRETTO ENDO, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 062.407.839-60, no valor total R$ 17.014,50 (dezessete mil quatorze reais e cinquenta centavos) referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9A6989AA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS 116 - 2024 AO 121 - 2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº 116/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CÁSSIO RASO BIANCARDI
CPF: 005.201.189-52
VALOR: R$ 39.985,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

CONTRATO Nº 117/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EVANDRO ANTONIO MENDES
CPF: 017.177.649-67
VALOR: R$ 39.963,24
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

CONTRATO Nº 118/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: IVAN RIBEIRO CARDOSO
CPF: 350.0004.142-68
VALOR: R$ 39.801,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

CONTRATO Nº 119/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANDIRA BUENO PONCIO
CPF: 354.986.509-06
VALOR: R$ 25.939,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

CONTRATO Nº 120/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SELMA MARIA DE ANDRADE
CPF: 875.003.889-34
VALOR: R$ 18.874,10
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

CONTRATO Nº 121/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TAMMY BARRETTO ENDO
CPF: 062.407.839-60
VALOR: R$ 17.014,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 à 06/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D98AFE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 232-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 232/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS PICCININI 04180935988**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.708.727/0001-99, com sede à Rua Bahia, n° 46, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUCAS PICCININI, brasileiro, com Cédula de Identidade n° 3.872.527 SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 041.809.359-88**,** residente e domiciliado na cidade de Barracão – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 9, 10 14, 16, 17 e 18; em **24%** a quantidade do item 13 e em **20%** as quantidades dos itens 3, 4, 5, 6, 7 , 12, 19 e 20. O presente aditivo totaliza um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUCAS PICCININI 04180935988
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A0A3EEC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 22-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 21/06/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de ensiladeira colhedora de forragens.
Recebimento das propostas: de 10/06/2024 às 08h30min até 21/06/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 21/06/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/06/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB0A15F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2024.
CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e semeadora manual de sementes de capim.
VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 05/10/2024.
VALOR: R$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°14/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5DE0C28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 74-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2024.
CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e semeadora manual de sementes de capim.
VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 05/10/2024.
VALOR: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°14/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61271394

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 75-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2024.
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e semeadora manual de sementes de capim.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 05/10/2024.
VALOR: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°14/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF41FABB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 76-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2024.
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e semeadora manual de sementes de capim.
VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 05/10/2024.
VALOR: R$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°14/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECD2943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

ÂMBITO LOCAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19 de junho de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a escola municipal e o centro municipal de educação infantil do Município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 06 de junho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:CCC355E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 14 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
03º	110907	CAETANO BORGES SARTORI

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BCE7F164

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024 - *Processo Licitatório 26/2024*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade São João Batista, com extensão de 1.450m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa C NESI – TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.333.629/0001-42, com o valor global de R$ 50.499,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0F85B54F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME
CNPJ: 44.906.326/0001-58
Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados

O acréscimo de serviços contratados dos itens e quantidades listados em planilha anexa é devido considerando a premente necessidade de adequar melhor os acessos às estradas existentes. Para tanto, por escolha da administração aumentou em um metro de largura a estrada, a qual tinha previsão de ser de 5 metros, e foi executada com 6 metros de largura, resultando no acréscimo das quantidades listadas, cujo valor de acréscimo é de R$18.042,35 (dezoito mil e quarenta e dois reais, com trinta e cinco centavos).
O custo do LOTE 02 – CERRO AZUL, que antes era de R$ 105.935,08 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais com oito centavos), passa a ser de R$ 123.977,43 (cento e vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais com quarenta e três centavos), o que corresponde a um percentual de acréscimo de 17,03% do lote contratado.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de junho de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D7C4FE38

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROTOCOLO 2024/05/291040

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.339.873/0001-72

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para ENVELOPAMENTO dos veiculos do Departamento da Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	QTDE.	Valor unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ENVELOPAMENTO RENAULT MASTER 2.5 PLACA BBX-4316 - CHASSI 93YMAF4XEJJ147285.	1	R$ 4.478,00	R$ 4.478,00
2	ENVELOPAMENTO MERCEDES BEZ SPRINTER 515 CDI PLACA BAE-5882 - CHASSI 8AC906657GE117428.	1	R$ 3.689,90	R$ 3.689,90
VALOR TOTAL R$ 8.167,90				

VALOR:R$ 8.167,90 (oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis)meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10122007-2026 –Atividades operacionais do departamento de saúde; 33.90.30 –material permanente; despesa 992.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AE5087EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER 02-2024-AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO ACOMPANHANTE DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2024

PARECER 02/2024

A Vereadora Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira – Relatora da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação juntamente com Vereador Marcelo Sasse Membro da Comissão após análise do Relatório de cumprimento das metas Fiscais do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º *QUADRIMESTRE DE 2024* no que tange as:
Þ Metas da Receita;
Þ Despesa do Resultado Primário;
Þ Do Resultado Nominal;
Þ Montante da Divida;
Þ Limite de Gastos com Pessoal;
Þ Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
Þ Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Os resultados apresentados foram satisfatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 23,25 % até o atual período, no setor de saúde foi investido um percentual de 22,83%, mas acredita que conforme explanado na audiência tudo fechará dentro do previsto, à audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 13 de Maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 3024 do dia 16/05/2024 – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2024.

Braganey, em 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente

ANA MARIA DOS SANTOS T. DE OLIVEIRA
Relator

MARCELO SASSE
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:0E5CC830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Público nº 01/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Braganey, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do Item 1.2 do Edital nº 01/2023, fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Público nº 001/2023.

Art. 2º - Os contratos que se encontram vigentes até a presente data ficam automaticamente prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 17/04/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:AC8C3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
(07) 54888054 Ursula Laroseski Leal portador do CNPJ: 54.888.054/0001-64

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Chamamento Público 001/2024.

Braganey, 06 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8D00CA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO

ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL 582/2021

PORTARIA Nº. 02/2024

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/06/2024, Aposentadoria com proventos integrais (última remuneração no cargo efetivo), conforme *Artigo 50 da Lei Municipal 582/2021*, no valor de R$ 5.035,60 (cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), ao Servidor **MAURICIO VICENTE DA SILVA** matrícula nº. 4, admitido em 02/01/1986, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 348, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, lotado no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 31 de maio de 2024.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8330DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **PROSPECT ASSESSORIA E APOIO EM GESTÃO HOSPITALAR,** sediada na Rua Macau , 116 - Cep: 85816045 - Bairro: São Cristóvão, Telefone: *(45) 9 91432266*, e-mail: prospect.asses.hosp@outlook.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 54.371.954/0001-30, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIANA BORDIN.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE AIH PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 78.612,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIANA BORDIN
Vigência: 05/06/2024 a 04/06/2025.
Data da Assinatura:05/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02FFEB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Portaria nº 003 de 06 de junho de 2024.

SÚMULA: Designa Servidor Público para acompanhamento e fiscalização o Termo de

Cooperação entre a Prefeitura de Cafelândia e o Instituto de Identificação do Paraná (IIPR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público **ELIAS VENÂNCIO DINIZ**, Secretário Municipal de Governo, portador do RG sob o nº 4.315.014-6 -SSP/PR, CPF sob o nº 735.122.309-20, para acompanhamento e fiscalização o Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Cafelândia e o Instituto de Identificação do Paraná (IIPR).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B0C3AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2023

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condições de pagamento) passando o valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 47.577,42 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme reajuste em 5,727% (cinco inteiros e setecentos e vinte e sete milésimos percentuais), o aumento do valor contratual é para inclusão de 02 veículos CRONOS que a Secretaria de Assistência Social adquiriu da emenda parlamentar, **veículos placas SFI9J07 E SFI9J10.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 06/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DAABDEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Resolução nº 01/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência. Del. 15/2022

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião ordinária levada a efeito no do dia **04 de junho de 2024**, às 13:30 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, até 30 junho de 2023- Del. 15/2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 06 de junho de 2024.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7DC9735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Resolução nº 02/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa- Centro de Convivência. Del. 15/2022

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião ordinária levada a efeito no do dia **04 de junho de 2024**, às 13:30 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à pessoa idosa- Centro de Convivência, segundo semestre de 2023- Del. 15/2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 06 de junho de 2024.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:71F87048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.392.348/0001-60, sede na Linha São Roque, ao Lado

Aterro , S/N - CEP: 89.801-973, comercial@servioeste.com.br, Cidade: Chapecó/SC, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT,** resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto Fica alterada a cláusula terceira (prazo de duração e vigência) do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência em mais 12 meses, findando-se em 04 de junho de 2025, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Oficio nº 217/2024, oficio da empresa e parecer jurídico de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula quarta (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, sendo atualizado o valor unitário em R$ 11,02 (onze reais e dois centavos), passando o valor total do contrato de R$ 63.780,00 (sessenta e três mil e setecentos e oitenta reais) para R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil, cento e vinte reais), conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Oficio nº 217/2024, oficio da empresa e parecer jurídico de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**
VIGENCIA: 12 meses
Data da Assinatura: 05/062024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B564158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 045.2024 - GRAMA ESMERALDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 061/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 057/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 045/2024, que tem por objeto o Registro de preço para a aquisição de grama esmeralda em leivas para o plantio em diversas áreas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06	237.500,00	duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16B3DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 0612024 - PREGÃO Nº 045.2024 - GRAMA ESMERALDA

ATA Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, (05/06/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 057/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, o Registro de preço para a aquisição de grama esmeralda em leivas para o plantio em diversas áreas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA CNPJ 02.685.434/0001-06	237.500,00	duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C95D627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 151/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Decreto nº 151/2024 de 05/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021		Departamento de Fomento agropecuário e Meio Ambiente	
09.021.20.606.0032.2.050.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total suplementação:			39.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
Total redução:			39.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:ED6E46ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2024

DECRETO Nº 152/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 05/06/2024, o servidor RIVELINO JOSE DE SOUZA, o qual deixará de ocupar o cargo de **Diretor do Clube Irmão Caçula**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5CA6BC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 044/2024
Concorrência nº 004/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção da Praça no Mirante do Loteamento Antonio Eduardo da Silva, em Califórnia – PR.**

PROPONENTE: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 04.230.255/0001-00

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
01	1	Obra/Serviço	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MIRANTE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTONIO EDUARDO DA SILVA, com execução da obra em até 8 (oito) meses, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dispostos no edital.	R$ 195.994,25	R$ 195.994,25

Califórnia, 06 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5EC0CD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL - APMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA – GESTÃO 2024-/2025

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Califórnia APMI, com cede na Rua José Antônio Gimeni, n° 70 – Jardim Santana II, representada por sua Presidente Maria de Fátima Ferreira Domingues, **CONVOCA** através do presente Edital, os associados da entidade para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada:
Dia 07/06/2024 (Sexta-Feira)
As 19:00 horas
Na sede da APMI

ASSUNTO:

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Em cumprimento ao artigo 32 do Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI de Califórnia, por chapa integrada por Diretoria e Conselho. O requerimento contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias antes da data da eleição, devendo as candidaturas ser homologadas por Edital.
A Assembleia Geral Extraordinária instala-se, com inicio às 19h00, em primeira convocação com a presença de no mínimo 51% dos representantes e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira

Califórnia, 05 de junho de 2024

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:31033FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ERRATA

Processo Licitatório Nº 076/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de Empresa: Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade.

Onde se lê:

DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

•
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme detalhamento a seguir:

•
Trata-se de Aquisição de veículos básicos e utilitários em atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 21.046.292-, 21.040.645-0, 21.043.751-7, 21.051.217-9, 21.051.105-9 e 21.033.730-0.

•
O presente processo licitatório para A aquisição de bens para o Transporte Saniário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019. A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

•
O município de Califórnia, em busca de melhor atendimento a seus munícipes vem buscando apoio e parcerias na esfera estadual e federal, com o incentivo financeiro para aquisição de veículo utilitário para saúde, para o município, além de promover melhor eficiência nos atendimentos com mais qualidade em tempo oportuno, realizando atenção aos usuários dos serviços de promoção e proteção a saúde. A qualificação de veículos que será adquirido através do Programa, a expectativa com a aquisição deste, é prestar atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e com mais resolutividade, bem como maior satisfação do usuário.

•
Os resultados pretendidos giram em torno do atendimento a demanda de pacientes com agilidade, eficiência e segurança no translado para tendimento de consultas médicas e exames especializados para pacientes que fazem acompanhamento de média e alta complexidade fora do município.

•
A contratação do objeto ora pretendida será feita mediante Pregão Eletrônico, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLI e Artigo 17., parágrafo 2° da Lei 14.133/21, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscou-se preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade.

•
Assim, sendo a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por PREGÃO ELETRÔNICO e julgamento por MENOR PREÇO por item.

Leia-se:

DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição via Pregão Eletrônico de licitação, se faz necessário para Secretaria de Assistência Social uma vez que o município de Califórnia foi contemplado com o repasse na ordem de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundos da deliberação citada acima, para atendimento e acompanhamento de 20 famílias com gestantes ou com crianças de 0 a 06 anos de idade. Conforme o Art. 2º os recursos previstos na presente Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR serão como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:
"I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;
II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.
III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes".
Atualmente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) encontra-se com equipe mínima reduzida, dificultando a execução do acompanhamento familiar e desenvolvimento de oficinas específicas para atendimento desse público. Conforme o Art. 16 alínea "e", o recurso pode ser utilizado para contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Califórnia, 05 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D12F4F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia/PR.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: V & V Nutrição Hospitalar LTDA.
CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D2D4C33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia/PR.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Fornecedor: J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos.

CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:190129C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia/PR.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Fornecedor: Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4CFAFE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia/PR.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fornecedor: Nutriport Comercial LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B082E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 045/2024
Nº Licitação: 015/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA

Fornecedor: AMBIENTAL CONTRUÇOES
CNPJ: 04.230.255/0001-00

Lote	OBJETO	Valor de Avaliação
01	REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA	R$ 56.200,00

Valor total do Pregão: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

04.010.15.452.0025.2016-3.3.90.39.00.00 fonte 1000 red 125
04.010.15.452.0025.2017-3.3.90.39.00.00 fonte 1000 red 133

Califórnia, 06 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3EE85732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 079/2024
Nº Concorrência: 05/2024
Modalidade: Concorrência

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: ATEM CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ:31.837.920/0001-92

Lote	OBJETO	Valor de Avaliação
01	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NESTE MUNICÍPIO.	R$ 225.263,60

Homologado: R$ 225.263,60 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Programação de infra estrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 1000 Red 166
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 501 Red 162

Califórnia, 06 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7B9C53F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC para realização de oficinas.
RAZÃO DA DISPENSA: Esta licitação tem por objeto a Dispensa de licitação para contratação de oficinas junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência em Assistência Social (SCFV) em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O referido projeto visa atender aos anseios dos usuários, equipe técnica e gestão da Política de Assistência Social, através da promoção de melhoria na prestação dos serviços e na qualidade de vida da população usuária da Assistência Social no município de Califórnia, considerando que a busca pela qualificação e atualização profissional é, uma política governamental, que enfatiza a necessidade de ampliar a inserção no mercado de trabalho.
Nesta perspectiva, toda iniciativa no sentido da qualificação e aprimoramento profissional deve ser ressaltada, assim, como o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no que diz respeito às condicionalidades de inserção e permanência no Programa e a qualificação da mão de obra, como objetivo a superação da situação de vulnerabilidade e pobreza destas famílias. Para isso é necessário que se fomente ações que contribuam com a qualificação profissional, empoderamento e protagonismo das famílias assistidas.
O projeto objetiva também atender os profissionais e demais usuários da Política de Assistência Social, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) onde a cada dia convivemos com diversas situações conflitantes na sociedade, fruto de rompimento de vínculos familiares e sociais.
A oferta de cursos de qualificação profissional, como forma de incentivo ao empreendedorismo e promoção social, o município contribui para o amadurecimento educacional e pessoal dos sujeitos, constituindo mudanças no contexto econômico e social da comunidade local. Através da qualificação profissional e social é possível acrescentar melhorias significativas no desenvolvimento econômico do município e ao mesmo tempo oportunizar melhoria da qualidade de vida, com objetivos e metas, inspirados em valores universais da educação para os direitos humanos, contribuindo assim para a formação de uma sociedade democrática e para o desenvolvimento integral do ser humano, através da qualificação e valorização dos profissionais e beneficiários assistidos pelo município.
As capacitações, oficinas e palestras socioeducativas com beneficiários e usuários dos programas sociais, propiciam a problematização e reflexão crítica das situações vividas em seu território, além de questões muitas vezes cristalizadas, naturalizadas e individualizadas.

As palestras consistem em exposições orais a respeito de um tema, que atendam expectativas e necessidades das famílias. É a forma mais aberta de participação comunitária dos Serviços de Atenção Integral a Família (PAIF) e SCFV, desta forma, representa importante instrumento de divulgação do CRAS e inserção de novas famílias em suas ações. Assim, em conformidade com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social e de incentivo a promoção social e qualificação profissional, a Prefeitura Municipal de Califórnia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofertarão atividades socioeducativas (palestras e oficinas), seminários, capacitações e cursos de qualificação, de acordo com a demanda apresentada no município e as diretrizes da Política de Assistência Social.
Diante do exposto, considerando a presente instituição ter sido criada por lei para, sem fins lucrativos, promover a formação profissional do comerciário e da população que queira se beneficiar, e estando a mesma enquadrada no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, qual seja:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Os Serviços Sociais Autônomos, também chamados de Sistema “S”, são entidades criadas por lei, de regime jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, e foram instituídas para ministrar assistência ou ensino a determinadas categorias sociais, tendo autonomia administrativa e financeira.
Ressalta-se, ainda que o Senac, compreende em instituição sem fins lucrativos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta na modalidade DISPENSA.
Outrossim, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado, portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade de orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento” Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e da legalidade.
Complementarmente, sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacob Fernandes, traz em sua obra “Contratação Direta sem licitação”, páginas 154/159, 5º edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratas – Orientações Básicas, Brasília:
“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa”.
“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para a dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a concorrência de fracionamento de despesa” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas". Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.
Nesse sentido, até o momento presente, não se verifica que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente aquisição da mesma natureza e assim sendo, não há vedação de que se efetue e despesa requerida, entretanto, no futuro havendo necessidade de compra da mesma natureza, antes da contratação deverá ser observada a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.541.088/0031-62
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 17/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5830F24B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO N° 010/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 1959/2022,

Considerando a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Parágrafo Único: A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal da Saúde;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V - Conselho Tutelar.

Art. 2º - Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania oficiar aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

I - definir as estratégias de implementação e qualificação do SIMASE no âmbito do Município de Califórnia - PR;
II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos para implementação do SIMASE no Município;
III - conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
IV- monitorar a execução do Plano Municipal Socioeducativo de Califórnia - PR;
V- convidar outros órgãos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
VI- fazer levantamento atual do sistema (SIMASE) para registro e posterior avaliação;
VII – articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
VIII - criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Municipal;
IX - elaborar periodicamente relatórios e documentos a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e demais atores de controle social, conforme destacados no Plano Municipal;
X - manter documentação atualizada das ações desenvolvidas pela comissão, para a implantação, acompanhamento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme preconizado em legislações correlatas;
XI – desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia - PR, 06 de junho de 2024.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:86E90BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 982, DE 28 DE MAIO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual Danilo Zanona Ribeiro", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.984.147/0001-27, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EB82FA08

GABINETE
LEI Nº. 983, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora, que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO i
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Campina Grande do Sul o Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, à manutenção do acolhimento de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento na modalidade família acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3ºO Serviço Municipal de acolhimento na modalidade de família acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V- Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4ºA gestão do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
VII - Conselhos Tutelares;
VIII - Segurança Pública.

Art. 5ºA modalidade é destinada a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6ºA modalidade de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do município que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7ºA inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º Os profissionais de acolhimento na modalidade de família acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em acolhimento familiar não excederá 18 meses, a menos que seja devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, com base no relatório elaborado pela equipe técnica interdisciplinar com comprovação de necessidade que atenda ao seu superior interesse.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 8ºO Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocados

no orçamento da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora serão destinados a oferecer, no mínimo:
I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço;
VII - Entre outras demandas devidamente justificadas no âmbito do serviço.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 10. O serviço de acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, sendo que cada equipe técnica do serviço família acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOBRH/SUAS e orientações técnicas referentes aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes vigentes.

Art. 11. Cada equipe técnica será composta por, ao menos:
I - 01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior.
II - 01 (um) psicólogo, com capacitação no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.
III - 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

§ 1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução n°17/2011.

§ 2º Poderá o poder executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.

§ 3º A equipe técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.

Art. 12. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II - Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RGdoresponsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III - Encaminhar, em tempo hábil, à administração financeira municipal a relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV - Remeter, mensalmente, relatório indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V - Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças e adolescentes acolhidos;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
VIII - Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX - Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 13. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - Acompanhar as crianças e adolescentes e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes após o acolhimento;
V - Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora.

§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento técnico da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14.A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com o responsável pela execução do serviço.

Art. 15. Cada família poderá receber uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 16.São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I - Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - Ser residente no Município há um ano;
III - Não estar habilitado ou em processo de habilitação para adoção de crianças ou adolescentes;
IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros, maiores de 18 anos, que residem no mesmo domicilio da família acolhedora;
VIII - Comprovar renda familiar;
IX - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção, quando necessário;
XI - Participar obrigatoriamente das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações

da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 17. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 18.O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - Comprovante de rendimento de pelo menos um membro da família;
VI - Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 19.A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
I - Participação em capacitação preparatória;
II - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 20. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças e ou adolescentes.

Art. 21.São obrigações da família acolhedora:
I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II - Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora;
IV - Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V - Comunicar imediatamente à Equipe Técnica quaisquer intercorrência que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas.
VI - Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relação intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 22.A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 23.O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Solicitação formal por meio do termo de desligamento, constando o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal deverá ser ampliado, em no mínimo, 1/3 do valor estabelecido.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de, no mínimo, um salário mínimo nacional.

Art. 25.A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á integralmente este valor, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.
IV - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial em nome do beneficiário, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, sem prejuízo do pagamento da bolsa auxilio mensal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 26.A família acolhedora poderá ter direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze

avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, em consonância com a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e contratos de programa com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 29. O município poderá transferir ao consórcio público a execução, coordenação e normatização do Serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Parágrafo único. As disposições pertinentes aos procedimentos de execução, monitoramento e avaliação, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de atos normativos.

Art. 30.O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31.O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora e pela Secretaria Municipal executora da política pública de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município ou por meio de consórcios para execução do Serviço de Acolhimento na modalidade de família acolhedora.

Art. 33. Esta Lei será regulamentada por meio de decreto.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Maio 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:461639CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 010/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR. **Resultado**: DESERTA.
Campo do Tenente, 05 de junho de 2024

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:65618C6E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 07/06/2024;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 13/06/2024 às 23h59min pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail contato@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 06 de junho de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F5301183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2024 ASSISTENTE SOCIALPSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS006/2022, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de ASSISTENTE SOCIAL será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
• RG com data de expedição.
• Título de eleitor
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for.
• RG e CPF do cônjuge
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca(forum) onde reside. (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o número da inscrição.
• Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
• 1 Foto 3x4 atual

• Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
• Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junhde 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 11/06/2024Horário: 16h00min.

	Nome	CPF	Pontos
21º	QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO	108.***.*39-20	55

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2D1BADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 05/2024 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro e ao Regimento Interno da Instituição.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro e ao Regimento Interno da Instituição, narrados no memorando 32/2024 e seus anexos, relacionado o servidor F.R.R. e designa como membros da comissão os seguintes servidores:
Janete Costa – Matrículas nº 06042 e 906042, na função de Presidente.
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Matrículas nº 063 e 90063 na função de membro.
Marcelo Moraes – Matrícula nº 2211, na função de membro.
Artigo 2º. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário para redigir a ata.
Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.
Artigo 4º. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu início, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 06 de junho de 2024.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D74E3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 010/2024-DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
30223	**JOÃO CÉLIO ALVES SEIXAS**	**XXX.XXX.019-39**	**06/07/2024**

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
1665	**JOSÉ GONÇALVES**	**XXX.XXX.769-76**	**06/07/2024**

Para que tomem conhecimento do lançamento e vencimento da taxa de lixo, gerada pela devolução da atribuição de arrecadar da SANEPAR, realizada com consentimento do contribuinte, caso o contribuinte se disponha a realizar o pagamento deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da taxa.

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura(www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Acessar "Portal do Cidadão" em seguida "Situação do Contribuinte" preenchendo os dados solicitados e gerando a guia desejada, duvidas poderão ser sanadas através do telefone (41)3677-4060.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30
(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de Junho de 2024.

.
LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

.
EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária
Município de Campo Magro/pr -
Cnpj 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8E7E6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, através de seu agente de contratação, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 298/2024, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **22/2024**.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento de veículos para a rede de Atenção Primária à Saúde, conforme resolução SESA nº 769/2019, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
Justificativa da suspensão: Análise e julgamento de impugnações impetradas em face ao edital publicado.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 06 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A2DB2AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS VETERINÁRIO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 003/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2024, APÓS A CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, DE RECRUTAMENTO DE VETERINÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.

1. DOS RECURSOS

1.1 O prazo para recursos ao resultado provisório das notas obtidas na prova escrita ou na prova de títulos será no período de 10/06/2024 (segunda-feira) a 11/06/2024 (terça-feira) às 17h45min.

1.2 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou pela internet.

1.3 Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 14h00min às 17h45min.

1.4 Para interposição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-241/pesquisa_entidade.faces, selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo "RECURSO PSS" e, no campo "motivo'' inserir a expressão "RECURSO PSS". No passo seguinte informar o número do CPF e, na próxima página, anexar as razões de recurso devidamente assinadas, na forma digitalizada, em PDF, conforme o prazo estabelecido no item 1.1 deste edital.

1.5 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

1.7 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado serão publicados nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 Caso o recurso seja deferido, a pontuação correspondente será atribuída ao candidato solicitante.

2. DO RESULTADO FINAL
O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de 17/06/2024 (segunda-feira), pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

Campo Magro, 06 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
VETERINÁRIO

NOME	CPF	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL *
INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	085.XXX.939-22	60	34	49,6
LAIZE GUEDES DO CARMO	113.XXX.529-03	10		DESCLASSIFICADO * nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.
LUDIMYLA PASSOS SILVA	009.XXX.272-11	40	31	36,4
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	076.XXX.869-07	20		DESCLASSIFICADO * nota inferior a 40%

				(quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.
MAYARA CRISTINE CROVADOR	078.XXX.269-40	60	0	36
MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	416.XXX.438-13	50	10	34
WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	090.XXX.949-50	100	41	76,4
WILISON DA SILVA LIMA	026.XXX.292-18	70	22	50,8

* A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:
(NP x 6) + (NT x 4) = X/10= NOTA FINAL
NP= NOTA DA PROVA ESCRITA
NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS
X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EDE9EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES PSS 002/2024 - FARMACEUTICO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 002/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA RECRUTAMENTO DE FARMACÊUTICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO. CONFORME ANEXO I

1. DOS RECURSOS

Para Interposição de recursos os candidatos devem observar os itens 9.1 a 9.5 do Edital PSS SESAU Nº 002/2024 – FARMACÊUTICO

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS

O resultado dos recursos contra a relação provisória das inscrições deferidas, e, portanto a relação definitiva das inscrições homologadas será publicada até a data de 16/05/2024 (quinta-feira). As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/

Campo Magro, 08 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO

NOME	PROTOCOLO	INSCRIÇÃO
BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA	2532/2024	DEFERIDA
CAROLINA SCHMITT FERREIRA	2588/2024	DEFERIDA
CHARLES JOSÉ SPRADA	2476/2024	DEFERIDA
DANIANY PEREIRA DOS SANTOS	2597/2024	DEFERIDA
DANÚBIA VEIGA	2569/2024	DEFERIDA
DEBORA CRISTINA RODRIGUES	2487/2024	DEFERIDA
DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	2483/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	2562/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
JUCINEIDE ARGENTA BORGES	2529/2024	DEFERIDA
JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	2330/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
KARINA MACEDO DE MOURA	2530/2024	DEFERIDA
LUCIANA HAUPTMAN DANIEL	2413/2024	DEFERIDA
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA MONTEIRO	2517/2024	DEFERIDA
MARCIA LIZ PALUDO	2598/2024	DEFERIDA
MENAH SCARLET MOREIRA DE LIMA	2567/2024	DEFERIDA
RICARDO BITTENCOURT	2381/2024	DEFERIDA
STHEFANY GABRIELA PAWLUK BRUNELO	2383/2024	Não atende ao item 5.2 do Edital PSS 002/2024
TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	2602/2024	DEFERIDA
THAIS KIMIE MIYAO	2603/2024	DEFERIDA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:98EAA5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS FONOAUDIÓLOGO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 004/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 247/2024, APÓS A CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, DE RECRUTAMENTO DE FONOAUDIÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.

1. DOS RECURSOS

1.1 O prazo para recursos ao resultado provisório das notas obtidas na prova escrita ou na prova de títulos será no período de 10/06/2024 (segunda-feira) a 11/06/2024 (terça-feira) às 17h45min.

1.2 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou pela internet.

1.3 Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 14h00min às 17h45min.

1.4 Para interposição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://egov.betha.com.br/protocolo/01038-241/pesquisa_entidade.faces, selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo "RECURSO PSS" e, no campo "motivo'' inserir a expressão "RECURSO PSS". No passo seguinte informar o número do CPF e, na próxima página, anexar as razões de recurso devidamente assinadas, na forma digitalizada, em PDF, conforme o prazo estabelecido no item 1.1 deste edital.

1.5 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

1.7 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado serão publicados nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 Caso o recurso seja deferido, a pontuação correspondente será atribuída ao candidato solicitante.

Edital PSS SESAU Nº 004/2024 – FONOAUDIÓLOGO

2. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de 17/06/2024 (segunda-feira), pelo Diário Oficial dos Municípios, na

página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/,
http://www.campomagro.pr.gov.br/.
Campo Magro, 06 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL *
KAROLLAYNE MEDEIROS FERREIRA	032.XXX.582-17	80	20	56

* A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:
(NP x 6) + (NT x 4) = X/10= NOTA FINAL
NP= NOTA DA PROVA ESCRITA
NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS
X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B0F48EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **KAUANA KUKUL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.876.637-9/PR e inscrita no CPF nº 088.093.749-16, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Nível 12, nomeada pela Portaria n° 268/2024, Matrícula: 3896-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO** de todos os contratos administrativos de obras, que sejam firmados para execução de recursos da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID)/SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (PARANACIDADE)."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C95CF5B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO Nº 1.665/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de gerenciadora de manutenção de frota para o fornecimento de peças, componentes, filtros, óleo lubrificante e serviços mecânicos e de eletricista para manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias, através de rede credenciada de oficinas e loja de peças.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.112.100,00 (um milhão, cento e doze mil e cem reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
NÚMERO DA CONCORRÊNCIA NO COMPRAS.GOV.BR: 90.048/2024.
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/06/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27296E03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO Nº 006/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 049/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e câmaras de vacinas, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR ESTIMADO: R$ 232.077,15 (duzentos e trinta e dois mil setenta e sete reais e quinze centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: BLL COMPRAS (https://bll.org.br).
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 25/06/2024 - 08:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D6D5166

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto

Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.328.269/0001-00, com sede administrativa na Rua Professor José Maurício Higgins, n° 736, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-250, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 183.100.010-53, portador da cédula de identidade RG n° 6.007.477.63-8, com residência e domicilio na Rua Alceu Wamosy, n° 44, Bairro Mal Randon Álvaro, CEP 92.025-000, Canoas-RS, endereço eletrônico: fufapr@fufapr.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	AGE RAYON. COMPRESSA ESTÉRIL NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM AGE, TAMANHO 7,6CM X 7,6C ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	DBS GAZE RAYON	UN	500,00	4,20	2.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Jose Carlos Moreira Ramos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7895896E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 1.019/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 003/2024 (Art. 79, I - Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Credenciamento de clínicas odontológicas para realização de procedimentos especializados em endodontia para atendimento as demandas da Secretária de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 384.730,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos).
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: PNCP acessível no seguinte sitio eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/65.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 07/06/2024 até 31/12/2024.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBC80A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	07 de junho de 2024	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	03 de junho de 2024	Conduzir e acompanhar criança da casa lar para uma consulta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:E0A64F84

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 218/2024 DATA: 06-06-2024

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012 e Lei Complementar nº 18/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **João das Dores**, RG. n.º 3.723.668-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Distrital, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DF1D3BAE

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 013/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de junho de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de junho de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Solange De Fatima Mottin Fernandes
Ana Marisa Piva Americo
Madalena Zeni Perin
Neiva Maria Piloni Felimberti
Neura Terezinha Theobald Machado
Jussara Boof Anible Sost
Kelly Simone Kopper Ribeiro
Marilene Bevilaqua Lucietto
Luciani Fiuza De Oliveira
Teresinha Ap M Matiello
Rose Kelli Timm Dos Santos
Lidiane Aparecida Fagundes
Fernanda Melli Sott
Djessica Cristine Schmidt
Rosangela Rosemeri Da Rosa Bernardi
Tania Aparecida Valgas
Elizangela L M Matte Da Costa

Marli Scheurlein
Regiane De Fatima Das Dores
Gabriélla Angela Sott Suptil
Anelicia Queiroz Lemunie
Lucia Janete Szekut Miotto
Claudia Marcia Finger De Lara
Marilene De Fátima De Oliveira De Medeiros
Mariza De Fatima Barea Schneider

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E46FB9DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 292/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI***, sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para transporte de passageiros, em atendimento a Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 31.05.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6FFA070A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 259/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 021/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956,*** com sede na Rua Fernando Ferrarri, 955, Bonatto, CEP: 85.506.400, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 44.776.790/0001-77**,** neste ato representada legalmente por ***LEONARDO KUFNER DE CARVALHO, portador do CPF sob n. º 087.985.549-56.*** Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"Instrutor para oficina de danças tradicionais gaúchas"***, por um período de 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 01 de junho de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 01.06.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEONARDO KUFNER DE CARVALHO 08798554956
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:511709FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2024

DECRETO Nº 214/2024
DATA: 06.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 8.658,70 (Oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1043.2.239 – Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada
Fonte: 1062 - Recursos Não Vinculados Compensação de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.658,70

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, na Fonte de Recursos 1062 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - Saúde, no valor de R$ 8.658,70 (Oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3554C88C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2024

DECRETO Nº 215/2024

DATA: 06.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 15.343,89 (Quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica Infantil – Pré-Escola
Fonte: 2.1061 - Recursos não Vinculados Compensação de Impostos - Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.343,89

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1061 - Recursos não Vinculados Compensação de Impostos – Educação o Valor de R$ 15.343,89 (Quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E7431A63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2024

DECRETO Nº 216/2024
DATA: 06.06.2024Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 14.891,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas
Fonte: 2.1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos – LIVRES
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.891,20

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 – Recursos Não Vinculados Compensação de Impostos - LIVRE, no valor de R$ 14.891,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme LC194/2022 e 201/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:87AEE349

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2024

DECRETO Nº 217/2024
DATA: 06.06.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 92.956,03 (noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
04.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Publicas
Fonte: 2.1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 livres
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 92.956,03

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 –Livres o valor de R$ 92.956,03 (noventa e dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e três centavos), Nos termos do artigo 43, § I Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:26ED7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 290/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA,*** com sede na Rua Paraná, 2865, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-010, inscrita no CNPJ sob n. º 12.622.708/0001-63, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI,* portadora do CPF sob n. º 027.484.009-09. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, até mais 05 (cinco) meses, a contar do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas em 30 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 299.758,26 (duzentos e noventa e nove reais e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 31.10.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8613025C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 037 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 213 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 037/2024.
Proc. Adm. n. º 107/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa, ***ALINE DE MEDEIROS AGUIAR,*** localizada na Rua Edmundo Blanck, 101, Loteamento Claudia, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 54.178.834/0001-10, para ministrar os lotes 02 e 05, respectivamente "Oficina de Arte e de Lingua Portuguesa", do edital de ***Credenciamento n. º 003/2023 (Solicitação. n. º 164/2023 e P. Adm. n. º 073/2023),*** visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, nos termos da ***solicitação n. º 125/2024,*** da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 213/2024.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.
P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2024.
P. Adm. n. º 107/2024.
Solicitação n. º 125/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ALINE DE MEDEIROS AGUIAR.
OBJETO: Contratação de empresa, para ministrar Oficinas de Arte e de Lingua Portuguesa *(lotes 02 e 05)*, atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, nos termos do ***credenciamento n. º 003/2023.***
LOTE 02 **– Serviços Profissionais para** ***ministrar "Oficina de Arte"***

Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
LOTE 05* – Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Lingua Portuguesa"
Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 10 (dez) horas semanais, no período da manhã - totalizando 40 (quarenta) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 25.002,96 (vinte e cinco mil, dois reais e noventa e seis centavos).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.**
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.1.90.11.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9C378F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 253/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: CARLOS KWIATKOWSKI, residente e domiciliado à Travessa João Eulário de Mello, 597, casa D, Centro, neste município, portador do CPF sob n. º 146.561.089-87 e RG sob n. º 1.130.453-2-SSS/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 01 de junho de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo um valor mensal de RS 6.000,00 (seis mil reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 01 de junho de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

CARLOS KWIATKOWSKI
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DFEACA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 263/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290, inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0003-32, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VILSON SZYMANSKI*, portador do CPF sob n. º 162.522.250-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B68977E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 061/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais de rede logica e telefonia, afim de atender as novas instalações do Hospital Municipal que se encontra em fase de conclusão de obra, conforme especificações constantes do termo de referência/anexo I, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos, visando atender a solicitação 113/2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 200.002,00 (duzentos mil e dois reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.07.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.07.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 05 (Ampla Concorrência).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9BCA2F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO INTERNO Nº 102/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de recargas de gás e agua mineral para atender toda a Administração Publica.
VALOR CONTRATADO: R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MICHEL DE ABREU CARRIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME – CNPJ Nº 28.856.464/0001-13

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B2CC421

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 060/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, DAYANNE MAIHARA THIBE DE ENDRADAE, Professora PSS, portadora da Cédula de Identidade RG 10.855.769-7, matrícula nº 1478-1, a partir do dia 07 de junho de 2024, por motivo de término de contrato.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:31C2D022

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.670 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *"Altera Lei Municipal nº 1.634 de 15 de dezembro de 2.023 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o valor do auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, do Projeto "Mais Médico para o Brasil" atuantes no Município de Carlópolis, estabelecido no Art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.634 de 15 de dezembro de 2.023, para R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta) reais.

Artigo 2º- Para empenho e pagamento decorrentes da presente Lei e da Lei Municipal nº 1.634 de 15 de dezembro de 2.023, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial para adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

31 – Secretaria Municipal de Saúde
310001- Departamento Municipal de Postos de Saúde
2486 – Atenção Básica em Saúde
3.3.90.48.99.00 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres
VALOR: R$ 112.000,00

Artigo 3º- Servirá de recursos para a cobertura do credito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), de Recursos Ordinários Livres na Fonte 1000.

Artigo 4º- Os valores referentes a auxílio moradia e auxílio alimentação, serão reajustados, a cada 12 meses. Que deverão ser contados, a partir da vigência da presente Lei, no mesmo índice, em que ocorrer o reajuste da remuneração dos servidores municipais, no exercício em que se completarem os 12 meses.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.634 de 15 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7AEDECDA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.669 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *"Declara utilidade pública para Grupo Escoteiro Sentinela do Paraná – 238º PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública ao Grupo Escoteiro Sentinela do Paraná – 238º PR com sede na IA Centro de eventos Ilha do Ponciano, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº 336.957.419/0001-95- Associação Privada com data de abertura 21/03/2019. Grupo Escoteiro, filiado à União dos escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob forma de Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicilio na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

Artigo 2º- A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I-Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;

II-Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III-Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:092F034E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.668 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *"Fixa o subsídio dos Vereadores para Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores, incluindo o presidente, para legislatura 2025 a 2028 no valor de: R$ 5.853,46 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º- Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, pelo índice oficial, através de lei especifica, sempre observando os limites previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:51A822CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.667 DE 06DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *"Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito passa a vigorar para próxima legislatura 2025/2028 nos valores abaixo especificados:

§ 1º- Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, passa a receber o subsídio no valor de: R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).

§ 2º- Vice-Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná passa a receber o subsídio no valor de: R$ 11.350,36 (Onze mil trezentos e cinquenta reais trinta e seis centavos).

Artigo 2º- Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, pelo índice oficial, através de lei especifica, sempre observando os limites previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A21C973D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 004/2024
Concurso Público nº 001/2020

Os candidatos a seguir relacionados, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2024, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 20/05/2024, Edição nº 3026, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perdem o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600438	ATILIO BEIRA DE LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09
81600878	DANIELI MARCELINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:05C4E90C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASFALTO EM CBUQ SOBRE VIAS EM LEITO NATURAL COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO N° 247/2024- SECID - SAM 42, PACTUADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADEE A MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18	VALOR MÁXIMO R$ 2.700.000,00

Catanduvas, 06 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BF9AB4BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº 842.080.829-68, e

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASFALTO EM CBUQ SOBRE VIAS EM LEITO NATURAL COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO N° 247/2024- SECID - SAM 42, PACTUADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADEE A MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:30488DBC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N.º 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024.

CONTRATO N.º 134/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, situado na Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, PR, CNPJ 76.208.842/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.250.754-7, inscrito no CPF sob n. º 842.080.829-68.

CONTRATADA: A empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ
30.705.365/0001-82, localizada na Alameda Roraima, Nº 304, bairro três Montanhas, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06.278-090, representada por Bruno Saccomanno, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 477330721, inscrito no CPF sob n. º 374.150.548-06, residente na Alameda Roraima, Nº 304, bairro três Montanhas, na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06.278-090.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 20/05/2024, protocolo n. º , apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2024, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02.08.26.782.1900.2.057.4.4.90.52 Fonte de recursos 000, 2501 e 1101.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (180) (cento e

oitenta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.**
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
termo de recebimento provisório.
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE CATANDUVAS – CNPJ n.º 76.208.842/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice .
A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Catanduvas-PR, 06 de junho de 2024.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
Contratante

Ktr Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda
BRUNO SACCOMANNO
Representante Legal
CPF: 374.150.548-06
Contratada

Testemunhas: RG n.º 6.270.769-0 Jair da Rocha RG n.º 10.484.763-3 Dihoany T.
Bazzi Maciel

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BD872F16

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 909, sala 601, 6º andar, Edifício Comercial Espelho das Aguas, Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 16/2020, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, acrescenta-se ao valor total contratual R$ 796,84 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de maio de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA
CARLOS EDUARDO Z. CARDOZO
CPF 045.143.419-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6027D533

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 143/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e as Leis Municipais nº. **310 e 311 de 04 de junho de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 286.862,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E324EAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: Dispõe sobre revogação do Decreto n° 100/2023, do decreto n° 119/2024 e designa membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Revogar o decreto n° 100/223, de 12 de maio de 2023, o decreto n° 119/2024, de 23 de abril de 2024.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Saúde.

- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Titular – Gestor – Rodrigo Almeida Lens
Suplente – Gestor – Fábio José Alves

Titular – Prestador – APMI – Jucimar Antero Quintino Ribeiro
Suplente – Prestador – ASILO – Paula M. Marques

Titular – Prestador – ASILO - Fabricio Arroyo Maciel
Suplente – Prestador – APAE – Natália Bazoni dos Santos

- TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular - Representante Sindicato Funcionários Públicos Municipais – Kelly Hirano Piovezan
Suplente – Representante Conselho Regional de Enfermagem – Keila S. Camargos Pego

Titular - Representante Conselho de Assistência Social – Maria Elza Soares Muniz.
Suplente – Representante Conselho de enfermagem – Jessica Naiane R. Regioli

Titular - Representante Conselho regional de Fisioterapia – Izabela de Queiroz Antivere
Suplente – Representante Conselho Regional de Farmácia – Natália Silagy Oliveira

- USUÁRIOS

Titular – Conselho de Pastores – Claudinei dos Santos Francisco
Suplente – Conselho dos Pastores – Wanderlei Pereira de Souza

Titular – Pastoral Igreja Católica – Maria Sirlene de Oliveira
Suplente – Pastoral Igreja Católica – Ana P. Miranda

Titular – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Centenário do Sul – José Peres Filho
Suplente – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Centenário do Sul – Aparecido Simões de Oliveira

Titular – Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul – Ademir Mendonça.
Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Centenário do Sul – Vivian Alves

Titular – Associação Comunitária de Comunicação – Karoline Batista Moura
Suplente – Associação Comunitária de Comunicação – Elisangela Batista Moura

Artigo 3°- Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9023AC98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 051/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
EDUARDO ELIAS DO NASCIMENTO	7º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 05 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:779874C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	9º	Agente de Gestão Municipal

SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA	10º	Agente de Gestão Municipal
REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	11°	Agente de Gestão Municipal
ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA	12°	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 05 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B5A694C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 105/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de junho do corrente ano, o servidor WILLIANS TIBLIER, portador do RG 10.388.013-0, da função de Secretário Municipal de Governo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0D4A50A4

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023
EDITAL Nº 021/2023 3º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 06/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL **– ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)**

Classificação	*Inscrição*	*Candidato*
5º	84900049	ÉRICA MATHIAS

Cerro Azul, 06 de Junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BA35A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o DECRETO n.º 042/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3039 de 06/06/2024,

Onde-se Lê: Art. 2º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO ocorrerá em 11 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Auditório da Regional Maracanã, situado à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 4º andar, Colombo, Paraná.

Leia-se: Art. 2º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO ocorrerá em 25 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Auditório da Regional Maracanã, situado à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 4º andar, Colombo, Paraná.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D33505F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2024

DECRETO N.º 045, DE 04 DE JUNHO 2024

Estabelece reajuste das tarifas para o serviço de TÁXI, e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Municipio de Colombo,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustadas as tarifas para o serviço de TAXI, conforme segue:

I - a bandeira inicial terá o valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), inclusive para as corridas solicitadas via telefone (teletaxis);
II - o quilómetro rodado na bandeira I terá o valor dede R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos);
III - o quilômetro rodado da bandeira II terá o valor de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
IV - a hora parada terá o valor de R$ 31,11 (trinta e um reias e onze centavos).

Art. 2º A bandeira II será cobrada nas seguintes hipóteses:
I - de segunda-feira a sexta-feira das 20hs às 06hs:
II - nos finais de semana, das 13hs do sábado até às 06hs de segunda-feira:
III - em feriado nacional, estadual ou municipal;

IV - no mês de dezembro de cada ano, independente de horário.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 059 de 28 de abril de 2022.

Colombo, 04 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B28FFE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2024

PORTARIA N.º 439/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado dó Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Portaria n.° 175/2024 emitida pelo Ministério das Cidades, em especial seus Arts. 43 e 44, e, a Carta Circular 2024 - SECID/GS, emitida pela Secretaria Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art 1º- Criar a **Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Colombo**que tem como tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

Art 2°- A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Colombo terá como atribuições:

I - elaborar Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regımento interno e do regimento da conferência estadual;
II- planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar sociedade civil 2 poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização a adesão à 7 Conferência Estadual das Cidades e à 6 Conferência Nacional das Cidades:
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 deste regimento interno do Conselho Nacional das Cidades;
V - preencher ○ formulario da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, $3 do regimento interno do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3°-A composição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Colombo Municipal, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I- Representantes do Poder Píblico Municipal: 42,3%, e,
II- Representantes da Sociedade Civil: 57,7%, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO)

TITULAR: KELI CORADIN: CPF: 007.211.179-88
SUPLENTE: JHONATHAN PHILLIP CORDEIRO: 058.691.509-57.

TITULAR: ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA: CPF: 064.304. 569-43 SUPLENTE: OSNI BAZÍLIO MENDES: CPF: 544.395.909-34

TITULAR: OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR: CPF:015.360.509-03
SUPLENTE. ELIZABET ALZIRA BONTORIN: CPF:561.594.809-44

TITULAR: ANDRÈ LUIS DOS SANTOS: CPF: 007:420.759-82
SUPLENTE: ROMUALDO UNICZYCKI FILHO: CPF: 781.285.529-53

TITULAR: ROBÉRIO MARCOLINO FILHO: CPF: 054. 558. .429-94
SUPLENTE: HENRIQUE CESAR DOS SANTOS: CPF: 009. 845.539-75

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL(LEGISLATIVO)

TITULAR: ANDERSON FERREIRA DA SILVA: CPF: 034.569.569-08

SUPLENTE: VITALINO CAMILO LERES: CPF:719.621.829-91

TITULAR: JOSÉ OSMAIR POSSEBAM: CPF: 543.237.469-20
SUPLENTE: MARIO FERNANDO DA SILVA: CPF: 859.056.829-68

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS POPULARES)

AMICI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA FARIA: CNPJ: 13.806.321/0001-20.

TITULAR: SERGIO ABU JAMRA: CPF: 373.970.017-34
SUPLENTE: ANDRÉ ALEXANDRE FORT: CPF: 756.782.099-49

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO - ASMOV: CNPJ: 74.092.669/0001-97 2

TITULAR: JOSMAR LIMA AMARAL: CPF: 510.534.119-87
SUPLENTE: DJANICE BORGES DE CASTRO: CPF: 069.093.534-04

ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DA VILA ZUMBI - AMEC CNPJ: 42.527.535/0001-65
TITULAR: MARIA LUCIA CAMPOS: CPF 058.408.189-84
SUPLENTE: RENATO RIBEIRO: CPF: 309.742.178-59

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JD. DAS GRAÇAS: CNPJ: 103393550001-63 TITULAR: ADEMAR PEREIRA DA COSTA: CPF: 023.328.129-03
SUPLENTE: GALVIANE DE OLIVEIRA SALDANHA: CPF: 031.442.769-44

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LIBERDADE: CNPJ: 80.610.090/0001-72
TITULAR: VIRLANE EDUARDA DO NASCIMENTO: CPF: 055.934.199-73
SUPLENTE: JOSEFINA ALVES: CPF: 755.247.919-15

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TRABALHADORES)

SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PUBLICOS COLOMBO - SISMUCOL

TITULAR: VALQUIRIA CLECY PLUCHEG CPF: 801.681.409-34
SUPLENTE: MARIA APARECIDA ANSELMO: CPF: 583.351.299-91

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (EMPRESÁRIOS)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE COLOMBO - ACIC
TITULAR**:** ALFREDO LOPES JUNIOR: CPF: 773.149.569-87
SUPLENTE: GUSTAVO PAVIN: 039.008.349-62

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES DE PESQUISA)

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS COLOMBO

TITULAR: PAULO CESAR MEDEIROS: CPF: 779.617.229-04

SUPLENTE: HUGO LEONARDO MARANDOLA: CPF: 048.525.789-07

REPRESENTANTES DA SOCIEDADECIVIL(ORGANIZAÇÕES NÃOGOVERNAMENTAIS)

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARANAENSE - PARADESPORTO E MOBILIDADE

TITULAR: JOSÉ APARECIDO LEITE: CPF:403.136.979-49
SUPLENTE: JAMES DE PAULA FRANÇA: CPF: 805.118.649-49

Art. 4º- Fica nomeado como Coordenador da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Colombo o senhor JOSÉ APARECIDO LEITE.

Art. 5 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 dej unho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1A96E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de junho de 2024 até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:4276D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 389/24 de 15 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública urbana **Rua Nossa Senhora da Saúde**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 1.703.000,00 (um milhão e setecentos e três mil reais).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de junho de 2024.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C4287D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o saldo da licitação ao 2º. Classificado no procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
VENCEDOR: **WS LOCACOES LTDA– CNPJ. 75.451.609/0001-86**
Lotes: 02 e 03, no valor total de R$ 95.521,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, **até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do bem pelo fiscal de contratos, Secretário responsável da pasta e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de junho de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:727E9B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

Processo:	Nº 4700/2024 - Inexigibilidade Nº 024/2024 – Chamamento Público 011/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ANDRE LUIZ MAIER POPP.** **CPF: 046.193.979-70.** **ELISANGELA DALMAZO. CPF: 051.621.879-41.** **MARILIA JOELMA MOTTIN. CPF: 786.506.159-53.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil reias)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	06/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C1E3038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

Processo:	Nº 16938/2024- InexigibilidadeNº 026/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇODO PARANÁCOMESP** **CNPJ: 08.061.295/0001-18.**
Objeto:	Anuidade referente à contribuição para Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, exercício de 2024.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 73.536,00(setenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/06/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C57B0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N° 10533-10534-10535/2024

N° do Empenho:	**10533-10534-10535-2024**
Data:	**06/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil reais)
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**024/2024**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ANDRE LUIZ MAIER POPP.** **CPF: 046.193.979-70.** **ELISANGELA DALMAZO. CPF: 051.621.879-41.** **MARILIA JOELMA MOTTIN. CPF: 786.506.159-53.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. Qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD1611D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024

Processo:	Nº 38165/2023- Inexigibilidade Nº 025/2024– Chamamento Público 010/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **PATRICIA GIMENES RAMOS** **CPF: 028.348.219-25.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	06/06/2024.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D016157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024.

Processo:	Nº 16537/2024 - Dispensa Nº 060/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.** **CNPJ: 23.121.920/0001-63.** **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.** **CNPJ: 52.685.881/0001-25.**
Objeto:	Aquisição de Medicamentos destinados ao tratamento da Epidemia da Dengue no Município pelo Sistema Único de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 52.643,20 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BAA085B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N° 10544/10545/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.328.269/0001-00, com sede administrativa na Rua Professor José Maurício Higgins, n° 736, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-250, Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 183.100.010-53, portador da cédula de identidade RG n° 6.007.477.63-8, com residência e domicilio na Rua Alceu Wamosy, n° 44, Bairro Mal Randon Álvaro, CEP 92.025-000, Canoas-RS, endereço eletrônico: fufapr@fufapr.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	AGE RAYON. COMPRESSA	DBS GAZE RAYON	UN	500,00	4,20	2.100,00

	ESTÉRIL NÃO ADERENTE IMPREGNADA COM AGE. TAMANHO 7,6CM X 7,6C ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Jose Carlos Moreira Ramos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4B65C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10538/2024

N° do Empenho:	**10538/2024**
Data:	**06/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Nº da Inexigibilidadede Licitação	**025/2024**
Contratado:	**PATRICIA GIMENES RAMOS. CPF: 028.348.219-25.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 para Inscrições de Projetos destinados ao Apoio para produção audiovisual. qualificação, difusão, memória, preservação e digitação de obras ou acervos, conforme previsão nos Artigos 5° e 6° da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:85C28507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.212.372/0001-43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 510.771,54 (quinhentos e dez mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado no interesse do município, nos termos do inciso II do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4719FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: André Davi Ferreira, classificado em 04° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 098/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	KIMBERLYM TABATA PESCH VIEIRA	GEÓLOGO

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:42AEDAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Andriel Vinicius Furquim, classificado em 05° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 078/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
06°	ANDRÉ FELIPE CAREGNATO	ANALISTA DE DESPORTOS

Colombo, 06 de junho de 2024.

Lorena Oliveira de Souza
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Ismailin Schrotter
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:29ED1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Anna Emília do Nascimento Soares, classificada em 01° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 102/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	THAISE JORGE MENDONÇA	JORNALISTA

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:19B0628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Davi José de Grandi, classificado em 02° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 103/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04°	MATHEUS SUSS	ENGENHEIRO CIVIL

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:22733EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informara a Desistência Tácita da candidata: Isabelli Carolini Farias Warmling, classificada em 34° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 105/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro,

Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
35°	BRUNA ISABELA KAISS	CIRURGIÃO DENTISTA
36°	EMANUELA CARLA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B2881BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Graciele Yumi Kashima, classificada em 16° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 104/2024, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17°	PAULA DAIANE BUENO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5DB0754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Katia Martins Juliao, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02°	MIRIAM HARTMANN SANTO	TÉCNICO EM FARMÁCIA

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:7E7BC081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que a candidata Vanessa Cristiny Pires Baldi, classificada em 03° posição, não atende ao ítem 13.2, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 001/2022.

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 083/2024, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04°	VANESSA TRENTIN	PSICOPEDAGOGO

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:96439B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Izabel Pereira Barbosa, classificada em 291° - 09° Afro-brasileiro posição e Marcos Vinicius Bonin, classificado em 58° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) do servidor Renato Cesar de Lima Gomes e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 080/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
327° - 10° AFRO-BRASILEIRO	PATRICIA VALERIA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
60°	ANTONIO CARLOS FILA	EDUCADOR SOCIAL
61°	MARIA DE FATIMA RAIMUNDO	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8EB24DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Patricia Tatiana Cota E Sene, classificada em 35° posição e Marcia Romovicz da Silva Souza, classificada em 36° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 108/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
39°	DANIELE MORAES DIVINO	ASSISTENTE SOCIAL
40°	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	ASSISTENTE SOCIAL
41°	VANESSA CAROLINE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
42°	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
43°	THAIS PEDRINHO DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL
44°	NATHALIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
45°	ELDA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CCFF57AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de vacâncias (exonerações) das servidoras Damaris da Silva Carneiro de Lara e Juliana Galvão, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
257°	ROZILDA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
258°	JANAINA APARECIDA SANTOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8382A958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Vanessa Trentin, classificada em 164° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Ivone da Silva de Souza, classificada em 165° posição, Carolina Magalhães da Silva, classificada em 166° posição e Ana Carolina de Morais Araujo Garcia, classificada em 167° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 111/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
171°	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	PROFESSOR – 40 HORAS
172°	BEATRIZ LOPES GABRIEL	PROFESSOR – 40 HORAS
173°	MARYLIA GABRIELA ORTIS DA FONSECA	PROFESSOR – 40 HORAS
174°	ROSENILDA MACHADO GONÇALVES	PROFESSOR – 40 HORAS
175°	NATANI FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR – 40 HORAS
176°	ANA CAROLINE SCHOLOCHASKI	PROFESSOR – 40 HORAS
177°	JESSICA MAINARDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
178°	ALETÉIA PARECIDA ROSA	PROFESSOR – 40 HORAS
180°	JHEMYLLI ALINE DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
181°	ALINE CHAGAS AARAO	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9A0BE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Letícia Maria dos Santos Gabri, classificada em 114° posição, Giovanna Zokner Goncalves, classificada em 245° - 13° Afro-brasileiro posição, Diogo Fernandes de Camargo, classificado em 115° posição, Giovani Pavoni, classificado em 116° posição, Gustavo Ferreira de Almeida, classificado em 118° posição, Andrews Henrique de Souza,

classificado em 268° - 14° Afro-brasileiro posição e Denise Sousa Machado, classificada em 121° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Caiena Louise de Oliveira Rodrigues e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 110/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
122°	LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
288° - 15° AFRO-BRASILEIRO	NATALIA FERREIRA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
123°	PAOLA LEÃO DE OLIVEIRA TAVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
124°	JHONATAS DE SOUZA XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125°	MARCIO LUIS GALAN JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
127°	MYLENA MOCELIN TORQUATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
292° - 16° AFRO-BRASILEIRO	MICHELE CONCEICAO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128°	VINÍCIUS DUBOWSKI FRANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129°	ERICA LUANA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
130°	GABRIEL KUKLIK NOVADZKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
131°	LETICIA ZACHESKY CAMARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
132°	DAYANE BOTELHO BETIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
133°	JANAINA PRISCILA ROSUL CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
134°	BRUNO MARCELLUS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
135°	WILLIAM DO ROCIO PROPST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
525° - 04° PcD	LUIZ HENRIQUE TOSIN BANDEIRA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
136°	POLIANA CASSIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
137°	ANNA CAROLINA PROENÇA DE ANDRÉ E SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
138°	FILIPI SOARES VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139°	WEVERTON PERONI SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
140°	VICTOR XAVIER DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
141°	CECÍLIA DOS SANTOS PROHNII	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
142°	JOÃO PEDRO MILKEVICZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
143°	ISABELA FIATCOSKI ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
144°	EDUARDO HENRIQUE GONÇALVES MEM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DDB1A36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Kamila Rodrigues Leal Keller, classificada em 331° posição, Renata Silvestre Pujol, classificada em 334° posição e Gabrielle Rodrigues Bueno, classificada em 335° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
340°	GABRIELA DE CASTRO GIEHL	ASSISTENTE DE ALUNOS
341°	ERICA SKROCH DA SILVA DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
342°	KAUANE CRISTINE PINTO DOS SANTOS MARTINS RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
343°	IZABELLA DE MORAES	ASSISTENTE DE ALUNOS
344°	CLAUDIANE CAETANO DE CASTRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
345°	SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
346°	PAOLA DA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
754° - 36° AFRO-BRASILEIRO	ELENI CRISTIANE DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
347°	PAOLA BEATRIZ LEITE PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
348°	LETICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
349°	EMILY DOS SANTOS DE MIRANDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
350°	LUCIANE STEFHANY SILVA DOS REIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
351°	ALEXANDRE BUENO	ASSISTENTE DE ALUNOS
352°	SILENE REGINA SILVERIO	ASSISTENTE DE ALUNOS
353°	FLÁVIA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F19CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Inaptidão do candidato Airton Ennes de Mendonca, classificado em 158° posição, no exame admissional psicológico;

II – Informara a Desistência Tácita dos candidatos: Robson Rafael dos Santos, classificado em 148° posição, Clayton Ferreira Amaral, classificado em 149° posição, Luiz Henrique Fiorese, classificado em 151° posição, Kaique Freitas de Souza, classificado em 152° posição, Bruno Rafael Honorato, classificado em 154° posição, Joao Luiz Colegaro Rosa, classificado em 155° posição, Sidney Cipriano da Silva, classificado em 214° - 14° Afro-brasileiro posição, Cleiton Alves Fernandes, classificado em 156° posição, Ashlon Krzyzanovski de Oliveira, classificado em 157° posição, Alamir Claudio Narciso, classificado em 159° posição, Carlos Gonsalves de Morais, classificado em 161° posição e Pedro Vieira de Souza, classificado em 162° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 109/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro,

Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
163°	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
164°	MARCOS JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
165°	LAERCIO SALLES SOBRINHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
166°	MARCIO BISPO FARIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
167°	WILSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
170°	EDUARDO FERREIRA DE LIMA BERTOLIN	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
171°	RODRIGO BORGES DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
217° - 15° AFRO-BRASILEIRO	CLEBER NERES FAGUNDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
172°	LISANDRO BRITO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
173°	ROMARIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
174°	JOSE AURINDO PORTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
175°	SAMUEL TEIXEIRA VIECELLI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
176°	DANIEL PORTELA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
177°	LUIZ CLAUDIO SARMENTO PORTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
178°	ROSELI GUTERRES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
179°	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
180°	FABIO CALDEIRA ARBIGAUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
223° - 16° AFRO-BRASILEIRO	ADALTON JOSIEL GUSTHMANN GUAREZI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
181°	MARCOS JOSE RODRIGUES DE CASTRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
182°	ORLANDO ANCELMO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:10A05AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	ANALISTA CONTÁBIL

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C46730E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução CMS/Colombo Nº. 07/2024

Dispõe acerca das aprovações referentes ao 1º RDQA 2024 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- Secretaria Municipal de Saúde de Colombo.

Gestão 2023–2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal no 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais. Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3° da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão cada quadrimestre a relatório consolidado do resultado da execucão orçamentária financeira no âmbito da saúde e o relatorio do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas encaminhará ao Chefe do Poder e Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Considerando as análises referentes ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, ano de 2024 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Resolve:

Art. 1° Aprovar em plenária o 1° RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2024 na Reunião Ordinária realizada em 23/05/2024.
Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 28 de maio de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:C37452C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução CMS/Colombo Nº. 08/2024

Dispõe acerca da aprovação referente a Resolução SESA n° 516/2024 que habilita os munícipios a pleitearem adesão aos programas Estratégicos da SESA e aprova a continuidade no processo da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo.

Gestão 2023–2027.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas aprova em plenária a continuidade no processo conforme a Resolução SESA n° 516/2024, para o pleito do seguinte veículo: 01 VAN no valor de R$ 220.000,00. Apresentado na 4° reunião Ordinária, que foi realizada no vigéssimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Colombo. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 28 de Maio de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:10C746A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas – ida e volta – Curitiba/PR – Brasília/DF, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 7.221,71 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 07/06/2024 às 07h59min do dia 12/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 12/06/2024 às 17h00min do dia 12/06/2024.
Data estimada da aquisição: dia 13/06/2024.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 06 de junho de 2024

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E966FA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS DA RUA EUSÉBIO HAMMERCHMIDT (entre as estacas 0,00 + 15,450m e 9,00 + 3,970m),.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 616 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR TOTAL:R$ 206.435,00 - duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais.
CONTRATADA: ALTAVISTA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ:00.077.401/0001-40.
DATA:05/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:82A6FD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO TENDO COMO REFERENCIA DE PREÇO O SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇAO CIVIL (TABELA SINAPI.
VALOR TOTAL: R$ 2.216.900,00 - dois milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais.
CONTRATADA:JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:10.433.632/0001-00
DATA: 04/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:006FB580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2024
OBJETO: Aquisição de veículo para atender a secretaria municipal de saúde conforme resoluções sesa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 15181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 516.850,00 - quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: RD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:33.789.719/0001-02.
DATA:04/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3582D6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVO ESPECIAL nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 332.661,00** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/06/2024 as 08h30m do dia 20/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/06/2024 as 09h:00m do dia 20/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 20/06/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 06 de junho de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3A9840D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
67°	GENISIA BATISTA FRANCA DA SILVA
68°	VALDECI DE BRITO
69°	LUCIANE GOMES PEREIRA GONCALVES
70°	ALINE PIERIN

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	CIRLENE ERDMAN SOUTO
12°	GEORGIA FACHINI RODRIGUES

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 06 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BDCF052E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PSS 003/2023

EDITAL Nº. 042/2024, de 06 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 041 de 03/06/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ALEXIA CORDEIRO	63º	2859/23
2	IRLANE RODRIGUES	64º	2803/23
3	DANIELLE QUATRIN ZELAYA SAULIT	65º	2785/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

EDITAL Nº. 042/2024, de 06 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 041 de 03/06/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ALEXIA CORDEIRO	63º	2859/23
2	IRLANE RODRIGUES	64º	2803/23
3	DANIELLE QUATRIN ZELAYA SAULIT	65º	2785/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:417B1E47

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PSS 003/2023

EDITAL Nº. 043/2024, de 06 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social, Psicólogo e Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Suellen Cristina Santos da Rosa	67º	2793/23
2	Angela Hort de Lima Salvador	68º	2961/23
3	Maria Isabel Santos Polese	69º	2726/23
4	Adriele Aparecida Duarte	70º	2712/23
5	Daniele Patricia Schneiger	71º	2814/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:78B81873

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PSS 001/2023

EDITAL Nº. 049/2024, de 06 junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que as candidatas convocadas no edital nº 048 de 03/06/2024, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Adrieli Aparecida da Silva	36º	792/23
2	Janielly Carneiro	38º	789/23
3	Indiamara Souza de Oliveira	39º	605/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:54C24879

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PSS 001/2023

EDITAL Nº. 050/2024, de 06 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Adriana dos Reis	41º	790/23
2	Marivone Vieira dos Santos	42º	590/23
3	Rosenilda Viana da Rosa	43º	736/23
4	Silvia Gawenda Marcolina	44º	830/23
5	Juliana da Luz Silveira	45º	787/23
6	Miriam Francieli Machado	46º	836/23
7	Juliana Aparecida Schwan de Mello	47º	786/23
8	Ronaldo de Paula Baifus	48º	801/23
9	Suellen Scramosin	49º	719/23

Art. 2º. A(s) Candidata(s) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:330991E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 14 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. A prorrogação, objeto deste aditamento, está embasada no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, da Secretária Municipal de Saúde, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de agosto de 2024. Os valores permanecem inalterados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 86/2022 – Pregão Eletrônico nº 41/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de abril de 2024, na ordem de 3,69%. O valor total do aditamento é de R$ 2.184.459,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 08 – contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. O reajuste, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da cláusula sétima do contrato nº 12/2020, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica reajustado o valor com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2024, na ordem de 3,23%, o valor mensal passa a ser de R$ 16.587,36 totalizando para este aditamento o valor de R$ 4.671,09), diferença esta, dos 09 meses restante, de junho a fevereiro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 100/2020 – Dispensa de Licitação nº 10/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ sob n.º 34.028.316/0020-76. Conforme solicitação da Secretaria de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior, fica aumentado o valor de 25% do valor do contrato, totalizando para este o valor de R$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 17 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E4FA6D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20986/2024

DECRETO Nº 20986/2024

Exonera, a pedido, o servidor Laercio Dagostini do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **LAERCIO DAGOSTINI,** matrícula 19873-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20500/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7432423F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20987/2024

DECRETO Nº 20987/2024

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	2022/2023	17/06/2024 a 26/06/2024
15521-1	Crislaine Keila de Amaral Schmitz	2023/2024	20/06/2024 a 19/07/2024
18516-1	Danieli Pessini	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
18824-1	Djenifer Regina Birck	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
13983-1	Helena Aparecida Borba	2023/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2022/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
19497-1	Isac Vitor Medeiros	2022/2023	21/06/2024 a 05/07/2024
17869-1	Ivete Jablonski	2022/2023	17/06/2024 a 26/06/2024
19459-1	Jose Agostinho da Rosa	2022/2023	20/06/2024 a 29/06/2024
3204-1	José Joel Tomaz de Santiago	2022/2023	17/06/2024 a 06/07/2024
18991-1	Karine Iesbik	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
188391-1	Lisandro Cassio Andrioli	2022/2023	07/06/2024 a 06/07/2024
19561-1	Lucas José Beal	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2023/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
13955-1	Marilde Ank Jung	2023/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
13370-1	Nelson de Farias	2022/2023	20/05/2024 a 03/06/2024
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
16721-1	Sandramar Alves Martins	2022/2023	04/06/2024 a 03/07/2024
13782-1	Seleni Dias	2022/2023	05/06/2024 a 04/07/2024
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17E568D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20988/2024

DECRETO Nº 20988/2024

Contrata a Senhora Simone de Souza Paixão para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SIMONE DE SOUZA PAIXÃO,** matrícula funcional 20184-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de junho a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C83A3EE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20989/2024

DECRETO Nº 20989/2024

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão de Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia e Psicanálise Clínica à servidora Adriane Vieira Vasata.

Luis Carlos Tu**ratto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 20, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia e Psicanálise Clínica, junto a Faculdade Iguaçu, à servidora **ADRIANE VIEIRA VASATA**, matrícula funcional nº 13585-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, a partir de 01 de maio de 2024, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48760447

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 065/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Estevão Marcelino Dias	26° Lugar
Lucas Schmoeller Buchgraeber	27° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DCBABF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20885/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3014, página 146 a 160) em 02 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Leia-se:

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:468B0874

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **017/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

(edição n.º 3038, página 121) em 05 de junho de 2024, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

Com proposta no valor total de **R$ 108.737,50 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Leia-se:

Com proposta no valor total de **R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais)**

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:080C7AA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
C A DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	11	51.544.863/0001-60

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79F85B57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Lote 01 Item 05 com proposta no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ: 44.734.671/0022-86, Lote 01 Item 45 e Lote 02 Itens 01, 05 e 06 com proposta no valor total de **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **ILG COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ: 20.657.155/0001-22, Lote 01 Itens 06, 16, 36 e 55 e Lote 02 Itens 10 e 11, com proposta no valor total de **R$ 32.358,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, Lote 01 Itens 04 e 12, com proposta no valor total de R$ **16.218,75 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, Lote 01 Itens 03 e 33, com proposta no valor total de **R$ 1.624,58 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ: 02.816.696/0001-54, Lote 01 Item 09, com proposta no valor total de **R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 81.706.251/0001-98, Lote 01 Itens 11, 30 e 52 e Lote 02 Item 02, com proposta no valor total de **R$ 15.697,80 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os Itens 01, 02, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54 do Lote 01 e os Itens 03, 04, 07, 08, 09, 12 e 13 do Lote 02 e restou **DESERTO** o Item 41 do Lote 01

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC385870

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
Joao Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1

Agente de Contratação	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Joao Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Marcus Glauco Faria de Sant'Anna	Matrícula nº 19493-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1

Equipe de Apoio	
Joao Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1

Autoridade Competente	
Vilmar Possato Duarte	Matrícula nº 19005-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 037/2024.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0A819F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 076/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 076/2024.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serv Vale Limpeza Ltda - CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 290.653,98 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência- Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de setembro de 2024.
Data de Assinatura	04 de junho de 2024.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF669658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 88/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

Valor.....: 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 06/06/2024 Término: 06/06/2025

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2024

Recursos.....: Dotação: 2.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (365) Saldo: 180.520,00

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de passeios públicos em piso intertravado tipo paver, no Município de FLOR DA SERRA DO SUL, a qual será executada com recursos financeiros do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nº 0602750-38 (FINISA 2022-2024).

Flor da Serra do Sul, 6 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3360E9E3

RH
PORTARIA 202/2024

PORTARIA N.º 202/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTINADAS A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo citados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e o Município de Flor da Serra do Sul.

Nome	Departamento/Setor
Taciane Andreghetto Cipriani	Procuradora jurídica/advogada
Marinez Militz	Contadora
Cezar Zanella Lamera	Técnico agrícola
Silvana Fatima Ongarato	Psicóloga
Lais Karina Reisdoerfer Cecchin	Psicóloga
Liane Damo	Secretária Municipal de Administração e Finanças
Andressa Iurko	Secretária Municipal de Educação
Ivanil Fatima Sabino	Secretária Municipal de Saúde
Paulo Roberto H. da Cunha	Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Paragrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Liane Damo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D38986D3

RH
PORTARIA 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG nº 1307589835 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/06/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FE7B14D8

RH
PORTARIA 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de junho de 2024 até 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/06/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CDFAEA58

RH
PORTARIA 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI NINOF**, inscrita no RG sob nº 77724966– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de junho de 2024 até 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7B5F8748

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 DO PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2024
EDITAL Nº 07/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 868/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para o Cargo temporário de **FARMACÊUTICO**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

Farmacêutico 20h:

Nome	Pontuação	Posição
Fernando Henrique Borges	89	1°

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 17 DE JUNHO DE 2024 ATÉ DIA 18 DE JUNHO DE 2024 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.5 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2024
EDITAL Nº 07/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F5BBD8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 04/2024-PMFJ,** cujo objeto é**: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de natureza continuados de limpeza das áreas internas e externas na sede do Regime de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – Prevfoz. Com fornecimento de 01 (um) funcionário 20h/semanal.",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **MS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.262.745/0001-03**, com sede na Cidade de Candoi, Estado do Paraná, Contratada pelo valor total de **R$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) para prestação de serviço anual. Sendo dividido o pagamento mensal em R$ 2.540,00(dois mil e quinhentos e quarenta reais).**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 06 de junho de 2024**.**

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:84C06367

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

37º KEILA PIONOSKI PRUDENTE

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.
_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9A3DCBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5117_24 - CENTRO CÍVICO

LEI MUNICIPAL N.º 5.117, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação do CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Cívico Municipal de Franciso Beltrão, Estado do Paraná, na área designada por esta Lei.

Art. 2º Fica denominado CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI o espaço público de que trata esta Lei.

Art. 3º Denomina-se Centro Cívico o espaço físico existente e confrontante, sendo limitado, iniciando-se na rua Guaporé, na divisa do lote 01-B da Quadra Nº 78 (Matrícula nº 35.369) com o lote 01-A-Rem da Quadra nº 78 (Matrícula nº 35.363), seguindo em linha reta pela rua Guaporé até a rua Maranhão (381,37 m), seguindo pela rua Maranhão até rua Aurelio Mazzochin (180.40 m), seguindo em linha paralela a rua Aurelio Mazzochin (perpendicular a rua Maranhão) até o rio Marrecas (131,12 m), seguindo contornando o rio até a divisa do lote 01-Rem da Quadra nº78 (Matrícula nº 35.370) com o lote 01-A-Rem da Quadra nº 78 (Matrícula nº 35.363), seguindo até o ponto inicial deste perímetro (206,92 m).

Art. 4º Fica destinada a área delimitada para implementação do CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI, com o intuito de manter a área exclusiva para utilização por Órgãos Públicos, promovendo a centralização e ordenamento dos serviços públicos, especialmente os designados nesta Lei.

Art. 5º Compõe o CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI, preferencialmente, os Órgãos Públicos abaixo relacionados:

I - Prefeitura Municipal;

II - Fórum Cível Estadual;

III - Ministério Público Estadual;

IV - Câmara de Vereadores;

V - Defensoria Pública Estadual;

VI - Teatro Municipal.

Art. 6º Poderão ser instalados no local outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A área delimitada somente poderá ser utilizada respeitando os parâmetros de ocupação e uso do solo urbano conforme previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Municipal.

Art. 8º Fica vedada a construção de outras obras na área CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI que não detenham

interesse público, ou que possuam finalidades diversas da ampliação do Centro Cívico Municipal.

Art. 9º Demais áreas necessárias que se façam fundamentais para ampliação do CENTRO CÍVICO PREFEITO ANGELO CAMILOTTI serão desapropriadas respeitando as disposições e possibilidades orçamentárias.

Art. 10. Esta lei faz parte integrante do Plano Diretor Municipal e ficam autorizadas eventuais alterações que se façam necessárias nos mapas integrantes deste plano.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.180 de 2005.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5CFFEDDE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5118_24 - PERMUTA - LUIZ CARLOS POSTAL

LEI MUNICIPAL N.º 5.118, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os seguintes imóveis:

I - Lote Urbano 24 da Quadra 1.673 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

II - Lote Urbano 25 da Quadra 1.673 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

III - Lote Urbano 02 da Quadra 1.923 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 745,62m2 (setecentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados);

IV - Lote Urbano 06 da Quadra 1.237 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 375,00m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);

V - Lote Urbano 01 da Quadra 1.146 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 2.765,98m2 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados);

Parágrafo único. Os imóveis serão permutados pelo seguinte bem:

I - Lote 75-B da Gleba 03-FB e benfeitorias, com área de 2.529,70m² (dois mil e quinhentos e vinte e nove metros e setenta centímetros quadrados), propriedade de Luiz Carlos Postal, registrado sob a matrícula n.º 23.538, do Segundo Ofício de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A permuta de que trata o art. 1º desta lei se presta para investimentos em ampliação do Parque de Exposições Jayme Canet Junior.

Art. 3º Os bens objeto da presente transação foram avaliados, nos seguintes valores:

I - Lote Urbano 24 da Quadra 1.673 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R$ 125.658,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais);

II - Lote Urbano 25 da Quadra 1.673 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R$ 125.658,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais);

III - Lote Urbano 02 da Quadra 1.923 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R$ 513.530,86 (quinhentos e treze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos);

IV - Lote Urbano 06 da Quadra 1.237 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);

V - Lote Urbano 01 da Quadra 1.146 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, R$ 1.556.168,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e oito reais);

Parágrafo único. O imóvel de propriedade de Luiz Carlos Postal será permutado pelo valor de avaliação sendo, Lote 75-B da Gleba 03-FB e benfeitorias, R$ 2.629.714,05 (dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos);

Art. 4º A diferença, no valor de R$ 72.449,19 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), em favor de Luiz Carlos Postal, servirá para compensação do ITBI, no valor de R$ 51.149,29 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o remanescente no importe de R$ 21.313,90 (vinte e um mil e trezentos e treze reais e noventa centavos) pagos em favor do Permutante em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura pública.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão na forma do art. 4º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4815B4D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5119_24 - DOAÇÃO ESTADO PARANÁ PENITENCIÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 5.119, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, ao Estado do Paraná o imóvel que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, ao Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede à Avenida Cândido de Abreu, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba-PR., com possibilidade de outorga da escritura pública em favor do próprio ente ou de pessoa jurídica que componha a estrutura do ente, seja da administração pública estadual direta ou indireta, desde que preservada a finalidade e a cláusula de reversão, Lote nº 104-A Remanescente, da Gleba nº 50-FB, com área de 98.000,00m², objeto da Matrícula nº 24.707, Primeiro Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão-PR.

Parágrafo único. Para fins tributários, os imóveis foram avaliados em R$ 1.047.162,73 (um milhão e quarenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei não poderão ser alienados, doados ou transferidos, a qualquer título, pelo Donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Francisco Beltrão, Paraná, caso o beneficiário não cumpra o encargo de construção de ampliação da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura da escritura pública de doação.

Art. 3º Os imóveis ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como de reversão ao patrimônio municipal.

Art. 4º Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, da qual as despesas correrão por conta do Donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, no que couber, correrão às expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:43972FE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5120_24 - ALTERA 3630_2009 - IPPUB

LEI MUNICIPAL N.º 5.120, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 que "dispõe sobre a criação do IPPUB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para incluir o inciso V no artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Secretário Executivo." (NR)

Art. 2º Fica alterado, para incluir o inciso V no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal n.º 3.630 de 2009 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
Parágrafo único. .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Secretaria Executiva." (NR)

Art. 3º Fica alterado, para incluir o inciso V no artigo 25 da Lei Municipal n.º 3.630 de 2009 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Secretário Executivo - símbolo 7-C." (NR)

Art. 4º Cria o artigo 13-A na Lei Municipal n.º 3.630 de 2009 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 13-A. A Gestão da Diretoria Executiva do IPPUB terá duração de 04 (quatro) anos.
§ 1º A Diretoria Executiva do IPPUB será nomeada pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Diretoria Executiva do IPPUB tomará posse no dia 1º de janeiro do terceiro ano do quadriênio da gestão do Poder Executivo Municipal, sendo o mandato da Diretoria Executiva do IPPUB intercalado com a gestão do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9F2701D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5121_24 - ABONO DE FALTA

LEI MUNICIPAL N.º 5.121, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o abono de falta para os servidores municipais efetivos, que estão cursando programas de mestrado/doutorado e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito ao abono de falta aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, que não estejam em estágio probatório, matriculados em programas de mestrado/doutorado reconhecidos pelo órgão competente, cursando ativamente como aluno regular e/ou aluno especial, desde que comprovada a matrícula pelo órgão de educação (universidade/faculdade) e que demostre relação com a área de atuação funcional do servidor.

Art. 2º Os abonos de falta serão concedidos, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, mediante apresentação de comprovante de matrícula no programa de mestrado/doutorado e de acordo com os limites estabelecidos por cada secretaria, mediante limite de 1% de servidores em efetivo exercício, por secretaria.

Art. 3º Os abonos de falta serão concedidos exclusivamente nos dias em que ocorrerem as atividades relacionadas ao mestrado/doutorado, em conformidade ao Plano de Ensino e cronograma das disciplinas, correspondendo ao horário de trabalho.

Art. 4º Durante o período de abono de falta para participação em programa de mestrado/doutorado, o profissional terá resguardado suas vantagens, em conformidade com as disposições legais vigentes do Plano de Cargos e Salários.

Art. 5º Caberá a cada secretaria regulamentar os procedimentos necessários para a aplicação desta lei, estabelecendo diretrizes específicas, prazos e demais condições aplicáveis para sua implementação.

Art. 6º Aos servidores municipais da educação, ficam mantidas as regras previstas na Lei Municipal nº 4.260/2014.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3F59084

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5122_24 - VALIDADE ATESTADO TEA

LEI MUNICIPAL N.º 5.122, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Laudo Médico Pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D1612D09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5123_24 - ALTERA 4054_13 - PSS

LEI MUNICIPAL N.º 5.123, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.054 de 24 de abril de 2013, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 18º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 .....
III - para todos os cargos previstos nessa Lei, ser contratado, com fundamento nesta Lei, com até 10 (dez) dias do encerramento de seu contrato anterior." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21987364

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5124_24 - ESTACIONAMENTO - VEICULO IMPRENSA

LEI MUNICIPAL N.º 5.124, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Cria dispositivo da Lei Municipal nº 3.345/2007, que dispõe sobre a implantação de estacionamento regulamentado - denominado faixa azul - nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no §2º, o inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.345/2007, com a seguinte redação:

"§ 2º Não será considerado em desacordo com a legislação:
I - .....
II - .....
III - O estacionamento de veículos identificados como pertencentes a veículos de imprensa, devidamente cadastrados e identificados com adesivos ou placas distintivas, pelo período de quinze minutos, comprovado que o condutor está a serviço. Após os quinze minutos, o condutor estará sujeito às penalidades do § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C61B66C9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5125_24 - DOADORES DO FUTURO

LEI MUNICIPAL N.º 5.125, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Cria o Programa "Doadores do Futuro" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Doadores do Futuro", a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei tem por finalidade a conscientização dos alunos da rede pública municipal, estadual e privada de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Parágrafo único. O Programa poderá ser estendido aos familiares dos discentes e à comunidade no entorno das escolas.

Art. 3º O Programa "Doadores do Futuro" consiste na promoção de cursos, seminários, palestras e campanhas a serem desenvolvidos em âmbito escolar.

Art. 4º Para a efetivação dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades interessadas, desde que atuem na área da saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD39CC2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
221_24 - EXONERAÇÃO - NADIA TEREZINHA BONATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 221 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Exonera NADIA TEREZINHA BONATTO do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada NADIA TEREZINHA BONATTO, do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61C6C7BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
222_24 - EXONERAÇÃO - LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 222 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Exonera LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE, do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A659ED49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
223_24 - EXONERAÇÃO - MARIA IVONETE DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 223 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Exonera MARIA IVONETE DA SILVA do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIA IVONETE DA SILVA, do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CC14D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90044/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **INCLUIADA** a letra "e" no Item 10.1.9 do Edital:

e) a empresa proponente estiver estabelecida a uma distância superior a 60 km do Município de Francisco Beltrão.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **27 de junho de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A5F462A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2024 – Pregão Nº 060/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.177/2024.
ADITIVO: O descritivo do objeto que consta na Cláusula Primeira do contrato, item 17 e 18 fica alterado da seguinte forma:

Item 17, lote 09 Código 86974
De:

PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS.

Para:
PEÇAS PARA TRATROR DE PNEUS, TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS E MODELOS.

Item 18, Lote 09 Código 86975
De:

MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS

Para:

MÃO DE OBRA PARA TRATROR DE PNEUS, TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS E MODELOS.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60B438DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADS REFRIGERACAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2023 – Pregão 071/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.203/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado até a data de 14 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC8850E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 – Processo nº 150/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da rede subterrânea de energia elétrica em MT/BT, no padrão COPEL, incluindo o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos, a ser instalada na Rua Guanabara, no Bairro Presidente Kennedy, no Centro Cívico do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – PUTON & DAL MOLIN LTDA. CNPJ Nº 85.482.594/0001-77. ITEM 01 R$ 297.000,00
VALOR TOTAL R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:06EDFCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – Processo nº 75/2024.

OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas, cadeiras giratórias e longarinas, para utilização no Hospital Geral Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALFA LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 22.609.215/0001-47. ITEM 03 R$ 960,00; 06 R$ 950,00
2 – REILEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 93.920.361/0001-37. ITENS 01 R$ 500,00; 02 R$ 580,00; 04 R$ 500,00; 05 R$ 580,00;
VALOR TOTAL R$ 211.230,00 (duzentos e onze mil duzentos e trinta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A6DEA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023 – Processo nº 905/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, devido a revogação do Pregão Eletrônico nº 168/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - ACSUL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.471.513/0001-68. ITENS 14 R$ 43,90; 15 R$19,90; 35 R$15,00.
2 - JMM CONFECCOES LTDA. CNPJ 48.796.844/0001-17. ITENS 08 R$42,89; 09 R$19,90; 36 R$18,90; 39 R$18,90.
3 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ 44.651.148/0001-61. ITEM 25 R$4,44; 29 R$14,90; 30 R$16,00; 32 R$18,00; 33 R$22,90.
4 - NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ 28.636.965/0001-94. ITEM 02 R$52,00; 03 R$55,00; 04 R$65,00; 11 R$45,90; 12 R$46,90; 13 R$42,40; 21 R$25,00; 22 R$33,40.
5 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ 14.313.995/0001-55. ITENS 10 R$58,40; 17 R$320,00; 18 R$178,00; 23 R$49,91; 26 R$17,01; 27 R$15,91; 28 R$16,91; 31 R$43,27; 34 R$27,00.
6 - QUALITY ACESSÓRIOS LTDA - ME. CNPJ 21.315.653/0001-30. ITEM 07 R$21,57.
7 - REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA. CNPJ 15.200.917/0001-07. ITEM 16 R$42,99.
7 - V H FERNANDES ALVES LTDA. CNPJ 41.857.936/0001-10. ITENS 37 R$270,00; 38 R$275,00; 40 R$270,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 1, 5, 6, 19, 20, 24 e 41.
VALOR TOTAL R$2.108.681,30 (dois milhões, cento e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2EE240C

DRH
EXTRATO 050 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELI SOUZA MARTINS**
Contrato nº 317/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 07/06/2024 a 06/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 06/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ENI SILVA DO PRADO**
Contrato nº 318/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 10/06/2024 a 09/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 06/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:04B97591

DRH
EDITAL 156-24 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	ADELAR ALVES DOS SANTOS	24/04/1959	36
5º	CLEONIR FRIZON	10/01/1986	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:58D49181

DRH
EDITAL 222-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 222/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	19/11/2018	36
10º	EVERTON CORRÊA	10/01/1991	32
11º	FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA	15/05/1997	32

12º	EDSON MOLSKI	10/03/1974	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3E1BA77A

DRH
EDITAL 223-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 223/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
89º	AMARO KORB RABELO	12/01/1981	56
90º	FRANCIELI SCHMITZ IAPP	09/04/1983	56

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D44F69BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.377/2024

Portaria nº. 1377/2024

Dispõe: Sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª **MICHELLE APARECIDA DE SOUZA** , portador do RG N.º 12.358.733-2/SESP/PR e CPF N° 080.730.389-51, do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 DE Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8AF9DEAD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.378/2024

Portaria nº. 1378/2024

Dispõe: Sobre a **EXONERAÇÃO** do cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **MARCIO FERREIRA MARTINS**, portador do RG N.º 5.381.951-6/SESP/PR e CPF N° 028.324.319-84, do cargo de **DIRETOR GERAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B38AD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.851/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato THIAGO COELHO FAGUNDES, CPF nº 089.008.779-25, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9F47657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/06/2024	14.693,86
FNDE	Merenda Escolar	06/06/2024	48.088,60
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	06/06/2024	2.118,00
Goioerê, 06 de Junho de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9E51391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.852

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$22.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$22.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:57A57150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 – PMG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 – PMG

o Município de Goioxim torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – VILA LARA. Prazo execução: 60 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Goioxim, 06 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DD7B415F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para **Contratação de empresa para realização de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino**.
Data da sessão: 12/06/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Sistema de Registro de Preços.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 12/06/2024 às 08:00.

Goioxim, 06 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B116A35C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO 044

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, cujo objeto Contratação de empresa para "Adequação de estrada e pavimentação em TST", conforme instrumento de repasse n° 4108650/2023 firmado com a ITAIPU BINACIONAL, à seguinte empresa:
EMPRESA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808337-73 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34972-6 Endereço: Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho - Guarapuava/PR - CEP 85055-520 Telefone: 41 99938 8040 e-mails: progresso@progressoeng.com.br

Num total geral de R$ 2.064.000,00 (Dois Milhões e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Goioxim, 06 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B1792917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, SUPRESSÕES E PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR DO ACRÉSCIMO)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 024/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 154.627,91 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)**, correspondente ao percentual de **8,58%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.956.817,88 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo nº 127/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 756.362,71 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **14,14%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 5.349.000,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 6.105.362,71 (seis milhões, cento e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 1.317.654,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de abril de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.421.390/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 29.658,95 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA, CNPJ nº 15.200.917/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRATIK UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 53.457.650/0001-27.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 64.916,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 19.444.651/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.456,44 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.793.873/0001-83.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.999,40 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 39.790.770/0001-10.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, CNPJ nº 50.516.577/0001-29.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.298,90 (mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 13.314.665/0001-11.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 252.687,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 04.611.754/0001-39.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 97.703,40 (noventa e sete mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 205.665,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 46.615.867/0001-52.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.326.875/0001-41.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.979,10 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.382.705/0001-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **52.173.776 SANDRA MARIA BECKER, CNPJ nº 52.173.776/0001-07.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL)
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 221/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 158/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 23.144.005/0001-93.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.317.654,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **12 de**

abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 221/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.421.390/0001-60.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 29.658,95 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA, CNPJ nº 15.200.917/0001-07.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 223/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRATIK UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 53.457.650/0001-27.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 64.916,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 225/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 19.444.651/0001-07.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.456,44 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 226/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.793.873/0001-83.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 227/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.999,40 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 228/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 39.790.770/0001-10.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 229/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, CNPJ nº 50.516.577/0001-29.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.298,90 (mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 230/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 13.314.665/0001-11.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 252.687,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 231/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 04.611.754/0001-39.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 232/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 97.703,40 (noventa e sete mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 233/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 205.665,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 234/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 46.615.867/0001-52.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 235/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.326.875/0001-41.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.979,10 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 236/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 237/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.382.705/0001-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 238/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **52.173.776 SANDRA MARIA BECKER, CNPJ nº 52.173.776/0001-07.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 239/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42.**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR SUPRIMIDO)
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 008/2024
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 092/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.593/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 111.834,71 (cento e onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), que corresponde à 6,21% do valor original do contrato, que é de R$ 1.802.189,97 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 109/2024 e a presente Supressão será de R$ 1.844.983,17 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2024
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 017/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e demais documentações técnicas.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.770/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R$ 11.284,35 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que corresponde à 5,33% do valor original do contrato, que é de R$ 211.585,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 200.300,65 (duzentos mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VALOR TOTAL E LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA ENGEMATSU)
PORTARIA Nº 172/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

L P DA SILVA - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.824.746/0001-69**, vencedora dos lotes 4, 6, 7, 8 e 11 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.084.607,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais);**

ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 23.144.005/0001-93**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 5, 14 e 15 e 16 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.317.654,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais);**

A COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.336.591/0001-84**, vencedora dos lotes 9, 10, 12 e 13 e seus respectivos itens da Licitação, com valor total máximo de **R$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2024,** cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.421.390/0001-60**, vencedora dos itens 42, 50, 51, 65, 66, 113, 136 e 152 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.658,95 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos);**

REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.200.917/0001-07**, vencedora do item 129 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais);**

PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.457.650/0001-27**, vencedora do item 83 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);**

BRUMO ESPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.414.411/0001-64**, vencedora dos itens 27, 39, 48, 54, 56, 63, 120, 121, 124, 137, 142, 148, 150, 154 e 156 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 64.916,73 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos);**

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.444.651/0001-07**, vencedora dos itens 38, 44, 60, 68, 77, 111, 112, 114, 119, 123, 127, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146 e 147 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 37.456,44 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);**

F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.793.873/0001-83**, vencedora do item 75 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais);**

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.755.750/0001-77**, vencedora dos itens 67 e 135 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.999,40 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);**

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.790.770/0001-10**, vencedora dos itens 13 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais);**

50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, inscrita no **CNPJ nº 50.516.577/0001-29**, vencedora do item 133 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.298,90 (mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos);**

PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.314.665/0001-11**, vencedora dos itens 2, 4, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 18, 37, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104 e 126 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 252.687,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);**

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.611.754/0001-39**, vencedora do item 122 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos);**

ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53**, vencedora dos itens 5, 7, 11, 40, 41, 43, 45, 59, 61, 62, 69, 79, 80, 84, 85, 87, 88, 89, 102, 103, 105, 106, 115, 116, 125, 130, 131, 132 e 134 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 97.703,40 (noventa e sete mil, setecentos e três reais e quarenta centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 1, 3, 6, 10, 32, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 74, 76, 118, 141, 149, 151, 153 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 205.665,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);**

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.615.867/0001-52**, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 70, 71 e 72 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 124.140,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais);**

JP-TAMC COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.326.875/0001-41**, vencedora dos itens 86, 109 e 110 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.979,10 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos);**

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.323.297/0001-30**, vencedora do item 81 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);**

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.382.705/0001-53**, vencedora do item 25 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);**

52.173.776 SANDRA MARIA BECKER, inscrita no **CNPJ nº 52.173.776/0001-07**, vencedora dos itens 157 e 158 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais);**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.553.425/0001-42**, vencedora dos itens 64, 100 e 155 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 19, 30, 31, 46, 47, 73, 78, 82, 99, 101, 107, 108, 117 e 128.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4AB82B94

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de software Adobe Creative Cloud com a finalidade de ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e o software Autodesk Collection, para ser utilizado pelas Secretarias de Planejamento e de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de junho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6A22ED81

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de servidores data center e computadores, os quais serão utilizados para atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 20/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 20/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de junho de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C1F7437

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 – DISPENSA Nº 015/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: Z3 HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para o hospital de retaguarda Allan Brame Pinho.
PROC. ADM.: 350/2024
VALOR TOTAL: R$ 59.013,16 (cinquenta e nove mil, treze reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 28 de maio de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gabriel Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F72F16A8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 – PREGÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 73.032,07 (setenta e três mil, trinta e dois reais e sete centavos). Este valor é retroativo ao período de 01/02/2024 a 31/05/2024, conforme informações contidas no Protocolo 670/2024 – 1Doc.
PROTOCOLO: 670/2024.
DATA: 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:771B2C43

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2020 – PREGÃO Nº 031/2020

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de julho de 2024.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 4.691.093,88 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

VALORES				
Especificação	**Und**	**Quantidade**	**Valor unitário por posto (R$)**	**Valor total estimativa mensal (R$)**
Encarregado	Posto	1	5.997,88	71.974,56
Recepção - diurno	Posto	6	5.541,31	398.974,32
Recepção - noturno	Posto	4	6.555,58	314.667,84
Copeira - diurno	Posto	4	5.274,32	253.167,36
Copeira - noturno	Posto	2	5.850,70	140..416,80
Auxiliar de Cozinha - diurno	Posto	7	5.251,98	441.166,332
Auxiliar de Cozinha - noturno	Posto	5	5.828,37	349.702,00
Auxiliar de Manut. Predial (12x36)	Posto	3	5.827,09	209.775,24
Auxiliar de Limpeza - diurno	Posto	21	5.279,74	1.330.494,48
Auxiliar de Limpeza - noturno	Posto	16	5.856,39	1.124.426,88
Jardinagem	Posto	1	4.693,99	56.327,88
Valor total anual				**R$ 4.691.093,88**

PROC. ADM: 345/2024.
DATA: 04 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3E6C6213

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2021 – PREGÃO Nº 031/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 30 de junho de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 2.913.050,00 (dois milhões, novecentos e treze mil e cinquenta reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência das partes segundo a cláusula sexta do contrato original.
PROC. ADM: 397/2024.
DATA: 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Tayla Gabriele Franquilino Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:22D19D1E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – DISPENSA Nº 014/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU".
PROC. ADM.: 375/2024
VALOR TOTAL: R$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil, e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA: 20 de maio de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:60F824B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 06/06/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Dilma Ferreira Pires

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:323FB3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 141/2024 DE 06/06/2024

Decreto nº 141/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

136 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.200,00

Total Suplementação: 2.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO.

131 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 2.200,00

Total Redução: 2.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:DCE120EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/2024 DE 06/06/2024

Decreto nº 142/2024 de 06/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.094,00 (cinqüenta e oito mil e noventa e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

13.001.04.122.0002.2.375.	***FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.***
269 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDÍCA 58.094,00

Total Suplementação: 58.094,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
1***3.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO***
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

268 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.830,00

271 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.099,00
13.001.04.122.0030.2.492.	***OUTRAS AÇÕES***	
273 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
13.001.14.452.0030.2.473.	***DIVULGAR JUNTO À COMUNIDADE O CÓDIGO DE POSTURA –***	
	CONTROLE DE ZOONOSES (ANIMAIS SOLTOS);	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 999,00	

13.001.14.452.0030.2.477. AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE BÁSICA DE ENSINO.

275 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 999,00

13.001.18.542.0017.2.470.		***ELABORAR ESTUDO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO***
276 - 3.3.90.39.00.00 ***13.001.20.608.0030.2.377***.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA 999,00 ***DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO***
277 - 3.3.90.39.00.00 ***13.001.20.608.0030.2.379.***	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.059,00 ***ESTRUTURAÇÃO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO DA***
		SECRETARIA - EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
278 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 999,00
13.001.20.608.0030.2.380.		***AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E PRODUTOR RURAL***
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 4.119,00
280 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.999,00
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.999,00
282 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 999,00
13.002.00.000.0000.0.000.		***FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
13.002.04.122.0002.2.520.		***FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 999,00
284 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 999,00
285 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 999,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 999,00
287 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 999,00
		Total Redução: 58.094,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B401CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMANENTO PUBLICO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 009/2024
CREDENCIAMENTO 004/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR

OBJETO Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, para os pacientes do Município de Guaraqueçaba, atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
A PARTIR DO DIA: 10/06/2024, ÀS 09H00MIN ATÉ 21/06/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.guaraquecaba.pr.gov.br link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.bll.org.br), ou pelo telefone: (41)3482-1280 ou e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba PR, no endereço www.guaraquecaba.pr.gov.br no link Licitações

A íntegra do Aviso se encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:524C986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.
(Processo Administrativo nº 32/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA-PR,** conforme solicitado pela Secretaria de Educação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 16.255,69 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e nove centavos).
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 09h00min do dia 07/06/2024.
Até às

08h30min do dia 12/06/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 12/06/2024 das 09h00min às 15h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F538C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2023,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.231/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2023 de Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 043.092.099-71, com sede no endereço Apiacas, 283, BAIRRO, JARDIM GUARAITUBA Paranaguá-PR neste ato representada por**,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 06 (seis) meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de junho de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA
CPF: 043.092.099-71

FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA
RG:
CPF: 043.092.099-71
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E6DC16FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2023,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.231/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2023 de Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA**, portador do CPF sob nº. 043.092.099-71, com sede no endereço Apiacas, 283, BAIRRO, JARDIM GUARAITUBA Paranaguá-PR neste ato representada por**,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), com finalidade de pagamento mensal do 1° aditivo, sem reajuste de valor, pelo período de 06 (seis) meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de junho de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Cnpj:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Cpf: 043.092.099-71
FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA
Rg:
Cpf: 043.092.099-71
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B40905F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 04/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Honório Serpa, PR, 06 de junho de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a compra de 2 (dois) notebooks, com fonte carregador original (carregador de bateria) para a Câmara Municipal de Honório Serpa, com a empresa Ascari Tecnologia e Serviços LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 49.131.002/00001-09, em razão desta empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e comprovado que preenche os requisitos de qualificação e habilitação através dos documentos juntados a este procedimento.

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:973304E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe Sobre a Fixação e Sobre o Pagamento do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O pagamento do subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R$ 15.815,14 (quinze mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos);
§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R$ 7.720,66 (sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);
§ 3º O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos – Símbolo CC-1, fica fixado em R$ 7.720,66 (sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
§4º No caso de substituição do Prefeito, mediante transmissão do cargo, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no parágrafo primeiro desta Lei.

Art. 2º. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Diretores de Departamentos receberão décimo terceiro subsídio em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito não será alterado, na hipótese de ele assumir cumulativamente a titularidade de um Departamento Municipal.

Art. 4º. É facultado ao Prefeito Municipal, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 5º. O servidor público municipal que for nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 6º. As férias dos Diretores de Departamentos Municipais observarão as seguintes regras:

§ 1º Serão gozadas em período de 30 dias a partir de 1º de janeiro de 2026, admitindo-se fracionamento deste período em etapas não inferiores a dez dias.

§ 2º Serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal.

Art. 7º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamentos contribuirão no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.

Art. 8º. Os subsídios de que tratam os parágrafos anteriores, serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Honório Serpa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4E8F3671

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referente a legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O pagamento do subsídio dos Vereadores do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 4.490,74 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º O subsídio do Presidente da Mesa Diretora fica fixado em R$ 6.115,72 (seis mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos).
§ 2º Os subsídios de que tratam os parágrafos anteriores, serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.
§ 3º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão décimo terceiro subsídio em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, podendo o pagamento ser realizado em duas parcelas.
§4º O suplente de Vereador que assumir o mandato por período superior a trinta dias, terá direito de receber décimo terceiro subsídio com valor proporcional.

Art. 2º. É permitido ao Vereador, quando for titular de cargo, emprego ou função:
I - receber as vantagens do seu cargo emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração ou pelo subsídio, caso não haja compatibilidade de horários.

Art. 3º. Quando o Vice-Presidente substituir o Presidente, nos casos de vacância do cargo, impedimentos legais ou licenças, receberá o

valor do subsídio mensal pago ao Presidente, proporcionalmente aos dias que permaneceu na titularidade do cargo.

Art. 4º. A ausência injustificada de Vereador em sessão ordinária, extraordinária, reunião da Mesa Diretora, de Comissões Permanentes e Temporárias acarretará um desconto no subsídio, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada falta.

Art. 5º. O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º. A convocação para sessões extraordinárias não produzirá adicional ou direito ao pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º. Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Honório Serpa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:BEFB521F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes através do Conselho Tutelar, regulamenta suas atividades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º [...]
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º Revoga o § 2º e o § 3º, ambos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Cada Conselheiro que ficar de plantão terá um dia de folga de acordo com a escala, a ser apresentada mensalmente perante a secretaria executiva do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º Altera artigo 28, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. Poderá ser solicitado, para a Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida-PR, as urnas eletrônicas para a eleição.

Art. 5º Altera o §1º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. [...]
§ 1º Todo procedimento administrativo será registrado no Livro de Registros de Procedimentos Administrativo, e no Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações Sobre a Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais (SIPIA), preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), encerrado anualmente, o qual deverá sempre permanecer na sede do Conselho Tutelar para fiscalização pelo CMDCA ou pelo Ministério Público.

Art. 6º Altera o caput do artigo 60, da Lei Municipal nº 323, de 29 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 60. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a 1.5 vezes o menor vencimento dos servidores municipais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e o Presidente do Conselho terá direito a subsídio equivalente a 2 vezes o menor vencimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F7BEF377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
O Municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Junho do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal	Pavimentação em CBUQ	28.200,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.honorioserpa.pr.gov.br e na plataforma https://www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Honório Serpa - PR, 06 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BB1714EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 141 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Altera o decreto 184/2023 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 184/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº 184/2023 que nomeou a Senhora **Joceli Aparecida Colla Vaz**, para desempenhar do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira de Saúde símbolo CC-2,** para desempenhar o cargo em comissão de **Diretor Municipal de Saúde símbolo CC-1,** lotada no Departamento de Saúde.
Esse decreto entra em vigor no dia 06 de junho de 2024.

Município de Honório Serpa, 06 de junho de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A46B2E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

PROCESSO 002/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Implantação da Lei de Licitações nº 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) meses, em favor da empresa Chumovski & Oliveira Advogados Associados, situada na Rua 28 de Junho, 1163 – Jd. Tupinamba, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.299/0001-21, no valor de R$ 14.400,00 (dezessete mil e oitocentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024**.

Iguaraçu/PR., 04/06/2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8FC2A66F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2024

Extrato Contratual nº 002/2024

Ref: Contrato n.º 002/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 80.899.909/0001-62
CONTRATADA: Chumovski & Oliveira Advogados Associados, situada na Rua 28 de Junho, 1163 – Jd. Tupinamba, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.299/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de treinamento e acompanhamento para elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos com ênfase na Implantação da Lei de Licitações nº 14.133/2021, pelo período de 06 (seis) meses. Será realizado também treinamento continuado em sistema de pregão eletrônico nas normativas vigentes, formação de pregoeiro. A empresa deverá estar presencialmente na sede por 03 horas semanais e atendimento remoto no horário comercial sempre que solicitado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2024 à 09/12/2024
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/06/2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:507640A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 028/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de Cadeira de rodas especial para criança com necessidades especiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos enviados pela secretaria, em favor da empresa Ortopedia Paraná LTDA- CNPJ nº 76.183.128/0001-08, sito na Praça 07 de Setembro, 42 –Zona 05, cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação. Segue tabela de itens:

IGUARAÇU/PR., 06/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A18204A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	PP078/2024
Tipo de Licitação:	**Menor preço por lote**
Data da realização:	21 de Junho de 2024
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 015/2024,** do tipo **Menor preço por lote – Processo n.º PP078/2024**, objetivando o **Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal nº 018/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 21/06/2024 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe do Agente de Contratação Portaria nº 065/2024 designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E099AFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 120/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 05/06/2024 a 07/06/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de junho de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D529D681

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 010/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:

Fornecedor	CNPJ
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA.	40.649.293/0001-57
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.384.602/0001-58
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP	29.178.366/0001-37
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60

por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**
CNPJ: 40.649.293/0001-57
OBJETO: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:
VALOR CONTRATADO: R$ 19.438,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 16.804.051/0001-06
Contratada

———

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**
CNPJ: 24.384.602/0001-58
OBJETO: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:
VALOR CONTRATADO: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:
VALOR CONTRATADO: R$ 1.049,60 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratado

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: **Aquisição de instrumentais odontológicos para o Centro de especialidades odontológicas do CIS AMCESPAR**:
VALOR CONTRATADO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496

Prazo: **27/05/2024 a 27/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Contratada

_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:34EE33D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°025/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: JCA Serviços Empresariais Ltda.
CNPJ: 21.055.054/0001-24
OBJETO: Com fulcro no permissivo legal da Lei n° 14.133/2021e legislações pertinentes de licitações e contratos, Renova-se os serviços contratados e adiciona-se prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, **até 16/05/2025**, para **Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de maio de 2024.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51BCBE74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°029/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Angaí Comércio de Auto Peças Ltda - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
OBJETO: Com fulcro no permissivo legal da Lei n° 8.666/93 e legislações pertinentes de licitações e contratos, Renova-se os serviços contratados e adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, **até 01/06/2025**. Conforme previsão da Cláusula Segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
FORO: IRATI-PR
DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de maio de 2024.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A0590956

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 ABERTURA: 12/06/2024, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
ABERTURA: 12/06/2024, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 143/2024, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 029/2024,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico n° 022/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos e documentos oficiais do município, com circulação em Inácio Martins/PR e região.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE À DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, no Termo de Referência - Anexo I, Modelo de Proposta de Preços Readequada e Minuta do Contrato:
ONDE SE LÊ: [...] IMPRESSA E/OU ONLINE, [...].
LEIA-SE: [...] IMPRESSA, [...].
Com a Retificação, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 24/06/2024, AS 09H00MIN.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com.
Inácio Martins/PR, 06 de Junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2904D4A5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2023 –

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme Contrato de Repasse OGU n° 927256/2022 - Operação 1082531-11 - Programa Agropecuária Sustentável – MAPA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TRIANON LTDA - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, Técnico fiscal da obra, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 27/05/2024**.**

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D5F7580B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 040/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratado: R$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 28/05/2024 a 25/08/2024. Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 24/09/2024. Assinatura: 28/05/2024.

CONTRATO Nº 041/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratado: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 28/05/2024 a 25/08/2024. Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 24/09/2024. Assinatura: 28/05/2024.

CONTRATO Nº 042/2024 – DISPENSA Nº 017/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a rede de ensino municipal e estadual do município, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público, conforme Processo Administrativo n° 006/2024. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratado: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), Prazo de Execução: 28/05/2024 a 25/08/2024. Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 24/09/2024. Assinatura: 28/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C04A8306

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 044/2024 – DISPENSA Nº 016/2024.

CONTRATO Nº 044/2024 – DISPENSA Nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo caminhoneta Mitsubishi L200, Outdoor, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHE-2D89, pertencente ao município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GENTE SEGURADORA SA- CNPJ n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 05/06/2024 a 04/06/2025. Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:976E123B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para utilização nas secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratado: R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais), Prazo de Execução: 05/06/2024 a 04/06/2025. Prazo de Vigência: 05/06/2024 a 04/07/2025. Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:44364590

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Suspensão: Suspensão Contratual por tempo indeterminado do Contrato nº 104/2022, no valor de R$ 6.473,50 (Seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº 006/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/9387. Assinatura: 27/05/2024.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Suspensão: Suspensão Contratual por tempo indeterminado do Contrato nº 111/2022, no valor de R$ 12.261,60 (Doze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo nº 006/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/9387. Assinatura: 27/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:337265BE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 103/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 103/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo de Suspensão: Suspensão Contratual por tempo indeterminado do Contrato nº 103/2023, no valor de R$ 12.516,00 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais), conforme processo administrativo nº 006/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/9387. Assinatura: 27/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AD985243

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Município de INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro nº 332- Bairro Centro na cidade de Inácio Martins, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº 100, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7/SSP/PR e do CPF/MF nº 667.186.009-20, e

CONTRATADA: Empresa JP METALURGICA LTDA, CNPJ Nº 28.563.124/0001-02, Estado de Santa Catarina, com sede á Estrada Barra do Segredo, SN, Interior, Cidade de Maravilha-SC, CEP 89.874-000.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA COBERTURA DE PLAYGROUND EXISTENTE.

VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Inácio Martins /PR, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B44EBAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art.6° da EC 41/03, c/c art.71 da LC n° 004/2023 – Comum Integral – Com paridade Última Remuneração.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, do servidor **JOAQUIM BORGES**.

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedido a partir de 07 de junho de 2024, ao servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº. 1159/2011, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e Lei Complementar nº.004/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.988,02 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do art.6° da EC 41/03, c/c art.71 da LC n° 004/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D907AB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR GILBERTO MARCIAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 51 e Art. 65, I da LC n° 004/2023 – Comum Integral – Com paridade Última Remuneração.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, do servidor **GILBERTO MARCIAKI**.

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedido a partir de 07 de junho de 2024, ao servidor **GILBERTO MARCIAKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.496.870-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 349.349.529-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 329/91 de 05 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de Engenheiro Civil, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº. 1159/2011, nos termos do art. 51 e art. 65, I da Lei Complementar nº.004/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.534,70 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do Art. 51 e Art. 65, I da LC n° 004/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F42829D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAL AO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC n° 004/2023 – Comum Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média da 80% maiores Remunerações.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, do servidor **GILMAR RODRIGUES**.

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedido a partir de 07 de junho de 2024, ao servidor **GILMAR RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.285.644-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, nomeado através da portaria n° 097/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAL,** do cargo efetivo de Médico Veterinário, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº. 1159/2011, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da Lei Complementar nº.004/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.638,28 (Cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC n° 004/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB426E6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C04DA79C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:444B9538

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E6BC6A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, 02 (dois) de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80430760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A9B4E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2024, ½ (meio) período dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4146F969

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C455782

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SAMUEL BOM AMI BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-323/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 06 de junho de 2024, o Servidor, **SAMUEL BOM AMI BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.10.753.758-9, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.310.949-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 558/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:186B6646

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2024

ALTERA O ITEM I DA PORTARIA Nº 998/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, DE 04/06/2024, QUE CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação conforme o memorando 2461/2024;

RESOLVE;

I – Alterar o item I da Portaria nº 998/2024, de 04/06/2024, que CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: SANDRA MARIA BENITES."

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF80A381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLEDCENTE

RESOLUÇÃO Nº12/2024

Retifica a resolução 11/2024, sendo o correto: Aprova a aquisição de um veículo zero quilômetros com os recursos da deliberação nº 04/2023 do CEDCA/PR- para uso exclusivo da Abordagem Social

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:
1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aquisição de um veículo zero quilômetros, com os recursos financeiros da deliberação nº 04/2023 do CEDCA-PR, para uso exclusivo da Abordagem Social, conforme ata 520/2024, em 09/05/2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 05 de junho de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:1699A47E

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº13/2024/CMDCA

APROVA PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO "FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – DELIBERAÇÃO CEDECA 60/2023"

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 junho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:
1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;
2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, através da Deliberação CEDCA 60/2023, conforme Ata 521/2024

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 06 de junho de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:B29205A7

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscalização
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VERGINIA
A Secretaria Municipal da Fazenda em conformidade com as leis municipais nº 1796/2001 e nº 4916/2021 e demais dispositivos legais, torna público o lançamento da **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA MIGUEL AGULHAM JUNIOR – BAIRRO JARDIM VIRGINEA,** conforme lançamentos disponíveis no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Irati – Paraná.
O presente EDITAL notifica os contribuintes quanto ao lançamento, datas de vencimento e descontos da referida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

	CONTRIBUINTE	VALOR		CONTRIBUINTE	VALOR
1	TIAGO RIBEIRO	R$ 4.813,50	11	MILLENA BUSS DA SILVA	R$ 7.052,97
2	DAVID MASSUGA	R$ 8.944,23	12	ADEMIR DE OLIVEIRA CALDAS	R$ 6.448,43
3	ALCEU ZAHAIKEVITCH	R$ 4.472,12	13	RAFAEL EDUARDO CORDEIRO	R$ 9.363,65
4	MARIA GORET MANDJURA COSTA	R$ 5.154,88	14	JEAN RODRIGO ANTUNES GUIMARAES	R$ 6.242,43
5	TIAGO NEBESNIAK	R$ 4.813,50	15	ZILDA APARECIDA NOZOREK	R$ 10.309,77
6	MARCOS VINICIUS FERREIRA	R$ 5.154,88	16	MARIA DE LOURDES MOSELE	R$ 18.103,05
7	CLEVERSON BREITENBOUCH	R$ 4.472,12	17	VIVIANE DE FATIMA REBESCO FERREIRA	R$ 44.321,27
8	NINFA MARIA VOGT	R$ 9.627,00	18	EDSON VALINGURA	R$ 18.227,90
9	GILMAR NOEL REBESCO	R$ 45.195,21	19	JOSELIA DIGNER SUCH	R$ 8.115,16
10	DIRCE TATIANE BUSS	R$ 6.454,67	20	IVONEY SOCOLOSKI	R$ 8.115,16

VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: **08/07/2024**
FORMAS DE PAGAMENTO: A cobrança será realizada de acordo com as condições previstas no art. 309 da lei municipal nº 1796/2001 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela lei nº 2953/2009, da seguinte forma:
I – Em um só pagamento com desconto de 12% (doze por cento);
II – Em três parcelas com desconto de 8% (oito por cento);
III – Em seis parcelas com desconto de 5% (cinco por cento);
IV – Em dez parcelas com desconto de 3% (três por cento);
V – Em até doze parcelas iguais sem juros
VI – Em até trinta e seis vezes com acréscimo de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês.
ATRASO NO PAGAMENTO:
O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital, sujeitará o crédito tributário com incidência de juros de 0,033% ao dia, multa de 0,2% ao dia até o limite de 10% e atualização monetária pela Unidade de Referência Municipal (URM), em conformidade com a Legislação vigente n. º 2167/2004.
IMPUGNAÇÃO:
Os contribuintes relacionados neste edital têm o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação do lançamento ou da publicação do edital para impugnar qualquer de seus elementos, conforme prevê o art. 9º, §1º da lei municipal 4916/2021, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.
LOCAIS PARA PAGAMENTO:
Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Bradesco, Sicredi, Sicoob (Rua 19), Itaú/Unibanco e Cooperativa de Crédito Ailos (Civia).

Irati, 07 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9FA0002B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 291/2024

DECRETO Nº 291/2024

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art.87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto no art.34, da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência da escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária, nos termos do art.277 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3993 de 16 de junho de 2015, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria No 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria N° 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n. º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino do município de Irati -PR, de maneira a atender a legislação federal vigente.

Art. 2º - A implantação da Política de Educação Integral ocorrerá de forma progressiva, com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender satisfatoriamente todos os requisitos necessários para o funcionamento efetivo das Instituições de Ensino.
§ 1º Quanto à infraestrutura para Instituições de Ensino onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do regime de colaboração com o Governo Estadual e Federal.
§ 2º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral no município, tem como objetivos:
I - Ampliar o tempo de permanência do aluno nas Instituições de Ensino ou sob sua responsabilidade;
II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo do Paraná, através de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Intensificar as oportunidades de socialização na Instituição de Ensino;
IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
V - Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VI - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
VII - Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
VIII - Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
IX - Estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Art. 4º São princípios do Programa Escola em Tempo Integral:
I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - Qualidade socialmente referenciada da escola;
III - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI - Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;
VII - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais; e,
XI - Intencionalidade da promoção da equidade educacional.

Art. 5º São Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:
I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis;
X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XIV - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

MODALIDADE OFERTADA NO MUNICÍPIO EM 2024
Art 6º. No ano de 2024 o município de Irati, iniciou com a oferta de Educação Integral, na modalidade de ampliação de jornada em 2 (duas) escolas municipais do ensino fundamental anos iniciais, nas turmas de 2º anos: Escola Municipal João Paulo II e Plínio Anciutti Pessoa, para alunos já matriculados na escola, sendo num total de 80 alunos.
§1º As atividades de ampliação de jornada escolar serão ofertadas 5 dias na semana, com 15 horas semanais, sendo 3 (três) horas diárias para os alunos dos 2º anos do ensino Fundamental, das escolas supracitadas;
§2º A modalidade de ampliação da Jornada Escolar será no período contrário do período regular em que o aluno está matriculado, com oferta de atividades de Aprofundamento da Aprendizagem nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, Esporte e Lazer, Cultura e Arte e Meio Ambiente;
§3º O Município de Irati aderiu a Educação em Tempo Integral na Modalidade de Jornada Ampliada, visto que não possui sistema próprio de ensino, sendo vinculado à SEED (Secretaria do Estado de Educação – PR).

OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Art 7° São objetivos da Educação em Tempo Integral:
I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei n° 3993/2015 - Plano Municipal de Educação;
II - Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral ampliada, alinhada às atuais demandas;
Ill - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral na modalidade de jornada ampliada;
IV- Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
V - Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;
VI - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5° e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
VII - Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanta no de proficiência e os resultados da avaliação De Fluência Leitora;
VIII - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL / AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Art 8° O regime de Tempo Integral/ ampliação de jornada escolar obedecerá a carga horária máxima de 7 horas diárias, distribuídas entre:
I - Atividades da Base Comum Curricular e diversificada, ministrada por docentes habilitados do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Irati, realizadas nos ambientes de aprendizagem e outros espaços livres.
II - Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais do quadro da escola.

Art 9° O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e da Base Diversificada e das refeições serão definidas no Projeto Político Pedagógico de cada escola e na Proposta Pedagógica Curricular.

Art 10 As escolas com oferta de ampliação de jornada escolar terão a carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos

componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais, sendo 3 horas diárias, constituídas da parte diversificada do currículo, com base em atender as mais diversas áreas.
I- O horário de funcionamento da escola no período da manhã será:
a) das 9h às 12h: com oferta de atividades de Aprofundamento da Aprendizagem nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa, Esporte e Lazer, Cultura e Arte e Meio Ambiente;
b) das 12h às 13h - Almoço supervisionado (Promoção da Saúde: Alimentação Saudável e nutricional, higiene e cuidados pessoais).

Art 11 As atividades de ampliação de jornada escolar no ano de 2024 serão ofertadas cinco vezes na semana para os alunos do ensino fundamental dos 2°anos.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art 12 Serão fornecidas aos alunos 2 (duas) refeições balanceadas e nutritivas, café da manhã, almoço, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do Município, sob a orientação e coordenação da Nutricionista da Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA
Art 13 A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente, desde que haja vagas.

Art 14 Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será atribuída ao aluno duas matrículas no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar): uma para o turno regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares - Contraturno.

Art 15 As matrículas para a Jornada Ampliada seguem orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais terão como prioridade para o preenchimento das vagas:
I - Alunos com dificuldades de aprendizagem identificadas pela equipe pedagógica, através da avaliação e/ou solicitação do professor regente;
II - Casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas;
§ 1º Os responsáveis legais pelos alunos assinarão um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente.
§ 2º Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

AVALIAÇÃO
Art 16 A avaliação na educação em Tempo Integral / Jornada Ampliada será organizada em trimestre, com base na frequência escolar e por meio de parecer descritivo do desenvolvimento do aluno.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput não constituirá objeto de aprovação e/ ou reprovação, motivo pelo qual não haverá menção de notas.

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA/CURRICULAR E ADMINISTRATIVA
Art 17 Compete à escola:
I - Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
II - Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação na modalidade de Ampliação da Jornada Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular e das Atividades de ampliação de jornada escolar;
IV - Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
VI - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

Art 18 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
II - Disponibilizar duas pessoas responsáveis para, assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
III - Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);
IV - Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral;
V - Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral;
VI - Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;
VII - Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral a partir da demanda física/estrutural e financeira possível.

Art. 19 Compete ao Poder Executivo Municipal:
I - Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV - Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI - Assegurar a ampliação da alimentação aos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VI - Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto à demanda da Educação em Tempo Integral.

ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art 20 A articulação intersetorial e a relação escola-comunidade são ferramentas essenciais para superar os desafios do financiamento da educação integral e para garantir um atendimento integrado aos estudantes, por meio de um mapeamento de oportunidades, parcerias estratégias e descentralização de recursos, é possível construir um programa sustentável e de qualidade para todos os alunos.
§1º A Articulação Intersetorial será dará da seguinte forma: por meio da integração de políticas e programas de diferentes secretarias (Assistência Social, Saúde, Cultura, etc.) para fortalecer a educação integral.
§2º A Relação Escola-Comunidade firmará por meio de parcerias com a comunidade para ampliar oportunidades.
§3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, e sob orientação pedagógica da mesma, ou fora dele, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parceria com órgãos e instituições locais.

DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA

Art 21 Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico, as escolas deverão contar com os professores habilitados para a condução do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a expansão do tempo na educação integral.

Art 22 As escolas com oferta de educação em tempo integral deverão contar com números suficientes de outros profissionais, como merendeiras e auxiliares de serviços gerais.

RECURSOS FINANCEIROS/ GESTÃO DE INSUMOS
Art 23 As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta dos valores já previstos no orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL
Art 24 A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral.

Art 25 A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral.

Art. 26 Haverá vistorias semestrais, administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral, a qual será realizada por comitê específico designado para vistoria da instituição, nomeados por meio de portaria
§1º O comitê será composto pelos seguintes representantes:
I - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 2 (dois) Representantes de Pais;
III - 2 (dois) Representantes da Instituição Escolar; e,
IV - 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art 27 Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais, em conformidade com a Proposta Pedagógica em anexo.
Parágrafo único. O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROPOSTA PEDAGÓGICA DA OFERTA DO TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE IRATI

INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Irati, no Estado do Paraná está localizada a Rua Cesário Fortes, s/n, Colina Nossa Senhora das Graças. Para uma melhor atendimento e organização, a mesma está subdividida em setores: Setor Administrativo, Setor de Documentação Escolar, Setor Pedagógico, Setor de Educação Especial, Setor de Merenda Escolar e Setor do Transporte Escolar.
A Secretaria de Educação é o órgão incumbido de executar as tarefas relativas à educação; ao relacionamento com órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas educacionais, principalmente aqueles relacionados ao ensino de primeiro grau em consonância com a legislação pertinente e principalmente às normas relativas do FUNDEB; à manutenção dos serviços de alimentação e transporte escolar; à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil, (creche e pré-escolar) e da educação especial; ao apoio a projetos e atividades relacionados ao ensino médio e superior, inclusive no concernente aos subprogramas de bolsas de estudo, residência para educandos, material de apoio pedagógico e transporte; ao apoio para implantação no Município de Ensino Médio Profissionalizante visando a formação de mão de obra para o setor primário, secundário e terciário da economia; à erradicação do Analfabetismo; à promoção de treinamento de recursos humanos e ainda outras tarefas que se relacionem, ainda que indiretamente, à educação.
Aredemunicipal de ensino deIrati-Prpossui 24 escolas e 16 CMEIs, atendendo aproximadamente 6.883 mil alunos nasmodalidadesde Educação Infantil, Ensino Fundamental, Tempo Integral (modalidade de Jornada Ampliada) e Educação de Jovens e Adultos.

Contextualização

A população do município de Irati, segundo o IBGE, de 59.250 habitantes e a densidade demográfica é de 59,28 habitantes por quilômetro quadrado.
De acordo com o Caderno Estatístico da Cidade de Irati – IPARDES, o IPDM que informa a renda, emprego e produção agropecuária do desempenho municipal, o índice da cidade de Irati é 0,4842, o que configura médio baixo desempenho.
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH é de 0,726.
A qualidade da educação oferecida pelas escolas da rede municipal tem como um dos importantes instrumentos de medida o monitoramento, que é realizado, em grande parte, pelo MEC por meio de avaliações externas e internas. Dentre as avaliações podemos destacar a Avalição de Fluência (IFL), IDEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, as quais estão inseridas na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação doPrograma Educa Juntosno âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.
A Avaliação Da Fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado.
Nesse modelo de avaliação, geralmente aplicado nos 2º anos do Ensino Fundamental, a criança realiza uma leitura para um professor ou uma professora e tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor.
Com as ações desenvolvidas o município de Irati – Pr, está em 5º lugar na classificação do Núcleo Regional.

IDEB
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos noCenso Escolar, e das médias de desempenho noSistema de Avaliação da Educação Básica.
O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.
Prova Paraná
A Prova Paraná é um instrumento de avaliação elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem.

Prova Paraná Mais
A**Prova Paraná Mais**é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 5º do Ensino Fundamental e tem como objetivo verificar a qualidade da educação pública em todo o estado do Paraná, produzindo resultados por estudante, turma, escola, município, Núcleo Regional de Educação (NRE) e estado, bem como a presentar as proficiências (domínios) dos componentes curriculares em Língua Portuguesa e Matemática, onde os resultados servem de base para implementação de políticas públicas educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras nas escolas estaduais.

Fundamentos teóricos
A Educação Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação de conteúdos, articulando e integrando conhecimentos, de forma a tornar a escola em um lugar para a prática de investigação,

de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores.
A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral com ampliação de Jornada em escolas municipais de Irati visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.
O documento apresenta o direito à educação como fundamento da Constituição Federal de 1988, que determina em seus artigos 205 e 206, ser a "educação direito de todos e dever do estado e da família". Esses direitos dependem da ação do Estado para serem concretizados e estão associados, fundamentalmente, à melhoria das condições de vida do conjunto da população.
Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.
Pensando em atingir Parcialmente a Meta do Plano Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Irati em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná regulamentou no ano de 2023, a oferta da Educação em tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no 2º Ano Ensino Fundamental. De acordo com a instrução normativa conjunta nº 007/2021 – DEDEC/DPGE/SEED, a implantação será GRADATIVA, sendo a princípio regulamentada em duas escolas municipais: João Paulo II (CAIC) e Plínio Anciutti Pessoa. A previsão será atender um total de em média 80 estudantes no ano de 2024, proporcionando uma experiência educacional mais ampla, com acesso a uma série de atividades e aulas diversificadas, visando o desenvolvimento não apenas do conhecimento acadêmico, mas também sócio emocional dos alunos.
A avaliação tendo caráter construtivo, de práticas real de aprendizagem, com a finalidade de subsidiar o trabalho do professor nos limites ou dificuldades do aprendizado dos alunos e um caráter processual com o objetivo de rever e reformular a sua prática pedagógica, caso os avanços não tenham sido satisfatórios.
O aluno será avaliado em todas as ações e avanços de forma interdisciplinar.

ORGANIZAÇÃO
A Ampliação de Jornada Escolar acontecerá de forma gradativa, e obedecerá aos horários definidos conforme tabela desenvolvida pela Secretaria de Educação com os horários adequados.
Nessa matriz, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 20h / aula semanais, e para a ampliação de jornada é de no minimo 15h/aula semanais, seguindo os documentos que norteiam a proposta pedagógica, totalizando 35h semanais, seguindo a LDB, BNCC, CURRICULO DO PARANA (CREP) e a Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre doPrograma Educa Juntos.
Sabemos que a criança/aluno deve ser entendida sob uma dimensão de integralidade visando atender os aspectos cognitivos, político-sociais, ético-culturais e afetivos que vise à formação integral das crianças, por isso, organizar e ampliar, tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagens é necessário. Desta forma, busca-se proporcionar atividades que ampliem os conhecimentos curriculares, que estimulem a curiosidade e a comunicação entre as crianças, percebendo um novo mundo a sua volta, aprimorando o universo de experiências e vivências.
As ações desenvolvidas no tempo ampliado permitem aprofundar seus conhecimentos com vistas à construção de sua autonomia, garantindo interações e estratégias para o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural.
O educar e o cuidar são ações complementares de grande importância, tendo em vista que, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, a construção do conhecimento é perpassada pelo anseio por descobertas e por múltiplas experiências. Assim, é necessário oferecer diversas oportunidades para o aprender e garantir, através das Práticas Educativas, uma significação para a formação enquanto sujeito. Neste contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantia na sua formação integral, onde os alunos podem viver dentro e fora dela com uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para seu desenvolvimento integral.
A Educação Integral em Tempo Ampliado respeita cada estudante considerando sua individualidade e especificidade, isto é, o que traz consigo, sua bagagem e seu repertório de vida. Ao longo do processo de desenvolvimento, os estudantes passam por transformações físicas e/ou emocionais, que interferem e dialogam com seus aprendizados.

Acompanhamento da Secretaria de Educação
O acompanhamento das coordenadoras pedagógicas da Secretaria de Educação às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários, acompanhando por meio de visitas periódicas visando a operacionalização das atividades previstas na escola, divulgando os conhecimentos construídos, contribuindo com a elaboração de documentos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos e promovendo a socialização de práticas diferenciadas e exitosas ocorridas nas instituições de tempo integral.

REFERÊNCIAS
BRASIL.Constituição (1988).Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL - Deliberações nº 02/2018 e nº 03/2018 – CP/CEE PR
BRASIL.Ministério da Educação.Base Nacional Comum Curricular.Brasília: MEC, 2018.
BRASIL - Instrução Normativa conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED
BRASIL.Ministério de Educação e Cultura.LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL - Orientação nº 17 /2019 – DEDUC /SEED
BRASIL - Ofício 031/2021 DEDUC/SEED
BRASIL -Orientação Conjunta 004/2021 DEDUC/DPGE/SEED
BRASIL - Orientação Conjunta 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED
BRASIL - Parecer 01/2019 – CP/CEE PR
BRASIL - Resolução SEED nº 673/2021
PARANÁ. Secretaria do Estado de Educação. **Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações**. Curitiba: SEED, 2018c.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A59ABA2B

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 21/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 07/06/2024 a

13/06/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A)
186º ELISSE REGINA LAROCA
187º LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL
188º NELCI LECIUK DE NASCIMENTO

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D98C578E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal **ZENEIDE CZEKALSKI – PROFESSOR EDUC. FISICA II,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias,** retroativamente a **13/05/2024**, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 202/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:161D52D5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 292/2024

DECRETO Nº 292/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1789 de 21 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Municipal de Regulamentação e Fiscalização de Vendedores Ambulantes e Informais, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado:

1. Cleide do Rocio Almeida de Oliveira
2. Maurício Pereira dos Santos Júnior
3. Sabrina Ticyane Cidres
4. Sabrina Lais Bueno Vereta
5. Murilo Padilha dos Santos
6. Sidnei Chaves
7. Cleide Aparecida da Cruz
8. Francelize Crovador

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 264/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:045F089C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico 011/2024. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de proteção individual para combate a endemias. Em virtude do pedido de desistência do fornecedor Infiniti Confecção

Ltda, realizou-se o chamamento na ordem de classificação das empresas. ATA DE REGISTRO nº 097/2024. Contratada: Data Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 12.904.870/0001-74. Valor contratual: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) referente o item 06. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DD45998A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50.7/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Borges	Motorista	Jacarezinho	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:526F56EE

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$. 24.500,00
RECURSOS: **01000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRE**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.006.08.241.0008.2.051 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Itambaracá, 29 de maio de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:BEDB7A2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024
Processo Administrativo nº 009/2024

OBJETO: Aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIOS ESPECIALMENTE IDOSOS, PACIENTES QUE APRESENTAM MOBILIDADE REDUZIDA OU SOFREM DE ICONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86 e IE nº 170/0009610, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, CEP: 99.740-000, e-mail: venezaltda@livel.com, neste ato representada por Ivonei Cesar Balbinot, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Marca, nº 469. Centro. CEP: 13.229-567/0001-86, inscrito no CPF/MF sob nº 026.136.680-75 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5093560174.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **15.350,00** (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/06/2025)
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 14.133/21.*
Itambaraca-PR, 06 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:E1D49D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBARACÁ - PR

ERRATA DO DECRETO Nº 5.145/2024

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal, render justa homenagens ao nosso estudante do 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal, render justa homenagens ao nosso estudante do Infantil IV da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR;

Itambaracá/PR, 05 de junho de 2024.

VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária da Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6340C1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 204/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 531/2024 do Ofício do Secretário de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JORGE ROBERTO CAMARINI	200830	GARI	13/08/2022 A 12/08/2023	10/06/2024	29/06/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B600985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 205/2024

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**, o Senhor **DOUGLAS JOSÉ BUENO DA SILVA**, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 07 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF67D824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR LAISA DE FATIMA VICENTE DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F717AF01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
O MUNICÍPIO de ITAMBÉ/PR, torna público que fará realizar, às 8h30 min (oito e trinta) horas do dia 25 de junho do ano de 2024, na Plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Recape em CBUQ	8339,97 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.itambe.pr.gov.br (aba: LICITAÇÕES) e na plataforma BLL (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Itambé/PR, 06 de junho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5E3C18F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 016/2024

Tipo: GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviço de pavimentação em CBUQ**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência e anexos.
Valor Máximo: R$ 114.534,03 (cento e quatorze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia 24/06/2024.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia 24/06/2024.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 06 de junho de 2024

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E55FBEAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024 – ID/TCE: Nº 42734

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACHILA REGIANA MALACHIAS
CPF N.º 084.398.719-90

OBJETO: Contratação de pessoa física na especialidade de Fonoaudiólogo, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.774,84 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/06/2024 a 10/06/2025.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7E38B0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido partir desta data, o servidor **OSMARIO DE BOMFIN CASTRO,** portador do RG **Nº *******567/PR,** CPF **Nº ********904** matrícula **57061,** do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D16E4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE "ITENS PERSONALIZADOS PARA USO NOS DIAS NACIONAIS E DE CONSCIENTIZAÇÃO, IMPORTANTES PARA A POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **ELISANGELA BRETSCHNDEIDER, CNPJ n° 17.512.679/0001-09**, no valor de **R$ 55.996,00 cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7702DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 26/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos em atendimento a Farmácia Municipal e as Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 280.418,15 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 05 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7768C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO
Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de assessoramento pedagógico para os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 12/06/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 12/06/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de junho de 2024.

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D248DC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, matrícula nº 604, RG nº 8.43*.***-8, com o cargo de Professor, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 11 (onze) dias a partir de 04/06/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:03A9175A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo Edyr Ricardo Machado dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder de férias regulamentares ao servidor Edyr Ricardo Machado dos Santos, matricula nº 356, RG. Nº 8.69*.***-5, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 05/06/2024 a 04/07/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:06067A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE017.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 067/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024** que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO-FIO **e, ADJUDICAR aos proponentes: D J SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 54.674.354/0001-40, Rodovia Marechal Deodoro da Fonseca, 2172, Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória/PR . Cep; 84.600-736, Telefone para contato; (42) 9 8885-4582, representada por JESUS MORAES DE ABREU, CPF:018.650.819-06, E-mail: xcontabil.fiscal@gmail.com, WhatsApp: (42) 9 8885-4582,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 06 de junho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FEEC134C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 099.2024 - PE017.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 099.2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 017/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa D J SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 54.674.354/0001-40, Rodovia Marechal Deodoro da Fonseca, 2172, Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória/PR . Cep; 84.600-736, Telefone para contato; (42) 9 8885-4582 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO-FIO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 06/06/2024. FIM: 05/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C9D1F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - INEXIGIB. 05.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 098/2022, referente a licitação Inexigibilidade de licitação Nº 05/2022, : CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 14/06/2025 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93.
Itaúna do Sul-PR, 06 de maio de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CDDE1BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 045.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 0045/2024. Processo Administrativo 079.2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 11/06/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitação@itaunadosul.pr.gov.br ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11/06/2024 – A partir das 16h00 (horário de Brasília – DF) – não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 06 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:58CB16E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Itens de panificação para suprir as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: M.E. GRAEBIN;

VALOR GLOBAL: R$ 10.836,00
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:07AD6E01

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N 1500.2024

LEI MUNICIPAL nº 1500/2024

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do município de Ivaí aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Ivaí e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ivaí, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Ivaí.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Ivaí.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Ivaí, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Ivaí, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí- SMCEL.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – A Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí
II – Biblioteca Pública Municipal;
III – outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí
I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em

Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ivaí para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art.43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de

acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Ivaí:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ivaí e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí.
§ 2º. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Ivaí acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:38DB49FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024

Decreto nº 113/2024

"Sumula: Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada Lot. Jardim Florença, neste município, delega competências e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DE IVAÍ - PR para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento destes, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB com área total de 34.919,36 m², na localidade

denominada LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA, e que esta encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada no perímetro, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal); e,

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) nas poligonais objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.234.635,14**m e **E 515.144,05**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 168°51' e 78,22 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.234.558,41**m e **E 515.159,08**m; 78°23' e 80,87 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.234.574,57**m e **E 515.238,29**m; 81°03' e 24,72 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.234.578,41**m e **E 515.262,70**m; 80°32' e 22,46 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.234.582,08**m e **E 515.284,85**m; 171°31' e 20,35 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.234.561,96**m e **E 515.287,84**m; 175°25' e 1,05 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.234.560,89**m e **E 515.287,91**m; 82°25' e 1,87 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.234.561,16**m e **E 515.289,77**m; 179°14' e 6,43 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.234.554,71**m e **E 515.289,83**m; 261°59' e 28,29 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.234.550,81**m e **E 515.261,83**m; 255°32' e 1,97 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.234.550,32**m e **E 515.259,93**m; 238°56' e 2,03 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.234.549,29**m e **E 515.258,19**m; 204°09' e 2,06 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.234.547,40**m e **E 515.257,35**m; 189°11' e 1,40 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.234.546,03**m e **E 515.257,12**m; 260°41' e 9,52 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.234.544,48**m e **E 515.247,72**m; 310°09' e 0,95 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.234.545,10**m e **E 515.247,00**m; 311°25' e 1,72 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.234.546,26**m e **E 515.245,70**m; 295°11' e 1,74 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.234.546,98**m e **E 515.244,15**m; 272°45' e 1,29 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.234.547,04**m e **E 515.242,86**m; 255°09' e 1,68 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.234.546,62**m e **E 515.241,22**m; 221°10' e 1,02 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.234.545,85**m e **E 515.240,55**m; 192°05' e 1,07 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.234.544,81**m e **E 515.240,32**m; 182°31' e 1,26 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.234.543,55**m e **E 515.240,27**m; 266°14' e 11,27 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.234.542,83**m e **E 515.229,02**m; 24°42' e 3,15 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.234.545,67**m e **E 515.230,36**m; 261°26' e 19,45 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.234.542,81**m e **E 515.211,13**m; 262°06' e 63,04 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.234.534,25**m e **E 515.148,69**m; 252°42' e 1,97 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.234.533,64**m e **E 515.146,82**m; 236°30' e 2,29 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.234.532,40**m e **E 515.144,91**m; 222°20' e 1,87 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.234.531,02**m e **E 515.143,65**m; 203°03' e 1,50 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.234.529,64**m e **E 515.143,05**m; 182°34' e 1,23 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.234.528,40**m e **E 515.142,98**m; 172°28' e 48,85 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.234.479,98**m e **E 515.149,33**m; 171°56' e 69,24 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.234.411,44**m e **E 515.158,96**m; 143°29' e 1,23 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.234.410,46**m e **E 515.159,68**m; 170°01' e 23,46 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.234.387,35**m e **E 515.163,71**m; 144°39' e 0,68 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.234.386,79**m e **E 515.164,10**m; 121°02' e 0,66 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.234.386,45**m e **E 515.164,67**m; 102°46' e 0,98 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.234.386,24**m e **E 515.165,63**m; 83°44' e 1,13 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.234.386,35**m e **E 515.166,74**m; 81°07' e 6,78 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.234.387,40**m e **E 515.173,43**m; 165°09' e 7,23 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.234.380,43**m e **E 515.175,27**m; 261°16' e 94,10 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.234.366,24**m e **E 515.082,29**m; 261°14' e 11,92 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.234.364,43**m e **E 515.070,52**m; 249°30' e 2,72 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.234.363,50**m e **E 515.067,96**m; 232°33' e 1,52 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.234.362,57**m e **E 515.066,75**m; 215°36' e 1,59 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.234.361,29**m e **E 515.065,84**m; 190°51' e 1,19 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.234.360,11**m e **E 515.065,61**m; 346°37' e 11,04 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.234.370,86**m e **E 515.063,06**m; 81°22' e 13,33 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.234.372,85**m e **E 515.076,26**m; 324°19' e 1,78 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.234.374,27**m e **E 515.075,20**m; 342°25' e 19,50 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.234.392,86**m e **E 515.069,35**m; 257°06' e 15,99 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.234.389,31**m e **E 515.053,76**m; 347°57' e 15,86 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.234.404,81**m e **E 515.050,46**m; 259°24' e 29,98 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.234.399,36**m e **E 515.020,99**m; 349°59' e 78,40 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.234.476,53**m e **E 515.007,46**m; 81°40' e 17,23 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.234.479,00**m e **E 515.024,50**m; 358°11' e 10,65 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.234.489,65**m e **E 515.024,18**m; 87°53' e 2,50 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.234.489,73**m e **E 515.026,68**m; 85°35' e 2,81 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.234.489,94**m e **E 515.029,48**m; 79°26' e 2,85 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.234.490,48**m e **E 515.032,29**m; 63°23' e 2,89 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.234.491,76**m e **E 515.034,88**m; 54°31' e 2,65 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.234.493,29**m e **E 515.037,03**m; 35°59' e 2,62 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.234.495,41**m e **E 515.038,58**m; 20°51' e 4,41 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.234.499,55**m e **E 515.040,15**m; 05°21' e 6,30 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.234.505,82**m e **E 515.040,75**m; 03°20' e 6,26 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.234.512,04**m e **E 515.041,12**m; 304°49' e 1,02 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.234.512,63**m e **E 515.040,27**m; 325°38' e 1,19 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.234.513,63**m e **E 515.039,60**m; 334°58' e 1,32 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.234.514,82**m e **E 515.039,04**m; 347°04' e 3,88 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.234.518,61**m e **E 515.038,17**m; 349°20' e 94,59 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.234.611,55**m e **E 515.020,79**m; 78°34' e 25,49 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.234.616,55**m e **E 515.045,76**m; 73°15' e 8,43 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.234.619,00**m e **E 515.053,85**m; 79°51'18" e 91,63 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava , de coordenadas N 7.192.442.096 m e E 450.952.306 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Para a regularização das poligonais objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 2º - Para o processamento da REURB-S mencionada no parágrafo único, do art. 1º, deste Decreto, fica delegada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 3º - A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao Chefe do Executivo, o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8B72CC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024
O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Art.1º - Designar o Sr. **DENNYS GALVAO**, portador do RG 9.275.567-3 e inscrito no CPF sob o nº 063.282.389-59, para assumir a chefia do Posto de Trânsito de Ivaí - Pr.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:CB8D3DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06 2024 CÂMARA

CTO 06-2024
ID CONTRATO 06/2024
PROCESSO ADM 06/2024
CERTAME DISPENSA 06-2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria para atender a demanda da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO: RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 06 DE JUNHO DE 2024 A 06 DE JUNHO DE 2025.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:78DAF7DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024 - PMJO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Prefeita Municipal e do Agente de Contratação com Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de junho de 2024, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião para abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2024 sob regime de Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço em atendimento a Lei 14.133/21.
Informamos que a integra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço do Portal de Transparência do Município, podendo também ser solicitado no e-mail supra citado.
Objeto: **Construção de 06 (seis) casas habitacionais no município de Jardim Olinda – PR**
Local: **Perímetro Urbano Município de Jardim Olinda – PR**
Quantidade e Unidade de Medida: **06 unidades e um total de 268,80m²**
Prazo de Execução: **120 dias**

Qualquer informações, duvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou no e-mail; licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 07 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:661D25A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 750/2024

LEI Nº. 750/2024

SÚMULA.RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, COM A ALTERAÇÃO DE SUA NATUREZA JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA DO ART. 1º, § 1º, DA LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo Único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º. Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo**;**

Art. 3º. Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:013EB68B

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II DA LEI Nº. 750/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
PROTOCOLO DE INTENÇÕES.
SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – Cisnorpi.
O Conselho de Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antonio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação do CISNORPI aos preceitos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, resolvem celebrar:
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI é denominado Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, constituindo-se sob a forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa sem fins econômicos, por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, regulando-se com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes Consorciados para a ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do Art. 6º deste Protocolo de Intenções.
Art. 2º. O CISNORPI tem sua sede no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A sede do CISNORPI, incluindo suas subsedes e unidades, poderá será transferida para qualquer dos municípios consorciados somente mediante aprovação do Conselho de Administração em Assembleia Geral.
Art. 3º. O CISNORPI rege-se pelo presente Protocolo de Intenções, por todas as leis pertinentes, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho, instruções, resoluções, portarias e demais regulamentações supervenientes.
Parágrafo único. Por revestir-se de personalidade jurídica de direito público, observar-se-ão as normas de direito público no que concerne à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo esta regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos termos do art. 6º, Parágrafo 2º da Lei nº 11.107/2005.
Art. 4º. O exercício social e financeiro do CISNORPI coincide com o Ano Civil.
Art. 5º. Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CNPJ nº 00.476.612/0001-55, de forma que o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificam, do Contrato de Consórcio Público e deste Protocolo de Intenções.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 1
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CAPÍTULO II
DOS CONSORCIADOS
Art. 6º. Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e integram o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro como consorciados os seguintes municípios:
I.Município de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.407.568/0001-93. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 298/2008 e demais alterações posteriores;
II.Município de Cambará, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.442.756/0001-90. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.189/2001 e demais alterações posteriores;
III.Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.965.789/0001-87. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 837/2008 e demais alterações posteriores;
IV.Município de Conselheiro Mairinck, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.968.412/0001-19. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 366/2008 e demais alterações posteriores;
V.Município de Figueira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 78.063.732/0001-18. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 703/2008 e demais alterações posteriores;
VI.Município de Guapirama, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.443.812/0001-00. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 129/2008 e demais alterações posteriores;
VII.Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 77.008.068/0001-41. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 507/2008 e demais alterações posteriores;
VIII.Município de Jaboti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.667/0001-04. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 04/2008 e demais alterações posteriores;
IX.Município de Jacarezinho, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.860/0001-46. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.883/2008 e demais alterações posteriores;
X.Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.881/0001-52. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 935/2008 e demais alterações posteriores;
XI.Município de Joaquim Távora, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.845/0001-06. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.069/2008 e demais alterações posteriores;
XII.Município de Jundiaí do Sul, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.408.061/0001-54. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 317/2008 e demais alterações posteriores;
XIII.Município de Pinhalão, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.167.717/0001-94. Protocolo de intenções

ratificado mediante lei sob o n.º 596/2008 e demais alterações posteriores;
XIV.Município de Quatiguá, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 2
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
76.966.852/0001-08. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.464/2008 e demais alterações posteriores;
XV.Município de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.449.579/0001-73. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 447/2008 e demais alterações posteriores;
XVI.Município de Salto do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.834/0001-87. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 554/2008 e demais alterações posteriores;
XVII.Município de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.826/0001-30. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 012/2008 e demais alterações posteriores;
XVIII.Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.968.927/0001-00. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 679/2008 e demais alterações posteriores;
XIX.Município de São José da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.818/0001-94. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 658/2008 e demais alterações posteriores;
XX.Município de Siqueira Campos, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.919.083/0001-89. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 216/2008 e demais alterações posteriores;
XXI.Município de Tomazina, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.697.094/0001-07. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 247/2008 e demais alterações posteriores;
XXII.Município de Wenceslau Braz, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.800/0001-92. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 2.104/2008 e demais alterações posteriores.
Parágrafo 1º O Município ainda não consorciado, independentemente de sua base territorial, que desejar ingressar ao CISNORPI deverá apresentar pedido formal, assinado pelo Prefeito, constando ainda dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, os quais serão submetidos ao Conselho de Administração em Assembleia Geral, podendo ser aprovado por maioria simples.
Parágrafo 2º. Aprovado o ingresso do novo consorciado, este deverá apresentar a respectiva lei autorizativa, ratificando o protocolo de intenções. Além do mais, ele obrigar-se-á ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão e ao contrato de rateio.
Parágrafo 3º. O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para o cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste e revisão.
Art. 7°. Os Municípios qualificados, nos incisos I a XXII, do Art. 6°, deverão ratificar o presente protocolo de intenções, por lei específica, a qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, conforme art. 12-A da Lei 11.107/05.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 3
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CAPÍTULO III
DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS OBJETOS
Art. 8º. Constitui como finalidade do CISNORPI prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo dos consorciados, por meio da gestão associada, promovendo o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada nas áreas de sua competência, entre si e/ou entre outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais ou estrangeiras, formalizadas por meio do Contrato de Programa (dimensão político-institucional).
Parágrafo único. Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, seus atos prescindirão a análise da viabilidade técnica, financeira e operacional, observando estritamente os critérios de conveniência e oportunidade dos quais está adstrito, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 9º. Para a consecução dos objetos e cumprimento dos objetivos deste Protocolo de Intenções, o CISNORPI, observando a legislação pertinente, poderá realizar os seguintes atos:
I.Planejamento, regulamentação, supervisão, coordenação, gerenciamento, orientação, controle, avaliação e realização de processos administrativos licitatórios e compras públicas, inclusive licitações compartilhadas, mediante interesse dos municípios consorciados, conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, funcionando também como central de compras aos municípios consorciados, em concordância com a lei de licitações em vigência ou por qualquer outra que vier a substituir;
II.Prestar aos Municípios consorciados os serviços elencados no art. 10 deste Protocolo de Intenções, especialmente assistência técnica nas áreas de atuação, inclusive prestando assessoria jurídica e contábil;
III.Gestão e prestação associada de serviços públicos, acompanhando, fiscalizando, monitorando, controlando e avaliando os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade dos serviços públicos prestados à população regional;
IV.Produção de informações ou de estudos técnicos, fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de atuação do Consórcio;
V.Apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VI.Manter e implementar programas ou convênios federais/estaduais em quaisquer dos níveis de atenção, originários dos respectivos Órgãos Ministeriais e Secretarias de Estado e seus respectivos fundos;
VII.Adquirir os bens e insumos necessários ao bom atendimento dos consorciados, obedecendo aos critérios similares aos adotados pela Administração Pública, de forma que as aquisições sejam transparentes, vantajosas para o Consórcio e sem favorecimento a determinado grupo, empresa ou cidadão;
VIII.Locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse;
IX.Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, receber auxílios, contribuições, doações, cessões e subvenções de outras entidades públicas ou privadas e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
X.Descentralizar determinada atividade ou serviço desde que haja interesse dos Municípios consorciados, observando critérios de conveniência e oportunidade;
XI.Pactuar contratos de programa, definindo os objetivos que serão executados pelo Consórcio PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 4
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
em favor dos Consorciados, conforme demanda de cada um dos Municípios;
XII.Pactuar contrato de rateio para o custeio da manutenção da Administração do CISNORPI, consecução dos objetos e cumprimento de seus objetivos;

XIII.Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pelas legislações vigentes de cada ente consorciado e pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;
XIV.Representar os Municípios consorciados em assuntos de interesse comum perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
XV.Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumento similar, os serviços previstos nos programas de trabalho, programas governamentais, projetos e afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei 11.107/05;
XVI.Permitir ou autorizar ao particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, em nome próprio ou de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob o regime de gestão associada;
XVII.Será permitida a prestação de serviços públicos objeto da gestão associada pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.
Art. 10. São objetos do CISNORPI a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, proporcionando o assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados a setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, gerenciando, inspecionando e fiscalizando o serviço, notadamente, nas áreas de:
I.Saúde;
II.Agrosanitária e Agropecuária;
III.Meio Ambiente;
IV.Turismo;
V.Assistência Social;
VI.Infraestrutura;
VII.Educação, Cultura e Esporte;
VIII.Resíduos Sólidos Urbanos (destinação, tratamento e gerenciamento);
IX.Desenvolvimento Regional;
X.Tecnologia;
XI.Eventos diversos (Palestras, Congressos Científico Educacionais, Socioculturais, dentre outros);
XII.Habitação;
XIII.Saneamento Básico;
XIV.Gestão e proteção do Patrimônio Urbanístico e Paisagístico;
XV.Engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos;
XVI.Segurança Pública;
XVII.Vigilância Sanitária.
Parágrafo 1°. Para o desenvolvimento dos objetos citados nos incisos acima e da prestação dos serviços do CISNORPI, serão elaborados programas de trabalho específicos, detalhados com total
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 5
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
abrangência de critérios necessários e próprios para cada uma das áreas acima definidas, através da formação de câmaras técnicas especializadas;
Parágrafo 2°. A inserção de outros serviços no rol estabelecido no presente artigo ocorrerá conforme a necessidade apontada pelos Municípios Consorciados, após aprovação em Assembleia Geral, mediante publicação em resolução específica para tal finalidade e pactuação em contrato de programa.
Art. 11. São objetivos do CISNORPI o planejamento, a promoção e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, sempre observando os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos, conforme as necessidades locais e regionais.
Parágrafo único. Todos os serviços previstos no art. 10 deste Protocolo de Intenções, bem como aqueles que, por ventura, vierem a ser prestados pelo Consórcio, serão pactuados através de contrato de programa, sendo necessária a prévia aprovação em Assembleia Geral e a ratificação do Protocolo de Intenções.
Art. 12. O CISNORPI adotará os princípios éticos e deontológicos, norteando-se principalmente pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, racionalidade, economicidade e a razoabilidade em todos os seus atos e decisões, em especial:
I.Nas seleções competitivas públicas para o recrutamento e admissão de seus funcionários efetivos;
II.Nos processos licitatórios sob diferentes modalidades, nos termos da legislação em vigor;
III.Na organização de seu orçamento e da sua escrita contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações complementares pertinentes, inclusive aquelas que vierem a substituir ou regulamentar as vigentes;
IV.Controle interno e externo das aplicações de recursos financeiros;
V.Regramento às normas estabelecidas pela legislação federal pertinente;
CAPÍTULO IV
DOS CONSORCIADOS
SEÇÃO I
DOS DIREITO E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 13. São direitos dos Municípios consorciados adimplentes:
I.Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II.Propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
III.Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio, desde que previamente pactuado pelo Município consorciado;
IV.Requerer, justificadamente, obedecido ao quorum previsto neste Protocolo de Intenções, a convocação extraordinária do Conselho de Administração;
V.Autorizar ao Consórcio, por instrumento formal, sua representação perante outras esferas de PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 6
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
governo;
VI.Autorizar por lei própria a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados;
VII.Conceder, permitir e autorizar os serviços, as condições a que deve obedecer, conforme proposto em contrato de programa, e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VIII.Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
IX.Recorrer ao Conselho de Administração sobre ato proveniente da Diretoria Administrativa considerado lesivo ao direito ou contrário a este Protocolo de Intenções, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência, com direito a ampla defesa;
X.Retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas;
XI.Votar e ser votado para compor a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, bem como, para definir pela implantação de novos serviços ou a retirada dos existentes, além de outros assuntos inerentes aos interesses dos Consorciados.
Parágrafo único. O Consorciado que ingressar em programa do Consórcio em momento posterior a sua implementação deverá arcar, proporcionalmente, com os custos da implementação dos serviços, sem prejuízo do custeio de manutenção, conforme deliberação daqueles que inicialmente firmaram o programa.
Art. 14. São deveres dos Municípios consorciados:

I.Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio, atuando no fortalecimento do CISNORPI, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;
II.Acatar as decisões do Conselho de Administração e Diretoria Administrativa, bem como as determinações técnicas e administrativas e aquelas definidas em Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio naquilo que determinar o contrato de programa e o contrato de rateio;
III.Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o consórcio;
IV.Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V.Comunicar à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
VI.Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços do Consórcio;
VII.Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para o cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
VIII.Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria Administrativa;
IX.Zelar, através de suas respectivas Secretarias Municipais, no sentido de cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para a utilização dos serviços próprios ou de terceiros conveniados com o CISNORPI;
X.Cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio;
XI.Observar as disposições estatutárias.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 7
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 15. Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.
Parágrafo único. Além das obrigações institucionais, os municípios consorciados obrigam-se ao pagamento dos custos dos serviços, aquisições de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.
SEÇÃO II
DO USO, DA SUSPENSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS
Art. 16. Terão acesso ao uso dos serviços prestados do CISNORPI os Municípios consorciados adimplentes com os valores pactuados em seus respectivos contratos de rateio e programa.
Parágrafo 1º. Os Municípios consorciados que não pagarem o CISNORPI pelos serviços, taxas e demais obrigações em até 30 (trinta) dias da data que deveriam ter sido pagos, serão considerados inadimplentes e terão os serviços do Consórcio suspensos até a ocorrência da regularização, a qual deverá ser feita através da quitação total do débito, podendo ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e atualização monetária.
Parágrafo 2º. Do ato da suspensão do consorciado caberá recurso à Diretoria Administrativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.
Parágrafo 3º. O Município em débito com o consórcio não poderá votar ou ser votado nas Assembleias Gerais.
Art. 17. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município consorciado poderá colocar à disposição do consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CISNORPI pela manutenção e conservação dos referidos bens, sendo possível, ainda, ao Município ceder seus servidores ao Consórcio, sob suas expensas, para a consecução dos objetivos comuns.
Art. 18. O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, apresentando lei local específica que autorize e/ou ratifique sua saída do quadro de consorciados.
Parágrafo 1°. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo 2°. Recairá sob os Municípios consorciados remanescentes os acertos e os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos.
Parágrafo 3°. Os bens destinados ao CISNORPI pelo consorciado que se retira não serão revertidos PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 8
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
ou retrocedidos, excetuadas as seguintes hipóteses:
I.Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do CISNORPI, manifestada em Assembleia Geral;
II.Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III.Reserva no contrato de programa que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores.
Art. 19. Será excluído do quadro social do CISNORPI, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, o Município consorciado que:
I.Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Protocolo de Intenções ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CISNORPI;
II.Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e de programa;
III.Deixar de pagar os valores devidos ao CISNORPI pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV.Deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pela Diretoria Administrativa ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISNORPI;
V.Reunir motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
Parágrafo 1°. A exclusão prevista no inciso I do caput deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até 90 (noventa) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
Parágrafo 2°. As hipóteses de exclusão de que trata este artigo não excluem outras disciplinadas em atos normativos ou neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo 3°. Aos casos não abrangidos pelos incisos I a V do presente artigo e que, por outros motivos, prejudicarem as atividades do Consórcio, poderão, mediante votação da Assembleia Geral, serem aplicadas as seguintes penas:
I.Advertência formal por escrito;
II.Suspensão do uso dos serviços por até 30 (trinta) dias corridos.
Art. 20. O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão do ente Consorciado observará o seguinte trâmite:
I.Apresentação e leitura da denúncia em Assembleia Geral, a qual poderá ser anunciada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente Consorciado ou por membro da Diretoria Administrativa, contendo a descrição da falta cometida;
II.Concessão do direito a defesa prévia oral ou escrita ao representante do ente consorciado PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

denunciado, na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia (oral) ou por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
III.Deliberação em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;
IV.Intimação do representante do ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa;
V.Emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;
VI.Deliberação em Assembleia Geral pela aplicação ou não da pena de exclusão ou pela suspensão de que trata o Parágrafo 1º do artigo anterior.
Parágrafo 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, por maioria absoluta dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o CISNORPI.
Parágrafo 2°. A aplicação da pena de suspensão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o CISNORPI no curso do cumprimento da penalidade.
Parágrafo 3°. Nos casos omissos será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
Parágrafo 4°. Da decisão que decretar a exclusão de ente consorciado caberá recurso de reconsideração, dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
Art. 21. A retirada ou exclusão do ente consorciado detentor de condição essencial ou em cujo território o CISNORPI tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de sua atuação, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 22. Tanto a alteração quanto a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados no caso de alteração e por todos os entes consorciados no caso de extinção.
Parágrafo 1°. Competirá ao Conselho de Administração deliberar em Assembleia Geral sobre as seguintes matérias:
I.Para definir sobre a extinção do Consórcio será necessária a presença de todos os consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, devendo sua aprovação se dar por maioria qualificada – 2/3 (dois terços) dos votos – dos consorciados;
II.Para definir sobre a mudança da sede do Consórcio para outro Município consorciado, exige-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, devendo a aprovação da mudança ocorrer por maioria qualificada – 2/3 (dois terços) dos votos – dos presentes, incumbindo aos entes consorciados o custeio da modificação da sede administrativa;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

III.Para definir sobre as demais matérias de interesse dos consorciados que tiverem por objetivo a alteração do presente Protocolo de Intenções, será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, que deverá ser aprovada por maioria simples (50% + 1), nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/07.
Parágrafo 2°. Em caso de extinção:
I.Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II.Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Parágrafo 3°. Com a extinção, o pessoal cedido ao CISNORPI retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão, automaticamente, rescindidos os seus contratos de trabalho.
Parágrafo 4°. Nas hipóteses em que a votação dependa de quórum qualificado, o Presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições com os demais representantes.
Art. 23. A deliberação dos incisos de I a III do Parágrafo 1º do art. 22 dar-se-á através de Assembleia Geral previamente designada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, estabelecendo a data e hora marcada.
Parágrafo 1°. Quando da data e hora marcada para início da Assembleia Geral se constatar a insuficiência de membros presentes, aguardar-se-á o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.
Parágrafo 2°. Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembleia Geral será encerrada e, desde logo, marcada nova data, de acordo com o prazo mínimo 5 (cinco) e máximo 10 (dez) dias corridos de antecedência.
CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E UNIDADES
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 24. A estrutura administrativa do CISNORPI é composta na forma e com as atribuições constantes deste Protocolo de Intenções pela seguinte ordem:
I.Conselho de Administração e Assembleia Geral;
II.Diretoria Administrativa;
III.Conselho Fiscal;
IV.Diretoria Executiva;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

V.Controladoria Interna;
VI.Departamento Jurídico;
VII.Câmaras Técnicas;
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL
Art. 25. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, composta pelo Conselho de Administração, constituída exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com direito a 1 (um) voto cada, sendo atribuído o voto de qualidade ao seu Presidente.
Parágrafo 1°. O Prefeito Municipal poderá se fazer representar por outrem, desde que seu preposto esteja munido de instrumento procuratório concedendo-lhe poderes específicos para tanto.
Parágrafo 2°. Para a preservação da autonomia dos entes consorciados, ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral, ou seja, não será admitida a representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.
Art. 26. O Conselho de Administração reunir-se-á anualmente em Assembleia Geral, no Município sede do Consórcio ou em qualquer Município consorciado, conforme deliberação da Diretoria Administrativa; ou extraordinariamente, sempre que haja matéria

importante a ser deliberada, por convocação inicial da Diretoria Administrativa ou a pedido de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.
Parágrafo 1º. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:
I.Assuntos gerais do CISNORPI, em última instância, quando assim lhe couber, salvo as competências atribuídas à Diretoria Administrativa;
II.A alteração do Protocolo de Intenções social;
III.A execução dos contratos de programas, de gestão e de rateio;
IV.A prestação de contas, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, incluindo o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, levando em consideração o Parecer do Conselho Fiscal;
V.As quotas de contribuições, preços públicos e demais receitas originárias dos Municípios integrantes do Consórcio;
VI.A inclusão e exclusão de associados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;
VII.A política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISNORPI;
VIII.Destituição dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, nos termos e condições previstos neste Protocolo de Intenções;
IX.Eleger os membros da Diretoria Administrativa, bem como, os membros do Conselho Fiscal, sendo que tal votação se dará de forma única;
X.Definir e aprovar sobre a inserção de novas áreas de atuação a serem inseridas ao Consórcio, além daquelas previstas no art. 10 deste Protocolo de Intenções.
Art. 27. As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, sendo que as:
I.Ordinárias:
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 12
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
a.ocorrerão semestralmente, sendo a primeira para o cumprimento do art. 26, IV deste Protocolo de Intenções e a segunda para a apresentação do relatório de atividades e aprovação do orçamento para o ano subsequente, além de outros assuntos não privativos de Assembleias Extraordinárias e;
b.bianualmente, para eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.
II.Extraordinárias:
a.Sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Presidente do Consórcio ou por 2/3 dos membros consorciados.
Parágrafo 1°. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, publicado em Diário Oficial do Consórcio, sem prejuízo da informação veiculada na sua página oficial na internet, ofícios, correio eletrônico e/ou aplicativo eletrônico de comunicação.
Parágrafo 2°. Em casos excepcionais devidamente justificados, no ato de convocação, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no parágrafo anterior, observadas as demais condições.
Art. 28. O Conselho de Administração poderá deliberar em Assembleia Geral sobre matérias não afetas àquelas elencadas nos incisos I a III do art. 22 do presente Protocolo de Intenções, desde que observado aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos.
Parágrafo único. Caso na primeira convocação não estejam presentes ao menos 50% (cinqüenta por cento) dos consorciados com direito a voto, será realizada uma segunda convocação, a ser apresentada 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 1/3 dos consorciados, sendo deliberado pela maioria dos presentes, salvo nos casos previstos neste Protocolo de Intenções.
Art. 29. As Assembleias, assim como as reuniões da Diretoria Administrativa, das Câmaras Técnicas ou das Comissões poderão ocorrer de forma total ou parcialmente remota, por videoconferência, devendo a Diretoria Executiva adotar os meios necessários para a sua ocorrência e registro.
Art. 30. Em caso de renúncia de cargo e/ou função dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, a vacância será preenchida pelo substituto legal.
Parágrafo 1°. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Diretoria Executiva que, no prazo de 10 (dez) dias úteis do protocolo, cientificará o Conselho de Administração;
Parágrafo 2°. Ocorrendo a renúncia coletiva dos membros da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, sem substituto legal, se convocará extraordinariamente o Conselho de Administração, que elegerá uma comissão provisória, composta por 03 (três) membros que administrarão o consórcio e farão realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da composição da comissão;
Parágrafo 3°. Aqueles eleitos em substituição completarão os mandatos dos renunciantes;
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 13
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 31. A Diretoria Administrativa será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelo Conselho de Administração dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos e direito a reeleição.
Parágrafo 1º. A eleição dos membros da Diretoria Administrativa se dará mediante a votação nominal dos representantes dos entes consorciados, sendo que será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos consorciados.
Parágrafo 2°. Eleita a Diretoria Administrativa, representada pelo candidato a Presidente, este declarará se aceita o encargo e, caso aceito, tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente, conforme registro da respectiva ata de eleição;
Parágrafo 3°. O Vice-Presidente e o Secretário terão dois suplentes cada que os substituirão em suas ausências ou na ocorrência de quaisquer impedimentos.
Parágrafo 4º. O Presidente, em seus impedimentos ou afastamentos, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário ou por qualquer membro do Conselho de Administração, nesta ordem, observada a suplência do Vice-Presidente e do Secretário prevista no parágrafo anterior.
Art. 32. A Diretoria Administrativa se reunirá, quando necessário, em data previamente designada, com a participação da Diretoria Executiva para as deliberações técnicas e administrativas fundamentais ao desenvolvimento das atividades do Consórcio ou para definir pauta a ser apreciada pelo Conselho de Administração.
Art. 33. Compete à Diretoria Administrativa:
I.Cumprir as determinações emanadas do Conselho de Administração;
II.Submeter ao Conselho de Administração os documentos relativos à prestação de contas anual;
III.Propor o orçamento anual e demais peças contábeis e financeiras à Assembleia Geral, conforme legislação pertinente.
Art. 34. Compete ao Presidente do CISNORPI, membro da Diretoria Administrativa, exercer a direção superior de todas as atividades do Consórcio, entre as quais:
I.Convocar e presidir as Assembleias e reuniões, além de exercer o voto de qualidade;
II.Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
III.Representar o CISNORPI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ad negocia e ad judicia, sendo possível a competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;
IV.Movimentar em conjunto com o Diretor Geral as contas bancárias e recursos do CISNORPI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 14
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
V.Autorizar a realização de concursos ou processos seletivos públicos para a contratação de pessoal, de acordo com as resoluções estabelecidas;
VI.Decidir sobre a criação ou extinção dos empregos públicos, cargos em comissão e funções gratificadas do Consórcio, bem como suas respectivas remunerações, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/00;
VII.Autorizar o provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas;
VIII.Nomear e destituir os cargos em comissão, bem como as funções gratificadas e de confiança, observando as limitações legais, em especial a súmula vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 35. Compete ao Vice-Presidente:
I.Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;
II.Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III.Assinar, quando designado por instrumento público, os documentos que não sejam privativos do Presidente.
Art. 36. Compete ao Secretário:
I.Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria Administrativa, determinando a lavratura das atas e demais documentos a ele inerentes;
II.Diligenciar permanentemente junto à Diretoria Executiva sobre o andamento dos trabalhos e atividades atribuídas pela Diretoria Administrativa e pela guarda dos documentos do Consórcio;
III.Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
Art. 37. Os membros da Diretoria Administrativa não perceberão quaisquer tipos de remunerações ou espécies de verbas indenizatórias por parte do Consórcio, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio.
SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 38. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Prefeitos de Municípios consorciados e 3 (três) suplentes.
Art. 39. A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria Administrativa, sendo que seu mandato será de 2 (dois) anos com direito a reeleição.
Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:
I.Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISNORPI;
II.Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 15
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
que considerar oportuno e conveniente;
III.Exercer o controle de gestão e de finalidade do CISNORPI;
IV.Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
V.Emitir parecer sobre propostas de alterações do presente Protocolo de Intenções.
Art. 41. Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá sempre que necessário, com a lavratura da ata dos trabalhos e encaminhando cópia ao Conselho de Administração e Diretoria Administrativa.
Art. 42. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a Diretoria Administrativa para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão quaisquer tipos de remunerações ou espécies de verbas indenizatórias por parte do Consórcio, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio.
SUBSEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 44. A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades do CISNORPI, sendo composta por um Diretor-geral, qual será responsável pela administração e execução integral das atividades do Consórcio, sendo a ele subordinadas as seguintes divisões:
I.Divisão Administrativa: responsável pela gestão interna das atividades administrativas do Consórcio, sendo elas a gestão de pessoal, finanças, processos licitatórios, compras, contabilidade, almoxarifado e demais setores necessários a organização e estruturação do Consórcio, sendo de sua competência realizar os procedimentos para a contratação, execução, manutenção e fornecimento de insumos, bens e serviços necessários a consecução de seus objetivos, conforme estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 9°;
II.Divisão Técnica: responsável pelas atividades técnicas de cada uma das áreas de atuação do Consórcio, garantindo a consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. As divisões elencadas nos incisos acima serão diretamente subordinadas ao Diretor-geral.
Art. 45. São atribuições da Diretoria Executiva:
I.A promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do Consórcio;
II.A arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;
III.A promoção das atividades necessárias a manutenção da participação dos Municípios do Consórcio;
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 16
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
IV.A criação de comissão ou grupos de trabalho para atividades específicas;
V.A elaboração e o cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;
VI.O fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
VII.Encaminhar à Diretoria Administrativa as propostas para a aprovação da execução dos contratos de programa, de gestão e de rateio;
VIII.A elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral;
IX.A elaboração mensal dos balancetes financeiros para ciência da Diretoria Administrativa;
X.A prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Diretoria Administrativa ao órgão concessor;
XI.Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios referentes aos programas e serviços públicos que vierem a realizar, observando as normas técnicas e legislações dos órgãos públicos das respectivas atividades.
Parágrafo 1º. No desempenho de suas funções, a Diretoria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio e/ou assessorias, os quais poderão ser compostos pelo quadro efetivo, de provimento em comissão, função gratificada, terceirizados ou cedidos pelos consorciados, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade ou exigência legal.

Parágrafo 2º. Nas faltas, ausências, impedimentos, férias ou afastamento do Diretor Geral por período superior a 20 (vinte) dias, será nomeado outro membro da Diretoria Executiva interinamente, através de portaria exarada pelo Presidente e nas formas da lei, com a incumbência de desenvolver todas as funções do cargo.

SUBSEÇÃO V

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 46. A Controladoria Interna é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos atos do CISNORPI e suas unidades, de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, exercidos internamente, com o objetivo de assegurar a execução correta, ética, econômica, eficiente e efetiva das operações, assim como o cumprimento das prestações de contas, das leis e regulamentações e a garantia contra perdas, abuso ou dano dos recursos.

Art. 47. A Controladoria Interna é composta de 01 (um) Controlador Interno, que necessariamente será empregado público do CISNORPI em função gratificada ou Servidor Público dos Municípios Consorciados cedido para o exercício de tal função, sendo requisitos para a investidura, possuir curso superior preferencialmente em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração, com noções intermediárias de informática, a quem compete:

I.Conduzir avaliações independentes do sistema de controle interno da ENTIDADE;

II.Assessorar e acompanhar os gestores de processos nas atividades de normatização, identificação, avaliação, mitigação e controle de riscos;

III.Auxiliar na elaboração de políticas, normas e procedimentos de gestão de riscos e controle interno;

IV.Elaborar pesquisas, análises técnicas e relatórios gerenciais afetas ao tema;

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 17

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO

CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

V.Participar de reuniões e assessorar trabalhos de órgãos de auditoria, fiscalização e controle;

VI.Assinar pareceres, documentos ou quaisquer outros instrumentos relacionados ao Controle Interno, dando conta das atividades da Entidade perante órgãos públicos, inclusive, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Tribunal de Contas da União, quando for o caso;

VII.Realizar outras atribuições que lhe sejam compatíveis com o cargo que ocupa determinadas por lei, pelo Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Diretor-geral do CISNORPI.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá ser assessorado por Advogado ou qualquer outro servidor do CISNORPI, mediante solicitação formulada ao Diretor-geral e por este, autorizada.

SUBSEÇÃO VI

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 48. Compete ao Departamento Jurídico do CISNORPI, realizar o patrocínio judicial e extrajudicial dos interesses do CISNORPI, representando-o de forma contenciosa ou preventiva, em quaisquer áreas do direito, comarcas e instâncias, bem como, em procedimentos e processos administrativos, sendo ainda responsável por analisar de forma prévia e conclusiva os procedimentos licitatórios do Consórcio, emitindo pareceres técnicos prévios e conclusivos em processos licitatórios, salvaguardada a possibilidade de outras atribuições, que possam ser definidas pelo Diretor-geral.

Art. 49. O Departamento Jurídico é composto por, 01 (um) Assessor Jurídico da Presidência, cargo em confiança do Presidente do Consórcio, de livre nomeação e exoneração, e até 02 (dois) Advogados do Consórcio investido no emprego público através da aprovação em concurso público específico para o cargo, sendo que de tais empregados será exigido para a investidura no Cargo em Comissão e nos Empregos Públicos, a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo-lhes:

I.Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do CISNORPI ou por ele próprio, em quaisquer Juízos, Comarcas, Tribunal ou Instância, inclusive Tribunais de Contas.

II.A elaboração e emissão pareceres jurídicos sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse do Consórcio, sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretor-geral, bem como em processos administrativos de interesse do Consórcio.

III.Promoção do controle prévio da legalidade nos processos licitatórios do Consórcio, elaborando e emitindo pareceres prévios e conclusivos referentes aos editais e as contratações realizadas pelo CISNORPI, bem como, em relação a execução dos contratos, termos de parceria, convênios firmados pelo Consórcio, quando necessário.

Parágrafo Primeiro: As atribuições do departamento jurídico definidas nos incisos do artigo anterior são de responsabilidade dos Advogados integrantes dos quadros permanentes do Consórcio, podendo ser realizado em conjunto com o Assessor Jurídico da Presidência se necessário.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 18

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO

CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Parágrafo Segundo: O Assessor Jurídico não exerce poder de hierarquia sobre os demais membros da Assessoria Jurídica, determinando-lhes e distribuindo-lhes as atividades diárias concernentes às suas atribuições.

Parágrafo Terceiro: O Assessor Jurídico da Presidência poderá realizar temporariamente as atribuições dos Advogados do Consórcio, quando da ausência de Advogados do Consórcio nos quadros efetivos.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a vacância completa de Advogados do Consórcio, sem a existência de concurso Público vigente para a contratação o CISNORPI poderá realizar a contratação e nomeação de profissional habilitado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com vigência do contrato de trabalho de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quinto: Aos integrantes do Departamento Jurídico, ocupantes de cargo em comissão ou empregados públicos aprovados em concurso público é permitido exercício de outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidos no CISNORPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e judiciais contrários aos interesses do CISNORPI e dos Municípios Consorciados ao CISNORPI.

SUBSEÇÃO VII

DA CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 50. Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas como órgãos de assessoria técnica, de caráter consultivo, constituídas por secretários, diretores ou técnicos municipais dos entes consorciados, desde que observadas as seguintes disposições:

I.O Diretor-geral do Consórcio é membro nato de todas as Câmaras Técnicas instituídas;

II.Os membros das Câmaras Técnicas não receberão remuneração, vantagens ou benefícios a qualquer título, com exceção do Diretor Geral;

III.Os trabalhos serão pautados pelos princípios da razoabilidade, apreciando e acatando, dentro do possível e das normas legais, as proposições e deliberações;

IV.Será de responsabilidade do Diretor Geral do CISNORPI a organização de reuniões das Câmaras Técnicas, em caráter ordinário, podendo ser realizadas extraordinariamente sob justificativa e motivação pontual ou por solicitação dos seus membros.

Parágrafo 1º. Outras disposições de composição, atribuições e responsabilidades das câmaras técnicas estarão definidas no Regimento Interno do CISNORPI.

Parágrafo 2º. As câmaras técnicas do consórcio serão constituídas sempre que necessário, onde serão estabelecidas suas finalidades, bem como, suas competências e atribuições, observando sempre as áreas de atuação do Consórcio.

Art. 51. As competências das Câmaras Técnicas serão as seguintes:
I.Exercer a consultoria técnica do consórcio;
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 19
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
II.Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do Consórcio;
III.Propor critérios para a programação e execução, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
IV.Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CISNORPI;
V.Emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do CISNORPI.
SEÇÃO VIII
DAS DIVISÕES DO CISNORPI
Art. 52. A Divisão Administrativa do CISNORPI será composta pelas seguintes unidades:
I.Recepção: responsável pelo acolhimento e informação aos usuários, bem como visitantes, recebimento de documentos, auxílio em outros serviços rotineiros do CISNORPI, classificação e distribuição dos documentos aos setores responsáveis e também pela baixa dos documentos enviados;
II.Telefonia: responsável pelos serviços de telefonia, efetuação e recebimento de chamadas telefônicas, transmissão, controle de relatórios das ligações efetuadas, assim como prestação de informações telefônicas ao público;
III.Serviços Gerais: responsável pela manutenção da limpeza e organização das estruturas físicas do CISNORPI e suas unidades, bem como nos preparos de cozinha para atendimento das divisões;
IV.Recursos Humanos: responsável por todos os serviços e atividades relacionadas à área, além de capacitação, treinamento, motivação aos funcionários, inclusão e exclusão de funcionários, atualização de dados e documentos dos funcionários, cadastro e lançamento do registro de ponto, geração de folha de pagamento, emissão de relatórios pertinentes ao setor, alimentação dos respectivos sistemas de controle e transparência e demais atribuições necessárias;
V.Orçamentos e Finanças: responsável por todos os serviços e atividades referentes ao orçamento e aos compromissos financeiros do CISNORPI e suas unidades;
VI.Contabilidade: responsável por todas as atividades e serviços da área contábil do CISNORPI e suas unidades;
VII.Licitações e Contratos: responsável por todos os processos de licitações e contratos referentes ao CISNORPI e suas unidades;
VIII.Compras: responsável por todos os serviços e atividades da área de compras e fornecimento de bens, serviços e obras ao CISNORPI e suas unidades;
IX.Almoxarifado: responsável por todos os serviços e atividades da área de distribuição de materiais e insumos no CISNORPI e suas unidades;
X.Patrimônio e Veículos: responsável por todos os serviços e atividades referentes ao patrimônio e veículos do CISNORPI e suas unidades;
XI.Manutenção: responsável por todas as atividades e serviços referentes à manutenção e conservação das instalações do CISNORPI e suas unidades, de ordem material, física e estrutural dos bens (móveis e imóveis), máquinas e equipamentos e suas unidades;
Art. 53. A Divisão Técnica do CISNORPI será composta por unidades, sendo elas:
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 20
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
I.Ambulatório Médico de Especialidades (AME): tem como finalidade a prestação de atendimentos eletivos de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e/ou hospital dia, prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de serviços de apoio técnico, formação e desenvolvimento assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa, composto pelos setores:
A.Atendimento Ambulatorial;
B.Atendimento Multiprofissional Especializado das Linhas de Cuidado;
C.Apoio ao diagnóstico e terapia (patologia clínica, imagenologia e métodos gráficos);
D.Apoio técnico (assistência farmacêutica, esterilização de material médico, enfermagem, laboratorial, cirúrgico e roupas);
E.Ensino e pesquisa (treinamento em serviços de saúde, ensino técnico e pesquisas na área da saúde);
F.Administrativo (planejamento clínico, enfermagem, documentação e informação em saúde);
G.Apoio logístico (coletar e condicionar roupas, armazenagem de materiais e equipamentos, manutenção do estabelecimento, higienização dos ambientes);
H.Centro de Especialidades Odontológicas (atendimento odontológico e laboratório de prótese dentária);
I.Prontuário Médico.
II.Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): unidades que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente o atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial;
III.Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual (CER): unidade de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, onde atua na realização de diagnostico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde dos entes consorciados;
IV.Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): unidade de serviço gratuito que funciona 24 horas por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza atendimento em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes entre médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.
Art. 54. O CISNORPI poderá criar, alterar e extinguir unidades, de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante aprovação do Conselho de Administração em Assembleia Geral.
CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 55. O quadro de pessoal do CISNORPI e de suas unidades é composto por cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, empregados públicos e servidores públicos estaduais e municipais cedidos sem ônus pelos entes consorciados.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 21
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 56. Os empregados públicos do CISNORPI em regime permanente serão contratados mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego e, posteriormente, nomeados, não fazendo jus ao direito da estabilidade, conforme regido pela Lei 9.962/00.
Art. 57. Para o preenchimento dos empregos públicos citados e os criados por este Protocolo de Intenções, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada emprego, sob pena de ser o ato correspondente declarado nulo de

pleno direito, não gerando nenhuma obrigação ao Consórcio ou qualquer direito, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. São requisitos básicos para o preenchimento dos empregos públicos mencionados por este Protocolo de Intenções:
I.Nacionalidade brasileira;
II.Gozo dos direitos políticos;
III.Regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais (para ambos os sexos);
IV.Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V.Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
VI.Nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;
VII.Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VIII.Habilitação específica para o exercício da profissão, quando prevista em Lei e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior;
IX.Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público.
SEÇÃO I
DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO.
Art. 58. A estrutura funcional do O Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá s seguintes cargos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, para o exercício das atividades de Direção, Chefia, Assessoramento:
Tabela 1: Cargos de Provimento em Comissão do CISNORPI.
VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
44 HORAS
01
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.
44 HORAS
01
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
20 HORAS
01
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
44 HORAS
01
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
44 HORAS
01
CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOS
44 HORAS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 22
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
PROGRAMAS DE SAÚDE
03
CHEFE DE PROGRAMAS
44 HORAS
01
CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E VEÍCULOS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
44 HORAS
01
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
44 HORAS
01
DIRETOR GERAL
44 HORAS
SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Art. 59. A estrutura funcional do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá as seguintes funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, observando que as mesmas deverão ser ocupadas por empregados públicos efetivos do Consórcio, com a seguinte jornada:
Tabela 2: Funções Gratificadas do CISNORPI.
VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
01
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
44 HORAS
01
CONTROLADOR INTERNO
44 HORAS
01
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO
44 HORAS
01
ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
44 HORAS
01
OUVIDOR
44 HORAS
01
PREGOEIRO
44 HORAS
01
SUPERVISOR DE GESTÃO DE FATURAMENTO EM SAÚDE
44 HORAS
01
SUPERVISOR DE GESTÃO DE LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE
44 HORAS
SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO CISNORPI.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 23
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 60. A estrutura funcional do O Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá os seguintes empregos públicos, que serão ocupados mediante aprovação em concurso público, conforme art. 55 deste Protocolo de Intenções, com as seguintes jornadas:

Tabela 3: Empregos Públicos do CISNORPI.

VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
02
ADVOGADO
20 HORAS
14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44 HORAS
02
CONTADOR
20 HORAS
04
ENFERMEIRO
44 HORAS
01
FARMACÊUTICO
44 HORAS
08
SERVIÇOS GERAIS
44 HORAS

SEÇÃO IV

DA REGULAMENTAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 61. Os anexos I, a IV deste Protocolo de Intenções trarão, além das nomenclaturas indicadas nas tabelas 1, 2 e 3, os requisitos e atribuições dos cargos em comissão, funções gratificadas, empregos públicos e empregos públicos em extinção, das vagas, lotações, bem como, os valores das comissões, gratificações e salários.

Parágrafo 1°. Os empregados públicos do Consórcio admitidos através de Concurso Público poderão exercer suas funções tanto na sede do CISNORPI quanto em quaisquer outras de suas unidades, inclusive nas que venham a ser criadas a critério e necessidade do Consórcio.

Parágrafo 2°. Para o atendimento de necessidade temporária do Consórcio, em razão da vacância de emprego público indispensável à execução das atividades e quando inexistente concurso público vigente, será permitida a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante justificativa, seguindo a legislação do Tribunal de Contas competente.

Parágrafo 3º. Os cargos de provimento em comissão descritos nos art. 58 são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo 4º. As funções gratificadas descritas no art. 59 são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, sendo que o adicional de gratificação será pago em decorrência da maior responsabilidade atribuída no desempenho da função e somente poderão ser ocupados por empregados públicos efetivos.

Art. 62. Os empregos públicos constantes na tabela 3, do art. 60 serão ocupados pelos aprovados em Concurso Público, cujas regras serão disciplinadas por resolução, de acordo com as normas que norteiam a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 63. O Regime Jurídico dos empregados públicos do Consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da respectiva legislação complementar e dos regulamentos internos do Consórcio, bem como estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 64. O preenchimento dos empregos públicos integrantes deste Protocolo de Intenções será autorizado pelo Presidente do Consórcio, mediante solicitação do Diretor Geral, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender as despesas.

Parágrafo 1º. Da solicitação prevista no caput deste artigo deverá constar:

I.A denominação e nível salarial do emprego;

II.O quantitativo de empregos a serem preenchidos;

III.A justificativa para a solicitação de preenchimento.

Parágrafo 2º. O preenchimento referido no caput deste artigo só se verificará:

I.Após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada emprego, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame;

II.Após o cumprimento dos requisitos básicos descritos no parágrafo único do artigo 53, bem como dos requisitos descritos para cada emprego nos anexos I, II e III e de outros requisitos constantes e discriminados no edital do concurso público correspondente.

Art. 65. Os empregos públicos, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, os valores dos vencimentos e gratificações, assim como os requisitos para o preenchimento das vagas poderão ser criados e extintos através de resolução específica.

Parágrafo único – A criação de empregos públicos, cargos em comissão e funções gratificadas deverá ser prescindida de estimativa de impacto orçamentário-financeira, e demais requisitos legais, conforme art. 16 da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 66. Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao consórcio, na forma e condições estabelecidas no Parágrafo 4º, do art. 4º da Lei n. 11.107/2005, observando ainda as regulamentações do art. 93 e seguintes da Lei 8.112/90 ou quaisquer outras que vierem a substituí-las.

Art. 67. O Anexo IV, indicará os empregos públicos em extinção, que somente serão excluídos dos quadros do Consórcio, quando da vacância completa das vagas ocupadas e atualmente existentes.

SEÇÃO V

DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO.

Art. 68. Os anexos do presente Protocolo de Intenções definirão os empregos públicos do Consórcio em extinção, em razão da ampliação rol de atividades a serem realizadas, sendo que estes serão excluídos quando da vacância completa dos profissionais que compõem os quadros.

Parágrafo único – As vagas do emprego público de auxiliar de enfermagem, colocado em extinção neste Protocolo de Intenções, serão, redistribuídas ao emprego público de Auxiliar Administrativo, conforme a vacância, mediante resolução específica.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 69. Na hipótese de surgir a necessidade de contratação de pessoal, para o desempenho de funções e tarefas afetos aos cargos que forem extintos em decorrência da transição do Consórcio para multifinalitário, deverá ser observada a listagem de aprovados no Processo Seletivo 01/2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital 18/2023, de 27 de dezembro de 2023, até que seja ultimada sua vigência.

Parágrafo único. A contratação de pessoal por meio de terceirização ou outras modalidades de suprimento de mão de obra, para desempenho das tarefas e funções mencionadas no caput somente será permitida após a expiração da validade do Processo Seletivo 01/2023, ou diante da inexistência de candidatos habilitados no certame.

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 70. As fontes de recursos para a manutenção do consórcio compor-se-ão de:

I.Receitas decorrentes da cobrança de preços públicos, taxas, tarifas e demais custos de manutenção do CISNORPI, aprovadas pelo Conselho de Administração, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio e Contrato de Programa no início de cada exercício e pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, ou pelo uso

ou outorga de bens públicos, específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação Consorciado;
II.Remuneração dos próprios serviços;
III.Receita financeira decorrente da execução dos contratos de rateio, de programa e de gestão associada;
IV.Auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V.As rendas de seu patrimônio;
VI.Saldos de exercícios;
VII.Doações e legados;
VIII.Produto de operações de créditos;
IX.Produto da alienação de seus bens livres;
X.As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
XI.O repasse dos valores recebidos na modalidade fundo a fundo pelos respectivos Ministérios e Secretarias Estaduais dos programas realizados pelo Consórcio;
XII.Outros recursos decorrentes da realização de seus objetivos, inclusive decorrentes de convênios e/ou outros congêneres;
XIII.O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio, conforme instruções normativas vigentes a época da aprovação do Protocolo de Intenções ou quaisquer outras que vierem a substituí-la..
Art. 71. O patrimônio do CISNORPI compor-se-á de:
I.Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II.Bens e direitos que lhe forem transferidos ou doados a qualquer título por entes, entidades públicas ou privadas;
III.Bens transferidos pelos consorciados através de contrato de programa, instrumento de transferência ou alienação;
IV.Rendas de seus bens;
V.Outras rendas eventuais.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 26
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 72. Para a consecução dos objetivos do Consórcio e dos contratos de rateio e de programa, ficam os poderes executivos de cada município consorciado autorizado a prestar as garantias necessárias e a assinar termos/documentos apropriados, objetivando repassar diretamente ao Consórcio, mediante desconto na conta-corrente específica de receitas próprias e/ou repassasses de receitas tributárias provenientes de transferências constitucionais, desde que livres, para assegurar os compromissos do Consórcio até o limite da participação do Município.
Art. 73. Fica o CISNORPI autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.
Art. 74. O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
SEÇÃO I – DOS CONTRATOS
SUBSEÇÃO I – DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 75. A fim de transferir recursos ao CISNORPI, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
Parágrafo 1º. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportam, ressalvadas as hipóteses dispostas no Parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.
Parágrafo 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, posteriormente, exclusão do Consórcio Público.
Parágrafo 3º. O Contrato de rateio preverá autorização para o repasse direto de recursos dos entes consorciados mediante transferência do fundo de participação dos Municípios.
Art. 76. O valor do contrato de rateio será determinado pela alíquota per capta, aprovada em Assembleia Geral, multiplicada pela população dos Municípios consorciados, conforme dados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por suas estimativas populacionais posteriores atualizadas.
Parágrafo 1°. O valor per capta determinado no caput deste artigo será anualmente atualizado pela média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício anterior à competência do contrato de rateio e/ou programa, independente de aprovação em Assembleia Geral.
Parágrafo 2°. Caso o cálculo do valor per capta resultar em dízima periódica, onde o terceiro número após a vírgula for igual ou superior a 6, arredondar-se-á para cima, do contrário, manter-se-á o valor dos dois primeiros números após a vírgula.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 27
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 77. O contrato de rateio será pago em 13 (treze) parcelas iguais, todas com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês do exercício financeiro.
Art. 78. O contrato de rateio será destinado exclusivamente ao custeio da manutenção administrativa do CISNORPI, sendo sua pactuação, requisito para a firmar os respectivos contratos de programa.
SUBSEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE PROGRAMA
Art. 79. O Município celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários a continuidade dos serviços transferidos, observando as exigências constantes na Lei 11.107/2005 e no Decreto Federal 6.017/07, suas respectivas alterações ou outras legislações que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. O CISNORPI poderá celebrar contrato de programa com entes e entidades de direito público ou de direito privado, desde que este integre a administração pública indireta dos consorciados.
Art. 80. O CISNORPI estabelecerá critérios técnicos para o cálculo de valores a serem repassados ao Consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão, tomando como referência a apuração dos custos do serviço acrescidos das respectivas taxas de administração, conforme deliberação em Assembleia.
Parágrafo 1°. Para o cálculo do contrato de programa devem ser considerados, segundo os planos de trabalho e de contratações definidos para cada tipo de serviço público, o custo total do serviço previsto no plano de trabalho e o índice per capta calculado segundo a população recenseada ou estimada a cada ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo 2°. Os cálculos para a determinação dos custos dos contratos de programa observarão ainda os eventuais repasses de recursos advindos de convênio, subvenções, custeios com outros entes da Administração Pública Federal e/ou Estadual.
Art. 81. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:
I.O objeto, a área de abrangência e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços, inclusive seus deveres;
II.O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III.Os direitos, garantias e obrigações do contratante, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
IV.Os casos de extinção;
V.A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

VI.Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
VII.As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
VIII.A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 28
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
IX.A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
X.O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços;
XI.O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 82. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante e poderão ser onerados por direito de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 83. O contrato de programa poderá autorizar o CISNORPI a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, pelos serviços prestados pelo Consórcio ou por aqueles a que delegar a execução.
Art. 84. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos trabalhos de cada titular para fins de contabilização e controle.
Art. 85. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 86. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 87. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.
Art. 88. Será permitida a cobrança de taxa administrativa, sob os preços públicos dos contratos de programa pactuados entre o Consórcio e os Municípios Consorciados, a qual será variável de acordo com a adesão dos consorciados e os custos do programa, em percentual previamente aprovado pelos Municípios Consorciados interessados na execução do Programa, o qual será destinado a manutenção das despesas do Consórcio e a reserva de segurança das atividades.
Parágrafo único. Sob o contrato de programa, na Área de Saúde referente aos atendimentos eletivos, também conhecido como contrato “extracota”, para a realização de procedimentos, exames e consultas médicas em quantidade superior a ofertada pelo Consórcio através de seus Convênios, incidirá a cobrança da taxa de 20% sob os valores de cada procedimento realizado pelo Município Consorciado, a fim de custear integralmente os atendimentos de todos os procedimentos médicos nesta modalidade.
SUBSEÇÃO III – DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 89. O Consórcio poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos nas Leis n.º 9.637/1998 e 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
CAPÍTULO IX
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 29
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 90. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, as contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos, nos termos das respectivas leis inerentes ao tema.
Parágrafo 1°. O CISNORPI constituirá comissão de contratação, o qual será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo 2°. A comissão de contratação será composta, preferencialmente, por agentes públicos diretamente vinculados ao Consórcio, por quaisquer das formas de admissão, sendo que, na inexistência ou insuficiência de agentes para a composição da Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados.
Art. 91. Os processos licitatórios terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
Art. 92. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio serão publicados por meio eletrônico no site do CISNORPI e, quando necessário, por mídia impressa, através de jornal com circulação na região dos Municípios participantes do CISNORPI, seguindo a legislação pertinente.
Art. 93. O CISNORPI poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados diretamente pela Administração Direta ou Indireta dos entes da Federação consorciados, conforme legislação vigente, inclusive mantendo o sistema de registro de preços, nestas condições.
Art. 94. O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
CAPÍTULO X
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 95. Em assuntos de interesse comum dos Municípios, diretamente relacionados aos objetivos e objetos do Consórcio Público, a Diretoria Administrativa ou Executiva fica autorizada a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas e defender as causas municipalistas e/ou regionais.
Parágrafo único. A Diretoria Administrativa ou Executiva deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses dos Municípios consorciados.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 96. Este Protocolo de Intenções será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil. PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 30
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 97. A Diretoria Executiva do CISNORPI, em prazo a ser fixado pela Diretoria Administrativa, deverá providenciar a alteração do regimento interno, adequando-o ao novo Protocolo de Intenções social.

Art. 98. A Diretoria Administrativa e a Diretoria Executiva adotarão as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este Protocolo de Intenções.
Art. 99. O CISNORPI não distribui lucros, bonificações, remunerações ou vantagens de qualquer título para os membros da Diretoria Administrativa, Conselheiros, Instituidores, Consorciados ou Benfeitores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente na manutenção e aos projetos das áreas de atuação do Consórcio.
Art. 100. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como, os ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, ficam impedidos, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:
I.Firmar ou manter contrato, através de sua pessoa física ou jurídica da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
II.Aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
III.Nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão, sob pena de caracterização de nepotismo, direto ou cruzado;
IV.Fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos e/ou serviços do CISNORPI em seu proveito próprio ou de seus familiares;
V.Fazer uso de suas respectivas funções e cargos ocupados na estrutura administrativa do CISNORPI para fins políticos, eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do CISNORPI.
Art. 101. Os membros da Diretoria Administrativa do CISNORPI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
Art. 102. Os respectivos Conselhos Regionais das Secretarias Municipais, formados pela representação das Secretarias dos Municípios consorciados, são órgãos deliberativos/consultivos em relação aos serviços prestados pelo CISNORPI, podendo participar de reuniões que tratem de assuntos de interesse dos consorciados, com direito à voz e sugestões, sendo capaz ainda de:
I.Estabelecer, sugerir e aprovar ao Presidente da Diretoria Administrativa, as diretrizes que poderão ser observadas na elaboração de plano de atividades e plano de trabalho do consórcio ou em convênios a serem firmados;
II.Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
III.Avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população;
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 31
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
IV.Encaminhar para apreciação, através da Diretoria Administrativa, solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, após decisão por maioria de seus integrantes;
V.Estudar e propor formas de melhorar o funcionamento do Consórcio quanto à prestação de serviços e execução de ações nas áreas de atuação do Consórcio.
Art. 103. Os Municípios consorciados elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam referentes ao Protocolo de Intenções Social do CISNORPI.
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
MUNICÍPIO DE IBAITI
MUNICÍPIO DE JABOTI
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MUNICÍPIO DE JAPIRA
MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHALÃO
MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 32
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
MUNICÍPIO DE TOMAZINA
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Jacarezinho, 14 de Março de 2.024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 33

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6D1A4E71

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III DA LEI Nº. 750/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI é denominado Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, constituindo-se sob a forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa sem fins econômicos, por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, regulando-se com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes Consorciados para a ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do Art. 6º deste Estatuto.
Art. 2º. O CISNORPI tem sua sede no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A sede do CISNORPI, incluindo suas subsedes e unidades, poderá será transferida para qualquer dos municípios consorciados somente mediante aprovação do Conselho de Administração em Assembleia Geral.
Art. 3º. O CISNORPI rege-se pelo presente Estatuto, por todas as leis pertinentes, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho, instruções, resoluções, portarias e demais regulamentações supervenientes.
Parágrafo único. Por revestir-se de personalidade jurídica de direito público, observar-se-ão as normas de direito público no que concerne à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo esta regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos termos do art. 6º, Parágrafo 2º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. O exercício social e financeiro do CISNORPI coincide com o Ano Civil.
Art. 5º. Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CNPJ nº 00.476.612/0001-55, de forma que o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificam, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.
CAPÍTULO II
DOS CONSORCIADOS
Art. 6º. Consideram-se subscritores deste Estatuto e integram o Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro como consorciados os seguintes municípios:
I.Município de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.407.568/0001-93. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 298/2008 e demais alterações posteriores;
II.Município de Cambará, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.442.756/0001-90. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.189/2001 e demais alterações posteriores;
III.Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.965.789/0001-87. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 837/2008 e demais alterações posteriores;
IV.Município de Conselheiro Mairinck, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.968.412/0001-19. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 366/2008 e ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 1
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
demais alterações posteriores;
V.Município de Figueira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 78.063.732/0001-18. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 703/2008 e demais alterações posteriores;
VI.Município de Guapirama, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.443.812/0001-00. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 129/2008 e demais alterações posteriores;
VII.Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 77.008.068/0001-41. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 507/2008 e demais alterações posteriores;
VIII.Município de Jaboti, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.667/0001-04. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 04/2008 e demais alterações posteriores;
IX.Município de Jacarezinho, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.860/0001-46. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.883/2008 e demais alterações posteriores;
X.Município de Japira, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.969.881/0001-52. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 935/2008 e demais alterações posteriores;
XI.Município de Joaquim Távora, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.845/0001-06. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.069/2008 e demais alterações posteriores;
XII.Município de Jundiaí do Sul, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.408.061/0001-54. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 317/2008 e demais alterações posteriores;
XIII.Município de Pinhalão, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.167.717/0001-94. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 596/2008 e demais alterações posteriores;
XIV.Município de Quatiguá, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.966.852/0001-08. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 1.464/2008 e demais alterações posteriores;
XV.Município de Ribeirão Claro, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.449.579/0001-73. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 447/2008 e demais alterações posteriores;
XVI.Município de Salto do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.834/0001-87. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 554/2008 e demais alterações posteriores;
XVII.Município de Santana do Itararé, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.826/0001-30. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 012/2008 e demais alterações posteriores;
XVIII.Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.968.927/0001-00. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 679/2008 e demais alterações posteriores;
XIX.Município de São José da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.818/0001-94. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 658/2008 e demais alterações posteriores;
XX.Município de Siqueira Campos, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 2
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
76.919.083/0001-89. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 216/2008 e demais alterações posteriores;
XXI.Município de Tomazina, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 75.697.094/0001-07. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 247/2008 e demais alterações posteriores;
XXII.Município de Wenceslau Braz, pessoa jurídica de direito público, cujo CNPJ está sob o n.º 76.920.800/0001-92. Protocolo de intenções ratificado mediante lei sob o n.º 2.104/2008 e demais alterações posteriores.
Art. 7º. O Município ainda não consorciado, independentemente de sua base territorial, que desejar ingressar ao CISNORPI deverá apresentar pedido formal, assinado pelo Prefeito, constando ainda dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, os quais serão submetidos ao Conselho de Administração em Assembleia Geral, podendo ser aprovado por maioria simples.
Parágrafo 1º. Aprovado o ingresso do novo consorciado, este deverá apresentar a respectiva lei autorizativa, ratificando o protocolo de intenções. Além do mais, ele obrigar-se-á ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão e ao contrato de rateio.
Parágrafo 2º. O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para o cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, bem como, para seu reajuste e revisão.
CAPÍTULO III
DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS OBJETOS
Art. 8º. Constitui como finalidade do CISNORPI prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo dos consorciados, por meio da gestão associada, promovendo o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada nas áreas de sua competência, entre si e/ou entre outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais ou estrangeiras, formalizadas por meio do Contrato de Programa (dimensão político-institucional).
Parágrafo único. Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, seus atos prescindirão a análise da viabilidade técnica, financeira e operacional, observando estritamente os critérios de conveniência e oportunidade dos quais está adstrito, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 9º. Para a consecução dos objetos e cumprimento dos objetivos deste estatuto, o CISNORPI, observando a legislação pertinente, poderá realizar os seguintes atos:

I.Planejamento, regulamentação, supervisão, coordenação, gerenciamento, orientação, controle, avaliação e realização de processos administrativos licitatórios e compras públicas, inclusive licitações compartilhadas, mediante interesse dos municípios consorciados, conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, funcionando também como central de compras aos municípios consorciados, em concordância com a lei de licitações em vigência ou por qualquer outra que vier a substituir;
II.Prestar aos Municípios consorciados os serviços elencados no art. 10 deste Estatuto, especialmente assistência técnica nas áreas de atuação, inclusive prestando assessoria jurídica e ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 3
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
contábil;
III.Gestão e prestação associada de serviços públicos, acompanhando, fiscalizando, monitorando, controlando e avaliando os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade dos serviços públicos prestados à população regional;
IV.Produção de informações ou de estudos técnicos, fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas de atuação do Consórcio;
V.Apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VI.Manter e implementar programas ou convênios federais/estaduais em quaisquer dos níveis de atenção, originários dos respectivos Órgãos Ministeriais e Secretarias de Estado e seus respectivos fundos;
VII.Adquirir os bens e insumos necessários ao bom atendimento dos consorciados, obedecendo aos critérios similares aos adotados pela Administração Pública, de forma que as aquisições sejam transparentes, vantajosas para o Consórcio e sem favorecimento a determinado grupo, empresa ou cidadão;
VIII.Locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse;
IX.Firmar convênios, termos de cooperação, contratos, receber auxílios, contribuições, doações, cessões e subvenções de outras entidades públicas ou privadas e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
X.Descentralizar determinada atividade ou serviço desde que haja interesse dos Municípios consorciados, observando critérios de conveniência e oportunidade;
XI.Pactuar contratos de programa, definindo os objetivos que serão executados pelo Consórcio em favor dos Consorciados, conforme demanda de cada um dos Municípios;
XII.Pactuar contrato de rateio para o custeio da manutenção da Administração do CISNORPI, consecução dos objetos e cumprimento de seus objetivos;
XIII.Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pelas legislações vigentes de cada ente consorciado e pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;
XIV.Representar os Municípios consorciados em assuntos de interesse comum perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
XV.Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão, termo de parceria ou instrumento similar, os serviços previstos nos programas de trabalho, programas governamentais, projetos e afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei 11.107/05;
XVI.Permitir ou autorizar ao particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, em nome próprio ou de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob o regime de gestão associada;
XVII.Será permitida a prestação de serviços públicos objeto da gestão associada pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.
Art. 10. São objetos do CISNORPI a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, proporcionando o assessoramento na elaboração e execução de planos, ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 4
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
programas e projetos relacionados a setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, gerenciando, inspecionando e fiscalizando o serviço, notadamente, nas áreas de:
I.Saúde;
II.Agrosanitária e Agropecuária;
III.Meio Ambiente;
IV.Turismo;
V.Assistência Social;
VI.Infraestrutura;
VII.Educação, Cultura e Esporte;
VIII.Resíduos Sólidos Urbanos (destinação, tratamento e gerenciamento);
IX.Desenvolvimento Regional;
X.Tecnologia;
XI.Eventos diversos (Palestras, Congressos Científico Educacionais, Socioculturais, dentre outros);
XII.Habitação;
XIII.Saneamento Básico;
XIV.Gestão e proteção do Patrimônio Urbanístico e Paisagístico;
XV.Engenharia, Arquitetura, Topografia e correlatos;
XVI.Segurança Pública;
XVII.Vigilância Sanitária.
Parágrafo 1°. Para o desenvolvimento dos objetos citados nos incisos acima e da prestação dos serviços do CISNORPI, serão elaborados programas de trabalho específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada uma das áreas acima definidas, através da formação de câmaras técnicas especializadas;
Parágrafo 2°. A inserção de outros serviços no rol estabelecido no presente artigo ocorrerá conforme a necessidade apontada pelos Municípios Consorciados, após aprovação em Assembleia Geral, mediante publicação em resolução específica para tal finalidade e pactuação em contrato de programa.
Art. 11. São objetivos do CISNORPI o planejamento, a promoção e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, sempre observando os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos, conforme as necessidades locais e regionais.
Parágrafo único. Todos os serviços previstos no art. 10 deste Estatuto, bem como aqueles que, por ventura, vierem a ser prestados pelo Consórcio, serão pactuados através de contrato de programa, sendo necessária a prévia aprovação em Assembleia Geral e a ratificação do Protocolo de Intenções.
Art. 12. O CISNORPI adotará os princípios éticos e deontológicos, norteando-se principalmente pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, racionalidade, economicidade e a razoabilidade em todos os seus atos e decisões, em especial:
I.Nas seleções competitivas públicas para o recrutamento e admissão de seus funcionários ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 5
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55
efetivos;
II.Nos processos licitatórios sob diferentes modalidades, nos termos da legislação em vigor;
III.Na organização de seu orçamento e da sua escrita contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/00 e demais legislações complementares pertinentes, inclusive aquelas que vierem a substituir ou regulamentar as vigentes;
IV.Controle interno e externo das aplicações de recursos financeiros;
V.Regramento às normas estabelecidas pela legislação federal pertinente;
CAPÍTULO IV
DOS CONSORCIADOS
SEÇÃO I
DOS DIREITO E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 13. São direitos dos Municípios consorciados adimplentes:
I.Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II.Propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
III.Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio, desde que previamente pactuado pelo Município consorciado;
IV.Requerer, justificadamente, obedecido ao quorum previsto neste Estatuto, a convocação extraordinária do Conselho de Administração;
V.Autorizar ao Consórcio, por instrumento formal, sua representação perante outras esferas de governo;
VI.Autorizar por lei própria a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados;
VII.Conceder, permitir e autorizar os serviços, as condições a que deve obedecer, conforme proposto em contrato de programa, e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VIII.Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
IX.Recorrer ao Conselho de Administração sobre ato proveniente da Diretoria Administrativa considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua ciência, com direito a ampla defesa;
X.Retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas;
XI.Votar e ser votado para compor a Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, bem como, para definir pela implantação de novos serviços ou a retirada dos existentes, além de outros assuntos inerentes aos interesses dos Consorciados.
Parágrafo único. O Consorciado que ingressar em programa do Consórcio em momento posterior a sua implementação deverá arcar, proporcionalmente, com os custos da implementação dos serviços, sem prejuízo do custeio de manutenção, conforme deliberação daqueles que inicialmente firmaram o programa.
Art. 14. São deveres dos Municípios consorciados:
I.Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio, atuando no fortalecimento do CISNORPI, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 6
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
conveniados e/ou colaboradores;
II.Acatar as decisões do Conselho de Administração e Diretoria Administrativa, bem como as determinações técnicas e administrativas e aquelas definidas em Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio naquilo que determinar o contrato de programa e o contrato de rateio;
III.Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o consórcio;
IV.Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V.Comunicar à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
VI.Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços do Consórcio;
VII.Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para o cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
VIII.Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria Administrativa;
IX.Zelar, através de suas respectivas Secretarias Municipais, no sentido de cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para a utilização dos serviços próprios ou de terceiros conveniados com o CISNORPI;
X.Cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio;
XI.Observar as disposições estatutárias.
Art. 15. Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.
Parágrafo único. Além das obrigações institucionais, os municípios consorciados obrigam-se ao pagamento dos custos dos serviços, aquisições de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.
SEÇÃO II
DO USO, DA SUSPENSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS
Art. 16. Terão acesso ao uso dos serviços prestados do CISNORPI os Municípios consorciados adimplentes com os valores pactuados em seus respectivos contratos de rateio e programa.
Parágrafo 1º. Os Municípios consorciados que não pagarem o CISNORPI pelos serviços, taxas e demais obrigações em até 30 (trinta) dias da data que deveriam ter sido pagos, serão considerados inadimplentes e terão os serviços do Consórcio suspensos até a ocorrência da regularização, a qual deverá ser feita através da quitação total do débito, podendo ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e atualização monetária.
Parágrafo 2º. Do ato da suspensão do consorciado caberá recurso à Diretoria Administrativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa ao interessado.
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 7
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo 3º. O Município em débito com o consórcio não poderá votar ou ser votado nas Assembleias Gerais.
Art. 17. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município consorciado poderá colocar à disposição do consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o CISNORPI pela manutenção e conservação dos referidos bens, sendo possível, ainda, ao Município ceder seus servidores ao Consórcio, sob suas expensas, para a consecução dos objetivos comuns.
Art. 18. O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do consórcio, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, apresentando lei local específica que autorize e/ou ratifique sua saída do quadro de consorciados.
Parágrafo 1°. A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo 2°. Recairá sob os Municípios consorciados remanescentes os acertos e os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos.
Parágrafo 3°. Os bens destinados ao CISNORPI pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as seguintes hipóteses:
I.Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do CISNORPI, manifestada em Assembleia Geral;
II.Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III.Reserva no contrato de programa que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores.
Art. 19. Será excluído do quadro social do CISNORPI, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por justa causa fundamentada, o Município consorciado que:
I.Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CISNORPI;
II.Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e de programa;
III.Deixar de pagar os valores devidos ao CISNORPI pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
IV.Deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pela Diretoria Administrativa ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CISNORPI;
V.Reunir motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 8
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo 1°. A exclusão prevista no inciso I do caput deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até 90 (noventa) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
Parágrafo 2°. As hipóteses de exclusão de que trata este artigo não excluem outras disciplinadas em atos normativos ou neste Estatuto.
Parágrafo 3°. Aos casos não abrangidos pelos incisos I a V do presente artigo e que, por outros motivos, prejudicarem as atividades do Consórcio, poderão, mediante votação da Assembleia Geral, serem aplicadas as seguintes penas:
I.Advertência formal por escrito;
II.Suspensão do uso dos serviços por até 30 (trinta) dias corridos.
Art. 20. O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão do ente Consorciado observará o seguinte trâmite:
I.Apresentação e leitura da denúncia em Assembleia Geral, a qual poderá ser anunciada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente Consorciado ou por membro da Diretoria Administrativa, contendo a descrição da falta cometida;
II.Concessão do direito a defesa prévia oral ou escrita ao representante do ente consorciado denunciado, na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia (oral) ou por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
III.Deliberação em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;
IV.Intimação do representante do ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa;
V.Emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;
VI.Deliberação em Assembleia Geral pela aplicação ou não da pena de exclusão ou pela suspensão de que trata o Parágrafo 1º do artigo anterior.
Parágrafo 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, por maioria absoluta dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o CISNORPI.
Parágrafo 2°. A aplicação da pena de suspensão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o CISNORPI no curso do cumprimento da penalidade.
Parágrafo 3°. Nos casos omissos será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
Parágrafo 4°. Da decisão que decretar a exclusão de ente consorciado caberá recurso de reconsideração, dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 9
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 21. A retirada ou exclusão do ente consorciado detentor de condição essencial ou em cujo território o CISNORPI tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de sua atuação, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 22. Tanto a alteração quanto a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados no caso de alteração e por todos os entes consorciados no caso de extinção.
Parágrafo 1°. Competirá ao Conselho de Administração deliberar em Assembleia Geral sobre as seguintes matérias:
I.Para definir sobre a extinção do Consórcio será necessária a presença de todos os consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, devendo sua aprovação se dar por maioria qualificada – 2/3 (dois terços) dos votos – dos consorciados;
II.Para definir sobre a mudança da sede do Consórcio para outro Município consorciado, exige-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, devendo a aprovação da mudança ocorrer por maioria qualificada – 2/3 (dois terços) dos votos – dos presentes, incumbindo aos entes consorciados o custeio da modificação da sede administrativa;
III.Para definir sobre as demais matérias de interesse dos consorciados que tiverem por objetivo a alteração do presente Estatuto, será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais, que deverá ser aprovada por maioria simples (50% + 1), nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/07.
Parágrafo 2°. Em caso de extinção:
I.Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II.Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Parágrafo 3°. Com a extinção, o pessoal cedido ao CISNORPI retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão, automaticamente, rescindidos os seus contratos de trabalho.
Parágrafo 4°. Nas hipóteses em que a votação dependa de quórum qualificado, o Presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições com os demais representantes.
Art. 23. A deliberação dos incisos de I a III do Parágrafo 1º do art. 22 dar-se-á através de Assembleia Geral previamente designada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, estabelecendo a data e hora marcada.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 10
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Parágrafo 1°. Quando da data e hora marcada para início da Assembleia Geral se constatar a insuficiência de membros presentes, aguardar-se-á o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo 2°. Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembleia Geral será encerrada e, desde logo, marcada nova data, de acordo com o prazo mínimo 5 (cinco) e máximo 10 (dez) dias corridos de antecedência.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E UNIDADES
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 24. A estrutura administrativa do CISNORPI é composta na forma e com as atribuições constantes deste Estatuto pela seguinte ordem:

I.Conselho de Administração e Assembleia Geral;
II.Diretoria Administrativa;
III.Conselho Fiscal;
IV.Diretoria Executiva;
V.Controladoria Interna;
VI.Departamento Jurídico;
VII.Câmaras Técnicas;

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, composta pelo Conselho de Administração, constituída exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com direito a 1 (um) voto cada, sendo atribuído o voto de qualidade ao seu Presidente.

Parágrafo 1°. O Prefeito Municipal poderá se fazer representar por outrem, desde que seu preposto esteja munido de instrumento procuratório concedendo-lhe poderes específicos para tanto.

Parágrafo 2°. Para a preservação da autonomia dos entes consorciados, ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral, ou seja, não será admitida a representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

Art. 26. O Conselho de Administração reunir-se-á anualmente em Assembleia Geral, no Município sede do Consórcio ou em qualquer Município consorciado, conforme deliberação da Diretoria Administrativa; ou extraordinariamente, sempre que haja matéria importante a ser deliberada, por convocação inicial da Diretoria Administrativa ou a pedido de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 11
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

I.Assuntos gerais do CISNORPI, em última instância, quando assim lhe couber, salvo as competências atribuídas à Diretoria Administrativa;
II.A alteração do estatuto social;
III.A execução dos contratos de programas, de gestão e de rateio;
IV.A prestação de contas, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, incluindo o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, levando em consideração o Parecer do Conselho Fiscal;
V.As quotas de contribuições, preços públicos e demais receitas originárias dos Municípios integrantes do Consórcio;
VI.A inclusão e exclusão de associados, nos casos previstos neste estatuto;
VII.A política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISNORPI;
VIII.Destituição dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
IX.Eleger os membros da Diretoria Administrativa, bem como, os membros do Conselho Fiscal, sendo que tal votação se dará de forma única;
X.Definir e aprovar sobre a inserção de novas áreas de atuação a serem inseridas ao Consórcio, além daquelas previstas no art. 10 deste Estatuto.

Art. 27. As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, sendo que as:

I.Ordinárias:
a.ocorrerão semestralmente, sendo a primeira para o cumprimento do art. 26, IV deste Estatuto e a segunda para a apresentação do relatório de atividades e aprovação do orçamento para o ano subsequente, além de outros assuntos não privativos de Assembleias Extraordinárias e;
b.bianualmente, para eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.
II.Extraordinárias:
a.Sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Presidente do Consórcio ou por 2/3 dos membros consorciados.

Parágrafo 1°. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, publicado em Diário Oficial do Consórcio, sem prejuízo da informação veiculada na sua página oficial na internet, ofícios, correio eletrônico e/ou aplicativo eletrônico de comunicação.

Parágrafo 2°. Em casos excepcionais devidamente justificados, no ato de convocação, as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no parágrafo anterior, observadas as demais condições.

Art. 28. O Conselho de Administração poderá deliberar em Assembleia Geral sobre matérias não afetas àquelas elencadas nos incisos I a III do art. 22 do presente Estatuto, desde que observado aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 12
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Parágrafo único. Caso na primeira convocação não estejam presentes ao menos 50% (cinqüenta por cento) dos consorciados com direito a voto, será realizada uma segunda convocação, a ser apresentada 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 1/3 dos consorciados, sendo deliberado pela maioria dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 29. As Assembleias, assim como as reuniões da Diretoria Administrativa, das Câmaras Técnicas ou das Comissões poderão ocorrer de forma total ou parcialmente remota, por videoconferência, devendo a Diretoria Executiva adotar os meios necessários para a sua ocorrência e registro.

Art. 30. Em caso de renúncia de cargo e/ou função dos membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, a vacância será preenchida pelo substituto legal.

Parágrafo 1°. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Diretoria Executiva que, no prazo de 10 (dez) dias úteis do protocolo, cientificará o Conselho de Administração;

Parágrafo 2°. Ocorrendo a renúncia coletiva dos membros da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, sem substituto legal, se convocará extraordinariamente o Conselho de Administração, que elegerá uma comissão provisória, composta por 03 (três) membros que administrarão o consórcio e farão realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da composição da comissão;

Parágrafo 3°. Aqueles eleitos em substituição completarão os mandatos dos renunciantes;
SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 31. A Diretoria Administrativa será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelo Conselho de Administração dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos e direito a reeleição.
Parágrafo 1º. A eleição dos membros da Diretoria Administrativa se dará mediante a votação nominal dos representantes dos entes consorciados, sendo que será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos consorciados.
Parágrafo 2°. Eleita a Diretoria Administrativa, representada pelo candidato a Presidente, este declarará se aceita o encargo e, caso aceito, tomará posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente, conforme registro da respectiva ata de eleição;
Parágrafo 3°. O Vice-Presidente e o Secretário terão dois suplentes cada que os substituirão em suas ausências ou na ocorrência de quaisquer impedimentos.
Parágrafo 4º. O Presidente, em seus impedimentos ou afastamentos, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário ou por qualquer membro do Conselho de Administração, nesta ordem, observada a suplência do Vice-Presidente e do Secretário prevista no parágrafo anterior.
Art. 32. A Diretoria Administrativa se reunirá, quando necessário, em data previamente designada, com a participação da Diretoria Executiva para as deliberações técnicas e administrativas ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 13
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
fundamentais ao desenvolvimento das atividades do Consórcio ou para definir pauta a ser apreciada pelo Conselho de Administração.
Art. 33. Compete à Diretoria Administrativa:
I.Cumprir as determinações emanadas do Conselho de Administração;
II.Submeter ao Conselho de Administração os documentos relativos à prestação de contas anual;
III.Propor o orçamento anual e demais peças contábeis e financeiras à Assembleia Geral, conforme legislação pertinente.
Art. 34. Compete ao Presidente do CISNORPI, membro da Diretoria Administrativa, exercer a direção superior de todas as atividades do Consórcio, entre as quais:
I.Convocar e presidir as Assembleias e reuniões, além de exercer o voto de qualidade;
II.Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
III.Representar o CISNORPI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ad negocia e ad judicia, sendo possível a competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;
IV.Movimentar em conjunto com o Diretor Geral as contas bancárias e recursos do CISNORPI, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
V.Autorizar a realização de concursos ou processos seletivos públicos para a contratação de pessoal, de acordo com as resoluções estabelecidas;
VI.Decidir sobre a criação ou extinção dos empregos públicos, cargos em comissão e funções gratificadas do Consórcio, bem como suas respectivas remunerações, observadas as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/00;
VII.Autorizar o provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas;
VIII.Nomear e destituir os cargos em comissão, bem como as funções gratificadas e de confiança, observando as limitações legais, em especial a súmula vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 35. Compete ao Vice-Presidente:
I.Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia ou destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;
II.Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III.Assinar, quando designado por instrumento público, os documentos que não sejam privativos do Presidente.
Art. 36. Compete ao Secretário:
I.Secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria Administrativa, determinando a lavratura das atas e demais documentos a ele inerentes;
II.Diligenciar permanentemente junto à Diretoria Executiva sobre o andamento dos trabalhos e atividades atribuídas pela Diretoria Administrativa e pela guarda dos documentos do Consórcio;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 14
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
III.Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância;
Art. 37. Os membros da Diretoria Administrativa não perceberão quaisquer tipos de remunerações ou espécies de verbas indenizatórias por parte do Consórcio, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio.
SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
Art. 38. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Prefeitos de Municípios consorciados e 3 (três) suplentes.
Art. 39. A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria Administrativa, sendo que seu mandato será de 2 (dois) anos com direito a reeleição.
Art. 40. Compete ao Conselho Fiscal:
I.Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISNORPI;
II.Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que considerar oportuno e conveniente;
III.Exercer o controle de gestão e de finalidade do CISNORPI;
IV.Emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
V.Emitir parecer sobre propostas de alterações do presente Estatuto.
Art. 41. Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá sempre que necessário, com a lavratura da ata dos trabalhos e encaminhando cópia ao Conselho de Administração e Diretoria Administrativa.
Art. 42. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a Diretoria Administrativa para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão quaisquer tipos de remunerações ou espécies de verbas indenizatórias por parte do Consórcio, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio.
SUBSEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 44. A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades do CISNORPI, sendo composta por um Diretor-geral, qual será responsável pela administração e execução integral das atividades do Consórcio, sendo a ele subordinadas as seguintes divisões:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 15
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
I.Divisão Administrativa: responsável pela gestão interna das atividades administrativas do Consórcio, sendo elas a gestão de pessoal, finanças, processos licitatórios, compras, contabilidade, almoxarifado e demais setores necessários a organização e

estruturação do Consórcio, sendo de sua competência realizar os procedimentos para a contratação, execução, manutenção e fornecimento de insumos, bens e serviços necessários a consecução de seus objetivos, conforme estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 9°;
II.Divisão Técnica: responsável pelas atividades técnicas de cada uma das áreas de atuação do Consórcio, garantindo a consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. As divisões elencadas nos incisos acima serão diretamente subordinadas ao Diretor-geral.
Art. 45. São atribuições da Diretoria Executiva:
I.A promoção e execução das atividades técnicas e administrativas do Consórcio;
II.A arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, escrituração contábil, bem como por outras providências necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estatutários;
III.A promoção das atividades necessárias a manutenção da participação dos Municípios do Consórcio;
IV.A criação de comissão ou grupos de trabalho para atividades específicas;
V.A elaboração e o cumprimento da programação físico-financeira das atividades do Consórcio;
VI.O fornecimento de informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
VII.Encaminhar à Diretoria Administrativa as propostas para a aprovação da execução dos contratos de programa, de gestão e de rateio;
VIII.A elaboração da proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral;
IX.A elaboração mensal dos balancetes financeiros para ciência da Diretoria Administrativa;
X.A prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Diretoria Administrativa ao órgão concessor;
XI.Zelar e fazer implementar as diretrizes e princípios referentes aos programas e serviços públicos que vierem a realizar, observando as normas técnicas e legislações dos órgãos públicos das respectivas atividades.
Parágrafo 1º. No desempenho de suas funções, a Diretoria Executiva poderá contar com técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio e/ou assessorias, os quais poderão ser compostos pelo quadro efetivo, de provimento em comissão, função gratificada, terceirizados ou cedidos pelos consorciados, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade ou exigência legal.
Parágrafo 2º. Nas faltas, ausências, impedimentos, férias ou afastamento do Diretor Geral por período superior a 20 (vinte) dias, será nomeado outro membro da Diretoria Executiva interinamente, através de portaria exarada pelo Presidente e nas formas da lei, com a incumbência de desenvolver todas as funções do cargo.
SUBSEÇÃO V
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 16
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CONTROLADORIA INTERNA
Art. 46. A Controladoria Interna é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos atos do CISNORPI e suas unidades, de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, exercidos internamente, com o objetivo de assegurar a execução correta, ética, econômica, eficiente e efetiva das operações, assim como o cumprimento das prestações de contas, das leis e regulamentações e a garantia contra perdas, abuso ou dano dos recursos.
Art. 47. A Controladoria Interna é composta de 01 (um) Controlador Interno, que necessariamente será empregado público do CISNORPI em função gratificada ou Servidor Público dos Municípios Consorciados cedido para o exercício de tal função, sendo requisitos para a investidura, possuir curso superior preferencialmente em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração, com noções intermediárias de informática, a quem compete:
I.Conduzir avaliações independentes do sistema de controle interno da ENTIDADE;
II.Assessorar e acompanhar os gestores de processos nas atividades de normatização, identificação, avaliação, mitigação e controle de riscos;
III.Auxiliar na elaboração de políticas, normas e procedimentos de gestão de riscos e controle interno;
IV.Elaborar pesquisas, análises técnicas e relatórios gerenciais afetas ao tema;
V.Participar de reuniões e assessorar trabalhos de órgãos de auditoria, fiscalização e controle;
VI.Assinar pareceres, documentos ou quaisquer outros instrumentos relacionados ao Controle Interno, dando conta das atividades da Entidade perante órgãos públicos, inclusive, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Tribunal de Contas da União, quando for o caso;
VII.Realizar outras atribuições que lhe sejam compatíveis com o cargo que ocupa determinadas por lei, pelo Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Diretor-geral do CISNORPI.
Parágrafo único. O Controle Interno poderá ser assessorado por Advogado ou qualquer outro servidor do CISNORPI, mediante solicitação formulada ao Diretor-geral e por este, autorizada.
SUBSEÇÃO VI
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Art. 48. Compete ao Departamento Jurídico do CISNORPI, realizar o patrocínio judicial e extrajudicial dos interesses do CISNORPI, representando-o de forma contenciosa ou preventiva, em quaisquer áreas do direito, comarcas e instâncias, bem como, em procedimentos e processos administrativos, sendo ainda responsável por analisar de forma prévia e conclusiva os procedimentos licitatórios do Consórcio, emitindo pareceres técnicos prévios e conclusivos em processos licitatórios, salvaguardada a possibilidade de outras atribuições, que possam ser definidas pelo Diretor-geral.
Art. 49. O Departamento Jurídico é composto por, 01 (um) Assessor Jurídico da Presidência, cargo em confiança do Presidente do Consórcio, de livre nomeação e exoneração, e até 02 (dois) Advogados do Consórcio investido no emprego público através da aprovação em concurso público específico para o cargo, sendo que de tais empregados será exigido para a investidura no Cargo em ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 17
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Comissão e nos Empregos Públicos, a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo-lhes:
I.Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do CISNORPI ou por ele próprio, em quaisquer Juízos, Comarcas, Tribunal ou Instância, inclusive Tribunais de Contas.
II.A elaboração e emissão pareceres jurídicos sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse do Consórcio, sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretor-geral, bem como em processos administrativos de interesse do Consórcio.
III.Promoção do controle prévio da legalidade nos processos licitatórios do Consórcio, elaborando e emitindo pareceres prévios e conclusivos referentes aos editais e as contratações realizadas pelo CISNORPI, bem como, em relação a execução dos contratos, termos de parceria, convênios firmados pelo Consórcio, quando necessário.
Parágrafo Primeiro: As atribuições do departamento jurídico definidas nos incisos do artigo anterior são de responsabilidade dos Advogados integrantes dos quadros permanentes do Consórcio, podendo ser realizado em conjunto com o Assessor Jurídico da Presidência se necessário.
Parágrafo Segundo: O Assessor Jurídico não exerce poder de hierarquia sobre os demais membros da Assessoria Jurídica, determinando-lhes e distribuindo-lhes as atividades diárias concernentes às suas atribuições.

Parágrafo Terceiro: O Assessor Jurídico da Presidência poderá realizar temporariamente as atribuições dos Advogados do Consórcio, quando da ausência de Advogados do Consórcio nos quadros efetivos.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo a vacância completa de Advogados do Consórcio, sem a existência de concurso Público vigente para a contratação o CISNORPI poderá realizar a contratação e nomeação de profissional habilitado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com vigência do contrato de trabalho de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
Parágrafo Quinto: Aos integrantes do Departamento Jurídico, ocupantes de cargo em comissão ou empregados públicos aprovados em concurso público é permitido exercício de outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidos no CISNORPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988 vedada, em qualquer caso, a atuação do ocupante do cargo em procedimentos administrativos e judiciais contrários aos interesses do CISNORPI e dos Municípios Consorciados ao CISNORPI.
SUBSEÇÃO VII
DA CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 50. Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas como órgãos de assessoria técnica, de caráter consultivo, constituídas por secretários, diretores ou técnicos municipais dos entes consorciados, desde que observadas as seguintes disposições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 18
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
I.O Diretor-geral do Consórcio é membro nato de todas as Câmaras Técnicas instituídas;
II.Os membros das Câmaras Técnicas não receberão remuneração, vantagens ou benefícios a qualquer título, com exceção do Diretor Geral;
III.Os trabalhos serão pautados pelos princípios da razoabilidade, apreciando e acatando, dentro do possível e das normas legais, as proposições e deliberações;
IV.Será de responsabilidade do Diretor Geral do CISNORPI a organização de reuniões das Câmaras Técnicas, em caráter ordinário, podendo ser realizadas extraordinariamente sob justificativa e motivação pontual ou por solicitação dos seus membros.
Parágrafo 1º. Outras disposições de composição, atribuições e responsabilidades das câmaras técnicas estarão definidas no Regimento Interno do CISNORPI.
Parágrafo 2º. As câmaras técnicas do consórcio serão constituídas sempre que necessário, onde serão estabelecidas suas finalidades, bem como, suas competências e atribuições, observando sempre as áreas de atuação do Consórcio.
Art. 51. As competências das Câmaras Técnicas serão as seguintes:
I.Exercer a consultoria técnica do consórcio;
II.Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do Consórcio;
III.Propor critérios para a programação e execução, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
IV.Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo CISNORPI;
V.Emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do CISNORPI.
SEÇÃO VIII
DAS DIVISÕES DO CISNORPI
Art. 52. A Divisão Administrativa do CISNORPI será composta pelas seguintes unidades:
I.Recepção: responsável pelo acolhimento e informação aos usuários, bem como visitantes, recebimento de documentos, auxílio em outros serviços rotineiros do CISNORPI, classificação e distribuição dos documentos aos setores responsáveis e também pela baixa dos documentos enviados;
II.Telefonia: responsável pelos serviços de telefonia, efetuação e recebimento de chamadas telefônicas, transmissão, controle de relatórios das ligações efetuadas, assim como prestação de informações telefônicas ao público;
III.Serviços Gerais: responsável pela manutenção da limpeza e organização das estruturas físicas do CISNORPI e suas unidades, bem como nos preparos de cozinha para atendimento das divisões;
IV.Recursos Humanos: responsável por todos os serviços e atividades relacionadas à área, além de capacitação, treinamento, motivação aos funcionários, inclusão e exclusão de funcionários, atualização de dados e documentos dos funcionários, cadastro e lançamento do registro de ponto, geração de folha de pagamento, emissão de relatórios pertinentes ao setor, ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 19
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
alimentação dos respectivos sistemas de controle e transparência e demais atribuições necessárias;
V.Orçamentos e Finanças: responsável por todos os serviços e atividades referentes ao orçamento e aos compromissos financeiros do CISNORPI e suas unidades;
VI.Contabilidade: responsável por todas as atividades e serviços da área contábil do CISNORPI e suas unidades;
VII.Licitações e Contratos: responsável por todos os processos de licitações e contratos referentes ao CISNORPI e suas unidades;
VIII.Compras: responsável por todos os serviços e atividades da área de compras e fornecimento de bens, serviços e obras ao CISNORPI e suas unidades;
IX.Almoxarifado: responsável por todos os serviços e atividades da área de distribuição de materiais e insumos no CISNORPI e suas unidades;
X.Patrimônio e Veículos: responsável por todos os serviços e atividades referentes ao patrimônio e veículos do CISNORPI e suas unidades;
XI.Manutenção: responsável por todas as atividades e serviços referentes à manutenção e conservação das instalações do CISNORPI e suas unidades, de ordem material, física e estrutural dos bens (móveis e imóveis), máquinas e equipamentos e suas unidades;
Art. 53. A Divisão Técnica do CISNORPI será composta por unidades, sendo elas:
I.Ambulatório Médico de Especialidades (AME): tem como finalidade a prestação de atendimentos eletivos de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial e/ou hospital dia, prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de serviços de apoio técnico, formação e desenvolvimento assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa, composto pelos setores:
A.Atendimento Ambulatorial;
B.Atendimento Multiprofissional Especializado das Linhas de Cuidado;
C.Apoio ao diagnóstico e terapia (patologia clínica, imagenologia e métodos gráficos);
D.Apoio técnico (assistência farmacêutica, esterilização de material médico, enfermagem, laboratorial, cirúrgico e roupas);
E.Ensino e pesquisa (treinamento em serviços de saúde, ensino técnico e pesquisas na área da saúde);
F.Administrativo (planejamento clínico, enfermagem, documentação e informação em saúde);
G.Apoio logístico (coletar e condicionar roupas, armazenagem de materiais e equipamentos, manutenção do estabelecimento, higienização dos ambientes);
H.Centro de Especialidades Odontológicas (atendimento odontológico e laboratório de prótese dentária);
I.Prontuário Médico.
II.Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): unidades que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente o atendimento às pessoas com sofrimento ou

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 20
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial;
III.Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual (CER): unidade de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, onde atua na realização de diagnostico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde dos entes consorciados;
IV.Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU): unidade de serviço gratuito que funciona 24 horas por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza atendimento em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes entre médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.
Art. 54. O CISNORPI poderá criar, alterar e extinguir unidades, de acordo com a necessidade e a conveniência, mediante aprovação do Conselho de Administração em Assembleia Geral.
CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 55. O quadro de pessoal do CISNORPI e de suas unidades é composto por cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, empregados públicos e servidores públicos estaduais e municipais cedidos sem ônus pelos entes consorciados.
Art. 56. Os empregados públicos do CISNORPI em regime permanente serão contratados mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego e, posteriormente, nomeados, não fazendo jus ao direito da estabilidade, conforme regido pela Lei 9.962/00.
Art. 57. Para o preenchimento dos empregos públicos citados e os criados por este Estatuto, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada emprego, sob pena de ser o ato correspondente declarado nulo de pleno direito, não gerando nenhuma obrigação ao Consórcio ou qualquer direito, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Parágrafo único. São requisitos básicos para o preenchimento dos empregos públicos mencionados por este Estatuto:
I.Nacionalidade brasileira;
II.Gozo dos direitos políticos;
III.Regularidade com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais (para ambos os sexos);
IV.Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V.Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
VI.Nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;
VII.Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VIII.Habilitação específica para o exercício da profissão, quando prevista em Lei e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 21
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
IX.Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público.
SEÇÃO I
DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO.
Art. 58. A estrutura funcional do O Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá s seguintes cargos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, para o exercício das atividades de Direção, Chefia, Assessoramento:
Tabela 1: Cargos de Provimento em Comissão do CISNORPI.
VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
44 HORAS
01
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.
44 HORAS
01
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
20 HORAS
01
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
44 HORAS
01
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
44 HORAS
01
CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
44 HORAS
03
CHEFE DE PROGRAMAS
44 HORAS
01
CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E VEÍCULOS
44 HORAS
01
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
44 HORAS
01
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
44 HORAS
01
DIRETOR GERAL
44 HORAS
SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Art. 59. A estrutura funcional do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá as seguintes funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Presidente do ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 22

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Consórcio, observando que as mesmas deverão ser ocupadas por empregados públicos efetivos do Consórcio, com a seguinte jornada:
Tabela 2: Funções Gratificadas do CISNORPI.
VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
01
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
44 HORAS
01
CONTROLADOR INTERNO
44 HORAS
01
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO
44 HORAS
01
ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
44 HORAS
01
OUVIDOR
44 HORAS
01
PREGOEIRO
44 HORAS
01
SUPERVISOR DE GESTÃO DE FATURAMENTO EM SAÚDE
44 HORAS
01
SUPERVISOR DE GESTÃO DE LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE
44 HORAS
SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO CISNORPI.
Art. 60. A estrutura funcional do O Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro possuirá os seguintes empregos públicos, que serão ocupados mediante aprovação em concurso público, conforme art. 55 deste Estatuto, com as seguintes jornadas:
Tabela 3: Empregos Públicos do CISNORPI.
VAGAS
DENOMINAÇÃO
CARGA HORÁRIA
02
ADVOGADO
20 HORAS
14
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
44 HORAS
02
CONTADOR
20 HORAS
04
ENFERMEIRO
44 HORAS
01
FARMACÊUTICO
44 HORAS
08
SERVIÇOS GERAIS
44 HORAS
SEÇÃO IV
DA REGULAMENTAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL
Art. 61. Os anexos I, a IV deste Estatuto trarão, além das nomenclaturas indicadas nas tabelas 1, 2 e 3, os requisitos e atribuições dos cargos em comissão, funções gratificadas, empregos públicos e empregos públicos em extinção, das vagas, lotações, bem como, os valores das comissões, gratificações e salários.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo 1°. Os empregados públicos do Consórcio admitidos através de Concurso Público poderão exercer suas funções tanto na sede do CISNORPI quanto em quaisquer outras de suas unidades, inclusive nas que venham a ser criadas a critério e necessidade do Consórcio.
Parágrafo 2°. Para o atendimento de necessidade temporária do Consórcio, em razão da vacância de emprego público indispensável à execução das atividades e quando inexistente concurso público vigente, será permitida a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante justificativa, seguindo a legislação do Tribunal de Contas competente.
Parágrafo 3º. Os cargos de provimento em comissão descritos nos art. 58 são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Parágrafo 4º. As funções gratificadas descritas no art. 59 são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, sendo que o adicional de gratificação será pago em decorrência da maior responsabilidade atribuída no desempenho da função e somente poderão ser ocupados por empregados públicos efetivos.
Art. 62. Os empregos públicos constantes na tabela 3, do art. 60 serão ocupados pelos aprovados em Concurso Público, cujas regras serão disciplinadas por resolução, de acordo com as normas que norteiam a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).
Art. 63. O Regime Jurídico dos empregados públicos do Consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da respectiva legislação complementar e dos regulamentos internos do Consórcio, bem como estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 64. O preenchimento dos empregos públicos integrantes deste Estatuto será autorizado pelo Presidente do Consórcio, mediante solicitação do Diretor Geral, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender as despesas.
Parágrafo 1º. Da solicitação prevista no caput deste artigo deverá constar:
I.A denominação e nível salarial do emprego;
II.O quantitativo de empregos a serem preenchidos;
III.A justificativa para a solicitação de preenchimento.
Parágrafo 2º. O preenchimento referido no caput deste artigo só se verificará:
I.Após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada emprego, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame;
II.Após o cumprimento dos requisitos básicos descritos no parágrafo único do artigo 53, bem como dos requisitos descritos para cada emprego nos anexos I, II e III e de outros requisitos constantes e discriminados no edital do concurso público correspondente.
Art. 65. Os empregos públicos, os cargos de provimento em comissão, as funções gratificadas, os valores dos vencimentos e gratificações, assim como os requisitos para o preenchimento das vagas poderão ser criados e extintos através de resolução específica.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo único – A criação de empregos públicos, cargos em comissão e funções gratificadas deverá ser prescindida de estimativa de impacto orçamentário-financeira, e demais requisitos legais, conforme art. 16 da Lei Complementar n. 101/00.
Art. 66. Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao consórcio, na forma e condições estabelecidas no Parágrafo 4º, do art. 4º da Lei n. 11.107/2005, observando ainda as regulamentações do art.

93 e seguintes da Lei 8.112/90 ou quaisquer outras que vierem a substituí-las.
Art. 67. O Anexo IV, indicará os empregos públicos em extinção, que somente serão excluídos dos quadros do Consórcio, quando da vacância completa das vagas ocupadas e atualmente existentes.
SEÇÃO V
DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO.
Art. 68. Os anexos do presente estatuto definirão os empregos públicos do Consórcio em extinção, em razão da ampliação rol de atividades a serem realizadas, sendo que estes serão excluídos quando da vacância completa dos profissionais que compõem os quadros.
Parágrafo único – As vagas do emprego público de auxiliar de enfermagem, colocado em extinção neste estatuto, serão, redistribuídas ao emprego público de Auxiliar Administrativo, conforme a vacância, mediante resolução específica.
Art. 69. Na hipótese de surgir a necessidade de contratação de pessoal, para o desempenho de funções e tarefas afetos aos cargos que forem extintos em decorrência da transição do Consórcio para multifinalitário, deverá ser observada a listagem de aprovados no Processo Seletivo 01/2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital 18/2023, de 27 de dezembro de 2023, até que seja ultimada sua vigência.
Parágrafo único. A contratação de pessoal por meio de terceirização ou outras modalidades de suprimento de mão de obra, para desempenho das tarefas e funções mencionadas no caput somente será permitida após a expiração da validade do Processo Seletivo 01/2023, ou diante da inexistência de candidatos habilitados no certame.
CAPÍTULO VIII
DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL
Art. 70. As fontes de recursos para a manutenção do consórcio compor-se-ão de:
I.Receitas decorrentes da cobrança de preços públicos, taxas, tarifas e demais custos de manutenção do CISNORPI, aprovadas pelo Conselho de Administração, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio e Contrato de Programa no início de cada exercício e pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, ou pelo uso ou outorga de bens públicos, específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação Consorciado;
II.Remuneração dos próprios serviços;
III.Receita financeira decorrente da execução dos contratos de rateio, de programa e de gestão associada;
IV.Auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V.As rendas de seu patrimônio;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
VI.Saldos de exercícios;
VII.Doações e legados;
VIII.Produto de operações de créditos;
IX.Produto da alienação de seus bens livres;
X.As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;
XI.O repasse dos valores recebidos na modalidade fundo a fundo pelos respectivos Ministérios e Secretarias Estaduais dos programas realizados pelo Consórcio;
XII.Outros recursos decorrentes da realização de seus objetivos, inclusive decorrentes de convênios e/ou outros congêneres;
XIII.O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio, conforme instruções normativas vigentes a época da aprovação do Estatuto ou quaisquer outras que vierem a substituí-la..
Art. 71. O patrimônio do CISNORPI compor-se-á de:
I.Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II.Bens e direitos que lhe forem transferidos ou doados a qualquer título por entes, entidades públicas ou privadas;
III.Bens transferidos pelos consorciados através de contrato de programa, instrumento de transferência ou alienação;
IV.Rendas de seus bens;
V.Outras rendas eventuais.
Art. 72. Para a consecução dos objetivos do Consórcio e dos contratos de rateio e de programa, ficam os poderes executivos de cada município consorciado autorizado a prestar as garantias necessárias e a assinar termos/documentos apropriados, objetivando repassar diretamente ao Consórcio, mediante desconto na conta-corrente específica de receitas próprias e/ou repassasses de receitas tributárias provenientes de transferências constitucionais, desde que livres, para assegurar os compromissos do Consórcio até o limite da participação do Município.
Art. 73. Fica o CISNORPI autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.
Art. 74. O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
SEÇÃO I – DOS CONTRATOS
SUBSEÇÃO I – DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 75. A fim de transferir recursos ao CISNORPI, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
Parágrafo 1º. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportam, ressalvadas as hipóteses dispostas no Parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, posteriormente, exclusão do Consórcio Público.
Parágrafo 3º. O Contrato de rateio preverá autorização para o repasse direto de recursos dos entes consorciados mediante transferência do fundo de participação dos Municípios.
Art. 76. O valor do contrato de rateio será determinado pela alíquota per capta, aprovada em Assembleia Geral, multiplicada pela população dos Municípios consorciados, conforme dados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por suas estimativas populacionais posteriores atualizadas.
Parágrafo 1°. O valor per capta determinado no caput deste artigo será anualmente atualizado pela média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro do exercício anterior à competência do contrato de rateio e/ou programa, independente de aprovação em Assembleia Geral.
Parágrafo 2°. Caso o cálculo do valor per capta resultar em dízima periódica, onde o terceiro número após a vírgula for igual ou superior a 6, arredondar-se-á para cima, do contrário, manter-se-á o valor dos dois primeiros números após a vírgula.
Art. 77. O contrato de rateio será pago em 13 (treze) parcelas iguais, todas com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês do exercício financeiro.
Art. 78. O contrato de rateio será destinado exclusivamente ao custeio da manutenção administrativa do CISNORPI, sendo sua pactuação, requisito para a firmar os respectivos contratos de programa.
SUBSEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE PROGRAMA
Art. 79. O Município celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários a continuidade dos serviços transferidos,

observando as exigências constantes na Lei 11.107/2005 e no Decreto Federal 6.017/07, suas respectivas alterações ou outras legislações que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. O CISNORPI poderá celebrar contrato de programa com entes e entidades de direito público ou de direito privado, desde que este integre a administração pública indireta dos consorciados.
Art. 80. O CISNORPI estabelecerá critérios técnicos para o cálculo de valores a serem repassados ao Consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão, tomando como referência a apuração dos custos do serviço acrescidos das respectivas taxas de administração, conforme deliberação em Assembleia.
Parágrafo 1°. Para o cálculo do contrato de programa devem ser considerados, segundo os planos de trabalho e de contratações definidos para cada tipo de serviço público, o custo total do serviço previsto no plano de trabalho e o índice per capta calculado segundo a população recenseada ou estimada a cada ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 27
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Parágrafo 2°. Os cálculos para a determinação dos custos dos contratos de programa observarão ainda os eventuais repasses de recursos advindos de convênio, subvenções, custeios com outros entes da Administração Pública Federal e/ou Estadual.
Art. 81. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:
I.O objeto, a área de abrangência e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços, inclusive seus deveres;
II.O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III.Os direitos, garantias e obrigações do contratante, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
IV.Os casos de extinção;
V.A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
VI.Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
VII.As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
VIII.A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
IX.A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
X.O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços;
XI.O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 82. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante e poderão ser onerados por direito de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 83. O contrato de programa poderá autorizar o CISNORPI a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, pelos serviços prestados pelo Consórcio ou por aqueles a que delegar a execução.
Art. 84. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos trabalhos de cada titular para fins de contabilização e controle.
Art. 85. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 86. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 87. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 28
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Art. 88. Será permitida a cobrança de taxa administrativa, sob os preços públicos dos contratos de programa pactuados entre o Consórcio e os Municípios Consorciados, a qual será variável de acordo com a adesão dos consorciados e os custos do programa, em percentual previamente aprovado pelos Municípios Consorciados interessados na execução do Programa, o qual será destinado a manutenção das despesas do Consórcio e a reserva de segurança das atividades.
Parágrafo único. Sob o contrato de programa, na Área de Saúde referente aos atendimentos eletivos, também conhecido como contrato “extracota”, para a realização de procedimentos, exames e consultas médicas em quantidade superior a ofertada pelo Consórcio através de seus Convênios, incidirá a cobrança da taxa de 20% sob os valores de cada procedimento realizado pelo Município Consorciado, a fim de custear integralmente os atendimentos de todos os procedimentos médicos nesta modalidade.
SUBSEÇÃO III – DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 89. O Consórcio poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos nas Leis n.º 9.637/1998 e 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.
CAPÍTULO IX
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 90. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, as contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos, nos termos das respectivas leis inerentes ao tema.
Parágrafo 1°. O CISNORPI constituirá comissão de contratação, o qual será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo 2°. A comissão de contratação será composta, preferencialmente, por agentes públicos diretamente vinculados ao Consórcio, por quaisquer das formas de admissão, sendo que, na inexistência ou insuficiência de agentes para a composição da Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados.
Art. 91. Os processos licitatórios terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
Art. 92. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio serão publicados por meio eletrônico no site do CISNORPI e, quando necessário, por mídia impressa, através de jornal com circulação na região dos Municípios participantes do CISNORPI, seguindo a legislação pertinente.
Art. 93. O CISNORPI poderá realizar licitações cujo edital preveja contratos a serem celebrados diretamente pela Administração Direta ou Indireta dos entes da Federação consorciados, conforme legislação vigente, inclusive mantendo o sistema de registro de preços, nestas condições.
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 29
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Art. 94. O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 95. Em assuntos de interesse comum dos Municípios, diretamente relacionados aos objetivos e objetos do Consórcio Público, a Diretoria Administrativa ou Executiva fica autorizada a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa ou Executiva deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Este Estatuto será levado a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil.

Art. 97. A Diretoria Executiva do CISNORPI, em prazo a ser fixado pela Diretoria Administrativa, deverá providenciar a alteração do regimento interno, adequando-o ao novo estatuto social.

Art. 98. A Diretoria Administrativa e a Diretoria Executiva adotarão as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este estatuto.

Art. 99. O CISNORPI não distribui lucros, bonificações, remunerações ou vantagens de qualquer título para os membros da Diretoria Administrativa, Conselheiros, Instituidores, Consorciados ou Benfeitores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente na manutenção e aos projetos das áreas de atuação do Consórcio.

Art. 100. Os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como, os ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, ficam impedidos, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:

I.Firmar ou manter contrato, através de sua pessoa física ou jurídica da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

II.Aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;

III.Nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão, sob pena de caracterização de nepotismo, direto ou cruzado;

IV.Fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos e/ou serviços do CISNORPI em seu proveito próprio ou de seus familiares;

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 30

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

V.Fazer uso de suas respectivas funções e cargos ocupados na estrutura administrativa do CISNORPI para fins políticos, eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do CISNORPI.

Art. 101. Os membros da Diretoria Administrativa do CISNORPI não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

Art. 102. Os respectivos Conselhos Regionais das Secretarias Municipais, formados pela representação das Secretarias dos Municípios consorciados, são órgãos deliberativos/consultivos em relação aos serviços prestados pelo CISNORPI, podendo participar de reuniões que tratem de assuntos de interesse dos consorciados, com direito à voz e sugestões, sendo capaz ainda de:

I.Estabelecer, sugerir e aprovar ao Presidente da Diretoria Administrativa, as diretrizes que poderão ser observadas na elaboração de plano de atividades e plano de trabalho do consórcio ou em convênios a serem firmados;

II.

III.Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

IV.Avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população;

V.Encaminhar para apreciação, através da Diretoria Administrativa, solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, após decisão por maioria de seus integrantes;

VI.Estudar e propor formas de melhorar o funcionamento do Consórcio quanto à prestação de serviços e execução de ações nas áreas de atuação do Consórcio.

Art. 103. Os Municípios consorciados elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do CISNORPI.

Art. 104. Fazem parte deste Estatuto os anexos I, II, III, IV e V.

Jacarezinho, 14 de Fevereiro de 2.024

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI
Prefeito de Jacarezinho/PR

José Salim Haggi Neto
Vice-Presidente do CISNORPI
Prefeito de Cambará/PR

Antonioni Antenor Palhares
Diretor-geral do CISNORPI

Guilherme Périco Guandelini
Assessor Jurídico – OAB/PR 96.588

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 31

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO CISNORPI.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 32

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO CISNORPI.

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA EM RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Requisitos:

·Possuir ensino médio ou experiência em administração pública ou ter capacidade para exercer atividades de cunho político junto a órgãos públicos e privados.

Atribuições:

·Assessorar tecnicamente o Presidente, no exercício de suas funções;

·Acompanhar e articular junto as entidades públicas e privadas as matérias e processos de interesse do CISNORPI;

·Coordenar tarefas que demandem a mobilização de representantes públicos, no diálogo com entes das diversas esferas governamentais;

·Articular as relações institucionais com órgãos públicos das várias instâncias de governo e com organizações privadas ou não governamentais públicas ou privadas;

·Relacionamento com a mídia;

·Articular relações com as instâncias legislativas com o objetivo em captar recursos;
·Identificação a avaliação de oportunidades de convênios;
·Integrar, quando necessário, os programas em saúde às demais atividades do CISNORPI que sejam compatíveis e convenientes;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, no âmbito de sua atuação;
·Fazer o acompanhamento institucional da Presidência e dos Diretores, junto as Prefeituras e em órgãos municipais;
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
Requisitos:
·Possuir ensino superior em qualquer área.
Atribuições:
·Auxiliar e executar todos os serviços no Centro Regional de Especialidades – CRE que lhe forem atribuídos pela Chefia do Centro Regional de Especialidades – CRE;
·Realizar pesquisa de satisfação em conformidade com os convênios e metas firmados entre o CISNORPI e Secretária de Estado do Paraná – SESA na SEDE e demais unidades do Consórcio (CAPS II, CAPS AD, Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CEO, Clínica de Reabilitação e Fisioterapia);
·Realizar a análise e tabulação dos dados em planilhas, gráficos e outros métodos, bem como fazer estudo analítico do resultado da Pesquisa de Satisfação;
·Auxiliar o Ouvidor na elaboração de planilhas e movimentações das ouvidorias registradas;
·Auxiliar a Chefia do Centro Regional de Especialidades – CRE na padronização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP'S e Protocolos Clínicos das Especialidades Médicas e outros documentos necessários para a realização dos serviços prestados pelo CRE;
·Realizar conferência de produção médica junto ao sistema de informação diariamente;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 33
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Participar de reuniões com a Divisão Técnica e Centro Regional de Especialidades – CRE quando for convocado;
·Realizar monitoramento dos atendimentos prestados no Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CEO em parceria com a Divisão Técnica;
·Realizar levantamento de materiais a serem licitados do Centro Regional de Especialidades e Centro Regional de Especialidades Odontológicas;
·Manter atualizado o rol de materiais utilizados pelo CEO;
·Analisar as demandas solicitadas pelo CEO;
·Realizar levantamento de melhorias e qualidade dos setores do CRE;
·Realizar outras atividades que forem solicitadas pela Divisão Técnica e Chefia do CRE.
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Requisitos:
·Ensino Superior Completo em Direito
·Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Atribuições:
·Realizar os atos de assessoramento à Diretoria Administrativa, Diretoria-geral, Central de Compras e demais órgãos de nível hierárquico inferior do Consórcio;
·Subsidiar a elaboração de despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pelo Presidente;
·Acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos feitos de sua área de atuação;
·Elaborar minutas de atos e documentos do Presidente, relativos aos processos administrativos e judiciais;
·Realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à informação do que lhe for encaminhado;
·Prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e à Diretoria no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
·Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação, emitindo pareceres técnicos, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo;
·Acompanhar e controlar o andamento dos expedientes e processos da unidade, inclusive o acompanhamento com o Advogado(a) do Consórcio às audiências judiciais.
·Acompanhar os processos admissionais e demissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas;
·Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;
·Prestar assessoramento em assuntos relativos ao exame da matéria processual;
·Planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos quando solicitados;
·Efetuar estudos e pesquisas objetivando o assessoramento relativo à matéria do processo, fazendo levantamento da legislação, jurisprudência e doutrina respectivas;
·Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;
·Acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 34
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Analisar permanentemente o desempenho de cada unidade objetivando a sua racionalização, qualidade e constante elevação dos padrões;
·Reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos da competência da Presidência e da Diretoria;
·Atuar em processos judiciais, conjuntamente ao Advogado do Consórcio, podendo atuar temporariamente sem este, quando houver a vacância do Emprego Efetivo, até a conclusão de novo processo de seleção;
·Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do CISNORPI;
·Atuar conjuntamente aos Advogados do Consórcio, em processos judiciais e administrativos em qualquer comarca ou Instância, podendo ainda atuar, temporariamente, em substituição daqueles, quando da vacância completa de Advogados do Consórcio.
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Requisitos:
·Possuir Ensino Superior nas áreas de Administração, Ciências Sociais Aplicadas (Direito), Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas;
Atribuições:
·Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
·Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
·Levantar e fornecer dados e informações necessárias a solução de problemas administrativos do órgão, consultando documentos, mantendo contatos com pessoas e procedendo a análises;
·Manter contatos internos e externos, providenciando serviços, visando prestar e obter informações sobre horários e datas de reuniões oriundas de todas as unidades prestadoras de serviço do órgão;
·Gerenciar as atividades relacionadas à gestão financeira, contábil e patrimonial, planejando e controlando a execução dos trabalhos e avaliando os resultados;
·Gerenciar as atividades relacionadas aos recursos humanos, compreendidas pelos subsistemas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento;

·Gerenciar as atividades relacionadas ao apoio e suporte administrativo, compreendidas pelas áreas de licitações e contratos, suprimentos, serviços gerais e tecnologia da informação;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
Requisitos:
·Possuir Ensino Superior nas áreas de Administração, Ciências Sociais Aplicadas (Direito), Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas;
Atribuições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 35
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Participar na definição dos programas de atualização, aperfeiçoamento e orientação de todos os setores do órgão, fornecendo subsídios técnicos para composição dos conteúdos programáticos;
·Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programa de Saúde Pública interpretando e avaliando os resultados;
·Estabelecer programação de atendimentos especializados em nível de unidades prestadoras de serviço do órgão, de acordo com normativas dos parâmetros estabelecidos;
·Acompanhar o desempenho dos serviços e a produção de relatórios gerenciais;
·Manter sistema de informações, incluindo coleta de dados, organização e atualização de cadastros e arquivos, avaliação de todos os serviços técnicos desenvolvidos nas unidades prestadoras de serviços do órgão;
·Propor indicadores para medir eficiência e eficácia de todos os serviços desenvolvidos nos órgãos prestadores de serviço do órgão;
·Coordenar a elaboração de normas técnicas de funcionamento dos serviços integrantes das unidades pertencentes ao Consórcio;
·Coordenar e organizar o movimento ambulatorial quanto à marcação de consultas, exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela do CISNORPI;
·Acompanhar todas as atividades de saúde, através da execução direta ou de serviços de saúde terceirizados, controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do CISNORPI, para fins de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
·Realizar revisão regular das faturas apresentadas pelos prestadores de serviços de saúde privados credenciados, contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
Requisitos:
·Possuir Ensino Superior Completo em Enfermagem;
·Possuir registro no COREN-PR
Atribuições:
·Executar e dar assistência nas atividades e serviços de programas e projetos em saúde originários da União, do Estado e dos Municípios Consorciados, bem como executar os serviços de enfermagem dos programas;
·Diante das necessidades prioritárias executar o atendimento aos pacientes e doentes, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
·Zelar pela execução dos programas de acordo com as suas diretrizes, convênios contratos ou instrumentos congêneres;
·Integrar, quando necessário, os programas às demais atividades do CISNORPI que sejam compatíveis e convenientes;
·Controlar e manter o serviço ambulatorial para o bom andamento do serviço;
·Orientar o atendimento clínico e ambulatorial;
·Orientar o encaminhamento de pacientes ao especialista;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 36
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe multidisciplinar;
·Participar da equipe multidisciplinar do consórcio nas ações de saúde a serem prestadas aos indivíduos, a família e comunidade, na colaboração dos projetos e programas de saúde, na assistência dos serviços de saúde, participar dos programas de educação continuada;
·Participar de campanhas de educação e saúde;
·Trabalhar com indicadores e protocolos;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Divisão Técnica, no âmbito de sua área de atuação.
CHEFE DE PROGRAMAS
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Coordenar as atividades e serviços de programas e projetos originários da União, do Estado e dos municípios consorciados;
·Zelar pela execução dos programas de acordo com as suas diretrizes, convênios contratos ou instrumentos congêneres;
·Integrar, quando necessário, os programas às demais atividades do CISNORPI em todas as unidades, que sejam compatíveis e convenientes;
·Controlar e manter os serviços, a que for designado, garantindo seu bom andamento e execução;
·Orientar nos atendimentos em quaisquer das áreas de atuação do Consórcio em que for designado;
·Orientar o encaminhamento de pacientes ao especialista;
·Dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços das equipes multidisciplinares;
·Trabalhar com indicadores e protocolos;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
Requisitos:
·Possuir Ensino Superior Completo em Enfermagem;
·Possuir registro no COREN-PR;
Atribuições:
·Chefiar a equipe de enfermagem do Consórcio;
·Representar o CISNORPI junto aos órgãos de classe da enfermagem e onde se fizer necessário;
·Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da Enfermagem;
·Assessorar a Diretoria em assuntos de sua competência;
·Avaliar, com outros encarregados e diretoria, seus respectivos planejamentos e relatórios anuais;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 37
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Cumprir as disposições do regimento e as normas e rotinas em vigor no âmbito de sua Diretoria;
·Manter estreito contato com as demais Diretorias;
·Estimular e apoiar o desenvolvimento da pesquisa em enfermagem no âmbito do ambulatorial;
·Garantir que os programas pedagógicos desenvolvidos através da assistência realizem-se conforme as diretrizes propostas pelos demais setores;
·Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente;
·Planejar, coordenar e acompanhar a prestação dos serviços técnico-administrativos da Instituição, fazendo cumprir leis e regulamentos

administrativos, em função do interesse público e a serviço da comunidade;
·Definir e sistematizar as rotinas de serviços técnico-administrativos, estabelecendo os procedimentos específicos e normas a serem cumpridas para assegurar a qualidade, rapidez e o fluxo normal dos trabalhos executados na unidade;
·Promover reunião com equipes técnicas para debater problemas com proposições de soluções, objetivando sempre a melhoria dos serviços executados no órgão;
·Definir, elaborar e reformular rotinas de trabalho, escalas, normas, regulamentos, procedimentos que visem melhorias nos serviços executados da unidade;
·Verificar os procedimentos adotados para a racionalização dos métodos e sistemas, bem como os trabalhos realizados e os resultados obtidos, elaborando relatórios, demonstrativos, pareceres e informações pertinentes;
·Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
·Responsabilizar-se pelo regular desenvolvimento dos serviços prestados no Consórcio no tocante aos serviços de enfermagem, orientando os demais profissionais sobre a forma de atuação;
·Solicitar a aquisição e estoque de insumos, mediante o envio dos pedidos, respeitada a antecedência necessária à aquisição dos materiais;
·Zelar pela execução dos programas de acordo com as suas diretrizes, convênios contratos ou instrumentos congêneres;
·Integrar, quando necessário, os programas às demais atividades do CISNORPI que sejam compatíveis e convenientes;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
·Providenciar cotações, orçamentos e tomada de preços visando a aquisição os materiais permanentes e de consumo autorizados pela Diretoria;
·Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação com elementos indispensáveis à execução de processos de compras e contratações;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 38
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Planejar e elaborar o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque, com política de estoque mínimo;
·Preparar e executar expedientes referentes a aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, bem como, análise das propostas apresentadas dos fornecedores;
·Instruir a elaboração de relatórios, mapas e demonstrativos, com base em levantamentos de entrada e saída, dos materiais de consumo e permanente, para fins de registro, catalogação e controle;
·Elaborar a montagem dos processos de compras;
·Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
Requisitos:
·Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
·Possuir registro no CRC-PR
Atribuições:
·Organizar os serviços de contabilidade do Consórcio, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
·Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
·Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
·Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
·Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Consórcio;
·Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
·Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
·Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 39
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento, grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação;
·Realizar e acompanhar a alimentação, fechamento e envio das informações do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e do Sistema Integrado de Transferências (SIT);
·Executar as atividades de rotina contábil e desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
·Possuir Experiência de atuação na gestão e acompanhamento de compras públicas;
Atribuições:
·Coordenar os procedimentos de execução dos contratos em geral;
·Fazer projeção de materiais de consumo e permanentes, fornecidos através dos contratos formalizados pelo CISNORPI, para manutenção das suas unidades e atividades;
·Exercer a gestão de fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo CISNORPI;
·Acompanhar a tramitação dos contratos, nos diversos setores envolvidos, durante a vigência dos contratos, observando os prazos estabelecidos;
·Cadastrar contratos e convênios firmados no sistema de controle e gestão de contratos, após conclusão dos procedimentos de contratação;
·Manter controle periódico da vigência e prazo para renovação contratual;
·Elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos/pagamentos e cálculos estimativos que orientarão os valores dos contratos vigentes;
·Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados;
·Propor a Diretoria-Geral a aplicação de penalidades referentes aos contratos firmados pelo Consórcio;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
·Possuir Experiência de atuação na gestão e acompanhamento de compras públicas;
Atribuições:
·Coordenar os procedimentos de planejamento, organização para a realização dos processos licitatórios do CISNORPI;
·Fazer projeção de materiais de consumo e permanente, para a execução dos processos administrativos de contratação e compras do CISNORPI e suas unidades
·Elaborar editais, atas, erratas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório;
·Acompanhar a tramitação dos processos de contratação, nos diversos setores envolvidos até sua homologação, observando os prazos estabelecidos;
·Gerenciar os procedimentos necessários a realização dos processos licitatórios para contratação de serviços ou produtos de interesse do Consórcio ou dos Municípios ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 40
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Consorciados;
·Elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos/pagamentos e cálculos estimativos que orientarão os valores dos novos contratos;
·Controlar os credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Procedimentos Médicos, mantendo o cadastro atualizado e arquivamento dos mesmos;
·Propor a Diretoria-Geral a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
·Gerenciar os procedimentos de Alimentação do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), relativo aos Módulos de Licitações e Contratos;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Fiscalizar todas as instalações físicas do CISNORPI, verificando eventuais deficiências de ordem material, física e estrutural, buscando os meios necessários à resolução de problemas em referida área, inclusive gestionando junto aos órgãos superiores, quando necessário;
·Vistoriar periodicamente os equipamentos (computadores, softwares, equipamentos médicos e demais bens móveis) do CISNORPI, verificando eventuais deficiências de ordem material, física e estrutural, buscando os meios necessários à resolução de problemas em referida área, inclusive gestionando junto aos órgãos superiores, quando necessário;
·Organizar: Limpeza geral do prédio, serviços de copa e cozinha e depósito de materiais e equipamentos;
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Realizar os pagamentos dos compromissos financeiros do CISNORPI, de acordo com os procedimentos e normas estabelecidas;
·Manter controle dos compromissos financeiros, registrando em sistema de computador os documentos correspondentes (notas fiscais, faturas, contratos, recibos etc.), para encaminhamento para pagamento nos respectivos vencimentos;
·Manter controles dos pagamentos referentes a compromissos com cláusulas contratuais e pagamentos programados, tais como contratos, manutenção de equipamentos e aluguéis, visando o cumprimento do contrato e efetivação dos pagamentos nas datas acordadas;
·Preparar relatórios com previsão de valores a pagar, em bases semanal e mensal, para efeito de elaboração do Fluxo de Caixa;
·Manter controle da movimentação bancária diária, através de planilhas eletrônicas, para apurar eventuais saldos devedores e lançamentos bancários não correspondidos pela contabilidade;
·Manter atualização cadastral de fornecedores;
·Contatar fornecedores e bancos para solução de pendências relacionadas a pagamentos.
·Controlar os gastos de acordo com o orçamento;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 41
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Subsidiar a Contabilidade para preparo do orçamento anual;
·Promover reuniões periódicas e sistemáticas de análise crítica com seus liderados, para identificar problemas na rotina diária de trabalho, desvios nos planejamentos, variabilidade nos indicadores, e nas variáveis de resultados esperados, problemas de motivação com os integrantes da sua equipe, que possam vir a afetar o desempenho do CISNORPI;
·Coordenar execução de planos de trabalhos, orientados pelas necessidades do dia a dia, bem como as devidas correções, fruto de eventuais desvios ocorridos na rotina diária provocada por imprevistos.
·Participar ou se fazer representar, das reuniões de análise crítica sistemática do CISNORPI e, posteriormente, divulgar as conclusões e decisões, se pertinentes, para todos os membros da sua equipe;
·Estabelecer ações para que a atividade Administrativo/Financeira disponibilize relatórios operacionais diários ou informativos adequados que demonstre o cumprimento de suas metas e resultados alcançados;
·Consultar certidões negativas dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
·Realizar os serviços bancários externos;
·Controlar saldos bancários;
·Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
·Aplicar os recursos financeiros disponíveis;
·Alimentar o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), relativo aos Módulos Tesouraria e Tributário;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E VEÍCULOS
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Administrar a frota de veículos, zelar pela sua manutenção periódica, diário de bordo, seguros, impostos e revisões;
·Zelar pela manutenção periódica em geral das instalações, máquinas e equipamentos do Consórcio, adotando as providências necessárias para sua conservação;
·Observar a atualização do registro dos bens móveis, verificando a sua movimentação;
·Verificar, periodicamente, com o responsável pelo setor, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, bem como as providências tomadas para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
·Coordenar e gerir os bens imóveis e as locações autorizadas, mantendo-as sob controle;
·Coordenar e gerir a incorporação de bens patrimoniáveis doados por terceiros ou particulares;
·Controlar periodicamente o inventário de todos os bens de consumo;
·Afixar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;
·Alimentar o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), relativo ao Módulo de Patrimônio;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 42

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Requisitos:
·Ensino Superior completo em qualquer área
·Curso Técnico na área de Recursos Humanos
Atribuições:
·Supervisionar as atividades da área de recursos humanos envolvendo recrutamento e seleção, administração salarial, treinamento, folha de pagamento, benefícios, registros, admissão, lotação e exoneração, etc.;
·Desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, participar da elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros;
·Coordenar e fornecer os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento mensal do pessoal do CISNORPI;
·Realizar o controle de freqüência dos servidores (Relógio Ponto), elaborar escala de serviços, escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
·Realizar o controle e organização das fichas funcionais dos servidores;
·Administrar os conflitos de relacionamento na sua equipe, também os problemas de caráter pessoal e particular, sempre buscando aumentar a motivação das pessoas;
·Aplicar o conceito de GESTÃO DE PESSOAS: agregar, aplicar, recompensar, desenvolver e monitorar pessoas; recrutamento e seleção; formação e comunicação; manutenção e desenvolvimento organizacional; integração e adaptação; avaliação e controle; trabalhar motivação e analisar desempenho;
·Controlar a realização de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;
·Executar controle do livro ponto e escala de férias dos funcionários cedidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
·Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos por determinação superior;
·Alimentar o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), relativo ao Módulo de Folha de Pagamento;
·Alimentar, efetuar o fechamento e envio das informações do Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal (SIM-AP);
·Elaborar e encaminhar a prestação de contas relativas a admissão de pessoal, além das demais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
·Executar todas as demais rotinas de recursos humanos necessárias ao desenvolvimento do departamento;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio Completo.
Atribuições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 43
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Administrar a frota de veículos, zelar pela sua manutenção periódica, diário de bordo, seguros, impostos e revisões;
·Administrar custos operacionais da Frota, como combustíveis, multas, manutenção preventiva e corretiva e prever despesas futuras, dos veículos de urgência e emergência do CISNORPI
·Cuidar da manutenção preventiva, corretiva ou emergencial da frota destinada a urgência e emergência do CISNORPI;
·Controlar a eficiência da frota de urgência e emergência cruzando informações da utilização dos veículos de urgência e emergência do CISNORPI;
·Planejar a curto, médio e longo prazo a capacidade da frota de urgência e emergência do CISNORPI;
·Fiscalizar as manutenções dos veículos de urgência e emergência do Consórcio, visando garantir um melhor desempenho e maior durabilidade, de tais bens evitando prejuízos aos atendimentos;
·Gerenciar os trabalhos e as atividades administrativas e/ou técnicas inerentes a determinado setor dentro do campo de atribuição próprio da supervisoria setorial;
·Zelar pela manutenção periódica em geral das instalações, máquinas e equipamentos do Consórcio, adotando as providências necessárias para sua conservação;
·Observar a atualização do registro dos bens móveis, verificando a sua movimentação;
·Verificar, periodicamente, com o responsável pelo setor, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, bem como as providências tomadas para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
·Auxiliar o supervisor no desempenho de suas funções;
·Fiscalizar as escalas dos prestadores, o uso das ambulâncias e os procedimentos operacionais do SAMU;
·Atuar na consecução dos objetivos institucionais do CISNORPI;
·Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
·Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
·Levantar e fornecer dados e informações necessárias a solução de problemas administrativos do órgão, consultando documentos, mantendo contatos com pessoas e procedendo a análises;
·Manter contatos internos e externos, providenciando serviços, visando prestar e obter informações sobre horários e datas de reuniões oriundas de todas as unidades prestadoras de serviço do órgão;
·Gerenciar as atividades relacionadas à gestão financeira, contábil e patrimonial, planejando e controlando a execução dos trabalhos e avaliando os resultados;
·Gerenciar as atividades relacionadas aos recursos humanos, compreendidas pelos subsistemas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento;
·Gerenciar as atividades relacionadas ao apoio e suporte administrativo, compreendidas pelas áreas de licitações e contratos, suprimentos, serviços gerais e tecnologia da informação;
·Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades técnicas e específicas sob a responsabilidade do CISNORPI;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 44
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Propor normas e estabelecer critérios técnicos para regulamentação dos atos inerentes à competência do CISNORPI;
·Planejar e coordenar a execução das políticas públicas da área de urgência e emergência a serem implementados nas áreas geográficas de atuação do SAMUCISNORPI;
·Propor normas técnicas e estabelecer fluxos processuais, com vistas a promover a sistematização e uniformização de procedimentos regulatórios na área de urgência e emergência, referenciando-se em padrões de qualidade e na legislação vigente;
·Formular estudos, propor subsídios, normas, diretrizes, objetivos e procedimentos sobre os atos inerentes às ações de resposta da assistência em saúde;
·Criar, planejar e supervisionar mecanismos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação e execução de políticas públicas da área de urgência e emergência do SUS;
·Coordenar e supervisionar as ações de cooperação técnica do CISNORPI no intuito de fomentar a implementação e execução de políticas públicas da área de urgência e emergência do SUS;

·Coordenar, monitorar e avaliar as ações de cooperação técnica com outros órgãos e instâncias do SUS que assegurem os recursos humanos, logísticos e materiais necessários no desempenho das missões assistenciais em saúde;
·Produzir, processar e difundir conhecimentos referentes a sua área de atuação;
·Analisar e emitir parecer orientativo em projetos de cooperação municípios consorciados e outras instituições visando ao desenvolvimento de ações e melhoria na área de urgência e emergência;
·Planejar, elaborar e definir indicadores e relatórios de gestão para monitoramento e avaliação das ações planejadas pelo CISNORPI;
·Desenvolver e instituir programa de formação e qualificação permanente para a manutenção dos recursos humanos da área de urgências e emergências do CISNORPI a serem empregados na resposta da assistência em saúde;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
DIRETOR GERAL
Requisitos:
·Possuir Ensino Superior em uma das seguintes áreas de:
◦Saúde Pública
◦Administração
◦Direito
◦Ciências Contábeis
◦Ciências Econômicas.
·Experiência Mínima de 1 (um) ano em Gestão de Saúde Pública.
Atribuições:
·Responsável pela direção de todos os serviços e atividades do CISNORPI, sempre com anuência da Diretoria Administrativa.
·Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 45
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Executar a gestão administrativa e financeira do CISNORPI dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
·Estruturar o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, contratar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos a pessoal dentro da instituição;
·A elaboração de resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação da Diretoria Administrativa.
·Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do Consórcio, dentro do limites do orçamento e zelar pela aplicação nas normas a que está obrigado o Consórcio;
·Desenvolver atividades de relacionamento com os diversos segmentos da comunidade, visando manter a boa imagem do órgão, bem como obter facilidades de relacionamentos;
·Supervisionar a elaboração do balanço e o relatório de atividades anuais;
·Supervisionar a elaboração da prestação de contas dos auxílios, subvenções e convênios concedidos ao Consórcio;
·Promover reunião com equipes técnicas para debater problemas, propondo soluções e elaborando estudos para otimização de resultados da entidade;
·Assinar, em conjunto com o Presidente ou membro da Diretoria Administrativa designado pelo Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.
·Movimentar em conjunto com o Presidente do CISNORPI ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
·Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
·Assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento de suas funções;
·Demais competências atribuídas no Estatuto Social e Regimento Interno do CISNORPI;
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO
REMUNERAÇÃO
VAGAS
CARGA HORÁRIA
CC *¹
CCEE*
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
R$ 9.817,71
R$ 5.890,63
01
44 HORAS
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.
R$ 9.817,71
R$ 5.890,63
01
44 HORAS
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
R$ 5.876,39
R$ 3.525,83
01
20 HORAS
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA
R$ 9.817,71
R$ 5.890,63
01
44 HORAS
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
R$ 9.817,71
R$ 5.890,63
01
44 HORAS
CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOS PROGRAMAS DE SAÚDE
R$ 4.351,03
R$ 2.610,62
01
44 HORAS
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 46
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
CHEFE DE PROGRAMAS DE SAÚDE
R$ 3.052,77
R$ 1.831,67
03
44 HORAS
CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS

CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
R$ 5.436,33
R$ 3.261,80
01
44 HORAS
COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
R$ 7.363,28
R$ 4.417,97
01
44 HORAS
DIRETOR GERAL
R$ 13.836,59
R$ 8.301,95
01
44 HORAS
SIMBOLOGIA:
CC – Cargo Comissionado *1
CCEE – Cargo Comissionado ocupado por Empregado Efetivo *2
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 47
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS DO CISNORPI.
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Superior completo em direito ou em qualquer área desde que possua qualificação atestada por certificação profissional relacionada a licitações e contratos com carga horária mínima total de 180 (cento e oitenta) horas e ser empregado efetivo do CISNORPI.
Atribuições:
·Conduzir a licitação em sua fase principalmente externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração;
·Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
·Credenciamento dos interessados;
·Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
·Abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
·Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
·Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
·Verificação e julgamento das condições de habilitação;
·Adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
·Elaboração de ata;
·Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
·Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
·Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
CONTROLADOR INTERNO
Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Superior completo em uma das seguintes áreas:
◦Ciências Contábeis;
◦Econômicas;
◦Direito;
◦Administração;
Atribuições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 48
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Determinar, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
·Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades nas Unidades do CISNORPI.
·Emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo CISNORPI;
·Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo CISNORPI;
·Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
·Alimentar o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), relativo ao Módulo de Controle Interno;
·Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do CISNORPI;
·Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do CISNORPI;
·Responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO
Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Médio completo e ser empregado efetivo do CISNORPI.
Atribuições:
·Auxiliar na fiscalização de todas as instalações físicas do CISNORPI, verificando eventuais deficiências de ordem material, física e estrutural, buscando os meios necessários à resolução de problemas em referida área, inclusive, gestionando junto ao chefe do setor de manutenção, quando necessário;
·Auxiliar na vistoria periódica dos equipamentos (computadores, softwares, equipamentos médicos e demais bens móveis) do CISNORPI, verificando eventuais deficiências de ordem material, física e estrutural, buscando os meios necessários à resolução de problemas em referida área, inclusive gestionando junto ao chefe do setor de manutenção, quando necessário;
·Auxiliar na organização da limpeza geral do prédio, serviços e depósito de materiais e equipamentos;
·Auxiliar na supervisão da manutenção de veículos, diário de bordo, seguros, revisões, emissão de relatórios;
ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Superior com ênfase em Saúde Mental:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 49
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Atribuições:
·Planejar, coordenar e acompanhar a prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, com observância da política de saúde mental do Ministério da Saúde;
·Definir e sistematizar as rotinas de serviço nos CAPS AD e CAPS II, estabelecendo os procedimentos e observando as normas específicas a serem cumpridas de forma a assegurar a qualidade e agilidade nos serviços prestados pelos CAPS AD e CAPS II;
·Coordenar as atividades da equipe multidisciplinar dos CAPS AD e CAPS II, promovendo reuniões periódicas com vistas a otimizar a prestação de serviços;
·Sugerir e fazer gestão junto a Diretoria-geral do CISNORPI propondo a implantação de novos serviços, atividades e oficinas de trabalho, bem como a melhoria dos já existentes, sempre que se mostrar necessário;
·Seguir as normativas das Portarias do Ministério da Saúde, referente à administração dos CAPS AD e CAPS II;
·Elaborar, arquivar e responder pelos documentos inerentes aos CAPS AD e CAPS II, isoladamente ou em conjunto com a Diretoria do CISNORPI;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
OUVIDOR
Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Médio completo.
Atribuições:
·Recepção, Análise e/ou Tratamento e Encaminhamento das demandas: queixas, denúncias ou críticas, reclamações, solicitações, elogios, informações e sugestões apresentadas pelos pacientes;
·Acompanhamento/trâmite e resposta das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta da mesma ao cidadão, através de controle do encaminhamento de suas demandas e prazos para as respostas;
·Elaboração de Relatórios Gerenciais com os tipos de manifestação mais frequentes, por local e períodos de tempo e avaliação qualitativa dos resultados;
·Estabelecer elementos que contemplem o plano de trabalho com as informações específicas sobre sua atuação;
·Tipificação das manifestações em classes e subclasses, de tal maneira que possam ser gerados relatórios em nível gerencial, tático e estratégico;
·Definição de prioridades e duração máxima de atendimento das manifestações;
·Monitoramento contínuo das manifestações por tempo e local de ocorrência;
·Elaboração de fluxograma das atividades da Ouvidoria;
·Formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
·Promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto aos usuários do CISNORPI;
·Apresentar, divulgar e disponibilizar relatórios das atividades da Ouvidoria a Ouvidoria Geral da Saúde bem como à sociedade organizada (Conselhos de Saúde e Movimentos Comunitários em Saúde);
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 50
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
SUPERVISOR DE GESTÃO DE LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE
Requisitos:
·Integrar o quadro de Empregados Públicos Efetivos do CISNORPI, através da aprovação em concurso público;
·Possuir Ensino Médio completo.
Atribuições:
·Realizar atendimento aos 22 municípios consorciados;
·Prestar esclarecimentos aos municípios a respeito do sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores;
·Realizar recebimento, conferência e inclusão de guias dos prestadores credenciados;
·Analisar e adequar os processos de exames conforme os protocolos estabelecidos;
·Auxiliar e treinar os Departamentos de Agendamentos dos municípios e as clínicas credenciadas;
·Realizar a distribuição mensal das cotas de consultas e exames para os municípios;
·Elaborar relatórios de atendimentos realizados, absenteísmo e outros disponíveis no sistema de agendamento fornecido pelo CISNORPI ou sistema da Secretaria de Estado da Saúde;
·Supervisionar e controlar os agendamentos, bem como as sobras de consultas liberadas no sistema;
·Controlar os bloqueios e ausências de pacientes;
·Controlar os bloqueios dos municípios inadimplentes;
·Realizar a inclusão, alteração e/ou exclusão de procedimentos, valores e tabelas no sistema;
·Enviar comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
·Realizar a correção de agendamentos errados;
·Realizar o monitoramento da utilização do sistema pelos prestadores;
·Auxiliar na recepção com atendimento telefônico, recepção de pacientes e esclarecimentos;
·Manter as tabelas do sistema atualizadas;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Divisão Técnica
SUPERVISOR DE GESTÃO DE FATURAMENTO DE SAÚDE
Requisitos:
·Possuir Ensino Médio completo
Atribuições:
·Coordenar o processo do faturamento orientando o preenchimento, digitação, conferência, arquivo, envio de documentos aos órgãos competentes;
·Assinar, conjuntamente com a Direção as faturas do CISNORPI;
·Organizar e manter, sob responsabilidade e sigilo, os arquivos relativos a documentos geradores das faturas de produção;
·Análise de contas ambulatoriais, quantificando e validando faturas para pagamento, atuação na revisão, glosas, produção de relatórios e análise de processos pendentes;
·Emitir relatórios e informações requisitadas pela Diretoria do CISNORPI;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 51
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;
·Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados;
·Controlar e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos

profissionais credenciados no CISNORPI, para fins de faturamento junto ao SUS;
·Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores ao departamento financeiro e contábil;
·Observar os prazos de envio do faturamento do SUS;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Divisão Técnica
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO CISNORPI
DENOMINAÇÃO
GRATIFICAÇÃO
VAGAS
CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
R$ 1.298,09
01
44 HORAS
CONTROLADOR INTERNO
R$ 3.344,07
01
44 HORAS
ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO
R$ 1.298,09
01
44 HORAS
ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
R$ 1.943,92
01
44 HORAS
OUVIDOR
R$ 1.298,09
01
44 HORAS
PREGOEIRO
R$ 1.298,09
01
44 HORAS
SUPERVISOR DE GESTÃO DE FATURAMENTO EM SAÚDE
R$ 649,04
01
44 HORAS
SUPERVISOR DE GESTÃO DE LANÇAMENTOS DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE
R$ 649,04
01
44 HORAS
SIMBOLOGIA:
FG – Função Gratificada
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 52
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
ANEXO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO CISNORPI
Os empregos públicos, constantes no presente anexo deverão ser ocupados por pessoas aprovadas em concurso público, observando ainda os requisitos mínimos para aprovação, nomeação e contratação específica de cada emprego:
ADVOGADO
Requisitos:
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Ensino Superior Completo em Direito;
·Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PR);
Atribuições:
·Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do CISNORPI, em âmbito processual ou administrativo;
·Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;
·Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários;
·Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
·Realizar audiências;
·Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;
·Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades;
·Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios (Lei n° 11.107/2005);
·Elaborar pareceres, acompanhar processos administrativos do Consórcio (licitatórios, apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros);
·Acompanhar os processos admissionais e demissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos:
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga
·Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo, financeiro, contábil, entre outros;
·Quanto às atividades de apoio administrativo geral: atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
·Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 53
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
·Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
·Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
·Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
·Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
·Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega (nota fiscal);
·Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
·Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários.
·Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios, tabelas e documentos em geral;
·Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
·Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros departamentos;
·Preparar planilhas, gráficos, ordens de serviços e outros documentos do gênero;
·Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas;

·Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
·Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
·Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
·Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
·Recepcionar e prestar serviços de apoio aos usuários, pacientes e visitantes da instituição, fornecendo informações pessoalmente ou por telefone, marcando consultas, encaminhando os usuários e visitantes aos locais onde devam se apresentar;
·Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Requisitos
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Ensino médio completo;
·Certificado de Auxiliar de Enfermagem;
·Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR;
Atribuições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 54
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes;
·Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
·Aplicar injeções intramusculares e intravenosas, entre outras, segundo prescrição médica;
·Aplicar vacinas segundo orientação superior;
·Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
·Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
·Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
·Preparar pacientes para consultas e exames;
·Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
·Auxiliar aos médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
·Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
·Fazer visitas domiciliares, as escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
·Participar de campanhas de vacinação;
·Auxiliar no atendimento em programas de emergência;
·Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.
CONTADOR
Requisitos:
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
·Estar registrado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
Atribuições:
·Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Consórcio;
·Organizar os serviços de contabilidade do Consórcio, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
·Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
·Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
·Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 55
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do Consórcio;
·Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
·Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
·Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Emitir notas de empenho, liquidação de despesas e ordens de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal;
·Fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento;
·Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
·Fazer conciliações bancárias das contas-correntes do Consórcio;
·Alimentar, realizar o fechamento e envio das informações do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e do Sistema Integrado de Transferências (SIT);
·Prestar contas de convênios, auxílios e subvenções recebidas pelo Consórcio;
·Elaborar e encaminhar a prestação anual de contas, além das demais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
·Elaborar e encaminhar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
·Elaborar o Plano de Diretrizes Básicas, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual e o PLACIC;

·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
ENFERMEIRO
Requisitos:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 56
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem no Consórcio, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
·Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
·Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
·Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
·Coletar e analisar dados sociossanitários das comunidades a serem atendidas pelos programas específicos de saúde;
·Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
·Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da função;
·Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Participar de campanhas de educação e saúde;
·Orientar as ações desenvolvidas pela equipe enfermagem como, recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem;
·Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento;
·Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 57
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, treinamentos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão e realizando e/ou colaborando para a pesquisa científica em saúde;
·Participar da equipe multidisciplinar no estabelecimento em ações de saúde a serem prestadas ao individuo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
FARMACÊUTICO
Requisitos:
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas relacionadas com a composição, controle e fornecimento de medicamentos para atender a receitas médicas e odontológicas;
·Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
·Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
·Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
·Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
·Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 58
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Promover assistência farmacêutica individual e coletiva através da dispensação racional de medicamentos, proporcionando informações ao paciente, aos demais profissionais da saúde e ao público em geral;
·Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
·Preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;

SERVIÇOS GERAIS
Requisitos:
·Aprovação em concurso público para ocupação específica da vaga;
·Escolaridade: Ensino fundamental completo
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a serviços gerais, auxiliar de cozinha, copeiro, cozinheiro, cozinheiro hospitalar e lavador de roupa hospitalar, entre outros que se fizerem necessários;
·Proceder a limpeza do prédio e instalações, varrer, desinfetar, coletar e acondicionar o lixo, retirar detritos;
·Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
·Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
·Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
·Percorrer as dependências do Consórcio, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
·Realizar limpeza nos pisos das salas, consultórios médicos, banheiros, corredores, cozinha, pátio e calçadas do consórcio;
·Efetuar higienização nas macas e cadeiras de rodas, banquetas, colchonetes, suporte de hamper, escadinha, lixeiras, pias, toalheiros, saboneteiras, paredes, janelas, portas, armários e geladeiras conforme rotina estabelecida;
·Repor papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico nos banheiros, bem como nos consultórios médicos;
·Recolher os resíduos dos serviços de saúde e armazená-los no abrigo de resíduos para coleta posterior;
·Manter material de higienização, panos, vassouras, rodos, escovas, toalhas, aventais, entre outros, em ambiente sempre limpo e organizado;
·Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do Consórcio;
·Lavar, descascar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes, acondicionando-os em plásticos para armazenamento em freezer ou geladeiras, sob a orientação do Cozinheiro;
·Colocar toalhas, pratos, copos e talheres nas mesas, ou outros locais e servir alimentos;
·Retirar as refeições do fogão, aguardar o tempo de descanso e resfriamento e para servi-las;
·Auxiliar no preparo de sobremesas e servi-las;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 59
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Proceder a limpeza e higienização de cozinhas e copas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pias, prateleiras, freezer etc.) ou outros utensílios;
·Organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento;
·Auxiliar no preparo de refeições especiais segundo orientação médica;
·Atender com serviços de copa e cozinha todas as dependências;
·Efetuar serviços de preparação e distribuição de lanches, refeições, sucos de frutas, leite e outros, bem como manter a limpeza e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios em geral;
·Selecionar os ingredientes para preparo de refeições, preparando-os, medindo-os, pesando-os de acordo com o número de atendimento e cardápio;
·Coordenar a lavagem, descascar, temperar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes para acondicioná-los em plásticos a fim de armazená-los em freezer ou geladeiras;
·Realizara limpeza e higienização de cozinhas e copas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pias, prateleiras, freezer etc.), azulejos, vitraux, pisos e portas ou outros utensílios;
·Organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento;
·Preparar refeições especiais a determinados pacientes segundo orientação médica;
·Preparar cardápios especiais sob orientação de Nutricionista;
·Conferir medidas e adaptá-las ao cardápio a ao número de refeições a serem servidas a cada dia;
·Registrar número de refeições servidas e dar baixas no estoque;
·Pesar e registrar as sobras para avaliar a aceitação dos alimentos;
·Executar serviços de lavanderia, tingimento e passadoria, usando equipamentos e máquinas;
·Recepcionar, classificar e testar roupas e artefatos para lavar a seco ou com água.
·Retirar manchas, tingir e dar acabamento em artigos do vestuário, sofás e tapeçarias de tecido e couro; passar roupas.
·Inspecionar o serviço, embalagem e expedição das roupas e artefatos;
·Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
·Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe;
·Atender a convocação eventual para trabalhar em outros locais;
·Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CISNORPI
DENOMINAÇÃO
SALÁRIO
VAGAS
CARGA HORÁRIA
ADVOGADO
R$4.650,22
02
20 HORAS
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 60
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
R$1.932,66
14
44 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
R$1.932,66
12
44 HORAS
CONTADOR
R$3.485,81
02
20 HORAS
ENFERMEIRO
R$5.433,55
04
44 HORAS
FARMACÊUTICO
R$4.600,67
01
44 HORAS
SERVIÇOS GERAIS
R$1.768,72
08
44 HORAS
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 61
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55
ANEXO IV
EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO.
Os empregos Públicos em extinção a que se referem o art. xx do Estatuto e o presente anexo, serão definitivamente extintos quando da vacância integral dos cargos ocupados pelos empregados públicos do Consórcio, atualmente integrante dos quadros da administração.
ARTESÃO
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino fundamental completo
Atribuições:
·Realizar atividades com os pacientes do CISNORPI e suas unidades, em especial o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, elaborando e ensinando os pacientes todas as técnicas de artesanato, como: ponto cruz, vagonite, tricô, crochê, pintura em tecido, pintura em MDF, decoupagem, biscuit, macramê, trabalhos com argila, bordado no xadrez, costura, bordados com juta, tapetes amarrados, artesanatos com material reciclado (jornais, garrafas pet, latas, vidros e outros);
·Desenvolver habilidade e destreza para executar cada passo do artesanato em questão;
·Desenvolver conhecimento dos maquinários e ferramentas utilizadas para o artesanato;
·Desenvolver atividades administrativas básicas;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Possuir Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições:
·Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação social com participação da sociedade civil;
·Encaminhar providências e prestar orientação social aos usuários do Consórcio;
·Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
·Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
·Prestar assessoria e consultoria aos diversos setores do Consórcio com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social;
·Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 62
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
AUXILIAR DE FARMÁCIA
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino médio completo
Atribuições:
·Auxiliar na administração da Farmácia, sob orientação de profissional da área;
·Identificar medicamentos;
·Aviar receitas, sob supervisão médica;
·Fazer registros obrigatórios;
·Conhecer e cumprir o controle de medicamentos;
·Manter organizado o estoque da Farmácia;
·Registrar faltas de medicamento para novas aquisições;
·Arquivar receitas e documentos, sob orientação
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino médio completo
Atribuições:
·Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções;
·Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação;
·Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros;
·Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação;
·Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados;
·Embalar e rotular materiais, conforme determinação;
·Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros;
·Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas;
·Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físicoquímicos, parasitológicos e anatomopatológicos;
·Auxiliar na separação de materiais biológicos;
·Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação;
·Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
·Participar de programa de treinamento, quando convocado;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 63
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Desempenhar, sob supervisão, atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames, auxiliando nas análises mais complexas e executando trabalhos de apoio a estas tarefas;
·Participar e executar, com supervisão técnica, da preparação de soluções e reativos e suas titulações, meios de cultura e coloração;
·Realizar coletas de materiais, registrar e identificar amostras colhidas, preparar antígenos, alergênicos e vacinas executar os exames de rotina, ao seu alcance, em patologia clínica, sob supervisão do farmacêutico e ou bioquímico;
·Auxiliar no preparo de materiais;
·Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando as cópias dos resultados dos exames;
·Conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos, verificando seu funcionamento e comunicando possíveis falhas a chefia imediata;
·Realizar o controle da temperatura das geladeiras;
·Proceder à limpeza dos materiais utilizados;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
·Outros: noções gerais de alvenaria, eletricidade, encanamento e serviços de manutenção de prédios
Atribuições:

·Supervisionar as instalações, prédio e equipamentos, executando pequenos consertos; realizar a ronda diária, procurando identificar possíveis defeitos em máquinas, motores, equipamentos e instalações;
·Executar pequenos consertos ou trocas de peças, que não requeiram conhecimentos ou equipamentos complexos;
·Solicitar a execução de consertos ou reparações de maior complexidade, acompanhando a sua realização, bem como encaminhá-los a oficinas ou técnicos especializados;
·Manter controle das condições de funcionamento dos equipamentos, especialmente das da área de saúde pública;
·Zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, guardando-os em locais adequados;
·Executar tarefas de faxina e organização dos locais de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades, por exemplo, na casa de máquinas;
·Realizar planos de ação preventiva;
·Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico hospitalares e eletrônicos do hospital;
·Executar pequenos reparos em serviços de alvenaria, realização de caiação, pintura, verniz, ou similares, em paredes, móveis, tubulações e estruturas, preparando os materiais para sua realização;
·Participar efetivamente das obras, desde o início até o término;
·Trocar peças desgastadas, realizando pequenos reparos;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 64
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Instalação e manutenção de máquinas, motores e outros componentes elétricos;
·Realizar a manutenção da parte elétrica;
·Efetuar troca de lâmpadas, reatores e outras peças dos setores de iluminação;
·Checar e acompanhar os serviços terceirizados de manutenção;
·Controlar nível de combustível dos maquinários e correlatos;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal (carga horária: 300 horas).
·Outros: Registro no CFO – Conselho Federal de Odontologia
·Inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia (Artigo 3º da Lei nº 11.889/2008).
Atribuições:
·Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:
·Organizar e executar atividades de higiene bucal;
·Processar filme radiográfico;
·Preparar o paciente para o atendimento;
·Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
·Manipular materiais de uso odontológico;
·Selecionar moldeiras;
·Preparar modelos em gesso;
·Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
·Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
·Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
·Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
·Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
·Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
·Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
·Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
·Proceder à limpeza e a antissepsia de campo operatório antes e após ato cirúrgico;
·Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;
·Fazer aplicação de métodos preventivos a cárie dentária;
·Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado, utilizando estufas, autoclaves e armários e mantendo o equipamento odontológico em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
·Realizar marcação de consultas e retornos;
·Preencher fichas clínicas;
·Fazer o controle de material permanente e de consumo;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 65
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Orientar o paciente quanto ao retorno para a manutenção do tratamento;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
BIOQUÍMICO
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Possuir Ensino Superior Completo em Farmácia, com habilitação em Bioquímica ou Ensino Superior Completo em Biomedicina
·Estar Registrado junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia ou ao CRBM – Conselho Regional de Biomedicina
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas;
·Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
·Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
·Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
·Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
·Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:
·Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais;

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 66
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho;
·Desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários, indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função;
·Possibilitar o aparecimento do sujeito através da escuta, fala do usuário, constituindo assim um processo terapêutico;
·Executar atividades diárias de recreação com pacientes e trabalhos educacionais de artes diversas;
·Acompanhar os pacientes em passeios, visitas e festividades sociais;
·Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas semanalmente, e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.
ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
·Especialização em Saúde Mental
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem no Consórcio, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
·Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
·Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
·Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
·Coletar e analisar dados sociossanitários das comunidades a serem atendidas pelos programas específicos de saúde;
·Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
·Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da função;
·Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 67
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Participar de campanhas de educação e saúde;
·Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco;
·Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias;
·Prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos, interagindo com a equipe multiprofissional;
·Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária;
·Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do trabalho do CAPS;
·Participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais e coletivas;
·Responder por programas de atenção à Saúde Mental;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
FONOAUDIÓLOGO
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica aos usuários do Consórcio, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
·Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
·Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
·Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
·Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
·Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
·Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
·Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 68
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
atividades em sua área de atuação;
·Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
·Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
·Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

·Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio;
·Na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional do Norte Pioneiro: Inserção junto a equipe multidisciplinar; realizar a intervenção em nível preventivo primário e secundário; detecção e intervenção direta. Verificar a coordenação sucção, deglutição e respiração, a alimentação, os reflexos orais, a audição, o desenvolvimento, a orientação, a retirada de sonda de alimentação.
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
NUTRICIONISTA
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição
Atribuições:
·Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar serviços e programas de nutrição;
·Administrar os serviços e Programas de Nutrição em Saúde Publica e Serviços de Alimentação e Dietética;
·Calcular dietas para pacientes de acordo com orientação médica;
·Elaborar e acompanhar programas de Educação Nutricional;
·Participar e coordenar planejamentos de aquisição de gêneros;
·Coordenar trabalho específico de Cozinheiro Hospitalar, Auxiliar de Cozinha e Copeiras;
·Planejar, executar e avaliar treinamentos;
·Integrar-se aos diversos campos de atividades;
·Sugerir e participar das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e outras;
·Desenvolver novas dietas e cardápios;
·Realizar atendimento através de entrevistas, observando o quadro clínico;
·Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
·Atuar de forma preventiva, em relação a doenças e promoção e manutenção da saúde;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
PEDAGOGO
Requisitos:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 69
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia
Atribuições:
·Promover a educação de pessoas com necessidades educativas especiais, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores;
·Desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando suas necessidades especiais;
·Realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área;
·Avaliar periodicamente o trabalho da equipe multidisciplinar, observando os critérios de avaliação estabelecidos pela instituição;
·Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas realizadas com a equipe multidisciplinar;
·Elaborar temas de trabalho e de estudo para suprir essas necessidades;
·Trabalhar de forma integrada com a equipe multifuncional, com o objetivo de melhorar o rendimento do paciente;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF
Atribuições:
·Desenvolver atividades físicas com os pacientes do Centro de Atenção Psicossocial e demais unidades do Consórcio;
·Realizar atividades de ginástica laboral com os funcionários do CISNORPI;
·Ensinar técnicas desportivas;
·Avaliar e supervisionar as atividades realizadas pelos pacientes;
·Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
·Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas;
·Realizar oficinas com os pacientes (expressão corporal, dança, ginástica e técnicas teatrais, oficinas culturais) e acompanhá-los nas diversas atividades físicas (caminhada, gincanas e atividades terapêuticas);
·Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições:
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 70
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Compreende os empregos que se destinam a executar tarefas de enfermagem e atendimento ao público;
·Executar as tarefas de maior complexidade no auxílio a médicos e enfermeiros em suas atividades específicas;
·Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
·Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
·Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
·Orientar os usuários em assuntos de sua competência;
·Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
·Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
·Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
·Participar de campanhas de vacinação;
·Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
·Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público

·Escolaridade: Curso Técnico em Radiologia, com registro no CRTR – Conselho Regional de Técnicos e Radiologia
Atribuições:
·Compreende os empregos que se destinam a operar equipamentos e aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia;
·Operar aparelhos médicos com o escopo de produzir imagens e gráficos funcionais como recurso ao diagnóstico e tratamento;
·Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia;
·Realizar exames e radioterapia;
·Realizar a preparação dos pacientes para os exames, obedecendo as normas e procedimentos de biossegurança e ética;
·Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
·Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
·Efetuar a limpeza e conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade, seguindo normas e instruções de segurança;
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 71
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
·Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
·Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos:
·Recrutamento: Processo Seletivo Público
·Escolaridade: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições:
·Prestar atendimento aos casos encaminhados à unidade de saúde que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médica;
·Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa despertar, desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
·Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo com os pacientes atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente e melhorar seu estado psicológico;
·Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas que tornem mais rápida sua reabilitação;
·Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social;
·Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente;
·Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;
·Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência;
·Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento;
·Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência;
·Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;
TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO – CISNORPI
Emprego
Vagas
Jornada Semanal
Valor
Existentes
Ocupadas
Abertas
Artesão
02
02
00
44h
R$ 1.144,68
Assistente Social
01
01
00
30h
R$ 4.294,37
Auxiliar de Farmácia
01
01
00
44h
R$ 1.932,66
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 72
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO –
CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55
Auxiliar de Laboratório
01
01
00
44h
R$ 1.768,72
Auxiliar de Manutenção
01
01
00
44h
R$ 1.932,66
Auxiliar em Saúde Bucal
03
01
02
44h
R$ 1.932,66
Bioquímico
02
01
01
20h
R$ 3.434,34
Cuidador em Saúde Mental
01
00
01
44h
R$ 1.932,66
Enfermeiro em Saúde Mental
02
00
02
44h
R$ 3.516,48
Fonoaudiólogo
01
01
00
20h
R$ 3.485,81
Nutricionista

01
01
00
44h
R$ 2.807,97
Pedagogo
01
00
01
44h
R$ 4.293,87
Profissional de Educação Física na Saúde
01
01
00
44h
R$ 4.293,87
Recepcionista
10
04
00
44h
R$ 1.932,66
Técnico em Enfermagem
13
11
02
44h
R$1.961,96
Técnico em Radiologia
02
02
00
20h
R$ 3.373,57
Telefonista
03
01
02
36h
R$ 1.932,66
Terapeuta Ocupacional
02
01
01
44h
R$ 5.066,21
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO. Pg. 73

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8ED7A909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 39/2024

Súmula: Converte em pecúnia 20 (vinte) dias de férias e concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 20 (vinte) dias de férias e concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024, a partir de 17 de junho de 2024. A fruição dos 5 (cinco) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC2E6F1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2024

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda M. G. Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva Marilda M. G. Scholz, que exerce o cargo Comissionado de DIRETORA DE COMPRAS ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 17 de junho de 2024. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela Administração.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA5CA680

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2024.

Objeto - Aquisição de filtros para bebedouros, filtro refil camadas e refil puricel , sendo um total de 06 refis puricel e 12 refis camadas,(para o período de 01 ano, sendo feito ordem parcelada conforme a necessidade de substituição.)
Sendo vencedora a empresa GUSTAVO DIAS DE SOUZA LTDA, CNPJ 31.179.378/0001-28, situada na rua Treze de Maio 1165, Casa, bairro centro Cidade Lapa, a qual apresentou o valor total de R$2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais) para todos os produtos conforme especificado em termo de referência.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 05 de junho 2024.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76176A56

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 38/2024

Súmula: Concede 19 (dezenove) dias de férias regulamentares ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 19 (dezenove) dias de férias regulamentares ao servidor Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, no período de 08 a 26 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. A fruição dos 06 (seis) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0883488A

GABINETE
LEI N° 4247, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente aquisição de material permanente para Farmácia Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 39.252,60 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1034: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 38.466-6	R$ 39.252,60
TOTAL.....	**R$ 39.252,60**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFE4C853

GABINETE
LEI N° 4248, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias na Ação 2015, da Secretaria de Administração e na Ação 1039, da Secretaria de Educação, no âmbito do Programa FINISA, nº 0614.326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.038.282,46 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
1716: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente	R$ 380.560,00
1662: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis	R$ 813.776,37
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
1664: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 843.946,09
TOTAL.....	**R$ 2.038.282,46**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3.....	R$ 2.038.282,46
TOTAL.....	**R$ 2.038.282,46**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADD8ABB1

GABINETE
LEI N° 4249, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera a redação do Art. 1° da Lei Municipal n° 4212/2024, que dispõe da autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 1° da Lei Municipal n° 4212, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Recepcionista ou Secretária,

para exercer cargo em comissão de Assessoramento em serviços exclusivamente administrativos, com ônus para o Município da Lapa-PR.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AA55056

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 (PD N° 23771/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 33.590.186/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ MARCOS VIUDES CALSAVARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 288.850,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA967FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 (PD Nº 24134/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.06.2024 E 04.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 145.363,82 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1206;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.300.000.000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/06/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA33F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 (PD Nº 7444/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: TCHE GAROTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 01.400.312/0001-55, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO DE LIMA ULIAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO/GAÚCHO/TADICIONALISTA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 255 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS EM VIRTUDE DE TAL CONTRATAÇÃO SER APENAS UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 539/2024 (PD 7444/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67E86768

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 (PD Nº 7441/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: TELO SHOWS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 13.628.544/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. TEÓFILO TELÓ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, COM 1H E 30 MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 255 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS EM VIRTUDE DE TAL CONTRATAÇÃO SER APENAS UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 537/2024 (PD 7441/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BD5FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 (PD Nº 7440/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 11.233.844/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JOÃO LUIZ NOLTE MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO/GAÚCHO/TRADICIONALISTA, COM 1H E 20 MINUTOS (UMA HORA E VINTE MINUTOS) DE DURAÇÃO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 255 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS EM VIRTUDE DE TAL CONTRATAÇÃO SER APENAS UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 536/2024 (PD 7440/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 22/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BA5AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 (PD Nº 10571/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
CONTRATADA: PARQUE DOS DINOSSAUROS JONAS CORRÊA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 37.431.445/0001-36, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JONAS LIMA CORRÊA NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO DE ESCULTURAS DE DINOSSAUROS DO ARTISTA JONAS CORRÊA, COMO PARTE DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AOS 255 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 627/2024 (PD 10571/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 1101;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039220000000000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 23/05/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A4E5FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 15/2024, em favor das empresas.
MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.906.783/0001-33 com o endereço na Rua Jandir Campanini 479 sala 02 Bairro: CENTRO CEP:85270-000 Cidade de Palmital - Paraná, neste ato representado pela Senhora Mabiane Dochvat, brasileiro, empresária, inscrito no CPF: 113.674.649-86 residente e domiciliado no endereço acima citado.
VALOR DA CONTRAÇÃO:R$ 51.821,70 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 06 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F1D0D6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 15/2024, em favor da empresa.
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ: 47.093.670/0001-63, com o endereço na Rua Doutor Orlando de Araujo Costa nº 1183 Bairro: Vila São João CEP:85.200-000 Cidade de Pitanga PR, neste ato representado pelo SRº. Sidney Cristiano do Carmo, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF: 041.111.879-00, residente e domiciliado no endereço da empresa.
Pelo valor de R$ 50.660,00 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 06 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2DAB4CF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2024
Procedimento Licitatório nº 43/2024
o Município de Laranjal, Estado do Paraná inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80 neste ato representado por sua comissão permanente de licitação e pelo leiloeiro oficial LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR, regularmente matriculado na junta comercial do Paraná sob o número 10/030-L FAZ SABER , aos interessados que tomarem conhecimento deste aviso que será realizado licitação na modalidade leilão tipo maior lance, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ, no estado de conservação em que se encontram, em conformidade com o regulamento de licitações e contrato, com os termos da Lei Federal 14133/2021 , mediante as condições descritas a seguir : DATA HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: o leilão será realizado na modalidade online, **no dia 27 de Junho de 2024**, começando as 09:00 no site www.ibleiloes.com.br LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÕES DOS BENS: os bens objetos deste leilão estarão expostos no Município de Laranjal A PARTIR dia 10 de Junho de 2024 até dia 27 de Junho de 2024 nos horários comerciais, em dias uteis.

Laranjal/PR, 06 de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3207DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2024

Portaria 206/2024

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente por laudo médico ao servidor ARILDO RODRIGUES VILELA portador do CPF sob nº 795.754.809-10, ocupante do cargo de Professor , Efetivo do quadro de pessoal deste Município, em conformidade Art.40 §1º ,I, da CF c/c art.6º -A da EC 41/03- Emenda 70/2012 e da lei Municipal 07/2005 e da lei 011/93 Estatuto do Servidor, com paridade – Ultima Remuneração no valor de R$ 2.921,96
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 24 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 24 de Outubro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C654C18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2024

Portaria nº207

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, MOACIR MOREIRA, portador da cédula de identidade n°7.809.459-1, para cargo em comissão de CHEFE SEÇÃO URBANISMO, desde a data de 06 de junho de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C4CFF6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica responsável pela função de **FISCAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, no âmbito do Município de Laranjal, estado do Paraná, o servidor **DECIO MACHADO**, Médico Veterinário inscrito no **RG 7.191.290-6,** e no **CRMV/VP 7542/PR**, com carga horária de **40 horas**.

Art. 2º. A fiscalização conferida por este ato poderá ser exercida no Município de Laranjal, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E30C4A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2024 - CMDCA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº.13/2024 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse da Deliberação nº.13/2024 referente ao Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 05 de junho de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7D3F5086

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 445

PORTARIA Nº 445/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 027/2024, protocolado sob o nº 3242/2024 de 27.05.2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Cleonice Batista de Oliveira Lopes, matrícula nº. 966362, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção)", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:52F78C8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 446

PORTARIA Nº 446/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 028/2024, protocolado sob o nº 3241/2024 de 27.05.2024,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Nilcéia Gomes de Oliveira, matrícula nº. 966225, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção)", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2024.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:D77A0610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 447

PORTARIA Nº 447/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Fatima Lopes dos Anjos, matrícula 966575, na Escola Municipal Dr. Carlos A.A. Diniz - E.I.E.F., até o dia 11 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:0FE3108A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 558

PORTARIA Nº 558/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 3299/2024 de 28.05.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
107741	Vera Lucia Theis Geraldi	III	22	23
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	13	14
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	12	13
965857	Rosana Maria Nogueira	III	17	18
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	14	15
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	22	23
966650	Rafael Gonçalves Silva	III	06	07
966692	Caroline Maffini Ferreira	III	05	06

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:3E645E55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 559

PORTARIA Nº 559/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 0032021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 3300/2024 de 05.06.2024;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2024, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista	III	11	12
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	12	13
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	III	05	06

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:CBDBF1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa: SEP3G17, Chassi: 935CEFC2CRB509667 JUNTO À EMPRESA CHANSON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 03.326.331/0003-76, no valor global de R$ 634,02 (Seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea A, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2024.

Lobato/PR., 06/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AC34B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024,** nos termos do Artigo 75 caput, inciso IV alínea "A" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA**
CNPJ/MF: 03.326.331/0003 -76
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADOS VEÍCULOS: C3 LIVE 1.0 MT 23/24, Placa: SEP3G17, Chassi: 935CEFC2CRB509667 JUNTO À EMPRESA CHASON VEÍCULOS LTDA MARINGÁ, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**
Valor Global: **R$ 634,02 (Seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).**
Vigência: 06/06/2024 até 05/08/2024.

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:88C82C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024	
Contratada: **CHANSON VEICULOS LTDA**	CNPJ/MF: 03.326.331/0003-76
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEICULO C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**	
Valor Global: R$ 1.077,53 (Um mil setenta e sete reais e cinquenta e três reais)	
Vigência: 06/06/2024 até 06/08/2024	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma / Descrição da Despesa / Máscara	
06.003 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	
06.003 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO – 06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A182D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEICULO C3 LIVE 1.0 MT 23/24, PLACA SEP3G15, CHASSI 935CEFC2CRB509646, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CHANSON VEICULOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 03.326.331/0003-76, no valor global de R$ 1.077,53 (Um mil setenta e sete reais e cinquenta e três reais), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 21/2024.

Lobato/PR., 06/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:914060C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.208.921-5/SESP-PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Agência do Trabalhador,** a serem usufruídas de **10/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2022 a 12/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FF010D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NA RENAME VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.
Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Adm.: 42/2024
Modalidade: Pregão nº 16/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data da sessão virtual: **25 de junho de 2024.**
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 25 de junho de 2024.

Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 1.247.658,00 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais),** sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 06 de junho de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação
Decreto Nº. 133/2023 De 21 De Agosto De 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E6ACB2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Contrato N° 86/2024 – PL Nº 59/2023 - Credenciamento/Inexigibilidade N° 01/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALANA APARECIDA MARQUES PSICOLOGIA.
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO(A); PSICÓLOGO(A) E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS-PR.
Valor Global: R$ 40.806,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Seis Reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2170/00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Vigência Contratual: 01/02/2024 - 31/01/2025.
Prazo de execução: 08 (oito) meses
Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C1EE15E8

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.68/2024

DECRETO Nº68/2024
SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$67.728,90 (Sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	8.466,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	8.466,11
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	25.398,33
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	25.398,34
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**67.728,90**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito, serão utilizados como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

CODIGO	NOME	VALOR
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	67.728,90
	TOTAL DE SUPERAVIT	**67.728,90**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,03 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:172AFD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.203/2024

DECRETO Nº 1.203/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.594/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	1.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2024, será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FB1B2F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.190 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.190 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NATÁLIA DIADIO DE PAULA, matrícula nº 60.309, do cargo de Professor, a partir de 07 de junho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A8378B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Processo Administrativo: 022/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 010/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP: R$ 344.500,00
VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 537.000,00

TOTAL GERAL – R$ 881.500,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F1930E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

Processo Administrativo: 036/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 001/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação em C.B.U. Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em trecho da Rua Padre Pedro Proskiv – Norte, entre a Avenida João Pessoa – Leste e a Avenida dos Trabalhadores.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA: R$ 2.611.358,43

TOTAL GERAL – R$ 2.611.358,43.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E486835F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.189 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.189 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, do cargo de Professor, a partir de 07 de junho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:36D46895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.190 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.190 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora NATÁLIA DIADIO DE PAULA, matrícula nº 60.309, do cargo de Professor, a partir de 07 de junho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C2BC80F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.189 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.189 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, do cargo de Professor, a partir de 07 de junho de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 004/2023, se findou em 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E402B886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.191 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.191 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0001793/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor SIDNEI MARIO KMITA, matrícula nº 1.061, do cargo de Servente, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C6D46334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.192 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.192 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0001791/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI, matrícula nº 1.113, do cargo de Servente, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0B5E6EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.193 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.193 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANDREA WARDRZINSKI, RG nº 9.***.***-1/PR,** Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:90A80B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.194 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.194 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) **ELOISA MARIA VERBOSKI, RG nº 9.***.***-5/PR,** Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4FB74640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.195 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.195 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI,** RG nº 9.***.***-1/PR**,** Zelador, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:00486B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.196 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.196 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **DEBORA BLOCKI DE OLIVEIRA,** RG nº 14.***.***-5/PR**,** Zelador, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:50B13B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.197 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.197 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **EMANUELY VIEIRA MONTEIRO,** RG nº 14.***.***-7/PR, Fonoaudióloga, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:38C1DC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.198 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.198 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **SIDNEI MARIO KMITA,** RG nº 4.***.**8/SC**,** Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7C6031C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.199 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.199 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **DANIELE KRAVETZ,** RG nº 10.***.***-4/PR**,** Merendeiro, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C7B24D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.200 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N.º 1.200 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LEILA FERNANDA JUREVICZ,** RG nº 040.***.***-02/PR**,** Merendeiro, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5CE38086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.201 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.201 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **MARIA MARLENE JACKOWSKI,** RG nº 4.***.***-0/PR**,** Agente Comunitário de Saúde, em virtude de habilitação em Concurso Público 002/2023, homologado pelo Decreto nº 1000 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A67ABE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.202 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.202 de 06 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO,** RG nº 12.***.***-3/PR**,** Agente de Combate às Endemias, em virtude de habilitação em Concurso Público 002/2023, homologado pelo Decreto nº 1000 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:03E98350

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 006.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL 006.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, torna pública a homologação do resultado da avaliação de títulos e experiência profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024:**

1. AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	5,5
BIANCA ZOREK	0,5
EDSON LUIS BATISTA	0,5
JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	0,0
KARINA FERREIRA DA SILVA	0,0
LILIANE INES KOSLOVSKI	0,5
LURDES DE FATIMA LUCINDO	3,5
MARIA EDUARDA GOMES DE PAULA	0,0
MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	2,1
PAULO NASCIMENTO MACHADO	0,0
SOLANGE PREIDUM KOLODA	4,0

2. CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada
ANA PAULA DOS SANTOS	0,0
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	5,5
ANDREIA SCHRAM CORREIA	5,7
BEATRIZ PAVELSKI	0,4
HELENA TERLUK	3,3
IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	4,0
IVANI TEREZA DE CAMPOS PACZUK	4,0
JESSICA GONÇALVES	4,5
KAIANE FERREIRA DA SILVA	4,0
LARESSA DANIELI OLINEK	0,0
LUCIANA WACHOVICZ	2,0
LUCIANE KULKA	4,1
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	5,3
MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	2,0
MARIA DA SILVA PINTO	1,8
PATRICK GIULIANO TARANTI	0,0
RONISE DE OLIVEIRA LUTZ	4,5
ROSE MARI GONCALVES MARTINS	0,0
ROSELI ROGULSKI HUK	4,5

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 05 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EFC0A544

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 002/2024/CMDI

RESOLUÇÃO 002/2024/CMDI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente ao primeiro semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 24 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - Pr, 06 de junho de 2024.

ARMANDO BACKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2EC66622

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 003/2024/CMDI

RESOLUÇÃO 003/2024/CMDI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente ao segundo semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 24 de maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - Pr, 06 de junho de 2024.

ARMANDO BACKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:03BB7760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 12/05/2024, antes da sessão presencial.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas	12/05/2024, a partir das 9:30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta	seclegislativacmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 21.291,70 (vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI)

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 06 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AB716B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 312/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97047	ANDRE GOMES DOS SANTOS	COORDENADOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	01/02/2022	31/05/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
10904	CAMILA NEVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/2012	31/05/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6375A843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2024 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 311/2024

Súmula: Concede percentual de FG - Função Gratificada a servidora pública municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal **97796 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO**, admissão em 27/05/2024, cargo de ARQUITETO, para exercer a função de ASSESSOR ESPECIAL DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8ACB472B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FD938388

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
OSC: COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBB02CD4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI

OBJETO: O objeto do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/05/2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9009C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 272 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR,** matrícula n.º 4146, portador da Cédula de Identidade n.º 10.686.684-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.819.719-99, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FAC6821A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 07-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/02/2025**, conforme Pregão nº 4/2020 e Contrato nº 7/2020 firmado em 14/02/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 13/02/2024.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:06152E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a não adesão a Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência, para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a não adesão a Deliberação n° 060/2023 CEDCA/PR, que dispõem sobre a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, para construção de creche;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 06 de junho de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

JUSTIFICATIVA

A não adesão da Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência, para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade. O município foi contemplado pelo Governo Federal com a construção de uma nova creche que está em andamento e em via de termino o qual atenderá 188 crianças de 00 a 06 anos que atenderá a demanda do município. Portanto foi decido pelos membros do conselho a não adesão desse recurso, além da indicação para outro município que no momento venha necessitar da construção desta obra.

Marilena, 06 de junho de 2024

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:67579B4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 237/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PRISCIELI ORTIZ LUIZ DE SOUZA,** portadora do CPF nº. 094.432.349-98, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7E28C79B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 236/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 072.553.719-14 e do RG sob nº. 10.656.758-1, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:42F4130C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 238/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 091.021.219-80 e do RG sob nº. 12.972.218-5, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9BF036F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA USO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

ABERTURA DA SESSÃO: **20 de junho de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de junho o de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:51A6B541

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias o Servidora Publica Municipal Sra. Danielly Bertochio Gimenes, matricula 458, referente ao período aquisitivo
2022/2023, a partir do dia 06/06/2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE JUNHO

DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:803B267F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº
75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA – CPF/MF: 091.021.219-
80
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao
plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins;
Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas;
Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de
parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho;
Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e
outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme
orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação
em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material,
quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos
equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar,
remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros
conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de
transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar
na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e
orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar
sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição.
Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas,
aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de
abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das
oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as
exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título
de remuneração.

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dante Pasqualetto, 855– Fone (44) 3430-0300 – CNPJ 75.971.010/0001-73 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR

MARILENA"A MENINA DOS RIOS"

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:970B4D17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº
75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA – CPF/MF: 072.553.719-14
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao
plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins;
Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas;
Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação
de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de
parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho;
Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e
outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme
orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação
em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material,
quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos
equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar,
remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros
conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de
transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar
na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e
orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar
sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição.
Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas,
aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de
abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das
oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as
exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título
de remuneração.

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dante Pasqualetto, 855– Fone (44) 3430-0300 – CNPJ 75.971.010/0001-73 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR

MARILENA“A MENINA DOS RIOS”

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:53DAEA37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº
75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): PRISCIELI ORTIZ LUIZ DE SOUZA – CPF/MF: 094.432.349-98
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao
plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins;
Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas;
Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação
de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de
parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho;
Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e
outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme
orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação
em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material,
quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos
equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar,
remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros
conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de
transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar
na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e
orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar
sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição.
Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas,
aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de
abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das
oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as
exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título
de remuneração.

Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dante Pasqualetto, 855– Fone (44) 3430-0300 – CNPJ 75.971.010/0001-73 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR

MARILENA"A MENINA DOS RIOS"

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 06 de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B3BFD241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 235/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº001/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado da Licitação na Modalidade LEILÃO nº. 001/2024, objeto: Alienação de bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto n°.361/2023, conforme segue:
II – 1 ONIBUS MARCA: VOLKS/COMIL SVELTO U; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2008/2008; **MOTOR:** DIESEL; **PLACA:** APT-4A27; **RENAVAM:** 00954195680; **CHASSI:** 9BWR882W18R826708, Srª. Sandra Regina da Rocha, arrematado no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

III – 1 RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG 103,5 HP; **ANO DE FABRICAÇÃO** 2018/2018; **CHASSI:** XUG08700EJCA00384. Sr. Wandir Barbosa Junior, arrematado no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

IV – 1 FURGÃO MARCA: DUCATO**; ANO DE FABRICAÇÃO;** 2015/2016**; MOTOR:** 2.8 DIESEL**; PLACA:** BAF-5809**; RENAVAM;** 01074602100; **CHASSI;** 93W245H3RG2153923, Sr. Vanderlei Molina Bravo, arrematado no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

V – 1 MOTOR DE POUPA MARCA: YAMAHA 25HP. Sr. Juliano dos Santos Mendes, arrematado no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais);

IX – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MERIVA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2003/2004; **PLACA**: MGP-2H40 **RENAVAM:** 00818954701; **CHASSI:** 9BGXF75004C167886. Sr. Adriano da Rocha, arrematado no valor de **R$11.000,00** (onze mil reais);

XI – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MONTANA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2017/2018; **PLACA:** BBZ-6866; **RENAVAM:** 01146871713; **CHASSI:** 9BGCA8030JB125241. Sr. Diego de Murça Marques, arrematado no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49D7F114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, adesivagem de veículos, confecção de placa em ACM e materiais de escritório, destinados aos Departamentos: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Conselho Tutelar, Saúde e Educação, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **19 de junho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0237042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de limpeza, para higienização e desinfecção, destinados aos departamentos da Sede, Saúde, Educação, Rodoviário, Esporte Assistência Social, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro –

Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 19/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E14929B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2971, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao **protocolo nª 20030 de 06 de junho de 2024**, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **EDGARD MAX PODBEVSEK,** inscrito no CPF sob o nº 519.667.869-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3405115-1, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO,** simbologia S-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:56078462

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2972 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"APROVA O FORMATO DO REQUERIMENTO PADRONIZADO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO COMERCIAL, CONFORME ARTIGO 75, *CAPUT*, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.489/2023".

Considerando que em 01/01/2024 entrou em vigor a Lei Complementar nº 2.489/2023, que institui o Novo Código Tributário Municipal;

Considerando que, conforme o art. 75, *caput*, da referida Lei, o Município de Matinhos definirá, para fins de inscrição no cadastro comercial, modelo de requerimento padronizado;

Considerando, por derradeiro, que compete ao Prefeito Municipal regulamentar as Leis, na forma do art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Matinhos;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para os fins descritos no art. 75, *caput*, da Lei Complementar nº 2.489/2023, que institui o Novo Código Tributário Municipal, o modelo de requerimento contido no ANEXO deste Decreto.

§1º. O Requerimento formulado nos moldes deste Decreto deverá estar acompanhado, necessariamente, do rol de documentos hábeis a comprovar as informações prestadas pelo interessado, sendo permitida a eventual complementação, conforme o caso concreto.

§2º. Os rol documentos a que se refere o parágrafo anterior inclui, mas não está limitado, a: levantamento topográfico atualizado, croqui, material fotográfico atualizado, fotocópia dos comprovantes de endereço, certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), fotocópia dos documentos de identificação do requerente, entre outros pertinentes à apreciação do pleito.

§3º. A autoridade fiscal do Município de Matinhos poderá, por intermédio dos Departamentos técnicos e de fiscalização competentes, promover diligências para apuração da veracidade das informações declaradas, mediante a realização de vistoria *in loco.*

§4º. Em sendo constatada a divergência entre as informações declaradas e a realidade apurada pelos agentes da Administração Pública Municipal e esta impactar no cálculo dos valores a serem recolhidos pelo requerente, a Secretaria Municipal de Finanças poderá cobrar a sua complementação, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 06 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

ANEXO - **Declaração de Ciência Prévia Quanto aos Lançamentos Futuros**

O preenchimento da presente declaração, compreende na plena ciência com relação a eventuais divergência de metragem, estando o Contribuinte concorde da medição de seu estabelecimento, bem como ciente de que não se trata de diminuição de metragem, e sim, homologação provisória de valores apresentados a título de metragem, estando desde já, por vontade livre e desembaraçada concorde com o lançamento proveniente de nova medição.

Eu: _____
CPF nº_____
RG nº_____
CNPJ: _____
Atividade Comercial à rua : _____,
nº:_____ ____bairro:_____
Nome Fantasia:_____
Metragem Cadastro:_____
Metragem Declarada:_____

Assinatura:_____

E-mail para notificações futuras:_____

Destaque-se que o contribuinte deve concordar com o termo acima, em prazo não superior a 10 dias, preenchendo-o e assinando-o, e promovendo a juntada de indícios que provem ou que demonstrem possível divergência, seja ele levantamento topográfico atualizado, croqui, material fotográfico e etc.
Por fim, o contribuinte que aderir a autodeclaração de metragem, concorda com o prosseguimento dos autos pela via digital, fornecendo e-mail e whatsapp para eventuais notificações, intimações e citações, bem como, estará concorde em manter o cadastro fronte ao município atualizado e com
endereços eletrônicos vigentes, tendo em vista o disparo automático do sistema aos meios de correspondência constantes no cadastro.

Matinhos ___/___/_____

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:18DE998B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2791, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALZINO JOSÉ MARIA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 062.834.139-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.541-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7DF4EF15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061 - 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 061- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LETÍCIA DE FATIMA ZANCA CARDOSO
CNPJ: 35.859.252/0001-55

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7803CBF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 062- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DIEGO LEONARDO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.148.381/0001-07

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	33390390000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	33390392200000000000 – Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:9049237A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063 - 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 063- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EMANUELLE BARBOSA DE BRITO DOS SANTOS

CNPJ: 30.577.330/0001-05

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:01B0D0AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 064- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 064- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LUCAS HENRIQUE BOTELHO

CNPJ: 40.051.378/0001-39

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000– Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:ED9D7A1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 065- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: HERIVELTON SOARES DOS SANTOS

CPF: 056.891.459-71

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000 Outros – Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	3339036130000000000- conferência, exposições e espetáculos
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:FCD52770

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 066- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 066- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ROSICLER SCHEREMETTA MAIA DA SILVA

CNPJ: 52.881.128/0001-05

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	00000000000 Outros – Outros serviços de terceiros pessoa jurídicas
Subelemento:	9220000000000 Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:F53649AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 067- 2024 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JAMILE ROCHA DAMACENO RODRIGUES

CPF: 092.316.559-22

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	329
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339036000000000000-Outro– Outros serviços de terceiros pessoa física
Subelemento:	3339036130000000000-Conferências, Exposições e espetáculos
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2EC84B56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 068- 2024 – PMM

EXTRATO CONTRATO Nº 068- 2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FABIO DE GODOI
CPF: 46.543.721/0001-49

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	330
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	004 – Coordenação das Atividades da Cultura
Função:	0013 - Cultura
Sub Função:	0391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico
Programa:	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação:	2062 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento:	3339039000000000000- Outros– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento:	3339039220000000000- Exposições, congressos e conferências
Vínculo:	00000 – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência iniciada na à partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D5AED906

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PMM

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, que prevê o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 57º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", com base no art. 79, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:DAF3702A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS GRUPOS DE TEATRO PARA O 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS NO 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, pôr da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e seu Departamento Municipal de Cultura, gestor da Política Cultural Municipal, torna público o resultado preliminar dos grupos de teatro para o 2º FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DE MATINHOS, com esteio na Lei Ordinária Lei Municipal Nº 2.223/2021.

GIROLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 10.325.377/0001-74
CARLOS AUGUSTO HIGUTI BECKER - CNPJ: 42.648.102/0001-68
LUCIANA BEATRIZ SAYEGH EZARANI - CNPJ: 22.727.342/0001-40
AMANDA BRIGANO DE LIMA PINTO - CNPJ: 53.848.470/0001-76
DANIELE LUIZA DA ROCHA - CNPJ: 35.553.229/0001-38

Matinhos, 06 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALZINO JOSÉ MARIA NETO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:77BC9965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Municípios Consorciados e os Municípios que já assinaram Protocolo de Intenções e os que ratificaram o Protocolo de Intenções nas respectivas Câmaras Municipais, para a **18ª Assembleia Geral**

Ordinária, agendada para o dia 20/06/2024, às 11h00min, a ser realizada na Sede do Consórcio na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, nesta Cidade de Pitanga/PR (na Sede da Amocentro), para ordem do dia de acordo com os **artigos 9º a 13 do Estatuto.** A reunião em primeira convocação ocorrerá presentes a maioria dos entes consorciados e, sendo necessário, em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados, conforme o **§ 1º do artigo 10 do Estatuto**, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio;
Alteração do Estatuto do Consórcio;
Da retirada de Município do quadro de entes consorciados;
Discussão sobre os valores financeiros para a manutenção de custeio administrativo e do projeto do SIPOA do Consórcio para 2024;
Assuntos Gerais.

Pitanga/PR, 04 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:189036E1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, com endereço a Avenida das Araucárias, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.502/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Rak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.742.698-1/PR, e inscrito no CPF sob nº 037.473.619-78, denominado CONTRATANTE e a Empresa PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME no CNPJ sob o n° 16.808.888/0001-23, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pela Senhora, MARCIA APARECEIDA IVANCHICHEN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.417.380-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 060.593.329-43, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Termo Aditivo de quantidade e prazo por igual período ao contrato da Dispensa Licitação nº 07/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, que a empresa o cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo da Dispensa de Licitação nº 07/2021, celebrar o Termo Aditivo de quantidade e prazo ao contrato, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e consumo ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR passa a vigorar com todos os itens e quantidades presentes ao contrato original e ao processo de dispensa de licitação n° 07/2021 no valor de R$ 10.039,18 (dez mil trinta e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula segunda do contrato terá vigência por igual período, de 08/06/2024 até 07/06/2025, o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado dentro das previsões legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, a Câmara Municipal e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico/Pr., 06 de junho de 2024.

Contratante:
Câmara Municipal de Mato Rico - Paraná
MARCELO RAK
Presidente

Contratada:
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA – ME
MARCIA APARECEIDA IVANCHICHEN DOS SANTOS
Proprietária

Testemunhas:

Igor Hanicz
CPF 040.676.209-00
JoelAurélio
CPF: 581.461.139-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:776C0F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO VI

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS		
Pessoal e Encargos Sociais		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	10.221.425,24	
2023	12.763.294,75	24,87
2024	11.544.290,00	(9,55)
2025	13.177.529,21	14,15
2026	14.473.758,84	9,84
2027	15.916.310,13	9,97
Juros e Encargos da Dívida		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	87.256,48	
2023	118.529,08	35,84
2024	160.000,00	34,99
2025	225.013,33	40,63
2026	247.147,14	9,84
2027	271.779,48	9,97
Outras Despesas Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	8.211.865,56	
2023	10.006.885,11	21,86
2024	9.003.710,00	(10,02)
2025	10.402.404,79	15,53
2026	11.425.654,68	9,84
2027	12.564.411,59	9,97
Investimento		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	3.233.357,18	
2023	1.912.930,37	(40,84)
2024	962.000,00	(49,71)
2025	1.242.238,18	29,13
2026	1.364.433,01	9,84
2027	1.500.421,49	9,97
Inversões Financeiras		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	

2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Amortização da Dívida		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	203.108,01	
2023	344.094,79	69,41
2024	300.000,00	(12,81)
2025	378.996,04	26,33
2026	416.276,62	9,84
2027	457.765,51	9,97
Reserva de Contigência		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	220.000,00	#DIV/0!
2025	250.118,62	13,69
2026	274.721,95	9,84
2027	302.102,57	9,97
Reserva de Contigência do RPPS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1B6E5608

GABINETE
LEI Nº. 708/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ 1º - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

§ 2º - É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2025, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as Autarquias e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da

Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Conjunta SOF/STN 02/2014 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27º - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita e 50% do total para cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 02/2014 art. 8º e art. 5º III, "b" da LRF..

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 33º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN 02/2014.
§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41º - O Orçamento para o exercício de 2025 conterá as Emendas Impositivas, que torna obrigatória, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual no quadriênio PPA 2022 a 2025, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF e art. 22, parágrafo único, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF) conforme o art. 169 §§ 3 e 4 da Constituição Federal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV - exoneração dos servidores não estáveis.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 57º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 58º - O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F743F3F8

GABINETE
DECRETO Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Agricultura, no período de 04/06/2024 a 04/06/2026, os senhores:

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
José Roberto Bueno – Titular
Fernanda de Castro Pereira Duarte – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
João Humberto Biguetti – Titular
João Edis Girassol – Suplente

REPRESENTANTES DA EMATER
Sergio de Souza Lopes – Titular
Osnei de Camargo – Suplente

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Valdice da Silva Leme – Titular
João Marcos Ferrer – Suplente

REPRESENTANTES DA LOCALIDADE RURAL ÁGUA DO PERNAMBUCO.
Valdenir José Palla – Titular
Alexandre Dias – Suplente

REPRESENTANTES DA VILA RURAL UNIÃO.
Aparecida Adelia Camiloti Teixeira – Titular
Adriano Lemes de Carvalho – Suplente

REPRESENTANTES DA LOCALIDADE RURAL PALMITALZINHO.
Vera Lucia Antiveri Pelaquim – Titular
Valdir Luciano Batista – Suplente

REPRESENTANTES DA LOCALIDADE RURAL ÁGUA DO CAPIM.
Deolindo Pardeni – Titular
Rodson Paulo Baldrez – Suplente

REPRESENTANTES DA LOCALIDADE RURAL ÁGUA DAS PELOTAS.
Genivaldo Rogério Cogo – Titular
Alcides Luiz Cavalheri – Suplente

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4EEA1676

GABINETE
DECRETO Nº. 037/2024

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Miraselva, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Miraselva, Estado do Paraná - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná - convocada por meio da Resolução nº 02, de 30 de abril de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado em 02 de abril de 2024, por meio da Resolução Normativa nº 02.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.
Art. 3º Cabe a Comissão Organizadora Municipal:
Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

de definição da data, local e pauta municipal;

de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

para a eleição de delegadas e delegados para Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

planejar a infraestrutura para realização da etapa municipal, indicando pauta e programação;

mobilizar a sociedade civil e poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ªConferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
elabora o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48
do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Representantes de gestores, administradores públicos e legislativos;
Antonio Donadon - Advogado
Rogério Aparecido da Silva – Prefeito Municipal
Luiz Carlos Maetiasi - Vereador
Valdair Aparecido Palla – Presidente da Câmara Municipal

Representantes de movimentos populares;
Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Pastoral da Criança
Vera Lucia Antiveri Pelaquim – Pastoral da Catequese
Elza Vieira Maetiasi – Pastoral da Música

Trabalhador do sindicato dos trabalhadores rurais;
1- João Humberto Biguetti – Presidente Sindicato Rural de Miraselva

Empresário relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
1- Giovane Aparecido Cogo – Oleos Rico Agroindustrial Ltda

Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
1- Naiara Panissa – Nutricionista

Representante de organização não governamental com atuação na área do desenvolvimento urbano;
Euclides Sipriano de Oliveira – Engenheiro Civil

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:675FEE00

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME **CNPJ nº:** 30.547.487/0001-98
OBJETO	Aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F2D40835

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, a favor das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME	30.547.487/0001-98	R$ 11.460,00

Miraselva/PR, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AE6111E0

LICITAÇÃO
AVISO PE 002-2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, torna público que às 10:00 horas do dia 21/06/2024, na plataforma ComprasGov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Caminhão Limpa Fossa	1	R$ 883.500,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Miraselva e na plataforma

ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Miraselva, 06 de junho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:32014C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias à servidora municipal Luciana Zeliotto Segalla, nos meses de julho e outubro de 2024.
A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei 50 de 2022, **RESOLVE:**

CONCEDER, 25 (vinte e cinco) dias de férias à servidora Luciana Zeliotto Segalla, matrícula nº 9, iniciando-se no dia 15 de julho de 2024 até o dia 19 de julho de 2024, e do dia 07 de outubro de 2024 até o dia 26 de outubro de 2024, cujo período aquisitivo se refere a 07 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2024.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 07 de junho de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:52D06638

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 4035 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4035 de 06 de JUNHO DE 2024

EXONERAÇÃO da Sra. **ANA PAULA DA SILVA** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, a partir de 06/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2024, a Sra. **ANA PAULA DA SILVA,** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, vinculado à Procuradoria Geral do Município, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-45.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:715E5719

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 4034 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4034 de 06 de JUNHO DE 2024

EXONERAÇÃO do Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, a partir de 06/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2024, o Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA,** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, vinculado à Procuradoria Geral do Município, inscrito no CPF nº 083.XXX.XXX-88.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:9E58131F

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 4033 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4033 DE 06 DE JUNHO DE 2024

EXONERAÇÃO da Sra. **NATHALIA OZORIO BET** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, a partir de 06/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2024, a Sra. **NATHALIA OZORIO BET,** do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) Especial, vinculado à Procuradoria Geral do Município, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-43.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:A0FF7612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1568 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1568/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 645,10 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 645,10
Total Suplementação:		R$ 645,10
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	645,10
Total da Receita:		R$ 645,10
Total Vinculado: 645,10		
Total Ordinário: 0,00		
Resumo por Fonte		

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	645,10
Total		645,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7D4C432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em Marmitas para ser distribuída aos servidores e trabalhadores da Campanha de Vacinação Nacional contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação (MEV) contra Poliomielite e o Sarampo 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N° 35/2024 – ID N° 90

EMPRESA: RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.298.602/0001-70
VALOR TOTAL DE: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais),
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 60 (sessenta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da emissão da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sra. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E Sra. KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA PELA EMPRESA RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F88A0887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4028 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4028 DE 06 DE JUNHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, **Prefeito**, nos dias 21 e 22/05/2024 Foz do Iguaçu/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 395,88 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Foz do Iguaçu/PR nos dias 21 e 22/04/2024, para retirada de veículos doados pela Receita Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de junho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9F3C81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1572 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 1572, DE 06 de junho de 2024

"Autoriza a utilização de espaço público na localidade do Centro Histórico e Barro Branco, neste Município de Morretes, em 08 de junho de 2024, para realização de evento esportivo pela Correr e Nadar Eventos Esportivos LTDA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável,

desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa Correr e Nadar Eventos Esportivos LTDA, por meio do Protocolo nº 3722/2024, para autorização de evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de espaço público na localidade do Centro Histórico e Barro Branco, neste Município de Morretes, em 08 de junho de 2024, para realização de evento esportivo pela Correr e Nadar Eventos Esportivos LTDA.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 08 de junho de 2024, com início às 03h e encerramento às 06h, nas seguintes vias e espaços públicos do Município de Morretes:

I – Largo Dr. Lamenha Lins;

II – Rua Almirante Frederico de Oliveira;

III – Rodovia Deputado Miguel Buffara – PR 408;

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

§ 3º A presente autorização se restringe ao Município de Morretes, sendo os trâmites necessários para a autorização dos demais Municípios que integrarão o circuito esportivo de integral responsabilidade da promotora de eventos.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
II. Cópia dos Documentos Pessoais do Representante da Pessoa Jurídica promotora de eventos e Comprovante de Endereço;
III. Termo de Responsabilidade para liberação para realização de eventos em Espaços Públicos;
IV. Ofício ao Município, solicitando autorização;
V. Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;
VI. Ofício ao Corpo de Bombeiros, comunicando sobre a realização do evento; e
VII. Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. O responsável pelo evento deverá observar e providenciar a segurança dos atletas e visitantes da atividade autorizada, sendo de sua integral responsabilidade as medidas necessárias para preservação da segurança e integridade destes.

Art. 5º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 6 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B447B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, através de registro de preços, nos termos das Resoluções SESA Nº 1071/2021, Nº 860/2022, Nº 1106/2023, Nº 1431/2023, Proposta Nº 11938311000123018 e proposta Nº 11938311000123033/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, ante as impugnações recebidas.

Decide, marca a sessão pública para abertura das propostas para o dia **21/06/2024 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 6 de junho de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:B05E567C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 174/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Max Construções LTDA - CNPJ nº 31.411.615/0001-34 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, de forma parcelada, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 049/2023, conforme descrição dos itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de serviços de construção civil nos prédios do município de Nova Prata do Iguaçu, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 51.232,90 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
04	Demolição de alvenaria	M2	75	11,83	887,25
05	Chapisco / Emboço / Reboco	M2	600	13,89	8.334,00
07	Remoção piso cerâmico	M2	375	6,16	2.310,00
08	Assentamento de piso cerâmico	M2	375	22,63	8.486,25
09	Retirada e recolocação de forro de madeira ou PVC, ripas, incluso transporte vertical	M2	175	16,07	2.812,25
10	Contra piso	M2	250	5,55	1.387,50
11	Serviços hidráulicos	HR	25	36,50	912,50
12	Demolição / retirada / reparos calçadas sextavadas e paver	M2	175	9,64	1687,00
13	Requadro de portas e janelas	M2	62	16,20	1.004,40
14	Remoção de portas e janelas de forma manual	M2	50	17,75	887,50
15	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmicas de forma manual	M2	225	9,83	2.211,75
16	Piso de concreto	M2	1250	14,68	18.350,00
17	Remoção de trama de madeira de forma manual	M2	250	7,85	1.962,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **15/12/2024**.
CLÁUSULA QUINTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **Max Construções LTDA,** Pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Sit Linha Calgaroto, nº sn, bairro Zona Rural, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 31.411.615/0001-34, representada neste ato pelo Senhor **Luiz Eduardo da Silva**, portadora do CPF nº 129.941.919-46 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.786.590 SESP/PR.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:34A9C0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2024**.**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2024.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C9B1B9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Sergio Faust, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de entre julho à dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 17:00 horas da data de 03 de julho de 2024, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
Nova Prata do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6A45F8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) publicou no Diário Oficial da União em 02/09/2022 a Instrução Normativa (IN) Nº 30. A IN 30 Regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento com recursos financiados à partir do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

ANEXO I

(...)

4. REQUISITOS INSTITUCIONAIS PARA ENQUADRAMENTO

4.1. Serão observados os seguintes requisitos institucionais para o enquadramento das propostas, a saber:

(...)

II. a operação adequada e a manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos públicos federais e com financiamentos que utilizam recursos da União ou recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União;

Face ao Item 4.1, II do Anexo I da IN n° 30, declaramos que a Companhia de Saneamento do Paraná, CNPJ 76.484.013/0001-45, presta adequadamente os serviços de saneamento básico neste Município.

Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, 29 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C6EB2FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5484/2024

PORTARIA N.º 5484/2024
DATA: 06/06/2024

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal, **Ireonice Bitencort da Silva,** portadora da Matrícula nº 8961-2, Auxiliar de Serviços Gerais, de 29/05/2024 até 28/08/2024, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 016/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:38F5AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADA: **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme os módulos constante no Lote 4 do Processo de Licitação Tomada de Preço nº 13/2023, do Processo Administrativo nº 130/2023, do Contrato nº 14/2024 da Prefeitura Municipal de Paiçandu, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 06 de junho de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EE43DDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A - CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento de serviço IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, a fim de atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 13 de Maio de 2025.

VALOR: R$ 21.588,00 (Vinte um mil quinhentos e oitenta e oito reais) divididos em 12 parcelas de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2024
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 21 de Maio de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:67CB497D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2024 Nº PROC. ADM. 15/2024 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO GERADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA BNC TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O ÓRGÃO FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, DE ACORDO COM A REGULAME

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2024
Nº PROC. ADM. 15/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 11:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/06/2024 11:35
FIM REC. PROPOSTA: 24/06/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.740,9400

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2024, a ser desenvolvido

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FCQKaLg0mT%2FfesDWbn1FlRM7NP6hZ5LK6Qx0_RS2JOAb1HVJZBIfbVRlh9CJIEgTjwzHPmi90NJxi7zO_E9NcHhMlJZwSE5BmckgdiHfki0%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 06/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6293DCB2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2024
Nº PROC. ADM. 16/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 14:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/06/2024 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 14/06/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 14/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.569,6700

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamento de microscópio para a Vigilância Ambiental, atendendo as necessidades desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dy8DXvtZGYhvxJavOChgUOh8NUQXzcc%2FyUYx0ztvyOqsyc9vt9IfrHPiqu9xmcZq72WlyuWlrPfvF6ARzHHLQnqEEtitUPu_DJvTneC%2Fg7gQ%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 06/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0B1A87BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 06/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2024 do Município de Paiçandu – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV.
01	PCT	ARROZ AGULHINHA 5 KG	5.325	19,30	**28,90**

Paiçandu_PR., 03 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2A71F111

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2024
Nº PROC. ADM. 19/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 11:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/06/2024 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/06/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 180.195,3600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos agregados.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DesFBUwm4vx6z%2FnTpD9A429zEhfpE1sWv5MroJ_PDrWdHQhY6BCbOH0Hpq0_v67qweC6rB430EpDqtJg7AT3zokHikujtrAZSL
RC%2Ff4bUFVw%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 06/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:90C774B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2024 – AQUISIÇÃO DE PORTA CERTIFICADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 18/2024, que tem como objeto a aquisição de porta certificados, e adjudicar o objeto em favor da empresa MARCIA CRISTINA FERNANDES LIMA, CNPJ 20.056.269/0001-05, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Palmeira, 03 de junho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5E0B8056

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2024 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 20/2024, que tem como objeto a aquisição de placas de acrílico, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor 41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, CNPJ: 41.423.833/0001-42, no valor total de R$ 199,92 (cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Palmeira, 05 de junho de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:96413401

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1200/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1200/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 178/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D1120054

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 59/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE RURAL CANTAGALLO.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE RURAL DE CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.157.838/0001-**

82, com sede na Colônia Cantagallo, Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Alberto Gelinski Neto**, portador da cédula de identidade **RG nº 8.363.499-5 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 029.756.749-70**, residente e domiciliado nesta cidade na Localidade de Cantagallo, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 01/2024 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.914, de 23 de Maio de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I - 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES.

II - 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP.

III - 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LAMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX.

IV - 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS.

V - 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS.

VI - 01 (UM) MOEDOR ELÉTRICO DE CARNE INDUSTRIAL BOCAL 10 MOTOR 1/2 C.V. INOX BIVOLT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT; MATERIAL: INOX; MATERIAL SOCADOR: POLIPROPILENO; CAIXA DE ENGRENAGEM: IMERSA EM ÓLEO; TIPO DE TRANSMISSÃO: CAIXA DE REDUÇÃO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LDAP): 29 X 48 X 56 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 30,7 X 47,4 X 59,2 CM; PESO LÍQUIDO: 28KG; PESO BRUTO: 30KG; GARANTIA: 6 MESES.

VII - 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES.

VIII - 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS.

IV - 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG.

Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos descritos no item 1.1 deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Localidade de Cantagallo.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;

b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho

(Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
h) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de cooperação, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 06 de Junho de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj Nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
Cpf Nº: 025.928.969-88
(decreto Municipal Nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Dos Moradores da Localidade Rural Cantagallo
Cnpj Nº: 49.157.838/0001-82
ALBERTO GELINSKI NETO
Cpf Nº: 029.756.749-70
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:334BAD47

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 60/2024 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO - AFASPE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE SÃO PEDRO - AFASPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.846.637/0001-91**, com sede na Colônia São Pedro, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Fábio Huk**, portador da cédula de identidade **RG nº 13.547.738-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 102.889.909-24**, residente e domiciliado nesta cidade na Localidade de São Pedro, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 02/2024 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.915, de 23 de Maio de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I - 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM. ALTA PRESSÃO. PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS. GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO. COM REGISTRO E MANGUEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP). GARANTIA: 6 MESES.

II - 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL. CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA: 407 MM; COMPRIMENTO: 794 MM; ALTURA: 1310 MM; PESO: 65 KG; POTÊNCIA: 100.957 BTU/H. CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558. PILOTO 0,016. TOTAL = 2,248 KG/H – GLP.

III - 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LAMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX.

IV - 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS.

V - 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS.

VI - 01 (UM) MOEDOR ELÉTRICO DE CARNE INDUSTRIAL BOCAL 10 MOTOR 1/2 C.V. INOX BIVOLT: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT; MATERIAL: INOX; MATERIAL SOCADOR: POLIPROPILENO; CAIXA DE ENGRENAGEM: IMERSA EM ÓLEO; TIPO DE TRANSMISSÃO: CAIXA DE REDUÇÃO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LDAP): 29 X 48 X 56 CM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 30,7 X 47,4 X 59,2 CM; PESO LÍQUIDO: 28KG; PESO BRUTO: 30KG; GARANTIA: 6 MESES.
VII - 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA); MOTOR: 3/4 HP – MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 560W; CONSUMO: 0,56 KW/H; ALTURA DO CORTE: 21CM; COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M; DIMENSÕES MESA: 47X53CM; ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM; LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM. GARANTIA DE 6 MESES.

VIII - 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMO DE ENÉRGICA A; SELO DO INMETRO; TIPO

HORIZONTAL; COR BRANCO; CAPACIDADE ÚTIL DE 519,00 LITROS; CAPACIDADE TOTAL (LITROS) DE 534 LITROS; DISPLAY LED; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; TEMPERATURA -18ºC A -25ºC NO MODO FREEZER E 1ºC A 5ºC NO MODO REFRIGERADOR; PÉS RODÍZIOS; CONSUMO DE ENERGIA 70,41 KW/H; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 1 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS.

IV - 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL: CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG.

Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos descritos no item 1.1 deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Localidade de São Pedro.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
h) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de cooperação, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 06 de Junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF Nº: 025.928.969-88
(decreto Municipal Nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação de Famílias Agricultoras de São Pedro
CNPJ Nº: 03.846.637/0001-91
FÁBIO HUK
CPF Nº: 102.889.909-27
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFBDCA38

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.276 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 16.649 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10925/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2024:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2024_compressed.pdf
---
---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 16.649 de 27 de Novembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50CFAAF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10208/2024.

Professor 20 H:

CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
JALISON BATISTA
LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI
ANA CAROLINA BARLETTA
DAIANA BORGES HASS
LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
DEBORA REGINA MORACHI DE OLIVEIRA
DANIELLE GOMES DA SILVA
DIANEN DOS SANTOS
FLÁVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES
LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
DANIELI COELHO DOS SANTOS
SILVANA SEVERO DA SILVA
JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH
FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUCE
ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS
JESSICA THAILHIANE DE PAULA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B76B359D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.277 DE 06/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.022,08

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.022,08 (dezessete mil e vinte e dois reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
344 - 3.3.90.93.00.00 956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 17.022,08

Total Suplementação: R$ 17.022,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
345 - 4.4.90.51.00.00 956 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.022,08

Total Redução: R$ 17.022,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3650BBAB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.687 DE 06/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11461/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/07/2024 até 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 à 15/03/2024, a servidora **MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI**, matrícula 203931, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D5487CF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.274 DE 05/06/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 122.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), e demais suplementações

que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
709 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 122.000,00

Total Suplementação: R$ 122.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6B494076

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.688 DE 06/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11097/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 08/07/2024 à 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 à 06/10/2023, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 301353, cargo de ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B37895F0

SEC. MUN. DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER

Considerando a Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

Considerando o previsto no Art. 8º da citada deliberação (04/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 05 de junho de 2024.

CLEIDE CAMILLO MACHADO
Presidente do CMDM/Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B8B6BA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MATEUS GOMES ALMEIDA portador do RG 15.504.448 e inscrito no CPF/MF 085.480.026-38, residente e domiciliado na Rua Prof Becker, Guarapuava-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO 40H, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.908,02 (quatro mil e novecentos e oito reais e dois centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GEOVANA APARECIDA CAMARGO portadora do RG 16.166.223-2 e inscrita no CPF/MF 078.162.694-39,

residente e domiciliada na Rua Projetada B Lot João Zinermann, Santa Maria do Oeste-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.758,07(Três mil setecentos e cinquenta e oito reis e sete centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EVILIN ARIANE PEREIRA portadora do RG 13.672.556-4 e inscrita no CPF/MF 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.697,59(quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OSNI JOSE DE RAMOS portador do RG 9.413.238 e inscrito no CPF/MF 057.372.679-54, residente e domiciliado na Rua Colonial, Boa Ventura de São Roque-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO 12X36, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 03 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.228,39(quatro mil e duzentos e vinte e oito e trinta e nove centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: EDUARDA SORGATO MORCHE portadora do RG 13.832.818-0 e inscrita no CPF/MF 081.981.699-03, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 4.697,59(quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o anexo I do edital do Teste Seletivo 01/2024.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:928FA90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 34/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 34.948,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (noventa) Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.351.484/0001-98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**
.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

REF: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 78/2024, Dispensa de Licitação n° 34/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9D343F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.327

DECRETO Nº 5.327

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.400.949,85 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.400.949,85 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 435.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 965.949,85
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.400.949,85		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1719990118 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) Custeio - Portaria 3858/2024 - Emenda de Bancada Comissão de Saúde - CEF 624.042-3 (F-527) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9BAC4555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.356

PORTARIA N° 8.356

"Desliga por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Josiane Ribeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.060/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 03 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JOSIANE RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 6.760-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:81ABEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.355

PORTARIA N° 8.355

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Wilson de Souza.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.295/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor WILSON DE SOUZA, Agente Operacional, matrícula n° 5.860-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:72F6305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.354

PORTARIA N° 8.354

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, a servidora Luciene da Silva Alves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.303/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LUCIENE DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 9.457-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:380D63B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.353

PORTARIA N° 8.353

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Marcelo Gueirreiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.315/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MARCELO GUEIRREIRO, Professor de Educação Física, matrícula n° 11.114-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:794EA06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.352

PORTARIA N° 8.352

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Marcelo Gueirreiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.314/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MARCELO GUEIRREIRO, Professor de Educação Física, matrícula n° 11.114-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B3E67175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.351

PORTARIA N° 8.351

“Desliga, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, o servidor Oziel Gomes Ribeiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.311/2024,

RESOLVE:

I – Desligar, a partir de 01 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor OZIEL GOMES RIBEIRO, Técnico em Administração, matrícula n° 2.425-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FE0B4A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.359

PORTARIA N° 8.359

“Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para os cargos de Administrador Público, Farmacêutico/Bioquímico, Auxiliar de Farmácia e Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os contidos nos protocolados sob nº 30.251,13.504 e 25.221/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ADMINISTRADOR PÚBLICO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	011.601.562-09	1º
MARCOS AURÉLIO DA ROCHA	011.601.563-06	2º
CLAUDIO MARCEL MOSSON	011.601.619-59	3º
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MURILO CEREDA DA SILVA	011.601.615-34	1°
SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	011.601.564-63	2°
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	011.601.571-24	3°
AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI	011.601.628-32	3°
GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA DE SÁ	011.601.616-06	1° AFRO
ISABELY DE SOUZA	011.601.586-12	4°
ÁTILA SHIROMA DE SOUZA	011.601.621-64	5°
GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA DE SÁ	011.601.616-06	6°
PLÍNIO GIOVANI CRUZ SOUZA	011.601.573-39	7°
ENFERMEIRO – 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
THAIS PINTO RIBEIRO	011.601.580-09	59°
MAYARA NABOZNY	011.601.620-27	60°
LADY MACHADO DA SILVA	011.601.610-17	61°
LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	011.601.583-74	62°
ALINE PEZZI ALBERT	011.601.584-64	16° AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F076F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.360

PORTARIA N° 8.360

“Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolados sob nº 12.562, 21.779 e 29.623/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	129611	48º
ALINE COSTA CAVALCANTE	128128	49º
CHANDERLEI XXAVIER	131800	50º
PRISCILA PRATEZZI	127029	51º
KELLI MERI TANIMOTO	128429	52º
NATALIA CRISTY FELTZ GOMES	129826	53º
CARLA APARECIDA CARVALHO	138905	54º
DEBORA CRISTINA COLLINI	137124	55º
GIULIA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO	131454	56º

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A9255E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.357

PORTARIA Nº 8.357

“Concede diárias à servidora Luciana de Araújo Picanço Prunzel para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.076/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL, Secretária Municipal da Mulher, matrícula n° 97.831-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 204 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.670,76 (Hum mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 10 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no "Ministério da pesca para discutir a criação da Casa da Mulher Pescadora, Marisqueira, Indígena e Colona".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:56680956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.358

PORTARIA Nº 8.358

"Concede diárias à servidora Thaiz Batista Cordeiro para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.076/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora THAIZ BATISTA CORDEIRO, Superintendente de Controle e Análise Administrativa, matrícula n° 94.752-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.343,6 (Hum mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília-DF, com saída no dia 10 de junho e retorno no dia 12 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação no "Ministério da pesca para discutir a criação da Casa da Mulher Pescadora, Marisqueira, Indígena e Colona".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:CC3331BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 - PSS 02/2022

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 3.494/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente de Combate às Endemias		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
LÉO ARAÚJO MARTINS	011.701.586-37	33º
PAMELA PINHEIRO PEREIRA	011.701.587-64	34º
ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	011.701.617-61	35º
DANIELLA RIBEIRO DE PAULA SILVA	011.701.628-69	36º
VANESSA CORDEIRO	011.701.582-22	37º
DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	011.701.617-10	38º
THAINÁ MARINA CUSTÓDIO DA SILVA D'AVILA RODRIGUES	011.701.622-04	39º
DIONISIA BARCELOS PENICHE	011.701.615-74	40º
LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	011.701.570-68	41º
SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	011.701.552-38	42º
NICOLLY DAS NEVES CÂMARA	011.701.623-95	43º
HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	011.701.564-35	44º
NATHALLY DAS NEVES CÂMARA	011.701.623-88	45º
LETÍCIA MARTINS TEODORO	011.701.575-36	47º
MARIA LUCÉLIA DA SILVA	011.701.617-32	48º
NORLIZA LINS	011.701.609-67	49º
ANDRÉ LUIZ EMMANUEL CAMARGO	011.701.633-89	50º
ELIOENAI FRANÇA RODRIGUES	011.701.621-57	51º
SAIONARA APARECIDA CARVALHO	011.701.553-48	9º Cota/Afro
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	011.701.573-96	10º Cota/Afro

Data: **10/06/2024 a 19/06/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:65413752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.330

DECRETO Nº 5.330

"Altera o Art. 5º do Decreto nº 1.165 de 18 de julho de 2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.660 de 20 de janeiro de 2006, para fins de refixação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n° 31.536/2024,

DECRETA:

Art. 1° O art. 5° do Decreto n° 1.165, de 18 de julho de 2006, que regulamenta a Lei Municipal n° 2.660, de 20 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A bolsa de estágio prevista no art. 7° da Lei Municipal n° 2.260, de 20 de janeiro de 2006, deverá ser concedida aos estagiários respeitando-se os seguintes valores:

I - ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E POS- GRADUAÇÃO:

a) Com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais: R$ 1.209,01 (Um mil, duzentos e nove reais e um centavo);

II - ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (PÓS-MÉDIO).

a) Com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais: R$ 1.030,66 (Um mil, trinta reais e sessenta e seis centavos);

III - ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E EDUCACÃO PROFISSIONAL INTEGRADA:

a) Com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais R$ 760,96 (Setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único. O valor da bolsa de estágio para carga horária inferior à estabelecida nos incisos l, Il e III acima, será proporcional às horas de estágio."

Art. 2° Revoga-se o Decreto n° 3.262, de 07 de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D61011C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 8896/2024

A Comissão Especial de Contratação da Prefeitura de Paranaguá - PR, TORNA PÚBLICO, aos interessados que se encontra disponibilizada a documentação digitalizada da PASTA TÉCNICA da Concorrência Pública 002/2024 no Link: https://cloud.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Ddj3WBGsDayCXi6; devido os arquivos serem extensos.

Paranaguá, 06 de junho de 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D417A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.856.061/0001-09.

Objeto: "Contratação de Empresa para Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do cursos que se pretendem realizar, com o temas municipais, a ser realizado em formato personalizado à análise das Legislações Vigentes X Legislação Municipal. Os trabalhos deverão ser registrados em formatos compatíveis com cada tema, ou seja, compartilhamento de materiais apresentados e objeto de debates, relatórios, mapas, minuta s de regulamentos e/ou normatizações, fluxogramas , dentre outros que sejam apropriados à padronização interna dos trabalhos. A necessidade advém das legislações que são aplicáveis ao Município, inclusive as decorrentes do âmbito estadual e federal as quais são obrigatórias no âmbito municipal. Essas legislações afetam a todos os servidores municipais, ou seja, em todas as secretarias, o que exige sua interpretação e implantação imediata. Por se tratar de capacitação e objetivando a maior participação dos servidores municipais, recomenda-se que os treinamentos e capacitações sejam realizados online e ao vivo, o que permitirá o esclarecimento de dúvidas em tempo real, não limitando a quantidade de alunos participantes, carga horária de 766 horas." Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n° 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33.528/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº: 33528/2024

Valor da Contratação por participante: R$ 349.855,180 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/06/2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48FC9955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

A Sra Secretária Municipal Administração de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, que tem por objeto: "Contratação de Empresa para Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do cursos que se pretendem realizar, com o temas municipais, a ser realizado em formato personalizado à análise das Legislações Vigentes X Legislação Municipal. Os trabalhos deverão ser registrados em formatos compatíveis com cada tema, ou seja, compartilhamento de materiais apresentados e objeto de debates, relatórios, mapas, minuta s de regulamentos e/ou normatizações, fluxogramas , dentre outros que sejam apropriados à padronização interna dos trabalhos. A necessidade advém das legislações que são aplicáveis ao Município, inclusive as decorrentes do âmbito estadual e federal as quais são obrigatórias no âmbito municipal. Essas legislações afetam a todos os servidores municipais, ou seja, em todas as secretarias, o que exige sua interpretação e implantação imediata. Por se tratar de capacitação e objetivando a maior participação dos servidores municipais, recomenda-se que os treinamentos e capacitações sejam realizados online e ao vivo, o que permitirá o esclarecimento de dúvidas em tempo real, não limitando a quantidade de alunos participantes, carga horária de 766 horas." Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n° 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33.528/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº** 10.856.061/0001-09.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D20568E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.

PARANAGUÁ, 06 de Junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA24FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 04.245.571/0001-47

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo FALAMANSA, no dia 20 (vinte) de Junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FEJUPA, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 34.514/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 34.514/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/06/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7D2FF951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do Grupo FALAMANSA, no dia 20 (vinte) de Junho de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura a ser montada para a festividade da FEJUPA, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 34.514/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 04.245.571/0001-47**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1DA7FB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 06 DE JUNHO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:956D6988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 06 de junho de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/mdi-ufmk-seg, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 1.699 de 07 de novembro de 2019 e 3.766 de 16 de setembro de 2022. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Wilson Gomes Moraes, Lesandro Marcos Floriano Filho, Gianfrank Julian Tamposetti, Bruna Helouise Marin de Oliveira Santos, Cláudia Inez Soares e Dr. Brasil Vianna Neto. Pela representação da FASP o Diretor Geral Senhor Jonathan Ribeiro Rozemback e Nicolly Jacob Castanha – Procuradora.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Aprovação da Lei Complementar n. 321/2024 que estabelece o auxílio indenizatório de 50% sobre a remuneração básica ao Diretor Médico da FASP, para ciência do conselho.
b) Novo acordo coletivo entre a FASP e o SIMEPAR, para deliberação, votação e aprovação do Conselho.
A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abiru a palavra para que a Fasp fizesse uma esplanação sobre a pauta.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Ordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 06 de junho de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***BRUNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Presidente do Conselho	Membra Suplente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	
Membro do Conselho Curador	
Representante da Secretário Municipal da Saúde	
WILSON GOMES MORAES	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
CLÁUDIA INEZ SOARES	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
NICOLLY JACOB CASTANHA	***JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK***
Procuradora da FASP	Diretor Interino da FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E8EBD65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DEREDUÇÃO DE RISCO E DESASTRES – CGRRD

Prezados,

O Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº5.802/2024, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 10 de junho de 2024 às 10:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.
Atenciosamente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Coordenador do Comitê Gestor de Redução de Risco e Desastres – CGRRD

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:8220216B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CIS/AMUNPAR - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala da direção administrativa do Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí, sito a rua Rio Grande do Sul, 2335, nesta cidade reuniram-se os membros da Comissão de Segurança do Paciente, a fim de tratarem de assuntos pertinentes ao Núcleo de Segurança do Paciente na unidade. Larissa Carolina iniciou a reunião, citando a alteração dos membros desta comissão conforme a alteração de sua Portaria, e complementou a explanação com os objetivos desta comissão e as legislações vigentes. Foi realizada a leitura do Regimento Interno (contemplando reuniões mensais) e Plano de Segurança do Paciente que foram atualizados. Larissa comentou sobre a capacitação realizada pela 14ª Regional de Saúde, sobre a formalização dos NSP, e as instruções para cadastramento da instituição no RedCap, com a indicação da Enfermeira Larissa Carolina dos Santos Francisco (coordenador) e Bioquímica Juliana Marques Puzzi Bataglia (suplente). Isabel Vasconcelos questionou sobre o acesso ao Sistema NOTIVISA, Larissa comentou que será uma das próximas etapas da implementação pela Regional de Saúde. Maysa Figueiredo relata que inúmeras falhas relacionadas à segurança do paciente ocorrem por falta de informações e histórico incompleto em encaminhamentos dos pacientes, oportunamente Isabel Vasconcelos aborda um caso específico, com isso ressalta a importância de histórico, informações e exames prévios à realização de procedimentos e enfatiza a importância deste Núcleo, bem como mantê-lo ativo, com encontros freqüentes. Juliana informa que conforme orientação da Regional as reuniões do Núcleo devem ser realizadas mensalmente de forma ordinária, assim como já estabelecido nesta alteração do Regimento. Para isso, foi colocado em evidência que seria interessante realizar as reuniões no período da tarde, sendo solicitada a análise para a proposição de melhor data e horário para estabelecer o cronograma de reuniões, a ser definido. Isabel Vasconcelos sugere a realização de

protocolo para atendimentos de emergência na Unidade, bem como a revisão da composição do Carrinho de Emergência da Unidade. Larissa complementa sobre a necessidade de treinamento da equipe de enfermagem para atualização dos conhecimentos, capacitando-os para as situações de emergência. Maysa cita a necessidade de realização de protocolo de atendimento ao paciente em surto psicótico. Esta comissão, em comum acordo, aprovou a alteração de Regimento Interno e Plano de Segurança do Paciente, e encaminha esta Ata em conjunto com os referidos documentos para publicação em Diário Oficial após aprovação desta comissão, Direção Geral e assessoria jurídica do CIS/AMUNPAR. Eu Larissa Carolina dos Santos Francisco, lavrei a presente ATA, que será assinada por quem de direito.

CLEONIR MORTIZ RAKOSKI -
Ausente

ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS -
Presente

ISABEL CRISTINA INOUE -
Ausente

JULIANA MARQUES PUZZI BATAGLIA -
Presente

LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO -
Presente

MAYSA RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO -
Presente

NILSA MARIA VICENTIM DE OLIVEIRA -
Presente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B88AE7F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CIS/AMUNPAR – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CIS/AMUNPAR – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí

MAIO/2024

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é uma instância de natureza consultiva e deliberativa diretamente ligada a direção do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí e a coordenação do CIS/AMUNPAR.

Art. 2º O NSP tem por finalidade assessorar a coordenação do CIS/AMUNPAR, estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura de atendimento ambulatorial voltada para segurança dos pacientes, por meio de planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Ambulatório Médico de Especialidades.

Capítulo II
Das Prerrogativas e Competências

Art. 3º São princípios do NSP:

• A melhoria contínua dos processos de assistência à saúde;

• A disseminação sistemática da cultura de segurança;

• A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;

• A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;

• A garantia da proteção à honra e a imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores (proteção ao sigilo da identidade do notificador) envolvidos em incidentes em saúde; e

• A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Parágrafo único – Todos os materiais examinados nas reuniões do NSP têm caráter sigiloso.

Art. 4º Compete ao NSP:

• Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;

• Analisar e avaliar as notificações sobre os incidentes e queixas técnicas relacionadas à segurança do paciente;

• Desenvolver ações para integração e a articulações multiprofissional no âmbito da instituição;

• Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologia em saúde;

• Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes no serviço de saúde;

• Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente.

Capítulo III
Da Composição

Art. 5º É composto por membros titulares, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados através de Portaria institucional. O Núcleo de Segurança do Paciente do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí ora instituído pela Alteração Portaria no 11/2021 do CIS/AMUNPAR (22/04/2024), em conformidade com as legislações vigentes, é composto por representantes de variadas classes profissionais deste ambulatório, com o intuito de agregar ações com perspectivas diferenciadas. Sendo estes:

• Um representante - Administração;

• Um representante - Médico;

• Dois representantes - Enfermagem;

• Dois representantes - Laboratório; e

• Um representante - Psicologia.

Art. 6º O coordenador do NSP e o secretário serão eleitos pelos membros através de voto aberto simples.

Art. 7º Atribuições do coordenador do NSP:

• Coordenar as discussões;

• Distribuir tarefas;

• Produzir e expedir documentos.

Art. 8º Atribuições do secretário do NSP:

• Fornecer apoio técnico e administrativo para o funcionamento do NSP.

Capítulo IV
Do mandato

Art. 9º O mandado dos membros do NSP terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação.

Art. 10º Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem atividades da comissão.

Art. 11º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela administração do CIS/AMUNPAR e/ou AME Paranavaí, através de portaria institucional.

Art. 12º Os mandatos do coordenador e do secretário também serão pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, se mantiver a mesma composição.

Capítulo V
Do funcionamento

Art. 13º O NSP deverá se reunir mensalmente em reuniões ordinárias, e se necessário, de acordo com a urgência do assunto, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência de 48 horas, podendo-se utilizar aplicativos de mensagens instantâneas, acordadas pela comissão.

Art. 14º - O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela comissão.

Art. 15º - As reuniões deverão ser conduzidas pelo coordenador do NSP, e na ausência deste por motivo de força maior e na impossibilidade de reagendamento da reunião, um substituto deverá ser escolhido dentre os membros.

Art. 16º - As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata e arquivada cópia contendo: data, hora do início e término, nome e assinatura de todos participantes, assuntos e decisões tomadas.

Capítulo VI
Das Deliberações e recomendações

Art. 17º As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecido por consenso entre os membros, caso contrário:

• As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;

• As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;

• Em caso de empate, a decisão final caberá ao coordenador do NSP.

Art. 18º Este regimento deverá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

O regimento entrará em vigor após aprovação desta comissão, Direção Geral e assessoria jurídica do CIS/AMUNPAR.

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BD160E18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 53

PORTARIA Nº 53/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 30.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 30.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 06 de junho de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7084E08D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APF9D66	116100T001869045	11/05/2024	54521
AQR5H07	277490A000204731	17/05/2024	76331
ATM1I27	277490A000204730	17/05/2024	76331
AXD1956	277490A000204734	17/05/2024	76331
BBK8D33	277490A000204737	17/05/2024	76331
BDU7D32	277490A000204729	17/05/2024	76331
EJA2C86	277490A000204738	17/05/2024	76331
ETG0940	277490A000204725	16/05/2024	76331
FCA7F06	277490A000204728	17/05/2024	76331
RHO6D02	277490A000204726	17/05/2024	76331
SEG1J09	277490A000204732	17/05/2024	76331
SES1F14	277490A000204735	17/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:21C799BB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - ERRATA RESOLUÇÃO N°001/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Açãopara Co-financiamento do Governo Estadual 2024

O Conselho Municipal dosDireitosda Mulher de Paranavaí- CMDMno uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.453/2015,Considerando asdeliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 28 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º AprovaroTermo de Adesão e Plano de Açãopara Co-financiamento do Governo Estadual 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA
Presidentedo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:00CF0885

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011, Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros daComissão de Articulação e Acompanhamento de Estudos Técnicodo Conselho Municipal de Assistência Socialde Paranavaí gestão 2023-2025, constituídaem reunião ordinária do dia 05deJunho de 2024.

Aryane Madeiras Gasperin Alves
Lígia Caroline de Paula e Silva
Rodrigo Taddeu da Silva
Silvana Luci Romero

Art. 2º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí,06 de junho de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E21D91AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.350/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Clinico Geral – 120 horas semanais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **LAION CINTRA DIAS, C.P.F. N°. 066.XXX.XXX-43,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. **26.269/2024**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL – 120 HORAS SEMANAIS,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 235/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17B2EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.354/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 32926/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **NATASHA TATIANE GAUZE,** Matrícula nº. 8251-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.15.737/2015, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 32926/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12E5F730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 07 de março de 2024 (processo nº 6045/2024)**;** que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8500-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 10 de maio de 2024 (processo nº 12012/2024 e processo nº 27619/2024); que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 4662-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a decisão médica, expedida em 13 de maio de 2024 (processo nº 27042/2024); que requisitam o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 8757-1, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico

pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 8500-2, 4662-1 e 8757-1:

I – Alianis Ramirez Machado – CRM nº 49.693/PR, Matrícula nº 11005;
II – Vanessa Sbrussi Rasmussen – CRM nº 28925/PR, Matrícula nº 10104;
III – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:85EDDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCOS JULIO DOS SANTOS**, Matrícula n° 10224-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho de 2024, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AFB482E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS- REPUBLICAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVA
REPUBLICAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº11/2024
O Município de Paranavaítorna público que fará realizar, às09horas do dia 25 dejunhodo ano de2024, na plataformaCOMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Jose Felipe Tequinha S/N	Construção de praça	1.353,82 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturahttps://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudoe na plataformaCOMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br).Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paranavaí, 06 dejunhode2024.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:95CF6EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 05.1/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 1/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.1/2024, na data de 27 de maio de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 06 de maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:35B68F73

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Poder Legislativo, Eduardo Albani Dala Costa, e a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), conforme dispõe a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para:

Debater o Projeto de Lei n° 91, de 2024, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício 2025**.

Data: **14 de junho de 2024 (sexta-feira)**
Horário: **13h30**
Local: **Câmara Municipal**

O Projeto de Lei encontra-se disponível em: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/27081

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:84DE94DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 06.1/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a **Data, Horário, Período e Local de Aplicação da prova Objetivae discursiva** do **Concurso Público n.º 1/2024**, nos seguintes termos.

Art.1° A prova objetiva e discursiva do certame em referência será realizada na data de **23/06/2024 (DOMINGO),**no**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP**, situada à Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, Fraron, CEP 85503-350, Pato Branco – PR.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **VESPERTINO**,observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
23/06/2024	Vespertino	12h00min	12h40min	13h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário local.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos**após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local.

As provas terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **06/06/2024**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,**de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 06 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:58E08E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 69/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 92/2024 – PROCESSO N.º 92/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Remanejamento Emenda Bancada nº 69/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade, inscrita no CNPJ nº 77.738.631/0001-37, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 955, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3225-3709.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 05 de Junho de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:EB4A8A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, PROCESSO Nº 42/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de etiquetas com indicador químico classe 1, com dupla camada adesiva, utilizados no ciclo a vapor que muda de cor após passar por processo de esterilização, mostrando que o produto passou pelo processo adequado, permitindo a identificação e rastreabilidade dos materiais. A etiqueta deve suportar a esterilização por vapor a 134ºC, devendo possuir mínimo de 27mmX28mm, em rolos com 500 etiquetas. Cada etiqueta deverá conter campos que contemplem no mínimo as seguintes especificações: operador, data, validade e número do ciclo, com etiquetadora em comodato, utilizadas pela Central de Materiais e Esterilização – CME, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 3.200,00. **DOT. ORÇ.:** 15490-16057. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Pato Branco, 04 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:638DD9C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco - Paraná.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 110.290,70.
DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/ licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Liciane Cristina Puttkamer.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F3D637F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2024. CONTRATO Nº 70/2014, DISPENSA N° 32/2014, PROCESSO Nº 135/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda. OBJETO: A locação de duas salas comerciais, matriculado sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Art. 57, inciso II, da lei n° 8.666/93, assim como na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20/05/2025. Dotação Orçamentária: 530-14272; 1205-14601. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Abril de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Edson Luiz Bianchi – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3382635F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 46/2023, CONCORRÊNCIA N° 17/2022, PROCESSO Nº 388/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: O Recape de vias urbanas em CBUQ de 7.992,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em trechos das Ruas André Cavalli, Celeste Mocelin, Marília, João Lora e Assis Andreatta, na sede do Município de Pato Branco, com recursos do Convênio n° 1154/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: **Do Prazo**, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 57, § 1°, inciso VI, fica prorrogado a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 19/07/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Maio de 2024. Sra. Angela Padoan – Prefeita em exercício. Samuel Piassa Dal Ross – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BBBF5E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2024. TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 235/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2018, PROCESSO Nº 251/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Tiago Cichocki Eireli. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 4º, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 31 de Dezembro de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de Maio de 2024.

SRA. ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

TIAGO CICHOCKI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C0B74756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023, PROCESSO Nº 82/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, para a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Avaliações Ambientais Quantitativas, visando à prevenção de doenças e acidentes de trabalho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até o dia 26/05/2025. Dotações Orçamentárias: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de Maio de 2024.

SRA. ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

ROBERTO LIVI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:6103FA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2024. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 70/2018, DISPENSA N° 46/2018, PROCESSO Nº 89/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e MARGARET FORMIGHIERI CANTU. OBJETO: A locação de imóvel urbano, construída no lote 06 da quadra 17, Rua Ararigboia n.º 94, sob matrícula de imóvel n.º 7.723, com área total de 663,62 m², no Centro da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Planejamento Urbano e pela Central de Óbitos. Com base na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação por 01 (um) mês do prazo de vigência contratual, ou seja, até o dia 28/06/2024. Dotação Orçamentária: 113-11210; 449-8553. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARGARET FORMIGHIERI CANTU –
Locadora

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E54CE23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 112/2022, DISPENSA N° 35/2022, PROCESSO Nº 156/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e IMÒVEIS L & A + P Administradora Ltda. OBJETO: A locação de imóvel urbano tipo casa, com área construída de 208m², localizada na Rua Aimoré, nº 960, Centro, Lote 10 da quadra 48, com 443,34m² de área, no município de Pato Branco, sob matricula nº 41.498 , no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para a instalação do Conselho Tutelar de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na lei 8.666/93, especialmente, art. 57, inciso II, assim como na Cláusula Terceira, inciso II, do contrato original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual, ou seja, até dia 30/11/2024. Dotação Orçamentária: 625-108867. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de Junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALCIR LUIZ FREISLEBEM –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8CF8C6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2024. CONTRATO N° 87/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019, PROCESSO Nº 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, §4°, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até 03 de junho de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:83577D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2024. CONTRATO N° 88/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019, PROCESSO Nº 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio freqüência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, §4°, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja até 03 de junho de 2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1FD22C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 87/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

CAMILA SYPRIANY FRARE -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BA46F4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 10/2024. CONTRATO N° 151/2020, CONCORRÊNCIA N° 03/2020, PROCESSO Nº 144/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Laca Engenharia Ltda. OBJETO: A construção do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições na Rua Benjamin Borges, nº 611, Bairro Fraron, com área total de 8.136,00 m² com recurso proveniente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01522-4, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1º, inciso VI, assim como Cláusula Sétima, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 13/07/2024. Da Supressão, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 197.414,65 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato de R$ 17.525.296,32 (dezessete milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 17.327.881,67 (dezessete milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCEL ANTONIO DE LIMA CAETANO -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:936D77E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 92/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e SIDNEY DELLA JUSTINA. OBJETO: Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 01/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversos conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Sidney Della Justina – Contratada.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5295A7E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2024. CONTRATO N° 70/2015, DISPENSA N° 16/2015, PROCESSO Nº 73/2015.

PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenados da Associação de Proteção afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo n° 57, inciso II, assim como na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de maio de 2025. Dotação Orçamentária: 1278-10530. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de Maio de 2024.

SRA. ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

ODILA MARIA GUINDANI –
Locadora.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7354046E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 107/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023, PROCESSO N° 62/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 (óleo diesel comum) e Óleo Diesel S-10) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveis credenciadas e equipadas com dispositivos que possam aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação (RFID) ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis, do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/07/2025. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito – Prefeita em exercício. Renata Nunes Ferreira – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8840A45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2024. CONTRATO N° 145/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2018, PROCESSO N° 159/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho

de 1993, com fundamento no Artigo 57, inciso II, § 1°, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, até o dia 06/10/2024. Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de Junho de 2024. Robson Cantu - Prefeito. João Maria Teixeira Stresser – Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5AD248FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO N° 90/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022, PROCESSO Nº 74/2022

PARTES: Município de Pato Branco e LENECIR RITA. OBJETO: A Elaboração de avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Terceira, inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/06/2025. Dotação Orçamentária: Diversos conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LENECIR RITA -
Contratada.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B785F36A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410 DE 27 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 12.408, de 8 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAIS POLAZZO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Cemitério, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9588DC40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.017, de 14 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLON GRUNTOWSKI MENDES** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6EF851CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico junto ao Município de Pato Branco, a fim de atuar na área de Pediatria, conforme a seguir especificado:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	1º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7AA417CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 6.778, de 14 de março de 2024, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7966-9	Cassildo Adriano Vaz	Agente de Apoio – Vigia	30%	40%
8202-3	Bruno Eduardo Medino Padilha	Agente de Apoio – Motorista I	26%	40%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das Portarias nºs 794, de 15 de junho de 2021 e 1.169, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C9AA5CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 7.019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LAURA CALDERAN DE LANNOY,** Matrícula nº 11462-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BEF9B515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.856/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **LUCIMARA SANDER**, Matrícula nº 6385-1, ocupante do cargo de Médica, função Médica da Estratégia da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E7166856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.843, de 22 de maio de 2024, das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI**, Matrícula nº 8226-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito (Depatran) para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BCF15EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 3 do Memorando nº 13.843/2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de periculosidade concedido ao servidor **HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI**, Matrícula 8226-0, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, concedido através da Portaria nº 320, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:834920B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 028/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 017/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **LUCIA ISABEL CARVALHO PERIN DE SOUZA,** servidora pública municipal, matrícula 5471-2, inscrita no CPF sob o nº 026.630.089-82 e RG sob nº 7.071.649-6, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais- por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de junho de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **–**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B8391208

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.287, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Consolida as leis municipais que declaram de utilidade pública instituições, no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida as leis municipais referente às declarações de utilidade pública no Município de Pato Branco.

TÍTULO I
DAS NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 2º A concessão do título de utilidade pública no Município de Pato Branco regula-se pelas disposições deste Título.

Art. 3º As sociedades civis, as associações com atividade social, recreativa ou esportiva, as instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais e as fundações constituídas no Município de Pato Branco ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública.

Art. 4º O título de utilidade pública será concedido através de lei municipal, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, com documentos autenticados, fazer prova de que:
I - possui personalidade jurídica própria, comprovada mediante Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas;
II - a entidade, matriz ou filial, encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no Município de Pato Branco em observância aos fins estatutários, a pelo menos um ano, imediatamente anterior à proposta de declaração de utilidade pública;
III - não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
IV - mediante relatório apresentado, promove a educação, a assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;
V - seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;
VI - ata da eleição de sua diretoria atual, registrada em cartório;
VII - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
VIII - declaração de isenção de Imposto de Renda; e
IX - inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal.

Art. 5º As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se destinará, também, à averbação das remessas dos relatórios, a que se refere o art. 6º.

Art. 6º As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º O descumprimento de qualquer exigência prevista neste Título ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante representação de qualquer interessado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.
Parágrafo único. Constatada a existência da infração, cometida por entidade declarada de utilidade pública, o Prefeito encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º Somente poderão receber auxílios, subvenções e contribuições do Poder Público Municipal, as entidades que sejam portadoras da declaração de Utilidade Pública.

TÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 9º São declaradas Associações de utilidade pública:
I - Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco;
III - Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
IV - Associação de Pais e Professores da Escola Castro Alves;
V - Associação dos Viajantes do Sudoeste do Paraná;
VI - Associação dos Epiléticos de Pato Branco;
VII - Associação dos Idosos de Pato Branco - Paraná;
VIII - Associação dos Funcionários Municipais de Pato Branco - AFM;
IX - Associação de Artesãos de Pato Branco, pessoa jurídica de direito privado;
X - Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco;
XI - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São Brás;
XII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - APMF - Ensino Fundamental;
XIII - Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco - AFEPATO;
XIV - Associação dos Produtores Rurais de Núcleo Dourado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.633/0001-78;
XV - Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.329/0001-78;
XVI - Associação da Casa Familiar Rural de Pato Branco - Escola de Campo, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 00.670.412/0001-39;
XVII - Associação Intermunicipal de Saúde, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88;
XVIII - Associação de Mestres e Alunos do Centro de Estudos Supletivos de Pato Branco - AMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.872.542/0001-93;
XIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Carmela Bortot - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.870.520/0001-94;

XX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual São Vicente de Paulo - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.243.391/0001-62;
XXI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal São Francisco de Assis - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.515.347/0001-77;
XXII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Olavo Bilac - APMF, entidade civil sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob n.º 00.660.677/0001-56;
XXIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Santos Dumont - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.685.609/0001-39;
XXIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vila Izabel - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.647.333/0001-07;
XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Passo da Ilha - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.574.784/0001-61;
XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Quebra-Freio - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.319.930/0001-02;
XXVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Antonio Cadorin - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.579.049/0001-40;
XXVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Cachoeirinha - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.647.334/0001-51;
XXIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Fazenda da Barra – APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.640.841/0001-63;
XXX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal José Fraron - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.178.002/0001-75;
XXXI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Lions Clube - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 73.927.451/0001-43;
XXXII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Rocha Pombo - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.895.545/0001-03;
XXXIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal São Luis - Comunidade de São Roque do Chopim - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.673/0001-50;
XXXIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal União - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.645.567/0001-15;
XXXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Vila Verde - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.665.293/0001-26;
XXXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Juvenal Cardoso - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.700.907/0001-63;
XXXVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual São João Bosco - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.675.717/0001-20;
XXXVIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Cristo Rei - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 80.872.336/0001-83;
XXXIX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Rui Barbosa - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.676.376/0001-08;
XL - Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino Médio - APP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.685.005/0001-92;
XLI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual São Roque - Ensino Fundamental - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 80.873.128/0001-07;
XLII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Carlos Gomes - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.685. 021/0001-85;
XLIII - Associação de Agricultores de Sede Gavião, inscrita no CNPJ sob n.º 80.871.502/0001-27;
XLIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Irmã Dulce - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.784.360/0001-21;
XLV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Bairro Planalto - APMF, Ensino Fundamental, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00. 757.496/0001-42;
XLVI - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Sede Dom Carlos, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.672.193/0001-14;
XLVII - Associação de Mulheres de Bairros de Pato Branco - AMB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.037.823/001-54;
XLVIII - Associação da Terceira Idade São José, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.553.572/0001- 96;
XLIX - Associação da Terceira Idade São Francisco de Assis - ATISFA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 02.288.243/0001-00;
L - Associação de Moradores de Bairros - Bairro Bortot, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 02.359.604/0001-54;
LI - Associação dos Deficientes Físicos do Sudoeste do Paraná, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.271.485/0001-44;
LII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Bairro São João - APMF, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.174.362/0001-61;
LIII - Associação dos Produtores Rurais da Linha Soares - APROLISO, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.989.679/0001-81;
LIV - Associação Comunitária da Região de Independência - ACRI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.050/0001-37;
LV - Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Independência II, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.501.004/0001-16;
LVI - Associação Franciscana Beata Angelina, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.601.128/0003-05;
LVII - Associação de Moradores do Bairro Alvorada, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 80.873.888/0001-106;
LVIII - Associação dos Idosos do Bairro Planalto, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.443.826/0001-98;
LIX - Associação de Moradores do Bairro Pinheirinho, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.685.963/0001-63;
LX - Associação Recreativa e Educacional de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.915.703/0001-02;
LXI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.115.448/0001-49;
LXII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 04.818.483/0001-97;
LXIII - Associação de Idosos de São Roque do Chopim - AISRC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 04.726.331/0001-64;
LXIV - Associação de Idosos Nossa Senhora da Luz, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.099.683/0001-08, com sede na Rua Tocantins, n.º 172, Bairro Cristo Rei, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
LXV - Associação Pato-branquense dos Diabéticos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.310.838/0001-20;
LXVI - Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.915.057/0001-60;
LXVII - Associação Pato-branquense de Handebol, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.212.816/0001-28;
LXVIII - Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná - Amesp, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.041.868/0001-16;
LXIX - Associação Pato Branco de Tae Kwon Do, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.057.130/0001-72;
LXX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.125.259/0001-21;

LXXI - Associação de Pais e Amigos do Basquetebol de Pato Branco-PR - APAB-PB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.393.950/0001-35;
LXXII - Associação Lima - Protetora dos Animais do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.898.344/0001- 71;
LXXIII - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 76.898.527/0001-47;
LXXIV - Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer - GAMA - Grupo de Apoio a Mama, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.696.045/0001-54;
LXXV - Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.549/0001-90;
LXXVI - Associação de Secretárias em Consultórios Médicos, Odontológicos e Clínicas de Atendimento a Saúde do Sudoeste do Paraná - ASAS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.695.869/0001-11;
LXXVII - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.687.654/0001-22;
LXXVIII - Associação Colosso da Baixada, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 09.235.596/0001-83;
LXXIX - Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco - ASPEP, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.585.345/0001-60;
LXXX - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Gênesis - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.367.407/0001-40;
LXXXI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Gralha Azul - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.142.723/0001-13;
LXXXII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Jardim Primavera - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.341.414/0001-72;
LXXXIII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Pequeno Príncipe - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.710/0001-10;
LXXXIV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal São Cristóvão - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.535/0001-61;
LXXXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal São João Batista de La Salle - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.777.320/0001-40;
LXXXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.122.433/0001-82;
LXXXVII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Alvorada - APMF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.099.698/0001-68;
LXXXVIII - Associação Missão Vida Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.874.797/0001-00;
LXXXIX - Associação dos Surdos de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 15.286.211/0001- 00;
XC - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal Infantil Madre Paulina - APMF, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.861.493/0001-78;
XCI - Associação dos Bolonistas do Sudoeste - ABS, entidade civil sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 73.657.744/0001-57;
XCII - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, entidade civil sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.061.958/0001-80;
XCIII - Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - Acorpato, entidade civil sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.750.692/0001-49;
XCIV - Associação dos Profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho e Profissionais Afins - APSEST, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.760.604/0001-50;
XCV - Associação Pato-branquense de Futsal Feminino, entidade civil sem fins econômicos de caráter educacional, cultural, beneficente, fundada em 1º de novembro de 2013, é uma associação de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de salão e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.287.097/0001-93;
XCVI - Associação Pato-branquense de Bochas Vila Nova, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 09.943.940/0001-99;
XCVII - Associação Silva Taekwondo, constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.111.758/0001-30;
XCVIII - Associação de Voleibol de Pato Branco, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.810.579/0001-86;
XCIX - Associação Atlética Tradição, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.747.959/0001-28;
C - Associação É o Bicho, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 26.154.429/0001-27;
CI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Eliza Rosa Colla Padoan - APMF, constituída sob forma de associação, de caráter de cultura e arte, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.072.905/0001-89;
CII - Associação ONG - Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.639.645/0001-62;
CIII - Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB de Pato Branco, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.898.436/0001-01;
CIV - Associação Pato-branquense de Futsal Feminino, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.287.097/0001-93;
CV - Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.009.791/0001-70;
CVI - Associação de Proteção a Saúde e o Bem-Estar do Movimento Familiar - PROBEM, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 15.414.802/0001-15.

CAPÍTULO II
DAS SOCIEDADES

Art. 10. São declaradas Sociedades de utilidade pública:
I - Sociedade Educacional Integral S/C Ltda de Pato Branco;
II - Sociedade das Irmãs Teatinas;
III - Sociedade Beneficente Irmãos Menonita Mensageiros da Paz - SIMPAZ, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
IV - Sociedade Pato-Branquense de Estudos Espíritas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.072.410/0001-35;
V - Sociedade Educacional Nossa Escola, entidade associativa sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
VI - Sociedade Espírita Fraternidade, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 73.499.618/0001-11;
VII - Sociedade Pato Branco Tecnópole, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.155/0001-85;
VIII - Sociedade Rural de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 78.686.235/0001-76.

CAPÍTULO III
DAS FUNDAÇÕES

Art. 11. São declaradas Fundações de utilidade pública:
I - Fundação Pato-branquense do Bem-estar do Menor - FUNDABEM, instituição de direito privado, destinada a amparar moral, social, cultural e fisicamente o menor, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
II - Fundação da Unidade Rotária de Pato Branco - FURP, pessoa jurídica de direito privado;
III - Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.233.550/0001-86;
IV - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CEFET - PR - FUNCEFET - PR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.032.297/0006-07, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, com representação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
V - Fundação Cultural Celinauta, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.831/0001-75;
VI - Fundação de Assistência e Lazer ao Trabalhador - FAT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.209.426/0001-12.

CAPÍTULO IV
DOS INSTITUTOS

Art. 12. São declarados Institutos de utilidade pública:
I - Província Brasileira da Congregação das Irmãs (Filhas) de Caridade de São Vicente de Paulo - Instituto Nossa Senhora das Graças;
II - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 08.092.615/0001- 05;
III - Instituto Prosdócimo Guerra, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.260.530/0001-80;
IV - Instituto Policlínica PB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.651.010/0001-76;
V - Instituto Theófilo Petrycoski, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.735/0001-20;
VI - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pesquisa do Sudoeste - IDTEP, entidade civil sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.879.743/0001-13.
CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES NÃO IDENTIFICADAS NOS CAPÍTULOS ANTERIORES

Art. 13. São declaradas de utilidade pública:
I - Ação Social Franciscana de Pato Branco;
II - Grêmio Estudantil Sudoeste de Pato Branco, entidade que congrega os alunos do Ginásio Sudoeste de Pato Branco;
III - Grupo de Escoteiros Coroados de Pato Branco;
IV - Colégio Nossa Senhora de Fátima, da Congregação das Irmãs Catequistas de Santa Ana;
V - Igreja do Evangelho Quadrangular;
VI - Liga Esportiva do Sudoeste do Paraná - LESP;
VII - Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos de Pato Branco;
VIII - Movimento da PROARTE;
IX - Câmara Júnior de Pato Branco;
X - Centro de Atividades Infanto-Juvenil de Pato Branco;
XI - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
XII - Centro de Tradições Gaúchas - C.T.G. Tarca Nativista;
XIII - União das Associações de Moradores de Pato Branco;
XIV - Creche Comunitária do Bairro São João;
XV - Mosteiro Nossa Senhora de Fátima, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 77.716.421/0001-48;
XVI - Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.871.924-0001-00;
XVII - Pato Branco Clube de Paraquedismo, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 01.416.885/0001- 77;
XVIII - Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Pato Branco, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.418/0001-55;
XIX - Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 62.340.203/0045-03;
XX - Programa do Voluntariado de Pato Branco - Ação Social - PROVOPAR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.146.044/0001-24;
XXI - Academia de Letras e Artes de Pato Branco - ALAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.347.906/0001-09;
XXII - Círculo Amore pela Itália, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.949.528/0001-08;
XXIII - Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco -S.O.S. Vida, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68;
XXIV - Pastoral da Criança, entidade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação em nível nacional, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na Rua Jacarezinho, n.º 1691, Bairro Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, com representação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná;
XXV - Pato Branco Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 77.737.716/0001-09;
XXVI - Clube Atlético Pato-branquense, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.960/0001-00;
XXVII - Organização para a Promoção da Saúde, Segurança, Educação e Desenvolvimento Humano - Recriar, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.876.726/0001- 06;
XXVIII - Remanso da Pedreira - REMAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.379.739/0001-20;
XXIX - Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98;
XXX - Orquestra Sanfônica de Pato Branco, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.547.283/0001- 75;
XXXI - Clube de Tiro Pato Branco, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.613.695/0001-02;
XXXII - Grupo Escoteiro Primavera - 155/PR, entidade civil sem fins econômicos de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, inscrita no CNPJ sob nº 08.883.372/0001-15;
XXXIII - Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade - CTG, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob n.º 77.738.631/0001-37;
XXXIV - Assembleia Guardiã das Cores n.º 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001- 12;
XXXV - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26;
XXXVI - Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco, entidade sem fins econômicos, inscrita na CNPJ nº 24.592.400/0001-00.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se por consolidação, em virtude da incorporação de seus conteúdos normativos a presente Consolidação, as seguintes Leis:
I - Lei nº 30, de 1º de agosto de 1966;
II - Lei nº 58, de 3 de março de 1971;
III - Lei nº 106, de 23 de agosto de 1972;
IV - Lei nº 159, de 9 de maio de 1974;
V - Lei n. 180, de 16 abril de 1975;
VI - Lei nº 238, de 18 de outubro de 1976;
VII - Lei nº 307, de 21 de março de 1978;
VIII - Lei n.º 308, de 21 de março de 1978;
IX - Lei n.º 322, de 25 de outubro de 1978;
X - Lei nº 328, de 13 de dezembro de 1978;
XI - Lei n.º 329, de 13 de dezembro de 1978;
XII - Lei n.º 402, de 14 de abril de 1981;
XIII - Lei n.º 411, de 6 de julho de 1981;
XIV - Lei n.º 431, de 1º de abril de 1982;
XV - Lei nº 439, de 17 de maio de 1982;
XVI - Lei n.º 449, de 6 de setembro de 1982;
XVII - Lei n.º 450, de 6 de setembro de 1982;
XVIII - Lei n.º 572, de 20 de agosto de 1984;
XIX - Lei n.º 612, de 21 de junho de 1985;
XX - Lei n.º 613, de 21 de junho de 1985;
XXI - Lei n.º 648, de 16 de dezembro de 1985;
XXII - Lei n.º 704, de 23 de abril de 1987;
XXIII - Lei nº 769, de 2 de maio de 1988;
XXIV - Lei n.º 811, de 20 de dezembro de 1988;
XXV - Lei n.º 893, de 28 de março de 1990;
XXVI - Lei n.º 905 de 11 de abril de 1990;
XXVII - Lei n.º 985, de 23 de outubro de 1990;
XXVIII - Lei n.º 1.003, de 17 de dezembro de 1990;
XXIX - Lei n.º 1.037, de 8 de maio de 1991;
XXX - Lei n.º 1.044, de 12 de junho de 1991;
XXXI - Lei n.º 1.059, de 11 de setembro de 1991;
XXXII - Lei n.º 1.081, de 29 de novembro de 1991;
XXXIII - Lei n.º 1.144, de 9 de setembro de 1992;
XXXIV - Lei n.º 1.145, de 14 de setembro de 1992;
XXXV - Lei n.º 1.291, de 18 de março de 1994;
XXXVI - Lei n.º 1.295, de 15 de abril de 1994;
XXXVII - Lei n.º 1.345, de 15 de dezembro de 1994;
XXXVIII - Lei n.º 1.397, de 9 de novembro de 1995;
XXXIX - Lei n.º 1.399, de 20 de novembro de 1995;
XL - Lei n.º 1.400, de 27 de novembro de 1995;
XLI - Lei n.º 1.438, de 7 de maio de 1996;
XLII - Lei n.º 1.449, de 18 de junho de 1996;
XLIII - Lei n.º 1.454, de 21 de junho de 1996;
XLIV - Lei n.º 1.457, de 27 de junho de 1996;

XLV - Lei n.º 1.460, de 2 de julho de 1996;
XLVI - Lei n.º 1.461, de 2 de julho de 1996;
XLVII - Lei n.º 1.462, de 1º de julho de 1996;
XLVIII - Lei n.º 1.467, de 8 de julho de 1996;
XLIX - Lei n.º 1.470, de 9 de julho de 1996;
L - Lei n.º 1.471, de 9 de julho de 1996;
LI - Lei n.º 1.472, de 9 de julho de 1996;
LII - Lei n.º 1.473, de 9 de julho de 1996;
LIII - Lei n.º 1.479, de 12 de agosto de 1996;
LIV - Lei n.º 1.482, de 14 de agosto de 1996;
LV - Lei n.º 1.486, de 27 de agosto de 1996;
LVI - Lei n.º 1.492, de 10 de setembro de 1996;
LVII - Lei n.º 1.526, de 12 de dezembro de 1996;
LVIII - Lei n.º 1.675, de 5 de novembro de 1997;
LIX - Lei n.º 1.749, de 20 de agosto de 1998;
LX - Lei n.º 1.794, de 17 de dezembro de 1998;
LXI - Lei n.º 1.812, de 29 de março de 1999;
LXII - Lei n.º 1.910, de 8 de março de 2000;
LXIII - Lei n.º 1.933, de 2 de junho de 2000;
LXIV - Lei n.º 1.945, de 4 de julho de 2000;
LXV - Lei n.º 1.954, de 17 de agosto de 2000;
LXVI - Lei n.º 1.996, de 20 de dezembro de 2000;
LXVII - Lei n.º 2.020, de 6 de abril de 2001;
LXVIII - Lei n.º 2.021, de 6 abril de 2001;
LXIX - Lei n.º 2.025, de 26 de abril de 2001;
LXX - Lei n.º 2.026, de 26 de abril de 2001;
LXXI - Lei n.º 2.042, de 9 de maio de 2001;
LXXII - Lei n.º 2.087, de 17 de outubro de 2001;
LXXIII - Lei n.º 2.090, de 26 de outubro de 2001;
LXXIV - Lei n.º 2.105, de 19 de novembro de 2001;
LXXV - Lei n.º 2.118, de 27 de dezembro de 2001;
LXXVI - Lei n.º 2.193, de 11 de novembro de 2002;
LXXVII - Lei n.º 2.194, de 12 de novembro de 2002;
LXXVIII - Lei n.º 2.209, de 6 dezembro de 2002;
LXXIX - Lei n.º 2.320, de 9 de março de 2004;
LXXX - Lei n.º 2.340, de 1º de junho de 2004;
LXXXI - Lei n.º 2.355, de 25 de junho de 2004;
LXXXII - Lei n.º 2.374, de 8 de setembro de 2004;
LXXXIII - Lei n.º 2.377, de 22 de setembro de 2004;
LXXXIV - Lei n.º 2.491, de 16 de agosto de 2005;
LXXXV - Lei n.º 2.505, de 9 de setembro de 2005;
LXXXVI - Lei n.º 2.621, de 9 de maio de 2006;
LXXXVII - Lei n.º 2.643, de 4 de julho de 2006;
LXXXVIII - Lei n.º 2.748, de 2 de abril de 2007;
LXXXIX - Lei n.º 2.769, de 18 de maio de 2007;
XC -Lei n.º 2.823, de 24 de agosto de 2007;
XCI - Lei n.º 2.825, de 29 de agosto de 2007;
XCII - Lei n.º 2.826, de 31 de agosto de 2007;
XCIII - Lei n.º 2.880, de 5 de dezembro de 2007;
XCIV - Lei n.º 2.883, de 12 de dezembro de 2007;
XCV - Lei n.º 2.889, de 18 de dezembro de 2007;
XCVI - Lei n.º 2.954, de 21 de maio de 2008;
XCVII - Lei n.º 2.959, de 30 de maio de 2008;
XCVIII - Lei n.º 3.044, de 28 de novembro de 2008;
XCIX - Lei n.º 3.045, de 28 de novembro de 2008;
C - Lei n.º 3.053, de 9 de dezembro de 2008;
CI - Lei n.º 3.056, de 12 de dezembro de 2008;
CII - Lei n.º 3.128, de 25 de março de 2009;
CIII - Lei n.º 3.124, de 17 de março de 2009;
CIV - Lei n.º 3.237, de 24 de setembro de 2009;
CV - Lei n.º 3.290, de 10 de dezembro de 2009;
CVI - Lei n.º 3.336, de 4 de março de 2010;
CVII - Lei n.º 3.427, de 5 de agosto de 2010;
CVIII - Lei n.º 3.450, de 15 de setembro de 2010;
CIX - Lei n.º 3.545, de 7 de abril de 2011;
CX - Lei n.º 3.547, de 8 de abril de 2011;
CXI - Lei n.º 3.608, de 10 de junho de 2011;
CXII - Lei n.º 3.660, de 23 de agosto de 2011;
CXIII - Lei n.º 3.692, de 7 de outubro de 2011;
CXIV - Lei n.º 3.735, de 8 de dezembro de 2011;
CXV - Lei n.º 3.736, de 8 de dezembro de 2011;
CXVI - Lei n.º 3.737, de 8 de dezembro de 2011;
CXVII - Lei n.º 3.738, de 8 de dezembro de 2011;
CXVIII - Lei n.º 3.739, de 8 de dezembro de 2011;
CXIX - Lei n.º 3.740, de 8 de dezembro de 2011;
CXX - Lei n.º 3.741, de 8 de dezembro de 2011;
CXXI - Lei n.º 3.749, de 15 de dezembro de 2011;
CXXII - Lei n.º 3.775, de 22 de fevereiro de 2012;
CXXIII - Lei n.º 3.816, de 11 de abril de 2012;
CXXIV - Lei n.º 3.817, de 11 de abril de 2012;
CXXV - Lei n.º 3.880, de 22 de junho de 2012;
CXXVI - Lei n.º 3.995, de 19 de março de 2013;
CXXVII - Lei n.º 4.174, de 23 de outubro de 2013;
CXXVIII - Lei n.º 4.248, de 19 de março de 2014;
CXXIX - Lei n.º 4.295, de 30 de maio de 2014;
CXXX - Lei n.º 4.303, de 12 de junho de 2014;
CXXXI - Lei n.º 4.358, de 23 de julho de 2014;
CXXXII - Lei n.º 4.367, de 23 de julho de 2014;
CXXXIII - Lei n.º 4.383, de 21 de agosto de 2014;
CXXXIV - Lei n.º 4.421, de 22 de setembro de 2014;
CXXXV - Lei n.º 4.432, de 25 de setembro de 2014;
CXXXVI - Lei n.º 4.471, de 14 de novembro de 2014;
CXXXVII - Lei n.º 4.604, de 26 de maio de 2015;
CXXXVIII - Lei n.º 4.617, de 23 de junho de 2015;
CXXXIX - Lei n.º 4.622, de 2 de julho de 2015;
CXL - Lei n.º 4.791, de 16 de maio de 2016;
CXLI - Lei n.º 4.797, de 25 de maio de 2016;
CXLII - Lei n.º 4.919, de 23 de dezembro de 2016;
CXLIII - Lei n.º 5.200, de 29 de agosto de 2018;
CXLIV - Lei n.º 5.303, de 8 de abril de 2019;
CXLV - Lei n.º 5.332, de 7 de maio de 2019;
CXLVI - Lei n.º 5.393, de 11 de setembro de 2019;
CXLVII - Lei n.º 5.458, de 20 de dezembro de 2019;
CXLVIII - Lei nº 5.466, de 19 de fevereiro de 2020;
CXLIX - Lei nº 5.514, de 14 de maio de 2020;
CL - Lei nº 5.524, de 1º de junho de 2020;
CLI - Lei nº 5.617, de 3 de novembro de 2020; e
CLII - Lei nº 5.642, de 2 de dezembro de 2020.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco do ano de 2023, composta pelos vereadores Thania Maria Caminski Gehlen (presidente), Eduardo Albani Dala Costa (vice-presidente), Romulo Faggion (1º secretário) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (2ª secretária).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D00C2DBD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.299, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a destinação de espaço gratuito em eventos organizados pelo município de Pato Branco para protetores independentes e ONGs de animais, a fim de divulgar seus trabalhos, realizar adoções e arrecadar doação de ração para cães e gatos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os eventos organizados pelo município de Pato Branco deverão destinar um espaço específico para a participação de Organizações Não Governamentais (ONGs) e protetores independentes de animais.
Art. 2º O objetivo do espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais é permitir a divulgação de seu trabalho, a realização de doação de animais e a arrecadação de ração para cães e gatos.

Art. 3º O espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais deverá ser adequado e devidamente sinalizado, garantindo a visibilidade e acessibilidade para o público presente nos eventos.
Art. 4º As ONGs e protetores independentes de animais interessados em participar dos eventos deverão se inscrever previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando os documentos e informações necessários para comprovar a idoneidade e regularidade de suas atividades.
Art. 5º As despesas relacionadas à estrutura e organização do espaço destinado às ONGs e protetores independentes de animais serão de responsabilidade dos mesmos.
Art. 6º Os eventos organizados pelo município de Pato Branco deverão ocorrer em conformidade com as normas de bem-estar animal, garantindo o respeito e cuidado aos animais presentes no evento.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ABDE2339

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando à doação e à cedência de serviços e de bens móveis seminovos como cadeiras, mesas, armários e outros itens essenciais, para auxiliar na restauração das condições de funcionamento dos serviços públicos e na recuperação das áreas e das famílias afetadas pelas enchentes no Município de Arroio do Meio.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:243F6DC2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.940, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
Considerando o Memorando nº 9.597, de 11 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando o contido na Decisão expedida no âmbito dos Autos nº 0006278-79.2009.8.16.0131, por meio da qual foi oficiada a Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Branco para acompanhar e adotar as providências necessárias a fim de amparar as famílias em situação de vulnerabilidade social que estão sendo atingidas pela reintegração de posse dos imóveis de propriedade do Espólio de Edi Siliprandi;
Considerando os diversos processos judiciais em trâmite junto às Varas Cíveis da Comarca de Pato Branco, envolvendo aproximadamente 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, cujo objeto é a reintegração de posse e a retirada das famílias de suas casas;
Considerando que, de acordo com o levantamento efetuado pelo Procon Pato Branco, aproximadamente 380 famílias encontram-se na mesma situação, envolvidas em lides judiciais cujo objeto é a reintegração de posse dos imóveis onde habitam;
Considerando que o despejo das referidas famílias acarretará problemas sociais e econômicos de grande repercussão no Município, pois, por serem famílias em situação de vulnerabilidade, dependerão do aluguel social previsto na Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019;
Considerando que nem todas as famílias se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 5.345, de 22 de maio de 2019, não estando aptas a receber o aluguel social, e que o Município não dispõe de imóveis para locação e/ou disponibilização gratuita para essas pessoas;
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 6º, consagrou como direito social a moradia e a assistência aos desamparados, sendo dever do Poder Público adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a estabilidade dessas famílias; e
Considerando que, de acordo com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a desapropriação por interesse social é o instrumento utilizado para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, visando à manutenção de posseiros em terrenos urbanos do Município de Pato Branco:
I - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 986, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco - PR, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.709, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
II - imóvel urbano Lote nº 07 da Quadra nº 986, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.480, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
III - imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 955, localizado na Rua 21 de Abril em Pato Branco, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 55.479, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
IV - imóvel urbano Lote nº 08 da Quadra nº 977, localizado na Rua Vilas Boas em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 39.451, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
V - imóvel urbano Lote nº 28 da Quadra nº 978, localizado na Rua das Flores em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 34.357, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR;
VI - imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 07, localizado no Loteamento Encruzilhada em Pato Branco, com área de 360,00 m2, constante da Matrícula nº 18.178, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.
VII - imóvel urbano Lote nº 19 da Quadra nº 988, localizado na Rua Gonçalves Dias em Pato Branco, com área de 450,00 m2, constante da Matrícula nº 55.697, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8525A475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CI nº 2/2020, qual dispõe sobre a normatização dos atributos para ao exercício da função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paula Freitas, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** como Fiscal de Contratos o servidor JOÃO BATISTA NEPOMUCENO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.
Art. 2º As atribuições, funções e demais disposições estão designadas na Instrução Normativa CI nº 2/2020, devendo o nomeado atuar pelo formalismo, adotando de imediato, como rotina diária a escrituração de relatórios específicos, físico ou eletrônicos, objetivando o lançamento de todos os eventos pertinentes às ações de fiscalização da execução contratual.
Art. 3º O servidor nomeado será responsável também, a partir desta data, pelos contratos e aditivos anteriormente celebrados e que estejam vigentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2795705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 05/2024

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 05/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas, com o interesse de enfrentar e solucionar a situação de exclusão social referente a pessoas com deficiências, conclui como essencial conjugar esforços com organização da sociedade civil, para promover o desenvolvimento, qualidade de vida e evolução nas áreas adaptativas e principalmente a inclusão social e escolar.
Há anos, nesta municipalidade, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, presta atendimento especializado a pessoas com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.
Haja vista o número de usuários residentes no município, de forma a evitar deslocá-los para outas cidades, como para o fortalecimento do vínculo familiar, a Prefeitura considera fundamental formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de desenvolvimento às pessoas com necessidades especiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dando oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90**, pelo fato de que, há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta da Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de **R$ 468.992,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais),** conforme cronograma especificado no Plano de Trabalho, estando incluído no preço as emendas impositivas, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.46.00.00.00.00 56.160,00 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Paula Freitas, 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:808B840E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Processo Licitatório 04/2024
Pregão Eletrônico (SRP) 02/2024
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.*

TRANSFERENCIA DE ITENS PARA NOVO GANHADOR

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE**, vencedora do itens 01 e 02, a solicitação o cancelamento e transferência para nova ganhadora, conforme negociação via chat da plataforma a empresa **FABIANE PORTELA BARBOSA** pelos valores dos seus últimos lances.

- Item 01: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ESPORTE, LAZER E MOVIMENTOS (BRINCADEIRAS E JOGOS E LUTAS) pelo valor de R$ 32,01 a hora.

- Item 02: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ESPORTES E PRÁTICAS CORPORAIS DE AVENTURA) pelo valor de R$ 31,90 a hora.

Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4DC12D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº

75.687.954/0001-13, com sede administrativa sito à Rua Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84630-000, utiliza do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Rondinha está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA****, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 15.335 e matrícula nº 19.923, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rondinha, localizado neste município, é pertencente à matrícula **n° 15.335** de propriedade de Silvana Boniecki Belo, Miroslau Boniecki, Mariano Boniecki, Antonio Boniecki, Hamilton Boniecki e Sandra Thodorowicz, Ana Claudia Franco, Antonio Pedroso e Maria Lucia Lanieski Pedroso, e matrícula nº 19.923, de propriedade de Banco Bradesco S/A, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 13.858,47 m², distribuída em 14 lotes aderentes, com uma população aproximada de 56 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pela seguinte via pública: Rua Mário Ângelo Balardini, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 15.335	
Área dos lotes aderentes	7.639,34 m²
Área à ser regularizada	7.639,34 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA Nº 19.923	
Área dos lotes aderentes	3.770,47 m²
Área de ruas	2.448,66 m²
Área à ser regularizada	6.219,13 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
b) Energia elétrica pública e residencial;
c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
d) Esgotamento sanitário individual;
e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
f) Transporte escolar cedido pelo município;
g) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula n° 15.335, de propriedade de Silvana Boniecki Belo, Miroslau Boniecki, Mariano Boniecki, Antonio Boniecki, Hamilton Boniecki e Sandra Thodorowicz, Ana Claudia Franco, Antonio Pedroso e Maria Lucia Lanieski Pedroso;

Matrícula nº 19.923, de propriedade de Banco Bradesco S/A;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 19.923 e R-4/19.923, propriedade de Banco Bradesco S/A;

Matrícula nº R-01/21.754, propriedade de Maria Inez Boniecki Marques Kulibaba e Claudio Kulibaba;

Matrícula nº R-06/21.755, propriedade de Michelin Evilin Fusieger e Mirelin Fusieger

Matrícula nº 19.843, propriedade do Município de Paula Freitas/PR;

Rodovia Federal 476, de propriedade de DNIT;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA CLAUDIA FRANCO
	ARI GAEBLER
	DARIA KRACZKOWSKI FRANCO E FRANCISCO VALDIR FRANCO
	HAIDI GAEBLER
	JAINE SAMARA IUSKIU E JONASMAR PEREIRA
	JOSE AUGUSTO RODRIGUE DA LUZ
	JOSIANE DE FATIMA BUENO FERREIRA
	JULCIMAR PEREIRA
	JULCIMAR PEREIRA
	LOURDES EVARISTO TEIXEIRA BALARDINI E LAURO ANTONIO BALARDINI
	LUARA DAIANE SARTURRI LOCATELLI E EVANDRO LUIS LOCATELLI
	ROSELI APARECIDA PEDROSO PEREIRA E EDIVANDRO PEREIRA
	SILVANA BONIECKI
	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK E ADONAY DIONATA BEDRETCHUK

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paula Freitas/PR, 06/06/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BD4789E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.

OBJETO: Paralisação/suspensão temporária dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 05/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 112/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 19/06/2023 a 16/11/2023 – 150 dias.
PRAZO DE SUSPENSÃO/PARALIZAÇÃO: 25/08/2023 até o dia 21/02/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 19/06/2023 a 14/05/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B81BBB52

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2024.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SESP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando no **dia 20 de junho de 2024 as 09:00 horas,** credenciamento **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** conforme lista em anexo.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessadas deverão protocolar o envelope com a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e EMATER.

Pérola D'Oeste - PR, 06 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretaria Mun. de Educação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4C24E618

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada BECKER & CORNELLI LTDA.
CNPJ/MF nº 27.586.428/0001-14
Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1811, Sala 05, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-020.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 05 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:76114EA4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 84/2024.
Processo Inexigibilidade nº 004/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada BECKER & CORNELLI LTDA.
CNPJ/MF nº 27.586.428/0001-14
Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1811, Sala 05, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-020.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E5723C07

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
BECKER & CORNELLI LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:60E94626

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BECKER & CORNELLI LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 04/2024, Processo administrativo nº 14/2024.
VALOR: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:74F1AD21

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRENCIA 03-2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, para a a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra, na execução de pavimentação asfáltica sobre greide da terraplenagem, contendo Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Pavimentação Asfáltica em TST (tratamento superficial triplo), em trecho medindo 28.200,00 m2 (vinte e um oito mil e duzentos metros quadrados) **localizado na Linha Rio Grandense, na zona rural do Município de Capanema, estado do Paraná**, convenio estes celebrado entre a **ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA,** conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.728.361,91 (dois milhões setecentos e vinte oito mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).
ABERTURA: 25 de Junho de 2024, às 14h00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.
Pérola D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE –
Presidente da comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:FCBD4CB3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRENCIA 04-2024.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 02/2024, expedida pelo por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) localizado na zona rural do Município de Realeza, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO

FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, de acordo com projetos, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.510.476,76 (dois milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
ABERTURA: 26 de junho de 2024, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Paraíba n º 1833.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 14.133/2021 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba n º 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail consorciocifra@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:67508B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 189, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

aprova o loteamento residencial "Gralha Azul" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando que o loteamento residencial "Gralha Azul" está localizado dentro do perímetro urbano e teve parecer técnico favorável, observando a legislação federal e estadual de parcelamento do solo urbano,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial "Gralha Azul", localizado no bairro Avencal, dentro do perímetro urbano deste município, com área equivalente a 116.395,65m² (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de Roseli de Oliveira Bueno, em conformidade com a planta e memorial descritivo, constantes no anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º O projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" obteve anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e do Instituto de Águas do Paraná – IAT, ambos órgãos que coordenam e controlam o desenvolvimento sustentável da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º O projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" contém 115 (cento e quinze) lotes com área total de 59.363,75m² (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas:
I – Sistema viário (vias e passeios): 20.428,02 m² (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados), que corresponde a 17,55% (dezessete virgula cinquenta e cinco por cento) da área total do loteamento;
II – Área Institucional: 5.842,44 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), que corresponde a 5,02% (cinco virgula zero dois por cento) da área total do loteamento;
III – Área Verde / Área de Preservação Permanente (APP): 30.488,43 m² (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), que corresponde a 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da área total do loteamento;

Art. 5º As obras e melhoramentos que deverão ser executados no loteamento, a cargo do proprietário, são as seguintes:
I – Construção da rede de iluminação pública;
II – Arborização de todas as ruas;
III – Calçadas de todas as ruas, conforme projeto.

Art. 6º As obras e melhoramentos já executados pelo proprietário, verificadas através de vistoria *in loco*, são as seguintes:
I – Locação dos lotes com estacas;
II – Execução do movimento de terra projetada;
III – Instalação de rede de água potável;
IV – Canalização de águas pluviais;
V – Pavimentação de todas as ruas do loteamento.

Art. 7º O Município de Piên, por intermédio de seu corpo técnico, fiscalizará a execução das obras e serviços de implantação do loteamento, podendo, ao seu critério, solicitar apresentação de atos ou documentos referentes ao controle tecnológico do acompanhamento da obra.

Art. 8º O proprietário assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a executar as obras e melhoramentos não executados, bem como se comprometer a:
I – Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
II – Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras mencionadas no artigo 5º e cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso;
II – Fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o Município, previstos neste artigo;
IV – Delimitar e identificar cada parcela individualizada a que se refere, em cada contrato de compra e venda.

Art. 9º O proprietário deverá submeter o projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CF092D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 190, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia KASSUZA MARIA PECKOS paRA ocupar a função de DireÇÃO dO CMEI RAIO DE SOL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Kassuza Maria Peckos, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7644145-6/PR, e matrícula funcional nº 4765151, para ocupar a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, pelo período de 06 de junho de 2024 a 29 de janeiro de 2026, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso I, da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 10/2023 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C911711C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 191 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA ROGÉRIO JOSÉ RIBAS LEAL JUNIOR para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Rogério José Ribas Leal Junior** portador do CPF 082.460.479-22 classificado em 22º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 06 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:98BAE13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 555 DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 555 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível II, por exercer a função de **Responsável pelo controle de contratos formulações de contratos e licitações da secretaria de saúde, compras da secretaria, entrada e saída de recursos financeiros e controle patrimonial da Secretaria de Saúde,** a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8017BEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 554 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Daniel Dierschnabel Kellermann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1091500321/RS e matrícula funcional 4765934, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível I, por exercer a função de **Responsável pelo controle e abastecimentos dos tanques em comodato da Prefeitura Municipal de Piên,** a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 05 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BD3CE8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de serviços de execução e manutenção de drenagens pluviais, tapa-buraco, pavimentos de blocos intertravados e em concreto, meio-fio, calçadas e pátios públicos com desconto sobre as tabelas SINAPI/PR- 03/2024 e DER/PR- 09/23", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PABULO HENRIQUE KLOK 10889797935, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora do processo oferecendo os descontos nos valores sobre as tabelas SINAPI/PR-03/2024 e DER/PR- 09/23, conforme relatório constante no site da Prefeitura. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:32B5A5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2024

PROTOCOLO: 3334/2024

Objeto Contratação de 03 (três) sessões teatrais "DIREITO DO IDOSO, FERRAMENTA DE PROTEÇÃO E TIPOS DE VIOLENCIA", em alusão ao junho violeta

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: 14.965.405 ROBSON RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 14.965.405/0001-79
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil)

AUTORIZAÇÃO 06/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D0703C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 192, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, ANDRÉ ASSIS DA SILVA ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – ESPORTE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a senhor **ANDRÉ ASSIS DA SILVA,** portador da cédula de identidade civil RG nº 5.920.047.0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – ESPORTE**, símbolo CC3, a contar de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F597E34A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 06 JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 06 JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 07 de junho de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
CMEI Gotinhas do Saber	1		20
CMEI Gotinhas do Saber		1	10
CMEI Tia Nena		1	10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 06 de junho de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:D47889DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2024

DECRETO 59/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 60.816,64(Sessenta mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED03064E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2024

DECRETO 60/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 5.648,00(Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80425D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20909/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses será realizada no dia 24 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 63.449,28 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 06 de junho de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40D48492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 8/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21354/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de Serviços de corte, poda e destoca de arvore de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundo dos serviços prestados será realizada no dia 24 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 346.106,50 (trezentos e quarenta e seis mil cento e seis reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e

regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 06 de junho de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA4074B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** ANGELICA TABORDA DA SILVEIRA MACIEL; CASSIA LOPES LEITE; PATRICIA MORAES DA SILVA. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: JOANA DOS SANTOS MACHADO; EDUARDA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 06 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64EDE76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.219/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Igor Felipe da Costa Cunha	997581
Edu Klapowska Vieira	9582500218
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Amanda Fernandes de Oliveira	9903288
Otto Winkler	997547
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Suellen de Fatima Santiago	993488
Loreci Alves de Faria	958250

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Igor Felipe da Costa Cunha	997581
Amanda Fernandes de Oliveira	9903288
Otto Winkler	997547
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Suellen de Fatima Santiago	993488

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.013/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AE8B8EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 60.480/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 60.480/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024,** que tem por objeto *a Aquisição de suprimentos alimentares para animais (ração canina, felina e milho) para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na Rua Jurutau, nº 1800, Parque Industrial II, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.590.186/0001-35, vencedora dos **itens 01, 02 e 04** pelo valor total de **R$ 147.339,15** (cento e quarenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos); **G. N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA,** com sede na Rua Pool Jorge Zacca, nº 193, Centro, Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.564.314/0001-20, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 44.351,55** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **GSW DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia 282, nº 340, Rural, Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.743.219/0001-84, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais); **PREMIUM VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 127, Parque Industrial, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.511.735/0001-82, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 948,00** (novecentos e quarenta e oito reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 194.138,70** (cento e noventa e quatro mil cento e trinta e oito reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:336EEDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 50, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Altera o parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 3º, ambos do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 3º, ambos do Decreto Legislativo nº 49, de 20 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º……...
Parágrafo único. As homenagens a que se refere o caput deste artigo serão prestadas às pessoas físicas que se destacaram nos segmentos da Saúde, Educação, Cultura, Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Esporte e Indústria e Comércio, limitadas a até cinco pessoas por segmento.

Art. 3º Os homenageados serão selecionados por Comissão Especial composta pelo Presidente da Câmara e quatro Vereadores."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de junho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2675C0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 14/2024

DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 14/2024

Objeto: aquisição de 150 cadernos com capa personalizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: Ayer Felipe de Faria Neto **CNPJ:** 21.183.741/0001-25
VALOR: R$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:6342CDCB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: contratação de palestra sobre "direito das mulheres" para atendimento de solicitação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Outro Olhar Prestadora de Serviços Ltda **CNPJ:** 28.190.861/0001-07
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, 06 de junho de 2024
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:92450954

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023

Define o módulo de obras do SIM-AM/TCE-PR como ferramenta gerencial para os fiscais de obras e gestores de contratos e define responsabilidades dos agentes e setores envolvidos na gestão e preenchimento de informações de obras no âmbito do Poder Executivo do Município de Pitanga.

A Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando a necessidade de garantir a integridade e fidedignidade de dados apresentados pelo município em seu portal da transparência, e, ainda, remetidos aos órgãos de controle externo.

Considerando a necessidade de estabelecer fluxos de documentos relativos a obras, que permita seu registro de forma integra e tempestiva.

RESOLVE:

Art. 1° Fica definido como ferramenta gerencial e de controle o módulo de obras do sistema SIM-AM - TCE/Pr., e respectivas informações apresentadas no PIT (Portal de Informação para Todos) - TCE/Pr., que deve ser acompanhado pelo fiscal de obras e gestor de contratos de obras, com objetivo de interligar as informações remetidas aos órgãos de controle externo, garantindo que a informação apresentada é condizente com a situação real da obra.

Art. 2° Mensalmente, os servidores ocupantes de função descrita no Art. 1°, deverão acessar o PIT (Portal de Informação para Todos), para realização de conferência da situação de cada intervenção cadastrada atestando que as informações disponibilizadas estão de acordo com os controles internos de cada uma das intervenções.
§ 1° As Conferências de integridade serão ser realizadas confrontando-se documentos de acompanhamento como medições, termo de paralização, termo de recebimento provisório ou definitivo, emitidos pelo fiscal da obra, observando a veracidade de informações como percentual atingido de execução, valor monetário executado dos contratos e aditivos, situação da intervenção como em andamento, paralisada, concluídas, entre outras análises necessárias para garantia da fidedignidade da informação prestada.
§ 2° Identificada inconsistência de informação, o fato deverá imediatamente ser relatado ao departamento de planejamento para que sejam providenciadas as correções e regularização do registro.

Art. 3° Ao iniciar nova intervenção, o departamento de planejamento deverá criar processo administrativo no sistema informatizado de documentos do município, para que sejam disponibilizados todos os documentos produzidos relativos a obra, possibilitando a verificação dos documentos e valores disponibilizados, bem como datas e horários. O processo deverá ser encaminhado aos departamentos de contabilidade, tesouraria, patrimônio e licitação, para que possam inserir documentos produzidos nos respectivos departamentos. No processo deverão ser inseridos no mínimo os seguintes documentos:
Planilha Orçamento base
Planilha Orçamento contratado
Planilha Aditivo
Contrato e seus aditivos
Ordem de serviço
Comprovante de cadastro do bem (número do imobilizado)
ART/RRT orçamento

ART/RRT projeto
ART/RRT fiscalização
ART/RRT execução
Alvará
CNO
Empenho
Medições completas com registro fotográfico.
Notas Fiscais
Liquidações
Pagamentos e retenções de tributos
Certidão negativa de débitos - CND
Termo de paralização (se houver)
Notificações e penalizações direcionadas ao contratado
Termo de recebimento provisório
Termo de recebimento definitivo.

Art. 4° Após o cadastro do termo de recebimento definitivo, será anexado ao processo comprovante de cadastro da intervenção e suas informações disponibilizadas no SIM AM.

Art. 5° Os documentos mencionados nos artigos 3° e 4°, deverão ser disponibilizados no portal da transparência do município em local próprio, de fácil acesso, destinado a informações de obras públicas.

Art. 6° Durante todo o processo os fiscais de obras e contratos deverão acompanhar a alimentação e consistência dos documentos inseridos no processo, para que sejam adotadas medidas corretivas, caso necessário, de forma concomitante a execução da intervenção.

Pitanga, 14 de novembro de 2023
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Prefeito Municipal Controle Interno

CRISTIANO JASKIU
Sec. de Obras, Infraestrutura E Urbanismo

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Sec. De Fazenda

ELIO DE OLIVEIRA
Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável

VERA LUIZA SCHON
Sec. De Patrimônio, Compras E Logística

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8893FEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - CONTROLADORIA GERAL DE PITANGA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR., no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da fiscalização das obras contratadas pelo Poder Executivo do Município por intermédio dos órgãos da administração direta e indireta,

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320/64, a Lei N°. 5.194/66, a Lei nº 6.496/77, a Lei n°8.666/93, A Lei Federal 14.133/21, a Norma 12.721/93 da ABNT, OT IBR 01/2006 IBRAOP, a OT IBR 02/2009 IBRAOP, a Resolução n°1.025/2009 CONFEA e a Resolução n°04/2006 TCEPR,

RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos de registro e controle de obras públicas e serviços de engenharia na Administração Pública Municipal, dispondo sobre as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle internos referentes a projetos, execução e fiscalização dos mesmos.

Art. 2° As normas desta Instrução aplicam-se a toas as unidades da estrutura organizacional, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Esta Instrução tem por objetivo disciplinar os procedimentos e definir as rotinas de trabalho para o controle de projetos e obras públicas do Município, visando uma boa gestão de controle:
a) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle de projetos e obras públicas;
b) Definir os principais passos para a abertura de processo licitatório de obras públicas e elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
c) Acompanhar os procedimentos na execução de obras públicas, em especial a fiscalização e recebimento;
d) Informar a Contabilidade e Patrimônio da conclusão das obras para os devidos registros contábeis e tombamento da obra.

II – DAS OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 4° Todas as obras públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão estar previstas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), conforme dispõe a Lei Federal n°. 4.320/1964 e Lei Complementar FederaL n°.101/2000;

Art. 5° O processo de contratação de obras públicas devera obedecer às exigências dispostas na Lei Federal n°. 8.666/1993, e observância à Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6° Para a abertura do processo licitatório de obras públicas, deverá este, ser instruído com, no mínimo, a seguinte documentação:
a) Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente;
b) No caso de empreitada por preço global, Projeto Executivo devidamente aprovado pela autoridade competente (Projetos Complementares: Elétrico, Hidrossanitário, Prevenção Contra Incêndio, Telefônica e outros (Instalação de Ar Condicionado), instalação de gás, quando for o caso, devidamente aprovados pelas concessionárias e/ou órgãos competentes).
c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração dos projetos;
d) Planilha de orçamento detalhado da obra, contendo Planilha de Custos e Serviços e Composição de Custos Unitário de Serviço;
e) Planilha de cronograma físico-financeiro da obra;
f) Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da Obra;
g) Relatório de impacto ambiental e licenças ambientais, quando for o caso;
h) Certidão atualizada do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

Art. 7° As etapas de projeto para a execução de obras públicas compreenderão:
I. Levantamento;
II. Programa de necessidades;
III. Estudo de Viabilidade;
IV. Estudo Preliminar;
V. Anteprojeto;
VI. Projeto Legal;
VII. Projeto Básico;
VIII. Projeto Executivo;

Art. 8° O estudo preliminar para a execução das obras e serviços deverá conter:
I. Análise e escolha da solução que melhor responda ao programa de necessidades, sob o aspecto legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;
II. Estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
III. Memorial Descritivo e Justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem

atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos, bem como a estimativa de custos do empreendimento.

III – DO PROJETO BÁSICO

Art. 9° O projeto básico para a execução de obras públicas deverá demonstrar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras do objeto de forma a demonstrar a conveniência de sua execução, devendo conter no mínimo:
I. Relatório técnico contendo memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de calculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos fórmulas ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes;
II. Desenvolvimento de toda e qualquer solução técnica escolhida, como por exemplo, tipo de fundação, de vedação, de laje, seja ela global ou localizada;
III. Relatório de sondagem do imóvel onde será executada a obra ou serviço de engenharia;
IV. Detalhamento do objeto com o máximo de informações possíveis para possibilitar uma eficaz mensuração da obra ou do serviço de engenharia;
V. Identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos que serão incorporados à obra;
VI. Orçamento detalhado do custo global da obra fundamentado em quantitativos de serviços, discriminando os respectivos preços unitários, quantidades e preços totais, Boletim – BDI e encargos sociais, detalhados de forma clara e precisa;
VII. Levantamento Planialtimétrico do imóvel onde se executará a obra ou serviço de engenharia;
VIII. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Art. 10° O Projeto Básico deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do (s) responsável (is) pela sua elaboração, conforme dispõem os arts. 1° e 2°, da Lei Federal n° 6.496/1977;

Art. 11. Deverá ser considerado no projeto básico principalmente os seguintes requisitos, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal n°8.666/1993: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação; sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas de saúde e de segurança no trabalho adequadas; impacto ambiental.

IV – DO PROJETO EXECUTIVO

Art. 12. O projeto executivo para a execução das obras e serviços de engenharia deverá conter no mínimo:
I. Detalhamento específico dos itens componentes do projetos básico, com todas as informações necessárias à realização da obra ou do serviço de engenharia;
II. Documentos comprobatórios de Registro do Objeto do Contrato no CREA, INSS e demais instituições previstas em Lei;
III. Detalhamento das etapas da obra ou dos serviços de engenharia e os procedimentos adotados para o seu desenvolvimento;
IV. Caderno de Encargos contendo todas as especificações da obra ou dos serviços de engenharia a serem executados.

V – DA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 13. A fase de execução da obra terá início com a expedição da Ordem de Serviço (OS) pelo contratante e do respectivo recebimento pela contratada.
Parágrafo Único – Para emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar:
I. Comprovante das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei n°6.496/77;
II. O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;

Art. 14. A Fiscalização solicitará da contratada, durante a fase de pré-execução, a seguinte documentação:
I. Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
II. Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
Paragrafo único – A fiscalização solicitará ainda da contratada a instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra.

Art. 15. A ausência de qualquer um dos itens descritos no artigo anterior inviabilizará o início da execução do empreendimento, sujeitando a empresa ao disposto no art. 86 da Lei n°8.666/93.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 16. A fiscalização será exercida do momento inicial ate o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Art. 17. A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo contratante e pelo preposto deste, devidamente habilitado.

Art. 18. O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Art. 19. Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:
I. Aprovar a indicação pelo contratado do responsável pela condução dos trabalhos;
II. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnicas previstas na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
III. Solucionar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Caderno de Encargos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
IV. Havendo necessidade de substituição de materiais deverão estes passar previamente pela análise técnica para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.
V. Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços e engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n°8.666/93;
VI. Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada à Fiscalização, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;
VII. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Caderno de Encargos;
VIII. Aprovar o Diário de Obras do contratado, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;
IX. Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
X. Conferir e atestar as medições dos serviços, sobre as faturas emitidas pelo contratado;
XI. Acompanhar a elaboração do “as built” [….como construído],da obra, ao longo da execução dos serviços;
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos ;
XIII. Exarar Relatórios de Fiscalização, identificando as condições físicas e etapas realizadas, bem como problemas identificados e soluções sugeridas, mostrando de maneira clara e precisa o andamento da execução da obra ou do serviço de engenharia.

Parágrafo único – Todo e qualquer ato contrário, identificado na execução do contrato, sofrerá as sanções previstas na forma dos Art. 86 e 87 da Lei n°8.666/93, bem como observância a Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Art. 20. À medições de obras ou de serviços de engenharia será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários a discriminação e à determinação da quantidade dos serviços efetivamente executados, devendo estes serem previamente analisados e aprovados pela fiscalização.

Art. 21. À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Art. 22. A fiscalização deverá proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato;

Art. 23. Para pagamento referente a Primeira Medição deverá ser exigido pela Secretaria da Fazenda, comprovação dos seguintes elementos:
I. Ordem de Serviços;
II. Alvará de Construção/Ampliação e/ou Reforma;
III. ARTs referentes aos projetos da obra;
IV. ART do engenheiro responsável pela execução da obra;
V. ART do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
VI. Matrícula CEI da obra junto ao INSS;
VII. Projetos aprovados, incluindo os complementares;
VIII. Relação de funcionários, cópias das carteiras de trabalho e comprovantes de pagamentos quando houver;
IX. Diário de obras elaborado pelo fiscal designado;
X. Nota Fiscal correspondente a medição;
XI. Planilha de Medição das etapas constantes da nota fiscal;
XII. Recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e cópia da GFIP (quando for o caso);

Art. 24. Para pagamento referente às Demais Medições deverá ser exigido pela Secretaria da Fazenda, comprovação dos seguintes elementos:
I. Recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e cópia da GFIP do mês anterior;
II. Certificados de Regularidade do FGTS e INSS
III. Relação de funcionários, cópias das carteiras de trabalho (Funcionários registrados durante a execução da obra) e comprovantes de pagamentos quando houver;
IV. Diário de obras elaborado pelo fiscal designado;
V. Nota Fiscal correspondente a medição;
VI. Planilha de Medição das etapas constantes da nota fiscal;

Art. 25. Para pagamento referente as demais Medições deverá ser exigido pela Secretaria da Fazenda, comprovação dos seguintes elementos:
I. Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra junto ao INSS;
II. Termo de Recebimento Provisório;
III. Comprovantes de pagamento, nos casos previstos referentes; ligações definitivas de água e/ou energia elétrica para execução do objeto;
IV. Documentação necessária a averbação do objeto, Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra, Habite-se;
V. Comprovantes de pagamentos relativos ao consumo de água e energia elétrica. As despesas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada (Ligação própria ou ressarcimento ao Município);
VI. Relação de funcionários, cópias das carteiras de trabalho (Funcionários registrados durante a execução da obra) e comprovantes de pagamentos quando houver;
VII. Recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da obra e cópia da GFIP do mês anterior;
VII. Certificados de Regularidades do FGTS e INSS;
IX. Diário de Obras elaborado pelo fiscal designado;
X. Nota Fiscal correspondente a medição;
XI. Planilha de Medição das etapas constantes da nota fiscal;
XI – Relatórios Periódicos de Acompanhamento (RPA);
XIII – Notificação de Infração Contratual (AIC), e:
Relatório Específico;
XIV – Requisição de Modificação Contratual (RMC);
XV– Relatórios de Medição e Solicitação de pagamento (RMSP);
XVI – Relatório de Avaliação Contratual.

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Art. 26. Todo contrato de obra ou serviço de engenharia deverá ter um servidor municipal designado como Gerente [Gestor] de Contrato, não podendo ser o mesmo servidor designado como o Engenheiro Fiscal da Obra, que será responsável pela execução e acompanhamento do mesmo, excetuando-se a fiscalização da obra.

Art. 27. O Gerente [Gestor] de Contato deverá solicitar do contratado comprovante de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e encargos sociais incidentes ou quem vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela contratante dos serviços e obras;

Art.28. Todo aditivo de contrato deverá obrigatoriamente ser bem fundamentado e justificado tecnicamente pela autoridade competente, não podendo ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
Parágrafo Único – Deverá ser exigido pela Secretaria da Fazenda a Garantia sobre o valor aditado, em conformidade com o edital na licitação e modalidades previstas na Lei n°8.666/93, bem como observância a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 29. Quanto aos aditivos de prazos a autoridade competente deverá analisar rigorosamente as justificativas apresentadas pelo contratado, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível.
Parágrafo Único – A solicitação de aditivo de contrato deverá ser encaminhada pelo Gerente de Contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento ao Setor de Contrato

Art. 30. O reajuste do contrato deverá ser o previsto no edital da licitação e no respectivo contrato;

Art. 31. As especificações técnicas para execução da obra, constantes do contrato, deverá ser as mesmas estabelecidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo.

VII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32. Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá seu recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e/ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado de que a obra foi encerrada.

Art. 33. No prazo máximo de 90 dias da execução da obra ou serviço de engenharia, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, realizar-se-á seu recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n°8.666/1993, e Observância à Lei Federal nº 14.133/2021;

X – DAS INFORMAÇÕES A CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

Art. 34. As informações de conclusão de obras deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo Gerente [Gestor], de Contrato ao Setor de Contabilidade, para proceder os registros contábeis de incorporação das obras na Contabilidade;
Obs.: Quando se tratar de obras que não são incorporáveis a Contabilidade não fará os registros de incorporação.

Art. 35. O Gerente [Gestor], de Contrato deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio para fins registro e tombamento das obras concluídas a Certidão de Construção e Carta de Habite-se, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS – CND da obra
Obs.: A Certidão de Construção e Carta de Habite-se será somente para os casos construção de prédios (paço administrativo, posto de saúde, hospital, escola, creches, etc.).

XI – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 36. Todo contrato de obra ou serviço de engenharia deverá ter um servidor municipal designada como Gerente [Gestor], de contrato, não podendo ser o mesmo servidor municipal designado como o Engenheiro Fiscal da Obra, que será responsável pela execução e acompanhamento do mesmo.

Art. 37. Toda a construção de obra pública deverá ter matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.

Art. 38. Toda a construção de obra pública deverá ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da elaboração do projeto, execução da obra e fiscalização da obra.

Art. 39. Toda a construção de obra pública deverá ter cadastro no sistema SIM AM, módulo Obras Públicas, do TCEPR.

Art. 40. Para o recebimento de obra pública deverá ser exigidos o Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 41. Para o pagamento da última parcela de obra pública deverá ser exigido do contratado a Certidão Negativa de Débito do INSS – CND da obra.

Art. 42. Quando da conclusão de obra pública deverá ser informado a Contabilidade e Patrimônio para procederem aos registros de incorporação e tombamento da obra.

Art. 43. Toda obra pública deverá ser averbada na respectiva matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 44. Fica Aprovado o Manual de Obras Públicas (Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas) do Tribunal de contas da União, 2ª Edição, tornando-se obrigatória sua observação nos procedimentos e rotinas de trabalho referentes à contratação e execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 45. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 16 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:347333A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 125, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA**, do Cargo de **DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:192BA29E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 124, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **FERNANDA CAROLINE COCHURUBA**, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETEII**, lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:031E3C25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido o Senhor **JOSE ROBERTO RAMOS DA LUZ,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios de lei, a contar de 04 de junho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E026E03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 354, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Genilda Baltazar Da Luz, Matrícula nº 50144, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 12/09/2022, Através da Portaria nº 724/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **GENILDA BALTAZAR DA LUZ,** matrícula nº 50144, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 724/2022, no Cargo de **FISCAL GERAL**, na data de 12 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99E4C77F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 353, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Liane Cristina Maciel Alves Martins, matrícula nº 50080, no cargo de Professor 20 horas, do Concurso Público 001/2019, Admitida em 17/08/2022, através da Portaria nº 565/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS,** matrícula nº 50080, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 565/2022, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 17 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8BDA2BDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 128 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.829,14 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	
13.004.15.452.1301.2.085		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
465 - 3.3.90.39.00.00	9841	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.829,14
Total Suplementação:			76.829,14

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
9841	**Gerenciamento do Trânsito**	76.829,14
Total da fonte:		76.829,14

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:542AAC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** as candidatas abaixo relacionadas, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CARGO**	**CLASSIF.**
KAROLAYNEY KRISTINY RODEIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL 20H	9º LUGAR
SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	EDUCADOR INFANTIL 20H	10 LUGAR
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA (Afrodescendente)	EDUCADOR INFANTIL 20H	1º LUGAR
SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	EDUCADOR INFANTIL 40H	5º LUGAR
FERNANDA ERONI DE DEUS	PROFESSOR	10º LUGAR
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA (Afrodescendente)	PROFESSOR	1º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 06 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20D6B149

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 29/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para eventual aquisição ou prestação de serviços relacionados a calhas, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
PARTICIPANTE: GUSTAVO GRACIANO PINTO
VALOR: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reias)

Pitangueiras, 06 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7FED1163

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2024
DISPENSA: 04/2024
OBJETO: Contratação de planetário itinerante para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no edital.
PARTICIPANTE: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 4.900,00

Pitangueiras, 06 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C87DED55

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2024
DISPENSA: 09/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de impresso gráfico para implementação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).
PARTICIPANTE: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
VALOR: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Pitangueiras, 06 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9BB38113

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 44/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.785.070/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 44/2023, cujo término passa a ser em 22 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Carlos Henrique Manso
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:15DC793F

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DATA: 06 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

A Diretora Executiva do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017, e nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 807/2023, de 03 de maio de 2023

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Ana Júlia de Almeida Lomeo**, portadora da CI/RG nº 13.547.872-5 SESP/PR e do CPF nº 101.972.189-89, para em comissão, exercer o cargo de Assistente Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, símbolo CC5, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 06 de junho de 2024.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:738ABCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº 260 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo temporário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sra. *Janice Minussu* Rg nº 10.039.925-3, do quadro de servidores em provimento temporário, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C9BBDC6D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2024

PORTARIA Nº 261 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Assistente Social.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal n° 2.373 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E
Art. 1°. Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:
- Assistente Social - 2 vagas + Cadastro de Reserva.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A59CFA2D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2024

PORTARIA Nº 263 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo temporário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, sr. *Valdir Greggio* Rg nº 7.792.610-0, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo Chefe de Divisão de Infraestrutura, Limpeza e Embelezamento.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BBD6260F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2024 - PSS SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2024,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.
Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
PAMELA KARINE ZANCHET	AUX. DE ENFERMAGEM	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2937AB14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024
DISPENSA Nº 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:88BEAEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **44.734.671/0022-86,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2876FE9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 488/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **ELISMED COM EQUIP E MAT MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.127.606/0001-31.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:31C3A8A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 489/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.816.696/0001-54.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$9.122,00 (Nove mil, cento e vinte e dois reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:27CFCA04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 490/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **81.706.251/0001-98.** OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:926CAF15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 491/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2024, processo administrativo n.º 126/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **09.944.371/0001-04,** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor TOTAL Registrado: R$16.840,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:0CE6174D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.108.894/0001-40, situada à Rua Rio Branco, nº 49, bairro Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná , Estado do Paraná, CEP nº 83.255000, telefone: (41)99552-4608, e-mail:madeiranobrejatoba@gmail.com, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **OLIMPIO LIMA JATOBA. OBJETO**: O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, PAVER, MEIO FIO, LAJOTA DE CONCRETO, NIVELAMENTO, ASSENTAMENTO (BLOQUETE, PAVER, MEIO FIO, LAJOTA DE CONCRETO NOVO E/OU REUTILIZADO) ACABAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE BOCA LOBO (BUEIRO) DE VIAS PÚBLICAS, FAIXAS DE PASSEIO, PRAÇAS E FACHADAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS".** Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 28/05/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 842.257,80 (Oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:24E37A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 016/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 9629/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que NÃO COMPARECERAM, conforme convocação constante no edital nº. 15/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM 1.1 – CARGO: ENGENHEIRO INSCRIÇÃO NOME N.F. SITUAÇÃO CLASS. NASC. 1.597 ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA 82,5 APROVADO 1 23/09/1994
2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73042BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 665 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 24.711/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JOICE TOMEN- MATRICULA 247671** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, 01/11/2017 a 31/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:300CCBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 666 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 1.330/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS - MATRICULA 323856** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EFS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 60 (sessenta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9673A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 667 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 4352/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUCICLEA DO PILAR VEIGA DE SOUZA - MATRICULA 294321** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **03 de junho de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3222DAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 56/ 2024
Procedimento Licitatório 21/2024
INEXIGIBILIDADE nº 05/2024
Objeto Fornecerá serviço Capacitação para EMPREENDEDORES do nosso município conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DO PARANÁ- SEBRAE /PR *CNPJ* ***75.110.585/0001-00***
Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-903
Data de Assinatura: 06/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0E08E67C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024
TIPO: Menor Preço Item
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos completos, de alta qualidade, e meiões especializados, para as equipes do esporte de Porecatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 53.195,40 (cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DA SESSÃO: 11/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço

https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/index.asp?acao=1&item=2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 06 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6DCBC4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°034/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº471/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 1.632.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:436B01BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PE 024/2024

AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 484/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12(doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 196.493,44 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE1EA775

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO FINISA I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602614-79, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Senhor Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº. 76.179.837/0001-01, representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Elias Jocid Gomes da Costa, CPF nº. 865.490.069-53, RG nº 4.572.335-6/SSP PR, brasileiro, casado, policial civil, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº 0602614-79, de 14/12/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

1
28.117 v004 micro

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

PORTO AMAZONAS - PR , 06 de JUNHO de 2024.
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONA-PR
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 865.490.069-53
CPF: 481.487.689-00

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.001.12.361.0006.1006	4.4.90.61	Construção e Ampliação de Unidades Educacionais (aquisição de imóvel)
08.001.26.782.0025.1025	4.4.90.51	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:32C33E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **14/06/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA - LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Yasmin Raineri Silva	72,50	1º	Ampla Concorrência
Koema De Almeida Cavicchiolli	67,50	2º	Ampla Concorrência
Vitória Narita Dantas	65,00	3º	Ampla Concorrência
Miguel Toledo Nicoletti	65,00	4º	Ampla Concorrência
Carlos Henrique De Souza Silva	52,50	9º	Afrodescendente
Karla Cristiane Greco Bravo	65,00	5º	Ampla Concorrência
Rafael Xavier Lopes De Mendonça	62,50	6º	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA - ADMINISTRATIVO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Michelle da Silva Custódio	95,00	1º	Ampla Concorrência
Flávio Eduardo da Silva Terto	85,00	2º	Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Heytor Nogueira Viana	65,00	1º	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA - CONTABILIDADE			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Jean Carlos Yukio Hokazono	72,50	1º	Ampla Concorrência

CARGO: ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/SANITÁRIA/AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Miguel Martins Tomazetto	85,00	1º	Ampla Concorrência

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Diego Alexandre Vaz	70,00	1º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **14/06/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 06 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6757FA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de

locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 64/2024
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 475/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 10/06/2024 a 14/06/2024;
IV) Número de diárias: 4,5 (quatro virgula cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "As macrofunções do controle interno", "boas práticas de execuções municipais – conhecimentos para legisladores" e "direitos e obrigações do agente público diante da sistemática da probidade administrativa. – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2014BBE8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 6/2024

HOMOLOGAÇÃO:05/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de copa e cozinha, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1- termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 56.208,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:41452BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 6/2024

HOMOLOGAÇÃO:05/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais de copa e cozinha, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1- termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: Heaven comercial ltda
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:72C954E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 23/2024

HOMOLOGAÇÃO:06/06/2024
Objeto: Solicito 1 inscrição para o curso "As macro funções do controle interno" "Boas práticas de execuções municipais – conhecimentos para legisladores" e "Direitos e obrigações do agente público diante da sistemática da probidade administrativa", em consonância com parecer jurídico nº 79/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6D182E53

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem do website da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS (www.previbarras.pr.gov.br), manutenção preventiva e/ou corretiva, treinamento, suporte e migração de dados, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/2024 e seus anexos.
PROCESSO: 33/2024.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 9626/2024, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
DATA DE ASSINATURA: 6 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Quatro Barras, 6 de junho de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:7704A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material gráfico para

atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 08h29 do dia 03/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C0477F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento aos Munícipes cadastrados no CRAS, em situação de vulnerabilidade social no município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 13h59 do dia 02/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 02/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A9F55CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 13h59 do dia 01/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 01/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5AD80004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização) controle de morcegos, esgotamento de fossas sépticas e caixa de captação com sua devida destinação, a serem efetuados nas diversas secretariais municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 08h29 do dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 28/06/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7CD69D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço pra eventual necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais e serviços de manutenção de equipamentos, roçadeira, motosserra, soprador e podador, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 08h29 do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 27/06/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6614B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atendimento das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/06/2024 às 08h29 do dia 26/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/06/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC6B9D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 81/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2024
De 06 de junho de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 749/2009, que institui a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência do Norte no tocante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade administrar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, mediante a formulação de política de diretrizes gerais, que deverão nortear as ações, visando à otimização do modelo educacional e consequente aumento dos índices de escolaridades, com as seguintes áreas de competências:

Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, mediante oferecimento de educação infantil, pré-escola, e podendo também oferecer educação de adultos, educação especial e o ensino fundamental;
Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e transporte escolar;
Promover meios para a realização das eleições de diretores das unidades escolares;
Capacitar o profissional da educação exercendo as atribuições de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
Coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
Coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico, de informação e de comunicação;
Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral, entre outros;
Garantir suporte logístico para o funcionamento dos conselhos Municipal de Educação, Controle Social e acompanhamento do FUNDEB e de Alimentação Escolar;
Elaborar e divulgar portarias de criação de unidades escolares municipais;
Aprovar a programação de carga horária, observada a tipologia da escola;
Promover atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
Solicitar, receber, prestar contas e gerir recursos;
Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;
Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;
Quaisquer outras atividades que tenham como objetivo o desenvolvimento da educação, devidamente aprovadas pelos Conselhos.
Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Secretaria Municipal de Educação, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e

internacionais, conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Querência do Norte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:3E48CEC6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 21

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
- CANGUSSU E CIA LTDA ME, CNPJ 01.181.110/0001-60
VENCEDORA DOS ITENS 01 AO 56; 58 e 59 – total R$ 207.072,85
- TKY MATERIAIS ELETRICOS , CNPJ 10.955.575/0001-11
VENCEDORA DO ITEM 57 – total R$ 12.000,00

Querência do Norte PR, 06 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:61AEE013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA ROSANA BORGO, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 à 13/01/2024 a Servidora pública Municipal **APARECIDA ROSANA BORGO**, portadora da CI/RG n° 5.397.319-1/PR, inscrita no CPF nº 033.467.329-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 160 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4B6B9D23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2022 à 11/08/2023 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da CI/RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 161 de 05/06/2024 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6E3C6980

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n° 8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 162 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BCDC4774

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n°5.310.292-1/PR, inscrita no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 163 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3890FCDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 19/01/2023 à 18/01/2024 a Servidora pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 5.397.320-5/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 164 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B9B311D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023 a Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG n°.6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº. 015.338.179-52, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 165 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F137269C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/09/2022 à 08/09/2023 ao Servidor público Municipal **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, portador da CI/RG n° 40.103.608-X/SP, inscrito no CPF nº 328.969.678-26 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 166 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5807442E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 167 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:773D3FEE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal THIAGO DE SOUZA MOURÃO, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2024 à 13/01/2025 ao Servidor público Municipal **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da CI/RG n° 9.309.077-2R, inscrito no CPF nº 053.480.899-90 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 168 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:22590927

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.333.702-8/PR, inscrito no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 169 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:24F07F79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANESSA MOURÃO, no período de 01/07/2024 à 30/07/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2022 à 19/12/2023 ao Servidor público Municipal **VANESSA MOURÃO**, portador da CI/RG n° 7.511.451-6/PR, inscrito no CPF nº 037.961.579-71 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 170 de 05/06/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5E9B56E6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D’Oeste/PR, TORNA PÚBLICO que, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições do Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D’Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 10 de junho de 2024 até as 08h30min do dia 24 de junho de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de junho de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D’Oeste/PR, 06 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A27123AF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, TORNA PÚBLICO que, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições do Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma do Imóvel Público denominado "ESPAÇO CIDADÃO", localizada na Avenida Paraná nº 110, no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 13h30min do dia 10 de junho de 2024 até as 13h30min do dia 24 de junho de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 24 de junho de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:57B7849D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.680/2024 06/06/2024

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:
I.Diana Bamberg, mat. 260851
II.Claudia Grzegozeski, mat. 309531
Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:
I.Andrea Claudia de Oliveira, mat 3106157
II.Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
III.Tania Regina de Oliveira, mat. 308811

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D2268641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 22/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica e uma retroescavadeira para atender as necessidades do Convênio do MAPA 918875/2021 e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2096388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais de informática e câmeras de vídeo para atender as necessidades de todas as secretarias.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de junho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C167D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 48/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, na forma direta e continua, na prestação de Serviço de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns veículos que compõem a frota Municipal de Realeza-PR, contra eventuais sinistros para que possa, com isso, proteger o erário e o patrimônio público, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:191D2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 90.180.605/0001-02, COM SEDE NA RUA MARECHA FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE/RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DIRETA E CONTINUA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR ALGUNS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE REALEZA-PR, CONTRA EVENTUAIS SINISTROS PARA QUE POSSA, COM ISSO, PROTEGER O ERÁRIO E O PATRIMÔNIO PÚBLICO
REFERENTE: PREGÃO Nº 48/2024
VALOR TOTAL: R$29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5DDA7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2024

ABERTURA: DIA: 28/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DIRETA E CONTINUA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR ALGUNS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE REALEZA-PR, CONTRA EVENTUAIS SINISTROS PARA QUE POSSA, COM ISSO, PROTEGER O ERÁRIO E O PATRIMÔNIO PÚBLICO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GENTE SEGURADORA AS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 29.700,00** (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE MAIO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7FC50F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023.
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio econômico e financeiro de 17,30% do item 01.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:55517B1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2457 DE 05 JUNHO DE 2024

Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 036/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica homologado, o resultado e classificação final do Concurso Público 001/2024, regulamentado pelo Edital nº 036/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conforme classificação que consta do Edital 101/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A5FBAEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2458 DE 05 JUNHO DE 2024

Homologa o Resultado do Concurso para Emprego Público nº 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 035/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica homologado, o resultado e classificação final do Concurso para Emprego Público nº 001/2024 regulamentado pelo Edital nº 035/2024, de 07 de fevereiro de 2024 e homologado através do Edital nº 104/202, conforme classificação que consta do Edital 100/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CEC3F7DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucieli de Fatima Ramos	Psicóloga	03/05/2023 a 02/05/2024	10/07/2024 a 19/07/2024 13/01/2025 a 01/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BA17176C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 159 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede adicional de insalubridade ao servidor **Diego Fernando de Oliveira Pereira.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Diego Fernando de Oliveira Pereira**, matricula 1551-2, **Enfermeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 04 de junho de 2024, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E4E37074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA N.º 056 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, representada pelo Sr.(a) **ANA MICHELE SANTOLIN,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.931.270-5 e CPF/MF sob o n.º 027.071.089-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo; referente a ata de registro de preço n.º 056/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, cancelar todos os itens ganhos na data de certame, da Ata de Registro de Preços n.º 056/2024, a partir de 06 de junho de 2024, visto que a empresa enganou-se no momento de cotar os itens em sua proposta de preço, assim confundindo os itens e cotando valores de forma errônea, assim não conseguindo entregar o item vencedor com o preço licitado, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes, o aludido cancelamento dos lotes 045, 057, 066, 068, 072, 079, e 080, somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:248F298B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 6.268,46(Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de junho de 2024 à 12 de abril de 2025
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:642608EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 2° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.861.730/0001-42, classificada em segundo lugar no lote 066, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:17D2C09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMÃ • TICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.861.730/0001-42, com sede na AV 25 DE JANEIRO, 0 2460 CASA - CEP: 83420000 - BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS.
LICITAÇÃO: Pregão 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 3.938,00(Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de junho de 2024 à 12 de abril de 2025
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F95CC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.923.685/0001-13, com sede na RUA HELIO SALDANHA 61, 0 - CEP: 82200520 - BAIRRO: AHÃŠ.
LICITAÇÃO: Pregão 1/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS,

EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00(Um Mil, Duzentos e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de junho de 2024 à 12 de abril de 2025
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A383B10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 3° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, inscrita no CNPJ sob n.º 44.923.685/0001-13, classificada em terceiro lugar no lote 068, item 001 do certame, visto que a segunda colocada não atende ao valor estipulado pela primeira colocada e nem mesmo ao seu valor de cotação, assim para, acaso a terceira colocada aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, exceto ao valor, por motivos do valor ser inexequível; apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com a sua proposta na data do ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:93E0FCF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º07/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º07/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ: 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: I DE F DE C LEMES LTDA – CNPJ: 45.591.624/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação sobre implantação da Nova Lei de Licitações, com ênfase em Contratação Direta, para 03 servidores.
VALOR: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12/06/2024 a 12/12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024
Rio Azul, 06 de junho de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

IZABELA DE FÁTIMA DE CAMPOS LEMES
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:72C5F2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 32/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de junho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 21/06/2024, início da fase de lances às 07 hrs 30 min do dia 21/06/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de junho de 2024.

Rio Azul, 06 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C3C5BAF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Suzamara Soares dos Santos,** matrícula 2070-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1B1A57C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: A aquisição de Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas do municio de Rio Branco Do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 919.978,19 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/06/2024, até às 08:00 horas do dia 20/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/06/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/06/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/06/2024 ao dia 20/06/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 06/06/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AC2254CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 992.840,24. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/06/2024, até às 08:00 horas do dia 21/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/06/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/06/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 07/06/2024 ao dia 21/06/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 06/06/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3647CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

Contrato: 224/2024. **Modalidade**: Processo De Inexigibilidade N.º 025/2024. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação e treinamento virtual com vistas à adequação dos sistemas de informática da gestão pública na área contábil da Secretaria de Finanças. **Dispositivo legal:** ART. Nº 74, INCISO III DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** SALVI & RECH CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. **Valor:** R$ 19.500,00. **Prazo de Execução**: 10/06/2024 a 09/08/2024. **Vigência:** até 08/09/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Finanças. **Data da ratificação:** 06/06/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:103DA5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

Procede a Notificação e Chamamento de responsáveis por sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a visitação de familiares ou terceiros, no Cemitério Municipal Divino Espírito Santo,deste Município, para proceder à atualização de cadastro.

A Secretária de Meio Ambiente do Município de Rio Branco do Sul, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 8º, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e artigo 26º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1287/2021 e,

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal encontrarem-se há muitos anos em completo abandono, em ruínas, sem visitação e sem conservação por familiares e ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço para serem utilizados ao fim a que se destina;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou em nome “de cujus” sem que estes reclamem a devida concessão através do fornecimento das informações cadastrais, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

CONSIDERANDO que o Município disponibiliza em local próprio um ossuário público para abrigar os restos mortais que atualmente estão em completo e absoluto abandono;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no cemitério Municipal Divino Espírito Santo,

Para fins do presente Edital de Notificação e Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos que não possuem quaisquer tipos de edificação; os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; os que não possuem benfeitorias; os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério, e os que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

N O T I F I C A:

1 – Familiares parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas no Cemitério Municipal Divino Espírito Santos em Rio Branco do Sul/PR, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da presente publicação para que regularizem os locais, face às razões acima expostas conforme previsto dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 26º da Lei Municipal 1287/2021.

2 – Os que não comparecerem no prazo fixado neste Edital e os que não regularizarem as sepulturas hoje em abandono, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização.

3 – A regularização por parte do Município consiste na abertura e retirada das sepulturas consideradas em abandono e, havendo restos mortais translada para local próprio denominado de ossuário.

4 – A presente notificação visa à regularização do jazigo assim caracterizado no lote nº1089, Quadra 5, Rua 15 do Cemitério Municipal Divino Espírito Santo, sito à Rua Generoso Marques, 425, bairro Centro em Rio Branco do Sul, estado do Paraná.

5 – Em caso de regularização por parte do Município na forma acima exposta, consiste ainda em ser considerado o local como abandonado, e após a retirada(se houver) dos restos mortais, o local será usado para novas sepulturas na medida de sua necessidade.

6 – Publique-se na forma da Lei, em especial com a fixação no mural público, comunicação via ofício à Polícia Militar, a Polícia Civil, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação, ao Juiz de Direito da Comarca, ao Representante do Ministério Público, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Centro de Referência em Assistência Social do município.

Secretaria do Meio Ambiente de Rio Branco do Sul, 16 de Abril de 2024.

JUCIMARA DOBRILA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D73DB4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3377/2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar alteração de carga horária dos servidores municipais ocupantes do cargo de Fisioterapeuta, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de Fisioterapeuta.
§1º A ampliação de que trata o *caput* será sempre precedida de manifestação expressa de aceite por parte do servidor municipal ocupante do cargo em questão, através de documento assinado em que claramente manifeste a opção de alteração para a nova carga horária.
§2º O servidor poderá requerer, por uma única vez, o retorno para sua carga horária original, ficando a critério da Administração Municipal o deferimento do mesmo, nos termos do §3º do artigo 259, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art.2º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal expedirá ofício aos servidores ocupantes do cargo referido no art. 1º, para que manifestem a opção de alteração, ou não, da carga horária.

Art. 3º O aumento da carga horária do servidor municipal que optar pelo novo regime acarretará no aumento do seu vencimento e da contribuição previdenciária, proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho.

Art. 4º O servidor municipal que optar pela alteração da carga horária passará a cumprir a nova jornada no primeiro dia útil subsequente à manifestação de aceite, devendo a remuneração do mês em que se der a alteração ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 5º A ampliação de que trata a presente Lei fica condicionada a existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:171DE05F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3379/2024

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos perrtinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AECA7F61

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3378/2024

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao “Resumo Metas das Ações”.
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 6 de junho de 2.024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B41D401

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 590/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 12236/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5495A40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 97/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 7 (sete) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	*Nome*	*Classificação*
10577	Daniela Regina Buch Leite	1º
10227	Márcia Maria de Morais Bernardi	2º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	*Nome*	*Classificação*
9193	Bianca Hardt	1º
9004	Andressa Pereira de Andrade	2º
8802	Daniela dos Santos Terres Veiga	3º
8921	Ana Paula Valtrin de Almeida	4º
8844	Simone Alberti Kohut	5º
10559	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	6º

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Número	*Nome*	*Classificação*
9055	Ana Carolina Rauen Sprotte	1º

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Número	*Nome*	*Classificação*
10054	Mariana Guimarães Valim	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número	*Nome*	*Classificação*
9739	Heloísa Trierweiler	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número	*Nome*	*Classificação*
10306	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	1º
10816	Angelita Moreira dos Santos Farias	2º

PSICÓLOGO - TEA

Número	*Nome*	*Classificação*
10393	Cristiane Veiga Rochinski	1º

FISIOTERAPEUTA - TEA

Número	*Nome*	*Classificação*
10661	Fernanda Caroline Jungles	1º

PSICOPEDAGOGO - TEA

Número	*Nome*	*Classificação*
9346	Adrieli Kuhl	1º

FISIOTERAPEUTA

Número	*Nome*	*Classificação*
10835	Katline Viviane Gonçalves	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6191782

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 577/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2024, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre

seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Rafael Teclak***, com matrícula nº 2288-8/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Encarregado dos equipamentos de gestão de imagens/software/fluxo e da equipe de análise da central de videomonitoramento do programa municipal "Rio Negro Cidade Segura" instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1267, de 20 de dezembro de 2023.

Rio Negro, 5 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8A18A93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Súmula: Resolve sobre o Plano de Aplicação Anual de Recursos

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Negro, instituido pela Lei Municipal n° 2324/2013, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Art. 1. APROVAR o Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR apresentando pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, discutido em reunião extraordinária, no dia 28/05/2024.

Parágrafo único – O PAAR será publicado em diário oficial e disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura.

Art. 2. O presente instrumento segue assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Rio Negro, 06 de junho de 2024.

HENRIQUE GAIO
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D121190

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 588/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3;
II – Neiva Maria Campos Brizolla Marques	Matrícula nº 1523-7/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:776A4B6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 589/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1

Membros:

I – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3;
II – Geraldo Veiga	Matrícula nº 110070-0/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8134BDF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 57/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3380, de 6 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	
0309200022.116	**Manutenção de Sucumbência**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.195	**Fundo dos Honorários Advocatícios**	2.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	

1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 70.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.185	**Construção UBS - Unidade Básica de Saúde**	129.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	
0309200022.116	**Manutenção de Sucumbência**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.195	**Fundo dos Honorários Advocatícios**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CE90319

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 96/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, REconvoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024, Edital 65, de 29/04/2024, Edital nº 74, de 08/05/2024, Edital nº 79, de 15/05/2024, Edital nº 80, de 17/05/2024, Edital nº 87, de 27/05/2024 e Edital nº 91, de 4/6/2024. Os classificados em 1º, 6º, 9º, 11º e 13º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024. A classificada em 12º fica eliminada do processo seletivo conforme disposto no item 12.9 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 13º
7841	Niqueline Cordova (reconvocação)	5º
7663	Adriane Martins (reconvocação)	7º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, devem comparecer no **dia 10 de junho de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04C2A6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando a troca de dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária:** 983 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.97 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 05 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A09646FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 140/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de

Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720 Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência da **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PROFESSORA HERÉDIA MEDEIROS MATTOS E MAX PAULO SCHOSSIG**, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **22/06/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 05 de junho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8E342FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 88 – PROCESSO N° 190/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação da campanha nacional de Vacinação da Poliomilite, em carro de som, nos dias 07 e 08 de junho de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de junho de 2024. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8B65C6C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 14/06/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 06 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0E7B755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR E A **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuPrefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/P, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 44.728.860/0001-11, localizada na Rua Pica Pau, 115, Centro na cidade de ARAPONGAS- PR, CEP 86.701-040, Fone (43) 99922.8881, e-mail diego maldonado_2@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. DIEGO HENRIQUE MALDONADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.XXX.XXX SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 099.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com 06/05/2024, protocolo n. º 3884, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução Reforma do Centro de Comercialização, de produtos locais e do artesanato, na Pr -170 km 10 Rodovia São Martinho lote de terras 200/B1 com area de 305,00 m²; contend ascesso circulação, quarto salas, almoxarifado com banheiro, instalações sanitárias (feminine/ masculine), refeitório, estoque e patio, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º Concorrência 005/2024, devidamente homologada em 05/06/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais), Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Contrapartida Municipal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade 11.01- Coordenação Geral
Dotação: 23695.0014.1.019.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d)quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entregas de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –

IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sra. Adriana Takaoka Linhares, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo

com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
18.1.2de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES
18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

***DETENG CONSTRUTORA E* INCORPORADORA LTDA**
Contratada

Testemunhas:

_____
RG 1.785.129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHO

_____
RG 1754982-0 SSP/PR
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0F604B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **01/06/2024** e término em **29/09/2024** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de maio de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:10F3A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 068/2024

CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR E A R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seuPrefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/P, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresaR. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP , CNPJ 08.696.723/0001-89, localizada na Rua José de Alencar, 172, Nova Panorama na cidade de SARANDI-PR, CEP 87.113-150, Fone (44) 3223.0311, e-mail rmgarcia@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rodolpho Martins Garcia, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.XXX.XXX-X SEP/PR, inscrito no CPF sob n. º086.XXX.XXX-XX, residente na cidade de SARANDI -PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**,proposta da CONTRATADA datada de 12/04/2024, protocolo n. º 3208/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Revitalização do Parque São Fernando, contemplando execução de limpeza e regularização do terreno, passeio interno em piso intertravado, manutenção e execução de pista de caminhada em CBUQ, playground, quadra de areia, fechamento em alambrado do campo de futebol, quadra de bocha e plantio de grama, numa área de intervenção de 6.620,00 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º Concorrência 002/2024, devidamente homologada em 04/06/2024.
1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.490.000,00(um milhão quatrocentos e noventa mil reais) Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$ 1.050,00 (um milhão e cinqueta mil reais); Contrapartida Municipal: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
Orgão: 07- Secretaria Municipal de Esportes
Unidade 11.01- Diretoria de Serviços de promoção de Esportes
Dotação: 278120011.1.016.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entregas de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo

adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Adriana Takaoka Linhares, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e

justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

18.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 08 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

R.MARTINS G. CONST. CIVIL
Contratada

Testemunhas:

_____
RG 1.785.129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHO

_____
RG 1754982-0 SSP/PR
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5AA278A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR E A ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLANDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresa **ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na ROD. BR – 376 Nº 4670 KM 231 sala 01Parque Industrial Zona Oeste II na cidade de AOUCARANA - PR, CEP 86.800-762, Fone (43) 3424.1666, e-mail rocha.pavi@outlook.com, a seguir denominada

CONTRATADA, representada pelo Sr. **ALDEMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G n. º 31.XXX.X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 na proposta datada de 06/05/2024, protocolo n. º 3880, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução Pavimentação Asfáltica em CBUQ (área de 29.846,22 m²) e Recapeamento Asfáltico em CBUQ (área de 56.933,44 m²) em vias urbanas do município, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, rede de drenagem de águas pluviais e iluminação pública; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º Concorrência 004/2024, devidamente homologada em 06/06/2024.

Segue:

RUA NIVALDO DE MEDEIROS, entre a linha férrea e o fim do trecho (a 1.396m)

RUA ERICH KOCH WESER, entre a rua Peter Erick Kietzen e a avenida Itamaraty

RUA SANTOS, entre a rua Maria Nazaré e a avenida Interventor Manoel Ribas

AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, entre a rua Paranaguá e a Avenida Pres. Vargas

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, entre a rua Alfredo Moreira Filho e a avenida Pres. Getulio Vargas

RUA SANKITI HASEGAWA, entre a avenida Yonezo Ueno e a rua Yutaka Yoshimatsu

RUA SADATOSHI IMAZU, entre a avenida Yonezo Ueno e a avenida Armando do Lago Albuquerque

RUA YOSHIO KAMIJI, entre a a rua Sankiti Hasegawa e a avenida Armando do Lago Albuquerque

PÁTIO DE ENTRADA DE ÔNIBUS DA RODOVIÁRIA, todo o entorno

ESTACIONAMENTO DA RODOVIÁRIA, todo o entorno

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (pista norte - baias de estacionamento), entre a rua Barão do Rio Branco e a alça de retorno em frente à rodoviária

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (pista sul), entre a alça de retorno em frente à praça Mal. Castelo Branco e a rua Monteiro Lobato

AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS (trecho 2), entre a avenida Pres. Getulio Vargas e a avenida Tiradentes

RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, entre a rua Nilde Lorenzetti e a avenida Contorno Norte

AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS (trecho 1), entre a avenida Pres. Bernardes e o fim do trecho (a 20m da rua Corina Filgueira Chaves)

RUA ALMEIDA PORTO, entre a rua Dom Pedro I e o fim do trecho (a 100m)

RUA NICOLAU COTING, entre a rua Francisco Gatti e a avenida Adelaide Farina

RUA MARIA NAZARÉ, entre a rua Santos e o fim do trecho (a 71m

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$11.280.000,00 (onze milhões duzentos e oitenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade 07.01- Rolandia Planejando o Futuro

Dotação: 15451.0007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 450 (quatrozentos e cinquenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 900 (novecentos) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
5.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de ROLÂNDIA - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entregas de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/04/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sra. Adriana Takaoka Linhares, e ao fiscal substituto Sr. Rodrigo Emanuel Rodrigues, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
11.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições

estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1Évedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
17.3A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinçãocontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
18.5A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.
PENALIDADES
18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior

a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Pavimentação

CONTRATADA
ROCHAPAVI LTDA –
Asfáltica

Testemunhas:

_____
RG 1.785.129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

_____
RG 1754982-0 SSP/PR
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:93BE62C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 111/2023

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, nº 461, Centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.14-000, telefone (43) 99663-3815, email clinicaprime16534@gmail.com, elisangela.melocontabil@gamil.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS CARVALHO AZAMBUJA,** residente e domiciliado na cidade de Primeiro de Maio -PR, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 11.259.411SSP-MG e do CPF/MF nº 012.661.756-28, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 23/06/2024 a 22/04/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C8DB0C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo Licitatório nº 54/2024
Pregão Eletrônico nº 32/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.

Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo agente de contratação e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, mas no mérito, contudo, em conformidade com do 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 06 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB07E675

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 789-2024

DECRETO Nº 789, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **ANA PAULA RAUTTA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **ANA PAULA RAUTTA,** brasileira, portadora da Matrícula 14451/1, admitida em 08/05/2024, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E806602C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 790-2024

DECRETO Nº 790, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal **ANA PAULA RAUTTA** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40h, lotado na Saúde, ocupado pela servidora municipal **ANA PAULA RAUTTA,** brasileira, portadora da Matrícula 14451/1, admitida em 08/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 789 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FC1454E7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 791-2024

DECRETO Nº 791, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal **LUÍS FERNANDO CASAGRANDE LOKS** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/06/2024 o servidor municipal Sr. **LUÍS FERNANDO CASAGRANDE LOKS**, brasileiro, portador da Matrícula 13960/1, admitido em 01/08/2022, ocupante do cargo de Psicólogo 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9104EC45

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 792-2024

DECRETO Nº 792, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar CLARA MARIA MORAIS, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 06/06/2024, a Conselheira Tutelar **CLARA MARIA MORAIS,** brasileira, portadora da Matrícula 14281/1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do quadro de pessoal, admitida em 10/01/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D17292F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 30.2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608/2023 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.195,45 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e quarenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/ CONVENIOS E POGRAMAS -SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
01622 – 00326 – Assistência financeira da União.....R4.195,45

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data , revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:83117F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2024
Processo: 38/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO
Valor estimado: 550.726,40 (Quinhentos e Cinqüenta Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/06/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 24/06/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/06/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2017, 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.32.99.00 107, 0

Santa Amélia-PR.,06 de junho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BAEC1697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 10 de junho de 2024, 11 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) **Jorge Jose Ribeiro**, matrícula 5111, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 21 de junho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D0F0EA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 1 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Andreia Cristina Quiriano**, matrícula n° 34481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, no dia 12 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:47DB94D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos** , matrícula n° 34471, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, nos dias 14 e 17 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0CB6B351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 2 dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **TATIANE DAS NEVES VOLPATO**, matrícula n° 34201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, nos dias 14 e 17 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C53D85BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS

EMPRESAS VENCEDORAS:

JULIANA FIGUEIREDO GONÇALVES 06545960938(31008516000106) com os lotes: 13, 14 no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS(54236938000134) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 6.742,50 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA(50583738000105) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: **R$13.932,50**(treze mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), quinta-feira, 6 de junho de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4B98888A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.248/2024

DECRETO Nº 2.248/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 14.900,00 – (quatorze mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 14.900,00 – (quatorze mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 5.000,00
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 5.000,00**

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 9.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 9.900,00**

TOTAL:..... R$ 14.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1.002 – Melhorias das Adutoras de Água Bruta
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo l **R$ 14.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0BD7E7B7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 062/2024

Autorização de Adiantamento n.º 062/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS, o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 062/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS, o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E830C145

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 063/2024

Autorização de Adiantamento n.º 063/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI, o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR.

- Participação no Evento "II Seminário Estadual de Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:55BDA28D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 064/2024

Autorização de Adiantamento n.º 064/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. VALDIRENE APARECIDA NICOLETTI, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas nos dias 04 05/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR.

- CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB5CB7E9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 065/2024

Autorização de Adiantamento n.º 065/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMILTON YNOUE, o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 28/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B62F55E1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 066/2024

Autorização de Adiantamento n.º 066/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI, o valor de **R$ 200,00 (duznetos reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 03/06/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2024.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0872EC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **09h00min do dia 25 de junho de 2024,** na plataforma Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Avenida Mato Grosso, s/n.
Objeto: Aquisição e equipamentos para parque infantil com implantação.
Quantidade e unidade de medida: 225,00m²
Prazo de Execução: 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:155128EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2024

PORTARIA Nº 2113/2024
Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE, e dá outras providências.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE, matrícula 1313, detentora do cargo temporário de PROFESSOR (TEMPORÁRIO), lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, em conformidade art. 392 da CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2024, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9F6A65E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2024

PORTARIA Nº 2114/2024

Súmula: Concede Férias a Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora pública, Sra. CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES, matrícula 703, lotada na SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, no cargo de GARI a partir de 06/06/2024, referente ao período aquisitivo 31/05/2022 a 29/05/2023, devendo retornar ao seu trabalho no dia 06/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/06/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:18C522AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2024

PORTARIA Nº 2112/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra.
JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA e dá outras
providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. JOICE
CRISTINA DE OLIVEIRA brasileira, ocupante do Cargo de PROFESSOR, matricula
sob o nº 1082, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença
prêmio de 90 (Noventa) dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo
Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/1993, (Estatuto do Servidor Público
Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/04/2015 a 04/04/2020, a partir de 01
de junho de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de
agosto de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:21ADBB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2024

PORTARIA Nº 2115/2024

Súmula: Concede Férias ao Sr. MARCOS DA
SILVEIRA LEITE, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao
servidor público, Sr. MARCOS DA SILVEIRA LEITE, matrícula 1123, lotado na
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, no cargo de LIXEIRO a partir
de 03/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/12/2020 a 30/11/2021, devendo
retornar ao seu trabalho no dia 03/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/06/2024, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FA900006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte
Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por
Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto
Municipal n.º2.430/2024;
Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida
observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade,
eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas,
proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço
vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, com fundamento no
Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
AMPLIAÇÃO A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA CMEI RAIO DE LUZ
DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO.
CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito
Rua Di Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade
de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições

estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº
14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos
estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1BA94F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A U T O D E I N F R A Ç Ã O __N.º__005/2024

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __N.º__005/2024

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: IONICE MARGATO (ESPOLIO)
CPF/CNPJ: 396.880.039-72
LOTE : 15 QUADRA : U 13
COD : 1586
DATA: 16/05/2024; HORA:15:03

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"
IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.
§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.
§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:
a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;
b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;
c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;
§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.
§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.
§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.

FATOS
Na data de 08/05/2024 foi no verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti

Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado intimado a no prazo de 48 horas providenciar a limpeza do imóvel ficando sujeito ao caso de não cumprimento de tal determinação dentro do prazo estabelecido fica sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente
RECURSOS
O infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária Municipal

_____
Notificada (a)

Recebi em _____/_____/_____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:026504C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__001/2024

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __N.º__001/2024

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: ALCIDES FIGUEIREDO GALHARDO
CPF/CNPJ: 279.886.519-00
LOTE : 04 QUADRA : Q 02
COD : 5493
DATA: 16/05/2024; HORA:10:52

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"
IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.

§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.
§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:
a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;
b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;
c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;
§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.
§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.
§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.

FATOS
Na data de 08/05/2024 foi no verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti

Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado intimado a no prazo de 48 horas providenciar a limpeza do imóvel ficando sujeito ao caso de não cumprimento de tal determinação dentro do prazo estabelecido fica sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente
RECURSOS
O infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.
Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária Municipal

_____
Notificada (a)

Recebi em _____/_____/_____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E61CD7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO __N.º__004/2024

A U T O D E I N F R A Ç Ã O __ N.º __ 004/2024

NOTIFICANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR***

CONTRIBUINTE INFRATOR: OSVALDO VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 585.064.389-34
LOTE : 15 QUADRA : T 02
COD : 6434
DATA: 16/05/2024; HORA:14:55

INFRAÇÃO

Autuado pelo motivo que o contribuinte infrator descumpriu as medidas de controle dos vetores da dengue, definidas na Lei Complementar n.º 001/2013 de 21 de março de 2013.
Sendo que o senhor (a) infringiu a esta lei, pois a população de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de sua cidadania, deverá contribuir no combate ao "Aedes aegypti", seguindo o conjunto de recomendações formuladas pelos órgãos federais, estaduais e municipais de saúde **sob pena de imposição das medidas previstas nesta lei.**
Haja vista para os fins desta lei, considera-se controle mecânico e alternativo o conjunto de recomendações e cuidados, de fácil execução, que devam ser adotados pela população em suas residências e locais de trabalho, visando evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti".
Art. 10º - As infrações à presente lei, serão fiscalizadas e apuradas pela Vigilância Sanitária e/ou Setor de Endemias mediante vistoria no local, com notificação escrita ou auto de infração cujas penalidades serão aplicadas na seguinte forma e sequencia:
I- advertência por escrito para a primeira infração;
II- multa a partir da segunda infração e dobrada na reincidência;
III- interdição do estabelecimento, na terceira infração, sem prejuízo da multa, que perdurará até a solução definitiva do problema;"
IV- cancelamento do Alvará de Funcionamento do estabelecimento se houver uma quarta infração.
§ 1º:A advertência será aplicada nas hipóteses em que se verificar situações que possam dar causa à proliferação dos vetores.
§ 2º:**São infrações sujeitas à multa, a ser recolhido aos cofres da prefeitura municipal no prazo de 30 (trinta) dias do seu lançamento**:
a.-deixar de adotar quaisquer medidas de controle mecânico e alternativo das doenças previstas nesta lei, independentemente de ser evidenciada a existência de ovo, larva, pupa ou inseto adulto. Valor da multa = 01 (uma) URM;
b.- negar a entrega das chaves do imóvel a ser inspecionado. Valor da multa = 02(duas) URMs;
c.- obstruir as atividades dos Agentes de Combate à Dengue ou da Vigilância Sanitária. Valor da multa = 03 (três) URMs;
§ 3º: As multas previstas no inciso II do artigo 10 desta lei poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do inciso III do mesmo artigo, se for o caso.
§ 4º: Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento, quando após a eliminação dos focos das doenças previstas nesta lei, o infrator omitir-se em adotar as medidas de controle mecânico e alternativo.
§ 5º: Em caso de obstrução às ações dos "Aedes aegypti", estas serão garantidas por força policial, sem prejuízo das demais penalidades.

FATOS
Na data de 08/05/2024 foi no verificado "in loco" que não foi tomada nenhuma medida de amenizar e/ou regularizar a situação que visam evitar a criação de larvas do "Aedes aegypti

Desse modo, fica o senhor (a) infrator autuado intimado a no prazo de 48 horas providenciar a limpeza do imóvel ficando sujeito ao caso de não cumprimento de tal determinação dentro do prazo estabelecido fica sujeito ao pagamento de multa no valor correspondente
RECURSOS
O infrator(a) poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contados de sua notificação.
Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária Municipal

_____
Notificada (a)

Recebi em _____/_____/_____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D1C0C321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA IZABEL DO OESTE – CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

Resolução Nº 02/2024

Aprova a prestação **de contas parcial do Incentivo Garantia de direitos da Pessoa Idosa** do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná**.**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa *de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.020 de Novembro de 2017, e*
Considerando a plenária realizada 06 de junho de 2024, após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial do recurso Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, do pagamento do 2º semestre de 2023.
Resolve:

Artigo 1º. Aprovar integralmente a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, do 2º semestre de 2023, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2023.

MARLENE CICHOSKI DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CEAA6A72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: Contratação de locação de software de gerenciamento de competições para utilização na Secretaria de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:06/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
DATA:06/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7B732F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO 63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, torna público que estará realizando a partir desta publicação, de 10 de junho de 2024, e ainda a qualquer tempo, durante sua vigência, Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imoveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um periodo de 12 (doze) meses. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Acácia, 1317, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e/ou das 13h00 às 17h00, ou ainda pelo telefone: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3ADB926D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de locação de software de gerenciamento de competições para utilização na Secretaria de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 02.476.734/0001-77
AV. XV DE NOVEMBRO, 590, CENTRO, SALA 105
CHOPINZINHO/SC
CEP: 85.560-000

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	01	Serv. Anual	Contratação de locação de serviços de software para gerenciamento de competições, com suporte técnico.	2.545,00	2.545,00

VALOR TOTAL: R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.40.06.00 – 351

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:05055C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

Resolução Nº 01/2024

Aprova a prestação **de contas parcial do Incentivo Garantia de direitos da Pessoa Idosa** do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná**.**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa *de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.020 de Novembro de 2017, e*
Considerando a plenária realizada no dia 06 de junho de 2024, após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial do recurso Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, do pagamento do 1º semestre de 2023.
Resolve:

Artigo 1º. Aprovar integralmente a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, do 1º semestre de 2023, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2024.

MARLENE CICHOSKI DA SILVA
Presidente do Cmdpi

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EA2E7659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

Credenciamento N. º 005/2024.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalbem, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 07 de junho de 2024,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a contatação de empresas para prestação de serviços de **Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 008/2024 de 07/02/2024, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 07 de junho de 2024**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:148B4D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 53.824,20 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dezoito dias de junho de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatro dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO ADRIANO TRETER
Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

VALMIR DALBEN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8F89D49D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 190/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2023

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de

reforma, de adequações, de ampliações, projetos elétricos de baixa tensão até 75 KVA e construções de prédios públicos com exceção de projetos específicos vinculados a convênios federais para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DAS ENGENHARIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), com início em 15/06/2024 e término em 14/06/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice) de 3,6880%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Maio de 2023 à Maio de 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/06/2025.

Prazo de Vigência: 14/06/2025.

Data da Assinatura: 06/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C6F2B70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 75/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade 08.2024 Credenciamento/Chamamento Nº04/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERIK SOUTHIER ALVES DE SOUZA 15298316956;

Objeto:
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valor:
R$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 05/06/2025.

Prazo de Vigência: 05/06/2025.

Data da Assinatura: 06/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2638C252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade 06.2024 Credenciamento/Chamamento Nº 02/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 24.164.116 MARCELO ONETTA ;

Objeto:
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor:
R$ 62.045,00 (Sessenta e dois mil e quarenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 21/05/2025.

Prazo de Vigência: 21/10/2025.

Data da Assinatura: 22/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE74A902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Ref. Edital de Credenciamento Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 05/2024, objetivando o Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 669.300,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8F5C7EEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 162/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 162/2024
De 06 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.480.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1198/2024 de 05/06/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.480.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
521	00956-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT - 63992	450.000,00
SUBTOTAL		450.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2383	00957-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - SIT - 64521	730.000,00
2384	00958-AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA - SIT - 64522	300.000,00
SUBTOTAL		1.030.000,00
TOTAL		1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – PLANTÕES MÉDICOS - SERGIO SOUZA	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT - 63992	450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - SIT - 64521	730.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA - SIT - 64522	300.000,00
TOTAL		1.730.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FEFC145B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 163/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 163/2024
De 06 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 5.859,34 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com a Lei 1199/2024 de 05/06/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.859,34 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1961	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.366,29
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2001	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.493,05
	SUBTOTAL	5.859,34
	TOTAL	5.859,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.859,34
TOTAL		5.859,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E5F1771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Douglas Alex Pereira Ferreira
Data início: 28/05/2024
Data fim: 28/05/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Curso Vedações em período Eleitoral. EGP(Escola de Gestão Publica)
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de maio de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4E090964

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 020/2024

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 06/06/2024
Data fim: 06/06/2024
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar veículo Cross Toyota placa SFA2B47 para revisão na cidade de Guarapuava.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B262475A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de Junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de Junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 16.680,69 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9E61B4CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COMPLETO COM 250 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BOMBA SUBMERSA COM PAINEL, DOCUMENTAÇÃO, OUTORGA, CABEAMENTO DE ENERGIA E LAJE DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARTINS MACHADO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 21 de Junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de Junho de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21 de Junho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 109.060,00 (Cento e nove mil e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Junho de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C5BF53C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICO PSS DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JANE SCESNY,** portadora do CPF Nº 094.***.***-19, do cargo de **ATENDENTE DE CRECHE**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 250/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:00073B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 13 DE JUNHO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187164	DOCILENE APARECIDA VIEIRA	25º
180878	WILLIAM MELLO DE LORENA	26º
180061	ANA ROSA DAMIÃO	27º
187099	RAFAEL SIMÃO	28º
180764	JOSIELI VOLSKI	29º
180441	GISLEINE APARECIDA STIMER DA SILVA	30º
181197	SILVANA STORNIOLO FLAITT	31º
187996	VALERIA VOLSKI FAVRETTO	32º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:80E960E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **CLAUDIA SCIBOR**, CPF: 055.***.***-01, ocupante do cargo de Cuidador,

Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 de Maio de 2024.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de Novembro de 2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:BA180D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024 DIRETORES

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o chamamento para a Segunda Etapa da Seleção de Diretores: Avaliação de Desempenho a fim de se tornarem aptos a consulta pública para escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e CMEIs do município de Santa Maria do Oeste.
Conforme a Lei Municipal nº 612/2022, as instiuições aptas realizarem a Seleção de diretores deverão organizar a COMISSÃO INSTITUICIONAL, que deverá ser composta por:
2(dois) professores ou pedagogos nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professores ou pedagogo da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
1(um) funcionário Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais;
1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.
Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação:
Responsabilizar-se pela condução do Processo na Instituição;
Acompanhar a Avaliação de Mérito e Desempenho, através do Instrumento de Avaliação;
Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a Consulta;
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da Consulta;
Fiscalizar o processo de Consulta, mormente no dia da votação;
Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da Consulta, lavrando-se ata respectiva;
Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

A Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão Institucional deverá ser realizada na Instituição, seguindo o anexo, a qual deverá ser entregue á Comissão Central em envelopes individuais ate o prazo de 21 de Junho de 2024.

DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

ETAPA	AÇÃO	PERÍODO
1º	**Avaliação de Mérito:** -Pós-graduação em Gestão Pública ou Gestão Escolar; -Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar;	Curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação entre o período de 13/11/2023 à 20/12/2023. Pós-graduação em Gestão Pública ou Gestão Escolar concluída até a data do Registro da Candidatura.
2º	**Avaliação de Desempenho:** -Avaliação Comportamental (Realizada pela Comissão da Escola); -Avaliação Escrita realizada pela Secretaria Municipal de Educação.	Avaliação Comportamental na Instituição: Entre os dias 10/06/2024 e 21/06/2024. Avaliação Escrita: 24/06/2024.
3º	**Registro das Candidaturas**	01/07/2024 na Secretaria Municipal de Educação.
4º	**Consulta Pública a Comunidade**	28/07/2024.

Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2024.

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFESSOR(A):
DATA:
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (TOTAL 40 PONTOS)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS-10	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		
Nunca teve falta injustificada e nunca chegou atrasado(a)	10	
Teve falta injustificada e/ou algumas vezes chegou atrasado ou saiu antes do término das aulas	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS-10	PONTOS OBTIDOS
II- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO		
Frequenta todas e participa	10	
Tem algumas ausências ou não participação em reuniões	8	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS-10	PONTOS OBTIDOS
III-COLABORA COM A DIREÇÃO E PARTICIPA DAS ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração e participa ativamente de todas as atividades extraclasses.	10	
Colabora raramente com a administração e participa raramente das atividades extraclasses.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS-10	PONTOS OBTIDOS
IV-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES, SERVIDORES E RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho e nunca teve problemas com pais e alunos.	10	
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho, mas já teve problemas com pais e alunos.	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO ITEM		
SOMA TOTAL DOS 4 ITENS		

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:151A3D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	05/06/2024
Quantidade	1 dária de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para buscar Kits de Materiais Esportivos na Secretaria do Esporte do Estado do Paraná.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:02329730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

SENDO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

01. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA PICA PAU, 1211, CENTRO, CEP. 86700-100 ARAPONGAS –PR, REPRESENTANTE LEGAL **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, COM O NÚMERO DE IDENTIDADE 7.857.674-0 E CPF Nº 878.622.989-34. TELEFONE: 4332753105**. COM O VALOR DE R$ 109.976,40 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

02. . GRAMS & GRAMS INSCRITA NO CNPJ SOB N. 10.448.145/0001- 03 SEDIADA NA RUA ITACOLOMI, 361 – SALA 01 - CENTRO, PATO BRANCO – PR, CEP 85.505-050, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. **INGRID RUTH HEGELE GRAMS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.580.701-6 E DO CPF Nº. 240.674.909-68. E-MAIL: MEDIGRAM@MEDIGRAM.COM.BR - TELEFONE/ FAX: (46) 3025-0750. **COM O VALOR DE R$ 113.903,02 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS).**

03. P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA AV. MARIPÁ, 7210- VILA BECKER - TOLEDO/PR CNPJ: 52.808.009/0001-27, REPRESENTANTE LEGAL **JEAN CARLOS PETRY**, CPF 063.086.819-03 RG 8.651.599-7. FONE (45) 2032-6959 E-MAIL: PP-DIST@HOTMAIL.COM **.COM O VALOR DE R$ 104.085,00 (CENTO E QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS).**

04. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 23.121.920/0001-63, SEDIADA NA AV. CARLOS GOMES, 434, ZONA V, CEP 87015-200, MARINGÁ/PR, REPRESENTANTE LEGAL **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, RG SOB N° 4.384.553-5, E CPF/MF SOB N° 249.664.478-79. TELEFONE: (44) 3040-3818 E-MAIL: MEDICAMENTOS@MARYMED.COM.BR**. COM O VALOR DE R$ 66.696,00 (SESSENTA SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

05. MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.421.421/0001-82, SEDIADA NA RODOVIA PR 317, Nº 6752, BARRACÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR – CEP: 87035-510, REPRESENTANTE, O SENHOR **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, PORTADOR DO RG Nº 15.466.272-3 E CPF Nº 000.744.681-03. TELEFONE: (44) 3354-5826 E-MAIL: LICITACAO@LICITESAUDE.COM.BR **. COM O VALOR DE R$ 99.140,00 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).**

06. CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 39.610.184/0001-47, COM SEDE NA RUA DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP 85.935-000 Nº DO TELEFONE (44) 3528-3499 ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA LICITACAO.CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM / CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM / FATURAMENTO.CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM REPRESENTANTE LEGAL, **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.953.829-30 E RG. N.º 70244659 - SESP – PR**. COM O VALOR DE R$ 34.144,92 (TRINTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

07. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, SEDIADA NA RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ, CEP 87.080-120, MARINGÁ/PR, REPRESENTANTE LEGAL **LEANDRO ROSSONI SÓCIO** RG Nº 9.927.733-5 CPF Nº 06807436939. FONE: 44-3255-3774 - E-MAIL: LICITACAO@CMHFARMACEUTICA.COM.BR**. COM O VALOR DE R$ 38.836,00(TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

08. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, SEDIADA À RUA CUIABÁ, 2718 SALA 02 NEVA – CASCAVEL/PR, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **VALMIR FREIRE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.632.919-0 E DO CPF Nº 516.982.859-49. TELEFONE: 45 3226-6865 E-MAIL: INTRAMEDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM**. COM O VALOR DE R$ 47.819,70 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

09. 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, RUA: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS CEP: 99.704-168, REPRESENTANTE SR. **IURI RENAN BERGAMIN**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1082838168 SJS/II RS, CPF Nº 012.562.530-81. FONE:(54) 3712-0427 - EMAIL: LICITACOES@3MED.COM.BR **COM O VALOR DE R$ 85.253,60 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

10. W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.232.006/0001-05 R MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA, 133 - HIPICA PAULISTA MARILIA SP, REPRESENTANTE LEGAL, WAGNER ROBERTO DE LIMA CPF: 226.184.288-03 RG: 340623354 E-MAIL: MAMEDVENDAS@GMAIL.COM - TELEFONE: 14-996055442**. COM O VALOR DE R$ 33.162,50 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

11. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, SEDIADA NA RUA RAFAEL PICOLI, 978, CASCAVEL/PR, REPRESENTANTE LEGAL O SR. **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8223918-9 E DO CPF Nº 042.730.189-00. – FONE: (45) 3306-7151 - E-MAIL: GHOLDMED@HOTMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 166.360,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS.**

12. SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.643.008/0001-95, COM SEDE NA AV. ADÃO WELKER, 104, CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE – RS, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. **VÂNIA SZYMANSKI**, PORTADORA DO RG Nº 9051130889 E CPF N° 958.464.330-49. TELEFONE: (54) 3523-2379 /(54) 99664-7552 - EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR**. COM O VALOR DE R$ 16.540,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

13. WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N. º 43.025.186.0001-46, SEDIADA NA AVENIDA BRASIL, Nº 2878 – BAIRRO PRINCESA DO MAR, ITAPOÁ – SC, REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **MAYARA KLUMP PRAMIO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE

IDENTIDADE N.º 9.458.641.0 SESP/PR E CPF N.º 009.477.409- 96. FONE / FAX: (46) 991331137 E-MAIL: ADM.WFMEDICAMENTOS@GMAIL.COM . COM O VALOR DE **R$ 23.419,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).**

14. ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COM SEDE RUA SANTA CATARINA 850 CENTRO CASCAVEL/PR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.145.703-3-SESP/PR E DO CPF Nº 060.116.839-91. TELEFONE: (45) 3224-8308 - E-MAIL: PROLIFECIRURGICA@HOTMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 6.186,89 (SEIS MIL CENTOS E OITENTA SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

15. G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, RUA GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY FRANCISCO BELTRÃO PR, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO** RG N°: 9.590.709-1 CPF N° 066.268.569-52**.** TELEFONE: 4626011376 E-MAIL: G2MEDICAMENTOS@GMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 114.116,00 (CENTO E QUATORZE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS).**

16. SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, RUA ALARICO DE FREITAS, 282 - CASA 01 - SAO TARCISIO, JUIZ DE FORA – MG, CNPJ: 14.792.179/0001-71, REPRESENTANTE LEGAL, **JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA**, CI: M 6989031 SSPMG CPF: 975.636.766-00. E-MAIL: DISTRIBUIDORASUPRA@GMAIL.COM -TELEFONE: (32) 3937-4392 **. COM O VALOR DE R$ 14.178,00 (QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).**

17. PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.324.795/0001- 42, SEDIADA NA RUA MARANHÃO 2533, NEVA, CASCAVEL – PR, REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **LUIZ SELMIRO HORN**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 33635079 SESPPR E DO CPF Nº 409.033.729-68. TELEFONE: (45) 3223-2144 EMAIL: PROLICITAMED@GMAIL.COM **. COM O VALOR DE R$ 11.530,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).**

18. DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, RUA FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 - CENTRO – CEP 87900-000, LOANDA – PARANÁ, REPRESENTANTE LEGAL **DANIEL DA SILVA**, RG Nº 4.899.687-6 – SSP PR E CPF Nº 626.529.829-15. E-MAIL: PREPARA.NEGOCIOS@GMAIL.COM / FONE: 43-99994-0912. **COM O VALOR DE R$ 20.870,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**

19. CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA - EPP, PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO MOURAO-PR, SITA À RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370, DEVIDAMENTE INSCRITA NO C.N.P.J. SOB N° 32.743.242/0001-61, REPRESENTANTE LEGAL, SENHOR (A) **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, PORTADOR DA R.G. NÚMERO 5373927-0 E DO C.P.F. NÚMERO 695.940.829-68. FONE (44)3810-2776 - E-MAIL: CAVALLI.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM **. COM O VALOR DE R$ 21.390,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**

20. NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 46.381.269/0001-66, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA BUARQUE DE MACEDO N°442, BAIRRO SÃO GERALDO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, CEP 90230-250, REPRESENTANTE LEGAL **LEANDRO LUIS BUCHHOLZ**, RG Nº 4029265792, CPF N° 480.763.760-68. TEL: (51) 3737-3799 - LICITACAO@NUTRIELE.COM.BR**. COM O VALOR DE R$ 16.605,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS).**

21. ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.302.477/0001-10, COM SEDE NA RUA MARGARIDA DE ARAÚJO FRANCO, Nº 1524, CARIOCA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, REPRESENTANTE LEGAL A SENHORA **ROSSANE SERAFIM MATOS**, PORTADORA DO RG Nº 4.582.056-4 SESP/PR, E INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 857.547.499-53, LICITACAO.ROSSANE@GMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).**

22. MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ 16.553.940/0001-48, COM ENDEREÇO NA RUA SERGIPE, 2017, SITUADA NA CIDADE DE ERECHIM – RS, REPRESENTANTE LEGAL, O SRA. **MILENA ZICATTO** PORTADORA DA IDENTIDADE N° 1108015676 E CPF N° 032.018.940-60. FONE: (54) 3194.8660 – E-MAIL: COMPRASMEDMAX@GMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 2.551,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

23. NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, COM SEDE NA R. JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 – DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA – CEP: 88104-765, REPRESENTANTE LEGAL **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, CPF: 043.068.978-00 RG: 7.650.059 SSP/SP. TEL/FAX: (48) 3344-4348 / EMAIL: LICITACOES.SP@NUTRIPORT.COM.BR / EMAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: VENDAS.SC@NUTRIPORT.COM.BR / VENDAS.PR@NUTRIPORT.COM.BR**. COM O VALOR DE R$ 129.465,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

24. NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.407.347/0001- 63, COM SEDE NA RUA POLARIS, N° 57 – CONDOMÍNIO EMPRESARIAL RAPOSO PARK, ANEXO À AVENIDA BENEDITO ISAAC PIRES, N° 600, BAIRRO MARANHÃO, COTIA/SP, CEP 06716-825, REPRESENTANTE, SR. **DHRUV BHATIA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 60.202.990-9, E INSCRITO NO CPF: 512.295.788-62. TELEFONE: (11) 94368-7096 E-MAIL: JURIDICO@NEWARIS.COM.BR **. COM O VALOR DE R$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

25. **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 32.246.085/0001-89, SEDIADA À AV. PEDRO PINTO DE SOUZA, 77, SALA 102, ERECHIM/RS, REPRESENTANTE LEGAL **FRANCIELE KRUGER**, CPF 016.818.700-02 E RG 1079042972. CONTATO: 54.99200.2424 | COMERCIALFRANCIELEK@GMAIL.COM . COM O VALOR DE **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

26. AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 37.885.137/0001-80, SEDIADA NA AV. BRASIL, 1351, VILA SALOMÉ, CAMBÉ/PR, REPRESENTANTE LEGAL, SR. **MARCO FRANCO JUNIOR**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 14.881.33-7/PR, CPF Nº 123.947.789-97. E-MAIL: AMB_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (43) 3316-6181**. COM O VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

27. ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, COM A RUA MARIA OH'MPIA JARDIM, N.° 334 - SALA 02 - JARDIM IZABEL - CEP 87.309-185, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 07.127.606/0001-31, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**
RG: 701.206-3 E CPF: 130.857.519-04. TELEFONE: (44) 3016-3500 - E-MAIL: ELISMEDCOMERCIAL@GMAIL.COM**. COM O**

VALOR DE R$ 2.988,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

28. CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 52.685.881/0001-25 SEDIADA NA RUA RODOLFO CREMM, Nº13018, JARDM MONTE REI, MARINGÁ – PR REPRESENTANTE LEGAL O SR. **SERGIO ALBERTO MACACARI**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 13.127-858-4 E DO CPF Nº 096.538.779-84. TELEFONE: (44) 9 9729-8786 - E-MAIL PARA EMPENHO: CONTATO.CIRURGICA2023@GMAIL.COM E-MAIL PARA ENVIO DE ATA: MEDPLUS.LICITACAO01@GMAIL.COM **. COM O VALOR DE R$ 1.326,00 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

29. MM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.609.404/0001-36, RUA: VELCY BOLIVAR GRANDÓ, 465 – BAIRRO: UBERABA - CURITIBA/PR - CEP: 81.560-615, REPRESENTANTE LEGAL, **MAURI DA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 4.200.725-0 SESP/PR E INSCRITO NO CPF SOB N.º 709.292.469-34. E-MAIL:MMPRODUTOS1@GMAIL.COM - FONE: (41) 996734823**. COM O VALOR DE R$ 52.780,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

30. G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, RUA: PRAÇA DR. NILO PEÇANHA, 137, SALA 315, CENTRO, MAGÉ/RJ CEP: 25903-088, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **VICTOR SERGIO OLIVEIRA VIEGAS**, RG:13397352-9 CPF:092.198.517-76. TELEFONE: (21) 3579-1022 - EMAIL: LICITACAO@G2V.COM.BR **. COM O VALOR DE R$ 4.685,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 06 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:42CB15FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 07/2024

SUMULA – Aprovar os Planos de Ação IGD PAB E PBF, PROCAD do Município de São José da Boa Vista –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 06/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Ação dos **IGD PAB – Índice de Gestão Descentralizada Programa Auxilio Brasil e IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família** do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação do **PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social** do Município de São José da Boa Vista.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2024.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E0D66172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 012/2024.

Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) ESCARIFICADOR, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 012/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 170.000,00
ITEM 02	MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 43.900,00
ITEM 03	ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS	R$ 37.200,00

São José das Palmeiras, 04/06/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D78F26D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 012/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) ESCARIFICADOR, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
As empresas vencedoras foram: **KTR Brasil Maquinas, Peças e Serviços Ltda**, com o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); **Menta Maquinas Agricolas Ltda,** com o valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais);**Albani Matte Industria de Maquinas Agricolas Ltda,** com o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 04 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:02FE5D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

OBJETO: aquisição de 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 05 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:24A1A3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

OBJETO: Aquisição de 01 (UM) ESCARIFICADOR, para o Município de São José das Palmeiras, através do convenio CONVENIO/MAPA Nº 945719/2023-TRANSFEREGOV.BR N. 054975/2023.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA
VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 05 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3CD85F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133 /2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 133 de 06 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	**RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Leandro de Sena** de alta no Hospital SAN JULIAN em Piraquara/PR.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9I79
Saída: 05 de junho de 2024	**Retorno:** 06 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3BD063AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134 /2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 134 de 06 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	**RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Maria Plácido** de alta no Instituto São Rafael em Chopinzinho/Pr.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 05 de junho de 2024	**Retorno:** 06 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B8EDE0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135 /2024 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA REGINA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N° 135 de 06 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINA APARECIDA DA SILVA	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
CPF: 023.663.569-78	**RG:** 7.004.293-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Maria Plácido** de alta no Instituto São Rafael em Chopinzinho/Pr.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 05 de junho de 2024	**Retorno:** 06 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:71438642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	036/2024
Pregão Eletrônico n.º:	020/2024
OBJETO	Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 07/06/2024 até as 08h10min do dia 26/06/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 26/06/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 26/06/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 06 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1B8B4C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL N.º 013/2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 07 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 013/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	**AMANDA BERNAL BERTOGLIO**
7°	**ANDERSON DILLMANN GROTO**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:ED4AA166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 192/2024

DECRETO Nº 192/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de obra e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para execução da obra de construção de uma arena de BEACH TENNIS no Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.877.204/0001-08, e o valor global a ser contratado é de R$ 107.133,32 (Cento e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 DE 28/05/2024.
OBJETO: obra construção arena Beach Tennis
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2024
06.001.27.812.0021.1221 Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7A95B66D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2024

DECRETO Nº 193/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa especializada em Software para implantação, orientação e suporte dos indicadores da atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.897.111/0001-54, e o valor global a ser contratado é de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 DE 28/05/2024.
OBJETO: software para atenção básica saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2024
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:053139B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 194/2024

DECRETO Nº 194/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 20/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2024-PMSPPR de 09 de maio de 2024, que tomou por objeto a aquisição de materiais de construção para atendimento aos departamentos municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2024-PMSPPR de 09 de maio de 2024.
OBJETO: aquisição de materiais de construção
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 603.970,11 (Seiscentos e três mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) em favor dos proponentes:

R KIKUCHI INACIO – CNPJ/MF nº 28.256.465/0001-27, no Valor Total de R$ 146.029,66 (cento e quarenta e seis mil e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);

DEPOSITO RIO PARANA LTDA – CNPJ/MF nº 33.811.791/0001-99, no Valor Total de R$ 450.852,50 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:60149437

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 14:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1BE1E187

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ e
AMPLA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/MF Nº 24.754.562/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, ESTRADA RURAL BAIRRO MARRECA – ESTRADA DA MARRECA, CONFORME PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – CONVÊNIO 057/2024 SEAB/PR.
Modalidade: Concorrência nº 02/2024-PMSPPR de 07 de maio de 2024.
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
No Valor Máximo de R$ 3.482.757,98 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor do proponente:
AMPLA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ/MF Nº 24.754.562/0001-99 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:00AA4161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 190/2024

DECRETO Nº 190/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.**
A PREFEITA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor DELCY PINTO DE ARRUDA

DECRETA
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **DELCY PINTO DE ARRUDA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de médico especialista em ginecologia, matrícula 337, residente e domiciliado na cidade de Loanda–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no 40 § 1º, inciso III, letra "a" da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.747,09 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo § 8º do art. 40 da C.F./88.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2024.
Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8BD26DA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 191/2024

DECRETO Nº 191/2024

Súmula: Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, correspondente ao Edital nº 36/2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando o disposto no item 16.6 do Edital nº 36/2022;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, correspondente ao Edital de Concurso nº 36/2022 e ao Edital de Homologação do Resultado Final nº 62/2022, homologado em 09 de junho de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passará a vigorar na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:243911AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

São Pedro do Paraná-PR, 06 de Junho de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras do perímetros da estrada rural do Bairro Casa Queimada.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a lei Municipal 064/2016 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Implantação de Pavimentação em TST, a Estrada Rural do perímetro do Bairro Casa Queimada com as seguintes confrontações:
EXTENSÃO TOTAL 4.878,57 m, LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO 14,00 m
ÁREA TOTAL = 68.299,98 m2

"INICIA-SE O TRAÇADO DO EIXO DA FAIXA DE 14,00 METROS DA ESTRADA NO MARCO '00', COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM UTM 279818.0398 m E, 7483780.1880 m S, CRAVADO JUNTO A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-577, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 46° 43' 40.51", DISTÂNCIA DE 18,48m, ATÉ **MARCO '01'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 200.00 m, E DISTÂNCIA DE 28,07m, ATÉ **MARCO '02'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 54° 46' 11.24", DISTÂNCIA DE 267,61 m, ATÉ **MARCO '03'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 55° 51' 40.33", DISTÂNCIA DE 123,28 m, ATÉ **MARCO '04'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 500.00 m, E DISTÂNCIA DE 51,97m, ATÉ **MARCO '05'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 1.321,90 m, E DISTÂNCIA DE 135,34 m, ATÉ **MARCO '06'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 53° 45' 18.31", DISTÂNCIA DE 298,61 m, ATÉ **MARCO '07'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 53° 31' 35.24", DISTÂNCIA DE 366,18 m, ATÉ **MARCO '08'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 56° 05' 33.05", DISTÂNCIA DE 57.02 m, ATÉ **MARCO '09'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 40.00 m, E DISTÂNCIA DE 56.74m, ATÉ **MARCO '10'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 25° 37' 33.37", DISTÂNCIA DE 173,81 m, ATÉ **MARCO '11'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 500.00 m, E DISTÂNCIA DE 13,49m, ATÉ **MARCO '12'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 24° 04' 49.90", DISTÂNCIA DE 53,68 m, ATÉ **MARCO '13'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 200.00 m, E DISTÂNCIA DE 46,39 m, ATÉ **MARCO '14'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 37° 22' 11.74", DISTÂNCIA DE 105,49 m, ATÉ

MARCO '15', DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 39° 41' 23.25", DISTÂNCIA DE 255,16 m, ATÉ **MARCO '16'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 1.200,00 m, E DISTÂNCIA DE 270,58 m, ATÉ **MARCO '17'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 26° 46' 14.28", DISTÂNCIA DE 208,02 m, ATÉ **MARCO '18'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 500.00 m, E DISTÂNCIA DE 18,47m, ATÉ **MARCO '19'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SE 24° 39' 15.38", DISTÂNCIA DE 225,63 m, ATÉ **MARCO '20'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 35.00 m, E DISTÂNCIA DE 39,96 m, ATÉ **MARCO '21'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 89° 55' 22.03", DISTÂNCIA DE 52,82 m, ATÉ **MARCO '22'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 150.00 m, E DISTÂNCIA DE 126,44m, ATÉ **MARCO '23'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 41° 37' 32.74", DISTÂNCIA DE 132,29 m, ATÉ **MARCO '24'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 500.00 m, E DISTÂNCIA DE 14,27m, ATÉ **MARCO '25'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 39° 59' 27.49", DISTÂNCIA DE 421,65 m, ATÉ **MARCO '26'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 38° 31' 11.72", DISTÂNCIA DE 641,63 m, ATÉ **MARCO '27'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 38° 06' 22.07", DISTÂNCIA DE 705,49 m, ATÉ **MARCO '28'**, CRAVADO JUNTO A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-577, FIM DA DESCRIÇÃO, TODOS TRECHOS CONFRONTANDO COM IMÓVEIS LINDEIROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1AE9DC0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 196/2024

DECRETO Nº 196/2024

São Pedro do Paraná-PR, 06 de Junho de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras do perímetros da estrada rural do Distrito de Porto Eucalipto.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a lei Municipal 064/2016 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Implantação de Pavimentação em CBUQ, a Estrada Rural do perímetro do Distrito de Porto Eucalipto com as seguintes confrontações:
EXTENSÃO TOTAL 5.679,98 m, LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO 14,00 m
ÁREA TOTAL = 79.519,72 m2

"INICIA-SE O TRAÇADO DO EIXO DA FAIXA DE 14,00 METROS DA ESTRADA NO **MARCO '00'**, COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS EM UTM 279882.2862 m E, 279882.2862 m, CRAVADO JUNTO A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-577, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 54° 13' 20.50", DISTÂNCIA DE 1385,44m, ATÉ **MARCO '01'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 1499.00 m, E DISTÂNCIA DE 32,25m, ATÉ **MARCO '02'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NE 55° 27' 17.76", DISTÂNCIA DE 602,88 m, ATÉ **MARCO '03'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 55,00 m, E DISTÂNCIA DE 85,14 m, ATÉ **MARCO '04'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NW 33° 14' 22,84", DISTÂNCIA DE 385,20 m, ATÉ **MARCO '05'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 1000.00 m, E DISTÂNCIA DE 30,88 m, ATÉ **MARCO '06'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NW 35° 00' 32,21", DISTÂNCIA DE 1543,60 m, ATÉ **MARCO '07',** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 1500.00 m, E DISTÂNCIA DE 7.83 m, ATÉ **MARCO '08'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NW 35° 18' 28.80", DISTÂNCIA DE 917,32 m, ATÉ **MARCO '09'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 65.00 m, E DISTÂNCIA DE 99,66 m, ATÉ **MARCO '10'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO SW 56° 33' 45.83", DISTÂNCIA DE 292,12 m, ATÉ **MARCO '11'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 50,00 m, E DISTÂNCIA DE 74,78 m, ATÉ **MARCO '12'** DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NW 38° 11' 27.04", DISTÂNCIA DE 103,81 m, ATÉ **MARCO '13'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA EM CURVA COM O RAIO DE 85.00 m, E DISTÂNCIA DE 37,24m, ATÉ **MARCO '14'**, DAÍ DEGUE PELO EIXO DA ESTRADA COM O RUMO NW 63° 17' 46.61", DISTÂNCIA DE 81,83 m, ATÉ **MARCO '15'**, CRAVADO JUNTO A ÁREA URBANA DO PORTO EUCALITO, FIM DA DESCRIÇÃO, TODOS TRECHOS CONFRONTANDO COM IMÓVEIS LINDEIROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8043F3A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 197/2024

CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 197/2024
São Pedro do Paraná-PR, 06 de Junho de 2024.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, instalação de emissário de ETE.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras urbanas denominadas:

- Faixa de Servidão de Passagem 01 – Galeria Pluvial – pelo interior do Lote Gleba "A", 3ª Parte, localizado no Distrito Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de atingimento de 153,24 m², perímetro de 108,16 m e 51,08 m de extensão, largura da faixa 3,00 m (1,50 m para cada lado).

Memorial Descritivo: Inicia-se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 276.738,559 m e N= 7.485.162,578 m; Daí segue com o azimute de 42°23'29" e a distância de 51,08 m até o marco **'1'** (E=276.772,590 m e N=7.485.199,857 m); Daí segue com o azimute

de 140°43'26" e a distância de 3,00 m até o marco **'2'** (E=276.774,509 m e N=7.485.197,510 m); Daí segue com o azimute de 222°23'29" e a distância de 51,08 m até o marco **'3'** (E=276.739,658 m e N=7.485.159,331 m); Daí segue com o azimute de 341°18'45" e a distância de 3,00 m até o marco **'0=PP'** (E=276.738,559 m e N=7.485.162,578 m); início desta descrição.

- Faixa de Servidão de Passagem 02 – Galeria Pluvial – pelo interior do Lote Gleba "A", 3ª Parte, localizado no Distrito Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de atingimento de 338,43 m², perímetro de 231,62 m e 112,81 m de extensão, largura da faixa 3,00 m (1,50 m para cada lado).

Memorial Descritivo: Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 276.500,322 m e N= 7.485.340,628 m; Daí segue com o azimute de 42°23'31" e a distância de 112,81 m até o marco **'1'** (E=276.576,641 m e N=7.485.424,232 m); Daí segue com o azimute de 147°06'19" e a distância de 3,00 m até o marco **'2'** (E=276.578,326 m e N=7.485.421,628 m); Daí segue com o azimute de 222°23'31" e a distância de 112,81 m até o marco **'3'** (E=276.502,537 m e N=7.485.338,606 m); Daí segue com o azimute de 312°23'21" e a distância de 3,00 m até o marco **'0=PP'** (E=276.500,322 m e N=7.485.340,628 m); início desta descrição.

- Faixa de Servidão de Passagem 03 – Galeria Pluvial – pelo interior do Lote Gleba "A", 3ª Parte, localizado no Distrito Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de atingimento de 426,73 m², perímetro de 290,48 m e 142,24 m de extensão, largura da faixa 3,00 m (1,50 m para cada lado).

Memorial Descritivo: Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 276.430,118 m e N= 7.485.404,632 m; Daí segue com o azimute de 42°23'31" e a distância de 142,24 m até o marco **'1'** (E=276.526,017 m e N=7.485.509,684 m); Daí segue com o azimute de 137°36'05" e a distância de 3,00 m até o marco **'2'** (E=276.528,049 m e N=7.485.507,460 m); Daí segue com o azimute de 222°23'31" e a distância de 142,24 m até o marco **'3'** (E=276.432,334 m e N=7.485.402,609 m); Daí segue com o azimute de 312°23'31" e a distância de 3,00 m até o marco **'0=PP'** (E=276.430,118 m e N=7.485.404,632 m); início desta descrição.

Todas as áreas estão localizadas no interior da poligonal do CONDOMÍNIO ILHA DO SOL, de propriedade da LOTEAR ILHA DO SOL SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.308361/0001-26, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 865, primeiro andar, conjunto 101, Centro, Curitiba-PR.

Art. 2° - As áreas mencionadas no artigo 1° serão utilizadas para a construção e instalação de dissipador de energia águas pluviais e ETE, do empreendimento CONDOMÍNIO ILHA DO SOL, de acordo com o item 4.4 da Licença Previa 268.254.

Art. 3º - As obras de implantação da intervenção das Galerias Pluviais e ETE ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 4°- Após a realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:35CEAFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS

INTERESSADO: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, CNPJ nº 53.221.255/0065-05.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob nº 03/2022,** entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal Saúde – e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus de São Jerônimo da Serra, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem por objeto Auxílio Financeiro para Manutenção da Entidade, possibilitando a Execução dos Serviços Médicos em Dermatologia Especializada e Hansenologia.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2024 e 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está em pleno e regular funcionamento no município de São Jerônimo da Serra, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. " (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.

Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;

Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 06 de Junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:9460A184

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, inscrito (a) no CNPJ 09.000.336/0001-29, com sede à Rua Papa João XXIII nº 1086, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª Glaucia Yuriko KogioTakasumi, portadora da Carteira de Identidade nº 3.167.XXX-3 SSP-PR e CPF nº 655.XXX. 219-00, Secretaria Municipal da Saúde, e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 53.221.255/0065-05, com sede na Estrada do Tigre, Km 01- Bairro Salto da cidade de São Jerônimo da Serra, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. NÉLIO ANGELI BELOTTI, portador da Carteira de Identidade nº 7.291.XXX-1 e CPF nº 036.XXX.XXX-66, Presidente Nato, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 1498 de 27 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.034, de 22 de Maio de 2024 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente termo de fomento, tem por objeto Auxílio Financeiro para Manutenção da Entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada e hansenologia.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.034, de 22 de Maio de 2024.
RECURSOS: Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Assaí - Pr

São Sebastião da Amoreira, 06 de Junho de 2024.

PE. NÉLIO ANGELI BELOTTI
Presidente Nato

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:87DA0417

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 145/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 139/2024 foi considerada apto, com admissão a partir do dia 10 de Junho de 2024.**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO DE TEXTO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA HELENA DELL ANHOL DANIEL	40	04º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:13D55E93

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios, para realização de atividades de seleção de candidatos, intermediação, gestão e operacionalização de estágios remunerados no âmbito da prefeitura municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B3BBA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - **CONVOCAR** os abaixo relacionados aprovados em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2024**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **10,11,12,13 e 14 de junho de 2024**, das **08:00** às **11:30** e das **13:00** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munidos dos documentos abaixo relacionados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação
GLAUCIA VERLINGUE	0041574	AUX. SERVIÇOS GERAIS FEMININO	1

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação
SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	0040236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
RENAN CAVALLINI	0039922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
THIAGO HENRIQUE BORSATO	0041717	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Nome	Inscrição	Cargo	Classificação
VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	0039919	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	1

DOCUMENTOS:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Edital de Abertura n.º 01.01/2024 – PRESERV Página 19 de 24;
j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PASEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Art. 2º - O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 06 de junho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F748DF7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 35/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-1838	25	QUEILA DE SOUSA VAZ	68
442-1373	26	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	68
442-18525	27	ANTÔNIO GIBRAN FARIAS FRANCISCO	67

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44202874	6	GIOVANNA MARIA DA SILVA	53

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:02D8041B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 37/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13856	10	EVERSON SABINO CARDOSO	63,5

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9001	220	VALDIRENE FATIMA DE ANDRADE SILVA	51
442-15049	221	MARCELA SIQUEIRA TREVISAN PALMA	51

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-21490	9	EDERSON RODRIGUES DA SILVA	64,5

CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44217937	3	ANA LUCIA LOPES	57,5

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:20A97D9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 39/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2305	1	CESAR TADAYOSHI BABA	95,5
442-23433	2	THIAGO HENRIQUE BORSATO	93

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-10804	1	NAYARA DA CRUZ CABRAL	99,5

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F4BC1E7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 40/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
-1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciarcópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
-1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
-1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexomasculino;
-2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia doRG do(a) cônjuge;
-2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
-Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
-2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
-1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
-1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) quetenha(m) até 21 anos;
-Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com aConstituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
-Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
-Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
-Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
-Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:PEDAGOGO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-23432	2	JULIANA ALINE DOS SANTOS	62
442-12859	3	JULIANA ALVES BARBOSA MENEZES	60,5

CARGO:PEDAGOGO - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44201106	1	FRANCIELLE GOULART	50

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44218453	1	MARYSTELA CUBAS LUIZ	50

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE JUNHO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5D3FB99D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1997/2024

SÚMULA: Nomeia **PAULO KENJI HAMADA INADA** para o cargo de ASSESSOR DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementar n.º 115/2005e368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **PAULO KENJI HAMADA INADA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.316.XXX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.847.XXX-06, para exercer o cargo de ASSESSOR DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, Subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:08697AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº. 01/2024

DETERMINA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONSELHEIRO (A) TUTELAR NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar de Sarandi, adjunto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando oconteúdo do Processo Administrativonº. MPPR-0138.23.000586 - 8 e do Parecer nº 07/2024 - CAOPCAE - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação;
Considerandoa conclusãodo Relatório da Comissão Especial Eleitoral havido em face de Conselheiro(a)Tutelar, e sua penalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar **advertência** à Sra. **JURLENE BRITTA MENDES**, ocupante da função de conselheira tutelar suplente, nomeada e empossada na data de 09/01/2024, tendo como base legal a Resolução nº. 231 do CONANDA [...] § 3º Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos [...], desta forma, o fundamento local utilizado está previsto no Capítulo IV do Processo Administrativo - Art. 242 ao Art. 250 da Lei

Complementar nº 10/1992 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais De Sarandi.

Art. 2º. Esta determinação entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente;

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Andressa Marcelle Medeiros de Souza

Camila Jeane Correia Zuconelli

Jhenifer Stéfani da Silva Correa

Leilane Rodrigues G.Wesselovicz

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Sarandi - PR, 06 de junho de 2024.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:9A4BF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 03/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR - Del. CEDI 18/2021- 1.º e 2. Bimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05de Junhode 2024:

-**CONSIDERANDO** o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2023 a 2025;

- **CONSIDERANDO a Deliberação CEDI 18/2021 que e**stabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação° Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

- **CONSIDERANDO**aapresentação da Diretora Administrativa - Amanda Natália Batista Bernardes e o Ofício n.º 555/2024 SAS juntamente com a justificativa de utilização do recurso;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Del CEDI 18/2021, referente ao 1.º e 2. Bimestre de 2023 destinado ao Município de Sarandi/PR no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Artigo2º –Aprovar a justificativa de recursos com valores acima de cinquenta por cento em conta bancária, contida no Ofício n.º 555/2024 SAS.

Artigo3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2024.

CLEIDE ANDRADE DURAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AAA1A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI - REPROGRAMAÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 04/2024

Dispõe sobre aprovação da Reprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipais da área do Idoso - Proteção Social Básica para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05de Junho de 2024:

-**CONSIDERANDO** o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2023 a 2025;

- **CONSIDERANDO a Deliberação CEDI 18/2021 que e**stabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação° Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

- **CONSIDERANDO**aapresentação da Diretora- A apresentação da Diretoria Proteção Social Básica- Kelly Viviane de Jesus e o Ofício n.º 083/2024 SAS ;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar aReprogramaçãoe Plano de Açãodos Recursos Federais, Estaduais e Municipais da área do Idoso - Proteção Social Básicapara o ano de 2024, conforme tabelas abaixo:

FONTE :933– INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI 16/2021– RECURSO ESTADUAL

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	Capital/Custeio		R$191.356,63

RECURSO ESTADUAL

FONTE: 964 INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023

1.11- Estimativa de Custo				
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024				
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total
01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Custeio		R$10.115,00
Valor Geral:R$ 10.115,00				

RECURSO ESTADUAL
FONTE :965– INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO - DIA E OUTRAS LINHAS

1.11- Estimativa de Custo					
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2024					
Nº	Descrição do Item	Execução de Despesa		Valor Total	
01	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Custeio		R$60.000,00	
Valor Geral:R$ 60.000,00					

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2024.

CLEIDE ANDRADE DURAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4264F8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 05/2024

Dispõe sobre a destinação dos recursos captados do Imposto de Renda alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR referente ao período de: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05de Junhode 2024:

-**CONSIDERANDO** o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO**A Lei Federal n.° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO**- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- **CONSIDERANDO**- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- **CONSIDERANDO**- AInstrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- **CONSIDERANDO**- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- **CONSIDERANDO**- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- **CONSIDERANDO**- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PRde deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - FMDPI;

- **CONSIDERANDO**- O Decreto Municipal 510/2018 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- **CONSIDERANDO**- As doações recebidas pela Receita Federal e os saldos das contas bancárias Banco Brasil Agência: 1483-4 Conta Corrente:69661-7 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e suas alterações;

- **CONSIDERANDO** o Plano Municipal do Direitos do Idoso de Sarandi/PR(2023 a 2025);

- **CONSIDERANDO**aapresentação aapresentação da Diretora Administrativa - Amanda Natália Batista Bernardes e o Ofício n.º 416/2024 SA;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar a destinação dos recursos captados do Imposto de Renda alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - FMDPI referente ao período de: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2023. Aprova o valor deR$ 40.000,00(Quarenta mil reais) a serem destinados ao financiamento de projetos na área do idosoprovenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR - FMDPI- Captação do Imposto de Renda, para as entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área do idosono Município de Sarandi/PR, e que serão selecionados posteriormente nos termos do Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR, conforme segue:

I – os projetos apresentados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR especialmente, o caráter inovador e os eixos da política de atendimento ao Idoso.

II – a seleção dos projetos apresentados obedecerá a pontuação estabelecida no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2024.

CLEIDE ANDRADE DURAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:19765D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 36/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 36/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450652	01	25	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450661	02	08	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450662	02	09	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450663	02	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450664	02	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
EXITO IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A	450690	04	03	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 05 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep Administração de Receitas
Decreto n° 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:A282B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1994/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.926.779,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.	OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2300 - 4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.926.779,00
Total Suplementação:		**4.926.779,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.926.779,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIOS ANTERIORES	4.926.779,00
TOTAL			**4.926.779,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:116569CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 05 DE JUNHO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre ao plano de aplicação financeira dos recursos de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando a Resolução SESA nº. 1.713/2023 que autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial.
b) Considerando o anexo II da Resolução SESA n.º 1.713/2023 que destinou o valor de R$ R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para despesas de custeio ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) do município e que a utilização de tais recursos foram definidos num Plano de Aplicação Financeira elaborado por técnicos do CAPS II e não fere os princípios pelos quais é regido.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos de custeio no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para despesas de custeio ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) do Município de Sarandi conforme o anexo II da resolução SESA n.º 1.713/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 008/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:B116E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3825/2024

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3825/2024

PORTARIA 3825/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 70 da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 31/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:747F87C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 08 e 10 DE MAIO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	25/03/2003	16º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:205EA1D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 707/2024

"SÚMULA. CRIA DEPARTAMENTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento de CRAS, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor.
Atribuições: Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de CRAS, a Divisão Administrativa, com as seguintes atribuições:
Divisão Administrativa
Cargo: Chefe de Divisão
Atribuições: Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto ao Departamento de Segurança Publica, da Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sengés, com as seguintes atribuições:
Cargo: Ouvidor
Atribuições: A ouvidoria municipal adotará todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar com na seguinte forma:
ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
POSIÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
CHEFE DE DIVISÃO	01 - CC/GF
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 - CC/GF
ASSESSOR INSTITUCIONAL	03 - CC/GF

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
PREGOEIRO	03 - CC
CORREGEDOR DA GCMS	03 – CC
OUVIDOR DA GCMS	03 - CC
CONTROLADOR INTERNO	04 - CC/GF
PROCURADOR GERAL	05 - CC
SUBSÍDIO SECRETÁRIOS	06 - CC

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E9546A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso da Deliberação nº. 25/2024 – CEDCA/PR para construção de uma Creche
O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 06/06/2024.

RESOLVE
Art.º 1 - Apreciar e Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso da Deliberação nº. 25/2024 – CEDCA/PR para construção de uma Creche de 456,86m², no valor de R$ 1.304.792,16;
Art. 2º - Aprovar a área que o município possui para a construção da Creche, um lote de 2.475.00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados);
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 06 de junho de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:844EA6BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FORNECIDA À ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/06/2024 até dia 20/06/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 06 de junho de 2024.
PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD502507

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/06/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SULINA E NAS COMUNIDADES ÁGUAS TERMAIS, LINHA SURUBI E LINHA QUEIXO DA ANTA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/06/2024 até dia 25/06/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 06 de junho de 2024. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:10DC418E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 005/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA O POSTO DETRAN DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	11/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	12/06/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro-Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 07 de junho de2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D0BF78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 CONCORRÊNCIA 04/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m²– RECURSO FINISA.

CONTRATADA: CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 17.193.672/0001-63, com sede na Rua Santos Dumont, 388, centro, CEP: 84010-360, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 342.999,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4AA3EA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 CONCORRÊNCIA 05/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GAIOTA LTDA, inscrita no CNPJ 20.802.224/0001-24, com sede na R PRINCIPAL IPIRANGA IVAI BR 487, 08, Bairro Voltinha, CEP: 84.450-000, na cidade de IPIRANGA, no Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D99996E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022

SUPRESSÃO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 03.020.439/0001-74, localizada na Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem como finalidade efetuar a supressão de valor do contrato nº205/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 e anexos. A supressão do valor do contrato, está relacionado a glosa de serviços conforme planilha apresentada pela contratada e justificativa do setor de engenharia, anexos a este termo, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica suprimido o valor total de R$11.470,14 (Onze mil e quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos), aproximadamente a 0,81% (zero virgula oitenta e um por cento) do valor original do contato

Teixeira Soares-PR, 05 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9C03EB91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 206/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAP RIBAS & RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.329.314/0001-81, com sede na Rua Arthur Gomes Machado, nº 1222, vila rio branco, CEP: 84172-460, na cidade de Castro/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº143/2022, que tem como objeto a Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 28 de janeiro de 2025 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 28 de janeiro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares-PR, 31 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5DC966BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2024 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 2.082/2024 de 23/05/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, de 29/05/2024, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 2.081/2024 de 23/05/2024 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2024.

ARIELE NEVES
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 2.082/2024

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2024
LISTA DOS INSCRITOS NO PSS 01/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGO
001	GLEISON IZOTON	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
002	JOEL VIEIRA ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS
003	MAYCON WILLIAN PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
004	MURILO AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
005	ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS
006	LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS
007	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
008	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
009	JOSÉ ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
010	LIRIANA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS
011	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS
012	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVISKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
013	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
014	JOÃO MARCOS BORGES DE VASCONCELLO	AGENTE DE SERVIÇOS
015	LEANDRO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
016	DIEGO SITKO FONGARI	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
017	SUELEN REGIANE SANTOS FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
018	ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
019	SUELE PIONTEK	AGENTE DE SERVIÇOS
020	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	AGENTE DE SERVIÇOS
021	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS
022	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
023	JOELMA APARECIDA PIONTEK	AGENTE DE SERVIÇOS
024	GILMAR CESAR DE ABREU	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
025	ELIZANDRA BORGES NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS
026	JEFESRSON FERNANDO SOARES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
027	PATRICIO NAHONE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
028	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
029	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS
030	EDSON LUIS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEB61B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 54-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4BD39BCA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 43/2024**

Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.757.459/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.401,60 (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Terra Boa, 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FD8416B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 02/2024 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .08.401.147/0001-03, sediado(a) na Rua Dr Tirso Martins, nº 100, Vila Mariana, São Paulo - SP, , neste ato representado(a) por **WILMA GOMES TORRES**, portadora do CPF n° 996.228.748-00 e cédula de identidade civil RG n° 7.757.361-4/SSP-SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.100,00 (onze mil e cem), Valor esse que será pago em CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de junho de 2024, com vencimento até 04 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E69D15C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022 CONCORRÊNCIA N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **P. MANIEZZO NETO – METAIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Melvin Jones, nº 864 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.054/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Paulo Maniezzo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.140.489-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.973.679-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de Concorrência nº01/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 171/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos na área de transbordo do município de Terra Boa, a com permissão de uso de espaço público- área de transbordo**, nesta cidade de Terra Boa-PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 171/2022 até 07 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8CFD1491

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 55-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0AEC972E

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade Asilo São Vicente de Paulo, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, sediada na Rua Presidente Kennedy, s/n, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eugenio Rafael Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 71 8450-6 0, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.240.399-20, com endereço residencial na Praça Santos Dumont, nº 12, CEP 87240-000, Terra Boa/PR, nos termos da Lei Federal 13.0192024 e Decreto Municipal nº 3353/2023, Emenda Parlamentar nº202437050004, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Terra Boa, 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5F103FD3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 141/2024
REF: PREGÃO N° 43/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: 52.757.459 ANDERSON RESENDE DA SILVA, CNPJ nº nº 52.757.459/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON RESENDE DA SILVA, CPF: 061.736.629-22, carteira de Identidade nº 8.765035-9.

OBJETO: Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.401,60 (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 06 de junho de 2024, com vencimento até 05 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E5D9503

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 20-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, n° 127, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco Sanches Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 71 8450-6 0, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.349.199-04, com endereço residencial na Rua Teruo Sakuno, 1060, CEP 87240-000, Terra Boa/PR, nos termos da Lei Federal 13.0192024 e Decreto Municipal nº 3353/2023, Emenda Parlamentar nº202437050004, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Terra Boa, 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9AED0362

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Terra Boa.

CONTRATADA: **L A RAIA - ODONTOLOGIA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 08 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCFCA8B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2022

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor na Fanfarra Municipal.

CONTRATADA: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de junho de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08BF7E4D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21-2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, conforme descrito abaixo, conforme portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 83/2024
Modalidade: Credenciamento nº 21/2024
Tipo: seleção dos interessados

Valor total estimado: de R$ 41.930,00 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Trinta Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 10/06/2024 até às 11:30hs do dia 02/07/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº21/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:790F2733

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, o não comparecimento do candidato MARCIO GONÇALVES DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato
LARISSA XAVIER PEREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43F68FFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **FRANCIELE FERREIRA TIBERIO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/04/2024** a **24/05/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38012685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/04/2024** a **16/05/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC48BE8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ANA NERI LEAL,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/04/2024** a **10/06/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0DC8D0C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **PAULO DOS SANTOS,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/07/2024** a **31/10/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8265AA27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 528/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/06/2024, a servidora **JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES**, portadora do CPF 065.169.149-40 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91432960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

pResolução nº15/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE com a finalidade de acompanhar o processo implementação do Sistema, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas à criança e ao adolescente, de que trata a Lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.

Art.2º - Será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Proteção Social Especial;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Ministério Público;
Poder Judiciário

Art.3º - Esta resolução entra vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024 e revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução nº04/2012.

Terra Rica, 6 de junho de 2024.

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:FED73D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **93.920.361/0001-37**.

DOMICÍLIO: RUA PLANALTO, 2046 - CEP: 98910000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Três de Maio/RS.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Mobiliário Escolar, mesa e cadeira, mediante termo de Compromisso PAR Nº 201404482/2014 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de terra Rica – PR., Pregão N° 32/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Reiflex Industria e Comercio de Moveis LTDA
LUIS CESAR REIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:08DAC55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 223/2024

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **DENISE PINESE CONEGERO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **DENISE PINESE CONEGERO**, matrícula nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, para **RESPONDER** pela **Supervisão da Odontologia,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 06 de junho de 2024.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 6 (GE - 6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:937F8F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 97/2024.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº: 45.769.285/0001-68, em vista de descumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 (PE nº 038/2023).

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período mínimo previsto no dispositivo**: "18 (dezoito) meses".**

Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA desta.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 29 de maio de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4757D3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 214/2024

Prefeitura do Município de Terra Rica
DECRETO Nº 214 de 4 de Junho de 2024.

Declara

Situação de Emergência

nas áreas do

município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Julio Cesar da Silva Leite**, Prefeito(a) do município de **Terra Rica**, localizado no estado de
(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Estiagem prolongada. No período entre 12/2023 a 05/2024 houve uma redução de 400 mm de chuvas em relação ao mesmo periodo do ano anterior conforme o relatorio do site, http://www.sih- web.aguasparana.pr.gov.br, ocorrendo varios veranicos com altastemperatiras que desencadeou o desastre. A media para o mes de Janeiro 150.8 mm Fevereiro 152.2 mm e março 115.6 mm Abril 129.9 mm Maio 54.2mm. Atualmente choveu nesse periodo Janeiro 124.9 mm Fevereiro 64.3 mm Março 36.7 mm Abril 46.6 mm. Obs: Para o mês de Maio, até hoje em (3/6) / 2024 ,, não tem dados oficiais do IAT em relação a volume pluviométrico para o municipio de Terra Rica - PR , porém a relatos da comunidade local que para o mês 5/2024 choveu aproximadamente 80 mm, no qual a chuva ocorreu nos dias 19, 24,25 e 26/5. Apos uma estiagem de 33 dias, no qual a última chuva havia ocorrido no dia (16/4) / 2024. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0A77EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 224/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1824	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	40.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1877	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	250.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2006	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	150.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2201	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2007	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	100.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1833	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1901	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	80.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	250.000,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2206	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	910.000,00
	TOTAL	910.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 910.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO.....910.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 45494 Junho R$ 130.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 45494 Junho R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Julho R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Agosto R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Setembro R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Outubro R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Novembro R$ 130.000,00
Fonte: 45494 Dezembro R$ 130.000,00

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de junho de 2024 (06/06/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:6C8A0F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 39, de 06 de junho de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER, aprovada em concurso público da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a realização de concurso público pela Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sra. **CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER**, inscrita no CPF sob o n.º 106.756.879-42, no cargo de **Agente Administrativo**, nível ALS-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:159B6C37

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 08/2024.

Homologo:

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024, objeto do Processo Administrativo 18/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

Módulos Mensais (R$)	**Quantidade**	**Mensalidade**	**Total Anual**
- Integração com o executivo	7,5	R$ 250,00	R$ 1.875,00
- Certificação e Controle Digital	7,5	R$ 250,00	R$ 1.875,00
Total Mensal:	**7,5**	**R$ 500,00**	**R$ 3.750,00**
Serviços adicionais (R$)	**Quantidade**		**Total**
- Implantação e Treinamento	1	----------	R$ 1.500,00
Total Adicionais:	**1**	----------	**R$ 1.500,00**
Total Geral do Contrato	**R$ 5.250,00**		

CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 24.092.271/0001-82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.2002.33.90.40.00
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Terra Roxa, 06 de junho de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:19465826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16053/2024

PORTARIA N° 16053/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SILVIA HIKARI HATA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). SILVIA HIKARI HATA, portador(a) do CPF/MF nº 082.783.439-00, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Classe Inicial – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:678D040E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO

CARGO: PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 10/06/2024 a 09/07/2024,

posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 10/07/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.437,08 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais, oito centavos).

Terra Roxa, 06 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:68D59749

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16054/2024

PORTARIA Nº 16054 de 06 de junho de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03.

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Cícero da Silva – Matrícula n° 48909–01.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00;
Diogo Barroso Marquezini - Matrícula n° 1215329-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Luiz Carlos de Junior – Matrícula nº 1226193-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
c) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Sandra Maria Sbizera – Matrícula nº 176184-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01;
Stefhany Simões de Oliveira – Matrícula n° 1217070-00.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16037/2024

Terra Roxa, 06 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D902B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.200.123/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DA SILVA SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.285.349-0 e no CPF/MF nº 098.275.777-86, com endereço à Rua PAULO F. LUCENA, 101, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A327C6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.802.327/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO KENJI YASSUE, Administrador, portador do RG/CI nº 99691824 e no CPF/MF nº 075.985.579-00, com endereço à Rua MANOEL RIBAS, 115, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38A18FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO INEXIGIBILIDADE N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024.
Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO AO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CONJUNTO DE MÓDULOS DO FISCAL S-2, EM COMPLEMENTO AO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATUALMENTE UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO ADQUIRIDA MEDIANTE TERMO ADITIVO DO SISTEMA FISCAL-S2.**
Preço: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 06 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:50A3EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/06/2024, às 09:00 horas**, a abertura do edital de **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da fase 1 do recapeamento asfáltico (cbuq) sobre pedra irregular na estrada bela vista extensão de 2,7km, no Município de Terra Roxa-PR, conforme projeto de engenharia,** no valor total de R$ 1.300.971,19 (um milhão, trezentos mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de junho de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:437B1EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 06/2024

Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 (Republicada por Incorreção)

Dispensa de Licitação nº **06/2024**.
Processo Administrativo nº **26/2024**.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática
Valor total máximo estimado: R$ **11.536,86**
(onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados
33.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de dados
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 13/05/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do Telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. ou pelo site: previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de maio de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:05E3CAE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Valor: R$ 5.100,000 (cinco mil e cem reais,).
Vigência: 03/06/2024 a 04/06/2025
Data de Assinatura: 04/06/2024.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:4DEFB993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:23/2024- PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/07/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CONCESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO EM CARÁCTER DE EXCLUSIVIDADE DA VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS DURANTE A 3ª FESTA DO AGRICULTOR

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2D6B6F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 14.589,31 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 4.795.967,84 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 24/06/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 06 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:24168C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2024, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92889805900042024
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:03E44A64

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.863/24

Data 05.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.703.925,78 (três milhões, setecentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(2152)-864	Obras e Instalações	R$ 750.000,00
4.4.90.51.00(2153)-865	Obras e Instalações	R$ 2.953.925,78

TOTAL .....R$ 3.703.925,78

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
864	CONVÊNIO Nº 503/2024-SECID	750.000,00
865	CONVÊNIO Nº 504/2024-SECID	2.953.925,78
	TOTAL	**3.703.925,78**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C5AC85A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Man. das Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2010 Man. das Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8132DC39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SOLO G9 LTDA,CNPJ**: sob nº. 11.102.277/0001-41

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **LIXEIRAS TIPO CONTAINER,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1 :R$ 89.775,00 **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LIXEIRA CONTAINER 800 l –** Material chapa de aço reforçado, com tampa e divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado, furação para cadeado, pintura epóxi. Medidas e peso aproximados 100 x 90 x 90 cm (C x L x A) e 62 kg. MARCA LUZ CURITIBANA	uni	75	1.197,00	89.775,00

LOTE 2:R$ 29.925,00 **LOTE PARA ME-EPP**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LIXEIRA CONTAINER 800 l –** Material chapa de aço reforçado, com tampa e divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado, furação para cadeado, pintura epóxi. Medidas e peso aproximados 100 x 90 x 90 cm (C x L x A) e 62 kg. MARCA LUZ CURITIBANA	uni	25	1.197,00	29.925,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
369	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	1001

DATA: Tunas do Paraná, 06 de junho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANDREI CASTRO VILHA Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E509F71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 03 (três) **BIOGESTORES DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao Convênio Binacional n.º031 41.27888/2023, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, para a empresa:

FLOWMARFE –FABRICAÇAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA – CNPJ: 15.2145.069/0001-52
LOTE 01: no valor total de **R$ 46.467,00** (Quarenta e seis mil com quatrocentos e sessenta e sete reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C88C16F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 46/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de: **LIXEIRAS TIPO CONTAINER,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

SOLO G9 LTD – CNPJ: 11.102.277/0001-41
LOTE 01: no valor total de **R$ 119.700,00** (Cento e dezenove mil com setecentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98B16988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 47/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Esportivo e Premiação**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:
FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 76.700.657/0001-23
LOTE 01: no valor total de **R$ 1.128,00** (Hum mil com cento e vinte e oito reais); **LOTE 02**: no valor total de **R 9.587,00** (nove mil com quinhentos e oitenta e sete reais);); **LOTE 03**: no valor total de **R 237,54** (duzentos trinta e sete reais com cinquenta e quatro centavos); **LOTE 04**: no valor total de **R 39.074,00** (trinta e nove mil com setenta e quatro reais); **LOTE 05**: no valor total de **R 779,00** (setecentos e noventa e nove reais); **LOTE 08** no valor total de **R 6.882,00** (Seis mil com oitocentos e oitenta e dois reais); **LOTE 11** : no valor total de **R 6.882,00** (Seis mil com oitocentos e oitenta e dois reais);

BRUMO ESPORTES LTDA – CNPJ: 51.414.411/0001-64
LOTE 07: no valor total de **R$ 672,10** (seiscentos e setenta e dois reais com dez centavos);
LOTE 09: no valor total de **R$ 687,68** (seiscentos e oitenta e sete reais com sessenta e oito centavos); **LOTE 13**: no valor total de **R$ 598,99** (Quinhentos e noventa e oito reais com noventa e nove centavos);

RMR GRAFICA LTDA – CNPJ: 46.202.155/0001-01
LOTE 10: no valor total de **R$ 152,64** (Cento e cinquenta e dois reais com sessenta e quatro centavos);

LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPOSRTIVAS LTDA – CNPJ: 46.615.867/001-52
LOTE 14 no valor total de **R$ 18.465,20** (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco com vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:66E8EB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXONERAÇÃO NILCE INES G PEREIRA

PORTARIA N°. 03/2024

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 06 de junho de 2024 a servidora Nilce Inês Gaitkoski Pereira, inscrita no CPF nº 825.248.239-20 do cargo de Servente de Limpeza, em atenção à solicitação da mesma, protocolada em 06/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo-PR, em 06 de junho de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais de Turvo-PR

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:B2EB492D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital Nº 01/2024

O Senhor**DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, PR, sito na Rua Ernesto Rickli,750 Turvo PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 16.5 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 16.2 do Edital nº 001/2019.

Servente de Limpeza
INSC. NOME NASC LP MAT CG CE PT NF CLASS
107131 SIRLENE CAM ARGO 02/03/1986 14,00 7,00 12,25 33,00 0,00 66,25 2ª
Rua Ernesto Rickli, 750 – Centro
CEP: 85150-000 – Turvo-PR
Fone: (42) 3642-2070
Email: contato@previdenciaturvo.com.br
Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - Paraná, em 06 de junho de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:E2566F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 18/2024

SUMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do clube de desbravadores e aventureiros do sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica declarado como de utilidade pública municipal o Clube de Desbravadores e Aventureiros do Sul, constituído como associação sem fins lucrativos e de assistência social.
Parágrafo Único. O clube tem sede e foro na Comarca de Curitiba, e abrange todo o território do estado do Paraná, com serviços prestados através da Igreja Adventista do Sétimo Dia.
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3EC89D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 19/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de estradas rurais, e da outras providencias.
A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominada como sendo "ESTRADA RURAL MUNICIPAL ARLEI CARLOS SBISSIGO", a estrada que demanda da PR 466, passando pela localidade de Buriti e indo até a localidade de Saudade Penha.
Art. 2º Fica denominada como sendo "ESTRADA RURAL MUNICIPAL RODOLFO SCHINEMANN", a estrada que demanda da Estrada Rural Municipal Arlei Carlos Sbissigo, passando pela comunidade de Saudade Santa Anita em direção a localidade de Paquere.
Art. 3º Fica denominada como sendo "ESTRADA RURAL MUNICIPAL CLEMENTE PILONETTO", a estrada que demanda da estrada Rural Municipal Rodolfo Schinemann, passando pela localidade de Porteirinha em direção a divisa com o município de Campina do Simão.
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B6E753CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2024

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023-2024.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite Rosário
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Josiane Otalakoski Gomes
Suplente: Guilherme Henrique de Sene de Vieira

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Ana Luiza Chamorra

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Maria Izabel Ramos

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Evellyn Grechechen de Lara

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Karla Heloise Florentino

Grupo Escoteiro ACAÉ – 304/PR
Titular: Lidia Vereia de Campos Ferreira
Suplente: Eloisa Terezinha Stemposki da Rosa

Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lais Stadler de Campos

APMF CMEI Padre João Adolfo Barendse
Titular: Dimarilda do Nascimento
Suplente: Alini Tonon de Oliveira

APMF CMEI Irma Ancila
Titular: Joelma Barbosa Gomes
Suplente: Marci Penteado

APMF Escola Elias Abrahão
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Roberto Neumann

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 96/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:824E3735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Municipal n° 048 de 28 de novembro de 2023 e na Lei Municipal nº 017 de junho de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 344.861,47** (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2565	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.986,67
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5765	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	110.000,00
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	206.874,80
	TOTAL	**344.861,47**

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 84.684,03** (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	84.684,03
	TOTAL	**84.684,03**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 260.177,44** (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	206.874,80
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.986,67
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	25.315,97
	TOTAL	**260.177,44**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:50FA1746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 05 de junho de 2024, a servidora Silvane Rickli Horst Schneider, inscrita no CPF nº 021.869.449-01, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, lotado da Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar a sua função de origem, a saber, professora 20 horas, lotada no Centro de Educação Infantil Irmã Ancila.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5D41D30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 11 de junho de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de turbidímetro e phgrametro para utilização no controle de potabilidade de água dos sistemas de abastecimento rural do município de Turvo.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 21 de junho de 2024.
Início da Sessão: 21 de junho de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 7.393,73 (sete mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração no prazo de entrega. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 06 de junho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:746F9002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delega as servidoras públicas Barbara Cristina Schinemann Yamamoto e Eduarda de Morais Halma lotadas na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 3.353/2024, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas na Ata de Registro de Preços nº 207/2023, firmado com a empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B38C7B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, desta municipalidade, o senhor Samoel Cordeiro de Souza Primo, inscrito no CPF nº. 108.081.969-01 e RG nº. 11.045.982-3/SSP/PR.
Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 228/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4A1C57C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 376/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Mecânico classe A, nível 1, o senhor Fabio de Jesus Portela, inscrito no CPF/MF sob n. 061.672.069-61 e RG 8.622.091-1 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:67CA3585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5159/202, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A TÍTULO DE CESSÃO DE USO GRATÚITO VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 13/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de Cessão de Uso Gratuito, por prazo determinado, os veículos relacionados no parágrafo primeiro, de propriedade do Município, ao Município de Cruzeiro do Sul, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, inscrita no CNPJ 87.297.990/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Henrique Dullius, para distribuição única e exclusivamente de água potável aos cidadãos atingidos ela enchente no Estado.
§1º Serão cedidos os seguintes veículos:
a) Veículo de Marca MERCEDES BENZ/ATEGO 1419, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2022, modelo 2022, Placa SDP7B56, RENAVAM 01302103935, CHASSIS 9BM958130NB267089 e
b) Veículo de Marca VOLKSWAGEN/11.180 DRC 4X2, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2021, modelo 2022, Placa RMQ5B48, RENAVAM 01256726718, CHASSIS 9535V6TB0MR131725.
§2º A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ocasião que, cessado o prazo de vigência os veículos retornarão a posse do Município.
Art. 2º. A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso dos veículos cedidos.
Art. 3º Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os temos constantes do Termo de Cessão em anexo, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo, mediante comunicação formal por escrito.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Anexo I
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular de cessão de uso, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrito no CNPJ/MF n. CNPJ: 75.967.760/0001- 71, com sede na R. Cruz Machado, 205 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000, Telefone: (42) 3521-1200, por meio de seu prefeito BACHIR ABBAS, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado o estado do rio grande do sul, por meio do Governo do Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 87.934.675/0001-96, com sede no Palácio Piratini, na Praça Marechal Deodoro, s/n, Porto Alegre – RS - Centro Histórico, Fone: (51) 3210.4100, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS TANQUE pertencentes ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, nas seguintes condições abaixo pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes veículos mediante cessão: a) Marca MERCEDES BENZ/ATEGO 1419, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2022, modelo 2022, Placa SDP7B56, RENAVAM 01302103935, CHASSIS 9BM958130NB267089 e b) Marca VOLKSWAGEN/11.180 DRC 4X2, tanque, diesel, cor Branca, ano de fabricação 2021, modelo 2022, Placa RMQ5B48, RENAVAM 01256726718, CHASSIS 9535V6TB0MR131725.

A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO para os fins de abastecimento única e exclusivamente de água potável à população atingida pela enchente no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;

Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação exclusiva para transporte de água potável, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social dos cidadãos atingidos pelas enchentes, por inteira conta e responsabilidade;

Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

Informar o CEDENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos veículos cedidos;

Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização dos veículos no período de cessão;

Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre os veículos cedidos;

Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações do CEDENTE:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia da publicação e término em até 60 (sessenta) dias.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação por escrito;

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1 Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

6.2 A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso aos bens públicos objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de União da Vitória.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

Cedente

Cessionário

Testemunhas

_____

_____

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:39211A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2024

Aprova o Manual de Orientação para elaboração do PPA, da LDO e da LOA, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de União da Vitória – PR

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o manual de orientação para elaboração do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de União da Vitória.

Art. 2º - O documento estará disponível no sitio eletrônica da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E211B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Chamamento Público nº 10/2023 - Processo Administrativo nº 117/2023
(Inexigibilidade n.º 26/2023)
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso das atribuições, **HOMOLOGA,** em 06/06/2024,todos os atos praticados no Edital de Chamamento Público n.º 10/2023 ADJUDICANDO o objeto à Organização Social: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA - CNPJ: n.º 27.450.038/0001-12 - Endereço: Rua Cristóvão Colombo, n.º 82, Centro, Colina/SP – CEP 14.770-000, com o valor total de R$ 10.844.336,13 (Dez milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

União da Vitória/PR, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0062D01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de União da Vitória, no valor de R$ 276.396,89 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) FUNDEB.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5C1ED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/20234

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação de Reabilitação de Lesão e Lábios Palatais – ARLEP de União da Vitória no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34C7D10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2023 – PROCESSO 27/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA – CNPJ nº 68.794.478/0001-74.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% aos Itens nº 142, nº 150, nº 152, nº 155, nº 160 e nº 163; correspondendo ao valor total de R$ 194.398,75 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E8213C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública, a todos os interessados, a prorrogação do Credenciamento de artesãos, com suas respectivas produções, para divulgação e comercialização de produtos artesanais no "ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO" no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 4.3 do Edital de Chamamento Público nº 7/2023 para credenciamento de artesãos fica, por este Termo, prorrogado até a data de **06/06/2025.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **07/06/2024 à 06/06/2025,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 7/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:57C66261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DISPENSA 15/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2024 – DL, Processo Administrativo: 41/2024, Processo de Licitação: 41/2024, Data do Processo: 28/05/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INTALAÇÃO DE 3 POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADE RURAIS, POR MEIO DO CONVENIO Nº 007/2024 – IAT, Motivo: Não houve interessados no certame.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:095C73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 16/2024

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 016/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ – 04949630000168. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO E INTALAÇÃO DE 3 POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADE RURAIS, POR MEIO DO CONVENIO Nº 007/2024 - IAT**.** Valor R$ 18.054,90 - Dotação Orçamentária 348. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 75, I da Lei nº. 14,133/21. Data 06/06/2024 Assinaturas: Município de Vitorino

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:880428FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5522 - NOMEIA PATRICIA DAL PUPO ROSANELLI

Decreto 5.522, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Patricia Dal Pupo Rosanelli, portadora do CPF/MF n.° 105.230.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E2A757CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5523 - NOMEIA ANA CAROLINE DA ROSA INGLES

Decreto 5.523, de 06 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ana Carolina da Rosa Ingles, portadora do CPF/MF n.° 070.664.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:54CB951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5524 - NOMEIA INDIANARA LUISA ASTUN DE OLIVEIRA

Decreto 5.524, de 06 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Indianara Luisa Astun de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 076.653.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7432A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 145 - DIÁRIA SIDNEI ADÃO DOS SANTOS

Portaria 145, de 6 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Sidnei Adão dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 52/2024, protocolo 3305/2024, para a entrega de donativos coletados por meio da Prefeitura Municipal, Rotary Clube e Acevi aos atingidos pela enchente no estado do Rio Grande do Sul, em Guaíba/RS, nos dias 05 e 06 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:937754F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5525 - NOMEIA LILIAN PIERIN CAURIO

Decreto 5.525, de 06 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Lilian Pierin Caurio, portadora do CPF/MF n.° 039.505.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B3FBC263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5526 - NOMEIA LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST

Decreto 5.526, de 06 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Luiz Henrique Pereira Jost, portadora do CPF/MF n.° 092.718.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D2AC6B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5527 - NOMEIA YAN PLAKITKA LAVEZZA

Decreto 5.527, de 06 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Yan Plakitka Lavezzo, portadora do CPF/MF n.° 093.897.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:58A3D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 018/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 018/2024 de 22 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas final do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação da prestação de contas final do 2º semestre de 2023, referente ao Incentivo Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, Deliberação 081/2020 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Fica Revogada a Resolução CMDCA nº 016 de 29 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 06 de junho de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:AD764C8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 195/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.028.706,16 (um milhão vinte e oito mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS (60)	000	4.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2123)	511	50.443,12
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	000	70.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (358)	494	340.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (381)	303	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2127)	5493	314.228,04
1030400042.038	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (401)	303	200.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2124)	693	35,00
TOTAL			**1.028.706,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (48)	000	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (50)	511	50.443,12
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (213)	000	70.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (324)	494	340.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (382)	303	250.000,00
TOTAL			**714.443,12**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	314.228,04
TOTAL		**314.228,04**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.23	FIPAR - APLIC FIN INCENTIVO IDOSO (196)	693	35,00
TOTAL			**35,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 06 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E99346F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 03-06-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca	Jul/Ago	Alta	Não

						suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município			
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de	Mar/Abr	Alta	Não

						Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social,	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia	Jan/Fev	Alta	Não

Mulher e Família						Internacional da Mulher			
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida	Fev/Mar	Alta	Sim

Administração				servidores		para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.			
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais, por chamamento público, através da Lei complementar nº 110/2019.	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não

Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D0579D8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1941/2024

DECRETO N. º 1941/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11.278,94(onze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	464	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
2	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
3	Suplementar	556	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07060	241,53
4	Suplementar	557	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07061	996,66
5	Suplementar	556	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07060	7,95
6	Suplementar	557	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07061	32,80
7	Suplementar	371	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	5.000,00
			Total		**11.278.94**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	467	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
Superávit		Convênio 1220/2022 - Pavimentação asfáltica urbana - c/c 87363-2 fonte 7060	07060	241,53
Superávit		Convênio 1219/2022 - Pavimentação asfáltica urbana - c/c 87361-6 fonte 7061	07061	996,66
Excesso		4132101010203680000 Rem. Dep. Banc. Convênio 1220/2022 - Pavimentação Urbana - c/c 87363-2	07060	7,95
Excesso		4132101010203660000 Rem. dep. banc. Convênio 1219/2022 - Pavimentação urbana - c/c 87361-6 fonte 7061	07061	32,80
Anulação Dotação	382	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104	5.000,00
		Total	**1.126,49**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	5.000,00	0,00	0,00
104	5.000,00	0,00	0,00
7060	0,00	241,53	7,95
7061	0,00	996,66	32,80
Total	**10.000,00**	**1.238,19**	**40,75**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 05 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:31E16E8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024
Decreto n° 44/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Fenix, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2023 de 26/12/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
185 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
198 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			335.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
186 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
187 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
194 - 3.3.90.46.00.00	1026	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
201 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
218 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
219 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
229 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
230 - 3.1.90.13.00.00	1026	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Redução:			335.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Fenix, Estado do PR, em 28 de Maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Fenix 04/06/2024 - 16:18:09

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0ABF0757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES.**
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2024

GUILHERME RUSSO MARANI
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 064/2024

DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

INSC	CARIMBO DE DATA/HORA	NOME DO CANDITADO	EMPREGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
1	13/05/2024 08:13	MARINA APARECIDA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
2	13/05/2024 08:21	TAIANE LEUKUS	PROFESSOR	DEFERIDO
3	13/05/2024 08:23	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
4	13/05/2024 08:26	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
5	13/05/2024 08:28	BIANCA SANCHES SECOLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
6	13/05/2024 08:28	INGRID ROCHA VALE DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
7	13/05/2024 08:31	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
8	13/05/2024 08:36	CLODOALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
9	13/05/2024 08:36	LEONICE PEREIRA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
10	13/05/2024 08:40	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
11	13/05/2024 08:43	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
12	13/05/2024 08:45	ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
13	13/05/2024 08:46	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
14	13/05/2024 08:49	PALLOMA LOISE MOREIRA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
15	13/05/2024 08:49	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
16	13/05/2024 08:53	ANDRE ALVES FARIAS NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
17	13/05/2024 08:53	KAROLAINE ROCHA TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
18	13/05/2024 08:54	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	GUARDIÃO	INDEFERIDO
19	13/05/2024 08:55	JACINAIDE MELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
20	13/05/2024 09:02	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
21	13/05/2024 09:05	LEONICE PEREIRA DE MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
22	13/05/2024 09:06	JANAINA DOS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
23	13/05/2024 09:07	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
24	13/05/2024 09:19	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ ÁVILA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
25	13/05/2024 09:23	RAQUEL GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
26	13/05/2024 09:26	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
27	13/05/2024 09:28	IARA AZEVEDO SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
28	13/05/2024 09:34	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
29	13/05/2024 09:39	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
30	13/05/2024 09:49	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
31	13/05/2024 09:52	LETICIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
32	13/05/2024 09:56	PAULO HENRIQUE DE MATTOS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
33	13/05/2024 10:03	ISABELLE BIANCA ALVES LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
34	13/05/2024 10:15	AGATHA GUERREIRO SCHUEDA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
35	13/05/2024 10:20	IZAC SANTOS MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
36	13/05/2024 10:25	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR	INDEFERIDO
37	13/05/2024 10:31	IZAC SANTOS MELO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
38	13/05/2024 10:51	EDSON JOSE VEIGA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO
39	13/05/2024 10:55	PAULA CRISTINA POLENZ	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
40	13/05/2024 11:00	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
41	13/05/2024 11:01	ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
42	13/05/2024 11:08	MARLI DE JESUS LIMA	GUARDIÃO	INDEFERIDO
43	13/05/2024 11:09	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
44	13/05/2024 11:09	MAICON GUIMARÃES DE AGUIAR	ENFERMEIRO	DEFERIDO
45	13/05/2024 11:12	DIENEFER DE PAIVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
46	13/05/2024 11:19	GRACY KELLY DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
47	13/05/2024 11:20	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
48	13/05/2024 11:22	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
49	13/05/2024 11:25	DAGMA PATRÍCIA MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
50	13/05/2024 11:31	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
51	13/05/2024 11:33	DANIELLE NESI FERREIRA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
52	13/05/2024 11:37	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
53	13/05/2024 11:40	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
54	13/05/2024 11:42	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
55	13/05/2024 11:43	RENAN FAVORETTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
56	13/05/2024 11:46	ESTEFANY RAYANE DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO
57	13/05/2024 11:46	CALEBE JOSÉ DE MATOS MOURA FÉ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
58	13/05/2024 11:48	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR	INDEFERIDO
59	13/05/2024 11:49	DANIELLA ALMEIDA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
60	13/05/2024 11:50	MAGALI TERESINHA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
61	13/05/2024 11:54	RODRIGO NOSSOL	OPERADOR DE MÁQUINA	DEFERIDO
62	13/05/2024 11:55	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
63	13/05/2024 12:06	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
64	13/05/2024 12:07	RAIANE DAMARI SOUSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	DEFERIDO
65	13/05/2024 12:11	MAGALI TERESINHA DE LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
66	13/05/2024 12:11	JOSÉ FERNANDO DEMASCENO RAUSSIS	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
67	13/05/2024 12:16	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	GUARDIÃO	DEFERIDO
68	13/05/2024 12:16	EDSON CONTREIRA TAVARES FILHO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
69	13/05/2024 12:18	ALEX SANDRO JUNIOR LIMA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO

70	13/05/2024 12:19	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
71	13/05/2024 12:21	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
72	13/05/2024 12:23	GENILSON PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
73	13/05/2024 12:26	ALEX SANDRO JUNIOR LIMA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
74	13/05/2024 12:30	SABRINA RESENDE SANT'ANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
75	13/05/2024 12:33	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
76	13/05/2024 12:40	ALEX SANDRO JUNIOR LIMA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
77	13/05/2024 12:41	LIDIANE SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
78	13/05/2024 12:45	MARIA CECÍLIA ROLAND	PROFESSOR	INDEFERIDO
79	13/05/2024 12:55	LIDIANE SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
80	13/05/2024 12:59	PAMELLA IAROZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
81	13/05/2024 13:03	PAMELLA IAROZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
82	13/05/2024 13:03	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
83	13/05/2024 13:07	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
84	13/05/2024 13:10	ELIZALVA NEVES BIAGINI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
85	13/05/2024 13:10	ADRIANE DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
86	13/05/2024 13:14	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
87	13/05/2024 13:16	LIDIANE SILVA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
88	13/05/2024 13:17	ELIZALVA NEVES BIAGINI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
89	13/05/2024 13:17	NARA CRISTINA DE PAULA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
90	13/05/2024 13:17	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
91	13/05/2024 13:20	EVELYN TAÍSSA MELO DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
92	13/05/2024 13:24	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
93	13/05/2024 13:28	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
94	13/05/2024 13:30	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
95	13/05/2024 13:30	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
96	13/05/2024 13:34	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
97	13/05/2024 13:37	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
98	13/05/2024 13:48	JULIANE MARIA PYKOSZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
99	13/05/2024 13:50	TATIELE DOS SANTOS DE LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
100	13/05/2024 13:55	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
101	13/05/2024 13:57	JULIANE MARIA PYKOSZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
102	13/05/2024 14:12	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
103	13/05/2024 14:13	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
104	13/05/2024 14:13	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	GUARDIÃO	DEFERIDO
105	13/05/2024 14:15	SANDIÉLI NOGUEIRA DE LACERDA	PROFESSOR	DEFERIDO
106	13/05/2024 14:17	SILVIA DE FATIMA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
107	13/05/2024 14:21	CAROLLA PATRICIA PAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
108	13/05/2024 14:22	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
109	13/05/2024 14:26	GABRIELA MORAIS PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
110	13/05/2024 14:27	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
111	13/05/2024 14:32	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
112	13/05/2024 14:33	PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
113	13/05/2024 14:33	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
114	13/05/2024 14:39	SILMARA ROCHA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
115	13/05/2024 14:45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
116	13/05/2024 14:45	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
117	13/05/2024 14:57	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	PROFESSOR	DEFERIDO
118	13/05/2024 15:17	RAYSSA GABRIELE MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	DEFERIDO
119	13/05/2024 15:18	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
120	13/05/2024 15:30	JOELSIO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
121	13/05/2024 15:31	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
122	13/05/2024 15:36	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
123	13/05/2024 15:40	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
124	13/05/2024 15:54	RENAN FAVORETTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
125	13/05/2024 15:59	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	PROFESSOR	INDEFERIDO
126	13/05/2024 16:13	REBECCA CARVALHO RODRIGUES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
127	13/05/2024 16:16	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
128	13/05/2024 16:24	MURYELLI CAMPOS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
129	13/05/2024 16:38	FABIANA BORA ARCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
130	13/05/2024 17:12	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	PSICÓLOGO	DEFERIDO
131	13/05/2024 17:16	THALIA SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
132	13/05/2024 17:27	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
133	13/05/2024 17:30	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	GUARDIÃO	INDEFERIDO
134	13/05/2024 17:31	JOÃO MARCELO DE LIMA	GUARDIÃO	DEFERIDO
135	13/05/2024 17:35	MARCELA GARCIA PINHO DOS REIS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
136	13/05/2024 17:37	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
137	13/05/2024 17:40	LUANA KETLIN DA SILVA SALVADOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
138	13/05/2024 17:49	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
139	13/05/2024 17:53	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	PROFESSOR	INDEFERIDO
140	13/05/2024 17:53	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
141	13/05/2024 17:53	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
142	13/05/2024 17:56	LUCINEIDE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
143	13/05/2024 18:04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES ANTUNES	GUARDIÃO	INDEFERIDO
144	13/05/2024 18:04	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
145	13/05/2024 18:08	JOSÉ DIONE BONFIM	ENFERMEIRO	DEFERIDO
146	13/05/2024 18:14	MARCIO JOEL FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
147	13/05/2024 18:15	NAIARA BRISOLA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
148	13/05/2024 18:15	ERICA EDUARDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
149	13/05/2024 18:17	TAMIRIS CRUZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
150	13/05/2024 18:22	TAMIRIS CRUZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
151	13/05/2024 18:25	CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
152	13/05/2024 18:28	RICARDO MACHADO DE BRITO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
153	13/05/2024 18:31	ADRIANA PAZ DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
154	13/05/2024 18:41	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	PROFESSOR	INDEFERIDO
155	13/05/2024 18:49	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	DEFERIDO
156	13/05/2024 19:14	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO	INDEFERIDO
157	13/05/2024 19:17	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR	DEFERIDO
158	13/05/2024 19:25	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

159	13/05/2024 19:42	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA	DEFERIDO
160	13/05/2024 19:51	THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
161	13/05/2024 19:59	LUCELIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
162	13/05/2024 20:00	ANATA JHULI RIBEIRO GONÇALVES	PROFESSOR	INDEFERIDO
163	13/05/2024 20:03	LUCELIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
164	13/05/2024 20:17	ALESSANDRA SANTOS LIMA	PROFESSOR	INDEFERIDO
165	13/05/2024 20:22	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	ENFERMEIRO	DEFERIDO
166	13/05/2024 20:35	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	PROFESSOR	INDEFERIDO
167	13/05/2024 20:39	KELLI SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
168	13/05/2024 20:41	EMANUELY GUERREIRO DRANKA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
169	13/05/2024 20:42	ELIZAMA DE MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
170	13/05/2024 20:44	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
171	13/05/2024 20:58	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	DEFERIDO
172	13/05/2024 21:11	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
173	13/05/2024 21:16	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
174	13/05/2024 21:42	CRISTIANO DE LIMA NASCIMENTO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
175	13/05/2024 21:49	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR	DEFERIDO
176	13/05/2024 22:03	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
177	13/05/2024 22:15	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
178	13/05/2024 22:23	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
179	13/05/2024 22:48	FERNANDA MARCHIONE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
180	13/05/2024 23:02	CLEVERSON LUIZ FERREIRA	GUARDIÃO	INDEFERIDO
181	13/05/2024 23:06	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
182	13/05/2024 23:44	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
183	13/05/2024 23:45	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
184	13/05/2024 23:58	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
185	14/05/2024 00:17	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
186	14/05/2024 00:37	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
187	14/05/2024 00:40	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
188	14/05/2024 01:20	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
189	14/05/2024 01:32	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
190	14/05/2024 01:34	FLAVIA FERREIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
191	14/05/2024 06:51	ROSIANE CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
192	14/05/2024 07:43	ANGELINA ROSÁRIO DA LUZ OZORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
193	14/05/2024 07:55	EVENIN CASSIANE IURKO	PROFESSOR	INDEFERIDO
194	14/05/2024 08:09	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
195	14/05/2024 08:12	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
196	14/05/2024 08:13	SILVELENE FATIMA SILVERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
197	14/05/2024 08:15	ANDRÉIA BONATO SELONKE	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
198	14/05/2024 08:27	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	DEFERIDO
199	14/05/2024 08:28	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO	DEFERIDO
200	14/05/2024 08:40	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
201	14/05/2024 08:41	BIANCA STHERFANY CARVALHO SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
202	14/05/2024 08:56	SILVANA MARIZE DA ROCHA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
203	14/05/2024 09:08	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
204	14/05/2024 09:10	MONIQUE SOARES SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
205	14/05/2024 09:13	MARIA NOGUEIRA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
206	14/05/2024 09:16	ELIZEU OLIVEIRA DA LUZ	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
207	14/05/2024 09:24	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
208	14/05/2024 09:26	DAYANE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
209	14/05/2024 09:36	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
210	14/05/2024 09:37	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
211	14/05/2024 09:38	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR	DEFERIDO
212	14/05/2024 09:41	CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
213	14/05/2024 09:44	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
214	14/05/2024 09:47	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
215	14/05/2024 09:54	CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
216	14/05/2024 09:56	ALEXANDRO RODRIGO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
217	14/05/2024 10:00	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	PROFESSOR	DEFERIDO
218	14/05/2024 10:05	PALOMA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
219	14/05/2024 10:06	LETICIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
220	14/05/2024 10:07	EURICO NOGUEIRA DA SILVA	GUARDIÃO	DEFERIDO
221	14/05/2024 10:10	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
222	14/05/2024 10:20	RITA DE CASSIA ARAUJO MOURA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
223	14/05/2024 10:29	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
224	14/05/2024 10:35	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
225	14/05/2024 10:38	THAIS DE LIMA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
226	14/05/2024 10:41	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JUNIOR	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
227	14/05/2024 10:42	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
228	14/05/2024 10:51	JOÃO MARCELO DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
229	14/05/2024 10:51	AMADEUS RODRIGUES GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
230	14/05/2024 10:59	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
231	14/05/2024 10:59	ELISANGELA APARECIDA TIESCONE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
232	14/05/2024 11:08	ADALBERTO DE ASSIS SOUSA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
233	14/05/2024 11:09	PAULA ERENI PALHANO SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
234	14/05/2024 11:12	ODAIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
235	14/05/2024 11:35	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
236	14/05/2024 11:35	CRISTIANE IAROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
237	14/05/2024 11:41	CEZAR DONIZETI DEMÉTRIO	PROFESSOR	INDEFERIDO
238	14/05/2024 11:52	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
239	14/05/2024 12:03	ANNA CAROLINE DA ROCHA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
240	14/05/2024 12:08	ROSANGELA SANTA SCHEIDT DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
241	14/05/2024 12:09	ANDRESSA CRISTINA GASPAR	PROFESSOR	INDEFERIDO
242	14/05/2024 12:35	SUZILAINE LEMES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
243	14/05/2024 12:36	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO
244	14/05/2024 12:55	REBECA SCHEIDT DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
245	14/05/2024 13:09	RITA DE CASSIA SAROT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
246	14/05/2024 13:19	ELIZABETH SEMEKE	PROFESSOR	DEFERIDO
247	14/05/2024 13:35	ELOISA TUREK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO

248	14/05/2024 13:52	ROMILDA ALVES DE FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
249	14/05/2024 13:58	HENGEL GABRIEL DE JESUS MARCHIONE SIMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
250	14/05/2024 14:17	ANDRÉIA BONATO	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
251	14/05/2024 14:19	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
252	14/05/2024 14:31	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
253	14/05/2024 14:36	JUSSARA PAIVA PAULA	PROFESSOR	INDEFERIDO
254	14/05/2024 15:01	CRISTIANE IAROZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
255	14/05/2024 15:02	ELIEL VALE DO CARMO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
256	14/05/2024 15:02	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
257	14/05/2024 15:03	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
258	14/05/2024 15:06	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
259	14/05/2024 15:13	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
260	14/05/2024 15:14	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
261	14/05/2024 15:52	ADRIANA PREISLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
262	14/05/2024 15:53	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
263	14/05/2024 15:56	VANDRESSA CURTI ROGALSKI	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
264	14/05/2024 16:12	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
265	14/05/2024 16:13	RENATO EDUARDO FOLCK	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
266	14/05/2024 16:37	ALESSANDRA FARIA FOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
267	14/05/2024 16:42	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
268	14/05/2024 16:53	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
269	14/05/2024 17:00	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
270	14/05/2024 17:07	NIRTO MIRANDA GUISI	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
271	14/05/2024 17:16	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
272	14/05/2024 17:33	MONICA COSTA BODNER	PROFESSOR	INDEFERIDO
273	14/05/2024 17:48	MARCELA GARCIA PINHO DOS REIS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
274	14/05/2024 17:51	JENIFER PAOLA DA ROCHA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
275	14/05/2024 17:56	ISRAEL NUNES LOPPES NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
276	14/05/2024 18:13	JOHNATAN SOARES DE JESUS	GUARDIÃO	INDEFERIDO
277	14/05/2024 18:29	CHEILA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
278	14/05/2024 18:49	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
279	14/05/2024 18:59	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
280	14/05/2024 19:16	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
281	14/05/2024 19:19	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
282	14/05/2024 19:19	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO
283	14/05/2024 19:26	EVANDRO LIESSE MICKUS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
284	14/05/2024 19:29	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	PROFESSOR	DEFERIDO
285	14/05/2024 19:33	DENISE FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
286	14/05/2024 19:49	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
287	14/05/2024 19:55	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
288	14/05/2024 19:55	TELMA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
289	14/05/2024 20:02	ALEXANDRO RODRIGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
290	14/05/2024 20:02	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
291	14/05/2024 20:19	CESAR AGUILAR RIBAS SIQUEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
292	14/05/2024 20:45	BIANCA RAYSSA MACHADO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
293	14/05/2024 20:47	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	PROFESSOR	DEFERIDO
294	14/05/2024 21:02	KARLA BIANCA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
295	14/05/2024 21:09	ADRIELI FERREIRA DE MELO NARLOK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
296	14/05/2024 21:24	ELISÂNGELA DE FÁTIMA RIBEIRO MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
297	14/05/2024 22:08	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
298	14/05/2024 22:43	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
299	14/05/2024 22:50	EDUARDO GUILHERME VIEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
300	14/05/2024 23:04	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
301	14/05/2024 23:17	DAVI JÚLIO DE ASSUMPÇÃO	GUARDIÃO	INDEFERIDO
302	15/05/2024 00:11	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
303	15/05/2024 01:02	LUCIANA FERREIRA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
304	15/05/2024 02:55	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
305	15/05/2024 05:50	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
306	15/05/2024 07:24	ANDRÉIA BONATO SELONKE	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
307	15/05/2024 08:18	LOUISI FERNANDA SCHRAMM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
308	15/05/2024 08:19	MAIARA PADILHA NATEL	PROFESSOR	INDEFERIDO
309	15/05/2024 08:26	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
310	15/05/2024 08:27	EDSON GIACOMASSI	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
311	15/05/2024 08:34	SILMARA VEULDOLIN BREGOCHE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
312	15/05/2024 08:37	PATRICIA REGINA BANAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
313	15/05/2024 08:39	PATRICIA REGINA BANAS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
314	15/05/2024 08:51	JÉSSICA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
315	15/05/2024 08:58	DAGOBERTO MACHADO CASCARDO	PROFESSOR	INDEFERIDO
316	15/05/2024 09:25	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
317	15/05/2024 09:29	MAICOM JOHNN MORO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
318	15/05/2024 10:10	JOSE VITOR MILAROSKI	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
319	15/05/2024 10:14	JOSUE ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
320	15/05/2024 10:21	GABRIEL NEVES VUJANSKI NECKES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
321	15/05/2024 10:46	AMELIA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
322	15/05/2024 11:20	LUCELIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
323	15/05/2024 11:22	SÔNIA DO NASCIMENTO BRAGA WINCK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
324	15/05/2024 11:23	LUCELIA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
325	15/05/2024 11:33	DAILANY LIMA CRUZ SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
326	15/05/2024 11:35	THAIS MATOS TABORDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
327	15/05/2024 11:39	JÉSSICA APARECIDA FARIA	PROFESSOR	DEFERIDO
328	15/05/2024 11:59	JULIANE MARIA PYKOSZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
329	15/05/2024 12:00	THAIS MATOS TABORDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
330	15/05/2024 13:14	ROSEANE SCOLARO DE SOUZA	PROFESSOR	INDEFERIDO
331	15/05/2024 13:23	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
332	15/05/2024 13:30	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
333	15/05/2024 13:31	JOSIELI JAINE DA CRUZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
334	15/05/2024 13:32	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
335	15/05/2024 13:33	ROSIANE ELAIS LIMA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
336	15/05/2024 13:48	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO

337	15/05/2024 13:53	JUSSARA PAIVA PAULA	PROFESSOR	DEFERIDO
338	15/05/2024 13:53	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
339	15/05/2024 14:09	NILCE PRRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
340	15/05/2024 14:34	MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMAO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
341	15/05/2024 14:44	MAGALI VENTURA CÂNDIDO ROMAO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
342	15/05/2024 14:48	JOICE KUCHLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
343	15/05/2024 14:50	ELEM VANESSA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
344	15/05/2024 14:51	ANA CAROLINA DE SOUZA ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
345	15/05/2024 15:09	ELEM VANESSA PEDROSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
346	15/05/2024 15:23	MELISSA RIBEIRO GAIOVIS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
347	15/05/2024 15:23	ALINE CRISTIANI RODRIGUES PINHEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
348	15/05/2024 15:26	IZABELE RYBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
349	15/05/2024 15:29	RENAN FAVORETTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
350	15/05/2024 16:08	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
351	15/05/2024 16:19	CRISTIANE ANDREIA SIMÃO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
352	15/05/2024 16:25	DAIANE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
353	15/05/2024 16:37	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
354	15/05/2024 16:40	BERNADETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
355	15/05/2024 16:55	NADIA MARIA MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
356	15/05/2024 17:04	TAUANI TREVISANI BRONDANI1	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
357	15/05/2024 17:11	ALEX DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
358	15/05/2024 17:12	DANIELA DA SILVA MUNHOZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
359	15/05/2024 17:46	PAULA ALESSANDRA MACHADO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
360	15/05/2024 17:52	KELLY CRISTINA DE LARA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
361	15/05/2024 17:56	ELISANGELA SILVA SOUZA	PROFESSOR	INDEFERIDO
362	15/05/2024 18:03	ALISON DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
363	15/05/2024 18:14	DANIELE PIRES BATISTA	FONOAUDIOLOGO	DEFERIDO
364	15/05/2024 18:15	ELISANGELA MARIA NEVES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
365	15/05/2024 18:27	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
366	15/05/2024 18:31	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO	DEFERIDO
367	15/05/2024 18:36	THIAGO BÍBIANO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
368	15/05/2024 18:51	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
369	15/05/2024 18:52	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
370	15/05/2024 18:56	ADRIELI FERREIRA DE MELO NARLOK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
371	15/05/2024 18:58	ELIEL VALE DO CARMO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
372	15/05/2024 20:06	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR	DEFERIDO
373	15/05/2024 20:21	VALCIANE REGIANE LIMA MOREIRA OLINEK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
374	15/05/2024 20:26	JÉSSICA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
375	15/05/2024 20:27	VALCIANE REGIANE LIMA MOREIRA OLINEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
376	15/05/2024 20:30	MAURILEIA DO ROSSIU GORESKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
377	15/05/2024 20:42	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
378	15/05/2024 20:56	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
379	15/05/2024 21:04	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
380	15/05/2024 21:07	ANDRIELI CHAPIESKI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
381	15/05/2024 21:15	JOSÉ IMMIG	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
382	15/05/2024 21:19	JOSÉ IMMIG	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
383	15/05/2024 21:29	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
384	15/05/2024 22:09	IRANDI MOREIRA FAGUNDES JÚNIOR	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
385	15/05/2024 22:27	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	DEFERIDO
386	15/05/2024 22:35	VERA LUCIA PAES KEC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
387	15/05/2024 22:39	DANIELI DA CRUZ MICKUS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
388	15/05/2024 22:44	SONIA DO NASCIMENTO BRAGA WINCK	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
389	15/05/2024 22:55	EZEQUIEL ALVES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
390	15/05/2024 22:58	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
391	15/05/2024 23:19	VALDIRENE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
392	16/05/2024 00:31	MARIANA DE PAULA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
393	16/05/2024 00:58	JONAS EDUARDO MOLINARI	GUARDIÃO	INDEFERIDO
394	16/05/2024 07:49	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
395	16/05/2024 08:24	TIAGO APARECIDO GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
396	16/05/2024 09:08	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
397	16/05/2024 09:49	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
398	16/05/2024 09:51	MICHELLE DE FÁTIMA DA SILVA MARIANO	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
399	16/05/2024 10:00	REGISLAINE KARBIAK	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
400	16/05/2024 10:10	SILVANA MARIZE DA ROCHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
401	16/05/2024 10:13	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	PROFESSOR	DEFERIDO
402	16/05/2024 10:26	NEIRIANDE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
403	16/05/2024 11:01	BRUNA BEATRIZ ANDRADE CRUZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
404	16/05/2024 11:17	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
405	16/05/2024 11:22	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
406	16/05/2024 12:05	GIAN PEDRO MARINHO	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
407	16/05/2024 12:31	WILLIAN RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
408	16/05/2024 12:42	WILLIAN RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
409	16/05/2024 12:54	VILSON MUCHAU	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
410	16/05/2024 14:12	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
411	16/05/2024 14:32	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
412	16/05/2024 14:41	PATRÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
413	16/05/2024 14:48	FELIPE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
414	16/05/2024 16:03	SANDRA MARA BUENO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
415	16/05/2024 16:53	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
416	16/05/2024 17:02	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
417	16/05/2024 18:16	NERIANE PRUCHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
418	16/05/2024 18:21	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
419	16/05/2024 18:21	NERIANE PRUCHAKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
420	16/05/2024 18:26	FRANCIELI VITORIA DA SULVA MAGALHAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
421	16/05/2024 18:31	LEVI ELIAS SILVA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
422	16/05/2024 19:40	ADRIANA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
423	16/05/2024 20:24	ELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
424	16/05/2024 20:30	JÉSSICA ADRIANA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
425	16/05/2024 21:55	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR	DEFERIDO

426	16/05/2024 22:06	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
427	16/05/2024 23:22	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
428	16/05/2024 23:24	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
429	17/05/2024 03:45	KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA MARMENTINI	PROFESSOR	INDEFERIDO
430	17/05/2024 08:50	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
431	17/05/2024 08:51	VITOR BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
432	17/05/2024 10:09	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
433	17/05/2024 10:10	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
434	17/05/2024 11:12	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
435	17/05/2024 11:17	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
436	17/05/2024 11:28	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
437	17/05/2024 11:38	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
438	17/05/2024 12:09	CLEANES DALLA VALLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
439	17/05/2024 12:25	ALINE DE FATIMA PEREIRA BAUM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
440	17/05/2024 12:45	ADRIANA PREISLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
441	17/05/2024 13:41	ALINE DOS SANTOS SIMERMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
442	17/05/2024 13:41	KATIANE BUSS COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
443	17/05/2024 13:57	EMANUELLE MONIQUE ORLANDO FRANKENBERGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
444	17/05/2024 13:59	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
445	17/05/2024 14:06	CAMILY VITORIA DE FRANÇA MAICHAK	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
446	17/05/2024 14:16	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
447	17/05/2024 15:02	SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
448	17/05/2024 15:17	TIAGO ANTONIO COMINESI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
449	17/05/2024 15:34	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
450	17/05/2024 15:55	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
451	17/05/2024 16:10	AMANDA PERES PINHAL	ENFERMEIRO	DEFERIDO
452	17/05/2024 17:20	MÁRCIO JOEL FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
453	17/05/2024 18:12	BRUNA GOSTENSKI DA SILVA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
454	17/05/2024 18:54	ELOISE DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
455	17/05/2024 18:58	ELOISE DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
456	17/05/2024 19:49	ALICE SILVA DA PAIXÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
457	17/05/2024 19:58	EDSON CONTREIRA TAVARES FILHO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
458	17/05/2024 20:05	EDINEI DOS SANTOS VEDOR	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
459	17/05/2024 20:14	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
460	17/05/2024 20:22	MARINEIDE APARECIDA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
461	17/05/2024 21:35	LUCIA SAROVISKY BAIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
462	17/05/2024 21:48	ITAMARA SCHULLI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
463	17/05/2024 23:46	EVANDRO MARINHO	PROFESSOR	DEFERIDO
464	18/05/2024 05:43	AMANDA PORTELA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
465	18/05/2024 08:18	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
466	18/05/2024 08:20	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
467	18/05/2024 09:37	ANA LUIZA FONSECA DA SILVA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
468	18/05/2024 12:13	ALISON DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
469	18/05/2024 13:31	JOSIELE FERNANDA ZEPECHOUCAK	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
470	18/05/2024 13:59	DIONE SAMUEL LIMA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
471	18/05/2024 15:16	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
472	18/05/2024 15:29	JESSYCA CHRISTINE PIRES SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
473	18/05/2024 15:38	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
474	18/05/2024 17:48	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
475	18/05/2024 17:59	JULIANE APARECIDA CUPINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
476	18/05/2024 18:01	JULIANE APARECIDA CUPINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
477	18/05/2024 19:32	BERENICE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
478	18/05/2024 19:59	FÁBIO MALINOVSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
479	18/05/2024 20:05	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
480	18/05/2024 21:13	PATRICK GIULIANO TARANTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
481	18/05/2024 21:19	PATRICK GIULIANO TARANTI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
482	18/05/2024 21:24	PATRICK GIULIANO TARANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
483	18/05/2024 21:31	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
484	19/05/2024 02:10	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
485	19/05/2024 02:27	KETLIN CRISTINA MIKA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
486	19/05/2024 02:35	SARA MAZUR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
487	19/05/2024 04:09	EMANUELE ALVES VIANA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
488	19/05/2024 10:14	NAIARA FAGUNDES BUSULO	PROFESSOR	INDEFERIDO
489	19/05/2024 12:33	ANDRESSA FAZIONI DE OLIVEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
490	19/05/2024 13:06	JULIANA ACOSTA DO PRADO OLIVEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
491	19/05/2024 14:53	PAULO HIROSHI SHIRATORI	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
492	19/05/2024 15:30	JANUARIO CÍCERO RABELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
493	19/05/2024 15:43	JANUARIO CÍCERO RABELLO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
494	19/05/2024 15:59	REGIANE APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
495	19/05/2024 16:07	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
496	19/05/2024 16:13	JEANE CARLA DE FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
497	19/05/2024 16:44	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
498	19/05/2024 16:47	EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO
499	19/05/2024 17:19	BRUNA MARIA DE LIMA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
500	19/05/2024 17:39	JISELE DREVECK DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
501	19/05/2024 19:08	THAÍS PADILHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
502	19/05/2024 19:31	THAÍS PADILHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
503	19/05/2024 19:43	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	PROFESSOR	INDEFERIDO
504	19/05/2024 19:49	THAÍS PADILHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
505	19/05/2024 20:05	JOCIELE TAVARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
506	19/05/2024 20:25	EDICLER DAIANE RAMOS	GUARDIÃO	INDEFERIDO
507	19/05/2024 20:28	SILMARA AMBROSIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
508	19/05/2024 20:42	MÁRCIO JOEL FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
509	19/05/2024 20:47	REGIANE BORGES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
510	19/05/2024 20:55	PATRÍCIA ALVES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
511	19/05/2024 22:16	JOSIANE SOBRALINO TORRES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
512	19/05/2024 23:24	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
513	19/05/2024 23:32	ANA PAULA ALVES GOMES BILL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
514	19/05/2024 23:46	ACACIO BRAZ DE PROENÇA	PROFESSOR	INDEFERIDO

515	19/05/2024 23:47	SIMONE PERES PINHAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
516	20/05/2024 00:22	ÂNGELA MARIA STANISKI OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
517	20/05/2024 07:26	EDILSON CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
518	20/05/2024 08:28	ANDRE ALVES FARIAS NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
519	20/05/2024 09:08	JANAÍNA VALENTE LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
520	20/05/2024 09:17	FERNANDA LEÃO RAMOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
521	20/05/2024 09:51	ELISIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
522	20/05/2024 10:01	LUDIMYLA PASSOS SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
523	20/05/2024 10:05	GUSTAVO DE CAMARGO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
524	20/05/2024 10:36	JEZREEL VALE DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
525	20/05/2024 10:38	KAREN CRISTINA DA SILVA MIRANDA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
526	20/05/2024 10:57	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
527	20/05/2024 11:01	GRAZIELE GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
528	20/05/2024 11:06	LINDAIR DA LUZ	GUARDIÃO	INDEFERIDO
529	20/05/2024 11:21	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
530	20/05/2024 11:24	ANDREA APARECIDA LUCIANA KLEM LIM	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
531	20/05/2024 11:31	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
532	20/05/2024 11:32	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
533	20/05/2024 11:35	IRIANE ZENIR DOS ANJOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
534	20/05/2024 11:37	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
535	20/05/2024 11:40	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
536	20/05/2024 11:41	LUIZA GOBI CUMAN	PSICÓLOGO	DEFERIDO
537	20/05/2024 11:42	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
538	20/05/2024 12:04	EDUARDO AGOSTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
539	20/05/2024 13:07	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
540	20/05/2024 13:17	CAMILLA BASTOS DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
541	20/05/2024 13:26	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
542	20/05/2024 13:36	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	DEFERIDO
543	20/05/2024 13:50	KARINA BARBOSA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
544	20/05/2024 14:04	MÁRCIO JOEL FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
545	20/05/2024 14:14	VICTOR HUGO PEREIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
546	20/05/2024 14:15	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
547	20/05/2024 14:50	WILSON VALENTIM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
548	20/05/2024 14:56	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
549	20/05/2024 15:37	JOANA FRANCO DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
550	20/05/2024 15:53	WAGNER AUGUSTO	GUARDIÃO	INDEFERIDO
551	20/05/2024 17:01	JEAN-CARLO DIEGO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
552	20/05/2024 17:09	KAUANE OLIELY BAIL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
553	20/05/2024 17:31	GABRIELE DA ROCHA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
554	20/05/2024 17:40	VIVIANE CHRISTINY DE ANDRADE MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
555	20/05/2024 17:58	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
556	20/05/2024 18:09	VIVIANE CHRISTINY DE ANDRADE MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
557	20/05/2024 18:14	ANDRESA MUNARIN CASU	PROFESSOR	DEFERIDO
558	20/05/2024 18:39	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	INDEFERIDO
559	20/05/2024 18:45	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR	INDEFERIDO
560	20/05/2024 19:05	DIELE CORREIA DE FRANÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
561	20/05/2024 19:22	GORETH IONE JACÓ DE SOUZA	PROFESSOR	INDEFERIDO
562	20/05/2024 19:29	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
563	20/05/2024 19:49	VIVIANE CHRISTINY DE ANDRADE MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
564	20/05/2024 19:53	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
565	20/05/2024 19:56	SAMARA GISLAINE PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
566	20/05/2024 19:58	ALANA SILVEIRA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
567	20/05/2024 20:04	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
568	20/05/2024 20:25	JOCIELE TAVARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
569	20/05/2024 20:28	JOSIELE FERNANDA ZEPECHOUCAK	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
570	20/05/2024 20:38	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
571	20/05/2024 20:53	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
572	20/05/2024 21:02	WILLIAN NARLOCK DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
573	20/05/2024 21:28	JOICE ROCHA ZAPPE	PROFESSOR	INDEFERIDO
574	20/05/2024 21:56	RHAYSSA MAGNABOSCO MILDEMBERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
575	20/05/2024 22:01	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
576	20/05/2024 22:29	RAQUEL ROSANGELA GASPAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
577	20/05/2024 22:37	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MIKCUS	PROFESSOR	DEFERIDO
578	20/05/2024 22:43	TANIA SILVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
579	20/05/2024 22:59	ELIZA MARA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
580	20/05/2024 23:10	ELIS CRISTINA NEVES DIAS	PROFESSOR	INDEFERIDO
581	20/05/2024 23:32	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
582	21/05/2024 01:03	JÉSSICA SOUZA DE JESUS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
583	21/05/2024 07:42	CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
584	21/05/2024 08:23	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
585	21/05/2024 08:28	ANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
586	21/05/2024 08:38	SIRLENE DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
587	21/05/2024 09:00	MÔNICA CAROLINE MEIRA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
588	21/05/2024 09:10	ALINE BHERING GOUVEA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
589	21/05/2024 09:39	IVANILDA CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
590	21/05/2024 09:44	VALÉRIA BORTOLOTTI	PROFESSOR	DEFERIDO
591	21/05/2024 10:27	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
592	21/05/2024 10:39	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
593	21/05/2024 10:56	THALYTA BIANCA GUMIERO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
594	21/05/2024 11:17	THALYTA BIANCA GUMIERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
595	21/05/2024 11:40	DIRCEU DE JESUS TABORDA RIBAS	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
596	21/05/2024 12:24	ANA LUCIA RONDON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
597	21/05/2024 12:25	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR	DEFERIDO
598	21/05/2024 13:03	JAQUELINE VITÓRIA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
599	21/05/2024 13:04	RAQUELI ZOELLNER RAKSA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
600	21/05/2024 13:07	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
601	21/05/2024 13:09	VIVIANE CHRISTINY DE ANDRADE MARTINS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
602	21/05/2024 13:09	JAQUELINE VITÓRIA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
603	21/05/2024 14:00	AURÉLIE SUAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO

604	21/05/2024 14:29	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO
605	21/05/2024 15:25	CAMILLA DE LIMA MARKOWICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
606	21/05/2024 15:34	JOSILDA CARVALHO DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
607	21/05/2024 15:50	JOSILDA CARVALHO DE FRANÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
608	21/05/2024 15:51	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	INDEFERIDO
609	21/05/2024 16:06	JESSICA MARIA CALIXTO DE MELO	PROFESSOR	INDEFERIDO
610	21/05/2024 16:09	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
611	21/05/2024 16:19	MAYCON GABRYEL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
612	21/05/2024 16:56	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
613	21/05/2024 17:01	ADINE SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
614	21/05/2024 17:01	ANGELITA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
615	21/05/2024 17:08	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
616	21/05/2024 17:41	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
617	21/05/2024 18:00	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	PROFESSOR	DEFERIDO
618	21/05/2024 18:15	GESLI MICHELI BATISTA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
619	21/05/2024 18:17	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR	DEFERIDO
620	21/05/2024 18:35	ALBANI TEREZINHA SOARES DE LIMA	PROFESSOR	INDEFERIDO
621	21/05/2024 20:00	UIARA APARECIDA POSANSKI	PROFESSOR	INDEFERIDO
622	21/05/2024 20:04	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
623	21/05/2024 20:22	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
624	21/05/2024 20:24	JAQUELINE MILANI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
625	21/05/2024 20:28	DÉBORA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
626	21/05/2024 20:41	SILVANE FRANÇA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
627	21/05/2024 20:44	KAMYLLA RIBAS PLAVIAK	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
628	21/05/2024 20:51	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
629	21/05/2024 20:54	NEIRE TERZINHA BUHRER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
630	21/05/2024 21:05	ELINE CARVALHO DOS S.R VOLOCHEM	PROFESSOR	INDEFERIDO
631	21/05/2024 21:05	JAMILY MACHADO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
632	21/05/2024 21:28	JACIRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
633	21/05/2024 21:43	UIARA APARECIDA POSANSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
634	21/05/2024 22:09	DANIELE PIRES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
635	21/05/2024 22:15	ESTELA DE FÁTIMA LOPES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
636	21/05/2024 22:41	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
637	21/05/2024 22:57	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
638	21/05/2024 23:44	FABIANA BORA ARCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
639	22/05/2024 08:03	DALILA LUCAS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
640	22/05/2024 08:41	ADRIANE MARTINS	PROFESSOR	INDEFERIDO
641	23/05/2024 17:34	THALIA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
642	23/05/2024 17:42	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	DEFERIDO
643	23/05/2024 17:43	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
644	23/05/2024 17:49	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
645	23/05/2024 17:54	EDINEIA APARECIDA CARVALHO SOARES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
646	23/05/2024 18:50	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	DEFERIDO
647	23/05/2024 18:51	KETLIN CRISTINA MIKA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
648	23/05/2024 19:07	KEMBERLLYN FRANCYNE FAGUNDES SCHUEDA MACHADO	PROFESSOR	DEFERIDO
649	23/05/2024 19:07	MAYCON GABRYEL DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
650	23/05/2024 19:23	FERNANDO DOS SANTOS BRITO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
651	23/05/2024 19:24	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	PROFESSOR	DEFERIDO
652	23/05/2024 19:26	SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR	DEFERIDO
653	23/05/2024 19:28	ROSÂNGELA DOS SANTOS CAMARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
654	23/05/2024 19:31	MAGALI PEREIRA DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
655	23/05/2024 19:37	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
656	23/05/2024 19:39	MAGALI PEREIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
657	23/05/2024 19:43	NILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
658	23/05/2024 19:50	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	DEFERIDO
659	23/05/2024 20:06	CAMILLA DE LIMA MARKOWICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
660	23/05/2024 20:20	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
661	23/05/2024 20:33	IRACEMA CECÍLIA FERREIRA WOITOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
662	23/05/2024 20:41	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
663	23/05/2024 20:48	ADEMIR ANTONIO FERREIRA	GUARDIÃO	DEFERIDO
664	23/05/2024 20:49	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
665	23/05/2024 21:01	BETINA ROCHA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
666	23/05/2024 21:08	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
667	23/05/2024 21:12	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
668	23/05/2024 21:23	ADÃO DE LIMA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
669	23/05/2024 21:54	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
670	23/05/2024 22:08	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
671	23/05/2024 22:33	GABRIELLA MAZZAROLO	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
672	23/05/2024 22:48	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
673	23/05/2024 22:59	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
674	24/05/2024 00:59	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
675	24/05/2024 00:59	DARA DE SOUSA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
676	24/05/2024 01:03	DARA DE SOUSA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
677	24/05/2024 01:05	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
678	24/05/2024 01:26	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
679	24/05/2024 01:31	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
680	24/05/2024 05:40	EVA MARIA LACERDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
681	24/05/2024 08:03	MILENE GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
682	24/05/2024 08:16	ELAINE BUENO	PROFESSOR	DEFERIDO
683	24/05/2024 08:19	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
684	24/05/2024 08:31	CARLA VERONESI	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
685	24/05/2024 08:51	IRES SIMONE PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
686	24/05/2024 08:59	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	INDEFERIDO
687	24/05/2024 09:19	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
688	24/05/2024 09:44	ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
689	24/05/2024 09:45	RICARDO TOSHIO ITAKAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
690	24/05/2024 09:45	MAIARA PADILHA NATEL	PROFESSOR	DEFERIDO
691	24/05/2024 09:50	NEIDI DE OLIVEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
692	24/05/2024 09:54	ROSIMEIRE MIYAGI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO

693	24/05/2024 09:56	RAFAELA NAOMI ITAKAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
694	24/05/2024 10:13	NICOLLY DAS NEVES FERNANDES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
695	24/05/2024 10:20	WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR	ENFERMEIRO	DEFERIDO
696	24/05/2024 10:44	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	PROFESSOR	DEFERIDO
697	24/05/2024 10:57	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
698	24/05/2024 10:58	MARIA CECÍLIA ROLAND	PROFESSOR	INDEFERIDO
699	24/05/2024 11:18	DAYANI DE SOUZA MARIANO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
700	24/05/2024 11:34	JAKELINE SAIDOCK	PROFESSOR	DEFERIDO
701	24/05/2024 11:37	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	PROFESSOR	DEFERIDO
702	24/05/2024 11:38	DEIVID CRUZETTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
703	24/05/2024 12:00	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
704	24/05/2024 12:03	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
705	24/05/2024 12:08	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
706	24/05/2024 12:46	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
707	24/05/2024 13:16	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
708	24/05/2024 13:17	DOUGLAS REGERT	PSICÓLOGO	DEFERIDO
709	24/05/2024 13:19	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
710	24/05/2024 13:22	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	INDEFERIDO
711	24/05/2024 13:38	MARCELLY VAZ MUNHOZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
712	24/05/2024 13:40	QUEZIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
713	24/05/2024 13:49	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
714	24/05/2024 13:49	SABRINA RESENDE SANT'ANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
715	24/05/2024 14:06	VERA LUCIA PAES KEC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
716	24/05/2024 14:09	ANA REGINA CORODEL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
717	24/05/2024 14:26	EURIDES XAVIER POLAKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
718	24/05/2024 14:40	MARIA LUCIA DE MELO	PROFESSOR	INDEFERIDO
719	24/05/2024 15:01	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	INDEFERIDO
720	24/05/2024 15:08	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	DEFERIDO
721	24/05/2024 15:21	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
722	24/05/2024 15:25	GISLAINE LACERDA DRANCKA	PROFESSOR	INDEFERIDO
723	24/05/2024 15:26	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
724	24/05/2024 15:34	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
725	24/05/2024 15:37	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
726	24/05/2024 15:39	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
727	24/05/2024 15:46	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
728	24/05/2024 15:48	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	INDEFERIDO
729	24/05/2024 16:00	HADRYAN LEONAN GUERREIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
730	24/05/2024 16:05	RENATA CAMILA XAVIER PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
731	24/05/2024 16:09	CRISTIELE TOMM DECKERT	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
732	24/05/2024 16:27	THALIA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
733	24/05/2024 16:53	IRES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
734	24/05/2024 17:09	MARIA ELENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
735	24/05/2024 17:33	DENIZETE DE FÁTIMA KERSCHER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
736	24/05/2024 18:05	DEBORA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
737	24/05/2024 18:11	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
738	24/05/2024 18:14	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
739	24/05/2024 18:23	NADIA MARIA MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
740	24/05/2024 18:35	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	PROFESSOR	INDEFERIDO
741	24/05/2024 18:35	JOSIANE VIRGINIA CARDOSO ROCHA	PROFESSOR	DEFERIDO
742	24/05/2024 18:50	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
743	24/05/2024 19:09	MARIA HUBEL	PROFESSOR	DEFERIDO
744	24/05/2024 19:30	ROSIANE CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
745	24/05/2024 20:26	BYANKA CHAVES ALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
746	24/05/2024 20:57	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
747	24/05/2024 21:15	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
748	24/05/2024 21:15	VIVIANE DE SOUZA SANCHES	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
749	24/05/2024 21:29	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
750	24/05/2024 21:38	VANESSA DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
751	24/05/2024 21:52	DAIANE ALVES DIAS BECKER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
752	24/05/2024 22:09	FLAVIO HENRIQUE REIZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
753	24/05/2024 22:19	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PROFESSOR	INDEFERIDO
754	24/05/2024 22:36	VALDIRENE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
755	24/05/2024 22:56	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
756	25/05/2024 00:50	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
757	25/05/2024 04:09	SALETE GRESCHECHEM	PROFESSOR	DEFERIDO
758	25/05/2024 08:53	ANA KAROLINE GONÇALVES	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
759	25/05/2024 09:39	JOANINHA DE FÁTIMA GUSSO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
760	25/05/2024 11:12	WELLIGTON DE MOURA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
761	25/05/2024 11:25	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
762	25/05/2024 11:39	DÉBORA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
763	25/05/2024 11:46	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
764	25/05/2024 12:16	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
765	25/05/2024 13:33	JOSIANE APARECIDA MORAIS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
766	25/05/2024 13:44	VALDIRENE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
767	25/05/2024 13:47	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
768	25/05/2024 14:50	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
769	25/05/2024 15:04	EDILENE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
770	25/05/2024 15:10	RAQUEL FOGAÇA	PROFESSOR	INDEFERIDO
771	25/05/2024 15:26	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
772	25/05/2024 15:41	JAQUELINE CIESLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
773	25/05/2024 15:46	NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
774	25/05/2024 16:55	DENISE HABINOSK	PROFESSOR	INDEFERIDO
775	25/05/2024 17:17	PAMELA MAGALHÃES	PROFESSOR	DEFERIDO
776	25/05/2024 17:20	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
777	25/05/2024 17:31	DOUGLAS DINOBERTO ANHAIA	GUARDIÃO	DEFERIDO
778	25/05/2024 17:45	OSVALDO SAIDOCK GOMES	OPERADOR DE MÁQUINA	INDEFERIDO
779	25/05/2024 17:49	OSVALDO SAIDOCK GOMES	GUARDIÃO	INDEFERIDO
780	25/05/2024 18:28	IARA BIAOBOK GAVELIKI	PROFESSOR	INDEFERIDO
781	25/05/2024 18:57	JONES SOARES DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

782	25/05/2024 19:00	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
783	25/05/2024 19:29	PAULA CRISTINA POLENZ	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
784	25/05/2024 19:59	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	PROFESSOR	INDEFERIDO
785	25/05/2024 20:15	ROSIMARI CLAUDINO SARABUN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
786	25/05/2024 20:22	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
787	25/05/2024 20:24	ALMIR MARTINHAKI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	INDEFERIDO
788	25/05/2024 21:00	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
789	25/05/2024 21:07	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
790	25/05/2024 21:19	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
791	25/05/2024 21:42	JOELMA ALBERTON MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
792	25/05/2024 22:46	CARNE KUROVSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
793	25/05/2024 23:21	JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	DEFERIDO
794	26/05/2024 02:07	CASSIA FABÍOLA DA ROCHA ALVES	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO
795	26/05/2024 02:14	THAYNÁ DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
796	26/05/2024 09:06	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
797	26/05/2024 09:40	SIDINEIA DO NASCIMENTO MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
798	26/05/2024 11:30	MARIA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
799	26/05/2024 11:32	GECIELY MAYARA SIBERTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
800	26/05/2024 11:34	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
801	26/05/2024 12:10	ELIZANDRA LADER GROSSKOPF ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO
802	26/05/2024 12:38	ARI WARLID CARLOS PEREIRA SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
803	26/05/2024 12:49	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
804	26/05/2024 12:53	CARLA KUROVSKI	PROFESSOR	INDEFERIDO
805	26/05/2024 12:55	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	PROFESSOR	DEFERIDO
806	26/05/2024 13:38	THAIS DOS ANJOS VELHO	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
807	26/05/2024 13:49	ALANA CRISTINA GOMES DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
808	26/05/2024 13:54	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	GUARDIÃO	DEFERIDO
809	26/05/2024 14:12	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
810	26/05/2024 15:14	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
811	26/05/2024 15:19	DAIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
812	26/05/2024 15:35	LUCIO FARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
813	26/05/2024 15:53	CRISLAINE BARON	PROFESSOR	DEFERIDO
814	26/05/2024 16:39	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	PROFESSOR	INDEFERIDO
815	26/05/2024 16:55	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
816	26/05/2024 17:00	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
817	26/05/2024 18:19	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
818	26/05/2024 18:24	OSNI LARA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
819	26/05/2024 18:34	TASSIA THAMARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
820	26/05/2024 18:45	TASSIA THAMARA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
821	26/05/2024 18:56	JAQUELINE FERNANDES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
822	26/05/2024 19:03	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	PROFESSOR	DEFERIDO
823	26/05/2024 19:05	MARIA LÚCIA DE MELO	PROFESSOR	INDEFERIDO
824	26/05/2024 19:06	TEREZA LACERDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
825	26/05/2024 19:21	ROSA ANTÔNIA LACERDA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
826	26/05/2024 19:21	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
827	26/05/2024 19:21	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
828	26/05/2024 19:30	JOSÉ DARIO SCHUEDA	GUARDIÃO	INDEFERIDO
829	26/05/2024 19:37	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
830	26/05/2024 19:40	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
831	26/05/2024 19:50	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
832	26/05/2024 20:07	ELEN CRISTIAN GANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
833	26/05/2024 20:13	NAIANE CRISTINA KAIS	PROFESSOR	INDEFERIDO
834	26/05/2024 20:21	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
835	26/05/2024 20:30	JESSICA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
836	26/05/2024 21:30	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR	DEFERIDO
837	26/05/2024 23:08	ÁGUEDA KOCHINSKI LOPES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
838	26/05/2024 23:18	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
839	26/05/2024 23:37	FRANCIELLE ULISSES BILOBRAN	PROFESSOR	INDEFERIDO
840	27/05/2024 00:30	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	PROFESSOR	DEFERIDO
841	27/05/2024 00:52	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
842	27/05/2024 01:52	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR	DEFERIDO
843	27/05/2024 05:51	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
844	27/05/2024 08:12	MARIA LÚCIA DE MELO	PROFESSOR	INDEFERIDO
845	27/05/2024 08:14	ROSELAINE MACIEL FIAMETTI BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
846	27/05/2024 08:19	ROSELAINE MACIEL FIAMETTI BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
847	27/05/2024 08:57	DENIZETE DE FÁTIMA KERSCHER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDO
848	27/05/2024 09:28	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
849	27/05/2024 09:41	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDO
850	27/05/2024 09:43	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
851	27/05/2024 09:48	VICTORIA PIRES GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
852	27/05/2024 09:58	EMILLY CAROLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
853	27/05/2024 10:14	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
854	27/05/2024 10:29	MARILENE DO CARMO PIRES	PROFESSOR	DEFERIDO
855	27/05/2024 10:35	MARIA LÚCIA DE MELO	PROFESSOR	DEFERIDO
856	27/05/2024 10:35	DENISE HABINOSKI	PROFESSOR	INDEFERIDO
857	27/05/2024 10:37	ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO	PROFESSOR	INDEFERIDO
858	27/05/2024 10:53	NOELY PEDROSO DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
859	27/05/2024 11:12	GABRIEL DE FREITAS VALENTIM	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
860	27/05/2024 11:18	LUIZA BUCZKO QUADROS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
861	27/05/2024 11:28	BRENDA LARA DA SILVA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
862	27/05/2024 11:31	LUIZA BUCZKO QUADROS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
863	27/05/2024 11:34	CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
864	27/05/2024 11:53	SANDRIELE DE SOUZA LIETZ	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DEFERIDO
865	27/05/2024 11:59	DÉBORA FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
866	27/05/2024 12:23	MARIA CAROLINA FIGUEIREDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
867	27/05/2024 12:42	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
868	27/05/2024 12:43	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO
869	27/05/2024 12:47	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
870	27/05/2024 13:04	GABRIEL MAESS FIGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO

871	27/05/2024 13:09	RODRIGO SANTHIAGO BATISTA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
872	27/05/2024 13:12	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
873	27/05/2024 13:21	JOSÉ DARIO SCHUEDA	GUARDIÃO	DEFERIDO
874	27/05/2024 13:23	DENIZETE ZIMERMANN DE SOUZA BAUMGARTNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
875	27/05/2024 13:37	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	INDEFERIDO
876	27/05/2024 13:39	DENISE HABINOSKI	PROFESSOR	DEFERIDO
877	27/05/2024 13:43	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	INDEFERIDO
878	27/05/2024 13:58	MÔNICA MARIA KRUEGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
879	27/05/2024 14:31	ROSELI MÜLLER ZAPPE	PROFESSOR	INDEFERIDO
880	27/05/2024 14:33	JOSIANE SOCEKI DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
881	27/05/2024 14:37	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
882	27/05/2024 14:42	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
883	27/05/2024 14:44	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	PROFESSOR	DEFERIDO
884	27/05/2024 14:48	FABIANA BORA ARCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
885	27/05/2024 14:51	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	PROFESSOR	DEFERIDO
886	27/05/2024 14:55	JOICE ROCHA ZAPPE	PROFESSOR	DEFERIDO
887	27/05/2024 15:10	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PROFESSOR	DEFERIDO
888	27/05/2024 15:10	ELIZALVA NEVES BIAGINI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
889	27/05/2024 15:13	ELIZALVA NEVES BIAGINI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
890	27/05/2024 15:15	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
891	27/05/2024 15:15	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	PROFESSOR	DEFERIDO
892	27/05/2024 15:16	MILENA TEREZINHA RIBAS	PROFESSOR	DEFERIDO
893	27/05/2024 15:17	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
894	27/05/2024 15:26	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
895	27/05/2024 15:29	MÁRCIA MARIA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
896	27/05/2024 15:37	RYAN PAZ COSTA	GUARDIÃO	DEFERIDO
897	27/05/2024 15:37	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
898	27/05/2024 15:42	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
899	27/05/2024 15:43	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	DEFERIDO
900	27/05/2024 15:45	CLOVIS RENATO DO NASCIMENTO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
901	27/05/2024 15:53	ELIZALVA NEVES BIAGINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
902	27/05/2024 15:56	LOREN MAYANE MOREIRA MALINOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
903	27/05/2024 16:00	CRISTIANE ANDREIA SIMÃO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
904	27/05/2024 16:10	TASSIA THAMARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
905	27/05/2024 16:13	NELI DE FATIMA LIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
906	27/05/2024 16:20	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	DEFERIDO
907	27/05/2024 16:21	MONICA DA ROCHA PEREIRA ALVES	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
908	27/05/2024 16:25	ANA MARIA PAES KEC LEISMANN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
909	27/05/2024 16:26	NELI FATIMA LIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
910	27/05/2024 16:44	DEIVID CRUZETTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
911	27/05/2024 16:51	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	PROFESSOR	INDEFERIDO
912	27/05/2024 16:55	AMARILDO JOSÉ RIBAS	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
913	27/05/2024 17:36	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO
914	27/05/2024 17:45	OLIVER GUILHERME GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
915	27/05/2024 17:47	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
916	27/05/2024 17:51	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDO
917	27/05/2024 17:54	ROSICLER NUNES LIMA FRAGOSO	PROFESSOR	DEFERIDO
918	27/05/2024 18:09	SARAH THALITA DE GOES ENGRAF LEITE	PROFESSOR	INDEFERIDO
919	27/05/2024 18:14	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	PROFESSOR	INDEFERIDO
920	27/05/2024 18:36	MONICA DA ROCHA PEREIRA ALVES	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
921	27/05/2024 18:52	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	PROFESSOR	DEFERIDO
922	27/05/2024 19:00	CLÓVIS RENATO DO NASCIMENTO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
923	27/05/2024 19:05	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
924	27/05/2024 19:10	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
925	27/05/2024 19:11	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
926	27/05/2024 19:11	DENIS NATANAEL PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
927	27/05/2024 19:19	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
928	27/05/2024 19:19	DIEGO BENFICA SALGAADO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
929	27/05/2024 19:25	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	PROFESSOR	DEFERIDO
930	27/05/2024 19:29	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
931	27/05/2024 19:33	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
932	27/05/2024 19:43	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
933	27/05/2024 19:43	JOSETE DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
934	27/05/2024 19:46	FERNANDO RODRIGO CRUZ	PROFESSOR	INDEFERIDO
935	27/05/2024 19:49	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
936	27/05/2024 19:53	HELLEN MARQUES DA CRUZ	PSICÓLOGO	INDEFERIDO
937	27/05/2024 20:00	MAICON DIONE FIGURA SANTOS CARDOSO	MOTORISTA CARTEIRA D	INDEFERIDO
938	27/05/2024 20:27	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	PROFESSOR	INDEFERIDO
939	27/05/2024 20:38	JOSÉ IDILSON FERREIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
940	27/05/2024 20:40	OLIVER GUILHERME GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
941	27/05/2024 20:57	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
942	27/05/2024 20:59	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
943	27/05/2024 21:06	MAIKON CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
944	27/05/2024 21:08	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
945	27/05/2024 21:12	VIVIANE GISELE PRUCHAKI MAESS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
946	27/05/2024 21:15	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
947	27/05/2024 21:17	RAQUELI ZOELLNER RAKSA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
948	27/05/2024 21:26	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
949	27/05/2024 21:29	CLÓVIS RENATO DO NASCIMENTO	MOTORISTA CARTEIRA D	DEFERIDO
950	27/05/2024 21:30	CARLA KUROVSKI	PROFESSOR	INDEFERIDO
951	27/05/2024 21:30	IZAEL MATOZO DE LARA	GUARDIÃO	INDEFERIDO
952	27/05/2024 21:39	RAFHAEL RUCHINSKI DEZATNIH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
953	27/05/2024 21:43	ANGELA PIRES DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
954	27/05/2024 21:46	BRENDHA RIBAS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO
955	27/05/2024 21:48	JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
956	27/05/2024 21:49	MÔNICA MARIA KRUEGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
957	27/05/2024 21:56	ROSICLEIA DAS GRACAS FAGUNDES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
958	27/05/2024 22:02	REINALDO RIBEIRO DE MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
959	27/05/2024 22:04	VANEIDE APARECIDA SANTOS DE MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO

960	27/05/2024 22:07	STEFANY GAVLAK	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
961	27/05/2024 22:23	LUCIO FARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEFERIDO
962	27/05/2024 22:30	JANAÍNA LARA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
963	27/05/2024 22:34	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	INDEFERIDO
964	27/05/2024 22:45	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
965	27/05/2024 22:56	LUCAS GELINSKI AGUIAR	MÉDICO VETERINÁRIO	INDEFERIDO
966	27/05/2024 23:10	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
967	27/05/2024 23:19	SAYURI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO
968	27/05/2024 23:30	CLEISIANE DO ROCIO RODRIGUES DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
969	27/05/2024 23:37	ANA MARIA PAES KEC LEISMANN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INDEFERIDO
970	27/05/2024 23:38	ELIZAMA DE MOURA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
971	27/05/2024 23:49	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	ENFERMEIRO	DEFERIDO
972	27/05/2024 23:50	CAMILA TAIS SELLFELD	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:29D19000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 087/2019, com vencimento constante na classe AA, referência 01, do anexo IV, da Lei Complementar nº 087/2019, a partir 03 de junho de 2024, conforme aprovação no Concurso Público 01/2023 – Edital n.º 004/2023:

CLASS	NOME	R.G
1	THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	105990790/PR
2	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	137617056/PR
3	JOELMA DAMARIS SABADIN DE SIQUEIRA	67743903/PR
5	JOSIANE MARIA DOS SANTOS ECKHARDT	86998122/PR
6	INGRID BEATRIS VALLE	105542895/PR
7	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	73284651/PR
8	ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO	67602439/PR
9	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	93662520/PR
10	ILEANA ROBERTO DE MELO	144845862/PR
11	ALAIR FONSECA MORAES	60377960/PR
12	STÉPHANI DA COSTA SANTOS	106371130/PR
13	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	62376325/PR
14	PATRÍCIA SANTOS DE MELO	70230798/PR
15	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA	76213933/PR
16	ELENIZE MARIA MAFFEI	17669648/PR
17	SUZAN CRISTINE OLIVEIRA	99949813/PR
18	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	102838386/PR
19	ROSENI CORREIA	56600795/PR
20	ESTER ROSA FIGUEIREDO	84766291/PR
21	SUELEM DOS SANTOS	101944301/PR
24	JULIANE VALLE PINA RUFINO	77891889/PR
25	FRANCIELLY DE PAULA	105861486/PR
26	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	140545538/PR
27	KELEN FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	136774050/PR
28	MARCIA BRONICKI	127722439/PR
29	PATRÍCIA DE OLIVEIRA JARDIM CÂNDIDO	95897240/PR
30	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	132150583/PR
31	PATRICIA BRIZOLA BORNOLDO	110208677/PR
32	JÉSSICA REIS DE SOUZA	109691828/PR
33	CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO	111376018/PR
34	GISELLE CRISTINA DE CONTO	73070740/PR
36	IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	149387005/PR
37	MONIQUE CARDOSO DUARTE	107678697/PR
39	EMILIA ALBERGONI PORTO	136995057/PR
40	JAQUELINE CAROLINA FRANÇA ALVES	108075651/PR
42	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	133465782/PR
44	ALINE DE SOUZA CARVALHO	128460276/PR
45	KARINE TAINAY DE OLIVEIRA	96578334/PR
46	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	64488015/PR
48	MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	95802729/PR
49	TAISE PERACHI BOMFIM	136574027/PR
50	KELLY CRISTINA FEITOSA KITZINGER VIEIRA	535399745/PR
51	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	145397804/PR
53	FRANCIELE DO NASCIMENTO DE SOUZA	110274777/PR
55	SILVIA BUENO DOS SANTOS	70421283/PR
56	MARINA SANTOS DA SILVA	108063092/PR
57	MARIA ELIANA DA SILVA	60263353/PR
58	VIVIANE DO ROCIO STOBBE	82548556/PR
61	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	108060883/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:33FC88ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL** conforme item 12.4 e 14.4do Edital nº002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no ***CENTRO DE ESPECIALIDADES*** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2024.

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
7	VILSON FERNANDES	8625****/ PR	APTO
49	EMERSON LEANDRO LOPES	8133****/ PR	AUSENTE
50	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	7937****/ PR	APTO
51	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	15136**** / PR	APTO
52	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	9892**** / PR	APTO
53	GISLAINE DA COSTA MEIRA	10638**** / PR	AUSENTE
55	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	7024**** / PR	APTO
56	BRUNO HENRIQUE FRANÇA	12432**** / PR	AUSENTE
57	EVERSON CESAR RUMPF	5287****/ PR	AUSENTE
58	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	8632**** / PR	APTO
59	FABIANE CRISTINA LIPOVIESKI	9418**** / PR	AUSENTE
60	JOAO LUIZ CACAO	4148**** / PR	AUSENTE
61	JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	87032****/ PR	APTO
62	CLAUDEMIR GONÇALVES	828088**** / PR	APTO
63	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	132728**** / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **CENTRO DE ESPECIALIDADES** localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
7	VILSON FERNANDES	20/06/2024	16:00
50	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	20/06/2024	16:00
51	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	20/06/2024	16:00
52	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	20/06/2024	16:15
55	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	20/06/2024	16:15
58	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	20/06/2024	16:15
61	JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	20/06/2024	16:30
62	CLAUDEMIR GONÇALVES	20/06/2024	16:30
63	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	20/06/2024	16:30

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no ***CMAEE*** localizado na Avenida Emilio Johnson, 929–Centro -AlmiranteTamandaré–PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
7	VILSON FERNANDES	21/06/2024	14:00
50	CARLOS AUGUSTO INCHACZEVSKI	21/06/2024	14:30
51	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	21/06/2024	14:30
52	ALEXSANDRO NANNINI DE SOUZA	21/06/2024	14:30
55	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	21/06/2024	14:30
58	ROBSON TEIXEIRA DE LARA	21/06/2024	15:00
61	JOSÉ ROBERTO CAXIADO FILHO	21/06/2024	15:00
62	CLAUDEMIR GONÇALVES	21/06/2024	15:00
63	RAFAEL LARA TONHOLI DE LIMA	21/06/2024	15:00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:ABE1282C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 029/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 029/2023
CONTRATO N0 041/2023 – ID N0 3447
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 05/06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelos Senhores José Paulo Vieira Azim – Prefeito Municipal, e Odileno Garcia Toledo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamekichi Takano - nº 445 – Bairro Centro - CEP 11.900-000 – Município de Registro – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 20.423.730/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho.

CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETO: Aditivo de 25% no valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(doze) meses.

VALOR: O presente termo adita R$ 221.091,39 (duzentos e vinte e um mil noventa e um reais e trinta e nove centavos), conforme:

	Descrição	Unidade	Qtdde	V. Unitário	V. total	25%	Valor do Aditivo
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	624	R$ 7,99	R$ 4.985,76	156	R$ 1.246,44
2	ASO/ASLO	UND	96	R$ 11,99	R$ 1.151,04	24	R$ 287,76
3	BACTERIOSCOPIA	UND	732	R$ 15,99	R$ 11.704,68	183	R$ 2.926,17
4	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	252	R$ 11,99	R$ 3.021,48	63	R$ 755,37
5	COLESTEROL TOTAL	UND	3.192,00	R$ 11,99	R$ 38.272,08	798	R$ 9.568,02
6	COOMBS DIRETO	UND	72	R$ 11,99	R$ 863,28	18	R$ 215,82
7	COOMBS INDIRETO	UND	72	R$ 11,99	R$ 863,28	18	R$ 215,82
8	CREATININA	UND	3.912,00	R$ 11,99	R$ 46.904,88	978	R$ 1.726,22
9	FATOR REUMATÓIDE	UND	120	R$ 31,99	R$ 3.838,80	30	R$ 959,70

10	GLICOSE	UND	4.116,00	R$ 11,99	R$ 49.350,84	1029	R$12.337,71
11	HEMOGRAMA	UND	6.252,00	R$ 15,99	R$ 99.969,48	1563	R$ 24.992,37
12	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	2.052,00	R$ 19,99	R$ 41.019,48	513	R$10.254,87
13	PARCIAL DE URINA	UND	5.484,00	R$ 15,99	R$ 87.689,16	1371	R$ 21.922,29
14	PCR proteína C reativa	UND	1.056,00	R$ 15,99	R$ 16.885,44	264	R$ 4.221,36
15	PESQUISA DE BAR	UND	72	R$ 29,99	R$ 2.159,28	18	R$ 539,82
16	TESTE IMUNOLÓGICO PARA GRAVIDEZ	UND	48	R$ 59,00	R$ 2.832,00	12	R$ 708,00
17	TGO transaminase oxalacética	UND	1.884,00	R$ 11,99	R$ 22.589,16	471	R$ 5.647,29
18	TGP transaminase pirúvica	UND	1.884,00	R$ 11,99	R$ 22.589,16	471	R$ 5.647,29
19	TIPAGEM	UND	456	R$ 23,99	R$ 10.939,44	114	R$ 2.734,86
20	TRIGLICERÍDEOS	UND	2.868,00	R$ 11,99	R$ 34.387,32	717	R$ 8.596,83
21	URÉIA	UND	3.276,00	R$ 11,99	R$ 39.279,24	819	R$ 9.819,81
22	VDRL Venereal Disease Research Laboratory	UND	552	R$ 15,99	R$ 8.826,48	138	R$ 2.206,62
23	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00	75	R$ 4.425,00
24	TROPONINA	UND	360	R$ 35,99	R$ 12.956,40	90	R$ 3.239,10
25	CK TOTAL (Creatinoquinase)	UND	360	R$ 19,99	R$ 7.196,40	90	R$ 1.799,10
26	CK MB Creatina quinase	UND	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00	75	R$ 899,25
27	MIOGLOBINA	UND	300	R$ 55,98	R$16.794,00	75	R$ 4.198,50
28	Mão-de-obra especializada Laboratório de análises	UND	12	R$ 23.000,00	R$ 76.000,00	3	R$ 69.000,00
Valor do contrato					R$ 884.365,56	Valor do Aditivo	**R$ 221.091,39**

.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Reduzido	Rubrica	Fonte
325	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1000
326	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1303
327	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1369
328	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1495
329	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1497
330	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	1499
331	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	31334
324	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39	372
356	07.001.10.304.0030.2015.3.3.90.39	1000

RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 06/06/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL; ODILENO GARCIA TOLEDO, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:43156C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 098/2024

Exercício: 2024
Decreto Nº 098/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 510.294,48(quinhentos e dez mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos),destinado** ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2069 - 3.3.90.30.00.00	03102	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1776 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359.138,15
2052 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
2080 - 4.4.90.52.00.00	03303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.214,85
2082 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.772,20

06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1968 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00
2061 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2070 - 3.3.90.34.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.150,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2018 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1835 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2030 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	275,50
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1844 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180,00
1989 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.508,85
1904 - 3.1.90.16.00.00	33819	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551,18
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1722 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,81
1773 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	911,04
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
2083 - 3.3.90.30.00.00	31073	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2072 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
2078 - 3.3.90.39.00.00	33830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.551,90
Total Suplementação:			**510.294,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA ,Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A709FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 099/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.105,00 (cento esetenta mil cento e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.			
Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
199 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2081 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	

1478 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1527 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1555 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.730,00
2072 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
2071 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1592 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1643 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	273,00
Total Suplementação:			**170.105,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
95 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
104 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70,00
113 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	273,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
953 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1405 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1426 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
1430 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1437 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1747 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	216,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1571 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.830,00
2071 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1576 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Total Redução:			**170.105,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA ,Estado doParaná, em 21 de maio de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI SUZIE
Secretário de Administração e Finanças

APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30B034C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 100/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 100/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.608.090,00 (um milhão seiscentos e oito mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
352 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
353 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.300,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
369 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
2084 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
415 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	134.000,00
446 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.350,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
453 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
491 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
526 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
545 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
2021 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
592 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
593 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
594 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.000,00
606 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.100,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
708 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.650,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
763 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
780 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
801 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	91.700,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
863 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.800,00
1958 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.400,00
1959 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
1960 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.400,00
1961 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1962 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
2007 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
06.004.10.302.0012.2.054.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
906 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
927 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200,00
2075 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.600,00
2076 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
2079 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	870,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
976 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
981 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.300,00
2073 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.100,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1335 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1582 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00
Total Suplementação:			**1.608.090,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00

06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
377 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
413 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.300,00
418 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
490 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70,00
493 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
529 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
537 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
543 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.350,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
545 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
575 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.000,00
576 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
606 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PREESCOLA	
610 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	57.400,00
685 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.200,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.150,00
699 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
702 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
715 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
717 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
732 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
757 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
774 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	130.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
796 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
858 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
872 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
889 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
892 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	870,00
896 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.700,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
964 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1002 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Total Redução:			**1.608.090,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA ,Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98C6A802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 101/2024

Exercício: 2024

DECRETO Nº 101/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.350,00 (vinte e três miltrezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1583 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.650,00
Total Suplementação:			**23.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.650,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1615 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.700,00
Total Redução:			**23.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A02B5408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 102/2024

Exercício: 2024
DECRETO Nº 102/2024 de 21/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.212.070,32 (cinco milhões duzentos e doze mil e setenta reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforçodas seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2032 - 4.4.90.51.00.00	31853	OBRAS E INSTALAÇÕES	478.800,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00

1386 - 4.4.90.51.00.00	41630	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
1953 - 4.4.90.51.00.00	31850	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
2074 - 4.4.90.51.00.00	31849	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.985.510,01
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2077 - 3.3.90.39.00.00	31830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.760,31
		Total Suplementação:	**5.212.070,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. Fonte 1001 - Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN – DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	542.000,00
2.1.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00.Fonte 41630 - Operação de Crédito Ag. de Fomento- Praça - Iluminaç Pub - Drenagem - Paviment - Centro Desev Eco	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.Fonte 31850 - CONV SECID Nº 839/2023 - REFORMA CENTRO CONVIVÊNCIA SCFV	200.000,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00.00.00.Fonte 31853 - CONV SECID Nº 5-2024- REFORMA ESCOLAS BALAROTTI SAM 89 E SOFIENTINI SAM 90	478.800,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.Fonte 31849 - CONV Nº 27/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MARGINAL PR- 218	2.985.510,01
1.3.2.1.01.0.1.06.11.00.00.00.Fonte 31830 - REND. POUP. CTA CEF0672022-7- EMENDA ESPECIAL N. 202228740010-LUIZ NISHIMORI -	5.760,31
Total da Receita:	**5.212.070,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F01F9D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MAIO/2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de maio/2024.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CÉLIAS NUNES DAS ROCHA.	Vereador	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	10/05/2024. Requerimento de Diária n.º 002/2024.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI *REUNIÃO COM DIRETORES E COMUNIDADE ESCOLAR DA REGIÃO SOBRE O PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA - 11 HORAS, COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA PRAÇA CORONEL AMAZONAS, S/N, CENTRO, AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 10/05 (SEXTA-FEIRA) 2024. INFORMAR QUAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTÁ EM ANEXO: COMPROVANTES DE DESPESAS, E FOTOS.	R$ 397,57
GERSON LUIS LANZARINI	Vereador	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	10/05/2024. Requerimento de Diária n.º 003/2024.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI *REUNIÃO COM DIRETORES E COMUNIDADE ESCOLAR DA REGIÃO SOBRE O PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA - 11 HORAS, COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA PRAÇA CORONEL AMAZONAS, S/N, CENTRO, AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 10/05 (SEXTA-FEIRA) 2024. INFORMAR QUAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTÁ EM ANEXO: COMPROVANTES DE DESPESAS, E FOTOS.	R$ 397,57
JOÃO CARLOS PADILHA	Vereador	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	10/05/2024. Requerimento de Diária n.º 004/2024.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI *REUNIÃO COM DIRETORES E COMUNIDADE ESCOLAR DA REGIÃO SOBRE O PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA - 11 HORAS, COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA PRAÇA CORONEL AMAZONAS, S/N, CENTRO, AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 10/05 (SEXTA-FEIRA) 2024. INFORMAR QUAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTÁ EM ANEXO: COMPROVANTES DE DESPESAS, E FOTOS.	R$ 397,57
ROUMAINE AGUSTINI	Procuradora Jurídica	CURITIBA-PR	28/05/2024 à 29/05/2024. Requerimento de Diária n.º 005/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO PARA CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DAS AULAS PRESENCIAIS DO MÓDULO I, DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA – PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR. OCORRIDO EM CURITIBA-PR JUNTO AO AUDITÓRIO DO SEBRAE - AGENDA ESTA A SER REALIZADA EM 29/05 (QUARTA-FEIRA) 2024. INFORMAR QUAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ESTÁ EM ANEXO: COMPROVANTES DE DESPESAS, COMPARECIMENTO E FOTOS.	R$ 1.192,72

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A84853AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, sita na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715, 0 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador (a) do Cpf sob nº192.404.499-49, domiciliada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/06/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 28.047,00 (vinte e oito mil e quarenta e sete reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/12/2024.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Preço total
1	1	2971	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	UN	30	114,90	3.447,00
2	1	2970	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	UN	50	254,90	12.745,00
3	1	13228	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 3 M³	UNI	25	134,90	3.372,50
4	1	13229	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 7 M³	UNI	25	169,90	4.247,50
5	1	22880	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL 7 M³	UN	1	1.990,00	1.990,00
6	1	22881	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	UN	5	449,00	2.245,00
TOTAL							28.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/05/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ*** Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBFEE792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 015/2024
Data: 06/06/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando 145/2024 de 05 de junho de 2024, o qual solicita:
03(três) Profissionais de Auxiliar de Creche - Temporário, para auxiliar nos serviços na área Escolar de Educação Infantil Creche;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação das candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
157	BRUNA LUIZA RAYZER	13/03/1995	25,00	25,00	20,00	24,00	**94,00**	4º
06	MARILENE MICHEL	05/10/1998	25,00	25,00	20,00	24,00	**94,00**	5º
27	MARCIA MODESTO DE GOIS	16/11/1981	25,00	25,00	12,00	30,00	**92,00**	6º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4F0D004E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 25/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10/06/2024 à 21/06/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

MOTORISTA DE VEÍCULO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
264302	WILLIAN MACIEL CEZAR ALBUQUERQUE	14/05/1994	3,00	4,00	0,00	48,00	**55,00**	**100,00**	**82,00**	6º

OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
264294	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	10/10/1974	2,00	5,00	0,00	44,00	**51,00**	**75,00**	**65,40**	3º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 10/06/2024 à 21/06/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 01/07/2024 à 12/07/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39D8F7F9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8/2024 EDITAL CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA N° 002/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público Regime Celetista, conforme Edital n.º 7/2024 de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal regime Celetista, aberto pelo edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 7/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10/06/2024 à 21/06/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

ACS									
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**NASCIMENTO**	**LP**	**CG**	**MAT**	**CE**
2374421	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	77.00	77.00	1	23/09/1998	10.00	6.00	10.00	51.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 10/06/2024 à 21/06/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 01/07/2024 à 12/07/2024, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6331411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº. 2/2023, o resultado da distribuição de demanda:

Lote 1:
Para a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25436	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	253,22	53.176,20

Para a empresa **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25436	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,,00	HR	253,22	53.176,20

Lote 2:
Para a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25434	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377.75

Para a empresa **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25434	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377,75

Lote 3:
Para a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25437	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.725,60

Para a empresa **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25437	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.1725,60

Lote 4:
Para a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25435	Prestação de serviço Médico especializado em Saúde Mental para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103,20

A empresa **MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25435	Prestação de serviço Médico especializado em Saúde Mental para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103,20

Valor total dos lotes: R$ 396.765,50 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:5A3E55D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS PSICÓLOGO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SESAU Nº 001/2024, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2024, APÓS A CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, DE RECRUTAMENTO DE PSICÓLOGO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, CONFORME ANEXO I.

1. DOS RECURSOS

1.1 O prazo para recursos ao resultado provisório das notas obtidas na prova escrita ou na prova de títulos será no período de 10/06/2024 (segunda-feira) a 11/06/2024 (terça-feira) às 17h45min.

1.2 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou pela internet.

1.3 Para interposição na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 14h00min às 17h45min.

1.4 Para interposição via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-241/pesquisa_entidade.faces, selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo "RECURSO PSS" e, no campo "motivo'' inserir a expressão "RECURSO PSS". No passo seguinte informar o número do CPF e, na próxima página, anexar as razões de recurso devidamente assinadas, na forma digitalizada, em PDF, conforme o prazo estabelecido no item 1.1 deste edital.

1.5 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

1.7 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado serão publicados nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 Caso o recurso seja deferido, a pontuação correspondente será atribuída ao candidato solicitante.

2. DO RESULTADO FINAL
O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de 17/06/2024 (segunda-feira), pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

Campo Magro, 06 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
PSICÓLOGO

NOME	CPF	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL *	PCD
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	036.XXX.609-99	60	0	**36**	NÃO
ADRIANA DA SILVA	067.XXX.769-98	100	10	**64**	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA FERRI	851.XXX.649-87	70	0	**42**	NÃO
AMANDA CRISTINA ROCHINSKI	093.XXX.459-56	70	0	**42**	NÃO
ANA PAULA REGGIANI	036.XXX.959-07	100	0	**60**	NÃO
ANDREY RODRIGUES AMORIM	091.XXX.059-10	90	0	**54**	NÃO
ANNA LETICIA GOVEIA DE OLIVEIRA	063.XXX.329-71	80	16	**54,4**	NÃO
BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	085.XXX.009-93	90	0	**54**	SIM
CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI	024.XXX.639-40	90	50	**74**	NÃO
CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	092.XXX.329-96	60	10	**40**	NÃO
DARCY SILVA RIBEIRO	593.XXX.202-25	60	10	**40**	NÃO
EDINALDO MALTA DA SILVA	024.XXX.519-26	80	40	**64**	NÃO
FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	437.XXX.712-00	70	20	**50**	NÃO
FLÁVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	067.XXX.839-52	80	20	**56**	SIM
GABRIEL RIBEIRO CORREA	090.XXX.929-97	60	10	**40**	NÃO
GABRIELE XAVIER	052.XXX.399-06	70	0	**42**	NÃO

GIOVANNA LUIZA MAROCHI	031.XXX.159-74	90	20	**62**	NÃO
GIOVANNA MIOLA	092.XXX.529-32	90	0	**54**	NÃO
HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	052.XXX.999-89	70	10	**46**	NÃO
HEVELLEN NAIARA RIBEIRO	095.XXX.349-20	80	0	**48**	NÃO
IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	877.XXX.629-87	80	10	**52**	NÃO
JOÃO MIGUEL PESSOA	099.XXX.809-02	80	0	**48**	NÃO
KAMILA TROFINO TAVARES	108.XXX.369-01	100	10	**64**	NÃO
LUANA FERREIRA DOS SANTOS	100.XXX.579-03	90	0	**54**	NÃO
LUIZA GOBI CUMAN	066.XXX.999-59	100	0	**60**	NÃO
PAULA ERENI PALHANO SILVA	033.XXX.139-92	80	10	**52**	NÃO
RENATA BUHRER	066.XXX.679-00	40	0	**24**	NÃO
THANIA GRESKI	066.XXX.559-09	60	20	**44**	NÃO
THAYS GUIMARÃES DOS SANTOS	089.XXX.449-93	80	10	**52**	NÃO
VITOR YABUKI DOS SANTOS	085.XXX.649-19	90	10	**58**	NÃO

* A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:
(NP x 6) + (NT x 4) = X/10= NOTA FINAL
NP= NOTA DA PROVA ESCRITA
NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS
X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:699F6C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2024

DECRETO Nº 455/2024
DATA: 06/06/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 227.629,59 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.629,59 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1966	00905-CONVÊNIO FUNARTE Nº 952491/2023 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	100.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2443	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.629,59
	SUBTOTAL	7.629,59
	TOTAL	**227.629,59**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.000,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	92.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	7.629,59
	TOTAL	**7.629,59**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.01	CONVÊNIO FUNARTE Nº 952491/2023 (INSTRUMENTOS MUSICAIS) - 905	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 06 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43154C55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51, com sede administrativa na Rua José Bonifacio, n° 135D, Bairro Jardim América, CEP 89.803-420, Chapecó-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. KELI JOHNER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.651.329-63, portadora da cédula de identidade RG n° 5057766 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, n° 230, Bairro Jardim América, CEP 89.803-485, Chapecó-SC, endereço eletrônico: geomedi.financeiro@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
223	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ. CX/100 UN TAMANHO P	MEDIX MEDIX	CX	500,00	19,50	9.750,00
224	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ. CX/100 UN. TAMANHO G	MEDIX MEDIX	CX	500,00	19,90	9.950,00
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	MEDIX MEDIX	CX	2.000,00	18,50	37.000,00

	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. REFERÊNCIA PELO CA 36964 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES.					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Keli Johner** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CE0BDCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 162/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.162,50** (dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n° 287, Sala 03, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.257.239-05, portador da cédula de identidade RG n° 108724765 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Recife, n° 2066, Bairro Jardim das Nações, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR, endereço eletrônico: lokalmed@outlook.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
298	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, REFIL COM 800ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PH 5.5 À 8.5, VISCOSO À 2ºC, PARA HIGIENE DAS MÃOS, QUE NÃO CAUSE IRRITABILIDADE DÉRMICA, VALIDADE DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA, TAMPA SELADA VÁLVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTIVAZAMENTO, DISPENSADO DE 0,8 À 1,0ML POR ACIONAMENTO, PRODUTO AUTORIZADO PELA ANVISA	PREMISSE	UN	250,00	8,65	2.162,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Taniclear Adrieli Santos Brito** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84F0B5FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.049,00** (um mil, quarenta e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, com sede administrativa na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, n° 5610, Loja 68, Bairro Zona 11A, CEP 87.211-409, Cianorte-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARINA TESTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.458.499-89, com residência e domicilio na Rua Washington Luiz, n° 60, Bairro Zona 07, CEP 87.208-018, Cianorte-PR, endereço eletrônico: mtesta.licitacoes@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
238	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	PROPRIA MASCARA	CX	100,00	3,63	363,00

373	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PROPRIA TOUCA	UN	100,00	6,86	686,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marina Testa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D520CC54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.759,80** (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56, com sede administrativa na Avenida Caetano Alvares, n° 6.685, Sala 54, 5° Andar, Bairro Imirim, CEP 02.413-200, São Paulo-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RALPH LUIZ EVANGELISTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 950.623.008-00, portador da cédula de identidade RG n° 11.190.023-2, com residência e domicilio na Rua Professor Monjardinho, n° 131, Apto 22, Bairro Vila Sonia, CEP 05.625-160, São Paulo-SP, endereço eletrônico: licitacao@medevices.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
68	BOLSA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM AMALFI 300/900, NYLON 70 MANTA HIDROREPELENTE E TÉRMICA; ALÇAS EM NYLON 40 MM; TELA EM POLIETILENO; ZÍPER 10MM; 01 CRUZ DA VIDA; COSTURA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 62 CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA POR 24 CM DE ALTURA. CONTER QUATRO BOLSOS EXTERNOS, DOIS NAS LATERAIS, UM NA PARTE DA FRENTE E UM NA PARTE DE TRÁS. NAS CORES AMARELA/VERMELHA/VERDE/AZUL ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	RWC 62 X 30 X 24 40MM	UN	20,00	287,99	5.759,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ralph Luiz Evangelista** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F8B70B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 61.965,50** (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.254.808/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Alves, n° 1535, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.010-080, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 047.950-999-95, portador da cédula de identidade n° 8110252-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Padre Chagas, n° 4202, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-270, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: mmw.orcamentos@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
37	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 06 CM X 1,20 METROS. PESO MINIMO 10 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA.	ERIMAR	PCT	500,00	7,30	3.650,00

	APRESENTAR AMOSTRA					
38	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 12 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 26 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	ERIMAR	PCT	900,00	10,40	9.360,00
39	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 08 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 17,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	ERIMAR	PCT	750,00	7,40	5.550,00
40	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 10 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 21,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	ERIMAR	PCT	750,00	8,99	6.742,50
41	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 15 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 32,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	ERIMAR	PCT	900,00	11,70	10.530,00
154	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA COM DEGRAUS EM 100% AÇO INOX, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COMPLEMENTO: ABNT. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	BESTPRO	UN	10,00	110,00	1.100,00
185	FITA MICROPOROSA, CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGENICA.COM TAM 10CM X 10MT	VITAL	UN	2.000,00	7,55	15.100,00
202	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL PARA PRANCHA CONFECCIONADO EM EVA; COMPOSTO DE 1 BASE (TAMANHO 40 X 25CM), COM VELCRO E FITAS PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA PRANCHA, DOIS ENCOSTOS LATERAIS DE CABEÇA (MEDINDO 25 X 15 X 6CM), E DOIS TIRANTES PARA A FIXAÇÃO DA CABEÇA. NA COR VERMELHO; INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA, SUBSTITUI OS APOIOS CONVENCIONAIS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA; AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE DEVEM SER REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL, COM 5MM DE ESPESSURA; CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO; RÁDIO TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON; COR: AMARELO COM PRETO APRESENTAR FICHA TECNICA	RESGATE	PR	15,00	105,00	1.575,00
254	MULETA AUXILIAR NO TAMANHO DE 1,35 À 1,50MT DE COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO, APOIO AUXILIARES DE POLIURETANO, COM REGULADOR DE ALTURA, SUPORTE ATÉ 100KG, EMPUNHADEIRA COM REGULADOR DE TRÊS POSIÇÕES.	SUPERMEDY	PR	100,00	83,58	8.358,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rafael Torres Antoniazzi** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C1CDE50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.841/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.512,00** (quatro mil, quinhentos e doze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede administrativa na Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, portador do RG n° 3.088.369-1 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua João Alves de Medeiros, n° 262, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: medigram@medigram.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	74	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	CP	40.000,00	0,078	3.120,00
1	139	DOMPERIDONA, 10 MG	EMS	CP	30.000,00	0,0464	1.392,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2420 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8845714D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.671/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e mistura C25, destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.189,85** (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VIVO LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, com sede social na Rua Ernesto Florencio Pereira, nº 126, Bairro Centro, CEP 88.340-263, Camboriu-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MAICOM SCHNEIDER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 067.753.599-69, com residência e domicílio na Rua Ernesto Florencio Pereira, nº 126, Bairro Centro, CEP 88.340-263, Camboriu-SC.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 1 m3	MAT	1m3	UN	5,00	1.088,99	5.444,95
9	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 10 m3	MAT	10m3	UN	5,00	2.248,99	11.244,95
10	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 4 m3	MAT	4m3	UN	5,00	1.699,99	8.499,95

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde
2	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9DED641

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.683/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de testes para diagnóstico rápido da Covid 19, visando suprir a demanda da Secretaria de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.472,50** (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PREMISSE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.165.425/0001-60, com sede social na Rua Tupi, nº 3073, Quadra 48, Lote 16, Bairro Zona VI, CEP 87.503-080, Umuarama-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.588.989-06, portador da cédula de identidade RG 94196850 SESP/PR, com residência e domicílio na Rua Silvio Ferreira Siqueira, nº 1182, Bairro Jardim Ipê, CEP 87.508-602, Umuarama-PR, endereço eletrônico: premisse_hospitalar@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Teste rápido para detecção COVID - 19 Swab nasal, teste rápido de antígeno do vírus SARS COV-2 em amostras nasofaríngeas, com validade mínima de 1 ano.	BIOCON	UN	250,00	9,89	2.472,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2405	08.003.10.301.0007.2029	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2407	08.003.10.301.0007.2029	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de junho de 2024 e Assinado Digitalmente pelo Prefeito Municipal, Fornecedor e Testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F65C1DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	06 de junho 2024	Participação dos grupos de estudo em Gestão Escolar e Computação na AMOP em Cascavel
Jaqueline Rohr Grohalki Gomes	Agente Administrativo	01 (uma)	Cascavel PR		
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Cristiane Terezinha da Cás Lorenzetti	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Fabiola Nardin	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Karine Knecht de Souza	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Juliana Fatima Biczkovski Haag	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Elister Lilian Brum Balestrin	Nutricionista	01	Cascavel		

Fanin		(uma)	PR		
Iara Pessatto	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Janice Bazarretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Andreia Cristiane Brustolon	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Tatiane Grasieli Thomazi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel PR		
Osmar Geraldo da silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de junho 2024	Transporte de servidores da Educação para capacitação em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B6AB88B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO INTERNO Nº 052/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 16 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM:10MG + 500MG - COMPRIMIDO - BR 0270971	PHARLAB / ESCOPEN	COMP	30000	0,34	10.200,00
15	1	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:70 MG - CÁPSULA - BR 0407326	TAKEDA / JUNEVE	CAP	2000	14,20	28.400,00
16	1	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - COMPRIMIDO - BR0267692	BELFAR / BELMIRAX	COMP	12000	0,25	3.000,00
19	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - BR0268273	TEUTO / NITROFEN	COMP	3000	0,26	780,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML - BR 0272335	NEOQUIMICA	FRC	3000	4,00	12.000,00
7	1	DOBESILATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG - CÁPSULA - BR0434714	APSEN	CAP	3000	2,13	6.390,00
10	1	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG - COMPRIMIDO - BR0429055	EUROFARMA	COMP	6000	2,30	13.800,00
14	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - BR0268125	MERCK	COMP	30000	0,20	6.000,00
17	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO - BR0272320	ALTHAIA	COMP	12000	0,85	10.200,00
18	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 30G - BR0268286	GEOLAB	TUB	3000	3,39	10.170,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: GRAMS&GRAMS LTDA - CNPJ: 10.448.145/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841	EMS	FRC	2000	15,49	30.980,00
20	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG - BR0270917	EMS	COMP	3000	0,17	510,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML – FRASCO – FRASCO 30,00 ML – BR 0284106	PRATI DONADUZZI	FR	300	9,99	2.997,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO - BR0272589	BIOLAB	COMP	4000	0,89	3.560,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0305270	CIMED	COMP	8000	0,67	5.360,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.025.186/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG - COMPRIMIDO - BR0395620	PHARMASCIENCE	COMP	6000	0,62	3.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.067,00 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e sete reais)

Carlópolis, 06 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE3F65EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 114/2024 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Unid	Retroescavadeira, nova, zero hora, ano de fabricação minimo 2024, motor da mesma marca do fabricante, peso operacional minimo 7.700 kg, caçamba dianteira minimo 0,95 m³ de capacidade, traçada 4x4, pneus treseiros nas medidas minimas de 17.5-25, potência minima 90 Hp, freios multidiscos banhados a óleo, modo de direção de no minimo 4 marchas a frente e 4 marchas na ré, tanque de combustivel com no minimo 155 litros de capacidade e garantia mínima de 12 meses.	KTR/820M-GT	324.800,00	**324.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 06 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9EF19EB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA GRADUADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 25.101.787/0001-09					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	140	Uni	Tubo em concreto armado MF PA1 Ø 1,00 M, por 1 M de comprimento	440,00	61.600,00
3	500	M³	Pedra graduada	105,00	52.500,00
VALOR TOTAL					**114.100,00**
EMPRESA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 46.347.567/0001-30					
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	40	Uni	Tubo em concreto armado MF PA2 Ø 1,50 M, por 1 M de comprimento	1.250,00	50.000,00
VALOR TOTAL					**50.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1D227907

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.54x-6, e do CPF nº xxx.138.xxx-x4, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº27/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, E REPAROS EM BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	80	Unid	Reparo em bocas de lobo, sem necessidade de substituição da grelha. Incluindo mao-de-obra, ferramentas e equipamentos. Inclui: retirada da boca de lobo, conserto de toda parte de concreto, recolocação da grelha e chumbamento da mesma	270,00	21.600,00
2	1600	M/l	Recuperação de meio-fio de concreto 15x30 cm, com moldagem in loco. Incluindo disponibilidade de mao-de-obra, materiais para caixaria/máquina e ferramentas. Inclui: retirada de meio fio estragado, limpeza e regularização do terreno e refazimento do meio-fio	21,00	33.600,00
4	5.000	M²	Execução de serviços de aplicação de revestimento ceramico, seja lajota, ceramica, porcelanato. - A empresa deverá dispor de equipamentos e ferramentas necessárias para aplicação do mesmo.	35,00	175.000,00
5	3.000	M²	Assentamento em alvenaria de 1 vez, em tijolo ceramico furado 9x14x19cm, assentado com argamassa no traço 1:4 (cimento e areai media nao peneirada), junta 1 cm	33,50	100.500,00

6	3.000	M²	Reboco com cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço 1:3 esp=5 mm para parede	22,50	67.500,00
VALOR TOTAL					**398.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2710
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2713 2714
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2717 2718
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2721
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2722
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	3071 3072
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3074
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2728
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2731
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2729
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2732
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494	2739 2740
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2749
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940	2750 2751 2752 2753 2754
02.14.22.661.1800.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2757
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2758
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2759

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal, a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Construtora de Obras Conskova LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: xxx.138.xxx-x4

JAIR DA ROCHA DIOHANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CS SILVA LTDA**, estabelecida na Saída para comunidade Passo da Ilha, sem Nº, área Rural, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.325.123/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleverson Santos da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.320-x, e do CPF nº xxx.832.xxx-x6, residente e domiciliado a Comunidade Passo da Ilha, sem Nº, área Rural, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº27/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, E REPAROS EM BOCAS DE LOBO, MEIO FIO E PAVIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1700	M²	Recuperação de pavimento poliédrico. Inclui disponibilização de mao-de-obra, fornecimento de terra, retirada de pavimento danificado, regularização do leito, assentamento de pedras. A compactação com rolo será	27,80	47.260,00

		efetuada pela municipalidade.			
VALOR TOTAL					**47.260,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2710
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2713 2714
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	103 104	2717 2718
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2721
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2722
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 504	3071 3072
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	3074
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2728
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2731
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2729
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2732
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303 494	2739 2740
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2749
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 840 934 936 940	2750 2751 2752 2753 2754
02.14.22.661.1800.031	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2757
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2758
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	2759

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dentro do território municipal, a ser definido pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de junho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-X8

CS Silva LTDA
CLEVERSON SANTOS DA SILVA
Representante Legal
CPF: xxx.832.xxx-x6

JAIR DA ROCHA DIOHANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A397A61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 100/24

DECRETO Nº 100/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 333.584,64 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 333.584,64 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	
Fonte:	3507	COSIP- Cpntrib.de Iluminação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
04.122.0040.0.001		Encargos com Precatórios e Ações	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.006		Encargos com Indenização e Restituições	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.94.00		Indenização e Restituições Trabalhistas	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15%- Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 135.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3758	Convenio Portal Turístico- Exercício Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 757,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 757,85
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	0758	Convenio Portal Turístico	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 6.126,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.126,79
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0040.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 50.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.700,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 353.584,64

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
04.122.0040.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R$ 14.000,00
TOTAL DA ANULÇÃO DO ORGÃO			R$ 14.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 162.000,00
TOTAL DA ANULÇÃO DO ORGÃO			R$ 162.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 176.000,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3758	Convênio Portal Turístico	R$ 757,85
3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 50.700,00
3303	Saúde 15%	R$ 80.000,00
3507	Cosip	R$ 20.000,00
	Total	R$ 151.457,85

III – Excesso de arrecadação:

758	Convênio Portal Turístico	R$ 6.126,79

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de maio 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3C88B970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Maria Angélica da Silva, classificada em 267° posição;

II – Informar que a candidata Josieli Aparecida Von Dentz, classificada em 251° posição, não atende ao ítem 13.2, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 001/2022.

III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Luana Alves de Andrade, classificada em 252° posição, Elizabeth Gomes da Costa Magalhaes, classificada em 261° posição, Alessandra Aparecida Ghirotto dos Santos, classificada em 272° posição, Jaqueline Pereira Machado Dreviniacki, classificada em 456° - 33° Afro-brasileiro posição, Lislaine Dias, classificada em 277° posição, Evelyn Larissa Neumann Tratz, classificada em 281° posição, Claudia Martins Araujo, classificada em 282° posição, Arianne Luiza Brito dos Santos, classificada em 462° - 34° Afro-brasileiro posição e Albina Vicco, classificada em 283° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 090 e 113/2024, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
291°	CLAUDECIR DOS SANTOS FROGEL	EDUCADOR INFANTIL
292°	ROSELY APARECIDA PESSUTI DE MORAES	EDUCADOR INFANTIL
293°	ROSICLEA APARECIDA HOFFMANN PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
294°	JOSIANE CASTRO FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL
295°	AMANDA FERREIRA ALVES	EDUCADOR INFANTIL
296°	ELLEN AMORIM ROTH	EDUCADOR INFANTIL
297°	HELISANE NARA FERREIRA PRESTES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
466° - 35° AFRO-BRASILEIRO	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL
298°	ANDRESSA PAULA DUMS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
299°	DAYANE RAMOS TELES	EDUCADOR INFANTIL
300°	ANA PAULA SILVA GOMES	EDUCADOR INFANTIL
301°	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	EDUCADOR INFANTIL
302°	CAMILA MAZUR RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
303°	FATIMA CARVALHO TABORDA MOTTIN	EDUCADOR INFANTIL
304°	JUSSARA OTT BANDEIRA DOS PRAZERES	EDUCADOR INFANTIL
305°	RAFAELLA ROBERTA CASSAPULA	EDUCADOR INFANTIL
306°	GABRIELLY HEINZEN DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
482° - 36° AFRO-BRASILEIRO	CAMILA FERNANDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
307°	SANDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
308°	ADRIANA MARIA DA SILVA BONFIM	EDUCADOR INFANTIL
309°	DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
310°	ELIANE PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
312°	JÉSSICA LECZMANN SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
313°	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	EDUCADOR INFANTIL
314°	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
315°	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
316°	SELMA MACEDO SILVA	EDUCADOR INFANTIL
317°	ANA LUCIA AMORIM BUENO	EDUCADOR INFANTIL
318°	FRANSCINE SANTANA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
319°	CINTIA APARECIDA DALAZUANA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3EF7A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Franciele Cortiano, classificada em 747° posição, Ederton dos Santos Lisboa, classificado em 758° posição, Fernanda de Oliveira Santos, classificada em 998° - 77° Afro-brasileiro posição, Ana Paula Stanislovicz Prohny de Lima, classificada em 761° posição, Pamela Amaral de Freitas Reginato, classificada em 763° posição, Juliana Prudlo Fronza, classificada em 766°

posição, Aruan dos Santos Oliveira, classificado em 769° posição, Renata dos Santos Vale Galindo, classificada em 777° posição e Kathia Ribeiro dos Santos, classificada em 781° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Adriane Tratch Sudol, classificada em 743° posição, Izabel Thais Lopes, classificada em 752° posição, Diego Diniz Medroni, classificado em 768° posição, Letícia Rafaela Martim Chagas, classificada em 773° posição e Sabrina Janaina dos Santos, classificada em 787° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**10 a 21 de junho de 2024**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
790°	VANESSA MARTINEZ VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
791°	KEILA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA BETIM	PROFESSOR – 20 HORAS
793°	AMANDA DE PAULA PREZNISKA	PROFESSOR – 20 HORAS
794°	VANESSA DE FATIMA BONTORIN	PROFESSOR – 20 HORAS
795°	JESSICA THAIS TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
796°	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
797°	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	PROFESSOR – 20 HORAS
1031 - 81° AFRO-BRASILEIRO	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
798°	GISLAYNNE MERYELLEM PIMENTEL FONTANA	PROFESSOR – 20 HORAS
799°	FRANCIELE RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
800°	MARIA ISABEL BERNARDI CELESTINO	PROFESSOR – 20 HORAS
801°	RAFAEL DOUGLAS CAVALHEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
802°	JAQUELINE VASELIK	PROFESSOR – 20 HORAS
803°	WILLIAM HENRIQUE FERRAZ	PROFESSOR – 20 HORAS
804°	NATHALY ANTONIACOMI	PROFESSOR – 20 HORAS
805°	ROSELI CORNÉLIO CINTRA	PROFESSOR – 20 HORAS
806°	CHRISTIANE APARECIDA MASCHIO	PROFESSOR – 20 HORAS
1051 - 82° AFRO-BRASILEIRO	PAMELA DE GRACIA PAIVA	PROFESSOR – 20 HORAS
807°	ROSANGELA DUARTE NOVACHAELLEY	PROFESSOR – 20 HORAS
808°	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	PROFESSOR – 20 HORAS
809°	DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
810°	FERNANDA MARI MOTI POLLI	PROFESSOR – 20 HORAS
811°	LUANA MARTINS KRZYZANOVSKI BERNARDO	PROFESSOR – 20 HORAS
812°	TAYANA ALVES DE SIQUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
813°	CAMILA TONIASSO BUENO	PROFESSOR – 20 HORAS
814°	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE BRITO	PROFESSOR – 20 HORAS
815°	RAISSA DE OLIVEIRA BUCKENER	PROFESSOR – 20 HORAS
1052 - 83° AFRO-BRASILEIRO	LUIZ FELIPE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
816°	ELAINE DOS SANTOS CAETANO	PROFESSOR – 20 HORAS
817°	RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
818°	ALEXSANDRA DA ROSA DALAZOANA	PROFESSOR – 20 HORAS
819°	MARIANE BACHOSKI DA LUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
820°	DAIANE GUIMARÃES NADOLNE	PROFESSOR – 20 HORAS
821°	FERNANDA APARECIDA GERMANO DE CHAGAS	PROFESSOR – 20 HORAS
822°	VANIA BUZATO SCROK	PROFESSOR – 20 HORAS
823°	LIZANDRA MORAES COLAÇO	PROFESSOR – 20 HORAS
824°	ADRIANA FRYDRIGEVSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
84° AFRO-BRASILEIRO	DARUANA ISABEL NERES DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
825°	LUZIA LOPES RIBEIRO BUCZENSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
826°	JULIANA MESSIAS CANDIDO	PROFESSOR – 20 HORAS
827°	CRISTIANE ALVES DE MENEZES REZENDE	PROFESSOR – 20 HORAS
828°	TATIANA BRUNA FIOREZE	PROFESSOR – 20 HORAS
830°	SIMONE TURKO ZACCHI	PROFESSOR – 20 HORAS
831°	ADRIANA MARIA SASS MURBACH	PROFESSOR – 20 HORAS
832°	MILENE ROSA	PROFESSOR – 20 HORAS
833°	NINA AMORELLI DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
834°	RAQUEL WÂNIA SUCKOW BIER	PROFESSOR – 20 HORAS
85° AFRO-BRASILEIRO	GLAUCIMARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
835°	KARIN LETICIA LAMOGLIO SOARES	PROFESSOR – 20 HORAS
836°	KAROLINE FERREIRA MARTINS	PROFESSOR – 20 HORAS
837°	ADRIANA MARIANA LAUFER	PROFESSOR – 20 HORAS
838°	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
839°	WILLIAN RACHIEL ROSSI	PROFESSOR – 20 HORAS
840°	CRISTINA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
841°	MARIA HELENA SILVA DE CASTILHOS	PROFESSOR – 20 HORAS
842°	ELIZETE SOARES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
843°	BEATRIZ SILVA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
86° AFRO-BRASILEIRO	NATÁLIA DOS SANTOS CIRQUEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
844°	EVELIZE ANTONIA GUENO	PROFESSOR – 20 HORAS
845°	JOSIANE FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
846°	CAMILA BLANC	PROFESSOR – 20 HORAS
847°	ANA CAROLINE PIOVEZAM MARCELINO	PROFESSOR – 20 HORAS
848°	LORENA RÓDIO CAMARINHO	PROFESSOR – 20 HORAS
849°	THAISA MARIA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
850°	SAMMELA BIANCA RODRIGUEZ DE MACEDO	PROFESSOR – 20 HORAS
851°	LENISE DE SENE	PROFESSOR – 20 HORAS
852°	VANESSA CARVALHO SIQUEIRA GELBCKE	PROFESSOR – 20 HORAS
87° AFRO-BRASILEIRO	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	PROFESSOR – 20 HORAS
853°	IZABELLA MARIA PEREIRA DE FRANÇA	PROFESSOR – 20 HORAS
854°	FERNANDA SPRADA	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 06 de junho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F644AAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121/2024

DECRETO 121/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.112.739,25 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.112.739,25 (um milhão, cento e doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1.00.000	3.900,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	1.00.000	100,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	1.284,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	26.250,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1261	3.00.000	198.500,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82	1.00.000	28.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1427	3.00.000	22.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	141	1.00.000	14.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	139	1.00.510	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	140	1.00.511	17.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1308	3.00.501	102.687,29
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.021.	**Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	256	1.00.000	1.306,00
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	271	1.00.000	6.100,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	314	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	337	1.00.104	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	343	1.00.104	31.230,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	348	1.00.103	6.900,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	362	1.00.103	2.900,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	436	1.00.103	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	437	1.00.104	70.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	440	1.00.104	284,40
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	502	1.00.101	30.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	506	1.00.101	39.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	530	1.00.101	30.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	534	1.00.101	13.500,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	588	1.00.000	18.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	589	1.00.000	13.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	590	1.00.000	1.284,40
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1265	3.00.1067	4.618,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676	1.00.303	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1428	3.00.4941	7.201,60
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1248	3.00.494	7.930,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1408	1.00.4942	7.695,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	680	1.00.494	6.490,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	690	1.00.303	1.284,40
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1266	3.00.1067	5.230,37
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.303	22.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	4.526,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	815	1.00.303	14.900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	5.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	1.00.000	50.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	958	1.00.000	5.000,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	973	1.00.000	2.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	978	1.00.000	3.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1008	1.00.000	1.600,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1426	1.00.788	5,06
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1078	1.00.000	1.284,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1082	1.00.000	24.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	104.163,26
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1123	1.00.000	1.284,40
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	4.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1184	1.00.000	29.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1216	1.00.000	10.000,00
TOTAL	**1.112.739,25**			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 452.830,79 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	325.163,26
3.00.1067	Complementaçao Estadual Ao Pagamento Do Piso Salarial Profissionais De Enfermagem	9.848,64
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.930,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.201,60
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	102.687,29
TOTAL		**452.830,79**

II – O valor de R$ 606.292,40 (seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal de Governo**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	2	1.00.000	3.900,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	1.00.000	27.250,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	40	1.00.000	1.384,40
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74	1.00.000	4.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78	1.00.000	3.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138	1.00.000	14.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136	1.00.510	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	1.00.511	17.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.021.	**Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	257	1.00.000	310,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260	1.00.000	996,00
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.000	6.100,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.000	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	316	1.00.103	6.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	332	1.00.104	51.230,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	365	1.00.103	2.900,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	431	1.00.103	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	432	1.00.104	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	442	1.00.103	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443	1.00.104	284,40
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.101	39.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	508	1.00.101	30.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	528	1.00.101	13.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	532	1.00.101	30.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577	1.00.000	13.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	589	1.00.000	84,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	1.00.000	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	592	1.00.000	1.200,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	656	1.00.303	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	688	1.00.303	15.284,40
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	696	1.00.303	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	786	1.00.303	22.800,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	915	1.00.000	5.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	26.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	937	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	24.000,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	961	1.00.000	2.000,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	991	1.00.000	3.000,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1011	1.00.000	1.600,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	24.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1084	1.00.000	1.284,40
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1117	1.00.000	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1121	1.00.000	1.284,40
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	30.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	4.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1213	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**606.292,40**

III – O valor de R$ 53.616,06 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	20.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	14.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.788	5,06
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	11.016,00
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.00.	Repasse Incremento Temporário Atenção Primaria - Gustavo Fruet Emenda Nº 36460018	1.00.4942	7.695,00
TOTAL			**53.616,06**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:16A68CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ora denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, CANCELAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 a qual deveria ser firmada com a empresa RAMOS E PIZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Major Estevão Ribeiro de Nascimento, 614, na cidade de Coronel VIvida (CEP: 85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.199.892/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Ramos, portador do CPF sob o nº 054.132.329-69 e RG nº 9.313.992-5, ora denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 99900-3805, e-mail: lucasmozaner@outlook.com), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Edital, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede o cancelamento da ata de registro de preços, em razão de não conseguir mão de obra qualificada para as exigências listadas em ata e preços incompatíveis com a realidade praticada no mercado, fica CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.
Desta forma, fica cancelado os itens:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	4.500,00	UN	22250	MARMITA 650 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 650 GRAMAS. SENDO: 130 A 170 GRAMAS DE ARROZ, 105 A 130 GRAMAS DE FEIJÃO, 85 A 195 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 130 A 170 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE).(CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	67.365,00
2	2	6.500,00	UN	22251	MARMITA 750 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 750 GRAMAS. SENDO: 150 A 200 GRAMAS DE ARROZ, 120 A 150 GRAMAS DE FEIJÃO, 100 A 230 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 150 A 200 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE). (CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	14,97	97.305,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					164.670,00		

(cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS:
2.1. Considerando que as empresas próximas classificadas não aderiram ao cadastro de reserva para os itens 1 e 2 cancelados por este ato, DEVERÃO SER CONVOCADAS as empresas remanescentes conforme disposto no item 18, subitem 18.2 do Edital, Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 59 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
3.1. O presente termo de cancelamento será publicado no Jornal Correio do Povo (diário oficial do município) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (AMP).
E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.
Coronel Vivida, 06 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1CDD0436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Edital de Regulamentação n° 003/ 2024;

RESOLVE

I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024;

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Paulo Roberto de Barros	664.193.447-00	07	30,0	16,0	46,0	
2	Antônio Soberano	171.701.509-30	20	0,0	2,0	2,0	
3	Giovanna Paes Domingues	095.602.729-69	30	0,0	0,0	0,0	
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Pedro Alípio de Almeida Monteiro	010.474.729-37	15	30,0	13,0	43,0	
2	Aline Belotte de Moraes	054.871.389-82	03	30,0	10,5	40,5	
3	Bruna de Moura Cordeiro Franco	384.890.128-57	31	30,0	4,83	34,83	
4	Mauricio Miguel R. da Silva	079.789.079-79	13	30,0	4,0	34,0	
5	Henrique Beira	047.943.679-70	42	0,0	11,75	11,75	
6	Aline Araújo Gabriel de Oliveira	115.524.559-80	25	0,0	2,33	2,33	
7	Joelize Antunes de Lima Soares	077.351.749-93	51	0,0	0,0	0,0	
CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Andrely Westley B. Martins dos Santos	010.228.489-09	17	30,0	17,0	47,0	
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Patricia R. Miranda	038.533.929-11	12	14,0	3,0	17,0	
2	Caroline Mottim Magari	082.341.439-64	26	14,0	2,0	16,0	
3	Carolliny Matos Paiva Chamberlain	119.430.269-63	10	0,0	3,0	3,0	
CARGO: FONOAUDIOLOGO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Rafaela da Silva Moraes	103.687.079-03	04	0,0	0,0	0,0	
CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS							
CLASSIF.	NOME	CPF	IINSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Elielson da Silva	961.979.519-91	18	60,0	20,0	80,0	
2	Miguel Porfirio de Aleluia	030.450.129-81	14	60,0	12,5	72,5	
3	Helio Pereira	354.303.598-31	34	60,0	4,00	64,0	
4	Jerverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	39	60,0	2,16	62,16	
5	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	57	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Wilian Junior Scheffer	088.200.169-82	02	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Adalton de Lima	039.643.169-03	21	25,0	0,0	25,0	
8	Ismael Cordeiro	075.992.249-71	11	0,0	1,17	1,17	
9	Fabio dos Santos	068.898.869-50	52	0	1,0	1,0	
10	José Tiblier	316.070.399-15	16	0,0	0,0	0,0	IDADE
11	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	55	0,0	0,0	0,0	IDADE
CARGO: MOTORISTA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Janice dos Santos Cristo	050.706.999-46	27	60,0	5,0	65,0	
2	Helio Pereira	354.303.598.31	35	60,0	4,0	64,0	
3	Elielson da Silva	961.979.519-91	19	60,0	3,2	63,2	
4	Ana Claudia Ribeiro da Silva	049.556.289-07	36	60,0	0,0	60,0	IDADE
5	Vandelin Antonio Trizotti	063.316.289-24	05	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Bruno da Rosa Ferreira	111.824.869-40	24	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Tiago Henrique de Lima Bonrruk	454.640.158-25	49	60,0	0,0	60,0	IDADE
8	Andrieli Geraldo Chamberlain	147.853.989-57	01	60,0	0,0	60,0	IDADE
9	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	44	25,0	0,0	25,0	IDADE
10	Adauton de Lima	039.643.169-03	22	25,0	0,0	25,0	IDADE
11	Albani Candido Domingos Leal	063.516.879-00	41	25,0	0,0	25,0	IDADE
12	Zemir de Jesus Dias da Luz	056.762.899-02	48	25,0	0,0	25,0	IDADE
13	Edilaine Chamberlain	071.470.609-46	37	25,0	0,0	25,0	IDADE
14	Eriton Gonçalves de Almeida	103.029.229-97	50	25,0	0,0	25,0	IDADE
15	Juliano Brito de Araujo	574.517.798-58	46	25,0	0,0	25,0	IDADE
16	Fabio dos Santos	068.898.869-50	53	0,0	1,0	1,0	
17	Elizeu Rosa	064.713.729-14	28	0,0	0,0	0,0	IDADE
18	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
19	Leonel dos Santos	095.623.029-62	08	0,0	0,0	0,0	IDADE
20	Leonardo Machado Chamberlain	125.665.579-99	23	0,0	0,0	0,0	IDADE
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Helio Pereira	354.303.598-31	33	60,0	4,0	64,0	
2	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	58	60,0	2,5	62,5	
3	Ramon Rosa Ferreira	116.487.969-31	47	60,0	1,0	61,0	IDADE
4	Josival dos Santos Silva	465.293.428-93	06	60,0	1,0	61,0	IDADE
5	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	45	25,0	22,0	47,0	
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	Helio Pereira	354.303.598-31	60	60,0	4,0	64,0	
2	Jeverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	38	60,0	2,5	62,5	
3	Fabio dos Santos	068.898.869-50	54	0,0	1,0	1,0	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4FD8BF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de hidroginástica para atender as necessidades das secretarias municipais.

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	624	Horas/aula	Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de hidroginástica para atender as necessidades das secretarias municipais.		

Condições de entrega: *Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma a ser elaborado em conjunto com a Administração, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentação que será exigida para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
Relação do(s) prestador(e)s, acompanhado da cédula de identidade e CPF, com cópia da respectiva carteira profissional vigente, juntamente com o Diploma de nível superior reconhecido pelo MEC e do vínculo com a empresa.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min - 07 de junho de 2024.
FIM:às 23h:59min - 12 de junho de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 06 de junho de 2024.

LUNARA SCANDELA LEONI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A81EC9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO SRP N.º 22/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARE SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2024.

Detentor da Ata: NF EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.904.894/0001-59, sediada à RUA GUAPORÉ, 301 - CEP: 85605315 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Fernanda Scopel Florentino, inscrito (a) no CPF sob nº 075.974.759-85, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1011192210.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25824	LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIRO QUÍMICO) COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CUBA DO VASO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SANITÁRIOS NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO, MANUTENÇÃO INTEGRAL COM SUCÇÃO DESODORIZAÇÃO E BACTERICIDA SEM FORMOL E LICENCIAMENTO DA ANVISA, ASSIM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LOCAÇÃO POR DIÁRIAS, DATAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME CRONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO.	UN	36,00	513,00	18.468,00
TOTAL							18.468,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.468,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:79A4F5CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇAO SRP N.º 23/2024-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS VPN 200MB PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2024.
Detentor da Ata: RPM TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.007.197/0001-30, sediada à RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2572 - CEP: 85140000 - BAIRRO: , Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO ANTONIO RUDELL, inscrito (a) no CPF sob nº 045.205.239-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8907481-9.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (D) RUA DOIS DE SETEMBRO CORDENADAS : 25°43'52.1"S 52°07'27.9"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (A) ROD.DR ANTONIO ANIBELLI ESQUINA COM A RUA MARIA DA COSTA. CORDENADAS - 25°43'40.6"S 52°06'54.3"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (B) ROD.DR ANTONIO ANIBELLI ESQUINA COM A RUA LUIZ CARLINHOS MAURINA. CORDENADAS 25°44'54.0"S 52°07'08.1"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (C) PR-662 ROD.DR ANTONIO ANIBELLI ESQUINA COM A RUA GENERAL OSORIO CORDENADAS : 25°44'05.7"S 52°07'02.2"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (E) RUA PRES. GETULIO VARGAS CORDENADAS -25.736775, -52.128433	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL	MÊS	12,00	150,00	1.800,00

			PONTO (F) RUA JOSE ANTUNES FABRICIO ESQUINA COM RUA AIRTON SENNA CORDENADAS 25°44'18.6"S 52°06'51.8"W				
LOTE: 001 - Lote 001	7	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (G) RUA VISCONDE DE CAPANEMA ESQUINA COM A RUA DOS COQUEIROS CORDENADAS 25°44'21.7"S 52°06'43.1"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200 MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (H) RUA SAO PEDRO APOSTOLO ESQUINA RUA DOMINGOS CORREIA RIBAS CORDENADAS 25°44'25.7"S 52°07'04.0"W	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (I) RUA SAO PEDRO ESQUINA RUA DOM PEDRO II CORDENADAS -25.739236, -52.124648	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (J): DENTRO - DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES FUTURAS.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (K) DENTRO - DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES FUTURAS.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (L) DENTRO - DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES FUTURAS.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (M) DENTRO - DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES FUTURAS	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	27012	LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS E VPN 200MB ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL PONTO (N) DENTRO - DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES FUTURAS.	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
TOTAL							25.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DB137027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1040/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1040/2024

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa, do Município de Foz do Jordão, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Artigo 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo a proposta orçamentária fixada em reais, com base na previsão da receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica, e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

Artigo 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município e já existentes no seu território, bem como a conservação e a recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - As conclusões dos projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III – as despesas com pessoal do Executivo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
IV – autorização de criação da unidade orçamentária: Fundo Municipal do Idoso na Secretaria de Assistência Social vinculado ao Programa 0007 – Segurança e Ação Social quando da elaboração do projeto de lei para o orçamento de 2025.
V- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividades e pensões, não serão superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;
VI – o orçamento do Legislativo deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 10º – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existem recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório de projetos em andamento.
§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 11º – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Artigo 12º – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto a sua natureza será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal n.º 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos por Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;
§ 3º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no § 9º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 13º – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária, encaminhadas pelo Executivo, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 14º – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
Artigo 15º – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 16º - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Artigo 17 º– É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, de assistência social, cultural ou outras áreas de interesse público;

II – atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias – ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Artigo 18º – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Saúde e ou Assistencia Social;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, infantil e fundamental ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, Agricultores e Produtores Rurais, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e serviços, e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

V – que exerçam atividades de segurança pública, urbana e rural, desde que voltadas ao interesse dos munícipes,

VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas a cultura e o esporte.

Artigo 19º – A concessão de auxílios para pessoas físicas, obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação de necessidade dos beneficiados.

Artigo 20º – A proposta orçamentaria do Legislativo para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo, para fins de incorporação a proposta geral do Município ate a data de 10 de agosto de 2024.

§ 1º - O duodécimo dos recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 21º – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2024.

Artigo 22º – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de Dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Artigo 23º – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 24º – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigentes e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da Alínea "a", Inciso I, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Artigo 25º – Não será objeto de limitação às despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive os parcelamentos de débitos;
III – as despesa fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constantes do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 2000;
IV – as despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados, ou os respectivos cronogramas de ingressos estejam sendo normalmente executadas.

Artigo 26º – Para fins de atendimento ao disposto no Artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, **e**mpregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 27º – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.
Parágrafo Único – No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado o seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 28º – O disposto no § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de serviços e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Artigo 29º – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2025.

Artigo 30º – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III – despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;
IV – outras despesas a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 31º – Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto à limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes, consoante o estabelecido no § 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 101 de 2000.

Artigo 32º – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria de Construção do Paraná, acrescido de até 30% (trinta por cento) para cobrir custos não previstos no CUB.

Artigo 33º – Serão considerados, para efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Artigo 182 da Constituição Federal;
II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 34º – Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar n.º 101 de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 35º – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá ainda, no caso do Poder Executivo Municipal, as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 36º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente (ARO = Antecipação da Receita Orçamentária);
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
V – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
VI – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

VII – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e livres desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VIII - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
Parágrafo Único - O Legislativo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite estipulado, no item III, através de resolução.

Artigo 37º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social.

Artigo 38º – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar 101 de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 39º – O relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, § 4º do Artigo 55 e da Alínea "b", Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar 101 de 2000, serão divulgados até 30 dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 40º – Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:
I – proceder à nomeação dos servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;
II – instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 41º – Como este projeto está sendo elaborado num período de incertezas quanto às projeções de receita para o exercício de 2025, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual ao legislativo, onde serão revistos o anexos de metas e prioridades e a memória e metodologia de cálculo das metas anuais da receita, despesa, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública.

Artigo 42º - O Orçamento do Município de Foz do Jordão, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo os seguintes anexos:

I – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

II - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF)

III - DAS METAS FISCAIS (Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da STN):

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV – RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Artigo 43º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 44º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

2025	
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	R$
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	130.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	520.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	520.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	220.000,00
FONTE: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
ITAMARA PRESA HILÁRIO	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
CRC/PR: 057712/O-5	Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EFE04B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 19/2023.

Lote: 1 - ALTAIR JOSÉ BENNEMANN – CPF nº 050.944.909-31 – Linha Felix – Marmeleiro/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.200	Kg	25,51	30.612,00
TOTAL R$						30.612,00
Lote: 2 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA – CPF nº 068.789.699-13 – Linha Santa Bárbara – Fco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.568	Kg	25,51	39.999,68
TOTAL R$						39.999,68
Lote: 3 - MARCOS EDUARDO PASQUETTI – CPF nº 766.013319-53 – Linha Barrinha – Renascença/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA).	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78
Lote: 4 – MIGUEL ALCIDES CORREA – CPF nº 502.359.909-49 - Linha Água Vermelha – Fco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA).	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78
Lote: 5 – MOACIR PIZATTO – CPF nº 467.025.129-53 – Boa Esperança do Iguaçu / PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	1.568	Kg	25,51	39.999,68
TOTAL R$						39.999,68
Lote: 6 - ROMARIO BERNARDO EDUARDO – CPF nº 580.900.539-04 – Linha Rio Gavião – Nova Esperança Sudoeste						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA)	541	Kg	27,38	14.812,58
2	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM)	936	Kg	25,51	23.877,36
3	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	63	Kg	20,68	1.302,84
TOTAL R$						39.992,78
Lote: 7 - RUBENS LUIZ DEMICHELLI – CPF nº 546.219.509-59 - Linha Santa Bárbara – Fco Beltrão/PR						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84768	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),	1.400	Kg	27,38	38.332,00
2	84770	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	80	Kg	20,68	1.654,40
TOTAL R$						39.986,40

Valor Total do processo de **Dispensa de Licitação nº 37/2024**: R$ 270.576,10 (duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2024.

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C879E304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 007/2024 - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº002/2024 PARA SELECIONAR OFICINAS E CURSOS-RECURSO DA LEI Nº14.399/2022(PNAB).

Às 09h:43min. do dia 06 de junho do ano de 2024, nas dependências da Casa da Memória, situada na rua Cuiabá, nº 720 Bairro Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê- Pr. O Conselho Municipal de Política Cultural através deste documento analisou e julgou a Competência Curricular apresentadas pelos solicitantes inscritos no Edital nº002/2024 (PNAB). O edital teve apenas quatro inscritos, os projetos foram analisados individualmente e foram respeitadas as descrições para pontuação solicitadas no item 13.3 do edital. O resultado da análise se deu com o total aritmético das seguintes notas e seus classificados. Sendo assim o Conselho Municipal de Política Cultural define que:

Inscrito/Projeto	**CPF/MF**	**Média Final**	**Parecer**
Adauto Benedito Mazonas "Oficinas de Teatro Para Iniciantes"	446.084.389-72	99,8	APROVADO
Clednilson Rafaeli "Fanfarra ao Alcance de Todos"	744.806.779-68	93,8	APROVADO
Maria Aparecida de Carvalho "Oficina de Dança Terapia e Arte Terapia para 3ª Idade e PCD"	026.693.379-37	95,0	APROVADO
Silvio Jose dos Santos Martins "Musica; Exploração da Alma"	058.310.569-61	97,0	APROVADO

Eu, Marinês Alice de Souza, 1ª Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que terá a lista de presenças assinada pelo os membros do Conselho presentes nesta reunião, que também será assinada por mim como atestado de veracidade deste encontro e do resultado das notas e suas classificações.

_____
Dhionata Macena da Silva
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Anderson Ferreira de Souza 7
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
Marcelo Monteiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Andrea Carina Menguarda
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
Marcelo Monteiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Cláudia Ribeiro Aguera
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
Marcelo Monteiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Jonara Salete Fabiane
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	

03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
Marcelo Monteiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Oelinton Cornelius
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
Marcelo Monteiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Ravel Andrade de Souza
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

_____
MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Ricardo Francisco Moisés
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Sabino Vicentini
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em	

	mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: Thiago Vinicius Alves Ueda
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Avaliação do Conselho Municipal de Cultura na Seleção dos Pareceristas e Jurados Do Edital 01/2021 FEMUG.
Inscrito: William Eugênio Versori
Conselheiro(a)_____

Item	Descrição	Nota
01	Relevância, qualidade e excelência da produção artística e/ou cultural do proponente, realizada nos últimos 04 anos, na área artística e cultural da inscrição **Pontos de 0 a 2,5**	
02	Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, citações, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural **Pontos de 0 a 2,5**	
03	Notório saber na área artística e/ou cultural da inscrição, avaliada a partir das informações do currículo/portfólio **Pontos de 0 a 2,5**	
04	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. **Pontos de 0 a 2,5**	

_____
Assinatura do Membro Conselheiro

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EC2EA886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 858/2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Goioxim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal MARI TEREZINHA SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

GOIOXIM - PARANÁ
2024
Prefeito (a)
Mari Terezinha da Silva

Vice-Prefeito(a)
Carlos de Souza Pedroso

Secretário(a) Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Edicleia Maria Kosmenko

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Edicleia Maria Kosmenko
Vice-presidente: Lucia Antunes do Amaral
1ª Secretário: Cleyton Viana
2º Secretária: Angela Fabiane Cagnini

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal Educação
Titular: Vilma Loures
Suplente: Jaqueline Rossi

Secretaria Municipal Assistência Social
Titular: Angela Fabiane Cagnini
Suplente: Lucia Antunes do Amaral

Secretaria Municipal Esporte Cultura Turismo e Lazer
Titular: Andersom Pereira
Suplente: Edicleia Maria Kosmenko

Secretaria Municipal Saúde
Titular: Vanessa de lima Ferraz
Suplente: Elis Carlos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Área 1 música
Titular: Luana da silva
Suplente: Vinicius Kinceler

Área 1 Cultura e tradições populares
Titular: Joao Carlos Loureiro da Silva
Suplente: Edenilson Bastos

Área 1 Artes Visuais
Titular: Maria Emilia Marcondes
Suplente: Marialba Nezi

Área 1 Artes Cênicas
Titular: Erivaldo Gonçalves
Suplente: Marcos Castro

Área 1

Titular: Mirian Rossi
Suplente: Tamara Freitas Linhares

CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
A Lei Estadual n.º 2.226, de 09 de abril de 1923, criou o Distrito Judiciário de Lagoa Seca, no município de Guarapuava. O Decreto-Lei n. º124, de 21 de janeiro de 1934, alterou a denominação da localidade de Lagoa Seca para Juquiá. O Decreto-Lei n.º 199, de 30 de dezembro de 1943, mudou a denominação de Juquiá para Goioxim. Goioxim origina-se do caingangue, vocábulo composto de "goio" ...rio + "xin" ...pequeno: rio pequeno, arroio. Criado através da Lei Estadual nº. 11.183 de 30 de outubro de 1995, sancionada pelo governador Jaime Lerner, foi desmembrado do município de Cantagalo.
SÍMBOLOS MUNICIPAIS
A Bandeira do Município de Goioxim foi idealizada pelas professores: TEREZINHA DE OLIVEIRA RAVANELO, PAULINA BOCALON MOSTEFAL, CLAUDILAINE DA SILVA CARVALHO, SUELI DE ANDRADE PEDROSO, LUIZA MARIA SCHADECK PEDROSO, MARIA UBELINA DE SOUZA E SIRLEIDE NAIR FONTANA PEREIRA, com a colaboração dos alunos da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º Grau e 1ª e 2ª Série do Curso de Educação Geral do Colégio JOÃO FERREIRA NEVES de Goioxim, sendo os seus trabalhos e desenho executado pelo heraldista e vexilologo Reinaldo Valasaki, dentro dos padrões da vexilologia e das Normas da Heráldica Municipalista Brasileira de acordo com a Lei Federal nº5700 de 1º de Setembro de 1971, apresentando as seguintes características.
Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de um compositor ou institui concurso entre compositores para escolha do Hino Municipal. 1º O regulamento do Hino Municipal obedecerá em princípio a seguinte Lei e o prescrito do Decreto Lei 4545 de 31 de junho de 1942 com relação ao Hino Nacional. 2º A Letra do hino Municipal de Goioxim, foi criada pelos alunos LUCIANO RIBEIRO e JACIR MALAGI com a colaboração dos alunos de 5ª, 7ª e 8ª Série do 1º Grau e da 1ª e 2ª Série do Curso de Educação Geral do Colégio João Ferreira Neves e os Professores MARIA UBELINA DE SOUZA, TEREZINHA DE OLIVEIRA RAVANELO, SUELI DE ANDRADE PEDROSO, LORAINE ZINGLER, SIRLEIDE NAIR FONTANA PEREIRA, MARIA CÂNDIDA AGNER FONTOURA, ROSA DE OLIVEIRA, CARLOTA IZABEL GUTERVIL, PAULINA BOCALON MOSTEFAL, NOEMI T. SCHADEGK e ENIZETE APARECIDA FREITAS.
O Brasão de Armas do Município foi realizado por LORAINE ZINGLER, IRINEU MUSEKA E LUIZ RAVANELO NETTO, e executado pelo heraldista vexilólogo Reinaldo Valasaki, nos termos de conformidade de Enciclopédia Municipalista e descrito nos termos próprios na seguinte forma:
a) O estilo do Brasão de Armas de Goioxim é de origem francesa e foi escolhido por ter sido o primeiro estilo de escudo adotado em Portugal em referência a raça colonizadora e a principal formadora de nacionalidade brasileira.
b) A coroa mural de cor amarela tem oito torres, sendo cinco em perspectiva no desenho o qual identifica o Brasão de Domínio, indicando a condição da cidade de Terceira Grandeza, ou seja, a "Sede do Município".
c) A cor vermelha da coroa mural e do listei simbolizam; a audácia, a intrepidez, o valor, a galhardia, a nobreza, o domínio, predicados atribuídos aos imigrantes, primeiros colonizadores, que aqui vieram fixar-se a despeito das condições adversas de clima e língua para lançar os fundamentos da cidade que é o Município de Goioxim.
d) O brasão de Armas é dividido em quatro quartéis, tendo como linha divisória ao centro, uma linha sinuosa, em cor azul que representa os Rios no Município e dividindo os dois quartéis na parte superior há Pinheiro do Paraná.
e) Na parte superior do Brasão em sua parte interna estão desenhados dos escudetes, contendo no da esquerda a estátua de São Sebastião, representando o Padroeiro do Município de Goioxim e no da direita estão desenhados um globo terrestre, um livro, um tinteiro e um mapa, os quais representam a educação como lema principal no Município.
j) Contém no primeiro quartel na parte superior do lado esquerdo lindas campinas, um homem do campo lavrando suas terras com arado e um lindo animal, representando a prática de agricultura dos primeiros tempos.
g) Contém o segundo quartel de parte superior do Brasão matas em Pinus representando uma das grandes riquezas do Município.
h) No quartel à esquerda na parte inferior do Brasão, há um homem lavrando com trator, representando as terras mecanizadas do Município.
i) O quartel e seus desenhos na parte direita representam a rica pecuária no Município.
j) No lado de fora do campo do brasão as três engrenagens desenhadas acima do listei simbolizam o setor industrial do Município.
l) Os ramos de soja e trigo à esquerda e os ramos de feijão e milho à direita, simbolizam e representam o esteio e a riqueza agrícola do Município.
m) No listei abaixo do Brasão de Armas Municipal em cor vermelha está a inscrição do Topônimo de Goioxim.
n) A esquerda em flâmula os algarismos 31/10/1995, data do dia, do mês e ano da Emancipação do Município de Goioxim.
o) A direita em flâmula os algarismos 01/01/1997, o dia, o mês e o ano da posse de seu primeiro Prefeito do Município de Goioxim.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA
Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, figura no município de Guarapuava o distrito com a denominação de Juquiá.
No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito permanece no município. Pelo decreto-lei estadual n.º 199, de 30-12-1943, o distrito de Juquiá passou a denominar-se Goioxim. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Goioxim permanece no município de Guarapuava. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela lei estadual n.º 7575, de 12-05-1982, transfere o distrito de Goioxim do município de Guarapuava para o novo município de Cantagalo. Em divisão territorial datada de 1995, o distrito de Goioxim permanece no município de Cantagalo. Elevado à categoria de município com a denominação de Goioxim, pela lei estadual n.º 11183, de 30-10-1995, desmembrado do município de Cantagalo. Sede no antigo distrito de Goioxim. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.
Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica distrital Juquiá para Goioxim, alterado pelo decreto-lei estadual n.º 199, de 30-12-1943. Transferência distrital pela lei estadual n.º 7575, de 12-05-1982, transfere o distrito do município de Guarapuava para o novo município de Cantagalo.
Fonte: IBGE.
ASPECTOS GEOGRÁFICOS
Goiximé uma cidade de*Estado do Paraná*. Os habitantes se chamam goioxinhenses. O município se estende por 702,5 km² e contava com 7 111 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 10,1 habitantes por km² no território do município.
Vizinho dos municípios de*Campina do Simão*,*Cantagalo*e*Marquinho*, Goioxim se situa a 48 km ao Norte-Leste de*Laranjeiras do Sul*a maior cidade nos arredores. Situado a 915 metros de altitude, de Goioxim tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 25° 11' 16" Sul, Longitude: 52° 0' 1" Oeste.
A prefeita de Goioxim se chama MARI TEREZINHA DA SILVA. Para todas as formalidades administrativas, você pode ir à prefeitura de Goioxim na Rua Laurindo Correia de Souza, 184.

FORMAÇÃO GEOLÓGICA
A casa da cultura está localizada na Biblioteca Pública Municipal Lucy Requião de Mello e Silva no centro do município, na rua Mato Grosso. É ligado à secretaria municipal de esportes da prefeitura de Goioxim.
O CTG Laços da União está localizado na rua Juquiá de cima, SN, imóvel Faxinalzinho GOIOXIM PR. Foi inaugurado em 27/02/2007, trata-se de um local de tradições gaúchas.
A Paróquia São Sebastião de Goioxim-PR está localizada na rua 7 de setembro, é um lugar muita oração, devoção, amor e fé.
Goioxim também conta com o ginásio de esportes que é localizado na rua Sebastiao Pedroso dos Santos
A Praça Cristo Rei localizada na Rua Mato Grosso, onde acontecem os maiores Eventos Culturais do Município de Goioxim.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Goioxim define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal Esporte Cultura Turismo e Lazer e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Goioxim – Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação. A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas
e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de
Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos
culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção
de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a
circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município Goioxim, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Goioxim;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Goioxim, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município Goioxim com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura,
por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC
I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo
cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de
participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1- fortalecer a cultura local

Desvincular a secretaria de cultura e Turismo da secretaria de esportes e lazer, centralizando o desenvolvimento cultural e artístico, ampliar o espaço da biblioteca municipal, fazer a adequação do espaço para preservar o acervo e adequar o espaço para um auditório
Editais próprios
Servidor concursado para a Secretaria
Estabelecer parcerias com a Secretaria de Educação para potencializar apresentações, exposições e diálogos culturais nas escolas, envolvendo toda a comunidade escolar;
Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos aptos e relevantes para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos.
Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais.
Promover intercâmbio regional de agentes de cultura e projetos, cadastrar os agentes culturais no Sic Cultura, cadastrar os agentes Culturais na agência do Trabalhador da Cultura
IX. Ampliar o espaço da biblioteca municipal, fazer a adequação do espaço para preservar o acervo e adequar o espaço para um auditório.

Meta 2-. Criar calendário anual cultural municipal
I. Festa do Padroeiro municipal
II. Feira de artesanato municipal
III. Festival municipal
IV. Festa do Evangélico
V. Festa do colono
VI. Festividades do Aniversário do município
VII. Luzes de natal
VIII. Chegada do Papai Noel

Meta 3- . **Fomentar a Cultura Popular**
Tropeiros E CTG
Artesanato
Criar a Casa da Memória
Construir o Centro dos Tropeiros
NO CTG com cozinha banheiro e espaço para dormitório
Espaço para exposição e venda dos produtos dos artistas e agentes culturais Espaço para oficinas culturais, tornar a Peregrinação Patrimônio Cultural Imaterial do município, manter atualizado o mapeamento cultural do município e manter atualizado o mapeamento cultural do município.

Meta 4-. **Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município**
Fanfarra, Grupo de dança infanto juvenil, Grupo de dança gaúcha, Coral Municipal (criar)
Atender todas as comunidades do município, contratar um bibliotecário contador de histórias, ampliar o número de profissionais conforme categoria cultural, promover o acesso a obras audiovisuais, fomentar e apoiar entidades sem fins lucrativos,

Cronograma do PMC:

	METAS	AÇÕES	PRAZO
	1. Calendário Anual Cultural	Festa do Padroeiro Municipal Festa do Dia do Evangélico	Janeiro Novembro
		Natal de Luzes	Dezembro
		Chegada do Papai Noel	Dezembro
		Festividades Municipais FESTA DO COLONO	Outubro JUNHO
C/M/L	2. Fortalecer a Cultura	Mais dinheiro (LOA e através do Fundo (deputados)	
		Editais próprios	
		Servidor concursado para a secretaria.	
C/M/L	3. Formação Agentes Culturais	Capacitar os agentes culturais na elaboração de projetos aptos e relevantes para fomentar a cultura do município e aquisição de recursos.	
		Promover oficinas de capacitação em: artesanato, teatro, música, dança, audiovisual, artes plásticas e artes visuais.	
		Promover intercâmbio regional de agentes de cultura e projetos.	
		Cadastrar os agentes culturais no Sic Cultura.	
		Cadastrar os agentes Culturais na agência do Trabalhador da Cultura.	
C/M/L	4. Fomentar a Cultura Popular	Tropeiros E CTG	
		Artesanato	
M/L	5. Construir Centro Cultural com auditório	Criar a Casa da Memória	
		Construir o Centro dos Tropeiros NO CTG com cozinha banheiro e espaço para dormitório	
		Espaço para exposição e venda dos produtos dos artistas e agentes culturais	
		Espaço para oficinas culturais	
C/M	6. Promover Festivais	Promover feiras culturais com apresentações artísticas.	
C	7. Preservar e apoiar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município	Tornar a Peregrinação Patrimônio Cultural Imaterial do município.	
		Manter atualizado o mapeamento cultural do município.	
C/M/L	8. Apoiar, fomentar e promover grupos culturais do município	Fanfarra	
		Grupo de dança infanto juvenil	
		Grupo de dança gaúcha	
		Coral Municipal (criar)	
M/L	9. adquirir ônibus palco	Atender todas as comunidades do município	
		Contratar um bibliotecário contador de histórias Ampliar o número de profissionais conforme categoria cultural	
M/L	10. Cinema ao ar livre	Atender todas as comunidades do município	
		Promover o acesso a obras audiovisuais	
C/M		Fomentar e apoiar entidades sem fins lucrativos	
C		desvincular a secretaria de cultura e Turismo da secretaria de esportes e lazer, centralizando o desenvolvimento cultural e artístico	
c		ampliar o espaço da biblioteca municipal, fazer a adequação do espaço para preservar o acervo e adequar o espaço para um auditório	

Dezembro de 2024; a dezembro de 2034.
* Curto (até 2 anos)
* Médio (até 5 anos)
* Longo (até 10 anos)

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Goioxim disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. A Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer, órgão gestor municipal de cultura na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim-Pr.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:111F8242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 09 ARP Nº 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o saldo do **lote 09**:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. R$	VALOR. TOTAL R$
09	0268442	8880	200	Frasco/ Ampola	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 100 MG, USO ADULTO E PEDIATRICO.	BLAU	19,00	3.800,00

PROTOCOLO: 2.423/2024 de 22/05/2024.
CANCELAMENTO EM: 05/06/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F0543B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 ICITAÇÃO Nº13/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

RETIFICAÇÃO

Onde se Lê: ~~SEGUINTES NORMAS: NBR 8094~~

Leia-se: SEGUINTES NORMAS: NBR 17.088/2023

Não altera os demais atos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 X 120 MM, COMPOSTA DE MADEIRA PROVENIENTE DE REAPROVEITAMENTO E/OU DE REFLORESTAMENTO, PLÁSTICO RECICLADO E ADITIVOS DANDO MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE. FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, ITENS ABAIXO COM MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO VARIAR, COM NO MÍNIMO: 03 TORRES COM PLATAFORMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,07 X 1,07M INSTALADO A APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA DO SOLO (PISO), FABRICADO COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 0,80M DE ALTURA; 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA; 01 PASSARELA RETA, COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,95 M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1”X1,5MM E BARRAS DE AÇO CARBONO MACIÇAS DE 3/8”; 01 TEIA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1.1/2”X2,00MM, CORDAS DE NYLON E JUNÇÃO DAS CORDAS EM PLÁSTICO INJETADO 01 ESCORREGADOR ONDULADO DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM APROXIMADAMENTE 2,20 X 0,88M DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1”X1,50MM, ¾”X1,50MM; 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 01 RAMPA DE TACOS COM ESTRUTURA INFERIOR EM AÇO CARBONO E ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO 1”X1,50MM E 3/4”X1,50MM CONTENDO 7 TACOS COLORIDOS DE MADEIRA PLÁSTICA; 01 BALANÇO COM 2 ASSENTOS BABY EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR 2”X2,00 MM. UTILIZA EIXO MACIÇO, BUCHAS EM NYLON, CORRENTES GALVANIZADAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, SOLDA MIG; 01 JOGO DA VELHA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1”X1,50MM E 3/4”X1,50MM, COM CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM AS LETRAS “X” E “O”; 02 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 0,83M; A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR: LAUDOS E CERTIFICADOS EM NOME DO FABRICANTE, QUE O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS ACESSÓRIOS ATENDE AS ~~SEGUINTES NORMAS: NBR 8094~~ – JUL-1993 – TESTE DE EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2500H SEM PRESENÇA DE EMPOLAMENTO E FERRUGEM, NBR 5841:2015 – DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS (SEM PRESENÇA DE EMPOLAMENTO). NBR 4628-3:2015 – TINTAS E VERNIZES – AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO – DESIGNAÇÃO DA QUALIDADE E TAMANHO DOS DEFEITOS E DA INTENSIDADE DE MUDANÇAS UNIFORMES – PARTE 3 – AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO, (SEM PRESENÇA DE FERRUGEM). NBR 15454: 2007 – TESTE DAS PROPRIEDADES E DA ESTRUTURA DOS METAIS E DAS SUAS LIGAS DE FERRO, METALOGRAFIA DAS LIGAS DE FERRO CARBONO. NBR 7399:2015 – PRODUTO DE AÇO E FERRO FUNDIDO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE – VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DO REVESTIMENTO POR PROCESSO NÃO DESTRUTIVO – MÉTODO DE ENSAIO. ASTM G 154 - TESTE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DE NO MÍNIMO 1000 HORAS NO EQUIPAMENTO DE CUV- UVB PARA OS ACESSÓRIOS. NBR 9209:1986 - TESTE	UN	3	R$ 34.000,00	R$ 102.000,00

	QUE DETERMINA A MASSA DO REVESTIMENTO DE FOSFATO. (VALORES DA NORMA: MASSA DA CAMADA DE FOSFATO ENTRE 1,0G/M² E 1,6G/M²). CERTIFICADO DA ABNT- 16071/2021, PARA GARANTIR TECNICAMENTE QUE O PROCESSO PRODUTIVO É CONTROLADO E QUE O PRODUTO É FABRICADO E INSTALADO EM CONFORMIDADE, OFERECENDO QUALIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.				

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AE2276A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte destes tenha sido prestada sem a devida cobertura contratual, por conta da expiração de seu prazo de vigência, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Tomada de preço 01/2022;
- **Objeto:** Continuação de Praça com Edificação para café
- **Empresa:** A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
- **Contrato:** 56/2022 assinado em 25/04/2022;
- **Prazos:** execução: 20/11/2023; vigência: 17/02/2024

SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 17/02/2024)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	23/06/2022	R$ 9.844,07	2,38%
2	17/11/2022	R$ 35.430,04	8,56%
3	14/02/2023	R$ 41.027,74	9,92%
4	21/06/2023	R$ 108.969,93	26,34%
5	25/09/2023	R$ 76.198.47	18,42%
TOTAL PAGO	**R$ 271.470,25**		**65,63%**

SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 17/02/2024)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	R$ 142.191,03	34,37 %
Aditivo de supressão aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	R$ 20.556,22	4,97 %
Aditivo de acréscimo aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	R$ 50.353,81	12,17 %
TOTAL A PAGAR	**R$ 171.988,62**		

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Honório Serpa, **reconhecemos a dívida que totaliza R$ 171.988,62 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Honório Serpa, 05 de junho de 2024.

RENATO COSTELLA
Diretor Departamento De Engenharia

LUCIANO DIAS
Prefeito Do Município De Honório Serpa

Ciente,
A.A Santos Della Vechia Engenharia
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:11024D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67.1/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	03, 04, 05, 06, 07/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14, 15/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	10, 11, 12, 13, 14,/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	02/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	01/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:09032CEC

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 71/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Carlópolis, Santa Mariana, Cornélio Procópio, Londrina	25, 29, 30, 31/05 e 02/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 06, 07, 13, 16, 17, 19, 20, 22/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 540,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	04/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	27, 28, 31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 480,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	10, 11, 12, 13, 14/06/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Bruno Henrique da Silva	Sec. de Esporte	Ribeirão do Pinhal	07, 08/06/2024	Acompanhar atletas para disputar 36º Jogos da Juventude do Paraná 2024	R$ 410,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esporte e Lazer	Ribeirão do Pinhal	07, 08/06/2024	Acompanhar atletas para disputar 36º Jogos da Juventude do Paraná 2024	R$ 290,00
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Ribeirão do Pinhal	07, 08/06/2024	Levar atletas para disputar 36º Jogos da Juventude do Paraná 2024	R$ 120,00
Carlos de Carvalho	Motorista	Santa Mariana	08/06/2024	Levar atletas que estão representando a cidade na 15ª COPA REGIONAL SUIÇO	R$ 60,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Candido Mota	09/06/2024	Levar atletas para disputar o Campeonato Master mais 50	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Bauru	29/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 50.4 2024, publicado em 22 de maio de 2024, Edição 3028:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	29/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:32904FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada no Município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em jornada ampliada na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Jornada Ampliada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 06 de junho de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO
DECRETO Nº 074/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA

INTRODUÇÃO

Considerando o exposto na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

A construção de uma Política de Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A Política de Educação Integral faz referência direta à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), que, da mesma forma, prevê a ampliação da oferta do Tempo Integral, das instituições públicas para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica.

A Ampliação da Jornada escolar é uma forma de auxiliar na realização de uma educação de qualidade com a possibilidade de acesso para todos, pois a escola justa é aquela que atende a coletividade sem distinção, priorizando as situações de vulnerabilidade social e econômica, visando o pleno desenvolvimento da criança, sendo que muitas delas somente tem possibilidades de melhorar seu desempenho escolar e participar de atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção da saúde, acompanhamento pedagógico, entre outras, quando a escola oportuniza.

Durante o período em que estiverem na escola os alunos contam merenda e realizam atividades da parte diversificadas no período contrário em que frequentam a parte comum, ampliando a jornada escolar de 20 para 35 horas semanais, recebendo o atendimento dos professores responsáveis por cada atividade, com o auxílio e coordenação da diretora e pedagoga da escola.

Cabe ressaltar também que a Jornada Ampliada além de auxiliar para a melhoria da qualidade da educação, contribui no direcionamento das crianças para seu desenvolvimento humano de forma integral, preenchendo o tempo ocioso e contribuindo para o crescimento pessoal e intelectual.

Ampliar o tempo escolar do aluno vai além do tempo de permanência na escola, trata-se também de garantir os direitos à aprendizagem, contribuir com a socialização entre os educandos, despertar o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo. As atividades da Jornada Ampliada e/ou Turno Único serão oferecidas para alunos da educação básica, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesta direção, este documento apresenta, no âmbito municipal, que regulamentam a Política de Educação Integral, sendo composto pelo diagnóstico das matrículas na educação integral, projeção de aumento na oferta, prioridades na expansão, projeto político pedagógico, recursos físicos, recursos materiais, recursos humanos, alimentação escolar, entre outros.

Ressalta-se que o monitoramento dessa política é fundamental para assegurar sua continuidade e permitir ações capazes de garantir sua efetiva execução.

A Jornada Ampliada não se resume à mera extensão do tempo escolar, mas sim à construção de uma proposta pedagógica inovadora que visa à formação integral do indivíduo e se caracteriza por:

● Oferecer aos alunos mais tempo para atividades extracurriculares,como oficinas de arte,esportes,cultura e educação ambiental.
● Propor atividades que complementam a formação curricular tradicional,promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais,artísticas,culturais e esportivas.
● Buscar a articulação com a comunidade local,incorporando seus saberes e recursos à proposta educativa.Adapta-se às necessidades e interesses específicos de cada comunidade escolar,considerando a faixa etária dos alunos,o contexto social e cultural da região e os recursos disponíveis.

A JORNADA AMPLIADA SE BASEIA EM UMA SÓLIDA BASE TEÓRICA QUE REÚNE DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, COMO:

● As concepções pedagógicas que sustentam a Jornada Ampliada priorizam a aprendizagem significativa, a interdisciplinaridade, a participação ativa dos alunos e a construção do conhecimento de forma contextualizada e crítica.
● A compreensão do desenvolvimento humano em suas diferentes etapas é fundamental para a construção de uma proposta educacional que atenda às necessidades e interesses dos alunos.
● A análise das desigualdades sociais e da cultura é essencial para a construção de uma pedagogia inclusiva e transformadora.
● A compreensão das diferentes culturas e formas de organização social contribui para a construção de uma pedagogia contextualizada e intercultural.
● A reflexão sobre os fins da educação e o papel da escola na sociedade é fundamental para a construção de uma proposta educacional humanista e crítica.

IMPACTOS POSITIVOS E BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR:

A Jornada Ampliada gera impactos positivos e benefícios comprovados para toda a comunidade escolar:

● Estudos demonstram que a Jornada Ampliada contribui para a elevação do desempenho dos alunos em diferentes áreas do conhecimento, especialmente em português e matemática.
● A ampliação do tempo e das oportunidades de aprendizagem na escola contribui para a diminuição da evasão escolar, proporcionando aos alunos um ambiente mais atrativo e motivador.
● A Jornada Ampliada oferece espaços para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais para a vida pessoal e profissional dos alunos, como autoconhecimento, empatia, comunicação assertiva e resolução de conflitos.
● A proposta contribui para a inclusão social de alunos em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a oportunidades educativas e culturais que muitas vezes não estão disponíveis em seus contextos familiares e comunitários.

A Jornada Ampliada promove a integração da escola com a comunidade local, criando redes de apoio e colaboração que beneficiam toda a comunidade.

AVANÇOS SIGNIFICATIVOS PÓS PANDEMIA COM ALUNOS FREQUENTANDO ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

RESULTADOS DO IDEB:

ANO DE REFERÊNCIA	NOTA
IDEB 2015	5,9
IDEB 2017	6,2
IDEB 2019	7,3
PÓS PANDEMIA IDEB 2021	6,6

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO (COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA)

ANO DE REFERÊNCIA	ÍNDICE
2023	89,7

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A ampliação da jornada ampliada passa pela atualização de política de Educação em Tempo Integral pelos entes federados, concebida para ofertar a jornada ampliada /integral na perspectiva da educação integral, alinhadas às metas e planejamentos educacionais das redes.
A Jornada Ampliada transcende a mera ampliação do tempo escolar, configurando-se como uma proposta transformadora da educação, comprometida com a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Para compreender sua complexa estrutura, é fundamental mergulhar em suas raízes teóricas, que se entrelaçam em diversas áreas do conhecimento: Sua finalidade é estimular a criação de matrículas em Tempo Integral na Educação Básica, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social alinhada à Base Nacional Comum Curricular.
Neste sentido, conforme a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada ampliada em tempo integral:
I- Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II- Prevenção às violências;
III- Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
IV- Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;
V- Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

FONTES FINANCEIRAS

O Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada é ofertado de forma gratuita, por meio de fomento do Governo Federal tais como:
- ETI;
- FUNDEB;
- Recursos Próprios do Município.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

O Departamento Municipal de Educação do Município de Itambé, localizado na rua Luiz Fedrigo nº 03, Parque Industrial, de acordo com o censo 2023, atende: CMEI Sílvia Maria Braga modalidade de creche, CMEI Branca de Neve Educação Infantil e Escola Municipal Prof: Domingos Laudenir Vitorino - Ensino Fundamental.

A presente lei pedagógica tem como objetivo atender O Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, criando novas matrículas para o atendimento de crianças em vulnerabilidade social, alinhada à Base Nacional Comum Curricular na perspectiva da educação integral. No CMEI Sílvia Maria Braga todos já são atendidos na Educação em Tempo Integral.

A oferta da Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada se dará em horário de contraturno, todos os dias da semana nas dependências do Departamento de Educação, inicialmente atendendo 30 alunos, podendo ser ampliado conforme espaço físico e recursos humanos. Os alunos atendidos serão exclusivamente da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental, sendo eles selecionados por estarem em situação de vulnerabilidade social.

Os profissionais que atenderão as turmas são professores efetivos da rede municipal de Ensino e também colaboradores com habilidades específicas para as disciplinas ofertadas.

As vagas estão ofertadas nos seguintes macrocampos:
● Acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática: Esporte e Lazer; Cultura; Arte e Educação Patrimonial: Promoção da saúde; comunicação; Uso das Mídias e Cultural Digital e Tecnologias.
● A carga horária das atividades da Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, será realizada em 7 horas diárias, totalizando 35h semanais, juntamente com a grade curricular do ensino regular.

PPC - PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR -
OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA.

APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM

UNIDADE TEMÁTICA	PRÁTICAS DE LINGUAGEM	CONTEÚDOS
Todos os campos de atuação	Leitura e escrita	Consciência fonológica: - Grafemas e Fonemas; - Sequência do alfabeto; - Consoantes: Surdos e sonoros/ nasais e fricativos/ outros (H /sem som/, Q /c/ K /c/ Y /i/ W /u/); - Aquisição do valor sonoro (letra inicial/final). Ortografia: - Grafemas e Fonemas; - Estrutura linguística: ● CV/VCV/VV ● CVC/CCV - Encontros vocálicos; - Encontros consonantais; - Segmentação de frases; - Reconstrução do código linguístico (dificuldades ortográficas); - Ordem alfabética; - Separação de sílabas; - Classificação das sílabas; - Letras maiúsculas e minúsculas; - Nomes próprios e comuns (uso da letra cursiva); - Silaba tônica/Acentuação Gramática - Antônimos e sinônimos; - Aumentativo e diminutivo; - Singular e plural; - Vocabulário; - Formação de palavras (primitivas e derivadas); - Parágrafo, organização do texto e pontuação; - Sinais de pontuação; Frase, substantivos, verbos, adjetivos, pronomes, artigo. Leitura - Decodificação, associação, compreensão, análise, interpretação e características; - Gêneros textuais; - Produção de texto (individual ou coletivo/oral/ /professor-escriba

MATEMÁTICA

Todos os campos de atuação	Números naturais	- Agrupamento e seriação; - Quantidades (iguais/ diferentes, maior/ menor); - Representação de número e quantidades; - Leitura e escrita de números; - Sequência numérica; - Reta numérica; - Valor posicional; - Ordem crescente e decrescente; - Números ordinais; - Antecessor e sucessor; - Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); - Operações inversas; - Resolução de situações problemas; - Cálculo mental; - Composição e decomposição; - Números pares e ímpares/Dúzia e meia dúzia; Metade/dobro/triplo,etc;/Tabuadas.
	Geometria	- Orientação espacial - Posições Contrárias - Símbolos, sinais e códigos; - Sequência e padrões; - Posições; - Localização; - Sólidos geométricos; - Figuras geométricas.
	Grandezas e medidas	- Medidas (comprimento, tempo, temperatura, massa/ peso, dinheiro, medida de capacidade e área); - Dias da semana e meses do ano; - Horas; - Conceito de ontem, hoje e amanhã, calendário, etc. - Sistema monetário.
	Tabelas e gráficos	- Leitura e confecção de gráficos e tabelas.

CULTURA E ARTE

Todos os campos de atuação	Música	- Músicas culturais e regionais; - Repertório musical diversificado; - Som, melodia, letra, timbre, ritmo, dança, etc;

		- Instrumentos musicais; - Teatro (cenário, figurino, personagens, etc.); - Dança (coreografia).
	Capoeira	- Jogo - Regras - Disciplinas

MC. TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, COM. E USO DE MÍDIAS

Unidade temática	Práticas de linguagem	Conteúdos
Todos os campos de atuação	Uso das tecnologias	- Apresentação do computador e manuseio. (Peças e funções). - Apresentação de softwares básicos (word, excel e powerpoint). - Digitação (gêneros textuais, e-mails, argumentação em respostas...) - Jogos online (educativos) - Conceitos de rede e nuvem.

MC. EXPERIMENTAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Unidade temática	Práticas de linguagem	Conteúdos
Todos os campos de atuação	Senso comum e ciência. Exploração de conceitos. Leituras de textos com práticas de escritas instrucionais e informativas. Debates e argumentações.	- Elaborar experimentações para explorar conceitos científicos e compará-los com o senso comum. - Diferentes religiões. - Ervas medicinais. - Receitas culinárias. - Jogos lúdicos

MC. ESPORTE E LAZER

Unidade temática	Práticas de linguagem	Conteúdos
Todos os campos de atuação	Conceitos. ● Leitura, produção e criação. ● ● Dramatização. ● ● Entrevistas com familiares e amigos sobre suas brincadeiras e esportes e lazer favoritos. ● ● Pesquisa e produção de cartazes,painéis e apresentações sobre brincadeiras e esportes ●	- História e regras de diversas brincadeiras:pique-bandeira,amarelinha,pular corda,esconde-esconde,etc. - Importância da cultura popular e da tradição oral. - Resgate de valores como cooperação,respeito,trabalho em equipe,fair play e resolução de conflitos ● - Importância da prática regular de atividade física para a saúde física e mental. ● ● - Valores como disciplina,persistência,superação de limites e trabalho em equipe. - Jogos individuais e coletivos. ● - Importância do lazer para o desenvolvimento pessoal e social. ● - Criatividade,expressão individual e cultural.

RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em jornada ampliada em tempo integral deve ter a habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou outra licenciatura correspondente às áreas do currículo, preferencialmente do curso de Magistério e Pedagogia.

Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, Jiu-jitsu, esporte, dança, artesanato etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico e sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

As parcerias entre as demais secretarias, instituições públicas e privadas e entidades sem fins lucrativos, terão uma grande importância para a efetivação da educação em tempo integral, além de colaborar com a redução dos custos.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, ressaltamos que o município de Itambé tem buscado ações e soluções para atender a Meta do PNE e a projeção será gradativamente conforme a disponibilidade espaço físico e financeiro.

O município de Itambé, defende a necessidade e importância da ampliação da oferta, ao mesmo tempo que tem clareza que a Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por eles, por isso deve haver cautela na oferta, uma vez que são muitos os desafios, entre eles o investimento financeiro, cujo custos adicionais exigem praticamente o dobro de refeições, contratação de pessoal, merenda escolar, capacitações, aquisição de materiais e equipamentos, adaptações e ampliações nas estruturas das escolas, transporte escolar, entre outros.

A etapa da educação infantil de zero a três anos, não sendo ensino obrigatório, tem sua demanda em grande parte decorrente da situação econômica do Município, que faz com que famílias da região procurem estabelecer residência na cidade, em razão do aumento da

oferta de trabalho formal. Terá seu atendimento de acordo com o espaço físico que o município disponibiliza.

A procura por vagas tem demonstrado a necessidade de atenção para as crianças de educação infantil que mantêm uma média de lista de espera em cinco a 20 vagas, apesar das vagas já ampliadas e disponibilizadas com prioridade aos alunos em situação de vulnerabilidade social, alunos portadores de transtorno ou deficiências e aos filhos de pais e/ou responsáveis inseridos no mercado de trabalho.

Ressalta-se ainda, que a ampliação da oferta na Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, precisa tornar o ambiente da escola mais interessante, acolhedor e que atenda às necessidades e especificidades dos alunos e da comunidade na qual está inserida.

PRIORIDADES NA EXPANSÃO

O objetivo da Educação da Jornada Ampliada Integral em Tempo Integral é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, contemplando, por meio de um currículo integrado, uma nova organização pedagógica do tempo escolar, que visa garantir a formação integral dos estudantes.

A partir da implantação da Educação Integral no município, a qual tem sido realizada de forma gradativa, foi estabelecido a seguinte ordem de prioridade:

a) Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do Ensino Integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

b) Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral poderá ser oferecido de maneira gradativa para todas as crianças, conforme a demanda e as possibilidades físicas e financeiras do município de modo a atingir a meta proposta, onde os pais poderão optar ou não ao ensino integral.

c) No Ensino Fundamental I, a implantação da educação em Jornada Ampliada em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e

d) professores, que deverão autorizar a proposta, cabendo à Secretaria Municipal de Educação apresentar a forma de organização, se com Turno Único ou Ampliação de Jornada; se Turno Único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam aprovar a implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar.

Na Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino – Ensino Fundamental I, que desenvolve a Jornada Ampliada, assim como nos Centros Municipais de Educação Infantil, que atendem em Turno Único, foram seguidos todos os passos acima citados para uma organização mais igualitária e organizada que possa atender a demanda do município de Itambé, priorizando as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade, que possuem deficiência ou transtorno ou pais trabalhadores.

O município de Itambé dará continuidade no processo de expansão da Educação em Jornada Ampliada em Tempo Integral sempre levando em consideração as determinações legais e orientações que contribuam para que esse processo seja efetivo e significativo para as crianças, suas famílias e para a equipe escolar.

RECURSOS FÍSICOS

Reformar e ampliar a infraestrutura física das escolas é essencial para criar espaços que enriqueçam diversas experiências de aprendizagem e promovam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui garantir a acessibilidade para pessoas com diferentes tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e para aqueles com altas habilidades ou superdotação. Além disso, é fundamental respeitar e valorizar as identidades étnico-raciais e as culturas presentes na comunidade escolar.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral em Jornada Ampliada tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas.

O monitoramento da implementação do Programa ETI tem o propósito de subsidiar a gestão do programa em todos os eixos:
I. Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
II. Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
III. Materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
IV. Qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
V. Fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR;
VI. Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa – ACOMPANHAR.

Avaliação de Diagnóstico Feita na etapa de execução da política pública, tem como finalidade assegurar que o diagnóstico que ensejou a criação dessa política estava correto e verificar se tal percepção se mantém atual (BRASIL, 2018b).

A avaliação reflete o entendimento de que, além da ampliação das matrículas de tempo integral, visando ao alcance da meta 6 prevista no PNE 2014, a avaliação deve analisar também os aspectos de equidade na distribuição das matrículas ofertadas pela rede municipal ao longo do tempo, além da qualidade, na perspectiva da Educação em Tempo integral em Jornada Ampliada.

Um produto de monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados do programa ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível. Nesse escopo, para atender as demandas por dados e informações durante a implementação do 53 Programa ETI, de modo a pautar os gestores para tomada de decisão informada, optou-se pela utilização de um conjunto de instrumentos diversos, incluindo painel, boletins e relatórios de monitoramento, além dos relatórios de avaliação.

CONCLUSÃO

A política de Educação em Tempo Integral Jornada Ampliada concretizada, pode ser um investimento inestimável, propiciando o desenvolvimento dos discentes e preparando-os de forma integral para os desafios do futuro e na formação de cidadãos reflexivos, críticos e capacitados em uma sociedade em constante evolução.

A disponibilidade de materiais e conhecimento adequado dos profissionais responsáveis pelas atividades podem assegurar a qualidade, garantindo chegar aos objetivos propostos.

Incluir a educação integral em nosso município é essencial para oferecer aos estudantes uma formação mais completa e abrangente, que vai além do ensino tradicional.

Essa abordagem permite atender às necessidades individuais dos alunos, promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas. Ao adotar a educação integral, estamos investindo no futuro de nossa comunidade, criando oportunidades para um crescimento mais equitativo e sustentável.

Na conclusão deste documento de Política de Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada, pode-se ressaltar a importância da implementação efetiva dessas diretrizes para garantir um ensino mais inclusivo, abrangente e de qualidade.

Ao priorizar o desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI. Salienta-se que a Educação em Tempo Integral contribui no direcionamento dos discentes para a melhoria da qualidade de vida, tirando-os das telas e das ruas e preenchendo o tempo com atividades contribuindo com o crescimento intelectual e pessoal.

Ao desenvolver atividades em Jornada Ampliada, garante-se uma maior permanência no ambiente escolar, contribuindo com a socialização entre os educandos, despertando o interesse por práticas esportivas, culturais, hábitos de estudo e compreensão do mundo, ampliando as possibilidades em relação às opções no currículo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 1988.
_____, Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.
_____, Ministério da Educação. Lei no 9.394, de 20/12/96, “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”. In: Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, No 248, DE 23/12/96.
_____ Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil: Pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, DF: MEC/SEF, 2006.
_____ Ministério da Educação. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Orientações gerais e marcos legais. MEC/SEESP, 2004.
_____ Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.
_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023
_____ Guia para elaboração da Política de Educação Integralem Tempo Integral
_____ Plano de monitoramento do Programa 2023-2026

_____Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026
_____Portaria Nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2rne5FuegWWDKuaJ750BhAMzn8MlON/edit?usp=sharing&ouid=103407208477388014268&rtpof=true&sd=true
_____Portaria Nº 64, de 26 de Dezembro de 2023

PARANÁ, Secretaria Estadual de Educação – SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.
_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUED/SEED, 2008.
_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução n.° 015/08. SUED/SEED, 2008.
_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 014/08. SUED/SEED, 2008.
_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED
_____ Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/ DPGE/ SEED
_____ Orientação N. º 005/2024 – DEDUC/SEED.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A3B2D465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .14/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.906.783/0001-33 com o endereço na Rua Jandir Campanini 479 sala 02 Bairro: CENTRO CEP:85270-000 Cidade de Palmital - Paraná, neste ato representado pela Senhora Mabiane Dochvat, brasileiro, empresária, inscrito no CPF: 113.674.649-86 residente e domiciliado no endereço acima citado. Indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.
4 - DETALHAMENTO DO OBJETO: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	REFRIGERANTE 2LTS	TERNURA	LT	250,00	7,34	1.835,00
LOTE: 002 -	PRESUNTO FATIADO	RIO SUL	KG	10,00	29,49	294,90
LOTE 003 -	BOLACHA SORTIDAS DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS	PROPRIA	KG	30,00	28,77	863,10
LOTE: 004 -	PÃO FRANCÊS DE 50G CADA DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	Q SONHO	KG	150,00	12,91	1.936,50
LOTE: 005 -	QUEIJO FATIADO	BASSANEZE	KG	10,00	40,27	402,70
LOTE: 006 -	BOLO COM RECHEIO DIVERSOS.	PROPRIA	KG	40,00	39,98	1.599,20
LOTE: 007 -	BOLO COM DOIS RECHEIOS DOCE DE LEITE/ ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM, DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	PROPRIA	KG	40,00	42,47	1.698,80
LOTE: 008 -	MINI CACHORRO QUENTE	PROPRIA	UN	1.000,00	4,67	4.670,00
LOTE: 009 -	PÃO DE QUEIJO FRESCO ASSADO.	PROPRIA	KG	40,00	44,03	1.761,20
LOTE: 010 -	MINI PIZZA TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA	PROPRIA	UN	1.200,00	6,27	7.524,00
LOTE: 011 - Lote 011	MINI PASTEL KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS	PROPRIA	CEN	20,00	96,27	1.925,40
LOTE: 012 -	MINI COXINHA KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS	PROPRIA	CEN	20,00	97,02	1.940,40
LOTE: 013 -	MINI RIZOLES KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO CEM UNIDADES RECHEIO (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALCICHA). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	PROPRIA	CEN	20,00	97,96	1.959,20
LOTE: 014 -	BOLO NEGA MALUCA	PROPRIA	KG	40,00	31,88	1.275,20
LOTE: 015 -	BOLO CUCA	PROPRIA	KG	40,00	25,62	1.024,80
LOTE: 016 -	PÃO FATIADO	PROPRIA	PCT	100,00	7,17	717,00
LOTE: 017 -	BOLINHO CUECA VIRADA	PROPRIA	KG	60,00	30,15	1.809,00
LOTE: 018 -	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	PROPRIA	UN	1.000,00	5,51	5.510,00
LOTE: 019 -	PUDIM	PROPRIA	KG	30,00	33,46	1.003,80
LOTE: 020 -	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PROPRIA	PCT	100,00	8,06	806,00
LOTE: 021 -	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE.	PROPRIA	UN	1.000,00	6,54	6.540,00
LOTE: 022 -	MINI QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G CADA.	PROPRIA	CEN	50,00	94,51	4.725,50
TOTAL						51.821,70

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LARANJAL 06 DE JUNHO DE 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal
Contratante

MD EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:431581B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	14,50	2.900,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	300	38,00	11.400,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	150	43,33	6.499,50
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	250	44,00	11.000,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	66,50	13.300,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	150	9,93	1.489,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	VOTORAÇO	UN	200	17,00	3.400,00
9	ARAME MIG BALMER 0,80 MM ROLO COM 15 KG	GERDAU	KG.	6	245,00	1.470,00
11	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 MAX 80/M/S (4.800 M/MIN MAX 8.500 MIN)	ITAMBE	UN	50	9,80	490,00
12	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (3MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (125), RUPTURA (500) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	15,83	949,80
13	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (4MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (225), RUPTURA (900) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	16,16	969,60
16	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (7MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (600), RUPTURA (2400) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	16,33	979,80
17	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (8MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (625), RUPTURA (2500) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	60	20,00	1.200,00
18	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (9,5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (800), RUPTURA (3200) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	80	15,00	1.200,00
19	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (11MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (1050), RUPTURA (4200) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	80	26,25	2.100,00
20	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (12,5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (1500), RUPTURA (6000) OU SUPERIOR)	ELO FORTE	KG.	100	34,00	3.400,00
21	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA	SIBIKOSKI	UN	400	0,87	348,00
22	CATRACA ARAME LISO COM ROSETA	CINFER	UN	200	3,25	650,00
23	GRAMPO PARA CERCA 01 X 0,9MM, EMBALAGEM DE 1KG (PARA CERCA DE ARAME FARPADO).	GERDAU	KG.	50	7,00	350,00
VALOR TOTAL.....R$ 64.096,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D969781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 217/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	DISCO DE CORTE PARA AÇO SUPER AR 312 12X1/8 X 5/8 2 TELAS REFORÇADO ROTAÇÃO MAXIMA: 5.100 8M/S	ALCAR ABRASIVOS	UN	50	20,28	1.014,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08E36875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	ELETRODUTO UTP PERFORM 6013 6,5 MM	GERDAU	KG.	70	43,32	3.032,40
14	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (5MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (350), RUPTURA (1400) OU SUPERIOR)	FERRACATO	KG.	60	29,83	1.798,80
15	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = (6MM) RESISTÊNCIA KGF: TRABALHO (500), RUPTURA (2000) OU SUPERIOR)	FERRACATO	KG.	60	36,96	2.217,60
VALOR TOTAL.....R$ 7.039,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B751E766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	IV PLAST	UNID	400	0,10	40,00
23	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	8,00	400,00
24	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	4,60	230,00
26	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	6,00	300,00
28	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	7,60	380,00
29	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	40	10,00	400,00
30	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	RADIAL	UNID	50	8,60	430,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	RADIAL	UNID	60	6,66	399,60
33	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	RADIAL	UNID	20	9,50	190,00
78	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	PLASTBIG	UNID	20	2,25	45,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	PLASTBIG	UNID	20	1,75	35,00
80	LUVA ELETRODUTO 1"	PLASTBIG	UNID	20	1,30	26,00
81	LUVA ELETRODUTO 3"	PLASTBIG	UNID	20	7,25	145,00
82	LUVA ELETRODUTO 3/4"	PLASTBIG	UNID	20	0,70	14,00
85	PLACA (ESPELHO) COM FURO	RADIAL	UNID	50	2,05	102,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.137,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE389B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	MACTRONIC	UNID	100	3,50	350,00
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	BETEL	UNID	100	0,15	15,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	BETEL	UNID	100	0,99	99,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	MARGIRIUS	UNID	40	3,50	140,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	FAME	UNID	80	3,00	240,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	FAME	UNID	40	8,00	320,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	FAME	UNID	250	3,99	997,50
19	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	SANTIL	UNID	20	7,50	150,00
21	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	SANTIL	UNID	20	14,49	289,80
36	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	FAME	UNID	25	1,20	30,00
37	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	FAME	UNID	25	3,99	99,75
38	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	LZ	UNID	20	3,95	79,00
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	PLASTILIT	UNID	20	9,99	199,80
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	MARGIRIUS	UNID	20	4,99	99,80
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	MARGIRIUS	UNID	20	4,99	99,80
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	MARGIRIUS	UNID	20	5,11	102,20
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	MARGIRIUS	UNID	20	5,55	111,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	MARGIRIUS	UNID	20	45,55	911,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	DANEVA	UNID	10	85,00	850,00
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	DANEVA	UNID	10	59,99	599,90
61	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	MARGIRIUS	UNID	40	30,00	1.200,00
73	JOGO COMPLETO DE ABRAÇADEIRA PARA POSTE	QUALIFEX	JOGO	30	14,79	443,70
86	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	5	680,00	3.400,00
87	POSTE PM - 100 DE 7,20 MTS	MEGA POSTE	UNID	10	499,99	4.999,90
91	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	TASCHIBRA	UNID	20	168,95	3.379,00
93	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	30	8,66	259,80
97	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	ICM	UNID	10	35,00	350,00
100	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	8,40	168,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.805,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito xv de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C89861A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	ROMAGNOLE	UNID	50	13,29	664,50
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	100	30,59	3.059,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	TUBOS LZ	UNID	100	6,49	649,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	PW	METRO	400	2,12	848,00
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	METRO	400	2,99	1.196,00
12	CAIXA DE LUZ - 2 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	2,22	111,00
13	CAIXA DE LUZ - 4 X 4 METAL	TRAMONTINA	UNID	50	4,90	245,00
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ATOPY	UNID	300	4,99	1.497,00
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	MARGIRIUS	UNID	40	159,48	6.379,20
20	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	INTELLI	UNID	20	9,99	199,80
22	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	INTELLI	UNID	20	29,13	582,60
25	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	MARGIRIUS	UNID	200	4,57	914,00
27	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	FAME BLANC	UNID	60	13,24	794,40
32	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	TRAM. X	UNID	60	7,40	444,00
34	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	GERMER	UNID	20	14,99	299,80
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	RIMA	UNID	20	20,55	411,00
40	DISJUNTOR 3 X 150	LUKMA	UNID	20	223,15	4.463,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	CIMFLEX	BITOLA	10	3,32	33,20
62	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	PW	METRO	500	3,99	1.995,00
63	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	CONDUSUL	METRO	500	5,99	2.995,00
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	PW	METRO	3.000	0,99	2.970,00
67	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	PW	METRO	1.200	1,24	1.488,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	PW	METRO	3.000	2,33	6.990,00
69	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	4,99	7.485,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	1,33	1.995,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	1,99	2.985,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1.500	3,43	5.145,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	AVANT	UNID	100	39,99	3.999,00
76	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	300	14,35	4.305,00
83	PINO ELÉTRICO FÊMEA	ILUMI	UNID	50	6,00	300,00
84	PINO ELÉTRICO MACHO	ALUMBRA	UNID	50	5,79	289,50
88	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	COFEMA	UNID	20	8,49	169,80
89	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	BRUM	UNID	5	125,99	629,95
94	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	G-20	UNID	50	6,70	335,00
96	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	10	28,18	281,80
98	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	TUBOS LZ	UNID	20	17,35	347,00
99	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	TUBOS LZ	UNID	20	27,00	540,00
101	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	TUBOS LZ	UNID	20	55,91	1.118,20
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	ZETONE	UNID	20	10,80	216,00
103	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	28,99	2.319,20
104	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	AVANT	UNID	80	186,87	14.949,60
VALOR TOTAL.....R$ 86.638,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DE204EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 009/2024 com o resultado preliminar da prova objetiva;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 7.2.2 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 4º - É eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver a **nota mínima de 40,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.
Art. 5° - Não houve recurso contra a nota preliminar da prova objetiva dentro do prazo estipulado em Edital.

Manfrinópolis, 06 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ									
Inscrição	**Candidato**	**MAT. R.L**	**L.P**	**C.INF**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
18	DARCI PEDRO TEIXEIRA	4	5	5	94,00	94,00	APROV	1º	17/05/2009
46	MAIARA APARECIDA DICK MARCINIAK	4	5	5	94,00	94,00	APROV	2º	22/05/2007
27	GUILHERME MINGOTTI BITTENCOURT	5	4	5	93,00	93,00	APROV	3º	25/05/2009
48	AMANDA TREVIZAN	5	4	5	93,00	93,00	APROV	4º	16/04/2008
43	NATANAEL HENRIQUE DA SILVEIRA PADILHA	3	5	5	88,00	88,00	APROV	5º	07/02/2010
4	KAYKE PETRI DO NASCIMENTO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	6º	20/09/2009
45	JOÃO VITOR DE LIMA NUNES	3	5	5	88,00	88,00	APROV	7º	02/02/2008
51	ANDRIELLY MARIA DAMASIO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	8º	22/07/2007
23	GEISON PAIS NEVES	4	4	5	87,00	87,00	APROV	9º	25/09/2009
47	RAFAEL LALLES MOCCELIN	4	4	5	87,00	87,00	APROV	10º	28/02/2008
50	JULIANA FRANCISCONI	3	4	5	81,00	81,00	APROV	11º	16/02/2009
52	DIEGO PAULO DA COSTA THOMAS	3	4	5	81,00	81,00	APROV	12º	05/01/2008
44	ELIABE GABRIEL PADILHA FAVERO	2	4	5	75,00	75,00	APROV	13º	03/08/2009
32	KAUA GABRIEL SIGUEIRA RIBAS	2	4	5	75,00	75,00	APROV	14º	01/10/2007
49	DIOGO TREVIZAN	3	3	5	74,00	74,00	APROV	15º	16/04/2008
19	ALESSANDRA RAMOS PAIS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	16º	01/10/2009
20	PALOMA EDUARDA MARTINS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	17º	12/05/2009
39	THAIS LAURENTINO	5	1	5	72,00	72,00	APROV	18º	14/04/2009
16	GUSTAVO DE BRITTO TEIXEIRA	1	5	4	69,00	69,00	APROV	19º	27/02/2010
3	DANIELE SUPTITZ	2	4	4	68,00	68,00	APROV	20º	24/02/2009
2	MARIA EDUARDA FORMAGINI	2	3	5	68,00	68,00	APROV	21º	22/12/2008
35	UELITON GUILHERME SCHNEIDER PINTO	3	3	4	67,00	67,00	APROV	22º	03/06/2008
8	PAMELA MOCHNACZ	3	2	5	67,00	67,00	APROV	23º	18/05/2008
31	GUILHERME SOARES DA SILVA	3	2	5	67,00	67,00	APROV	24º	29/11/2007
5	JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES	4	2	4	66,00	66,00	APROV	25º	14/04/2008
36	LAURA VICTORIA CHORNA	5	2	3	65,00	65,00	APROV	26º	30/08/2008
34	ELOIZA VICTORIA BACKES THOMAS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	27º	14/12/2009
6	FILIPE ALEXANDRE DOS SANTOS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	28º	06/08/2008
22	ISABELLY CASAMALI PELENTIR	2	2	5	61,00	61,00	APROV	29º	26/03/2009
9	AMANDA APARECIDA DA COSTA	2	2	4	54,00	54,00	APROV	30º	28/04/2008
14	KAUÃN DE CAMARGO	2	2	3	47,00	47,00	APROV	31º	04/03/2008
12	LUARA SAMIRA PETRI DA COSTA	2	1	3	40,00	40,00	APROV	32º	26/09/2009
29	MARIELI APARECIDA DE GOIS	2	1	2	33,00	33,00	REPRO	--	10/05/2008
11	KACIO LAZARETTI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/2007
15	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
7	THALYSSON KARLOH	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/2008
30	LUANA ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1999
21	VALQUIRIA CARDOSO SIQUEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/2009
42	MARIZANE BRIZOLA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2000
13	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
41	DEJANIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1994
26	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/2008
40	GABRIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2006
24	RONAN ALIEVI CARNEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/2009
28	CELITA BENDER DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1983

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4029B645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXOII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2025							
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITA TRIBUTÁRIA	525.822,64	1.042.840,38	1.171.092,34	1.198.000,00	1.310.412,33	1.439.313,23	1.582.764,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.105,40	40.436,76	84.057,03	100.000,00	109.383,33	120.143,01	132.117,26
RECEITA PATRIMONIAL	133.014,11	646.661,72	546.053,91	465.300,00	513.960,65	564.517,25	620.780,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	340.008,29	350.831,16	336.472,96	1.106.700,00	1.210.545,35	1.329.622,66	1.462.141,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.727.730,70	19.185.229,54	20.501.124,66	19.160.000,00	22.353.846,67	24.552.720,05	26.999.807,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.751,91	62.205,64	587.894,53	30.000,00	42.665,00	46.861,81	51.532,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	349.979,25	462.012,43	123.953,19	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	89.980,00	-	-	80.000,00	87.506,67	96.114,41	105.693,81
TRANSF. DE CAPITAL	346.127,25	760.536,40	588.096,65	50.000,00	54.691,67	60.071,50	66.058,63
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**17.720.519,55**	**22.550.754,03**	**23.938.745,27**	**22.190.000,00**	**25.683.011,66**	**28.209.363,91**	**31.020.897,18**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6EFA4F21

GABINETE
ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Utilizacao de Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitaçao de Empenho	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CB66B235

GABINETE
ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2025**			**2026**			**2027**		
	VALOR		**% PIB**	**VALOR**		**% PIB**	**VALOR**		**% PIB**
	corrente	**constante**		**corrente**	**constante**		**corrente**	**constante**	
Receita Total	25.683.011,66	24.569.991,07	0,006	28.209.363,91	25.844.530,92	0,006	31.020.897,18	27.240.840,77	0,007
Receita Primária (I)	25.081.544,35	23.994.589,45	0,006	27.548.732,26	25.239.281,01	0,006	30.294.422,58	26.602.890,84	0,007
Despesa Total	25.683.011,66	24.569.991,06	0,006	28.209.363,91	25.844.530,92	0,006	31.020.897,18	27.240.840,76	0,007
Despesas Primárias (II)	25.079.002,29	23.992.157,55	0,006	27.545.940,15	25.236.722,96	0,006	30.291.352,19	26.600.194,60	0,007
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.542,06	2.431,90	0,000	2.792,11	2.558,05	0,000	3.070,38	2.696,24	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.062.733,33	2.930.004,15	0,001	3.364.004,20	3.081.994,72	0,001	3.699.283,29	3.248.506,53	0,001

Dívida Consolidada Líquida	-1.926.795,48	-1.843.294,25	0,000	-2.116.327,93	-1.938.913,01	0,000	-2.327.255,28	-2.043.667,22	-0,001
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	**2025**	**2026**	**2027**
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	2,7%	3,6%	3,3%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,50%	5,50%	6,00%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	3,36	3,43	3,49
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,53%	4,42%	4,33%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	420.897.000	435.972.000	450.256.000
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2025			
Valor Corrente / 1,0453			
2026			
Valor Corrente / 1,0915			
2027			
Valor Corrente / 1,1388			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9DCEC550

GABINETE
ANEXO V

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Impostos		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	998.877,33	
2023	1.130.498,98	13,18
2024	1.098.000,00	(2,87)
2025	1.201.029,00	9,38
2026	1.319.170,22	9,84
2027	1.450.647,52	9,97
Taxas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	43.963,05	
2023	40.593,36	(7,66)
2024	100.000,00	146,35
2025	109.383,33	9,38
2026	120.143,01	9,84
2027	132.117,26	9,97
Contribuição de Melhoria		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	40.436,76	
2023	84.057,03	107,87
2024	100.000,00	18,97
2025	109.383,33	9,38
2026	120.143,01	9,84
2027	132.117,26	9,97
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	646.661,72	
2023	546.053,91	(15,56)
2024	465.300,00	(14,79)
2025	513.960,65	10,46
2026	564.517,25	9,84
2027	620.780,80	9,97
RECEITA AGROPECUÁRIA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
RECEITA INDUSTRIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	350.831,16	

2023	336.472,96	(4,09)
2024	1.106.700,00	228,91
2025	1.210.545,35	9,38
2026	1.329.622,66	9,84
2027	1.462.141,72	9,97
Cota-parte do FPM		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	14.685.408,83	
2023	15.123.363,66	2,98
2024	14.500.000,00	(4,12)
2025	16.360.583,33	12,83
2026	17.969.919,38	9,84
2027	19.760.921,35	9,97
Cota-parte do ITR		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	108.341,26	
2023	133.142,80	22,89
2024	40.000,00	(69,96)
2025	163.753,33	309,38
2026	179.861,20	9,84
2027	197.787,37	9,97
Cota-parte do FPM 1° Descendio		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	1.364.764,65	
2023	1.488.537,15	9,07
2024	1.000.000,00	(32,82)
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2025	1.593.833,33	59,38
2026	1.750.613,41	9,84
2027	1.925.091,21	9,97
Compensação Financeira - Rec Naturais		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	312.506,45	
2023	213.831,62	(31,58)
2024	250.000,00	16,91
2025	273.458,33	9,38
2026	300.357,52	9,84
2027	330.293,15	9,97
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	1.016.602,39	
2023	1.184.069,08	16,47
2024	678.000,00	(42,74)
2025	1.141.619,00	68,38
2026	1.253.916,26	9,84
2027	1.378.889,91	9,97
Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	84.854,01	
2023	193.132,37	127,61
2024	178.000,00	(7,84)
2025	194.702,33	9,38
2026	213.854,55	9,84
2027	235.168,72	9,97
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	153.332,31	
2023	181.840,00	18,59
2024	190.000,00	4,49
2025	207.828,33	9,38
2026	228.271,71	9,84
2027	251.022,79	9,97
Transferência Financeira - ICMS Desoneração		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Outras Transferências		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	229.468,70	
2023	538.747,61	134,78
2024	115.000,00	(78,65)
2025	125.790,83	9,38
2026	138.164,46	9,84
2027	151.934,85	9,97
Cota-parte do ICMS		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	2.226.481,01	
2023	2.488.098,09	11,75
2024	3.500.000,00	40,67
2025	3.828.416,67	9,38
2026	4.205.005,25	9,84
2027	4.624.104,11	9,97
Cota-parte do IPVA		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**

2022	380.086,01	
2023	443.877,21	16,78
2024	350.000,00	(21,15)
2025	382.841,67	9,38
2026	420.500,53	9,84
2027	462.410,41	9,97
Cota-pate do IPI/Exportação		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	25.562,60	
2023	25.382,49	(0,70)
2024	25.000,00	(1,51)
2025	27.345,83	9,38
2026	30.035,75	9,84
2027	33.029,32	9,97
CIDE		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	7.734,95	
2023	1.533,62	(80,17)
2024	15.000,00	878,08
2025	16.407,50	9,38
2026	18.021,45	9,84
2027	19.817,59	9,97
Outras Participações nas Receitas dos Estados		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Transferências da Compensação Financeira		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	182.061,81	
2023	250.483,40	37,58
2024	202.000,00	(19,36)
2025	220.954,33	9,38
2026	242.688,87	9,84
2027	266.876,87	9,97
Outras Transferências dos Estados		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	75.000,00	#DIV/0!
2024	-	(100,00)
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Transferencias do FUNDEB		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	1.592.715,75	
2023	1.604.318,33	0,73
2024	1.700.000,00	5,96
2025	1.859.516,67	9,38
2026	2.042.431,12	9,84
2027	2.245.993,42	9,97
Transf. Convênios da União e suas Entidades		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	300.482,23	
2023	198.488,69	(33,94)
2024	100.000,00	(49,62)
2025	109.383,33	9,38
2026	120.143,01	9,84
2027	132.117,26	9,97
Transf. de Instituicoes Privadas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Multas e Juros de Mora		

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	10.000,00	#DIV/0!
2025	10.938,33	9,38
2026	12.014,30	9,84
2027	13.211,73	9,97
Indenizações e Restituiçoes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	60.093,47	
2023	587.894,53	878,30
2024	-	(100,00)
2025	2.000,00	#DIV/0!
2026	2.196,73	9,84
2027	2.415,68	9,97
Receita da Dívida Ativa		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA		
Receitas Diversas		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL**	**VARIAÇÃO**
2022	2.112,17	
2023	-	(100,00)
2024	20.000,00	#DIV/0!
2025	29.726,67	48,63
2026	32.650,78	9,84
2027	35.904,96	9,97

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B91B62D0

GABINETE
ANEXO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2025						
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2023 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2023 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	20.570.000,00	0,005	23.938.745,27	0,006	3.368.745,27	16,38
Receitas Primárias (I)	20.204.800,00	0,005	23.268.738,17	0,006	3.063.938,17	15,16
Despesa Total	20.570.000,00	0,005	25.145.734,10	0,006	4.575.734,10	22,24
Despesas Primárias (II)	20.215.000,00	0,005	24.683.110,23	0,006	4.468.110,23	22,10
Resultado Primário (III) = (I–II)	(10.200,00)	0,000	(1.414.372,06)	0,000	(1.404.172,06)	13766,39
Resultado Nominal	-	0,000	-	0,000	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	0,001	2.529.267,80	0,001	(170.732,20)	-6,32
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	0,000	-	#DIV/0!
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E579211C

GABINETE
ANEXO VIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	22.550.754,03	23.938.745,27	6,15%	22.190.000,00	-7,31%	25.683.011,66	15,74%	28.209.363,91	9,84%	31.020.897,18	9,97%
Receitas Primárias (I)	21.442.079,88	23.268.738,17	8,52%	21.644.700,00	-6,98%	25.081.544,35	15,88%	27.548.732,26	9,84%	30.294.422,58	9,97%
Despesa Total	21.957.012,47	25.145.734,10	14,52%	21.970.000,00	-12,63%	25.683.011,66	16,90%	28.209.363,91	9,84%	31.020.897,18	9,97%
Despesas Primárias (II)	21.666.647,98	24.683.110,23	13,92%	21.730.000,00	-11,96%	25.079.002,29	15,41%	27.545.940,15	9,84%	30.291.352,19	9,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(224.568,10)	(1.414.372,06)	529,82%	(85.300,00)	-93,97%	2.542,06	-102,98%	2.792,11	9,84%	3.070,38	9,97%
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.767.853,55	2.529.267,80	-8,62%	2.800.000,00	10,70%	3.062.733,33	9,38%	3.364.004,20	9,84%	3.699.283,29	9,97%
Dívida Consolidada Líquida	(2.556.563,86)	(1.644.330,60)	-35,68%	(1.761.507,37)	7,13%	(1.926.795,48)	9,38%	(2.116.327,93)	9,84%	(2.327.255,28)	9,97%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	26.770.079,04	25.578.549,32	-4,45%	23.161.922,00	-9,45%	24.569.991,07	6,08%	25.844.530,92	5,19%	27.240.840,77	5,40%
Receitas Primárias (I)	25.453.968,07	24.862.646,73	-2,32%	22.592.737,86	-9,13%	23.994.589,45	6,20%	25.239.281,01	5,19%	26.602.890,84	5,40%
Despesa Total	26.065.246,35	26.868.216,89	3,08%	22.932.286,00	-14,65%	24.569.991,06	7,14%	25.844.530,92	5,19%	27.240.840,76	5,40%
Despesas Primárias (II)	25.720.553,65	26.373.903,28	2,54%	22.681.774,00	-14,00%	23.992.157,55	5,78%	25.236.722,96	5,19%	26.600.194,60	5,40%

Resultado Primário (III) = (I - II)	(266.585,58)	(1.511.256,55)	466,89%	(89.036,14)	-94,11%	2.431,90	-102,73%	2.558,05	5,19%	2.696,24	5,40%
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	3.285.728,64	2.702.522,64	-17,75%	2.922.640,00	8,14%	2.930.004,15	0,25%	3.081.994,72	5,19%	3.248.506,53	5,40%
Dívida Consolidada Líquida	(3.034.905,91)	(1.756.967,25)	-42,11%	(1.838.661,40)	4,65%	(1.843.294,25)	0,25%	(1.938.913,01)	5,19%	(2.043.667,22)	5,40%
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1E299CC1

GABINETE
ANEXO IX

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	28.308.847,88	100%	26.890.088,17	100%	24.315.364,89	100%
TOTAL	**28.308.847,88**	**100%**	**26.890.088,17**	**100%**	**24.315.364,89**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**	-	**#DIV/0!**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m						

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5C4C1ECC

GABINETE
ANEXO X

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023** (a)	**2022** (b)	**2021** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	**89.980,00**
Alienação de Bens Móveis	-	-	23.560,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	66.420,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2023** (d)	**2022** (e)	**2021** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2023** (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**2022** (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	**2021** (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**89.980,00**	**89.980,00**	**89.980,00**
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6ADEB878

GABINETE
ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIADE RECEITA						
2025						
AMF - Tabela 8 (LRF, art.4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIADE RECEITAPREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	30.500,00	32.025,00	33.626,25	Diminuiçao da inadimplencia e reduçao de
COSIP	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	inscricao em divida ativa, e consequentemente
Taxas	Desconto	Contribuinte (pgto a vista)	15.200,00	15.960,00	16.758,00	economia com despesas de cobrança judicial.
IPTU	Isenção	Aposentados	41.000,00	43.050,00	45.202,50	Reajuste anual do IPTU acima da inflação

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:135654E7

GABINETE
ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2025**
Aumento Permanente da Receita	3.493.011,67
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	159.516,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.333.495,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.333.495,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.333.495,00
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7326F778

GABINETE
ANEXO XIII

ANEXO 1.3 - META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO							
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO							
Artigo 4º, § 2º, II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADO**			**PROVÁVEL**		**ESTIMADO**	
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
1. RECEITA TOTAL	17.720.519,55	22.550.754,03	23.938.745,27	22.190.000,00	25.683.011,66	28.209.363,91	31.020.897,18
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	(133.014,11)	(646.661,72)	(546.053,91)	(465.300,00)	(513.960,65)	(564.517,25)	(620.780,80)
(-) Operações de Crédito	(349.979,25)	(462.012,43)	(123.953,19)	-	-	-	-
(-) Alienação de Ativos	(89.980,00)	-	-	(80.000,00)	(87.506,67)	(96.114,41)	(105.693,81)
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	**17.147.546,19**	**21.442.079,88**	**23.268.738,17**	**21.644.700,00**	**25.081.544,35**	**27.548.732,26**	**30.294.422,58**
2. DESPESA TOTAL	13.845.161,15	21.957.012,47	25.145.734,10	21.970.000,00	25.426.181,55	27.927.270,28	30.710.688,21
(-) Amortização e Encargos da Dívida	(79.495,75)	(290.364,49)	(462.623,87)	(460.000,00)	(604.009,37)	(663.423,76)	(729.544,99)
(+) Reserva de Contingência	-	-	-	220.000,00	256.830,11	282.093,63	310.208,97
(+) Reserva de Contingência RPPS					-	-	-
DESPESA LÍQUIDA (II)	**13.765.665,40**	**21.666.647,98**	**24.683.110,23**	**21.730.000,00**	**25.079.002,29**	**27.545.940,15**	**30.291.352,19**
3. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	5.323.460,05	5.324.417,41	4.173.598,40	4.561.507,37	4.989.528,82	5.480.332,13
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III + II)	3.381.880,79	5.098.891,95	3.910.045,35	4.088.298,40	4.564.049,44	4.992.320,93	5.483.402,52
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m							
Anexo à LDO 2010							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F6F15DB6

GABINETE
ANEXO XIV

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL							
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADO**			**PROVÁVEL**	**ESTIMADO**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.316.498,15	2.767.853,55	2.529.267,80	2.800.000,00	3.062.733,33	3.364.004,20	3.699.283,29
DEDUÇÕES (II)	5.323.460,05	5.324.417,41	4.173.598,40	4.561.507,37	4.989.528,82	5.480.332,13	6.026.538,57
Ativo Disponivel	5.323.460,05	5.324.417,41	4.173.598,40	4.561.507,37	4.989.528,82	5.480.332,13	6.026.538,57
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.006.961,90)	(2.556.563,86)	(1.644.330,60)	(1.761.507,37)	(1.926.795,48)	(2.116.327,93)	(2.327.255,28)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(3.006.961,90)	(2.556.563,86)	(1.644.330,60)	(1.761.507,37)	(1.926.795,48)	(2.116.327,93)	(2.327.255,28)
RESULTADO NOMINAL	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 28/maio/2019, Hora de emissão: 10h e 39m							

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1296A7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1567 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1567/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.735,74 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.079,64
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.437,71
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 242,22
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.774,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.201,77
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.500,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 5.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 1.000,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.500,00
Total Suplementação:		R$ 69.735,74

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.079,64
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.679,93
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.774,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.201,77
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.500,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 2.000,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 1.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 7.500,00
	Total Redução:		R$ 69.735,74
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	1.000,00	1.000,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	5.000,00	5.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.033,97	35.033,97
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.701,77	23.701,77
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	0,00	5.000,00
	Total	69.735,74	69.735,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECAA24B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.894.117/0001-69, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, CEP: 83.301-650, neste ato representada pela Senhora **KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.278.388-1, inscrita no CPF/ME sob o nº 038.135.039-84.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em **06 de junho de 2024 e encerrando-se em 04 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID Nº 328/2022, cujo objeto é "*contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", nas seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ácido Fólico	Unidade	10
2	Amilase	Unidade	25
6	Anticorpo anti-insulina	Unidade	6
9	Antígeno de Superfície Hepatite B (HBSAG)	Unidade	120
13	CEA	Unidade	15
15	Citomegalovírus IGG+IGM	Unidade	3
16	Clarence de Creatinina	Unidade	20
19	Contagem de Plaquetas	Unidade	50
21	CPK	Unidade	50
22	CPKMB	Unidade	60
23	Cultura de Bactérias pra Identificação	Unidade	143
25	Determinação de Tempo de Coagulação	Unidade	30
27	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	Unidade	20
29	Dosagem de Bilirrubinas Totais e Frações	Unidade	10
30	Dosagem de Cálcio	Unidade	100
31	Dosagem de Colesterol HDL	Unidade	1200
32	Dosagem de Colesterol LDL	Unidade	1270
33	Dosagem de Colesterol Total	Unidade	1800
34	Dosagem de Creatinina	Unidade	1100
36	Dosagem de Ferro Sérico	Unidade	125
41	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	Unidade	950
42	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante FSH	Unidade	45
46	Dosagem de Potássio	Unidade	720
49	Dosagem de Proteína C Reativa - PCR	Unidade	300

50	Dosagem de Proteínas de 24 horas	Unidade	5
51	Dosagem de Sódio	Unidade	215
53	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO	Unidade	750
54	Dosagem de transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP	Unidade	750
55	Dosagem de Triglicerídeos	Unidade	1070
56	Dosagem de Ureia	Unidade	675
61	Ferritina	Unidade	150
63	HBS	Unidade	30
64	HCV	Unidade	40
70	Lipase	Unidade	15
72	Magnésio	Unidade	25
73	Microalbuminúria	Unidade	100
83	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	Unidade	200
86	PTH	Unidade	5
93	Tiroxina Livre - T4 Livre	Unidade	280
95	Troponina	Unidade	70
97	Vitamina B 12	Unidade	65
100	Zinco	Unidade	20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID Nº 134/2022

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de **R$ 2.700.601,52** (dois milhões, setecentos mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido Fólico	Unidade	10	R$ 20,65	R$ 206,46
2	Amilase	Unidade	25	R$ 8,20	R$ 204,90
6	Anticorpo anti-insulina	Unidade	6	R$ 45,44	R$ 272,65
9	Antígeno de Superfície Hepatite B (HBSAG)	Unidade	120	R$ 22,82	R$ 2.738,94
13	CEA	Unidade	15	R$ 29,74	R$ 446,17
15	Citomegalovírus IGG+IGM	Unidade	3	R$ 52,91	R$ 158,73
16	Clarence de Creatinina	Unidade	20	R$ 17,22	R$ 344,44
19	Contagem de Plaquetas	Unidade	50	R$ 8,20	R$ 409,80
21	CPK	Unidade	50	R$ 13,90	R$ 695,11
22	CPKMB	Unidade	60	R$ 24,90	R$ 1.493,97
23	Cultura de Bactérias pra Identificação	Unidade	143	R$ 29,05	R$ 4.154,06
25	Determinação de Tempo de Coagulação	Unidade	30	R$ 2,70	R$ 80,92
27	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	Unidade	20	R$ 4,77	R$ 95,45
29	Dosagem de Bilirrubinas Totais e Frações	Unidade	10	R$ 8,40	R$ 84,04
30	Dosagem de Cálcio	Unidade	100	R$ 6,12	R$ 612,11
31	Dosagem de Colesterol HDL	Unidade	1200	R$ 8,82	R$10.582,26
32	Dosagem de Colesterol LDL	Unidade	1270	R$ 9,41	R$11.950,59
33	Dosagem de Colesterol Total	Unidade	1800	R$ 6,64	R$11.951,73
34	Dosagem de Creatinina	Unidade	1100	R$ 4,67	R$ 5.135,51
36	Dosagem de Ferro Sérico	Unidade	125	R$ 5,39	R$ 674,36
41	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	Unidade	950	R$ 17,01	R$ 16.163,88
42	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante FSH	Unidade	45	R$ 19,50	R$ 877,71
46	Dosagem de Potássio	Unidade	720	R$ 5,50	R$ 3.959,01
49	Dosagem de Proteína C Reativa - PCR	Unidade	300	R$ 31,75	R$ 9.524,03
50	Dosagem de Proteínas de 24 horas	Unidade	5	R$ 10,89	R$ 54,47
51	Dosagem de Sódio	Unidade	215	R$ 20,65	R$ 4.438,84
53	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética - TGO	Unidade	750	R$ 3,73	R$ 2.801,19
54	Dosagem de transaminase Glutâmico Pirúvica - TGP	Unidade	750	R$ 3,68	R$ 2.762,28
55	Dosagem de Triglicerídeos	Unidade	1070	R$ 6,02	R$ 6.438,58
56	Dosagem de Ureia	Unidade	675	R$ 3,92	R$ 2.647,12
61	Ferritina	Unidade	150	R$ 29,88	R$ 4.481,90
63	HBS	Unidade	30	R$ 18,93	R$ 568,02
64	HCV	Unidade	40	R$ 44,20	R$ 1.767,86
70	Lipase	Unidade	15	R$ 5,83	R$ 87,46
72	Magnésio	Unidade	25	R$ 7,00	R$ 175,07
73	Microalbuminúria	Unidade	100	R$ 20,72	R$ 2.071,84
83	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	Unidade	200	R$ 7,26	R$ 1.452,47
86	PTH	Unidade	5	R$ 34,13	R$ 170,66
93	Tiroxina Livre - T4 Livre	Unidade	280	R$ 18,72	R$ 5.240,50
95	Troponina	Unidade	70	R$ 29,74	R$ 2.082,11
97	Vitamina B 12	Unidade	65	R$ 37,91	R$ 2.464,11
100	Zinco	Unidade	20	R$ 28,24	R$ 564,80
TOTAL					**R$ 123.086,10**

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 123.086,10 (cento e vinte e três mil e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31017

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31018

MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 5 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Contratada
Gestora	Dg Laboratório de Análises Clínicas Ltda

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:0BD91F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 76.700.657/0001-23

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE TÊNIS DE MESA - 3 estrelas - caixa com 6 unidades Tamanho e peso do regulamento ITTF: espessura oficial de 0,86 mm e peso de 2,7 gramas e largura de regulação de 40 mm garante um salto consistente, durabilidade, mais potência, ótimo giro e controle, 3 estrelas - caixa com 6 unidades	VOLLO 3 ESTRELAS	CAIXA	62	R$ 20,00	1.240,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA INFLÁVEL PLÁSTICA PARA ENCHER BOLA - Características: Tecnologia Double Action, que permite enchimento nos dois sentidos. Acompanha mangueira e uma agulha. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco Composição Tubo: Policarbonato Composição Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno Composição Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno Indicado Para: Inflar bolas e pneus de bicicleta Tamanho Tubo: 20 cm Tamanho Mangueira: 20 cm Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	VOLLO HP-001-2	UN	57	R$ 25,00	1.425,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI - A bola de Vôlei Aprovada pela Federação internacional de voleibol (FIVB), está presente nas Federações Catarinense de Vôlei (FCV), Federações Paranaense de Vôlei (FPV) e Federações Paulista de Vôlei (FPV). Resistente a absorção de água; Alta performance durante as jogadas; Equilíbrio e precisão no contato; Aprovada pela Federação brasileira de vôlei. Alguns diferenciais técnicos: Proporcionando mais maciez e conforto durante o toque, a bola de vôlei possui a tecnologia Neotec, permitindo alta performance, diminuindo a contundência da bola sem perder a velocidade, maciez e precisão. CARACTERÍ¬STICAS: LAMINADO: MICROFIBRA; GOMOS: 18; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. CÂMARA 6D, PRECISÃO TOTAL E CONTROLE ABSOLUTO, composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. Construída a base de borracha butílica com sistema inovador de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar proporciona equilíbrio total para a bola. DUPLA COLAGEM RESISTÊNCIA, As bolas com tecnologia Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. TERMOFIXO ESTABILIDADE, A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Além disso, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. TERMOTEC – BOLAS, MÁXIMA PERFORMANCE E RENDIMENTO Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Proporciona maior durabilidade e alta performance.	PENALTY 8.0 PRÓ	UN	110	R$ 272,00	29.920,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI PRAIA - Bola de Vôlei de Praia com Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e	PENALTY VOLEI PRAIA	UN	30	R$ 203,00	6.090,00

	durabilidade da bola. Câmara 6D Sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Forro Termofixo A câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Neogel Uma camada extra desenvolvida com um coposto de neoprene e gel que deixa a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter velocidade. PU Pró Alta resistência à abrasão sem perder o conforto, além de grip para maior controle da bola. Dupla Colagem Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Cápsula Sis Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Peso; 260 a 280g, Circunferência; 66 a 68cm, Gomos; 12 Laminado; Microfibra, Construção; Termotec, Câmara; 6D Sistema de forro; Termofixo, Camada interna; Neogel Processo extra; dupla colagem, Miolo; Cápsula SIS					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 45.114,00 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL - Bola de Futsal possui alta resistência à abrasão e uma performance brilhante, proporcionando maior controle, conforto e resistência a absorção de água, permitindo ser utilizada em quadras cobertas e descobertas, até em condições climáticas adversas, como chuva. Conta com tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água, mantendo a máxima performance da bola até mesmo em condições de quadra molhada. Com exclusiva tecnologia Neotec, possui amortecimento com camada externa que proporciona maior conforto nos chutes, diminuindo o impacto dos cabeceios sem prejudicar o potencial da velocidade. CARACTERÍ-STICAS: PESO: 410-430 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, NEOTEC: MACIEZ E VELOCIDADE: Composto de amortecimento elástico de alta performance exclusivo da linha profissional Penalty. Diminui a contundência da bola sem perder a velocidade, proporcionando maciez, velocidade e precisão. TERMOTEC: MÁXIMA PERFORMANCE E RENDIMENTO: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Proporciona maior durabilidade e alta performance. DUPLA COLAGEM: RESISTÊNCIA: As bolas com tecnologia Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. TERMOFIXO: ESTABILIDADE: A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Além disso, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.	PENALTY MAX 1000	UN	206	R$ 219,00	45.114,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL SUB 11/09 - Bola de Futsal Indicada para categoria Sub 11 / Sub 9 de futsal. A Bola de Futsal recomendada para competições e categorias SUB 11 / SUB 9 Permitindo maciez perfeita durante os toques,0% absorção de água, possui amortecimentos de 6 discos posicionados simetricamente promovendo melhor equilíbrio e precisão nos movimentos da bola. PESO: 300-330G, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS CÁPSULA SIS – BOLAS: Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. DUPLA COLAGEM: RESISTÊNCIA As bolas com tecnologia Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. TERMOFIXO-ESTABILIDADE: A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. Além disso, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.TERMOTEC – BOLAS: MÁXIMA PERFORMANCE E RENDIMENTO: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Proporciona maior durabilidade e alta performance.	PENALTY MAX 100	UN	100	R$ 136,00	13.600,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE MASCULINA - Bola de basquete da linha 7.6 aprovada pela Federação Internacional de Basquete - FIBA e traz tamanho masculino. A peça matrizada é feita em microfibra de poliuretano, garantindo excelente durabilidade. Conta com canaletas mais acentuadas, permitindo maior sensibilidade ao jogador. Já o design, é composto pela cor laranja com partes em amarelo e detalhes em preto. Além disso, possui câmara AIRBILITY e miolo Slip System removível e lubrificado. Por fim, apresenta textura tradicional, proporcionando melhor aderência nas quadras. Composição: Microfibra de poliuretano 0 Miolo: Slip System - removível e lubrificado Construção: Matrizada Câmara: AIRBILITY Peso Aproximado: 640 - 660 g Circunferência Aproximada: 74 - 76 cm	PENALTY CROSSOVER 7.8	UN	32	R$ 282,00	9.024,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - É confeccionada em PU, um material elástico e macio. Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Evacel: Amortecimento interno que pode variar de 2.0 mm a 3.0 mm de espessura, proporcionando maior conforto nos chutes e cabeceios. Ultra Fusion: Tecnologia de termofusão que elimina as costuras, garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Forro Termofixo: A câmara é enrolada com fios sintéticos, recebendo um tratamento térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Câmara 6D: Sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de 6	PENALTY BRAVO	UN	120	R$ 66,00	7.920,00

	discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. PESO: 410-450 G; Circunferência: 68-70 cm;					

LOTE 37
Valor Total do Lote: 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA DE CHÃO PARA CIRCUITO - Com regulagem – 5 metros Cor: Amarelo. Dobrável: Sim. Lavável: Sim. Outros: 7 degraus. Material: EVA Dimensões: 300 x 50 x 0,2 cm (C x L x A) Peso: 180g. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação	PUNCH 5M	UN	160	R$ 66,00	10.560,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL - Possui painel digital e medição nas unidades em libras/pol. Características do Calibrador de Bolas Digital. 1 Calibrador + 2 Agulhas. Seu visor fica ligado por 90 segundos e automaticamente se Desligará para economizar energia. Precisão: + - 1% da escala. Resolução: 0.05 libras/pol. Escala: 0.05 a 19.95 libras/pol. Temperatura operacional: -10C a 40C. Consumo de energia: 4mW. Bateria: CR2032. Metal Emborrachado.	PENALTY DIGITAL	UN	24	R$ 148,00	3.552,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Halter emborracha 2kg Material interno: ferro Material externo: borracha Peso: 2 kg*	IBJ REVESTIDO	PAR	50	R$ 64,00	3.200,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 378,33 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Corda Naval Material: Polietileno Tamanho: 15 metros Diâmetro: 34 milímetros *	PUNCH 15M	UN	1	R$ 378,33	378,33

Valor Total Homologado - R$ 132.023,33

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 132.023,33 (cento e trinta e dois mil, vinte e três**

reais e trinta e três centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Fanel Sport Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ/CPF: 76.700.657/0001-23
JOSÉ CARLOS FARET
CPF/MF sob o n.° 299.215.389-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D8F9415B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07

LOTE 6
Valor Total do Lote: 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Bola de Futebol de Campo seu exterior é fabricado em PU de alta durabilidade, garantindo maior resistência ao desgaste. Sua construção colada garante maior repelência a água, fazendo com que o jogo não pare. O bico é removível, auxiliando na manutenção. A câmara butílica garante menor maior equilíbrio para a melhores jogadas, além de proporcionar maior durabilidade, evitando vazamentos de ar.A peça garante excelente performance em jogo. TECNOLOGIAS: TermoFusion: 0% Absorção de Água Painéis soldados na estrutura, aumentando sua durabilidade e mantendo suas características por muito mais tempo. Camada Interna: Formada por 3 camadas de fio de poliamida, de alta resistência e elasticidade, além de 3 camadas de borracha natural. CARACTERÍSTICAS: Material: pu High Solid. Tamanho: 68,5 - 69,5 cm, Peso: 410 - 440 gr. Gomos: 06 gomos. Libras: 10 - 12 lb. 0% absorção de água. Miolo substituível e lubrificado.	TOPPER VELOCITY PRO	UN	216	R$ 179,00	38.664,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEVÔLEI - Bola Oficial de Futvolei - Aprovada pela FIFA 32 painéis – Competição Tamanho 5 - Laminada - Couro de alta densidade Pronta para uso desde o primeiro dia - não é necessário esperar amassiar. Grande durabilidade das cores. Cores Azul / Branca / Vinho, original para a prática de Futevolêi Soft Built Nylon Wound "Selo de qualidade FIFA QUALITY. Bola Oficial de Futevôlei, Padrão triangular moldado, Superfície ultra macia hyde cover, Interior em Nylon, Tamanho 5, Circunferência: 68/70cm, Peso: 410/450g, Padrão FIFA.	MIKASA FT-5	UN	30	R$ 299,00	8.970,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 29.875,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb);. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF);. Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola; Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmera de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola;. Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado;. 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido; Composição: Microfibra de PU Tamanho 1: Circunferência 50cm. Peso: 290g.	KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAM 1	UN	125	R$ 239,00	29.875,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE HANDEBOL H2 - Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb);. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF);. Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola. Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos;. A câmera de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola;. Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas;. Miolo removível e lubrificado;. 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido; Composição: Microfibra de PU, Tamanho 2: Circunferência 54-56 cm, peso 325-375g.	KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAM 2	UN	52	R$ 195,00	10.140,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE HANDEBOL H3 - Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb);. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF);. Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola;. Adequado para o uso resina/cola;. Grip mesmo sem cola;. Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos;. A câmera de ar em látex com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso, minimiza perda de ar e proporciona melhor quique da bola;. Excelente rebote combinado com toque macio na bola graças a espuma do sistema de laminação multicamadas;. Miolo removível e lubrificado;. 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido; Composição: Microfibra de PU. Tamanho 3: Circunferência: 58 cm, Peso: 425 g	KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS TAM 3	UN	50	R$ 188,00	9.400,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.659,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI Antenas Voleibol Futevôlei Fibra de Vidro. Tamanho Oficial – Par Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; 10 mm de diâmetro Altura De 1,80 Metros Listrada De Vermelho e Branco.	DUNK OFICIAL	UN	21	R$ 79,00	1.659,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - Bola Futsal Sub 13 confeccionado em pu Rhombic o que garante alta performance, qualidade e muita maciez durante as partidas, confeccionada com 6 gomos com a tecnologia de Termo fusion não possuindo nenhuma costura na sua estrutura, garantindo 0% de absorção de agua aumentando sua resistência e possibilitando o jogo em qualquer clima. Especificações do produto: Construção: Termofusion Material: pu Tamanho: 55-59 cm Peso: 360-390 g Câmara: Airvility Miolo substituível e lubrificado	KAGIVA SUB 13	UN	30	R$ 89,90	2.697,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE FEMININO - Bola de basquete feminina, produto é confeccionado em microfibras de poliuretano e apresenta um material extremamente resistente. Traz uma superfície com caneletas mais profundas, oferecendo maior aderência e sensibilidade. A peça não possui costura e conta com 8 gomos matrizados. Seu design é composto predominantemente pela cor marrom com recortes em verde, possui a sigla da NBB. Por fim, o miolo é lubrificado e removível e conta com o exclusivo sistema Capsula Sis que oferece uma ótima retenção de ar. Categoria: Feminino Composição: Poliuretano Origem: Nacional Miolo: Removível e Lubrificado Câmara: Bútil Peso Aproximado: 560 - 580 g Circunferência	PENALTY 6.8	UN	172	R$ 279,00	47.988,00

	Aproximada: 75 - 77 cm Garantia contra defeito de fabricação.					

LOTE 33
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL SINTÉTICO - Bola Oficial de Futebol Society, fabricada em poliuretano, possui 12 gomos fusionados através de uma camada de dupla colagem, contém as tecnologias Kick Off, Neogel e Termotec, garantindo o quique ideal, maior precisão e controle para grama sintética. Câmara Airbility, miolo lubrificado e removível com o sistema Cápsula Sis e carrega um bico alongado que isola a agulha e retém o ar. Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 450 g. Não possui costura.	PENALTY SETE R2	UN	50	R$ 126,00	6.300,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM PROFISSIONAL - A Bolsa térmica Massagem Profissional Ideal para partidas de futebol, quando necessário atendimento médico. Conta com 2 bolsos na laterais, 2 bolsos internos, 4 bisnagas para fluídos (250 ml), e um isopor, a bolsa de massagem térmica possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Material: Confeccionada em poliéster estilo nylon. Dimensões aproximadas do produto - Largura x Altura x Profundidade em cm: 53x21x20. Tamanho único	POKER MASSAGEM	UN	5	R$ 139,00	695,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL - 4 Faixas de PVC. - A Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC é um produto de primeira linha. Indicada para torneios de vôlei, essa rede é confeccionada com material de qualidade que garante jogos de alto nível. Por possuir polietileno de alta densidade em sua composição, a Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC oferece resistência excepcional a impactos da bola mesmo em alta velocidade. Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições; - Compatível com todos os postes de vôlei padrão. Especificações: Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha(Distância entre nós): 10cm; Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta.	DUNK VOLEI	UN	16	R$ 181,00	2.896,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACAR DE MESA - Desenvolvido para contagem de pontuação em competições esportivas, o Placar de Mesa é ideal para marcação de jogos, como, tênis de mesa, futebol, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets você conta todas as rodadas de forma muito mais prática, organizada e segura durante toda a disputa. Características Placar de Mesa: Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos, Placar usado para marcar pontos e rodadas, Resistente, leve e durável, Possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa: Composição: PVC Rígido, Cor: Preto, Peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.	HYPER MESA	UN	6	R$ 149,00	894,00

Valor Total Homologado - R$ 160.178,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x

VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 160.178,00 (cento e sessenta mil, cento e setenta e oito reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07
Bruno Bertolasce
CPF/MF sob o n.° 115.915.329-90
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Ricardo Rolinski **Beatriz Siqueira Schveigert**
R.G sob o nº 8.626.912-0 **R.G sob o nº 13.970.001-5**
Fiscal Titular do Contrato **Fiscal Suplente do Contrato**

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9F592A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52

LOTE 7
Valor Total do Lote: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAVES DE FUTSAL - Trave para Futsal oficial confeccionada em tubo redondo em aço carbono diâmetro de 3" pol., com dimensões de 3m x 2m, com requadro inteiriço em tubo de 1" pol. para caimento da rede, toda com acabamento em massa plástica e pintada	Azzure Trave de futsal	PAR	17	R$ 2.100,00	35.700,00

	com tinta Epóx -Perfil tubular metálico em aço carbono de esp. 2 mm. - Solda MIG. -Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. -Pintura em Epóxi -Com Requadro					

LOTE 32
Valor Total do Lote: 548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI - Cabo de aço galvanizado, 15m de comprimento e 3mm de espessura encapado com silicone, com laços nas extremidades para encaixe nos postes com fechamento em clip de aço forjado, soldado para maior segurança, para colocação de redes de voleibol.	Azzure Cabo de aço	UN	11	R$ 49,90	548,90

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE TRANSPORTES DE BOLA - Fio 4 Rede para transporte de bolas. Capacidade: 10 bolas. Possui alça em tecido e cordão de ajuste deslizante.	Azzure Rede de transporte de bolas	UN	63	R$ 33,00	2.079,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA: Confeccionada no fio 6 e malha 15 em corda trançada entre nós; Material de polietileno 100% virgem com tratamento uv; Em cores disponíveis: amarelo, azul, branco, preto, ve	Azzure Rede de proteção	M2	4000	R$ 4,83	19.320,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m² Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m² Rede de Proteção Esportiva Sob Medida para Lateral e Fundo de Campos de Futebol, Society, Quadras e Areia Confeccionada no fio 6 e malha 12 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. (Escolher a cor) Produto confeccionado sob especificação do cliente, cor, fio, malha e medidas. Metragem: 4000m²	Azzure Rede de proteção	M2	4000	R$ 5,74	22.960,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO Tamanho do Rolo: 100 Metros; Especificação: Galvanizado de 3,2mm ou 1/8". Ideal para a instalação de redes de proteção esportiva	Azzure Cabo de aço	UN	2	R$ 180,00	360,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI TRAVE DE FUTEBOL - 2 Traves com rede Dimensões: -Comprimento: 67 cm -Largura: 44 cm -Altura: 44 cm -Material: Aço carbono, nylon	Azzure Mini trave	PAR	49	R$ 187,00	9.163,00

Valor Total Homologado - R$ 90.130,90

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 90.130,90 (noventa mil, cento e trinta reais e noventa centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52
Leonardo Pitarelli Padovani
CPF/MF sob o n.° 119.128.239-26
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9B5CB41C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.358.329/0001-45

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA - A Fita de Marcação para Quadra de Vôlei de Praia confeccionada com Polipropileno (CBR), prolongando a durabilidade em diversas condições. Ilhós de latão (Maior durabilidade); Fixadores de ferro galvanizado (Maior durabilidade). Especificações: Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul e Preto. Garantia: Contra defeitos de fabricação	Marca Própria Und	UN	20	R$ 90,00	1.800,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDES PARA TRAVES DE FUTSAL - Par de rede (2 peças); Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 8mm; Material: Polipropileno Seda – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca; Material: Polipropileno Seda – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca;	Marca Própria Par	PAR	8	R$ 478,00	3.824,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	Marca Própria Par	PAR	10	R$ 188,00	1.880,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 8mm; Material: Polipropileno – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca. Contém Par de rede (2 peças); Tipo: México Seda	Marca Própria Par	PAR	3	R$ 778,00	2.334,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 8.464,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY - Par Rede de Gol para Society Fio 6 Malha 14 Modelo Caixote México Europeu Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	Marca Própria Par	PAR	23	R$ 368,00	8.464,00

Valor Total Homologado - R$ 18.302,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.302,00 (dezoito mil, trezentos e dois reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas Eireli
CNPJ/CPF: 11.358.329/0001-45
EDILSON PIMENTEL
CPF/MF sob o n.° 721.839.269-53
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1F45EDAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 94.684.099/0001-31

LOTE 9
Valor Total do Lote: 24.264,63 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE BOCHA - Jogo de Bolas de Bocha Oficial - 10,7 - 950 g (Regra Mundial). Material: Resina Sintética. Acompanha: 12 Bolas (6 Vermelhas x 6 Brancas) + 1 Balim Medida Aprox. 107mm (cada bola) / 50mm (cada balim) Peso Aprox.: 950 g (cada bola) / 110g (cada balim)	Faisca Tradicional	KIT	31	R$ 782,73	24.264,63

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.826,80 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY - Par de Rede para Trave de Gol Society 5mts Caixote Fio 4mm Nylon Dados Técnicos Par de rede (2 peças); Dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo inferior e 1,00m de recuo superior; Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	Pangue PE4mm	PAR	10	R$ 282,68	2.826,80

LOTE 54
Valor Total do Lote: 4.917,46 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE TÊNIS DE MESA. - Rede De Tênis De Mesa Retrátil Portátil. Estante de rede de tênis de mesa portátil, pode prender em qualquer mesa (Espessura da grossura: 5 cm) prancha e gire-a em uma mesa de tênis. A retrátil pode ser estendida até cerca de 2M de comprimento. Com clipe de mola, fácil de remover e instalar. Portátil e leve, ideal para entusiastas de tênis de mesa. Cor sólida: Branco & Azul, preto & Vermelho, enquanto estiver preta e preto. Material: Material de alta qualidade: Pe Plástico Largura máxima: Aprox. 1.8m / 5.9pés Peso do item: Leve: Aprox. 327g	Vollo VT605	UN	71	R$ 69,26	4.917,46

LOTE 68
Valor Total do Lote: 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Faixa elástica fisioterapia / alongamento/fortalecimento: Comprimento sem esticar: 30cm. Largura sem esticar: 05cm Espessura: 0,35 mm *	Vollo VP1052	UN	60	R$ 11,88	712,80

Valor Total Homologado - R$ 32.721,69

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 32.721,69 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e**

um reais e sessenta e nove centavos) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Bike Sul Comercio E Servicos EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 94.684.099/0001-31
MARCIA COSTA SCHEIDT
CPF/MF sob o n.° 674.388.570-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2E792812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRUMO ESPORTES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64

LOTE 19
Valor Total do Lote: 179,07 (cento e setenta e nove reais e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEIRA PARA ÁRBITRO - A peça é confeccionada em tactel resistente, que traz costuras reforçadas e design nas cores vibrantes oficiais. O produto conta com cabo de aproximadamente 52 cm no total com manopla feita em espuma de EVA, garantindo maior conforto e firmeza no empunho da bandeira. Composição: Tactel Dimensões Aproximadas (A x L): 44 x 35 cm Contém: 2 unidades	Pista e Campo Árbitro	PAR	3	R$ 59,69	179,07

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.154,10 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE BASQUETE - Espessura do fio: 8mm torcido, confecciona com 88 filamentos, Medidas: 0,45 de diâmetro x 0,52 de altura, Malha: 7 cm X 7 cm, Cor: Branco / Natural, Mateira prima: PP (polipropileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações do climáticas. Durabilidade: A	Pista e Campo Basquete	UN	30	R$ 38,47	1.154,10

	durabilidade aproximada da rede exposta ao tempo é de 2 anos em condições normais, variando de acordo com o tipo de uso					

LOTE 42
Valor Total do Lote: 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16 MM X 50 M Fabricado em polipropileno - PP, possui boa resistência à abrasão e Tração. Material 100% virgem. Diâmetro da corda: 16,0 mm | Comprimento total da corda: 50,0 m | Material da corda: Polipropileno - PP | Cor da corda: Branca com Detalhes em amarelo e preto | Tipo de filamento da corda: Multifilamento | Tipo de encordoamento.	Riomar 16mm	ROLO	3	R$ 288,99	866,97

LOTE 46
Valor Total do Lote: 9.124,50 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETE -Dupla Face, facilitando mudanças de equipes nos treinamentos Tecnologia Dry, que absorve o suor e facilita a sua evaporação Material resistente bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, facilitando o vestimento O Colete para Treinamento dupla face é indicado para uso em esportes coletivos com o intuito de diferenciar equipes de modo fácil e ágil. O colete possui duas faces com cores diferentes, o que facilita o remanejamento de equipes durante os treinamentos. é confeccionado com tecido de alta durabilidade e que possui tecnologia Dry, que absorve o suor e facilita a sua evaporação, mantendo o conforto durante a atividade. O colete é leve e arejado, pois é aberto nas laterais. Possui acabamento de elástico, o que facilita o vestimento e ajuste independente do porte físico do atleta. Os tamanhos deverão variar conforme a necessidade. Por unidade Tamanho: PP/P/M/G/GG/EXG	Lviv Dupla face	UN	550	R$ 16,59	9.124,50

LOTE 55
Valor Total do Lote: 589,98 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO. Composição Haste de PVC 25 mm com tecido poliéster, base e molas compostas de ferro zincado 6 mm, tamanho 1,50 m e Base com 27cm, contém 04 bandeirinhas	Pista e Campo Escanteio	KIT	2	R$ 294,99	589,98

LOTE 62
Valor Total do Lote: 20.517,12 (vinte mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARREIRA PARA SALTO EM ALTURA -Kit contendo 3 barreiras de salto (pliometria) com regulagem de altura, para treinamento esportivo, pliometria e agilidade. A altura: 30 até 50 cm, em graduações de 5 em 5 cm. Material: PVC	Pista e Campo Treinamento	KIT	72	R$ 284,96	20.517,12

Valor Total Homologado - R$ 32.431,74

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente

ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 32.431,74 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64
Brunna Monique Guidi
CPF/MF sob o n.° 093.425.049-90
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4E98C502

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2024

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6777/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARKAS DE RESENDE LTDA EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARKAS DE RESENDE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91
LOTE 20
Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARO DE BASQUETE - Aro Basquete Profissional Retrátil Oficial Cesta Basquete Aço Carbono Especificação de aro de basquete com 3 molas. Aro com medidas oficiais, aro feito com aço trefilado com chapas de 3/16 polegadas de espessura e molas de aço. Aguenta MAIS de 300 kg. Um produto que pode ser utilizado competições oficiais. Aro de basquete oficial de molas, próprio para enterradas. O aro pode ser retirado com facilidade do local instalado para ser guardado. O aro vem com amortecedor de impacto no retorno das enterradas. O aro é fixado por 4 (quatro) parafusos. Dimensão do aro (cm): 45 (interior) / 49 (exterior).	mms aro	UN	10	R$ 400,00	4.000,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.396,80 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CONE TREINAMENTO FUNCIONAL TIPO PRATO CHAPÉU CHINÊS – Dimensões Altura 5,5 cm Diâmetro 20,5 cm Cores propostas: Laranja/Vermelho/Azul/Amarelo	sportland chines	UN	720	R$ 1,94	1.396,80

LOTE 59
Valor Total do Lote: 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SLACKLINE - Cinta com catraca Dimensão: 9 metros de comprimento e 50 cm de largura Capacidade: até 3000 kg Cor da cinta: sortida 100% poliéster	kvs 9m	UN	23	R$ 169,00	3.887,00

Valor Total Homologado - R$ 9.283,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Horário do recebimento das 08h às 11h30min das 13h às 16h30min. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute e Cassia Chempceke Bonk. Os bens, objetos do Edital, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. Se após o uso do material esportivo nos treinamentos o material for identificado com problemas de fábrica ou até mesmo de uma qualidade inferior, a empresa ganhadora do item do material deverá apresentar troca do mesmo. Ex: se a bola for utilizada por um prazo de 7 a 15 dias e apresentar descostura, descolagem, ou demais defeitos não sendo defeito de uso e sim da qualidade do material assim entregue. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.283,80 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
Márcia Regina Pereira Ristow
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
CONTRATANTE

MARKAS DE RESENDE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91
Myrian Christina Amadei
CPF/MF sob o n.° 991.557.706-06
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Luiz Ricardo Rolinski Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 8.626.912-0 R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BF394F41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.686 DE 06/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11416/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	15	14/08/22	à	13/08/23	08/07/24	à	22/07/24
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	15	01/01/23	à	31/12/23	08/07/24	à	22/07/24
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	15	13/01/23	à	12/01/24	08/07/24	à	22/07/24
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/23	à	31/12/23	08/07/24	à	22/07/24
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/23	à	31/05/24	08/07/24	à	22/07/24
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	15	14/03/23	à	13/03/24	08/07/24	à	22/07/24
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	30	01/06/23	à	31/05/24	01/07/24	à	30/07/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9A3A587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº89/2023 77/2023

Processo dispensa Nº 038/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº89/2023 77/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SOM DE RUA, PARA AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNCICIPAIS DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ROSENILDO LAMIM**, com endereço à RUA TIRADENTES, 56 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº49.767.958/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ROSENILDO LAMIM, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 77/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 06/06/2024 ate 30/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 77/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36390	SERVIÇOS DIVULGAÇÃO ATRAVES DE SOM DE RUA DE AVISOS DE AVISOS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.	HR	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL							6.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 06/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSENILDO LAMIM
Rosenildo Lamim,
Contratado(a)

Testemunhas:

	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A7166DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 050/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº146/2023 182/2023

Pregão Nº 050/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº146/2023 182/2023
OBJETO: CONTRATAÇAO DE IMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, com endereço à RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 946, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº35.701.942/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 182/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, do Contrato Administrativo n. 182/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36112	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	15,00	120,53	1.807,95
1	2	36317	BANNER 1,0 X 1,5	UND	1,00	130,52	130,52
1	3	6009	BANNER 60X1,20	UND	2,00	64,25	128,50
1	4	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	2,00	176,47	352,94
1	5	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	2,00	4,06	8,12
1	6	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	7,00	2,10	14,70
1	7	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	12,00	201,44	2.417,28
1	8	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	12,00	4,09	49,08
1	9	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	37,00	2,62	96,94
1	10	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	62,00	3,99	247,38
1	11	6009	BANNER 60X1,20	UND	1,00	64,25	64,25
1	12	36295	BANNER 97 CM X 1,50 CM	UND	12,00	136,01	1.632,12
1	13	36296	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	UND	5,00	276,36	1.381,80
1	14	36297	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 5METRO X 1.5METRO, COM SUPORT DE FERRO	UND	2,00	622,63	1.245,26
1	15	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	7,00	103,21	722,47
1	16	36292	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	MT²	5,00	106,55	532,75
1	17	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	1,00	7,14	7,14
1	18	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	50,00	2,10	105,00
1	19	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	7,00	7,14	49,98
1	20	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	75,00	2,10	157,50
1	21	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	2,00	201,44	402,88

1	22	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	125,00	4,09	511,25
1	23	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	75,00	2,62	196,50
1	24	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	75,00	3,99	299,25
1	25	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	2,00	264,70	529,40
1	26	36315	BANNER 1,4 X 1,0	UND	1,00	111,87	111,87
1	27	36316	BANNER 0,80 X 1,00	UND	12,00	77,58	930,96
1	28	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5,00	7,14	35,70
1	29	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	136,01	272,02
1	32	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	1,00	264,70	264,70
1	33	6009	BANNER 60X1,20	UND	1,00	64,25	64,25
1	34	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	1,00	176,47	176,47
1	35	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	75,00	4,06	304,50
1	36	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	75,00	7,14	535,50
1	37	18780	BANNER 97X1,50	UND	1,00	136,01	136,01
1	38	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	7,00	2,10	14,70
1	39	18991	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	66,92	66,92
1	40	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	201,44	201,44
1	41	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	25,00	4,09	102,25
1	42	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	25,00	2,62	65,50
1	43	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	50,00	3,99	199,50
1	44	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	1,00	264,70	264,70
1	45	19078	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	BL	25,00	23,30	582,50
1	46	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	37,00	4,06	150,22
1	47	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	37,00	7,14	264,18
1	48	36294	BANNER 60CM X 40CM	UND	12,00	24,64	295,68
2	3	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	1,00	3,96	3,96
2	4	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	12,00	1,02	12,24
2	6	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	12,00	0,49	5,88
2	7	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	2,00	0,42	0,84
2	8	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	12,00	1,02	12,24
2	9	6013	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	UND	1,00	131,46	131,46
2	10	6012	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	UND	1,00	108,16	108,16
2	13	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	1,00	3,96	3,96
2	14	18995	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	UND	1,00	4,29	4,29
2	15	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	1,00	5,75	5,75
2	16	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	UND	1,00	4,59	4,59
2	17	6013	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	UND	1,00	131,46	131,46
2	21	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	2,00	5,75	11,50
2	23	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	7,00	1,02	7,14
2	24	6055	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	UND	1,00	56,58	56,58
2	28	36115	CRACHA DE PVC, ESPESSURA 76MM, TAMANHO: 8,6CM X 5,5CM ACABAMENTOS: CANTO ARREDONDADOS IMPRESSÃO: FRENTE OU FRENTE E VERSO	UND	2,00	30,28	60,56
2	30	18806	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	UND	1,00	449,30	449,30
2	31	6012	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	UND	1,00	108,16	108,16
2	32	18805	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	UND	1,00	359,44	359,44
2	35	36308	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	UND	12,00	13,12	157,44
2	36	36319	CAPA PAPEL COUCHE 300GRS INVERNIZADA 4X4	UND	25,00	4,84	121,00
2	37	36304	CARIMBO AUTOMÁTICO 40MMX60MM, CARCAÇA STANDART	UND	1,00	121,48	121,48
2	38	32104	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO NA COR BRANCA,AMARELA E AZUL TAMANHO: 30CM X 21CM CADA MATERIAL: PAPEL CARTOLIN	UND	375,00	1,00	375,00
2	39	19136	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	UND	25,00	0,72	18,00
2	40	19125	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	UND	7,00	1,34	9,38
2	41	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	7,00	3,96	27,72
2	42	18995	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	UND	5,00	4,29	21,45
2	43	18988	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	UND	12,00	33,61	403,32
2	44	18986	CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	5,00	8,65	43,25
2	45	18985	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	UND	5,00	5,75	28,75
2	46	18983	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21- 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	UND	25,00	16,64	416,00
2	48	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	12,00	1,02	12,24
2	49	18784	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	UND	50,00	144,27	7.213,50
2	50	18783	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	UND	1,00	4,59	4,59
2	51	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	25,00	0,49	12,25
2	52	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	12,00	0,42	5,04
2	53	6066	FICHA CARTEIRINHA DO HIPERTENSO F X V 19X13,5 CATOLINA BRANCA 180 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO	UND	1.250,00	0,77	962,50
2	54	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	12,00	1,02	12,24
2	55	36299	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 50 FOLHAS CARBONADA	BL	7,00	21,06	147,42
2	56	36298	BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 31,5X21,5 PAPEL 75 GRS, COM PICOTE NO MEIO DA FOLHA.	BL	12,00	16,20	194,40
2	57	19109	BLOCO TERMO DE INTIMAÇÃO F 21 LARG X 29,5 ALTPAPEL 75 GR 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	12,00	23,36	280,32

2	58	19104	BLOCO RECEITUARIO 21,8 X 15,8-100 X 1 PAPEL 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA	BL	25,00	18,19	454,75
2	59	19103	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS F X V 21,2 LARG X 29,5 ALT PAPEL 75 GRS BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	BL	37,00	21,56	797,72
2	60	19102	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL 23,8 X 13-40 X 1 PAPEL SULFITE AZUL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO NUMERADO CONFORME SEQUENCIA EMITIDA PELA VISA BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	25,00	7,05	176,25
2	61	6013	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	UND	1,00	131,46	131,46
2	62	19095	BLOCO FICHA DE HIV - CARGA VIRAL 21,2 LARG X 29,5 ALT BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 1 COR DE IMPRESSÃO.	BL	2,00	29,62	59,24
2	63	19094	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REF EC REF 31,8 X 21,8 - 50X2 F X V PAPEL SULFITE 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	25,00	15,47	386,75
2	64	19093	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F X V 21 LARG X 29,5 ALT PAPEL SULFIT 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA.	BL	12,00	22,53	270,36
2	65	19084	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO F PAPEL 75 GRS, 1 COR DE IMPRESSÃO BLOCO COM 50 FOLHAS CADA 19 LARG X 14 ALT.	BL	50,00	13,14	657,00
2	66	19080	BLOCO CADASTRO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS F 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA	BL	25,00	21,13	528,25
2	67	19116	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	UND	5,00	3,96	19,80
2	68	18998	FOLDER 0,31X0,21 PAPEL COUCHE COLORIDO	UND	7,50	2,66	19,95
2	70	18792	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	UND	50,00	1,02	51,00
2	71	6097	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	UND	7,00	0,49	3,43
2	72	6085	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	UND	7,00	0,42	2,94
2	73	6055	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	UND	1,00	56,58	56,58
2	74	6022	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	UND	7,00	1,02	7,14
2	75	6014	CARIMBO SIMPLES 5X2	UND	1,00	43,26	43,26
3	1	19147	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	UND	7,00	4,92	34,44
3	2	36312	PLACAS INFORMATIVAS ARBOREAS 0,30LAR X 0,20 ALT MATERIAL PLASTICO RESISTENTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UND	2,00	11,66	23,32
3	3	6088	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	12,00	5,74	68,88
3	4	6077	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	UND	7,00	4,49	31,43
3	5	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	UND	12,00	3,87	46,44
3	6	19147	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	UND	75,00	4,92	369,00
3	7	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	12,00	0,45	5,40
3	8	18795	PASTA COM VINCO TIMBRADA, PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22.	UND	75,00	4,89	366,75
3	9	6088	PASTA COM BOLSA ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	75,00	5,74	430,50
3	10	6087	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	75,00	4,89	366,75
3	11	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	UND	75,00	3,87	290,25
3	12	6077	PASTA TIMBRADA 22X32 COM VINCO DE 2 CM (PAGAMENTO) PAPEL COUCHÊ 300 GR COLORIDA PASTA FECHADA 32X26	UND	75,00	4,49	336,75
3	13	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	UND	12,00	0,43	5,16
3	14	36114	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA IMOVÉIS, TAMANHO: 3MT LARGURA X 1MT ALTURA DESCRIÇÃO: PAINEL DE FERRO GALVANIZADO 20X20 COM REVESTIMENTA EM CHAPA DE ACM 3MM+ LETRAS EM PVC EXPANDINDO DE 10MM COM PINTURA E VERNIZ AUTOMOTIVO+ IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO UV+ INSTALAÇÃO LOCAL.	UND	1,00	2.199,99	2.199,99
3	15	36113	PANFLETOS MODELO FOLHETO, MEDINDO 15X21CM, IMPRESSÃO COUCHE 70G COLORIDO NA FRENTE, COBERTURA SEM VERNIZ	UND	12,00	1,04	12,48
3	16	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	1,00	20,99	20,99
3	17	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	1,00	7,32	7,32
3	18	6072	PASTA PARA CONFERÊNCIA 48X33 PAPEL 180 GRS 1 COR	UND	25,00	2,82	70,50
3	19	36314	MASCOTE P/ CONTEINER + FRASE RESIDUOS AL 0,8 X LAR 1,00MT DESENHO JUNTO PARA PLOTAR.	UND	6,00	63,99	383,94
3	21	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	2,00	36,66	73,32
3	22	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	2,00	20,99	41,98
3	23	19148	PASTA PARA CONFERENCIA 48X33 PAPEL 180 GRS, COLORIDA	UND	12,50	3,72	46,50
3	24	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	250,00	0,46	115,00
3	25	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	7,00	36,66	256,62
3	26	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	12,00	20,99	251,88
3	27	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	7,00	7,32	51,24
3	28	19147	PASTA COM BOLSA TIMBRADA COLORIDA	UND	25,00	4,92	123,00
3	29	19144	PANFLETO COLORIDO 21,5 X 14,5 COUCHÊ 115 GRS, F X V.	UND	75,00	0,45	33,75
3	31	18794	PANFLETO COLORIDO 20X14 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	UND	75,00	0,51	38,25
3	32	18793	PANFLETO 4 CORES 21,5X14,5 PAPEL COUCHÊ 115 GRS	UND	750,00	0,64	480,00
3	33	6087	PASTA COM VINCO ENVERNIZADA PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X22	UND	25,00	4,89	122,25
3	34	6078	PASTA TIMBRADA 22X31 COM VINCO DE 5 CM PAPEL COUCHÊ 300 GRS COLORIDA PASTA FECHADA 32X27	UND	50,00	3,87	193,50
3	35	6023	PANFLETO 1 COR 21,5X14,5 PAPEL 75 GRS	UND	50,00	0,43	21,50
3	37	18984	BLOCO DE RECEITUARIO TECNICO 19X16 PERSONALIZADO 50 FOLHAS 1 COR DE IMPRESSÃO.	BL	50,00	10,79	539,50
TOTAL							41.319,79

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 06/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Pedro Henrique Dos Santos,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:44B1410E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 16/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 62/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 16**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
190	1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS ZYDUS (GENERICO)/1565100280023		COMP	500,00	1,1778	588,90
236	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0352408) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP INALATÓRIO	COSMED FLUIR C/INALADOR/1781707910036		CX	150,00	37,711	5.656,65
TOTAL								6.245,55
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
231	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	ALPHAPRO AMINO NUCITEC LATA 400GR		LATA	250,00	140,99	35.247,50
TOTAL								35.247,50
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG (CODBR-0270971) VIA ORAL	BOEHRINGER		COMP	10.000,00	0,56	5.600,00
92	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG (COD-BR0442703) INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA INTRAMUSCULAR	TEUTO		AMP	100,00	7,22	722,00
276	1	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	HIPOLABOR		COMP	500,00	0,59	295,00
TOTAL								6.617,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
246	1	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	GEOLAB BR0273119 CX C 30 GENERICO 1542302360118		COMP	50.000,00	0,07	3.500,00
264	1	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD-BR0294643)	BRAINFARMA BR0294643 CX C/ 1 GENERICO 1558400400021		FRC	2.000,00	1,9999	3.999,80
273	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	TEUTO BR0270130 CX C/ 30 CARBIDOL 1037002370039		COMP	10.000,00	0,5757	5.757,00
281	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA 30GR	PHARLAB BR0269846 CX C/ 100 LABCAINA 1410700560082		UND	500,00	3,9599	1.979,95
282	1	LORATADINA 1 MG/ML 100ML COD-	AIRELA BR0273467 CX C/ 48		FRC	3.000,00	2,8099	8.429,70

		(BR0273467)	GENERICO 1449300680027					
287	1	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	BELFAR BR0267650 CX C/ 30 GENERICO 1057101580028		COMP	1.000,00	0,05	50,00
292	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COD- (BR0267645)	BRAINFARMA BR0267645 CX C 20 HISTAMIN 1558405730021		COMP	15.000,00	0,0439	658,50
295	1	MESILATO DOXAZOSINA 2MG COD- (BR0268493)	GEOLAB BR0268493 CX C/30 GENERICO 1542302850042		COMP	10.000,00	0,0659	659,00
300	1	METOPROLOL 25MG COD- (BR0276656)	ACCORD BR0276656 CX C/ 30 GENERICO 1553700400042		COMP	1.000,00	0,20	200,00
301	1	METOPROLOL 50MG COD- (BR0276657)	ACCORD BR0276657 CX C/ 30 GENERICO 1553700400085		COMP	40.000,00	0,3622	14.488,00
302	1	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) COD- (BR0345300) 50G- TOPICA	BRAINFARMA BR0345300 CX C 50 GENERICO 1558400970014		BISN	500,00	5,4599	2.729,95
316	1	NIMESULIDA 50MG/ML (CODBR- 0273711)	GLOBO BR0273711 CX C/ 1 GENERICO 1053502280014		FR	10.000,00	1,39	13.900,00
339	1	PANTOPRAZOL 40MG COD- (BR0267892)	CIMED BR0267892 CX C 42 GENERICO 1438101950150		COMP	1.500,00	0,18	270,00
347	1	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML COD- (BR0363597) TÓPICA	IFAL BR0363597 CX C/ 50 PIOLIXINA 1353100020106		FRC	200,00	3,20	640,00
391	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	BELFAR BR0308882 CX C/ 20 BELFACTRIM 1057101300076		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
428	1	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD- BR0278316)	BIOLAB BR0278316 CX C 30 NOCTIDEN 1097401290040		COMP	800,00	0,101	80,80
TOTAL								58.942,70
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
188	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	GLAXO GLAXO		FRC	130,00	19,60	2.548,00
288	1	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT ABBOTT		COMP	500,00	4,55	2.275,00
289	1	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT ABBOTT		COMP	3.200,00	2,49	7.968,00
421	1	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD- BR0433279)	ABBOTT ABBOTT		COMP	20.000,00	0,2399	4.798,00
TOTAL								17.589,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	SANDOZ 30000		COMP	30.000,00	0,0297	891,00
143	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD- BR0272364) VIA ORAL	EUROFARMA 500		COMP	500,00	0,9861	493,05
149	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 SUSPENSÃO (CODBR- 0292380) VIA ORAL	EUROFARMA 100		FR	100,00	13,1452	1.314,52
152	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380) VIA ORAL	GERMED 4000		COMP	4.000,00	1,062	4.248,00
153	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG (CODBR- 0272381) VIA ORAL	TORRENT 50		COMP	50,00	0,472	23,60
161	1	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150) VIA ORAL	E.M.S 500		COMP	500,00	3,9428	1.971,40
162	1	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148) VIA ORAL	E.M.S 500		COMP	500,00	0,8211	410,55
323	1	NORTRIPTILINA 25MG COD- (BR0271606)	RANBAXY 500		COMP	500,00	0,3304	165,20
TOTAL								9.517,32
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402) INTRAVENOSO	TEUTO 1.0370.0286.001-1		AMP	300,00	3,3599	1.007,97
32	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217) V	E.M.S 102351145		COMP	5.500,00	2,5189	13.853,95
38	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (CODBR- 0269843) INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	HYPOFARMA 1.0387.0039.006-8		AMP	3.000,00	2,6999	8.099,70
76	1	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618) VIA ORAL	TEUTO 1037004720118		COMP	7.000,00	0,1899	1.329,30
93	1	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103) CAPILAR	NATIVITA 1.476.100.200.01-0		FRC	100,00	5,15	515,00
94	1	CETOPROFENO EV 100MG INTRAVENOSA	TEUTO 1037007770043		AMP	5.000,00	3,6455	18.227,50
97	1	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA INTRAVENOSO	TEUTO 1037007770043		AMP	5.000,00	3,6455	18.227,50
107	1	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162) INTRAVENOSA	SAMTEC 1559200010147		AMP	300,00	0,5099	152,97
121	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069) INTRAMUSCULAR	CRISTALIA 1029802260180		AMP	200,00	3,7799	755,98
138	1	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266) 50mg - VIA ORAL	UNIAO QUIMICA 1.0497.1310.002-6		COMP	1.000,00	4,01	4.010,00
144	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD- BR0272365)	PRATI DONADUZI 1256802710267		COMP	6.000,00	0,1265	759,00
146	1	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA 1049712300031		COMP	200,00	1,2499	249,98
150	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (CODBR- 0268534) VIA ORAL	TEUTO 1037005030034		COMP	1.000,00	0,1722	172,20
154	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382) VIA ORAL	AUROBINDO 1.5167.0060.004-7		COMP	1.000,00	0,5545	554,50
167	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	FARMACE 1108500320060		AMP	8.000,00	1,1199	8.959,20
175	1	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD- BR0271000) VIA ORAL	GEOLAB 1.5423.0022.005-1		COMP	15.000,00	0,0562	843,00
213	1	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	UNIAO QUIMICA 1049702850037		COMP	5.000,00	0,1399	699,50
233	1	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA 1029801990029		COMP	2.200,00	1,4799	3.255,78
322	1	NORTRIPLINA 75MG COD-(BR0271607)	RANBAXY 1.2352.0191.006-4		COMP	100,00	2,3999	239,99
410	1	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818) SUBCUTÂNEA	UNIAO QUIMICA 1049713160029		AMP	200,00	1,3199	263,98

TOTAL								82.177,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
223	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 400GR REGISTRO ANVISA- 665770020	DANONE APTAMIL SOJA 400G		LATA	200,00	50,40	10.080,00
228	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	NESTLÉ NESTOGENO ESPESSAR 800G		LATA	300,00	56,75	17.025,00
408	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR REGISTRO ANVISA: 659650008	KLEY HERTZ SUPRA SENIOR 400G SABORES VARIADOS		LATA	400,00	36,50	14.600,00
TOTAL								41.705,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD-BR0450890) INTRAVENOSA	EUGIA EUGIA		AMP	2.000,00	4,1342	8.268,40
173	1	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD-BR0267194) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	200,00	0,9962	199,24
TOTAL								8.467,64
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
299	1	METOPROLOL 100MG COD- (BR0276658)	ACHE1.0573.0639.001-8 METOPROLOL 100MG CX C/2BL X 15 CP VER GEN		COMP	1.000,00	0,50	500,00
309	1	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	ACHE1.0573.0405.006-6 MONTELAIR 4MG CX C/30 SACHES 103370		CX	40,00	26,2426	1.049,70
419	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE (COD BR- 0292382) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR1.1343.0156.003-6 TRAMADOL 50MG/ML CX C/100AP X 1ML GEN		AMP	2.000,00	1,3099	2.619,80
TOTAL								4.169,50
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
187	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD-BR0267581) INALATÓRIA	GLENMARK GENERICO INDIA GENERICO 1101302770011		FRC	120,00	26,50	3.180,00
340	1	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML COD-(BR0267777)	NATULAB TYLEMAXY BRASIL SIMILAR NOTIF. SIMPLIF.		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
TOTAL								4.320,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
326	1	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	UNIPHAR ÓLEO MINERAL		FRC	2.000,00	2,99	5.980,00
TOTAL								5.980,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
183	1	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 VIA ORAL	VITAMEDIC BIOVARIXON		COMP	1.000,00	1,10	1.100,00
208	1	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	HIPOLABOR ESTRIONIL		BISN	50,00	15,24	762,00
283	1	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	CIMED		COMP	10.000,00	0,07	700,00
352	1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML COD-(BR0448595)	VITAMEDIC		FRC	1.500,00	3,47	5.205,00
380	1	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD-BR0412963)	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL		COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
384	1	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR375474) INALATÓRIA	FARMACE NASOLIVE		FRC	500,00	0,91	455,00
392	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884) 60ML	VITAMEDIC		FRC	500,00	3,22	1.610,00
401	1	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	NATUBRAS		FRC	3.000,00	0,90	2.700,00
TOTAL								14.132,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 5GR	CHAMOMILLA ENVELOPE		SACHE	100,00	5,63	563,00
109	1	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267574) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	100,00	0,45	45,00
147	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 SUSPENSÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML VIA ORAL	EUROFARMA		FR	100,00	42,62	4.262,00
169	1	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	EUROFARMA		AMP	250,00	7,51	1.877,50
304	1	MIDAZOLAN 15 MG (COD- BR0272817)	CRISTÁLIA		COMP	100,00	1,00	100,00
TOTAL								6.847,50

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
404	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro Anvisa 663200006	PRÓPRIA MODULO FSI 800G		LATA	200,00	67,75	13.550,00
406	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRÓPRIA SUPREMIX FIBER 800G		LATA	250,00	51,00	12.750,00
407	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	PRÓPRIA MEGAMIX 400G		LATA	400,00	28,87	11.548,00
TOTAL								37.848,00

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
230	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	DANONE/APTAMIL PEPTI 400GR		LATA	200,00	150,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML VIA ORAL	OEMED NÃO SE APLICA		FRC	50,00	7,86	393,00
73	1	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML- POMADA DE 30 G (CODBR- 0349475)) USO TÓPICO	NEO QUIMICA NÃO SE APLICA		UND	100,00	13,40	1.340,00
81	1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (COD- BR0448608) 600MG DE CALCIO + 400 UI VIA ORAL	LAPON NÃO SE APLICA		COMP	10.000,00	0,07	700,00
158	1	COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	NTS NÃO SE APLICA		FRC	500,00	2,76	1.380,00

TOTAL								3.813,00
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS VIA ORAL	TEUTO TEUTO		CX	150,00	134,00	20.100,00
TOTAL								20.100,00
GRAMS&GRAMS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965) VIA ORAL	EMS SOMALGIN REG 135690647034-1		COMP	100,00	0,40	40,00
12	1	ACIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD- BR0309040) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351384014-6		COMP	200,00	2,10	420,00
23	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350663009-3		COMP	200,00	0,055	11,00
24	1	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	EMS EMS REG 102350663015-8		COMP	1.000,00	0,07	70,00
25	1	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350663020-4		COMP	500,00	0,11	55,00
33	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR04488) (COD-BR0448841) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350528008-0		FRC	600,00	16,5099	9.905,94
58	1	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350988004-1		COMP	25.000,00	0,158	3.950,00
62	1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706) INALATÓRIA	EMS EMS REG 102351180001-5		FRC	200,00	10,98	2.196,00
63	1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD-BR0266707) INALATÓRIA	EMS EMS REG 102351180002-3		FRC	100,00	13,99	1.399,00
70	1	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP VIA ORAL	EMS INFRALAX REG 1023505510019		COMP	1.000,00	0,1499	149,90
84	1	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730188		COMP	10.000,00	0,078	780,00
85	1	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730250		COMP	500,00	0,1257	62,85
86	1	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730048		COMP	20.000,00	0,0698	1.396,00
87	1	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730110		COMP	20.000,00	0,078	1.560,00
99	1	CILOSTAZOL 100MG (CODBR- 0276378) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023512630083		COMP	300,00	0,41	123,00
105	1	CLARITROMICINA 500MG (COD-BR0268439) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023504820154		COMP	200,00	1,76	352,00
115	1	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023508850041		COMP	50.000,00	0,0358	1.790,00
118	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510390050		COMP	2.500,00	0,35	875,00
120	1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522) VIA ORAL	EMS CLO REG 1356906140099		COMP	100,00	1,17	117,00
122	1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350740017-2		COMP	100,00	0,34	34,00
124	1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD- BR0302442) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351088003-1		COMP	2.500,00	1,27	3.175,00
125	1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD- BR0302443) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351088008-2		COMP	50,00	2,00	100,00
128	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SUSPENSÃO 20 MG (CODBR- 0277513) VIA ORAL	EMS DAFORIN REG 135690598017-4		FR	10,00	26,48	264,80
139	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG (CODBR 0268506) VIA ORAL	LEGRAND VOLIG REG 167730652001-1		COMP	500,00	0,3494	174,70
140	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (CODBR- 0268505) VIA ORAL	LEGRAND VOLIG REG 167730652007-0		COMP	50,00	0,3494	17,47
148	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG (CODBR- 0309441) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023514100030		COMP	1.000,00	2,00	2.000,00
151	1	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351138005-9		COMP	1.500,00	0,3299	494,85
166	1	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350702043-4		COMP	5.000,00	0,167	835,00
171	1	DIAZEPAM 10MG (BR0267197) VIA ORAL	GERMED GERMED REG 167730219003-3		COMP	2.300,00	0,0468	107,64
TOTAL								32.456,15
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL NTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	50,00	6,79	339,50
5	1	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370) VIA ORAL	PRATI		COMP	3.000,00	0,16	480,00
7	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD-BR0267502) VIA ORAL	BRASTERÁPICA		COMP	100.000,00	0,029	2.900,00
8	1	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,03	300,00
9	1	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	1,75	1.750,00
10	1	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670) VIA ORAL	E M S		COMP	100,00	0,36	36,00
11	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR NTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	300,00	4,33	1.299,00
13	1	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML INTRAVENOSA	HIPOLABOR		UND	150,00	10,85	1.627,50
15	1	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD-BR0315056) INTRAMUSCULAR/	EQUIPLEX		AMP	7.000,00	0,26	1.820,00

		SUBCUTÂNEA						
16	1	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD-BR0267507) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
17	1	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506) VIA ORAL	PRATI		COMP	2.000,00	0,40	800,00
19	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	NESTLE ISOSSOURCE JUNIOR		LATA	200,00	51,10	10.220,00
20	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	NESTLE ISOSSOURCE 1.0		LATA	250,00	51,50	12.875,00
21	1	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509) VIA ORAL	PRATI		COMP	6.000,00	0,22	1.320,00
28	1	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
30	1	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD- BR0271710) INTRAVENOSO	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,35	1.175,00
34	1	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD-BR0271111) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.000,00	4,19	4.190,00
35	1	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089) VIA ORAL	PRATI		COMP	25.000,00	0,24	6.000,00
36	1	AMPICILINA 1000MG INTRAVENOSA	BLAU		AMP	150,00	2,77	415,50
37	1	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD- BR0268207) INTRAVENOSO	BLAU		FRC	1.000,00	2,77	2.770,00
41	1	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	150.000,00	0,04	6.000,00
42	1	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934) INTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	BLAU		AMP	500,00	1,39	695,00
43	1	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD-BR0268949) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.200,00	5,70	6.840,00
44	1	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140) VIA ORAL	PRATI		COMP	30.000,00	0,74	22.200,00
50	1	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	BIOSINTETICA		COMP	240,00	0,28	67,20
51	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL CODBR- 0270590 INTRAMUSCULAR	EUROFARMA		AMP	2.000,00	3,40	6.800,00
52	1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	50,00	0,74	37,00
56	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML (COD- BR0268331) NALATÓRIA	PRATI		FRC	150,00	1,17	175,50
57	1	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0383660) INALATÓRIA	BOEHRINGER		CX	20,00	295,00	5.900,00
59	1	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD-BR0269958) NTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	20.000,00	1,39	27.800,00
61	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (BR0269956) VIA ORAL	PRATI		FRC	2.000,00	2,07	4.140,00
64	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA (COD- BR0270622) 6,67MG+DIPIRONA SODICA 33,3 MG GTS VIA ORAL	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	5,839	5.839,00
68	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD-BR0267282) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	0,93	930,00
69	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA (CODBR- 0270621) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	2.500,00	1,62	4.050,00
71	1	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CODBR-0296076) VIA ORAL	SANDOZ		COMP	100,00	1,48	148,00
74	1	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613) VIA ORAL	PRATI		COMP	20.000,00	0,02	400,00
75	1	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615) VIA ORAL	PRATI		COMP	1.000,00	0,09	90,00
89	1	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625) VIA ORAL	E M S		COMP	36.000,00	0,54	19.440,00
95	1	CETOPROFENO IM 50MG/ML – 2M INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	5.000,00	1,38	6.900,00
96	1	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD-	MEDLEY		COMP	3.000,00	1,16	3.480,00

		BR0393813) VIA ORAL						
98	1	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS VIA ORAL	ACHE		COMP	200,00	4,16	832,00
100	1	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HYPOFARMA		AMP	2.000,00	1,13	2.260,00
101	1	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20 VIA ORAL	TEUTO		COMP	5.000,00	0,35	1.750,00
102	1	CINARIZINA 25 MG (CODBR- 0267628) 30 COMPRIMIDOS VIA ORAL	RANBAXY		COMP	1.000,00	0,28	280,00
103	1	CINARIZINA 75 MG (CODBR- 0267629) VIA ORAL	RANBAXY		COMP	20.000,00	0,33	6.600,00
108	1	CLORETO DE SODIO 0,9 % AMPOLA 10ML (CODBR-0268237) INTRAVENOSA	FARMACE		AMP	500,00	0,26	130,00
116	1	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG (CDGBR- 0272027) VIA ORAL	CHIESI		COMP	800,00	3,05	2.440,00
119	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632) VIA ORAL	PRATI		COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
123	1	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	50,00	3,50	175,00
126	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	UNIÃO QUIMICA		AMP	100,00	1,57	157,00
131	1	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788) PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	DLA		AMP	200,00	2,05	410,00
132	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690) VIA ORAL	PRATI		COMP	5.000,00	0,10	500,00
133	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691) VIA ORAL	PRATI		COMP	100,00	0,10	10,00
135	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	6.000,00	0,05	300,00
136	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	3.000,00	0,63	1.890,00
137	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311) VIA ORAL	MEDQUIMICA		FRC	20,00	2,15	43,00
156	1	COLIRIO TARTORATO DE BIMANIDINA 0,2 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	UNIÃO QUIMICA		FRC	150,00	45,00	6.750,00
157	1	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD-BR0363088) INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	5.000,00	1,01	5.050,00
163	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	200,00	2,15	430,00
164	1	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468) VIA ORAL	EUROFARMA		FRC	50,00	7,45	372,50
165	1	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643) VIA TOPICA	PRATI		BISN	1.000,00	1,60	1.600,00
168	1	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	7.000,00	1,27	8.890,00
170	1	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236) TÓPICA	PRATI		BISN	100,00	4,76	476,00
174	1	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999) INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	5.000,00	0,98	4.900,00
178	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	DANONE		LATA	150,00	148,89	22.333,50
180	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD-BR0273396) VIA ORAL	E M S		COMP	3.000,00	0,24	720,00
184	1	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	10.000,00	0,95	9.500,00
185	1	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD-BR0267203) VIA ORAL	PRATI		COMP	80.000,00	0,11	8.800,00
192	1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	100,00	2,8698	286,98
196	1	DRAMIN B6 DL (EV) INTRAVENOSA	TAKEDA		AMP	850,00	8,25	7.012,50
197	1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	APSEN		COMP	300,00	2,56	768,00
198	1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD-BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	300,00	7,15	2.145,00
200	1	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD-BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	0,93	930,00
210	1	ETILEFRINA (CODBR- 0272198) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	1,44	432,00
218	1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,44	720,00
222	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇA DA PRIMRIRA INFANCIA A BASE DE SOJA . 800GR	DANONE APTAMIL SOJA 2		LATA	200,00	47,40	9.480,00

		REGISTRO ANVISA- 665770021						
224	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR REGISTRO ANVISA 665770021	NESTLE NESTOGENO 1		LATA	500,00	32,00	16.000,00
226	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	NESTLE NAN CONFOR 2		LATA	350,00	32,32	11.312,00
227	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	DANONE APTAMIL SL		LATA	400,00	58,79	23.516,00
234	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340) INALATORIO	ACHE		CX	100,00	87,54	8.754,00
235	1	FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095) INALATÓRIO	ACHE		CX	90,00	72,99	6.569,10
237	1	FUROATO DE FLUTICASONA (CODBR-0448563)	GSK		FR	30,00	53,87	1.616,10
238	1	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457) INALATÓRIO	GLENMARK		FR	150,00	19,33	2.899,50
240	1	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	PRATI		COMP	40.000,00	0,04	1.600,00
241	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	MEDQUIMICA		COMP	50.000,00	0,02	1.000,00
242	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019) INTRAVENOSA	ISOFARMA		AMP	300,00	1,68	504,00
243	1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267540) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,45	900,00
244	1	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267541) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	500,00	0,52	260,00
245	1	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	EUROFARMA		COMP	15.000,00	0,11	1.650,00
247	1	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB		FRC	1.500,00	2,07	3.105,00
256	1	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796) INTRAVENOSA	HIPOLABOR		FRC	500,00	14,39	7.195,00
257	1	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA		AMP	400,00	5,69	2.276,00
258	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD-BR0267674)	MEDQUIMICA		COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
261	1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	NATULAB		FRC	500,00	2,27	1.135,00
265	1	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI		COMP	50.000,00	0,14	7.000,00
270	1	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD-BR0305247)	NUTRIEX		FRC	10,00	4,79	47,90
274	1	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	MELORA		COMP	20.000,00	1,03	20.600,00
280	1	LIDOCAÍNA 2% - 20ML INFILTRAÇÃO LOCAL	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	4,37	4.370,00
284	1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COD-(BR0268856)	PRATI		COMP	400.000,00	0,03	12.000,00
286	1	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
291	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML COD-(BR0267646)	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	1,55	3.100,00
293	1	MELOXICAM 15MG COMP COD (BR0273554)	PHARLAB		COMP	200,00	0,09	18,00
294	1	MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASO CONSTRITOR (PARA CARPULE) INFILTRAÇÃO LOCAL 1,80ML	DLA		TUBO	1.000,00	2,83	2.830,00

298	1	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268264) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	1,92	576,00
303	1	METRONIDAZOL 250 MG (COD-BR0267717)	PRATI		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
306	1	MIKANIA GLOMERATA S. 162,5UL/5 ML 120ML	NATULAB		FRC	1.500,00	2,53	3.795,00
307	1	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COD- (BR0273400)	ACHE BIOSINTETICA		COMP	1.000,00	0,14	140,00
308	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COD-(BR0276271)	GEOLAB		COMP	1.000,00	0,38	380,00
315	1	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	PRATI		COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
317	1	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML COD-(BR0267378)	PRATI		FRC	300,00	4,67	1.401,00
318	1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD-BR0266788) VAGINAL	PRATI		BISN	1.000,00	5,23	5.230,00
319	1	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G COD- (BR0279297) TÓPICA	PRATI		TB	300,00	7,00	2.100,00
320	1	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR COD- (BR0268162) TÓPICA	PRATI		BISN	50,00	6,25	312,50
328	1	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL (CODBR-0268160) INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA		AMP	10.000,00	6,67	66.700,00
329	1	ONDANSENTRONA 4MG/ML – 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,28	1.280,00
338	1	PANTOPRAZOL 20 MG COD- (BR0268848)	EUROFARMA		COMP	1.500,00	0,11	165,00
344	1	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML COD- (BR0335112) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	500,00	3,18	1.590,00
346	1	PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML COD-(BR0267773) TÓPICA	PRATI		FRC	20,00	16,68	333,60
349	1	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	MEIZLER		COMP	1.500,00	0,79	1.185,00
350	1	PIRIMETAMINA 25MG COD- (BR0268158)	MELORA		COMP	2.000,00	0,08	160,00
351	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA		UND	300,00	11,95	3.585,00
353	1	PREDNISONA 20 MG COD- (BR0267743)	NOVA QUIMICA		COMP	15.000,00	0,14	2.100,00
356	1	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA. (200 MG) (CODBR-0273952)	BESINS		COMP	600,00	2,7998	1.679,88
358	1	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,35	1.175,00
359	1	PROPATILNITRATO 10MG COD-(BR0273135)	MELORA		COMP	1.000,00	0,39	390,00
360	1	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572) INALATÓRIA	GSK		UND	200,00	134,81	26.962,00
361	1	PROPRANOLOL 40MG COD- (BR0267772)	HIPOLABOR		COMP	15.000,00	0,03	450,00
365	1	REGENCEL POMADA OFTALMOLÓGICA 3,5GR OFTÁLMICA	CRISTALIA		BISN	40,00	12,15	486,00
373	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	E M S		COMP	1.500,00	0,23	345,00
374	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD-(BR0268390)	IFAL		SACHE	10.000,00	0,85	8.500,00
375	1	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COD-(BR0294887) INALATÓRIA	PHARMASCIENCE		FRC	300,00	8,41	2.523,00
377	1	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO 60 DOSES (BR0398711) INALATÓRIA	GSK		CX	100,00	120,65	12.065,00
381	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	HIPOLABOR		FRC	3.000,00	1,34	4.020,00
385	1	SOLUÇÃO OFTALMICA CLORIDRATO DE EPINASTINA (CODBR- 0401323) 5MLOFTÁLMICA	ALLERGAN		FR	50,00	64,37	3.218,50
386	1	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD-BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML) 5ML- OFTÁLMICA	ALLERGAN		FRC	30,00	136,70	4.101,00
387	1	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127) 5ML-OFTÁLMICA	UNIÃO QUIMICA		FRC	30,00	26,65	799,50
393	1	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	NOVA FARMA		AMP	1.000,00	1,43	1.430,00
395	1	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	1,15	1.150,00
397	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237) SACHE 5G	ZODIAC		CX	10,00	101,40	1.014,00
400	1	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167) 20G- TÓPICA	PRATI		UND	1.000,00	2,21	2.210,00
402	1	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD-BR0292344)	BELFAR		COMP	20.000,00	0,03	600,00
403	1	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308) 5ML-OFTÁLMICA	ALLERGAN		FRC	50,00	16,80	840,00
411	1	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	MEDQUIMICA		COMP	100,00	0,38	38,00
412	1	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	HIPOLABOR		COMP	3.000,00	0,20	600,00
413	1	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	LIBBS		COMP	300,00	3,57	1.071,00
424	1	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD-BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	MELORA		COMP	1.500,00	2,64	3.960,00
426	1	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	E M S		COMP	6.000,00	0,24	1.440,00
TOTAL								613.421,26
ID FARMA LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
423	1	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532) 100ML	PRATI PRATI		FRC	600,00	6,33	3.798,00
TOTAL								3.798,00
ILG COMERCIAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
181	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD-BR0273395) VIA ORAL	EMS EMS REG 135690015004-1		COMP	2.000,00	0,247	494,00
203	1	ESOMEPRAZOL 40 MG (CODBR- 0274187)	EMS EMS REG 102351182007-5		COMP	1.000,00	1,23	1.230,00
204	1	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD-BR0267654)	EMS EMS REG 102350632009-4		COMP	5.000,00	0,5567	2.783,50
205	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD-BR0267653)	EMS EMS REG 102350632001-9		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
206	1	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (COD BR- 0338134)	EMS EMS REG 102350632011-6		COMP	10.000,00	0,3026	3.026,00
217	1	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	EMS EMS REG 102350635002-3		COMP	10.000,00	0,2374	2.374,00
253	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	EMS EMS REG 102351017018-2		COMP	500,00	0,399	199,50
263	1	IBUPROFENO 300 MG (COD- BR0267677)	MULTILAB BUPROVIL REG 118190061016-4		COMP	3.000,00	0,0979	293,70
269	1	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	EMS LEVERCTIN REG 102350577004-5		COMP	5.000,00	0,24	1.200,00
290	1	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	EUROFARMA EUROFARMA REG 1004311440027		COMP	1.000,00	0,98	980,00
296	1	METILDOPA 250MG COD- (BR0267689)	EMS EMS REG 102350564002-8		COMP	5.000,00	0,31	1.550,00
330	1	ONDANSETRONA 4MG COD- (BR0419016)	LEGRAND VOLIG REG 167730652001-1		COMP	500,00	0,27	135,00
331	1	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	LEGRAND VOLIG REG 167730652007-0		COMP	500,00	0,3414	170,70
332	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COD- (BR0291770)	EMS EMS REG 102351063004-3		COMP	1.000,00	0,1079	107,90
333	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COD- (BR0291772)	EMS EMS REG 102351063022-1		COMP	1.000,00	0,49	490,00
334	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COD- (BR0291771)	EMS EMS REG 102351063011-6		COMP	2.000,00	0,2299	459,80
343	1	PARAXETINA 20MG COD- (BR0273940)	EMS EMS REG 102350964014-6		COMP	500,00	0,18	90,00
355	1	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	EMS EMS REG 102351345005-4		COMP	1.500,00	0,2297	344,55
370	1	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO (CODBR- 0394103)	EMS VYNAXA REG 102351283003-1		COMP	1.800,00	0,23	414,00
371	1	RIVAROXABANA 15 MG VIA ORAL	EMS VYNAXA REG 102351283007-4		COMP	500,00	0,27	135,00
372	1	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	EMS VYNAXA REG 102351283012-0		COMP	200,00	0,34	68,00
389	1	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	EMS EMS REG 1023511880256		COMP	400,00	1,0183	407,32
409	1	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	EMS EMS REG 102351240003-7		COMP	200,00	0,6389	127,78
414	1	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD-BR0272581) OFTÁLMICA	EMS EMS REG 102350774018-6		FRC	50,00	2,63	131,50
416	1	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	EMS EMS REG 102350753039-4		COMP	300,00	0,41	123,00
417	1	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	EMS EMS REG 102350753009-2		COMP	200,00	0,17	34,00
418	1	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	EMS EMS REG 102350753024-6		COMP	1.500,00	0,15	225,00
420	1	TRIMETADIZINA 35 MG COMP (CODBR-0382197)	EMS NEOVANGY MR REG 102351272005-8		COMP	800,00	0,9353	748,24
TOTAL								19.942,49
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD-BR0272457) VIA ORAL	GERMED COMP		COMP	1.000,00	1,79	1.790,00
388	1	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD-BR0268005) 5ML- OFTÁLMICA	GEOLAB FRASCO		FRC	30,00	45,00	1.350,00
TOTAL								3.140,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
215	1	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD-BR0300723) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA CRISTALIA		FRC	50,00	5,0766	253,83
219	1	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA		COMP	1.000,00	0,4399	439,90
285	1	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	CIMED CIMED		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
297	1	METILDOPA 500MG COD- (BR0267688)	HIPOLABOR HIPOLABOR		COMP	5.000,00	0,70	3.500,00
311	1	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML COD-(BR0304871) VIA INALATÓRIA	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,7999	1.799,90
368	1	RESPIRIDONA 2MG COD- (BR0268149)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		COMP	10.000,00	0,09	900,00
369	1	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		COMP	4.000,00	0,13	520,00
399	1	SULFATO DE MORFINA 10M/ML – 1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,7999	1.799,90
422	1	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD-BR0352912)	BIOLAB BIOLAB		COMP	20.000,00	0,5651	11.302,00
TOTAL								23.515,53
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
127	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD- BR0273009) VIA ORAL	HIPOLABOR GENÉRICO		COMP	1.000,00	0,11	110,00
172	1	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195) VIA ORAL	SANTISA SIMLAR		COMP	20.000,00	0,0439	878,00

191	1	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD-BR0269962)	CIMED GENÉRICO		COMP	500,00	0,0399	19,95
193	1	DOXAZOSINA 4 MG (CODBR- 0268495)	CIMED GENÉRICO		COMP	1.000,00	0,1894	189,40
251	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0292196) INTRAMUSCULAR	U QUIMICA SIMILAR		AMP	50,00	2,51	125,50
TOTAL								1.322,85

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
327	1	OMEPRAZOL 20MG (CODBR-0267712)	GEOLAB 1542303280118 GEOLAB 1542303280118		CAPS	100.000,00	0,0475	4.750,00
341	1	PARACETAMOL 500MG COD- (BR0267778)	RDC PRATI 576/2021 RDC PRATI 576/2021		COMP	50.000,00	0,0679	3.395,00
TOTAL								8.145,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
77	1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD-BR0272454) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	300,00	8,60	2.580,00
90	1	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (COD-BR0331555) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	2.000,00	8,70	17.400,00
160	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 70,52 VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		AMP	500,00	6,13	3.065,00
259	1	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	1.000,00	3,14	3.140,00
TOTAL								26.185,00

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
255	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA QUET XR 50MG 30CPR LIB PROL (C1)		COMP	1.500,00	1,20	1.800,00
271	1	LEVETIRACETAM 750MG VIA ORAL	EUROFARMA ANTARA 750MG		COMP	1.000,00	1,80	1.800,00
TOTAL								3.600,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
220	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA-ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	APTAMIL PEPTI - DANONE LATA 800G		LATA	300,00	88,35	26.505,00
221	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 800G		LATA	500,00	36,99	18.495,00
225	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENT NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ALÉM DISSO, NÃO É ADICIONADO DOS AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E NEM CONTÉM AROMATIZANTES. 800GR REGISTRO ANVISA: 659650139	APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE LATA 800G		LATA	250,00	37,28	9.320,00
229	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 800G		LATA	1.000,00	36,99	36.990,00
232	1	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS-ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR.	APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE LATA 400G		LATA	200,00	39,45	7.890,00

		REGISTRO ANVISA- 665770151						
TOTAL								99.200,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
182	1	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818) VIA ORAL	BIOLAB-SANUS FLAVENOS		COMP	1.000,00	0,526	526,00
186	1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD-BR0267205)	FARMACE GENERICO		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
199	1	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982) SUBCUTÂNEA / INTRAVENOSA	MYLAN HEPTRIS		UND	500,00	13,9199	6.959,95
211	1	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	300,00	1,76	528,00
212	1	FENITOINA SODICA 100 MG (COD-BR0267657)	TEUTO GENERICO		COMP	4.000,00	0,10	400,00
239	1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	1.000,00	0,87	870,00
249	1	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD-BR0292195)	CRISTALIA HALO		FRC	50,00	6,631	331,55
254	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (CODBR-0272831)	GEOLAB GENERICO		COMP	500,00	0,112	56,00
260	1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO ANDROCORTIL		FRC	1.000,00	4,4599	4.459,90
268	1	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB TRAXONOL		COMP	500,00	0,784	392,00
305	1	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML (COD-BR0268481) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	300,00	1,90	570,00
310	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COD-(BR0394655)	GEOLAB UNIAIR		COMP	1.000,00	0,437	437,00
321	1	NITROFURANTOINA 100 MG (COD-BR0268273)	TEUTO GENERICO		COMP	20.000,00	0,27	5.400,00
336	1	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255) 100ML	UNIAO QUIMICA OXCARB		FRC	200,00	36,5399	7.307,98
342	1	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP COD-(BR0270907)	GEOLAB GENERICO		COMP	2.000,00	0,298	596,00
354	1	PREDNISONA 5 MG COD- (BR0267741)	HIPOLABOR GENERICO		COMP	10.000,00	0,058	580,00
398	1	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC NT		AMP	1.000,00	0,839	839,00
TOTAL								31.393,38
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
159	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG VIA ORAL	ASTRAZENECA CPR		COMP	1.000,00	6,31	6.310,00
TOTAL								6.310,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML CODBR- 0446264 VIA ORAL	FARMACE FRASCO		FRC	2.500,00	2,3599	5.899,75
27	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML CODBR 0446263 VIA ORAL	FARMACE FRASCO		FRC	3.000,00	2,7729	8.318,70
106	1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD-BR0270120) VIA ORAL	HIPOLABOR FRASCO		FRC	1.000,00	2,1199	2.119,90
TOTAL								16.338,35
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
252	1	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG (COD- BR0393339)	APSEN ARPADOL		COMP	100,00	1,881	188,10
272	1	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	FARMOQUIMICA PROLOPA		COMP	20.000,00	1,6435	32.870,00
277	1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD-BR0268125)	MERCK EUTHYROX		COMP	15.000,00	0,12	1.800,00
278	1	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD-BR0268124)	MERCK EUTHYROX		COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
279	1	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD-BR0268123)	MERCK EUTHYROX		FRC	15.000,00	0,10	1.500,00
313	1	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	HYPERA NEO FEDIPINA		COMP	30.000,00	0,0948	2.844,00
314	1	NIFEDIPINO 20 MG COD: BR0267729	HYPERA NEO FEDIPINA		COMP	50.000,00	0,09	4.500,00
367	1	RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML COD- (BR0284106)	PRATI RISPERIDONA		FRC	100,00	6,9599	695,99
382	1	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ SINVASTATINA		COMP	100.000,00	0,0599	5.990,00
383	1	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	SANDOZ SINVASTACOR		COMP	100.000,00	0,1199	11.990,00
425	1	VARFARINA SODICA 5 MG (COD-BR0279269)	FARMOQUIMICA MAREVAN		COMP	5.000,00	0,154	770,00
TOTAL								65.698,09
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
179	1	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647) VIA ORAL	TEUTO GENERICO		COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
335	1	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD-BR0273257)	UNIAO QUIMICA GENERICO		COMP	800,00	0,98	784,00
337	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD-BR0273256)	UNIAO QUIMICA GENERICO		COMP	500,00	1,91	955,00

TOTAL								4.289,00
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838) VIA ORAL	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046		FRC	50,00	4,26	213,00
2	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839) VIA ORAL	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038		FRC	50,00	8,48	424,00
54	1	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558402980025		COMP	2.000,00	0,08	160,00
55	1	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558402980165		COMP	600,00	0,11	66,00
65	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283) VIA ORAL	COSMED Nº DE REGISTRO 1781708900155		COMP	15.000,00	0,50	7.500,00
66	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG (COD- BR0270620) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400750014		COMP	15.000,00	0,27	4.050,00
TOTAL								12.413,00
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
201	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+ DIPIRONA (4+500MG/ML) - 5ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	6.500,00	1,24	8.060,00
324	1	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML COD- (BR0268277) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	4,04	404,00
394	1	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
415	1	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	UNIAO QUIMICA		COMP	3.000,00	1,63	4.890,00
TOTAL								14.354,00
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
405	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ATINGE DILUIÇÃO ATÉ 1.5 KCAL. SUA COMPOSIÇÃO É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E VEM ACOMPANHADA DE UM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA OU QUE PRECISEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL.800 GR- REGISTRO ANVISA: 6.6320.0005	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET		LATA	250,00	59,58	14.895,00
TOTAL								14.895,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.394.135,81 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FBA74909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 16/2024

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 62/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 16**/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
190	1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (BR0352912)	ZYDUS ZYDUS (GENERICO)/1565100280023		COMP	500,00	1,1778	588,90
236	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0352408) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP INALATÓRIO	COSMED FLUIR C/INALADOR/1781707910036		CX	150,00	37,711	5.656,65
TOTAL								6.245,55
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
231	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	ALPHAPRO AMINO NUCITEC LATA 400GR		LATA	250,00	140,99	35.247,50
TOTAL								35.247,50
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500MG (CODBR-0270971) VIA ORAL	BOEHRINGER		COMP	10.000,00	0,56	5.600,00
92	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG (COD-BR0442703) INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR - FR AMPOLA INTRAMUSCULAR	TEUTO		AMP	100,00	7,22	722,00
276	1	LEVOPROMAZINA 100MG (BR: 0268129)	HIPOLABOR		COMP	500,00	0,59	295,00
TOTAL								6.617,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
246	1	GLIMEPIRIDA 2MG (BR0273119)	GEOLAB BR0273119 CX C 30 GENERICO 1542302360118		COMP	50.000,00	0,07	3.500,00
264	1	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML (COD-BR0294643)	BRAINFARMA BR0294643 CX C/ 1 GENERICO 1558400400021		FRC	2.000,00	1,9999	3.999,80
273	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG (COD- BR0270130)	TEUTO BR0270130 CX C/ 30 CARBIDOL 1037002370039		COMP	10.000,00	0,5757	5.757,00
281	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA 30GR	PHARLAB BR0269846 CX C/ 100 LABCAINA 1410700560082		UND	500,00	3,9599	1.979,95
282	1	LORATADINA 1 MG/ML 100ML COD-(BR0273467)	AIRELA BR0273467 CX C/ 48 GENERICO 1449300680027		FRC	3.000,00	2,8099	8.429,70
287	1	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	BELFAR BR0267650 CX C/ 30 GENERICO 1057101580028		COMP	1.000,00	0,05	50,00
292	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG COD- (BR0267645)	BRAINFARMA BR0267645 CX C 20 HISTAMIN 1558405730021		COMP	15.000,00	0,0439	658,50
295	1	MESILATO DOXAZOSINA 2MG COD-(BR0268493)	GEOLAB BR0268493 CX C/30 GENERICO 1542302850042		COMP	10.000,00	0,0659	659,00
300	1	METOPROLOL 25MG COD- (BR0276656)	ACCORD BR0276656 CX C/ 30 GENERICO 1553700400042		COMP	1.000,00	0,20	200,00
301	1	METOPROLOL 50MG COD- (BR0276657)	ACCORD BR0276657 CX C/ 30 GENERICO 1553700400085		COMP	40.000,00	0,3622	14.488,00
302	1	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) COD-(BR0345300) 50G- TOPICA	BRAINFARMA BR0345300 CX C 50 GENERICO 1558400970014		BISN	500,00	5,4599	2.729,95
316	1	NIMESULIDA 50MG/ML (CODBR- 0273711)	GLOBO BR0273711 CX C/ 1 GENERICO 1053502280014		FR	10.000,00	1,39	13.900,00
339	1	PANTOPRAZOL 40MG COD- (BR0267892)	CIMED BR0267892 CX C 42 GENERICO 1438101950150		COMP	1.500,00	0,18	270,00
347	1	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML COD-(BR0363597) TÓPICA	IFAL BR0363597 CX C/ 50 PIOLIXINA 1353100020106		FRC	200,00	3,20	640,00
391	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG (COD- BR0308882)	BELFAR BR0308882 CX C/ 20 BELFACTRIM 1057101300076		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
428	1	ZOLPIDEM, 10 MG - COMP (COD-BR0278316)	BIOLAB BR0278316 CX C 30 NOCTIDEN 1097401290040		COMP	800,00	0,101	80,80
TOTAL								58.942,70
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
188	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD-BR0267582)	GLAXO GLAXO		FRC	130,00	19,60	2.548,00
288	1	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (BR0341851)	ABBOTT ABBOTT		COMP	500,00	4,55	2.275,00
289	1	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (BR0341850)	ABBOTT ABBOTT		COMP	3.200,00	2,49	7.968,00
421	1	VALPROATO DE SODIO 250 MG (COD-BR0433279)	ABBOTT ABBOTT		COMP	20.000,00	0,2399	4.798,00
TOTAL								17.589,00
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	ATENOLOL 25 MG (COD- BR0267516)	SANDOZ 30000		COMP	30.000,00	0,0297	891,00
143	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG (COD- BR0272364) VIA ORAL	EUROFARMA 500		COMP	500,00	0,9861	493,05
149	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 SUSPENSÃO (CODBR- 0292380) VIA ORAL	EUROFARMA 100		FR	100,00	13,1452	1.314,52
152	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380) VIA ORAL	GERMED 4000		COMP	4.000,00	1,062	4.248,00
153	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG (CODBR- 0272381) VIA ORAL	TORRENT 50		COMP	50,00	0,472	23,60
161	1	DEFLAZACORTE 30MG (COD- BR0273150) VIA ORAL	E.M.S 500		COMP	500,00	3,9428	1.971,40

162	1	DEFLAZACORTE 6MG (COD- BR0273148) VIA ORAL	E.M.S 500		COMP	500,00	0,8211	410,55
323	1	NORTRIPTILINA 25MG COD- (BR0271606)	RANBAXY 500		COMP	500,00	0,3304	165,20
TOTAL								9.517,32
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402) INTRAVENOSO	TEUTO 1.0370.0286.001-1		AMP	300,00	3,3599	1.007,97
32	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125MG (COD- BR0271217) V	E.M.S 102351145		COMP	5.500,00	2,5189	13.853,95
38	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (CODBR- 0269843) INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	HYPOFARMA 1.0387.0039.006-8		AMP	3.000,00	2,6999	8.099,70
76	1	CARBAMAZEPINA 200 MG (COD- BR0267618) VIA ORAL	TEUTO 1037004720118		COMP	7.000,00	0,1899	1.329,30
93	1	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103) CAPILAR	NATIVITA 1.476.100.200.01-0		FRC	100,00	5,15	515,00
94	1	CETOPROFENO EV 100MG INTRAVENOSA	TEUTO 1037007770043		AMP	5.000,00	3,6455	18.227,50
97	1	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA INTRAVENOSO	TEUTO 1037007770043		AMP	5.000,00	3,6455	18.227,50
107	1	CLORETO DE POTASSIO 19.1% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267162) INTRAVENOSA	SAMTEC 1559200010147		AMP	300,00	0,5099	152,97
121	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML (COD- BR0268069) INTRAMUSCULAR	CRISTALIA 1029802260180		AMP	200,00	3,7799	755,98
138	1	CLORIDRATO DE NALTREXONA (BR0273266) 50mg - VIA ORAL	UNIAO QUIMICA 1.0497.1310.002-6		COMP	1.000,00	4,01	4.010,00
144	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (COD- BR0272365)	PRATI DONADUZI 1256802710267		COMP	6.000,00	0,1265	759,00
146	1	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (BR0272366) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA 1049712300031		COMP	200,00	1,2499	249,98
150	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (CODBR- 0268534) VIA ORAL	TEUTO 1037005030034		COMP	1.000,00	0,1722	172,20
154	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382) VIA ORAL	AUROBINDO 1.5167.0060.004-7		COMP	1.000,00	0,5545	554,50
167	1	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	FARMACE 1108500320060		AMP	8.000,00	1,1199	8.959,20
175	1	DICLOFENACO DE SODIO 50MG (COD- BR0271000) VIA ORAL	GEOLAB 1.5423.0022.005-1		COMP	15.000,00	0,0562	843,00
213	1	FENOBARBITAL 100 MG (COD- BR0267660)	UNIAO QUIMICA 1049702850037		COMP	5.000,00	0,1399	699,50
233	1	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG (BR0272782)	CRISTALIA 1029801990029		COMP	2.200,00	1,4799	3.255,78
322	1	NORTRIPLINA 75MG COD-(BR0271607)	RANBAXY 1.2352.0191.006-4		COMP	100,00	2,3999	239,99
410	1	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0269818) SUBCUTÂNEA	UNIAO QUIMICA 1049713160029		AMP	200,00	1,3199	263,98
TOTAL								82.177,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
223	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 400GR REGISTRO ANVISA- 665770020	DANONE APTAMIL SOJA 400G		LATA	200,00	50,40	10.080,00
228	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	NESTLÉ NESTOGENO ESPESSAR 800G		LATA	300,00	56,75	17.025,00
408	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR REGISTRO ANVISA: 659650008	KLEY HERTZ SUPRA SENIOR 400G SABORES VARIADOS		LATA	400,00	36,50	14.600,00
TOTAL								41.705,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
91	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 0 1 G, ENDOVENOSO-FR AMPOLA (COD- BR0450890) INTRAVENOSA	EUGIA EUGIA		AMP	2.000,00	4,1342	8.268,40
173	1	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267194) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	200,00	0,9962	199,24
TOTAL								8.467,64
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

299	1	METOPROLOL 100MG COD- (BR0276658)	ACHE1.0573.0639.001-8 METOPROLOL 100MG CX C/2BL X 15 CP VER GEN		COMP	1.000,00	0,50	500,00
309	1	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	ACHE1.0573.0405.006-6 MONTELAIR 4MG CX C/30 SACHES 103370		CX	40,00	26,2426	1.049,70
419	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJE (COD BR- 0292382) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR1.1343.0156.003-6 TRAMADOL 50MG/ML CX C/100AP X 1ML GEN		AMP	2.000,00	1,3099	2.619,80
TOTAL								4.169,50

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
187	1	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581) INALATÓRIA	GLENMARK GENERICO INDIA GENERICO 1101302770011		FRC	120,00	26,50	3.180,00
340	1	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML COD- (BR0267777)	NATULAB TYLEMAXY BRASIL SIMILAR NOTIF. SIMPLIF.		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
TOTAL								4.320,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
326	1	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	UNIPHAR ÓLEO MINERAL		FRC	2.000,00	2,99	5.980,00
TOTAL								5.980,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
183	1	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100 VIA ORAL	VITAMEDIC BIOVARIXON		COMP	1.000,00	1,10	1.100,00
208	1	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	HIPOLABOR ESTRIONIL		BISN	50,00	15,24	762,00
283	1	LORATADINA 10 MG (COD- BR0273466)	CIMED		COMP	10.000,00	0,07	700,00
352	1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML COD- (BR0448595)	VITAMEDIC		FRC	1.500,00	3,47	5.205,00
380	1	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL		COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
384	1	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR375474) INALATÓRIA	FARMACE NASOLIVE		FRC	500,00	0,91	455,00
392	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884) 60ML	VITAMEDIC		FRC	500,00	3,22	1.610,00
401	1	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	NATUBRAS		FRC	3.000,00	0,90	2.700,00
TOTAL								14.132,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL 5GR	CHAMOMILLA ENVELOPE		SACHE	100,00	5,63	563,00
109	1	CLORETO DE SODIO 20 % AMPOLA 10ML (COD- BR0267574) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	100,00	0,45	45,00
147	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 SUSPENSÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML VIA ORAL	EUROFARMA		FR	100,00	42,62	4.262,00
169	1	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD- BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	EUROFARMA		AMP	250,00	7,51	1.877,50
304	1	MIDAZOLAN 15 MG (COD- BR0272817)	CRISTÁLIA		COMP	100,00	1,00	100,00
TOTAL								6.847,50

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
404	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO.	PRÓPRIA MODULO FSI 800G		LATA	200,00	67,75	13.550,00

		INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro Anvisa 663200006						
406	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR-Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRÓPRIA SUPREMIX FIBER 800G		LATA	250,00	51,00	12.750,00
407	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	PRÓPRIA MEGAMIX 400G		LATA	400,00	28,87	11.548,00
TOTAL								37.848,00

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
230	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	DANONE/APTAMIL PEPTI 400GR		LATA	200,00	150,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML VIA ORAL	OEMED NÃO SE APLICA		FRC	50,00	7,86	393,00
73	1	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML;MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-POMADA DE 30 G (CODBR- 0349475)) USO TÓPICO	NEO QUIMICA NÃO SE APLICA		UND	100,00	13,40	1.340,00
81	1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (COD- BR0448608) 600MG DE CALCIO + 400 UI VIA ORAL	LAPON NÃO SE APLICA		COMP	10.000,00	0,07	700,00
158	1	COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD- BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	NTS NÃO SE APLICA		FRC	500,00	2,76	1.380,00
TOTAL								3.813,00

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + (COD- BR0270711) ESOMEPRAZOL 500MG + 500MG + 20 MG CX COM 56 CPS VIA ORAL	TEUTO TEUTO		CX	150,00	134,00	20.100,00
TOTAL								20.100,00

GRAMS&GRAMS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965) VIA ORAL	EMS SOMALGIN REG 135690647034-1		COMP	100,00	0,40	40,00
12	1	ACIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD- BR0309040) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351384014-6		COMP	200,00	2,10	420,00
23	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG (COD- BR0271357) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350663009-3		COMP	200,00	0,055	11,00
24	1	ALPRAZOLAM 1MG (COD- BR0271356)	EMS EMS REG 102350663015-8		COMP	1.000,00	0,07	70,00
25	1	ALPRAZOLAM 2 MG (COD- BR0284465) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350663020-4		COMP	500,00	0,11	55,00
33	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG +12,5 MG 75ML (COD-BR04488) (COD-BR0448841) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350528008-0		FRC	600,00	16,5099	9.905,94
58	1	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350988004-1		COMP	25.000,00	0,158	3.950,00
62	1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706) INALATÓRIA	EMS EMS REG 102351180001-5		FRC	200,00	10,98	2.196,00
63	1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD-BR0266707) INALATÓRIA	EMS EMS REG 102351180002-3		FRC	100,00	13,99	1.399,00
70	1	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125 MG+ DICL. (COD- BR0270917) SODICO+PARACAETAMOL 300 MG COMP VIA ORAL	EMS INFRALAX REG 1023505510019		COMP	1.000,00	0,1499	149,90
84	1	CARVEDILOL 12,5 MG (COD- BR0267564) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730188		COMP	10.000,00	0,078	780,00
85	1	CARVEDILOL 25 MG (COD- BR0267567) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730250		COMP	500,00	0,1257	62,85
86	1	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730048		COMP	20.000,00	0,0698	1.396,00
87	1	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510730110		COMP	20.000,00	0,078	1.560,00
99	1	CILOSTAZOL 100MG (CODBR- 0276378) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023512630083		COMP	300,00	0,41	123,00
105	1	CLARITROMICINA 500MG (COD-BR0268439) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023504820154		COMP	200,00	1,76	352,00
115	1	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG (COD- BR0267512) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023508850041		COMP	50.000,00	0,0358	1.790,00
118	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (BR0268994) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023510390050		COMP	2.500,00	0,35	875,00

120	1	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (COD- BR0267522) VIA ORAL	EMS CLO REG 1356906140099		COMP	100,00	1,17	117,00
122	1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350740017-2		COMP	100,00	0,34	34,00
124	1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (COD- BR0302442) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351088003-1		COMP	2.500,00	1,27	3.175,00
125	1	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (COD- BR0302443) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351088008-2		COMP	50,00	2,00	100,00
128	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SUSPENSÃO 20 MG (CODBR- 0277513) VIA ORAL	EMS DAFORIN REG 135690598017-4		FR	10,00	26,48	264,80
139	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG (CODBR 0268506) VIA ORAL	LEGRAND VOLIG REG 167730652001-1		COMP	500,00	0,3494	174,70
140	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (CODBR- 0268505) VIA ORAL	LEGRAND VOLIG REG 167730652007-0		COMP	50,00	0,3494	17,47
148	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG (CODBR- 0309441) VIA ORAL	EMS EMS REG 1023514100030		COMP	1.000,00	2,00	2.000,00
151	1	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948) VIA ORAL	EMS EMS REG 102351138005-9		COMP	1.500,00	0,3299	494,85
166	1	DEXAMETASONA 4 MG (COD- BR0269388) VIA ORAL	EMS EMS REG 102350702043-4		COMP	5.000,00	0,167	835,00
171	1	DIAZEPAM 10MG (BR0267197) VIA ORAL	GERMED GERMED REG 167730219003-3		COMP	2.300,00	0,0468	107,64
TOTAL								32.456,15

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL NTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	50,00	6,79	339,50
5	1	ACICLOVIR 200 MG (COD- BR0268370) VIA ORAL	PRATI		COMP	3.000,00	0,16	480,00
7	1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD- BR0267502) VIA ORAL	BRASTERÁPICA		COMP	100.000,00	0,029	2.900,00
8	1	ÁCIDO FOLICO 5 MG (COD- BR0267503) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	10.000,00	0,03	300,00
9	1	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	1,75	1.750,00
10	1	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670) VIA ORAL	E M S		COMP	100,00	0,36	36,00
11	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR NTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	300,00	4,33	1.299,00
13	1	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML INTRAVENOSA	HIPOLABOR		UND	150,00	10,85	1.627,50
15	1	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD- BR0315056) INTRAMUSCULAR/ SUBCUTÂNEA	EQUIPLEX		AMP	7.000,00	0,26	1.820,00
16	1	ALBENDAZOL 40 MG/ML (COD- BR0267507) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
17	1	ALBENDAZOL 400 MG (COD- BR0267506) VIA ORAL	PRATI		COMP	2.000,00	0,40	800,00
19	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	NESTLE ISOSSOURCE JUNIOR		LATA	200,00	51,10	10.220,00
20	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	NESTLE ISOSSOURCE 1.0		LATA	250,00	51,50	12.875,00
21	1	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509) VIA ORAL	PRATI		COMP	6.000,00	0,22	1.320,00
28	1	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	30.000,00	0,06	1.800,00
30	1	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML (COD- BR0271710) INTRAVENOSO	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,35	1.175,00
34	1	AMOXICILINA 50 MG/ML 60ML (COD- BR0271111) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.000,00	4,19	4.190,00
35	1	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089) VIA ORAL	PRATI		COMP	25.000,00	0,24	6.000,00
36	1	AMPICILINA 1000MG INTRAVENOSA	BLAU		AMP	150,00	2,77	415,50
37	1	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL (COD- BR0268207) INTRAVENOSO	BLAU		FRC	1.000,00	2,77	2.770,00
41	1	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	PRATI		COMP	150.000,00	0,04	6.000,00
42	1	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934) INTRAVENOSO / INTRAMUSCULAR / SUBCUTÂNEA	BLAU		AMP	500,00	1,39	695,00
43	1	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD- BR0268949) VIA ORAL	PRATI		FRC	1.200,00	5,70	6.840,00

44	1	AZITROMICINA 500 MG (COD- BR0267140) VIA ORAL	PRATI		COMP	30.000,00	0,74	22.200,00
50	1	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	BIOSINTETICA		COMP	240,00	0,28	67,20
51	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL CODBR- 0270590 INTRAMUSCULAR	EUROFARMA		AMP	2.000,00	3,40	6.800,00
52	1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268222) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	50,00	0,74	37,00
56	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML (COD- BR0268331) NALATÓRIA	PRATI		FRC	150,00	1,17	175,50
57	1	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0383660) INALATÓRIA	BOEHRINGER		CX	20,00	295,00	5.900,00
59	1	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD-BR0269958) NTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	20.000,00	1,39	27.800,00
61	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (BR0269956) VIA ORAL	PRATI		FRC	2.000,00	2,07	4.140,00
64	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA (COD- BR0270622) 6,67MG+DIPIRONA SODICA 33,3 MG GTS VIA ORAL	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	5,839	5.839,00
68	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD-BR0267282) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	0,93	930,00
69	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2,5GR/5ML AMPOLA (CODBR- 0270621) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HIPOLABOR		AMP	2.500,00	1,62	4.050,00
71	1	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (CODBR-0296076) VIA ORAL	SANDOZ		COMP	100,00	1,48	148,00
74	1	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613) VIA ORAL	PRATI		COMP	20.000,00	0,02	400,00
75	1	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615) VIA ORAL	PRATI		COMP	1.000,00	0,09	90,00
89	1	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625) VIA ORAL	E M S		COMP	36.000,00	0,54	19.440,00
95	1	CETOPROFENO IM 50MG/ML – 2M INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	5.000,00	1,38	6.900,00
96	1	CETOPROFENO, 100 MG - COMP (COD-BR0393813) VIA ORAL	MEDLEY		COMP	3.000,00	1,16	3.480,00
98	1	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS VIA ORAL	ACHE		COMP	200,00	4,16	832,00
100	1	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA	HYPOFARMA		AMP	2.000,00	1,13	2.260,00
101	1	CIMETIDINA 200MG (BR0267627) C/20 VIA ORAL	TEUTO		COMP	5.000,00	0,35	1.750,00
102	1	CINARIZINA 25 MG (CODBR- 0267628) 30 COMPRIMIDOS VIA ORAL	RANBAXY		COMP	1.000,00	0,28	280,00
103	1	CINARIZINA 75 MG (CODBR- 0267629) VIA ORAL	RANBAXY		COMP	20.000,00	0,33	6.600,00
108	1	CLORETO DE SODIO 0,9 % AMPOLA 10ML (CODBR-0268237) INTRAVENOSA	FARMACE		AMP	500,00	0,26	130,00
116	1	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG (CDGBR- 0272027) VIA ORAL	CHIESI		COMP	800,00	3,05	2.440,00
119	1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632) VIA ORAL	PRATI		COMP	10.000,00	0,19	1.900,00
123	1	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	50,00	3,50	175,00
126	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198) INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTÂNEA	UNIÃO QUIMICA		AMP	100,00	1,57	157,00
131	1	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788) PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRAÓSSEA, CONJUNTIVAL E INTRACANAL.	DLA		AMP	200,00	2,05	410,00
132	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690) VIA ORAL	PRATI		COMP	5.000,00	0,10	500,00
133	1	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (COD- BR0267691) VIA ORAL	PRATI		COMP	100,00	0,10	10,00
135	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG (COD- BR0267312) VIA ORAL	HIPOLABOR		COMP	6.000,00	0,05	300,00
136	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	3.000,00	0,63	1.890,00
137	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311) VIA ORAL	MEDQUIMICA		FRC	20,00	2,15	43,00
156	1	COLIRIO TARTORATO DE BIMANIDINA 0,2 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	UNIÃO QUIMICA		FRC	150,00	45,00	6.750,00
157	1	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD-BR0363088) INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	5.000,00	1,01	5.050,00
163	1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	200,00	2,15	430,00
164	1	DESLORATADINA 0,5MG SUSPENSÃO 60ML (COD- BR0337468) VIA ORAL	EUROFARMA		FRC	50,00	7,45	372,50
165	1	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) 10GR (COD- BR0267643) VIA TOPICA	PRATI		BISN	1.000,00	1,60	1.600,00
168	1	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0292427) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	7.000,00	1,27	8.890,00

170	1	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD- BR0299236) TÓPICA	PRATI		BISN	100,00	4,76	476,00
174	1	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999) INTRAMUSCULAR	FARMACE		AMP	5.000,00	0,98	4.900,00
178	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	DANONE		LATA	150,00	148,89	22.333,50
180	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG (COD-BR0273396) VIA ORAL	E M S		COMP	3.000,00	0,24	720,00
184	1	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0268252) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	10.000,00	0,95	9.500,00
185	1	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD-BR0267203) VIA ORAL	PRATI		COMP	80.000,00	0,11	8.800,00
192	1	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960) INTRAVENOSA	CRISTALIA		AMP	100,00	2,8698	286,98
196	1	DRAMIN B6 DL (EV) INTRAVENOSA	TAKEDA		AMP	850,00	8,25	7.012,50
197	1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	APSEN		COMP	300,00	2,56	768,00
198	1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD-BR0434874)	BOEHRINGER		COMP	300,00	7,15	2.145,00
200	1	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD-BR0268255)	HIPOLABOR		COMP	1.000,00	0,93	930,00
210	1	ETILEFRINA (CODBR- 0272198) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	1,44	432,00
218	1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0292399) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	1,44	720,00
222	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇA DA PRIMRIRA INFANCIA A BASE DE SOJA . 800GR REGISTRO ANVISA- 665770021	DANONE APTAMIL SOJA 2		LATA	200,00	47,40	9.480,00
224	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR REGISTRO ANVISA 665770021	NESTLE NESTOGENO 1		LATA	500,00	32,00	16.000,00
226	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	NESTLE NAN CONFOR 2		LATA	350,00	32,32	11.312,00
227	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	DANONE APTAMIL SL		LATA	400,00	58,79	23.516,00
234	1	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340) INALATORIO	ACHE		CX	100,00	87,54	8.754,00
235	1	FUMARATO DE FORMATEROL DI-HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095) INALATÓRIO	ACHE		CX	90,00	72,99	6.569,10
237	1	FUROATO DE FLUTICASONA (CODBR-	GSK		FR	30,00	53,87	1.616,10

		0448563)						
238	1	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457) INALATÓRIO	GLENMARK		FR	150,00	19,33	2.899,50
240	1	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	PRATI		COMP	40.000,00	0,04	1.600,00
241	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COD- BR0267671)	MEDQUIMICA		COMP	50.000,00	0,02	1.000,00
242	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML AMPOLA 10 ML (COD-BR0270019) INTRAVENOSA	ISOFARMA		AMP	300,00	1,68	504,00
243	1	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267540) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	2.000,00	0,45	900,00
244	1	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD-BR0267541) INTRAVENOSA	SAMTEC		AMP	500,00	0,52	260,00
245	1	GLIMEPIRIDA 04 MG (BR0273121)	EUROFARMA		COMP	15.000,00	0,11	1.650,00
247	1	GUACO XAROPE 100ML (COD- BR0433940)	NATULAB		FRC	1.500,00	2,07	3.105,00
256	1	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796) INTRAVENOSA	HIPOLABOR		FRC	500,00	14,39	7.195,00
257	1	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268115) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA		AMP	400,00	5,69	2.276,00
258	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COD-BR0267674)	MEDQUIMICA		COMP	150.000,00	0,02	3.000,00
261	1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	NATULAB		FRC	500,00	2,27	1.135,00
265	1	IBUPROFENO 600 MG (COD- BR0267676)	PRATI		COMP	50.000,00	0,14	7.000,00
270	1	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML (COD-BR0305247)	NUTRIEX		FRC	10,00	4,79	47,90
274	1	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25 MG (BR 0270128)	MELORA		COMP	20.000,00	1,03	20.600,00
280	1	LIDOCAÍNA 2% - 20ML INFILTRAÇÃO LOCAL	HIPOLABOR		FRC	1.000,00	4,37	4.370,00
284	1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COD-(BR0268856)	PRATI		COMP	400.000,00	0,03	12.000,00
286	1	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COD-(BR0267652)	HIPOLABOR		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
291	1	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML COD-(BR0267646)	HIPOLABOR		FRC	2.000,00	1,55	3.100,00
293	1	MELOXICAM 15MG COMP COD (BR0273554)	PHARLAB		COMP	200,00	0,09	18,00
294	1	MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASO CONSTRITOR (PARA CARPULE) INFILTRAÇÃO LOCAL 1,80ML	DLA		TUBO	1.000,00	2,83	2.830,00
298	1	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0268264) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	300,00	1,92	576,00
303	1	METRONIDAZOL 250 MG (COD-BR0267717)	PRATI		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
306	1	MIKANIA GLOMERATA S. 162,5UL/5 ML 120ML	NATULAB		FRC	1.500,00	2,53	3.795,00
307	1	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COD- (BR0273400)	ACHE BIOSINTETICA		COMP	1.000,00	0,14	140,00
308	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COD-(BR0276271)	GEOLAB		COMP	1.000,00	0,38	380,00
315	1	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	PRATI		COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
317	1	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML COD-(BR0267378)	PRATI		FRC	300,00	4,67	1.401,00
318	1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD-BR0266788) VAGINAL	PRATI		BISN	1.000,00	5,23	5.230,00
319	1	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G COD- (BR0279297) TÓPICA	PRATI		TB	300,00	7,00	2.100,00
320	1	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR COD- (BR0268162) TÓPICA	PRATI		BISN	50,00	6,25	312,50
328	1	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL (CODBR-0268160) INTRAVENOSA	UNIÃO QUIMICA		AMP	10.000,00	6,67	66.700,00
329	1	ONDANSENTRONA 4MG/ML – 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,28	1.280,00
338	1	PANTOPRAZOL 20 MG COD- (BR0268848)	EUROFARMA		COMP	1.500,00	0,11	165,00
344	1	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML COD- (BR0335112) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUIMICA		AMP	500,00	3,18	1.590,00
346	1	PERMETRINA 10MG/ML (1%)) 60ML COD-(BR0267773) TÓPICA	PRATI		FRC	20,00	16,68	333,60
349	1	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	MEIZLER		COMP	1.500,00	0,79	1.185,00
350	1	PIRIMETAMINA 25MG COD- (BR0268158)	MELORA		COMP	2.000,00	0,08	160,00
351	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA		UND	300,00	11,95	3.585,00
353	1	PREDNISONA 20 MG COD- (BR0267743)	NOVA QUIMICA		COMP	15.000,00	0,14	2.100,00
356	1	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA. (200 MG) (CODBR-0273952)	BESINS		COMP	600,00	2,7998	1.679,88
358	1	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769) INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	500,00	2,35	1.175,00
359	1	PROPATILNITRATO 10MG COD-(BR0273135)	MELORA		COMP	1.000,00	0,39	390,00
360	1	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572) INALATÓRIA	GSK		UND	200,00	134,81	26.962,00
361	1	PROPRANOLOL 40MG COD- (BR0267772)	HIPOLABOR		COMP	15.000,00	0,03	450,00
365	1	REGENCEL POMADA OFTALMOLÓGICA 3,5GR OFTÁLMICA	CRISTALIA		BISN	40,00	12,15	486,00
373	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	E M S		COMP	1.500,00	0,23	345,00
374	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD-(BR0268390)	IFAL		SACHE	10.000,00	0,85	8.500,00
375	1	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE COD-(BR0294887) INALATÓRIA	PHARMASCIENCE		FRC	300,00	8,41	2.523,00
377	1	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE	GSK		CX	100,00	120,65	12.065,00

		FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO 60 DOSES (BR0398711) INALATÓRIA						
381	1	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	HIPOLABOR		FRC	3.000,00	1,34	4.020,00
385	1	SOLUÇÃO OFTALMICA CLORIDRATO DE EPINASTINA (CODBR- 0401323) 5MLOFTÁLMICA	ALLERGAN		FR	50,00	64,37	3.218,50
386	1	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD-BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML) 5ML- OFTÁLMICA	ALLERGAN		FRC	30,00	136,70	4.101,00
387	1	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127) 5ML-OFTÁLMICA	UNIÃO QUIMICA		FRC	30,00	26,65	799,50
393	1	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	NOVA FARMA		AMP	1.000,00	1,43	1.430,00
395	1	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	1,15	1.150,00
397	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1.200 MG CAIXA C/ 30 SACHE (BR0394237) SACHE 5G	ZODIAC		CX	10,00	101,40	1.014,00
400	1	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167) 20G- TÓPICA	PRATI		UND	1.000,00	2,21	2.210,00
402	1	SULFATO FERROSO 40 MG DE FEII (COD-BR0292344)	BELFAR		COMP	20.000,00	0,03	600,00
403	1	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD- BR0406308) 5ML-OFTÁLMICA	ALLERGAN		FRC	50,00	16,80	840,00
411	1	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	MEDQUIMICA		COMP	100,00	0,38	38,00
412	1	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	HIPOLABOR		COMP	3.000,00	0,20	600,00
413	1	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	LIBBS		COMP	300,00	3,57	1.071,00
424	1	VALSARTANA, ASSOCIADO À (COD-BR0395162) HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 25 MG - COMP	MELORA		COMP	1.500,00	2,64	3.960,00
426	1	VERAPAMIL 80 MG (COD- BR0267425)	E M S		COMP	6.000,00	0,24	1.440,00
TOTAL								613.421,26
ID FARMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
423	1	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532) 100ML	PRATI PRATI		FRC	600,00	6,33	3.798,00
TOTAL								3.798,00
ILG COMERCIAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
181	1	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD-BR0273395) VIA ORAL	EMS EMS REG 135690015004-1		COMP	2.000,00	0,247	494,00
203	1	ESOMEPRAZOL 40 MG (CODBR- 0274187)	EMS EMS REG 102351182007-5		COMP	1.000,00	1,23	1.230,00
204	1	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COD-BR0267654)	EMS EMS REG 102350632009-4		COMP	5.000,00	0,5567	2.783,50
205	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COD-BR0267653)	EMS EMS REG 102350632001-9		COMP	10.000,00	0,16	1.600,00
206	1	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (COD BR- 0338134)	EMS EMS REG 102350632011-6		COMP	10.000,00	0,3026	3.026,00
217	1	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	EMS EMS REG 102350635002-3		COMP	10.000,00	0,2374	2.374,00
253	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG (BR0272832)	EMS EMS REG 102351017018-2		COMP	500,00	0,399	199,50
263	1	IBUPROFENO 300 MG (COD- BR0267677)	MULTILAB BUPROVIL REG 118190061016-4		COMP	3.000,00	0,0979	293,70
269	1	IVERMECTINA 6 MG (COD- BR0376767)	EMS LEVERCTIN REG 102350577004-5		COMP	5.000,00	0,24	1.200,00
290	1	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	EUROFARMA EUROFARMA REG 1004311440027		COMP	1.000,00	0,98	980,00
296	1	METILDOPA 250MG COD- (BR0267689)	EMS EMS REG 102350564002-8		COMP	5.000,00	0,31	1.550,00
330	1	ONDANSETRONA 4MG COD- (BR0419016)	LEGRAND VOLIG REG 167730652001-1		COMP	500,00	0,27	135,00
331	1	ONDASETRONA 08MG (BR0268505)	LEGRAND VOLIG REG 167730652007-0		COMP	500,00	0,3414	170,70
332	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COD- (BR0291770)	EMS EMS REG 102351063004-3		COMP	1.000,00	0,1079	107,90
333	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COD- (BR0291772)	EMS EMS REG 102351063022-1		COMP	1.000,00	0,49	490,00
334	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COD- (BR0291771)	EMS EMS REG 102351063011-6		COMP	2.000,00	0,2299	459,80
343	1	PARAXETINA 20MG COD- (BR0273940)	EMS EMS REG 102350964014-6		COMP	500,00	0,18	90,00
355	1	PREGABALINA 75MG (BR0388712)	EMS EMS REG 102351345005-4		COMP	1.500,00	0,2297	344,55
370	1	RIVAROXABANA 10 MG XARELTO (CODBR- 0394103)	EMS VYNAXA REG 102351283003-1		COMP	1.800,00	0,23	414,00
371	1	RIVAROXABANA 15 MG VIA ORAL	EMS VYNAXA REG 102351283007-4		COMP	500,00	0,27	135,00
372	1	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	EMS VYNAXA REG 102351283012-0		COMP	200,00	0,34	68,00
389	1	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD- BR0404152)	EMS EMS REG 1023511880256		COMP	400,00	1,0183	407,32
409	1	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	EMS EMS REG 102351240003-7		COMP	200,00	0,6389	127,78
414	1	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD-BR0272581) OFTÁLMICA	EMS EMS REG 102350774018-6		FRC	50,00	2,63	131,50
416	1	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	EMS EMS REG 102350753039-4		COMP	300,00	0,41	123,00
417	1	TOPIRAMATO 25 MG (COD- BR0272849)	EMS EMS REG 102350753009-2		COMP	200,00	0,17	34,00
418	1	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	EMS EMS REG 102350753024-6		COMP	1.500,00	0,15	225,00
420	1	TRIMETADIZINA 35 MG COMP (CODBR-0382197)	EMS NEOVANGY MR REG 102351272005-8		COMP	800,00	0,9353	748,24

TOTAL								19.942,49
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (COD-BR0272457) VIA ORAL	GERMED COMP		COMP	1.000,00	1,79	1.790,00
388	1	SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (COD-BR0268005) 5ML- OFTÁLMICA	GEOLAB FRASCO		FRC	30,00	45,00	1.350,00
TOTAL								3.140,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
215	1	FENOBARBITAL 40 MG/ML (COD-BR0300723) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	CRISTALIA CRISTALIA		FRC	50,00	5,0766	253,83
219	1	FLUCONAZOL 150 MG (COD- BR0267662)	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA		COMP	1.000,00	0,4399	439,90
285	1	MALEATO DE ENALAPRIL 10 COD-(BR0267651)	CIMED CIMED		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
297	1	METILDOPA 500MG COD- (BR0267688)	HIPOLABOR HIPOLABOR		COMP	5.000,00	0,70	3.500,00
311	1	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML COD-(BR0304871) VIA INALATÓRIA	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,7999	1.799,90
368	1	RESPIRIDONA 2MG COD- (BR0268149)	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		COMP	10.000,00	0,09	900,00
369	1	RESPIRIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		COMP	4.000,00	0,13	520,00
399	1	SULFATO DE MORFINA 10M/ML – 1ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR HIPOLABOR		AMP	1.000,00	1,7999	1.799,90
422	1	VALPROATO DE SODIO 500 MG (COD-BR0352912)	BIOLAB BIOLAB		COMP	20.000,00	0,5651	11.302,00
TOTAL								23.515,53
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
127	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG (COD- BR0273009) VIA ORAL	HIPOLABOR GENÉRICO		COMP	1.000,00	0,11	110,00
172	1	DIAZEPAM 5MG (COD- BR0267195) VIA ORAL	SANTISA SIMLAR		COMP	20.000,00	0,0439	878,00
191	1	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD-BR0269962)	CIMED GENÉRICO		COMP	500,00	0,0399	19,95
193	1	DOXAZOSINA 4 MG (CODBR- 0268495)	CIMED GENÉRICO		COMP	1.000,00	0,1894	189,40
251	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0292196) INTRAMUSCULAR	U QUIMICA SIMILAR		AMP	50,00	2,51	125,50
TOTAL								1.322,85
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
327	1	OMEPRAZOL 20MG (CODBR-0267712)	GEOLAB 1542303280118 GEOLAB 1542303280118		CAPS	100.000,00	0,0475	4.750,00
341	1	PARACETAMOL 500MG COD- (BR0267778)	RDC PRATI 576/2021 RDC PRATI 576/2021		COMP	50.000,00	0,0679	3.395,00
TOTAL								8.145,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
77	1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (COD-BR0272454) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	300,00	8,60	2.580,00
90	1	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (COD-BR0331555) VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	2.000,00	8,70	17.400,00
160	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 70,52 VIA ORAL	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		AMP	500,00	6,13	3.065,00
259	1	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270220) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		FRC	1.000,00	3,14	3.140,00
TOTAL								26.185,00
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
255	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (BR0390005)	EUROFARMA QUET XR 50MG 30CPR LIB PROL (C1)		COMP	1.500,00	1,20	1.800,00
271	1	LEVETIRACETAM 750MG VIA ORAL	EUROFARMA ANTARA 750MG		COMP	1.000,00	1,80	1.800,00
TOTAL								3.600,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
220	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA-ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	APTAMIL PEPTI - DANONE LATA 800G		LATA	300,00	88,35	26.505,00
221	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 800G		LATA	500,00	36,99	18.495,00

		NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911						
225	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENT NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COM TEOR ADEQUADO DE PROTEÍNA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ALÉM DISSO, NÃO É ADICIONADO DOS AÇÚCARES SACAROSE, FRUTOSE E NEM CONTÉM AROMATIZANTES. 800GR REGISTRO ANVISA: 659650139	APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE LATA 800G		LATA	250,00	37,28	9.320,00
229	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 800G		LATA	1.000,00	36,99	36.990,00
232	1	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS-ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR. REGISTRO ANVISA- 665770151	APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE LATA 400G		LATA	200,00	39,45	7.890,00
TOTAL								99.200,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
182	1	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818) VIA ORAL	BIOLAB-SANUS FLAVENOS		COMP	1.000,00	0,526	526,00
186	1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD-BR0267205)	FARMACE GENERICO		FRC	1.000,00	1,14	1.140,00
199	1	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982) SUBCUTÂNEA / INTRAVENOSA	MYLAN HEPTRIS		UND	500,00	13,9199	6.959,95
211	1	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML (BR:0267107) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	300,00	1,76	528,00
212	1	FENITOINA SODICA 100 MG (COD-BR0267657)	TEUTO GENERICO		COMP	4.000,00	0,10	400,00
239	1	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	1.000,00	0,87	870,00
249	1	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML (COD-BR0292195)	CRISTALIA HALO		FRC	50,00	6,631	331,55
254	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (CODBR-0272831)	GEOLAB GENERICO		COMP	500,00	0,112	56,00
260	1	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO INJETÁVEL (COD- BR0270219) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO ANDROCORTIL		FRC	1.000,00	4,4599	4.459,90
268	1	ITRACONAZOL 100 MG (COD- BR0268861)	GEOLAB TRAXONOL		COMP	500,00	0,784	392,00
305	1	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMPOLA 3 ML (COD-BR0268481) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	TEUTO GENERICO		AMP	300,00	1,90	570,00
310	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COD-(BR0394655)	GEOLAB UNIAIR		COMP	1.000,00	0,437	437,00
321	1	NITROFURANTOINA 100 MG (COD-BR0268273)	TEUTO GENERICO		COMP	20.000,00	0,27	5.400,00
336	1	OXCARBAMAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO (BR0273255) 100ML	UNIAO QUIMICA OXCARB		FRC	200,00	36,5399	7.307,98
342	1	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP COD-(BR0270907)	GEOLAB GENERICO		COMP	2.000,00	0,298	596,00
354	1	PREDNISONA 5 MG COD- (BR0267741)	HIPOLABOR GENERICO		COMP	10.000,00	0,058	580,00
398	1	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD- BR0268076)	SAMTEC NT		AMP	1.000,00	0,839	839,00
TOTAL								31.393,38

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
159	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG VIA ORAL	ASTRAZENECA CPR		COMP	1.000,00	6,31	6.310,00
TOTAL								6.310,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	FARMACE FRASCO		FRC	2.500,00	2,3599	5.899,75

		CODBR- 0446264 VIA ORAL						
27	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML CODBR 0446263 VIA ORAL	FARMACE FRASCO		FRC	3.000,00	2,7729	8.318,70
106	1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (COD-BR0270120) VIA ORAL	HIPOLABOR FRASCO		FRC	1.000,00	2,1199	2.119,90
TOTAL								16.338,35
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
252	1	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG (COD- BR0393339)	APSEN ARPADOL		COMP	100,00	1,881	188,10
272	1	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG (BR0270126)	FARMOQUIMICA PROLOPA		COMP	20.000,00	1,6435	32.870,00
277	1	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COD-BR0268125)	MERCK EUTHYROX		COMP	15.000,00	0,12	1.800,00
278	1	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COD-BR0268124)	MERCK EUTHYROX		COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
279	1	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COD-BR0268123)	MERCK EUTHYROX		FRC	15.000,00	0,10	1.500,00
313	1	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	HYPERA NEO FEDIPINA		COMP	30.000,00	0,0948	2.844,00
314	1	NIFEDIPINO 20 MG COD: BR0267729	HYPERA NEO FEDIPINA		COMP	50.000,00	0,09	4.500,00
367	1	RESPIRIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML COD- (BR0284106)	PRATI RISPERIDONA		FRC	100,00	6,9599	695,99
382	1	SINVASTATINA 20 MG (COD- BR0267747)	SANDOZ SINVASTATINA		COMP	100.000,00	0,0599	5.990,00
383	1	SINVASTATINA 40 MG (COD- BR0267745)	SANDOZ SINVASTACOR		COMP	100.000,00	0,1199	11.990,00
425	1	VARFARINA SODICA 5 MG (COD-BR0279269)	FARMOQUIMICA MAREVAN		COMP	5.000,00	0,154	770,00
TOTAL								65.698,09
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
179	1	DIGOXINA 0,25 MG (COD- BR0267647) VIA ORAL	TEUTO GENERICO		COMP	15.000,00	0,17	2.550,00
335	1	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COD-BR0273257)	UNIAO QUIMICA GENERICO		COMP	800,00	0,98	784,00
337	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG (COD-BR0273256)	UNIAO QUIMICA GENERICO		COMP	500,00	1,91	955,00
TOTAL								4.289,00
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838) VIA ORAL	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310046		FRC	50,00	4,26	213,00
2	1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839) VIA ORAL	CIMED Nº DE REGISTRO 1438101310038		FRC	50,00	8,48	424,00
54	1	BROMAZEPAM 3 MG (COD- BR0271773) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558402980025		COMP	2.000,00	0,08	160,00
55	1	BROMAZEPAM 6 MG (COD- BR0271774) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558402980165		COMP	600,00	0,11	66,00
65	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COD- BR0267283) VIA ORAL	COSMED Nº DE REGISTRO 1781708900155		COMP	15.000,00	0,50	7.500,00
66	1	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG (COD-BR0270620) VIA ORAL	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558400750014		COMP	15.000,00	0,27	4.050,00
TOTAL								12.413,00
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
201	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+ DIPIRONA (4+500MG/ML) - 5ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	6.500,00	1,24	8.060,00
324	1	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML COD-(BR0268277) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA		AMP	100,00	4,04	404,00
394	1	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256) INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA		AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
415	1	TIORIDAZINA 100MG (COD- BR0272367)	UNIAO QUIMICA		COMP	3.000,00	1,63	4.890,00
TOTAL								14.354,00
V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
405	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ATINGE DILUIÇÃO ATÉ 1.5 KCAL. SUA COMPOSIÇÃO É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E VEM ACOMPANHADA DE UM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS. INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA OU QUE PRECISEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL.800 GR-REGISTRO ANVISA: 6.6320.0005	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET		LATA	250,00	59,58	14.895,00
TOTAL								14.895,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 1.394.135,81 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B7591344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 15/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 61/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 15/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ-44.382.621/0001-52						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 6(SEIS) TONELADAS, SISTEMA DE ROFAGEM 2(DOIS EIXOS,4(QUATRO) RODAS E PNEUS, ARO 16, 700X16 PINTADO.	1	BRL TF6000	19.100,00	19.100,00
VENCEDOR::ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA CNPJ-37.141.260/0001-97						
1	34297	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE e 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO	1	BUDNY BDY 7540 SL	184.000,00	184.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A9F1BB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 61/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 15/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ-44.382.621/0001-52						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 6(SEIS) TONELADAS, SISTEMA DE ROFAGEM 2(DOIS EIXOS,4(QUATRO) RODAS E PNEUS, ARO 16, 700X16 PINTADO.	1	BRL TF6000	19.100,00	19.100,00
VENCEDOR::ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA CNPJ-37.141.260/0001-97						
1	34297	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE e 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO	1	BUDNY BDY 7540 SL	184.000,00	184.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CF3D3657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.326

DECRETO Nº 5.326

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.110.676,84 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.110.676,84 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 165.949,85
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 534.050,15
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 178.700,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.366,87
3390300000 - Material de consumo	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 17.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.269,40
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 19.340,57
3390300000 - Material de consumo	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 2.000,00
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.110.676,84		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.904,91
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 784,58
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.002,38
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.675,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 19.340,57
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 17.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 178.700,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes-	

	Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.269,40
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.110.676,84		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9830AFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CIS/AMUNPAR – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ

PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
CIS/AMUNPAR – Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavaí
2024

Sumário

1.Apresentação 3
2.Objetivos 4
2.1.Objetivo geral 4
2.2.Objetivo específico 4
3.Princípios e diretrizes 5
4.Estratégias para vigilância de eventos adversos 6
4.1.Farmacologia 6
4.2.Vigilância de Saneantes 7
4.3.Vigilância de Processos Assistenciais 7
5.Ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 8
6.Cronograma de ações 9
7.Mecanismo de identificação e monitoramento do risco 11
7.1.Notificação Espontânea 11
7.2.Busca Ativa 11
7.3.Auditorias observacionais – Ações Proativas 11
8.Protocolo de investigação dos eventos adversos e divulgação dos resultados 12
9.Referências 13
10.Anexos 14
10.1.Diagrama de Ishikawa 14
10.2.Os cinco “por quês” 16

•Apresentação

O Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí pertencente ao CIS/AMUNPAR, que é um consórcio de saúde que presta atendimento à população de 28 municípios da região noroeste do Estado do Paraná.
Oferece atendimentos em 25 especialidades médicas e serviços próprios (fisioterapia, endoscopia, ultrassonografia e laboratório).
É referencial regional no atendimento às redes prioritárias de saúde (Materno-Infantil; Modelo de Atenção às Condições Crônicas: hipertenso e diabético; Saúde do idoso e Saúde mental).
O Plano de Segurança do Paciente tem como objetivo estabelecer estratégias e ações voltadas à segurança dos usuários e colaboradores nesta unidade operacional.

•Objetivos

2.1. Objetivo geral

Promover ações para segurança do paciente e disseminar a cultura de segurança no AME Paranavaí.

•Objetivos específicos

• Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente do AME Paranavaí, através de resolução e regimento próprio.

• Promoção da segurança do paciente (redução do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde) e disseminação da cultura de segurança no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Paranavaí;

• Promover a gestão de riscos (identificar, analisar, executar ações de prevenção de riscos e eventos adversos) aos pacientes, familiares e profissionais envolvidos no processo da assistência;

• Implantar a política, as ações e a cultura de segurança do paciente;

• Promover ações para a melhoria da qualidade na assistência à saúde no AME;

• Promover o suporte à educação continuada em segurança do paciente;

• Integrar as atividades do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) a outras comissões constituídas na instituição.

•Princípios e diretrizes

O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) adotará os seguintes princípios:
I – A melhoria contínua dos processos de assistência à saúde;
II – A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – A garantia das boas práticas de funcionamento de serviços de saúde.

Para abordagem dos princípios e diretrizes, serão implementadas as seguintes ações e estratégias:
I – Para melhoria contínua dos processos de assistência à saúde: visita educativa aos setores e consultórios com objetivo de mensurar a implantação das metas de segurança ao paciente, bem como avaliar risco ocupacional, gerenciamento de resíduos e de medicamentos;
II – Realizações de rodas de conversa, treinamentos, capacitações, educação continuada;
III – Estimular confecção de protocolos de segurança do paciente e práticas seguras baseadas em evidências.

•Estratégias para vigilância de eventos adversos

O plano adota medidas de valorização da qualidade da atenção em saúde e a gerência racional de insumos e equipamentos existentes no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), visando assegurar a qualidade e segurança. Nesse contexto, agregam-se também, a vigilância de medicamentos (farmacovigilância), de insumos e produtos hospitalares (tecnovigilância), de saneantes e de processos assistenciais.

4.1. Farmacovigilância e Tecnovigilância

São ações que compreendem e previnem qualquer problema possível relacionadas aos medicamentos, insumos e produtos hospitalares, seja por desvio de qualidade na fabricação, queixas técnicas, detecção de possíveis reações adversas à medicamentos, suspeitas de interações medicamentosas, entre outras situações passíveis de notificação.
Qualquer profissional de saúde que detecte evento adverso (EA) ou suspeita de desvio de qualidade relacionada à medicamentos, insumos e produtos hospitalares procederá com a comunicação espontânea por escrito em ficha específica ao NSP para notificação.
O profissional do NSP realizará a avaliação do caso, classificará o tipo de evento adverso e/ou desvio de qualidade.
Na investigação de eventos adversos ocasionadas por fármacos, será realizada a análise de causalidade e severidade. Ao final, verifica-se se o evento decorreu do próprio medicamento ou falha no processo. No caso de falha no processo, serão tomadas as medidas educativas junto às equipes assistenciais, se a suspeita de reação do uso de medicamento ou falha terapêutica serão notificadas no NOTIVISA.
Todas ocorrências moderadas e graves deverão ser notificadas no sistema *on-line* NOTIVISA, conforme normas vigentes.

4.2. Vigilância de Saneantes

É a detecção, avaliação, análise e prevenção das queixas técnicas e acidentes ocorridos com produto(s) de limpeza, como detergentes, alvejantes, desinfetantes, desodorizantes, esterilizantes, desinfetantes de água, água sanitária e os inseticidas.
Conforme comunicação da queixa e/ou incidente ao NSP, será realizada a investigação e análise, sendo notificados no NOTIVISA, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

4.3. Vigilância de Processos Assistenciais

Em qualquer setor onde é realizada a assistência à saúde são necessários políticas, normativas e protocolos que envolvam a segurança do paciente afim de prevenir a ocorrência de eventos adversos, sobre riscos que podem ser evitáveis. Estabelecer a conduta adequada para sua realização com a disponibilização de conhecimento, materiais e infraestrutura para sua execução.

Qualquer profissional de saúde que detecte falha do processo assistencial procederá com a notificação espontânea em ficha específica encaminhada ao NSP, que realizará a avaliação da notificação, classificará o tipo de evento adverso (EA) e iniciará a investigação. As falhas serão avaliadas e solicitadas as medidas corretivas e preventivas ao setor responsável, quanto aos profissionais, as medidas educacionais serão implantadas junto as equipes assistenciais, bem como o envolvimento desta será estimulada na construção do plano de ação com o intuito de impedir a repetição do evento.

•Ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

I – Identificação correta do paciente;
II – Comunicação efetiva entre os profissionais de saúde;
III – Melhorar a segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
IV – Estimular a higiene das mãos;
V – Estimular a adesão ao Protocolo de Prevenção de Quedas;
VI – Estimular a comunicação dos eventos adversos e queixas técnicas, com investigação e notificação dos eventos adversos (moderados e graves) e queixas técnicas, conforme legislação vigente;
VII – Educação continuada em segurança do paciente aos colaboradores;
VIII – Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
IX – Disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente.

•Cronograma de Ações

Ação	Meta	Prazo	Responsável
Identificação correta do paciente	Verificar da adesão ao processo de identificação em 100% nos setores do AME Paranavaí	Mensal	NSP e Colaboradores
Comunicação efetiva entre profissionais da unidade AME Paranavaí	Palestras de sensibilização	Data à definir	NSP
	Visitas educativas aos setores	Contínuo	NSP
Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos	Implantar/implementar a prescrição de receitas disponibilizadas no sistema informatizado por 100% dos profissionais do AME	Contínuo	NSP e Setor Suporte de Informática do CIS/AMUNPAR
	Avaliar 100% das comunicações/notificações de eventos adversos por medicamentos	Contínuo	NSP
Higiene das mãos	Realizar treinamentos sobre higienização das mãos	Data à definir	NSP
Prevenção de Quedas	Identificar fatores de riscos de acidentes e realizar medidas preventivas e/ou corretivas para minimizá-los	Contínuo	NSP e CIPA
	Capacitar funcionários para implantar o fluxo de comunicação/notificação		

Comunicar/Notificar eventos adversos e queixas técnicas	de eventos adversos e queixas técnicas no AME Paranavaí	Data à definir	NSP
	Avaliar 100% das comunicações/notificações de eventos adversos e queixas técnicas	Mensal	NSP
Ação	**Meta**	**Prazo**	**Responsável**
Notificar os eventos adversos moderados e graves	Investigar e notificar 100% dos eventos adversos moderados e graves	Contínuo	NSP e colaboradores
Educação continuada em segurança do paciente	Roda de Conversa/Palestra para sensibilização dos colaboradores sobre o tema segurança do paciente	Anual	NSP
Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada	Campanha de sensibilização do paciente pela segurança do paciente	Anual	NSP
Disseminar cultura de segurança do paciente	Boletins informativos afixados em murais nos setores	Quadrimestral	NSP

•Mecanismo de identificação e monitoramento do risco

7.1. Comunicação/Notificação Espontânea

Consiste em um método em que o profissional de saúde realiza a comunicação/notificação de qualquer suspeita de desvio de qualidade ou evento adverso através de ficha específica ao NSP.

7.2. Busca Ativa

A equipe do NSP acompanhará o usuário atendido no AME via telefone, correio eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) em casos de reações eventos adversos e acidentes de percurso (quedas).

7.3. Auditorias observacionais – Ações Proativas

Serão realizadas visitas técnicas aos setores da unidade AME Paranavaí com objetivo de observar os protocolos e procedimentos operacionais padrão estabelecidos pela instituição para o atendimento e assistência à saúde, verificando a conformidade e não conformidade na execução, para norteamento de ações preventivas e/ou medidas corretivas.

•Protocolo de investigação dos eventos adversos e divulgação dos resultados

O profissional de saúde que detectar a ocorrência de evento adverso e/ou queixa técnica deverá realizar a comunicação/notificação por escrito em ficha específica para o NSP, que por sua vez iniciará a investigação e análise.
Após coleta dos dados, estes serão compilados para análise de causa raiz, para levantar os fatores de risco e eventos adjacentes, conforme a classificação da gravidade.
Para esta análise pode-se utilizar das seguintes metodologias para identificação de risco: diagrama de Ishikawa (anexo 10.1) e os cinco “por quês” (anexo 10.2). Sendo realizado pelo NSP, se necessário, com a colaboração da equipe assistencial.
A partir da identificação da causa raiz, serão implementadas medidas e ações de gestão para melhoria contínua da segurança e da qualidade da atenção à saúde prestada na instituição, com a elaboração de um plano de ação.
O relatório com a compilação dos dados dessas análises será divulgado através de boletins informativos quadrimestrais afixados nos setores, sendo realizadas as notificações no sistema NOTIVISA, conforme preconizado pelas legislações vigentes.

•Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS no 529/2013**. Brasil: MS, 2013.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA. **Plano de Segurança do Paciente do Hospital Materno Infantil de Brasília**. Brasil: Brasília, 2015.

SITWARE. **Diagrama de Ishikawa: o que é e como fazer**. Disponível em: https://www.siteware.com.br/metodologias/diagrama-de-ishikawa/#O_que_e_ Diagrama_de_Ishikawa. Acesso em: 07/10/2020.

QUALIEX. **5 Porquês**. Disponível em: https://ferramentasdaqualidade.org/5-porques. Acesso em: 07/10/2020.

•Anexos

10.1. Diagrama de Ishikawa

É uma ferramenta visual, em formato de gráfico, com a função de auxiliar nas análises em busca da causa principal de um problema que acomete os processos organizacionais. Conhecida também por outros nomes, como diagrama espinha de peixe, diagrama causa e efeito, PDCA espinha de peixe, árvore de causas espinha de peixe, diagrama dos 6Ms.
O método sugere a análise das possíveis causas, para encontrar a causa-raiz, e assim, aplicar medidas corretivas para sanar os problemas. Os benefícios para sua utilização são:

• Melhor visibilidade dos problemas a serem enfrentados;

• Identificação das possíveis causas de forma ágil e assertiva;

• Hierarquização e priorização das causas encontradas;

• Aperfeiçoamento dos processos e melhoria contínua;

• Organização das ideias do grupo, foco e objetividade.

Como fazer o diagrama de Ishikawa:
1 – Defina claramente o problema a ser analisado;

2 – Desenhe uma seta horizontal que aponte para a direita e faça um quadrado na extremidade dessa seta;
3 – Escreva seu problema central dentro desse quadrado;
4 – Faça traços diagonais no corpo da seta, que serão as categorias das suas causas encontradas, totalizando 6 derivações, que é denominada 6M: Método, Máquina, Medida, Meio Ambiente, Material e Mão de obra;
Podemos definir o enquadramento nas opções de causalidade ao responder as seguintes perguntas para cada item:
• Método: como a forma de desenvolver o trabalho influencia o problema?

• Máquina: como os equipamentos utilizados no processo influenciam o problema?

• Medida: como as métricas utilizadas para medir o desenvolvimento da atividade influenciam o problema?

• Meio ambiente: como o meio em que a atividade está sendo desenvolvida influencia o problema?

• Material: como a qualidade e o tipo dos materiais utilizados influenciam o problema?

• Mão de obra: como as pessoas envolvidas na atividade influenciam o problema?

Observação: pode-se fazer variações dependendo do problema, utilizando somente 4 derivações.
5 – Realize um *brainstorming* (tempestade de ideias) com a equipe para definir as possíveis causas;
6 – Dentro das categorias definidas pela equipe, insira as causas encontradas;
7 – Pode-se enumerar de acordo com a gravidade ou importância.
10.1. Os cinco “por quês”

Os cinco por quês é uma ferramenta que consiste em perguntar 5 vezes o porquê de um problema ou defeito ter ocorrido, a fim de descobrir a sua real causa, ou seja, a causa raiz. Vale mencionar que pode não ser necessário completar os cinco por quês, dependendo do problema.
Para aplicar o método deve seguir os seguintes passos:

• Identifique o problema e agende uma reunião com os principais envolvidos/afetados pelo problema; definindo um mediador;

• Pergunte “por quê?”, após um breve relato do problema alinhando os envolvidos, para que haja efetividade na utilização desta ferramenta é importante refletir e buscar por respostas fundamentadas em fatos e dados, ou seja, as respostas devem ser relatos de coisas que aconteceram e não achismos ou adivinhações, muito menos respostas “automáticas”. O mediador deverá ter escuta atenta para garantir que todas as respostas sejam consideradas, discutir as respostas, e por meio do consenso chegar a uma resposta final, com registro objetivo e sucinto da ideia.

• Com a resposta da primeira, pergunta-se novamente, repetindo o processo descrito no item 2, até finalizar os cinco “por quês” ou finalizar antes, conforme complexidade do problema.

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F932C645

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW1E89	277490A000204184	09/05/2024	51851
ADK6H01	116100T001743482	10/05/2024	54521
AKE2319	277490A000204319	06/05/2024	55250
AKU4G64	116100T001743479	10/05/2024	54521
ALE4407	277490A000184868	05/05/2024	55500
AMV7307	277490A000184859	07/05/2024	72340
AMX3H28	277490A000203816	16/05/2024	76331
ANU4855	277490A000184857	25/04/2024	67690
ARI9J15	116100T001743477	10/05/2024	54521
ARW4018	277490A000204324	04/05/2024	54870
ATL1232	277490A000204317	02/05/2024	70481
AYZ7140	277490A000184858	03/05/2024	76251
AZQ5853	116100T001743484	10/05/2024	54521
AZT5156	277490A000204183	08/05/2024	60681
AZY9649	277490A000204182	08/05/2024	60681
BBP0776	116100T001743481	10/05/2024	54521
BCG1D89	277490A000204179	06/05/2024	54870
BCH1434	277490A000201339	16/05/2024	61300
BQR6020	277490A000184862	11/05/2024	72340
FCA1E06	277490A000204178	06/05/2024	51851
FCV5B77	116100T001743480	10/05/2024	54521
FOE9B76	116100T001743483	10/05/2024	54521
IKN0A09	116100T001743478	10/05/2024	54521
MKE6914	277490A000204181	07/05/2024	51851
NRP5E22	277490A000184860	07/05/2024	76251
RHS2J07	277490A000184865	11/05/2024	76251
RHT3A55	277490A000184867	11/05/2024	76251
RYR6J65	277490A000204325	16/05/2024	54870
SEW9J33	277490A000203815	16/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FE319C13

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACF4914	277490A000203083	02/03/2024	55680	R$ 195,23
ADH4A08	277490NIC0034184	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AGY5C22	277490NIC0034225	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AHQ4C09	277490NIC0034239	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AHU7483	277490A000203085	04/03/2024	76251	R$ 293,47
AHU9336	277490A000203087	04/03/2024	67690	R$ 130,16
ALC3E48	277490NIC0034189	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ALH5F32	277490NIC0034272	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ALT8E70	277490A000203068	21/02/2024	51930	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0034179	23/02/2024	50020	R$ 586,94
APC4385	277490NIC0034235	23/02/2024	50020	R$ 586,94
APU4479	277490A000203518	11/03/2024	54522	R$ 195,23
APV7E92	277490A000203519	11/03/2024	76251	R$ 293,47
AQU6E22	277490NIC0034286	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AQY6D05	277490NIC0034224	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ARW9435	277490NIC0034271	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ASL6971	277490NIC0034207	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ASO9482	277490NIC0034229	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ASW3B51	277490NIC0034212	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ATG1F76	277490NIC0034248	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ATR9B79	277490NIC0034245	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AUA8350	277490NIC0034183	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AUI0J15	277490NIC0034205	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AUO7935	277490NIC0034243	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0034252	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AVK3180	277490NIC0034289	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AVN7C27	277490NIC0034221	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AVW6J08	277490NIC0034208	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AVZ3E41	277490NIC0034206	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AWA4I83	277490NIC0034204	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AWA7398	277490A000203514	11/03/2024	76251	R$ 293,47
AWU0708	277490NIC0034187	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AWU0708	277490NIC0034277	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AXE3B72	277490NIC0034217	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AXF8301	277490A000203070	25/02/2024	51930	R$ 293,47
AXJ0H26	277490NIC0034274	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AXW2709	277490NIC0034182	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AYK0531	277490A000207061	12/03/2024	70481	R$ 293,47
AYK0531	277490A000207062	13/03/2024	70481	R$ 293,47
AZC2C47	277490NIC0034220	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AZD7I91	277490NIC0034226	23/02/2024	50020	R$ 586,94
AZI7I87	277490NIC0034254	23/02/2024	50020	R$ 260,32
AZX1305	277490NIC0034264	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BAI6690	277490NIC0034259	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BAU8F47	277490NIC0034227	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490NIC0034188	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490NIC0034202	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490NIC0034198	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BBR6261	277490NIC0034241	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BBW3177	277490NIC0034231	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCC8703	277490NIC0034185	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCF8595	277490A000201742	01/03/2024	76331	R$ 293,47
BCH3319	277490NIC0034240	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCI5441	277490A000203516	11/03/2024	54522	R$ 195,23
BCK5727	277490NIC0034199	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCP9305	277490NIC0034197	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCR6868	277490NIC0034273	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCR6H43	277490NIC0034222	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BCT0G26	277490NIC0034276	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0034291	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDR6A64	277490NIC0034195	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDT6J34	277490NIC0034211	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDU3J20	277490NIC0034242	23/02/2024	50020	R$ 260,32
BDY1I52	277490NIC0034194	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BDY8E91	277490NIC0034268	23/02/2024	50020	R$ 260,32
BEJ2A88	277490A000203515	11/03/2024	54522	R$ 195,23
BEK0E79	277490NIC0034215	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BEQ4B28	277490NIC0034216	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BEQ9D20	277490NIC0034261	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BER1661	277490A000207058	11/03/2024	76331	R$ 293,47
BEW4G15	277490NIC0034210	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BEY8B65	277490NIC0034219	23/02/2024	50020	R$ 586,94
BHL4793	277490NIC0034270	23/02/2024	50020	R$ 586,94

BXD1F08	277490NIC0034181	23/02/2024	50020	R$ 586,94
CXA3992	277490NIC0034191	23/02/2024	50020	R$ 586,94
CXI6I42	277490NIC0034280	23/02/2024	50020	R$ 586,94
DJF5027	277490NIC0034283	23/02/2024	50020	R$ 586,94
DUP8D56	277490NIC0034209	23/02/2024	50020	R$ 586,94
DXU5401	277490NIC0034178	23/02/2024	50020	R$ 586,94
EEG0A51	277490NIC0034249	23/02/2024	50020	R$ 260,32
EPU5F02	277490NIC0034193	23/02/2024	50020	R$ 586,94
EYZ9A33	277490NIC0034247	23/02/2024	50020	R$ 586,94
FEE6G04	277490NIC0034190	23/02/2024	50020	R$ 586,94
FNM7F26	277490NIC0034238	23/02/2024	50020	R$ 586,94
GZB0B74	277490A000203086	04/03/2024	76251	R$ 293,47
HSG8F95	277490NIC0034236	23/02/2024	50020	R$ 586,94
HSG8F95	277490NIC0034267	23/02/2024	50020	R$ 586,94
MAH7A16	277490NIC0034213	23/02/2024	50020	R$ 586,94
MMA4B30	277490NIC0034262	23/02/2024	50020	R$ 586,94
NRN7E31	277490NIC0034266	23/02/2024	50020	R$ 586,94
OLF0I49	277490A000203084	04/03/2024	55680	R$ 195,23
OOK4C12	277490NIC0034234	23/02/2024	50020	R$ 586,94
OOS9I32	277490NIC0034223	23/02/2024	50020	R$ 586,94
ORN1C74	277490NIC0034244	23/02/2024	50020	R$ 586,94
PVP9H16	277490NIC0034258	23/02/2024	50020	R$ 586,94
PYI9G48	277490NIC0034279	23/02/2024	50020	R$ 586,94
QAS8A00	277490NIC0034288	23/02/2024	50020	R$ 586,94
QOR9J03	277490NIC0034250	23/02/2024	50020	R$ 586,94
QVO5G90	277490NIC0034287	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RFE8D25	277490NIC0034177	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RFV3C95	277490NIC0034290	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RGD8I76	277490NIC0034192	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHA2F22	277490NIC0034284	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHB5C86	277490NIC0034203	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHC1C31	277490NIC0034255	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHC7I61	277490NIC0034265	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHN1C52	277490NIC0034196	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHQ0H87	277490NIC0034201	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHR9H46	277490NIC0034281	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHS4G56	277490A000203069	21/02/2024	70481	R$ 293,47
RHT3D05	277490NIC0034292	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RHW9D02	277490NIC0034257	23/02/2024	50020	R$ 586,94
RTR6J20	277490NIC0034200	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SDT2C75	277490NIC0034253	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SDU0F23	277490NIC0034230	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SDW4B57	277490NIC0034233	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SDX8B10	277490NIC0034228	23/02/2024	50020	R$ 260,32
SEB1B13	277490NIC0034256	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SED9F75	277490NIC0034218	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SED9F75	277490NIC0034285	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEF2H10	277490NIC0034260	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEG5D98	277490NIC0034246	23/02/2024	50020	R$ 260,32
SEH6I34	277490A000203071	25/02/2024	55411	R$ 195,23
SEO8C09	277490NIC0034263	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEP2H46	277490A000203517	11/03/2024	54522	R$ 195,23
SEP3I79	277490NIC0034186	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEX0F60	277490NIC0034269	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SEY9E15	277490NIC0034232	23/02/2024	50020	R$ 260,32
SEZ7D77	277490NIC0034275	23/02/2024	50020	R$ 586,94
SFA2I22	277490A000201743	05/03/2024	76331	R$ 293,47
SFA5E86	277490NIC0034237	23/02/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1DB1471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br		
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.		
ITEM	jan/24	fev/24
Atenção Primaria	R$ -	R$ -
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 398.184,00	R$ 392.536,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 3.000,00	R$ -
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	R$ 456.100,85	R$ 461.457,68
Atenção Primaria - Programa de Informatização da APS	R$ 27.200,00	R$ 25.500,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R$ 72.817,92	R$ 68.483,52
Atenção Primaria - Incentivo para Ações Estrategicas	R$ 10.695,00	R$ 10.695,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde	R$ 168.804,94	R$ 157.554,94
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 10.416,66	R$ 10.416,66
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	R$ 25.836,94	R$ 25.836,94
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 82.403,42	R$ -
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 245.272,00	R$ 129.904,00
Custeio Estado - Atenção Basica - APSUS e Saúde Bucal	R$ -	R$ 21.532,50
Expanção da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS	R$ -	R$ 100.000,00
Salario Educação	R$ 513.986,35	R$ 342.797,16
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ -	R$ 102.636,80

PNAT Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ -
Programa Escola em Tempo Integral - ETI - 180	R$ -	R$ -
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	R$ 502.249,52	R$ -
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R$ 188.546,60	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ -	R$ 129.783,84
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 28.800,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ 18.800,00
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ -	R$ 48.846,89
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ 17.604,54
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ -	R$ 16.965,18
Transferencia Obrigatoria da lei complementar nº 176/2020	R$ 26.224,12	R$ 26.224,12
Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédricacom Bloco sestavado	R$ -	R$ 666.666,59
Convênio nº 203/2022 - Ambulatório Médico de Especialidade - AME	R$ -	R$ 1.398.451,96
Convênio nº 026/2019 - Reforma do Teatro Municipal	R$ -	R$ 10.035,07
Operação de Crédito Programa FINISA	R$ -	R$ 325.000,00
	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 2.731.738,32	R$ 4.536.529,39
GILMAR PINHEIRO		***VANUSA AP. C. ARRIBARD***
Sec. de Fazenda Pública		Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:928BCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br		
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.		
ITEM	mar/24	abr/24
Atenção Primaria	R$ -	R$ -
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 392.536,00	R$ 392.536,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro Capitação Ponderada	R$ 431.877,83	R$ 447.037,13
Atenção Primaria - Programa de Informatização da APS	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R$ 68.483,52	R$ 68.483,52
Atenção Primaria - Incentivo para Ações Estrategicas	R$ -	R$ 21.390,00
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde	R$ 225.772,94	R$ 162.341,94
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ 10.416,66	R$ 10.416,66
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde	R$ 230.878,01	R$ 25.836,94
VS - Incentivo Financeiro aos Estadis DF e Municipios Exec.de ações VISA	R$ -	R$ 18.404,00
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 67.929,72	R$ 73.717,71
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 129.904,00	R$ 129.904,00
Custeio Estado - Atenção Basica - APSUS e Saúde Bucal	R$ 43.065,00	R$ -
Custeio Estado - Vigilancia em Saúde PROVIGIA/PR	R$ 38.402,50	R$ 81.820,00
Custeio Estado - Dengue Resolução 285/2024	R$ 398.164,05	R$ -
Investimento Estado _ Vigilancia em Saúde - PROVIGIAS/PR	R$ -	R$ 56.148,22
Atenção Primaria - Estruturação de Atenção a Saúde Bucal	R$ -	R$ 254.051,00
Salario Educação	R$ 325.444,22	R$ 326.251,57
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 102.636,80	R$ 149.227,48
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ 28.884,50
Transf.diretas do FNDE ref. Programa dinheiro direto na escola	R$ -	R$ 630,00
Programa Escola em Tempo Integral - ETI - 180	R$ -	R$ -
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	R$ -	R$ 238.810,97
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R$ -	R$ 17.277,09
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 129.783,84	R$ 129.783,84
Piso Basico Fixo	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 18.800,00	R$ 18.800,00
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 18.645,83	R$ 18.645,83
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 6.720,00	R$ 6.720,00
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 28.930,37	R$ 14.661,87
Piso Único de Assistencia Social PAS - Deliberação CEAS 59/2023	R$ -	R$ 40.000,00
Transferencia Obrigatoria da lei complementar nº 176/2020	R$ 26.224,12	R$ 26.224,12
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ 4.500,00	R$ 4.935,86
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ 1.800,00	R$ 4.935,86
Operação de Credito FINISA III	R$ 1.446.653,11	R$ -
Convênio 887734/2019 - Reforma da Praça dos Pioneiros	R$ 143.250,00	R$ -
Termo Compr.PAR 202003024-1 Centro Munic de .Educação AvelinoDal Pra	R$ 346.975,42	R$ 260.231,56
Convênio 139/2022 - SEIL - Pavimentação Bloco Sextavado Intertravado	R$ -	R$ 413.585,39
	R$ -	R$ -
	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 4.695.093,94	R$ 3.498.993,06
GILMAR PINHEIRO	***VANUSA AP. C. ARRIBARD***	
Sec. de Fazenda Pública	Contadora	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D53C7311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2024 – DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 241/2024 – de 06 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Antônio Marcos Maciel	31/05/2024	31/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	02/06/2024	02/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/06/2024	03/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/06/2024	03/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/06/2024	03/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/06/2024	04/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/06/2024	04/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	KWID BCQ 9521	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	04/06/2024	04/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Jones Augusto Dannemann	04/06/2024	04/06/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	MARCOPOLO ANZ0830	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	04/06/2024	04/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	05/06/2024	05/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	05/06/2024	05/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/06/2024	05/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/06/2024	06/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/06/2024	06/06/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/06/2024	06/06/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA AZN 1167	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F4AF9089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 668 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 9442/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o (a) servidor (a) **ADRIANO DO AMARAL MAIA NASCIMENTO,** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração ,** conforme tabela abaixo , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Pregão 60/2023	380/2023	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 14/2024	340/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Dispensa 14/2024	265/2024	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EDE HIGI
Pregão 88/2023	492/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Pregão 25/2023	309/2023	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 25/2023	306/2023	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Pregão 25/2023	298/2023	ANDRE MATIAS
Pregão 25/2023	307/2023	P& M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS E EQUIPAMENTOS
Pregão 25/2023	300/2023	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA
Pregão 25/2023	301/2023	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Pregão 25/2023	302/2023	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
Pregão 25/2023	303/2023	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI
Pregão 25/2023	304/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Pregão 25/2023	299/2023	ARC DISTRIBUIDORA LTDA
Pregão 98/2023	66/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 98/2023	65/2024	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão 93/2023	494/2023	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 11/2024	268/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 11/2024	269/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL MEIRA
Pregão 36/2023	175/2023	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Pregão 37/2023	209/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 23/2023	123/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Pregão 7/2024	458/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Pregão 7/2024	450/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA
Pregão 7/2024	437/2024	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP
Pregão 7/2024	438/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA
Pregão 7/2024	452/2024	CIRURGICA MEDPLUS
Pregão 7/2024	442/2024	CLEAN UP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Pregão 7/2024	440/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 7/2024	443/2024	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS
Pregão 7/2024	444/2024	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	447/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Pregão 7/2024	449/2024	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 7/2024	451/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	457/2024	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Inexigibilidade 26/2023	117/2024	LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES
Inexigibilidade 26/2023	113/2024	RODRIGO FARIA LOPES
Inexigibilidade 26/2023	109/2024	CARLINHOS ALBANO
Inexigibilidade 26/2023	116/2024	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS
Inexigibilidade 26/2023	104/2024	LORRAN SILVA SOUZA
Inexigibilidade 26/2023	111/2024	PAULO ALCIMAR ZULIN
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2021	107/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Inexigibilidade 08/2023	78/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Inexigibilidade 51/2024		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Parágrafo Segundo – O (a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EAF13A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ATA 156 PE 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2024
VENCIMENTO: 06/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada no DOM de 06/06/2024, processo administrativo n.º 57/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais para serralheria , especificado(s) no(s) item(ns) 01 A 59 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 21/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **CANGUSSU & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.181.110/0001-60, AV.PARANÁ, 2222 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, neste ato representado por ALESSANDRO CANGUSSU, brasileiro, portador da RG nº 5.***429-* PR e CPF 883.***.589-**

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AVENTAL DE COURO PARA SERRALHEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M LARGURA MINIMA DE 0.70M SEM EMENDAS COM FIVELAS E TIRAS PARA AJUSTE.	UNID	10	R$ 71,98	719,80	VONDER
				TOTAL:	719,80	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANO METALON 1 1/2"X120MM BARRA DE 06 METROS	UNID	50	R$ 67,98	3.399,00	GERDAU
				TOTAL:	3.399,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANO METALON 1 1/2"X120MM BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 76,98	3.079,20	GERDAU
				TOTAL:	3.079,20	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANO METALON 4" X120 MM BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 225,98	9.039,20	GERDAU
				TOTAL:	9.039,20	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 1 1/4 POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	10	R$ 71,98	719,80	GERDAU
				TOTAL:	719,80	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 1" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	20	R$ 52,98	1.059,60	GERDAU
				TOTAL:	1.059,60	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 2" 1/4 - BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 228,98	4.579,60	GERDAU
				TOTAL:	4.579,60	

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	20	R$ 43,98	879,60	GERDAU
				TOTAL:	879,60	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 3X16 1 1/2 POLEGADAS - BARRA DE 06 METROS	UNID	50	R$ 139,88	6.994,00	GERDAU
				TOTAL:	6.994,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 2" X 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 194,98	3.899,60	GERDAU
				TOTAL:	3.899,60	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	40	R$ 37,99	1.519,60	GERDAU
				TOTAL:	1.519,60	

LOTE 12:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CANTONEIRA 7/8X1/8 - BARRA DE 06 METROS	UNID	50	R$ 53,98	2.699,00	GERDAU
				TOTAL:	2.699,00	

LOTE 13:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA FRIZADA 2,20 MX 1, 14 MX 0,75 75MM	UNID	25	R$ 218,99	5.474,75	GERDAU
				TOTAL:	5.474,75	

LOTE 14:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 16 3.00 X 1.20 M	UNID	10	R$ 415,98	4.159,80	GERDAU
				TOTAL:	4.159,80	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 18 3.00 X 1.20 M	UNID	10	R$ 329,98	3.299,80	GERDAU
				TOTAL:	3.299,80	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA LISA (CHAPA PRETA) Nº 14 3.00 X 1.20 M	UNID	15	R$ 547,98	8.219,70	GERDAU
				TOTAL:	8.219,70	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE CORTE 10" X 5/8	UNID	20	R$ 13,28	265,60	T REX
				TOTAL:	265,60	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 115X1,2X22,2 MM 4 1/2" X 7/8" - 02 TELAS REFORÇADO, 13.300 RPM MAXIMO	UNID	500	R$ 2,99	1.495,00	T REX
				TOTAL:	1.495,00	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE DESBASTE 4 1/2" X 7/8"	UNID	50	R$ 5,68	284,00	T REX
				TOTAL:	284,00	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE DESBASTE 7" X 7/8"	UNID	20	R$ 12,28	245,60	T REX
				TOTAL:	245,60	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE CORTE 7" x 7/8"	UNID	20	R$ 6,48	129,60	T REX
				TOTAL:	129,60	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADA 0,43MM TRAPÉZIO 100X60CM	UNID	50	R$ 38,99	1.949,50	GERDAU
				TOTAL:	1.949,50	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ELETRODO 2,5 KG	KG	100	R$ 19,98	1.998,00	VONDER
				TOTAL:	1.998,00	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNID	10	R$ 66,98	669,80	STAM
				TOTAL:	669,80	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 1 1/2" POR 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 83,98	3.359,20	GERDAU
				TOTAL:	3.359,20	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 1/2 X 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 41,98	1.679,20	GERDAU
				TOTAL:	1.679,20	

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 2" X 1/8 - BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 61,98	1.239,60	GERDAU
				TOTAL:	1.239,60	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 2" X 3/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 99,98	1.999,60	GERDAU
				TOTAL:	1.999,60	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 1/2" 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 13,98	279,60	GERDAU
				TOTAL:	279,60	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 3/4 X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 36,98	739,60	GERDAU
				TOTAL:	739,60	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO CHATO 3/8 X 1/8 BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	R$ 19,98	399,60	GERDAU
				TOTAL:	399,60	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Ferro Chato 1" x 1/8 barra de 06 metros	UNID	40	R$ 34,98	1.399,20	GERDAU
				TOTAL:	1.399,20	

LOTE 33:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO REDONDO 1/4 - BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 12,98	259,60	GERDAU
				TOTAL:	259,60	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO REDONDO 3/8 MM- BARRA DE 06 METROS	UNID	75	R$ 29,44	2.208,00	GERDAU
				TOTAL:	2.208,00	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO REDONDO 5/16 - BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 26,98	1.079,20	GERDAU
				TOTAL:	1.079,20	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FERRO REDONDO 5/8 - BARRA DE 06 METROS	BARRA	75	R$ 104,98	7.873,50	GERDAU
				TOTAL:	7.873,50	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DOBRADIÇA TIPO GONZO COM ABA 1 TAMANHO: 38.1 MM X 1.1/2 - Nº 4	UNID	50	R$ 15,98	799,00	DETONI
				TOTAL:	799,00	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REBITE POP 4.12 CAIXA COM 500 UNIDADES	PCT	5	R$ 34,98	174,90	VONDER
				TOTAL:	174,90	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REBITE POP 5.15 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	5	R$ 55,98	279,90	VONDER
				TOTAL:	279,90	

LOTE 40:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ROLDANA 03 POLEGADAS	UNID	20	R$ 31,98	639,60	DETONI
				TOTAL:	639,60	

LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TAMPA PARA TUBO 20X20 material plástico	UNID	200	R$ 0,14	28,00	DETONI
				TOTAL:	28,00	

LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TAMPA PARA TUBO 30X30 material plástico	UNID	200	R$ 0,34	68,00	DETONI
				TOTAL:	68,00	

LOTE 43:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PARAFUSO TELHEIRO AUTO BROCANTE SEXTAVADO COM VEDAÇÃO 12X3/4	UNID	2000	R$ 0,25	500,00	VONDER
				TOTAL:	500,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TELHA DE TRAPEZIO GALVANIZADA 0,43 MM LARGURA ÚTIL DE 1,00	MT	1000	R$ 40,98	40.980,00	GERDAU
				TOTAL:	40.980,00	

LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRINCO 03 POLEGADAS	UNID	15	R$ 6,98	104,70	DETONI
				TOTAL:	104,70	

LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRINCO 04 POLEGADAS	UNID	25	R$ 10,98	274,50	DETONI
				TOTAL:	274,50	

LOTE 47:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON 20 X 20 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	150	R$ 50,98	7.647,00	GERDAU
				TOTAL:	7.647,00	

LOTE 48:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON 30 X 50 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	50	R$ 64,98	3.249,00	GERDAU
				TOTAL:	3.249,00	

LOTE 49:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON 20 X 30 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	75	R$ 54,98	4.123,50	GERDAU
				TOTAL:	4.123,50	

LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON 30 X 30 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	60	R$ 73,98	4.438,80	GERDAU
				TOTAL:	4.438,80	

LOTE 51:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON 40 X 40 X 1,2mm barra de 06 metros	UNID	75	R$ 88,98	6.673,50	GERDAU
				TOTAL:	6.673,50	

LOTE 52:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VIGA U 02" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	40	R$ 123,98	4.959,20	GERDAU
				TOTAL:	4.959,20	

LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VIGA U 03" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	20	R$ 159,99	3.199,80	GERDAU
				TOTAL:	3.199,80	

LOTE 54:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VIGA U 04" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	50	R$ 189,99	9.499,50	GERDAU
				TOTAL:	9.499,50	

LOTE 55:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VIGA U 05" POR 1/8 BARRA DE 06 METROS	UNID	25	R$ 419,98	10.499,50	GERDAU
				TOTAL:	10.499,50	

LOTE 56:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TUBO METALON galvanizado 3" x 1,5 mm barra de 06 metros	UNID	25	R$ 349,98	8.749,50	GERDAU
				TOTAL:	8.749,50	

LOTE 58:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA CORTADA 1500 X 2000 X 3/8" ASTM A-36	UNID	3	R$ 2.109,98	6.329,94	GERDAU
				TOTAL:	6.329,94	

LOTE 59:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CHAPA CORTADA 1500 X 2100 X 3/8" ASTM A-36	UNID	2	R$ 2.279,98	4.559,96	GERDAU
				TOTAL:	4.559,96	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
4.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***ALESSANDRO CANGUSSU*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E33B4F00

LICITAÇÃO
ATA 157 PE 21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2024
VENCIMENTO: 06/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada no DOM de 06/06/2024, processo administrativo n.º 57/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais para serralheria , especificado(s) no(s) item(ns) 01 A 59 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 21/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, Avenida Paraná, 831 - CEP: 87960000 - bairro: centro, Marilena/PR, neste ato representado por Tania Kiyoko Yamada, brasileiro, portador da RG nº 3.***374-* SSPPR e CPF 604.***.361-**

LOTE 57:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BOMBONA PLASTICA 200 LITROS PARA LIXO COM TAMPA REMOVIVEL E ALÇA NA COR AZUL	UNID	50	R$ 240,00	12.000,00	ORIGINAL PLAST
				TOTAL:	12.000,00	

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8AE64F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE DECRETO 280/2024

Retificação do Decreto 280 de 05/06/2024.

Retificamos o decreto 280 de 05/06/2024, publicado no dia 06/06/2024 referente a crédito

adicional suplementar, **onde Lê-se:**

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2574	00485-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3522 - Fonte 485	50.000,00

Leia – se:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2575	00484-INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 3858 - Fonte 484	50.000,00

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DEE134A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO, SITUADA NO PÁTIO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNCÍPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 35.412.420/0001-60
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021
Rio Azul, 06 de junho de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0169/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 35.412.420/0001-60
VALOR: R$ **4.550,00** (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2024** à **05/06/2025.**
ASSINATURA: 06/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JACKELINE SARAH SPIELMANN GUDOSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69768	Limpeza da caixa separadora de água/óleo, situada no pátio dos onibus escolares do município de Rio Azul-PR. Caixa essa sendo classe I com 7m3	SERVIÇO	KG	7.000,00	0,65	4.550,00
TOTAL								4.550,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:38C0841C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 04/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°97/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CNPJ.: 48.844.664/0001-63
CONTRATADA: AR LIMP LTDA
CNPJ.: 31.314.488/0001-55
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 47.236.144/0001-05
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 49.641.888/0001-30
CONTRATADA: DIOGO EMANUEL KUHN - ME
CNPJ.: 36.374.350/0001-65
CONTRATADA: F ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ.: 35.793.873/0001-83

CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO
CNPJ.: 50.665.210/0001-77
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA
CNPJ.: 16.620.059/0001-12
CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ.: 46.318.775/0001-00
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 14.208.959/0001-21
CONTRATADA: LEANDRO MACHOVSKI
CNPJ.: 49.181.899/0001-85
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 34.075.109/0001-00
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 07.299.558/0001-69
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
CONTRATADA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 53.059.181/0001-98
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ.: 43.297.596/0001-46
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ.: 13.482.516/0001-61
CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 25.043.791/0001-68
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 29 de maio de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0130/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CNPJ.: 48.844.664/0001-63
VALOR: R$ **900,00** (Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ANA PAULA SARTI PAULUS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	69338	Liquidificador Industrial 1,5L Inox Spolu - Gourmet Luxo 800W. . voltagem 110w.	METVISA LAR1,5127CC5	UN	3,00	300,00	900,00
TOTAL								900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0131/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AR LIMP LTDA
CNPJ.: 31.314.488/0001-55
VALOR: R$ **21.389,46** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ALISSON MAURO ASSI DA SILVA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69275	Bebedouro, Sem embalagem (AxLxP) mm: 410x320x340 Com embalagem (AxLxP) mm: 430x350x350	EOS - EBC03B EOS - EBC03B	un	5,00	637,00	3.185,00

			Peso líquido (kg): 9,9 Peso bruto (Kg): 10,5 Garantia: 1 ano|Ecocompressor: com gás R134a que não agride o meio ambiente Easy Clean (desmontável para higienização) Serpentina externa (fácil higienização) Grande vazão: copo cheio em poucos segundos Torneira prática Gabinete com proteção UV Ambientes internos e externos Pés antiderrapantes Acomoda garrafão (L): 10 e 20 Volume interno do aparelho (L): 2 Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h): 1.32 Temperatura de resfriamento: 10°C/50°F Vazão mínima por gravidade (L/h): 96 Uso comercial: sim Uso residencial: sim Refrigeração: compressor Termostato regulável externo: sim Grau de proteção: IPX4 Tensão nominal (V): 127 ou 220 Amperagem: 1,1 /0,8 Potência (w): 90 Frequencia - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de energia: 13 Eficiência Energética (kW/h): 0,068 Apresentar ficha técnica do item no momento da licitação "					
LOTE: 004 - Lote 004	1	69278	Fogão a gás 5 bocas, características: cor branca, tipo de piso, 5 bocas, pés altos, acendimento automático (bivolt), 2 queimadores família, acabamento em inox,2 queimadores ramais, 1 queimador central, autolimpante, forno a gás, luz interna, 1 prateleira deslizante, vidro da porta duplo, abertura da portaem multiestágios, vidro da tampa estilo temperado, consumo de gás classe A, selo de certificação Inmetro, garantia mínima de 12 meses, entrega e montagem por conta da empresa contratada.	ATLAS MÔNACO PLUS ATLAS MÔNACO PLUS	UN	5,00	1.152,00	5.760,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	69285	Caixa de som ativa e passiva, amplificada, Especificações Tecnicas Modelo: ACA-501 New Voltagem: Bivolt Potência: 800w Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru Função Karaokê Leds Duração Da Bateria: 4 Horas Frequência: 60hz / 50hz Alças para Transportes Rádio Fm 1 Subwoofer De 15"" / 01 Tweeter De 6,5"" Bluetooth Equalizador Rodinhas para Transporte Função Gravar Garantia: 12 Meses ofertado pelo fabricante Itens Inclusos: 1 Caixa Amplificada Aca 501 New, 1 Folder 1 Manual De Instruções, 1 Certificado de Garantia, 02 microfones sem fio "	BRITANIA - BCX12500+MIC ROFONE BRITANIA - BCX12500+MIC ROFONE	UN	5,00	1.200,00	6.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	69286	Forno elétrico, 110 V, 44 litros, cor branco, grill dourador, autolimpante, timer multifunção, tampa de vidro temperado, lâmpada interna, controles eletrônicos, display eletrônico, prateleira removível, espeto giratório, forno amplo, termostato, controle automático de temperatura, bandeja para resíduos esmaltada, luz piloto, luz interna, voltagem 110V.	NARDELLI - CALABRIA NARDELLI - CALABRIA	UN	10,00	584,65	5.846,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	69337	Furadeira e Parafusadeira Elétrica 400W - 2 Velocidades Mandril 3/8 GSR 7-14 E Professional. Voltagem 110w.	DWT - FPD438 DWT - FPD438	UN	3,00	199,32	597,96
TOTAL								21.389,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0133/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **930,00** (Novecentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 068 - Lote 068	1	69343	Balança digital de mesa com capacidade para 50 kg. Voltagem 110v.	SUPER CROWN 50KG	UN	3,00	310,00	930,00
TOTAL								930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0134/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ.: 23.964.820/0001-07
VALOR: R$ **1.100,00** (Um Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MARLENE MANNRICH,
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	69315	Telefone sem fio com identificador de chamada preto/branco. Possui tecnologia digital livre de interferência, agenda para 70 nomes/números e menu fácil navegação. Tecnologia dect 6.0. Identificação de chamadas dtmf e fsk. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Discagem rápida para 10 números. Som de teclado. Data, hora e despertador. 7 tipos de toque. 5 opções de volume de toque. 5 opções de volume de recepção de áudio. Pre-dialing (possibilita discar antes de chamar). Atendimento programável. Funções flash, redial e mute. Indicador de carga de bateria (ícone no display). Temporização de chamadas. Tempo de duração da chamada. Flash programável. Código de área. Tom/pulso. Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais Led no fone.	INTELBRAS TS 2510	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOTAL								1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0135/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **37.696,00** (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	69277	Forno micro-ondas. Características: Ponto certo, Menu kids, Menu descongelador, Menu dia a dia, Menu sobremesa, Trava de segurança, Timer on. Capacidade 32 litros. Especificações técnicas: Diâmetro do prato 315 mm; Potência 1500 W; Cor branca; Tensão/Voltagem 110V/220V; Garantia 12 meses. Dimensões: Altura 33,00 centímetros, Largura 52,00 centímetros, Profundidade 42,00 centímetros, Peso 16,00 kg.	MONDIAL MO-02-34W	UN	10,00	649,00	6.490,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	69280	Projetor Multimídia (Datashow), deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores, e solução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9, deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI, deve possuir entrada USB, luminosidade mínima de 2500 lumens, alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência, alimentaçãoautomática 100-120V, controleremoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA, manual de usuário, suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC), o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	TOMATE MPR5008	UN	3,00	695,00	2.085,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	69287	Aspirador de pó e água, potência mínima de 1500w, com reservatório permanente com capacidade mínima de 02 litros que dispensa uso de saco descartável, com alça para transporte e rodinhas para locomoção, botão liga e desliga, cabo de alimentação com no mínimo 02 metros, com tubo prolongador, com acessório de limpeza estilo escova para carpete e acessório de limpeza para cantos, tensão 110V.	EOS MAX PRO	UN	3,00	422,00	1.266,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	69290	Descanso para os pés, estrutura em aço com tempo em polipropileno, em textura aintiderrapante e massageadora, inclinação e balanço, que se ajuste de acordo com a postura do usuário, regulagem de altura de 60mm a 140 mm, acionado com os próprios pés através de uma roldana central giratória, pés de borracha antideslizantes, dimensões: 480 x 320 mm.	GOTECH APV1	UN	20,00	73,00	1.460,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	69291	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura, 100% poliester na cor azul escuro ou preto e espessura mínimo de 1 mm, bordas em pvc no contorno do estofado, mecanismo tipo "back system". inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador, regulagem da altura do assento a gás, coluna central demontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimentode impactos ao sentar, acionada por alavanca, regulagem de altura de encosto para apoio lombar, base giratória com capa	LC MOVEIS	UN	10,00	325,00	3.250,00

			de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal, fabricada em conformidade com normas da ABNT, medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade, podendo ter variação de + ou - 10%, garantia mínima de 01 ano para defeitos de fabricação.					
LOTE: 042 - Lote 042	1	69317	Centrifuga- Consumo (kWh) 0,01kW/h (ciclo de 5min.) Tensão/Voltagem 11 0V/220V Velocidade de centrifugação (rpm) 1800 rpm Consumo de Energia Demais classificações energéticas. Pés antideslizantes. Suporte para o fio. Tampa inteligente com trava de segurança. Cesto interno de fácil escoamento da água. Grade de proteção para as roupas. Observações 1. Não nos responsabilizamos pela instalação/montagem deste produto. Para eventuais peças adicionais, bem como possíveis limitações à utilização de todas as funcionalidades, consulte o fabricante.	MUELHER DRAY	UN	3,00	545,00	1.635,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	69330	Piscina de bolinhas oitavada medidas: 2 metros (com 500 bolinhas inclusas) -garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação -sistema de encaixes, fácil de montar!!! - fabricado em aço galvanizado, não enferruja nem descasca	PREMIUM	UN	3,00	1.050,00	3.150,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	69340	Batedeira 500W Premium - Due Cake Inox B-50-B 4 Velocidades	MONDIAL B-50	UN	5,00	148,00	740,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	69346	Refrigerador 01 porta, 240 litros, cor branca, voltagem 110V, Consumo KW/h: 23,7 kw/h; controle de temperatura; com rodízios; peso aproximado do produto: 39,5 kg; capacidade total de armazenamento: 240 l; 01 porta; produto fabricado no Brasil, garantia: 06 meses.	CONSUL CRA30	UN	3,00	1.770,00	5.310,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	69348	Frigobar 45 litros, branco, voltagem 110V. Características: compactro; capacidade 45 litros; classificação A em eficiência energética; sistema de refrigeração por compressor; controle de temperatura ajustável com 06 opções diferentes de 0 a 10° C; compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C; compartimento para latas e garrafas; porta reversível; pés frontais ajustáveis; prateleira em aço; degelo manual; sem iluminação interna; puxador plástico; modelo PFG50B. Consumo 11,8Hz. Dimensões: aparelho fechado (AxLxP): 49.0 x 47.0 x 44.5 cm; aparelho aberto (A x L x P): 49.0 x 47.0 x 88.0 cm; peso 14,35 kg. Garantia 01 ano.	EOS EFB50	UN	3,00	845,00	2.535,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	69354	Cadeira individual, estrutura em madeira maciça, assento e encosto em fios de nylon trançados, dimensões: altura 88 cm, largura 38 cm, profundidade 48 cm.	LC MOVEIS	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	69356	Mesa de tênis de mesa, PING PONG em MDF 18 mm. Características: medida oficiais que atendem aos padrões da ITTF. - Tampo em MDF de 18mm de espessura, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis; Medidas da mesa montada: 2,74 x 1,52x 076 m (CxLxA). Peso 75 kg. Montagem do Equipamento: Produto pronto para uso, somente abrir os pés. Garantia do fabricante: 03 meses contra defeito de fabricação. Origem nacional.	KLOPOFF	UN	3,00	1.210,00	3.630,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	69279	Batedeira Planetária, características: potência de no mínimo 700w para bater, cor preto, misturar ou sovar os ingredientes, com no mínimo 12 velocidades controladas por botão giratório, tigela de aço inox com capacidade para no mínimo 4.5 litros e com 3 batedores, voltagem: 110/127v, selo de certificação Inmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO PHP	UN	7,00	395,00	2.765,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	69479	Caixa plástica, material plástico reforçado, aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiros, cor a definir, tipo vazada, retangular, dimensões: (A x L x C) 24 x 36 x 55 cm, capacidade mínima 41 litros (variação aceitável de até 10%).	RP	un	40,00	39,50	1.580,00
TOTAL								37.696,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0136/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 47.236.144/0001-05
VALOR: R$ **8.995,00** (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	69328	Conjunto Escolar Sextavado Juvenil Colorido - Mua Commerce: Conjunto sextavado juvenil composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro 1/4 redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm, confeccionado em MDF 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 58 x 58 cm também em MDF 15 mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 68 cm e as cadeiras medindo 38 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1,29 cm.	MOBIDESK CNJ SEXTAVADO	UN	5,00	1.799,00	8.995,00
TOTAL								8.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0137/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 49.641.888/0001-30
VALOR: R$ **29.810,00** (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DIOGO DIAS FURTADO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69276	Televisor led mínimo 40 polegadas, smart tv, full hd, mínimo 02 entradas hdmi, wi-fi integrado, entrada usb e lan (rede), potência (rms) 20w, frequência da tela (60hz), resolução 1.920x1.080, voltagem bivolt, acompanha acessórios como fonte, suporte e controle remoto.	COBY CV3359-40MS	UN	5,00	1.190,00	5.950,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	69292	SMART TV LCD 50 entrada USB Tipo de TV LED. Tamanho da Tela 50 . Resolução HD. Frequência em HZ 60Hz. Frequência CMR 120. Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol. Potência de Áudio 10W x 2. Som Estéreo. Recursos de Áudio Autovolume; Tipos de Ajustes de Áudio: Balanço Otimizador de Som; Outros Recursos de Áudio: Padrão/ Música/ Filme/ Voz Destacada/ Amplificar: Dolby Digital Plus / Dolby Pulse/ DTS Studio Sound / DTS Premium Audio 5.1 / Down Firing + Full Range. Wi-Fi Wi-Fi com adaptador. Principais Aplicativos Função Futebol Youtube Net Flix Twitter Facebook. Conexões HDMI 3. Conexões USB 2. Características Smart TV.	AUDISAT LED AD-50 4K	UN	5,00	1.890,00	9.450,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	69320	Mesa para reuniões - mesa de reunião oval c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 300 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	GEFLEX MO30	UN	3,00	690,00	2.070,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	69323	Gaveteiro volante, possui 4 gavetas, sendo a primeira com chave , confeccionado com mdf resistente de 18mm, cor a ser definida com a secretária solicitante, podendo optar por dois tons de mdf, possui rodizio de silicone, medindo 0.45 x 0.45 x 0.65 (l x l x a). Apresentar projeto do móvel no momento da licitação.	GEFLEX GV4G	UN	4,00	400,00	1.600,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	69334	Mesa para refeitório infantil: Mesa para Refeitório modelo BANCO SEPARADO INFANTIL. Tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40×20. Medindo Largura 1500mm x Profundidade 600mm x Altura 630mm. Além disso, Com Dois Bancos modelo INFANTIL. Tampo 18mm revestido na parte superior em FÓRMICA. Estrutura em Tubo 40×20. Por fim, Medindo Largura 1500mm x Profundidade 300mm x Altura 370mm.	GEFLEX MRI150	UN	2,00	930,00	1.860,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	69345	Cama Beliche Torneada; Feito em madeira maciça. Com design clássico, apresenta acabamento torneado e pintura em verniz. Os pés são integrados à cabeceira e a cama superior possui grade protetora. Cada cama suporta até 120Kg. Acompanha escada que facilita o acesso à cama superior. Ecologicamente correto, é produzido a partir de madeiras de reflorestamento.	GEFLEX CBT120K	UN	6,00	380,00	2.280,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	69347	Balcão horizontal 04 portas, 03 gavetas, medidas: altura 86 cm x largura 201 cm x profundidade 53 cm, peso 61,8 kg. Características: acabamento pintura texturizada UV; material principal MDF; possui 04 portas; acabamento das portas pintura UV escala de brilho da porta semi brilho; tipo das porta de bater; tipo de puxador das portas externo; material do puxador da porta MDF; tipo da dobradiça/ corrediça da porta metálica; possui 02 prateleiras; material da prateleira MDF; tipo da madeira maciça da prateleira; possui 03 gavetas; tipo da corrediça da gaveta metálica telescópica; puxador da gaveta externo; possui 08 pés; altura dos pés 17 cm; material dos pés plástico; pés reguláveis; medida do tampo: (LxCxE) 201 cm x 53cm x 1,5 cm, cor a escolher.	GEFLEX BH4P	UN	3,00	1.200,00	3.600,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	69478	Pallet Plástico leve Multiusos - Empilhável e lavável - Dados Técnicos do Pallet Plástico: Capacidade de Carga Dinâmica carregamento: 1000 kg Capacidade de Carga Estática Pallet: 2600 kg (ton) Dimensões do Pallet Leve(Altura x Diâmetro) (mm): 1200 x 1000 x 150 MM Material Plástico: PEAD Garantia: 1 ANO contra defeitos de fábrica "	GEFLEX PP	un	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL								29.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0138/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIOGO EMANUEL KUHN - ME
CNPJ.: 36.374.350/0001-65
VALOR: R$ **2.014,50** (Dois Mil e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**

ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)CLEITON VOINASKI VIEIRA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	69297	Roçadeira lateral a gasolina. Especificações: cilindrada: 42,7 cc; tipo do motor: 2 tempos; filtro de ar: esponja úmida; tipo de equipamento: lateral; sistema de ignição: eletrônica; capacidade do tanque: 1100 ml; nível de ruído (4 metros): 114dB; sistema de partida: manual retrátil; carretel de nylon: área de corte 330 mm; tipo do carburador: diafragma com primer; rotação do motor (sem carga): máx. 9800 rpm; ferramenta de corte: lâmina 3 pontas área de corte 255 mm; proporção de mistura: 40 ml de óleo por litro de gasolina comum. Alimentação: gasolina comum/óleo 2 tempos; potência do motor: máx. 1,25 kW; consumo aproximado: 1,2 litros/hora. Itens inclusos: 01 roçadeira; 01 kit de chaves; 01 lâmina 3 pontas; 01 frasco misturador de gasolina; 01 cinto de suporte da máquina; 01 carretel automático para fio de nylon. Dimensões do produto (AxLxP): 30x30x186 cm; peso do produto: 9,32 kg. Garantia 06 meses.	INTECH MACHINE SKIM4200	UN	3,00	671,50	2.014,50
TOTAL								2.014,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0139/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: F ANDRADE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ.: 35.793.873/0001-83
VALOR: R$ **2.700,00** (Dois Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ERICSON FELIPE LIMA DO NASCIMENTO ANDRADE
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	69289	Tenda Sanfonada 3 x 3 metros, reforçada. Estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon", nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20 e 30 x 30, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência, medindo 3x3 metros. Lona de fácil substituição pode ser no Nylon 600 ou em PVC importado, sendo impermeável. Acessórios: laterias e calhas. Na altura, 3 regulagens de 1,30 mts a 2,05 mts	BEL FIX PAGODA	UN	5,00	540,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0140/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO
CNPJ.: 50.665.210/0001-77
VALOR: R$ **898,50** (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 078 - Lote 078	1	69353	COBERTOR tipo aldogão solteiro, liso cores variadas, composição 100% poliéster, com acabamento na própria bainha do cobertor, dupla face, antialérgico, tamanho 1,50 m x 220 cm	MICROFIBRA LN SUPRIMENTOS	UN	15,00	59,90	898,50
TOTAL								898,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0141/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
VALOR: R$ **3.400,00** (Três Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 060 - Lote 060	1	69335	Mesa professor em MDF, com 3 gavetas sendo 1 com chave, com medidas de 75 cm x 150 cm x 60 cm.	BRINQUEDOS PARANÁ MP-03	UN	10,00	340,00	3.400,00
TOTAL								3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA
CNPJ.: 16.620.059/0001-12
VALOR: R$ **2.600,00** (Dois Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 069 - Lote 069	1	69344	Colchão De Berço D18 130x70 Branco Supreme Gazin; Revestimento em tecido poliester, tecido 100% sintético. Por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânicos, além de ser de fácil higienização. Espuma flexível convencional poliuretana, material sintético e de baixa deformação permanente.; Largura 0,70M; Profundidade 1,30M; Altura 0,10M;"	ECOESPUMA ECO POP	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	69349	CAMA BOX, MATERIAL MADEIRA, TIPO SOLTEIRO, MODELO COM CABECEIRA, , COMPRIMENTO 1,90, LARGURA 0,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURAS 0,30 M E 0,90 M CABECEIRA "	ECOESPUMA ECO BOX	UN	5,00	250,00	1.250,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	69352	TRAVESSEIRO adulto tamanho 50 x 70 x 12 cm (LxCxA), peso aproximado de 600 gramas, tecido em microfibra - 100% poliéster, enchimento fibra de poliéster siliconada, antialérgico, antiácaros e lavável	ECOESPUMA TRAVESSEIRO	un	15,00	30,00	450,00
TOTAL								2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ.: 46.318.775/0001-00
VALOR: R$ **12.346,50** (Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	69301	Lavadora alta pressão, pressão: 1800 PSI, vazão: 300 L,H, tensão: 110, ,220 V, características adicionais: rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto, tipo: lava-jato, modelo: monofásico, garantia de no mínimo 01 ano.	ELECTROLUX POWER WASH ECO EWS30 ELECTROLUX POWER WASH ECO EWS30	UN	5,00	467,30	2.336,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	69310	Fogão Cooktop 5 bocas a gás GLP, preto, material aço inoxidável e vidro temperado, elétrico bivolt com fio, com selo INMETRO, certificação CONPET "A".	CHAMALAR/BRASLAR 5 BOCAS CHAMALAR/BRASLAR 5 BOCAS	UN	5,00	567,30	2.836,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	69319	Tanquinho- lavagem por agitação zigue-zague - timer com três programas - peneira para pequenos objetos - mangueira de entrada d`água - tampa transparente -tipo semi-automática Capacidade (kg de roupas) 4,5kg (capacidade de roupa seca) Acesso ao cesto superior Controles mecânicos Tensão/voltagem 110v/220v Classificação de eficiência energética	WANKE COMFORT LWBE100T WANKE COMFORT LWBE100T	UN	5,00	453,70	2.268,50

			a Consumo de energia a (menos 25% de consumo) "					
LOTE: 046 - Lote 046	1	69321	Fragmentador de papel- Fragmentadora manual, capacidade do cesto: 11 l litros, capacidade folhas: até 7 folhas, partículas: 7mm; abertura de entrada: 220mm; com sensor, voltagem: 110 volts, dimensões aproximadas: 28x14,6x31,2cm.	NAGANO 9 FLS NAGANO 9 FLS	UN	5,00	427,30	2.136,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	69326	MICROONDAS 20 LITROS. CaracterísticasTipo: MesaDisplay DigitalPratos Pré-programados: Arroz, Vegetais, Pipoca, Peixe, MassaFunção DescongelamentoTeclas Pré-Programadas Especificações TécnicasModelo: CM020BFCor: Branco/Cinza Capacidade Total: 20 LitrosPotência: 620 WNível de Potência: 11Selo Procel (Eficiência Energética): BPorta EspelhadaPrato GiratórioLuz InternaRelógioVoltagem: 110VEAN: 7891129220423 (110V)Garantia: 12 meses Dimensões e PesoDimensões do produto (AxLxP): 264x455x353 mmPeso do produto: 10,5 kg "	MONDIAL MO-01-21- 5616 MONDIAL MO-01-21- 5616	UN	5,00	553,70	2.768,50
TOTAL								12.346,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0144/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 14.208.959/0001-21
VALOR: R$ **9.253,67** (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	69281	Tela de Projeção. Deve estar em linha de produção pelo fabricante, tela de projeção com tripé retrátil manual, área visual de aproximadamente1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%), deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima, deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho, possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.	APP TECH 180X180	UN	3,00	519,90	1.559,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	69298	Cortador de grama elétrico, motor com 2500W de potência, 127V, 60 Hz, diâmetro de corte de 450mm, com fixa-cabo elétrico, chassi metálico de alta resistência, com lâmina posicionada acima do nível do chassi, evitando que objetos sejam lançados em direção ao operador e pessoas próximas, com peças metálicas com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, saída lateral da grama, interruptor de duplo acionamento, braço metálico com isolamento, com sistema de regulagem da altura de corte, com 4 alturas de corte: 28mm, 42mm, 55mm e 68mm, rodas revestidas de borracha, com eixos inteiriços reforçando a estrutura do equipamento, área de corte indicada de 2.500m². Produto fabricado no Brasil. Certificação: produto certificado pelo INMETRO conforme OCP-0034, NCC, segurança, compulsório. Peso: 24,40 kg, comprimento: no mínimo 1375 mm, largura: no mínimo 476 mm, altura: no mínimo 989 mm. Garantia de no mínimo 01 ano.	TRAMONTINA 1500W	UN	3,00	1.480,00	4.440,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	69304	Cadeira Veicular Infantil: recursos reclinável, número de posições 04; peso suportado 25 kg; material estrutura polipropileno - polietileno (leve e resistente); revestimento - auto extinguível - 100% poliester, utilização para carro; cinto de segurança fixo (tipo abdomiinal) regulável; quantidade de pontos 05; sentido de instalação de frente e de costas para o movimento de veículo; protetores entrepernas; redutor de assento; tipo de assento fixo; tipo de apoio de cabeça regulável; aprovado pelo INMETRO.	TUTTY BABY CADEIRINHA	UN	3,00	489,00	1.467,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	69312	Ferro de passar roupa, a vapor, potência mínima: 1200W, voltagem: 110V , com botão controle de temperatura, a seco, base antiaderente, apoio traseiro para apoio do ferro na posição vertical. Dimensões aproximadas: 100 mm de altura x 120 mm de largura x 240 mm de profundidade, cor a escolha pela Secretaria, lâmpada piloto, jato a vapor, reservatório de água visível, peso até 6 kg, voltagem 110v, comprimento do fio 1035 metros, baixo consumo de energia. Deverá possuir NR-12 - segurança INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	MONDIAL 1200W	UN	5,00	88,00	440,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69313	Tábua de passar roupa: Descrição: estrutura aço; regulagens de altura: 04; medidas aproximadas aberta: (AxLxP) 98x35x138cm, com pintura epóxi na cor branca.	BELO RIO TÁBUA DE PASSAR	UN	3,00	179,99	539,97
LOTE: 080 - Lote 080	1	69355	Fritadeira Industrial Elétrica Tacho 5 Litros Redondo Inox. Descrição CARACTERÍSTICAS GERAIS - Capacidade Total do Tacho: 5 Litros (óleo + alimentos) - Capacidade de óleo: De 3,5 a 5 Litros - Termostato de 50°C a 300°C (com regulagem) - Material: Aço Inoxidável	CENTRAL TACHO	UN	3,00	269,00	807,00

			- Voltagens 110v e 220v (BIVOLT) – - Lâmpada piloto de aquecimento (Indicativo de Acionamento Automático) - Cuba gastronômica - Cesto de Fritura"					
TOTAL								9.253,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0145/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEANDRO MACHOVSKI
CNPJ.: 49.181.899/0001-85
VALOR: R$ **7.090,00** (Sete Mil e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MACHOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	69311	Carrinho de bebê, para crianças a partir de 0 meses com peso de até 15 kg, com as seguintes características: encosto reclinável na posição de berço, alça reversível, com assento reclinável em no mínimo 3 posições, com extensor de berço para a criança deitar, apoio para os pés ajustável e barra frontal RXA para maior segurança, colchonete macio, cinto de segurança com 5 pontos, capota retrátil com visor, cesto para compras, rodas dianteiras duplas com travas de movimento e freio individual, rodas traseiras com freios centralizados, barra frontal acolchoada fixa, acolchoado removível e lavável na máquina, certificado INMETRO. Estrutura: Aço, polipropileno e nylon. Revestimento: 100% poliester, peso máximo recomendado (kg) 15; cinto de segurança acolchoado, laterais do braço do carrinho forradas com espuma; 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio, 2 rodas traseiras; cor a escolha pela Secretaria; dimensões mínimas quando aberto: altura 100 cm - largura 51 cm - profundidade 89 cm.	VOYAGE PARK	UN	3,00	470,00	1.410,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	69314	Cadeira tipo presidente com encosto alto. Com base giratória em aço cromado com cinco rodízios anti risco e função de ajuste de altura por pistão a gás. Possui também sistema de reclinamento tipo relax com trava no ponto inicial e ajuste de pressão para maior conforto. Real suportado (kg)150kg; faixa de peso suportado (kg)111 a 150; número de pés 1 ; estrutura – retrátil não; estrutura – reclinável não; estrutura – modular não; estrutura – balanço não estrutura – giratória sim; estrutura – regulável sim; estrutura – rodízio sim; estrutura - base cromada sim; estrutura - com braço sim; estrutura - regulagem de altura a gás sim; revestimento nylon; material. Tela mesh; pés (material) poliuretano; características do assento estrutura em madeira e espuma revestida em tela mesh e couro pu; características do encosto; estrutura em metal revestida em tela mesh conteúdo da embalagem. 01 pistão, 05 rodízios, 02 braços, 1 base estrela, 1 mecanismo de fixação do assento e acionamento da regulagem de altura, 1 assento, 1 encosto, 1 chave de montagem, 1 manual altura (cm) 120; largura (cm) 50; profundidade (cm) 51; peso líq. Aproximado do produto (kg) 11.	GRP GRP	UN	8,00	400,00	3.200,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	69329	Tatame em diversas cores, Textura antiderrapante; É atóxico; - Impermeável; Encaixe perfeito; Isolante térmico; Leve e fácil de carregar; Fácil higienização; Alta durabilidade. Medidas: 50 centímetros de comprimento x 50 centímetros de largura x 10mm de espessura. Composição: E.V.A Peso: 250g.	BIATEX BIATEX	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	69341	Carrinho De Carga Até 200Kg. Dimensão da base: 40 x 19 cm (L x C)	METALSOSA ME	UN	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	69342	Balança digital capacidade até 300kg com plataforma. Voltagem 110v.	AMIRA MAIR	UN	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL								7.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0146/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 34.075.109/0001-00
VALOR: R$ **4.475,00** (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	69307	Berço com colchão incluso, fabricado em MDF, branco, com grade fixa, sem tapas parafusos seguindo resolução do INMETRO, com dimensões aproximadas de 70 x 90 x 130 cm (P x A x L) e capacidade mínima de 35 kg, com manual de montagem.	ESTRELA GUTTI	UN	5,00	415,00	2.075,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	69318	Armário confeccionado em aço dimensões 1,80x 0,75. 2 portas confeccio nado em aço chapa 26 com reforço nas portas, capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta.	RS MÓVEIS PA80	UN	5,00	480,00	2.400,00
TOTAL								4.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0147/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 07.299.558/0001-69
VALOR: R$ **8.889,40** (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	69282	CADEIRA FIXA Cadeira para a sala de reunião estofada, Cadeira para escritório secretária fixa. Modelo: fixa 04 pés, linha: secretária. Sem braços. Encosto: espuma injetada com densidade 45. Revestimento: courvin Preto. Assento: espuma injetada com densidade 45. Base: preta, Estrutura confeccionada em tubo 7/8. "	PAPIROS MOVEIS P10 PAPIROS MOVEIS P10	UN	60,00	104,99	6.299,40
LOTE: 075 - Lote 075	1	69350	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO polipropileno MATERIAL ESTRUTURA LONGARINA RETANGULAR DE AÇO 1020, QUANTIDADE ASSENTOS 3, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO polipropileno; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LONGARINA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, TRATADA CON, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA PRETA	PAPIROS MOVEIS 3L PAPIROS MOVEIS 3L	UN	10,00	259,00	2.590,00
TOTAL								8.889,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 53.059.181/0001-98
VALOR: R$ **5.963,35** (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JONATAN DEPARIS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	69294	Ventilador para instalação no teto; 3.2 - pás (paletas) confeccionadas em aço ou em resina termoplástica de engenharia; 3.3 - velocidade máxima das pás de 400 a 500 rpm; 3.4 - rotação reversivel (ventilação/exaustão) por comutação na chave de acionamento e no controle remoto; 3.5 - mancais em rolamento de dupla blindagem; 3.6 - motor com classe de proteção contra choque elétrico 0i, i ou ii; 3.7 - motor provido de proteção contra superaquecimento; 3.8 - cabos de ligação no mínimo 0,50 mm2, 750 v, 105 graus centigrados; 3.9 - isolação fio magnético classe 155 graus centigrados; 3.10 - capacitor compativel com a potência do motor; 3.11 - dimensões: 3.11.1 - diâmetro total: 960 a 1040 mm; 3.11.2 - comprimento aproximado da haste de sustentação: 300 mm; 3.11.3 - peso total: 4,0 a 5,5 kg; 3.12 - capacidade: área de ventilação mínima: 20 m²; 3.13 - potência do motor mínimo: 130 w; 3.14 - alimentação elétrica: 110 ou 220 volts.	VENTISOL 426	UN	10,00	162,50	1.625,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	69295	Ventilador de coluna com 03 velocidades, voltagem 110 V, inclinação regulável. - Ventilador de coluna - Oscilante - 6 Pás - Coluna regulável - Grande vazão de ar - Design moderno - Desmontável - Fácil de limpar e guardar - Inclinação regulável - Grade segura / proteção total - Baixo consumo de energia - Peso: 5,3kg.	VENTISOL 8235	UN	20,00	130,00	2.600,00

			"					
LOTE: 041 - Lote 041	1	69316	Ventilador 30cm black; 6 pás, oscilante, inclinação regulável e 3 velocidades. Ideal para uso de mesa ou parede; tipo de ventilador: mesa; material/composição: polipropileno; velocidades: 3; inclui dimmer não; inclui lâmpada: não; área de ventilação (m2): 20m2. Possui inclinação sim; número de hélices: 6; características das hélices; plástico abs; voltagem 110v ou 220v (não é bivolt); potência (w) 50w; consumo (kw/h) 0,05kw/h; cor preto; conteúdo da embalagem 1 ventilador, manual de instruções e manual de assistência técnica; dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 51x35x28cm; peso aproximado do produto – kg 2,2kg; garantia do fornecedor 12 meses.	VENTISOL 9973	UN	15,00	115,89	1.738,35
TOTAL								5.963,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0149/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
VALOR: R$ **39.508,00** (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	69283	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, alimentação a gás, baixa pressão com forno com 02 queimadores duplos e 4 queimadores simples. Estrutura reforçada em aço inox aisi 430. Grelha 40x40cm. Perfil 10, estrutura totalmente reforçada, frente da porta do forno em aço inox com puxador resistente ao calor. Com saída para GLP de 45 kg. "	ITAJOBI	UN	10,00	2.244,00	22.440,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	69288	Cilindro elétrico com capacidade para laminar/cilindrar/sovar massas, fabricado em aço antiaderente, com rolos em aço inox de aproximadamente 40 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro, com capacidade de abertura dos rolos de até 10 mm, com pés emborrachados, com carenagem em metal, com botão de emergência, potência mínima de 250w, tensão bivolt.	ANODILAR	UN	5,00	684,00	3.420,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	69299	Sofá 03 lugares: estrutura de madeira, base do assento confeccionado em caixa de MDF 18mm revestido em couríssimo, braço lateral de dentro e a parte de cima em densidade de 28 e na lateral de fora, frente e atrás em densidade 20, caixa: faixa em densidade 20, assento; na parte de cima e no meio são em densidade 33 e na parte da frente em densidade 28, encosto: na parte de cima, meio e na frente em densidade 28 e o forro em densidade 20, estrutura: revestimento do assento, encosto e braços em couro sintético, na cor tabaco. A estrutura são cinfeccionadas em tubo de aço redondo, 1 tubo redondo de alumínio 5/8 e ferro chato 1 1/2 x 3/16, são dobradas com máquinas específicas, possui tratamento antiferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e recoberto por cromagem. Dimensões: 1,80x0,67x0,80mx67cm (LxAxPxA braço).	KIREY	UN	3,00	1.174,00	3.522,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	69300	Sofá 02 lugares: estrutura de madeira, base do assento confeccionado em caixa de MDF 18mm revestido em couríssimo, braço lateral de dentro e a parte de cima em densidade de 28 e na lateral de fora, frente e atrás em densidade 20, caixa: faixa em densidade 20, assento; na parte de cima e no meio são em densidade 33 e na parte da frente em densidade 28, encosto: na parte de cima, meio e na frente em densidade 28 e o forro em densidade 20, estrutura: revestimento do assento, encosto e braços em couro sintético, na cor tabaco. A estrutura são cinfeccionadas em tubo de aço redondo, 1 tubo redondo de alumínio 5/8 e ferro chato 1 1/2 x 3/16, são dobradas com máquinas específicas, possui tratamento antiferrugem a base de imersão em banhos de fosfato e recoberto por cromagem. Dimensões: 1,30x0,67x0,80mx67cm (LxAxPxA braço).	KIREY	UN	3,00	844,00	2.532,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	69302	Cadeira para automóvel, material: plástico resistente, dimensões: 27 Cadeira para automóvel, material: plástico resistente, dimensões: 27Recomendada para crianças de 0kg a 13 kg, redutor removível para ajuste da postura, suporte de cabeça, base ajustável, certificação do INMETRO. O item deve ser acompanhado de base de cadeira para automóveis, de fácil instalação no veículo, onde pode permanecer fixada, facilitando encaixar e retirar a cadeira. Garantia de 12 meses.	TUTTIBABY	UN	3,00	254,00	762,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	69306	Escada de alumínio tipo bipé, contendo alças ou correntes,entre os pés, ideal para residências, com no mínimo 06 degraus, e com as seguintes dimensões mínimas: 13 x 46 x 169 cm.	MOR	UN	5,00	174,00	870,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	69308	Colchão de solteiro medindo 1,88 x 78cm x 14 cm altura, densidade 33, revestido em tecido poliéster resistente, espuma extrafirme selada 100% poliuretano, tratamento que impede a proliferação de ácaros, bactérias e fungos.	GAZIN	UN	10,00	274,00	2.740,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	69332	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL: Sua estrutura é confeccionada em aço inox e aço carbono proporcionando muito mais durabilidade e resistência ao equipamento. Conta com um regulador de potência para produzir o algodão doce de acordo com a sua necessidade, carenagem com revestimento epóxi anti-risco e à prova de ferrugem, 4 pés emborrachados anti-risco e anti-derrapante, além de uma bacia de alumínio polido extremamente leve. Comprando a máquina de algodão doce Saro você estará adquirindo um equipamento altamente eficiente para ganhar dinheiro e aumentar a produção de algodões doce! Informações técnicas Modelo: AD11; Material: Aço carbono e aço inox; Potência máxima: 1800W; Consumo médio: 0,9 kW/h; Tensão: 110V OU 220V (não é bivolt) Frequência: 50-60 Hz Capacidade de produção: 180 algodões doce	INOVAMAQ	UN	3,00	1.074,00	3.222,00

			por hora Medidas do produto Altura: 35 cm Largura: 45 cm Comprimento: 45 cm Peso: 8,5 kg.						
TOTAL									39.508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0150/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ.: 43.297.596/0001-46
VALOR: R$ **12.500,00** (Doze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAOLA PUPO ZANELLO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	69284	Conjunto de mesa de plástico com 04 cadeiras, com capacidade mínima de 100 kg. A mesa deverá ser com os pés de desmontar, para um fácil armazenamento, cor branca.	CAPERPASS/REI DO PLASTICO QUADRADA DESMONTAVEL/CLASSIC	CNJ	50,00	250,00	12.500,00
TOTAL								12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0151/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME
CNPJ.: 08.148.745/0001-04
VALOR: R$ **1.965,00** (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROSILENE APARECIDA HERNANDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	69325	FOGÃO INDUSTRIAL- 4 Bocas Alta Pressão 30x30 Ferro Fundido -equipado com grelhas 30x30 de ferro fundido. Equipado com quatro queimadores de 100 mm; com controlador de potência de fogo manual (registro). - Com pés vêm equipados com borracha antiderrapante para melhor fixação no chão durante seu uso. MESA: PERFIL 50mm GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 LARGURA aproximada: 0,73 cm ALTURA aproximada: 0,80 cm PROFUNDIDADE aproximada: 0,80 cm CORPO aproximada: AÇO CARBONO PINTURA: EPÓXI QUEIMADOR SIMPLES: 100mm CONSUMO aproximada: 0,170 KG/h (CADA QUEIMADOR) ACESSÓRIO: REGISTRO ALTA PRESSÃO Garantia de 12 meses "	ITAJOBI 4B	UN	3,00	655,00	1.965,00
TOTAL								1.965,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0152/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ.: 13.482.516/0001-61
VALOR: R$ **54.559,00** (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSIANE BAGATOLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	69293	Refrigerador - geladeira duplex tipo de degelo - frost free, entre 450 a 500 litros, voltagem 127v, potência mínima 175w, duas portas, função multi flow, gavetas e prateleiras de vidro, dimensões do produto aproximado largura 62 cm, altura 185 e 72 de profundidade, eficiência de energia: A, na cor branca, garantia mínima de 01 ano.	MIDEA MDRT645	UN	3,00	2.789,00	8.367,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	69305	Lavadora de roupa: máquina de lavar roupas tipo automática, funções: lava, enxágua e centrifuga. Abertura: superior, capacidade mínima de lavagem: 16 kg; programas de lavagem; classificalção energética: A. Dispenser: detergente, amaciante e alvejante. Ciclos de lavagem: roupas coloridas, roupas escuras, enxágue e centrifugação: delicadas, rápido, lavagem econômica com reutilização de água, roupas brancas. Níveis de água: extra baixo, baixo, médio e alto. Voltagem: bivolt 110/ 220V. Garantia: mínimo 01 ano.	ELECTROLUX LED17	UN	5,00	2.029,00	10.145,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	69322	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 12.000 BTU/H INVERTER - COMPOSTO POR DUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO TETO; CICLO REVERSO,QUENTE E FRIO; CAPACIDADE: 12.000 BTU/H (EFETIVA, CONFORME TCL 9CHSA1 MANUAL DO FABRICANTE, SENDO PERMITIDA A VARIAÇÃO DA CAPACIDADE EFETIVA EM ATÉ 5%); COMANDO REMOTO SEM FIO COM ""DISPLAY"" DE CRISTAL LÍQUIDO; SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO, TEMPERATURA E TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DE AR; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V, MONOFÁSICA, 60 HZ; COMPRESSORES: TIPO ALTERNATIVO, ROTATIVO OU SCROLL"	TCL TAC12CHSA2 INV	UN	10,00	2.100,00	21.000,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	69324	Refrigerador. Frost Free com Painel de Controle Externo 371L - Branco Frost Free. Função Drink Express: Função acionada pelo painel para resfriar bebidas rapidamente. Bebidas mais geladas em menos tempo. Prateleira com porta latas reversível para 6 unidades. Prateleira que pode ser utilizada tanto como porta latas como prateleira regular. Maior organização e flexibilidade da porta com a prateleira 2 em 1. Cesta porta ovos para 12 unidades: Segurança e praticidade para seu dia a dia Espaço Extra Frio: Espaço fechado no refrigerador ideal para alimentos frescos, que necessitam maior refrigeração. Gavetão transparente de frutas e legumes: Espaço específico para frutas e legumes. Mais fácil de organizar e visualizar os alimentos. Formas de gelo suspensas: Ocupam menos espaço e mantêm o gelo fora do contato com outros alimentos. Pés niveladores e rodízios traseiros: Fácil nivelamento e movimentação do produto. Voltagem:110w Altura: 1,79m Largura:60,00cm Profundidad:68,10 cm. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO ITEM NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. "	MIDEA MDRT580	UN	2,00	2.509,00	5.018,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	69327	FREEZER Freezer Horizontal 534 Litros Branco Características do Produto: Cor: Branco 4 pés com rodízio: Sim Pés: Sim - rodízio Portas: 2 Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Manual Controle de Temperatura: Sim Painel de controle: Sim Dreno frontal Sim Fechadura de segurança: Não Função: Freezer ou refrigerador Tipo de freezer: Horizontal Capacidade: Capacidade líquido: 534 Litros Dimensão: Tamanho do Produto (LxAxP): 147,3 x 96 x 78 cm Peso: Peso líquido: 68 kg "	CONSUL CHB53	UN	3,00	3.343,00	10.029,00
TOTAL								54.559,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 25.043.791/0001-68
VALOR: R$ **20.258,00** (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **29/05/2024** à **28/05/2025.**
ASSINATURA: 29/05/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	69333	Armário em madeira multi uso: Estrutura em MDP, Acabamento em Toque Nature, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, sendo 2 removíveis e 3 fixas, 2 puxadores em metal, Prateleira com 15mm de espessura e capaz de suportar até 5kg, cada. Altura 1.80m, largura 71cm, profundidade 35cm.	NOTAVEL ARM 02	UN	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	69336	Armário guarda volume com chave em mdf: Produzido em Mdf com laminado BP, Possui 8 divisores com fechaduras individuais,Altura: 180 cm, Largura:80 cm, Profundidade:40 cm, Peso aproximado:118 Kg na cor branca.	MARCA PROPRIA ARM 08	UN	4,00	880,00	3.520,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	69351	MESA - Modelo de canto, tipo L, med. largura: 120x comprimento 140, material estrutura: metal, material tampo: madeira aglomerada MDP, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: marfim, quantidade gavetas: 2 un, cor estrutura: preta Deverá ser entregue montada.	MARCA PROPRIA MEL 120	UN	7,00	684,00	4.788,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	69357	Guarda roupas individual, 82 cm de comprimento, 182 cm de altura e 47 cm de profundidade, 03 portas de abrir, 02 gavetas, 04 prateleiras, 01 cabideiro, puxadores de PVC e pés de 08 cm em PVC, cor a definir pela Secretaria solicitante	ARAPLAC GP 03	UN	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	69358	Balcão com Pia Inox 120cm 3 Portas Branco/Preto, possui estrutura de ótima qualidade em MDP, com acabamento em pintura UV. Conta com gaveta com montagem flex, corrediças metálicas, pés com regulagem de altura, prateleira interna para maior organização do ambiente. Acompanha pia inox com cuba central, escorredor duplo, forro em concreto e válvula cromada que facilita no escoamento de água e retém resíduos. Material estrututa MDF	NATAN BC 03	UN	5,00	590,00	2.950,00
TOTAL								20.258,00

ITENS DESERTOS

Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69296	Cadeira alta para alimentação de crianças. Descrição: cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Dimensões e tolerâncias: altura 1050mm +/- 50mm; largura 560mm +/- 50mm; profiundidade 680mm +/- 50mm; proteção lateral mínimo 140mm, medidos do topo da proteção lateral á superfície do assento; altura do encosto mínima de 250mm, medidos na posição vertical; ângulo do encosto mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400mm); borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm. Características: suporta até 15 kg; cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; braços ou dispositivo para proteção lateral; bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; sapatas aintiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas; cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subab-dominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliester, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	3,00	UN	236,53	709,59
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69303	Aquecedor Elétrico a Óleo: mínimo 03 níveis de potência, potência mínima 1500w, com alça para transporte, pés com rodízios, termostato, porta fio, tensão bivolt: 110/220V, garantia mínima de 12 meses.	10,00	UN	380,29	3.802,90
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69331	Cama elástica pula pula CAMA ELÁSTICA 3,05 M 100% NACIONAL Fabricada com materiais de alta resistência, suporta 175 kg comprovadamente Produto resistente e fácil de montar, não possui parafusos em sua montagem e acompanha manual de instruções. Especificações: - Estrutura em aço galvanizado - Altura total do produto montado 1,91 M - Jogo de Ponteiras com 8 unidades - Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm - 8 hastes de aço galvanizado - 4 pés em ""U"", inteiros galvanizados - Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV na cor preta - Nosso protetor é revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência - Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO (não absorve água) - Rede de proteção em polipropileno multicolorida altura de 1,35 m - Puxador de molas - Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar) - Suporta até 175 kg - 70 cm de altura do chão ate a lona de salto - Escada com 2 degraus "	3,00	UN	1.014,33	3.042,99

ITENS FRACASSADOS

Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69309	Jogo de cama solteiro, com 3 peças, contendo 1 lençol de elástico, 1 lençol de cobrir sem elástico, 1 fronha com abas, dimensões mínimas, lençol de elástico 90 cm x 1,90m x 40 cm, lençol de cobrir 4,80m x 2,70m, fronha 50 cm x 70 cm, material poliéster e algodão, cores diversas.	10,00	UN	56,63	566,30

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:90D53C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3380/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial**.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	
0309200022.116	**Manutenção de Sucumbência**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.195	**Fundo dos Honorários Advocatícios**	2.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 70.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR - Exercícios Anteriores - 10.080**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.185	**Construção UBS - Unidade Básica de Saúde**	129.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	
0309200022.116	**Manutenção de Sucumbência**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.195	**Fundo dos Honorários Advocatícios**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:154BD21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 85/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20.500,00	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,05	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
2	150,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE	3,30	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

			BETAMETASONA 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)		
3	16.000,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++). COMPRIMIDO	0,12	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	150,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	1,90	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	60.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	0,05	METTA FARMACEUTICA LTDA
6	200,00	FR	TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO.	6,48	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
7	15.000,00	COM	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,04	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	6.000,00	COM	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,44	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 06 de junho de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2571AEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 86/2024

OBJETO: Aquisição de Suplemento Especial- Pregomin Pept.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	16,00	LT	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 G. PRODUTO PREGOMIN PEPTI, ALFARPÉ OU SIMILAR. - PREGOMIN PEPT Apresentação: HIDROLISAD SEM LACTOSE - Fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresente alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: Lata de 400g, com colher medida.	135,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 06 de junho de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:321E84E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia/PR, resolve registrar o preço da empresa **GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Cardoso Junior, Nº 34, SALA B, na cidade de Rolândia -PR, cadastrada no C.N.P.J. 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, sócio administrador, portador do RG nº 8.xxx.xxx-8 e do CPF nº 044.xxx.xxx-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Água mineral galão de 20 litros,vasilhame de 20 litros e Gás Líquefeito de Petróleo botijão de 13kg, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 001/2024, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 04/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério de Saúde, contendo no rótulo o número de registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT	16,60	3.320,00	ONDA LEVE
2	2	und	4	Vasilhame galão de água 20 litros	31,00	124,00	ONDA LEVE
3	3	und	3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos	108,00	324,00	LIQUIGÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do local solicitado, sendo em sua maioria das 12h00min as 18h00min horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Instituto de Previdência Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/21 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo
Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 05 de Junho de 2024.

_____	_____
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	AMANDA BEATRIZ PEREIRA CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A673E642

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 213 06 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.000.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Junho	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	Junho	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***SÉRGIO DOMINGUES*** Secretário Municipal de Finanças (Interino)
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:01C26BFA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2024, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:
• Agente Administrativo da Educação – 30 horas + 10 horas adicionais = 40 horas
• Professor do Ensino Básico – 20 horas
• Professor do Ensino Básico – 30 horas
• Professor do Ensino Básico – 40 horas
• Nutricionista
• Psicopedagogo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração, Comissão Permanente de Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município.
1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.

1.3 A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e comprovação de tempo de serviço, informados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1, 2, 3 e 4) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

1.4 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

1.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados pessoais informados no ato de inscrição.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO
CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo da Educação - AADE	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas + 10 horas adicionais = 40 horas
Vencimento básico R$	R$ 2370,76 + R$ 790,23 = R$ 3160,99

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor do Ensino Básico – 20 horas	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.457,42

Professor do Ensino Básico – 30 horas	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 3.686,13

Professor do Ensino Básico – 40 horas	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 4.914,84

Nutricionista	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Superior em Nutrição e inscrição no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 5.193,57

Psicopedagogo

Requisitos/Escolaridade	Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia e pós graduação em Psicopedagogia
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 5.193,57

2.1 O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.

2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I deste edital.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.

3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

3.3 O contrato terá a duração inicial de 03 (três) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência e emissão do laudo oficial do município.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5 DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se as vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.8 O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata este Edital serão realizadas conforme cronograma (item 15), SOMENTE VIA INTERNET, no site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.
Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11 que deverá ser devidamente preenchido, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.2 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
6.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.5 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada apenas a última inscrição efetivada.
6.6 O candidato deverá optar apenas por um cargo descrito neste edital, caso realize a inscrição em mais de um cargo será automaticamente desclassificado de todas as inscrições.
6.7 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir a mesma e certificar-se de que está correta, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) Comparecer impreterivelmente no dia e hora de sua convocação, para comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, com todos os documentos e títulos originais informados no ato da inscrição, bem como as cópias solicitadas e o laudo médico de aptidão.
c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;
d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicos;
h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
i) Estar em situação regular no Sistema e-Social;
j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação (original e cópia);
k) Em caso de inscrição efetivada como portador de necessidades especiais, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
l) O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadros 1, 2, 3 e 4.
m) O tempo de “Estágio”, seja ele remunerado ou não; o tempo de “Voluntariado”; o tempo de “Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação” não serão considerados como tempo de experiência profissional, caso o candidato cadastrar será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado;
n) Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço, apresentados os quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.
o) O candidato, no ato da sua convocação, que não comprovar as informações prestadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos. O requisito mínimo do cargo não acarretará em pontuação.
8.2 A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito mínimo, não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade.
8.3 O candidato que durante o período de inscrição, ainda esteja cursando o requisito mínimo para o cargo, poderá realizar sua inscrição, sendo necessária a época da contratação, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar do curso informado. Os demais itens que configuram como pontuações devem ser informados apenas os concluídos.
8.4 Somente serão pontuados os títulos de cursos concluídos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.
8.7 O Tempo de Experiência Profissional, informado no formulário de inscrição, deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste o tempo de serviço, conforme quadros 1, 2, 3 e 4.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 anos contados da data do início da inscrição do referido edital.
8.10 Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço nos apresentados quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.
8.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
8.12 O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.13 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.14 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas previstas neste Edital.
8.15 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.16 Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos nos Quadros 1, 2 e 3 para a pontuação de títulos:

QUADRO 1 – Professor do Ensino Básico			
Título	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Segunda Licenciatura	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de professor de educação infantil, das séries iniciais do ensino fundamental I - 1º ao 5º ano, fundamental II 6º ao 9º ano ou ensino médio.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

QUADRO 2 - Psicopedagogo			
Título	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Segunda Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de Psicopedagogo	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

QUADRO 3 - Nutricionista			
Título	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Segunda Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área de Nutrição	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área de Nutrição	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de Nutricionista	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

8.17 Para o cargo de nível médio, serão considerados os critérios descritos no Quadro 4 para a pontuação de títulos:

QUADRO 4			
Critérios para pontuação	**Documentos para comprovação**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo**
Curso técnico pós médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.	5	10
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	40
Pós-Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Tempo de Serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, ou incorreto do formulário de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.
9.3 O candidato deverá protocolar de forma presencial o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR, no período conforme Cronograma (Item 15), dentro do prazo estipulado no item 9.2.

9.4 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 15), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e em Diário Oficial. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.5 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

9.6 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data conforme Cronograma (Item 15), e a classificação final conforme Cronograma (Item 15), ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação referente à Escolaridade;
c) Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
d) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
e) Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia. O resultado e classificação final serão disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, citada no item anterior, estão previstas no Cronograma (Item 15).
11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).
11.5 O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá ser contratado uma única vez para o cargo classificado.

11.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.
11.9 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas reservadas para afrodescendentes e portadores de necessidades especiais.

11.10 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado**.**
11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
11.13 A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item 12.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar Atestado de Médico Clínico Geral de aptidão ao trabalho emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizado.
12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida a avaliação da pericia médica do município e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.
12.3 O candidato que encaminhado para a pericia médica do município e não se submeter a mesma, ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

13. DO FIM DA LISTA

13.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:
a) Não compareça ao local, data e horário estabelecidos na convocação para comprovar o preenchimento dos requisitos específicos;
b) Não manifeste interesse na vaga ofertada.
13.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
13.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
14.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
14.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
14.5 As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
14.7 Será admitida a impugnação deste edital, no prazo de dois dias úteis a contar da sua publicação, através de e-mail enviado para educacao@rolandia.pr.gov, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO EDITAL 01/2024", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

15. CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SITE DA PREFEITURA	11/06/2024 até 17/06/2024	13:00 do dia 11/06/2024 até 23:59:59 do dia 17/06/2024
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE DA PREFEITURA	24/06/2024	Até as 18:00
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25/06/2024 e 26/06/2024	08:00 às 11:00
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE DA PREFEITURA	28/06/2024	Até as 18:00
RESULTADO FINAL	SITE DA PREFEITURA	28/06/2024	Até as 18:00

15.1 Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 06 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE DOS CARGOS

Professor de Educação Infantil – jornada de 20, 30 e 40 horas semanais

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de aprendizagem adequada a etapa, o desenvolvimento físico, psicomotor e intelectual; 2. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 3. Exerce atividades de docência, técnicopedagógicas, gestão, diretorias, gerências, coordenação,assessorias que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 4. Administra, gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas e ações de ordem pedagógica, administrativa e financeira da Secretaria da Educação. 5. Planeja, organiza e aplica a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; 6. Promove a educação, o ensino

aprendizagem dos alunos com adequações de conteúdos em casos de alunos com necessidades especiais ou dificuldades específicas; garantindo a inclusão, integração e desenvolvimento intelectual; 1. Cumprir o horário e o calendário escolar; 2. Respeitar a hierarquia da instituição e da rede de ensino; 3. Estabelecer e manter um bom nível de respeito e interação com a equipe gestora, Secretaria, professores, colegas de trabalho em geral, pais, e a comunidade, baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo; 4. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; 5. Buscar atualizar a prática em sala de aula; 6. Cumprir suas horas-atividade na unidade escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação; 7. Planejar de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos; 8. Realizar o planejamento semanal, contemplando os itens do roteiro de planejamento. Estabelecer objetivos, metas e organizar, conduzir ações metodológicas para a melhoria da qualidade de ensino. 9. Seguir os conteúdos curriculares de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da equipe pedagógica; 10. Manter o planejamento à disposição na instituição; 11. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos do componente curricular ou área de estudo em que atua; 12. Utilizar a hora-atividade para planejamento, estudo e capacitação, elaboração de relatórios e atendimento aos pais; 13. Selecionar, apresentar e revisar os conteúdos programáticos; 14. Confeccionar material didático; 15. Cumprir os prazos de entregas de tarefas, relatórios, planejamento e pareceres; 16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, centros esportivos, museus, laboratórios e outros; 17. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e com as diretrizes do Sistema Municipal de educação; 18. Promover à avaliação diagnóstica, formativa, somativa e processual dos alunos, utilizando – se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto PolíticoPedagógico da instituição de ensino; 19. Realizar o monitoramento da aprendizagem dos alunos e traçar estratégias de recomposição dos conteúdos; 20. Analisar e promover estratégias sob os dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 21. Realizar as correções e intervenções nas avaliações e atividades realizadas pelo estudante; 22. Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem e Sala de Recursos Multifuncional, a fim de realizar ajustes ou modificações de intervenção educativa; 23. Participar das atividades propostas de preparação para as avaliações externas; 24. Realizar ações voltadas à superação de defasagens e de apoio a estudantes com dificuldades na aprendizagem; 25. Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista o protagonismo do aluno; 26. Avaliar o aluno por meio de diferentes instrumentos. 27. Promover o processo de recomposição das aprendizagens, concomitante aos conteúdos trabalhados em sala de aula; 28. Zelar pela integridade física e moral do aluno; 29. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular; 30. Propiciar aos educandos, com necessidades educacionais especiais e os com dificuldade de aprendizagem, atividades adaptadas as suas especificidades; 31. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 32. Avaliar, elaborar relatórios e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento; 33. Alimentar diariamente os registros de conteúdo e frequência no Sistema de uso do município; 34. Acompanhar e comunicar em tempo hábil a infrequência dos alunos, à coordenação pedagógica e aos equipamentos da rede municipal; 35. Alimentar conforme as orientações, a plataforma pedagógica de uso do município; 36. Desenvolver a autoestima do aluno; 37. Promover, acompanhar e orientar ações contra o Bullying; 38. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, credo, ideologias, condição sociocultural, entre outras; 39. Acompanhar e realizar os encaminhamentos necessários quando identificar alunos com comportamentos de indisciplina e atípicos, com indícios que comprometam o desenvolvimento da aprendizagem e a segurança dos demais alunos; 40. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 41. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação do educar/cuidar; 42. Participar obrigatoriamente do Conselho de Classe individual e coletivo; 43. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 44. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 45. Elaborar projetos pedagógicos; 46. Participar do planejamento geral da escola; 47. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 48. Participar da escolha do livro didático; 49. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, principalmente os ofertados pela Secretaria de Educação; 50. Participar de reuniões interdisciplinares; 51. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; 52. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola e do Projeto Político Pedagógico; 53. Acompanhar e orientar estagiários; 54. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; 55. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 56. Favorecer a articulação entre o cuidar e o educar na transição de etapas de ensino; 57. Promover atividades para desenvolver habilidade leitora; 58. Verificar o desenvolvimento da habilidade leitora de acordo com as recomendações da Base Nacional Comum Curricular ou da Secretaria Municipal de Educação; 59. Promover atividades e produções para desenvolver a autonomia na escrita; 60. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 61. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 62. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 63. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 64. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 65. Participar da gestão democrática da unidade escolar; 66. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionário e famílias; 67. Zelar pela imagem da instituição, da secretaria, dos alunos e funcionários quanto à publicações nas redes sociais; 68. Realizar à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; 69. Atender a demanda da instituição em caso de ausências de profissionais, resguardando prioritariamente o direito do aluno; 70. Participar de processos individuais ou coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; 71. Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; 72. Dar suporte pedagógico de forma individual a alunos com necessidades especiais, portadores dos transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista, entre outros. 73. Executar outras atividades correlatas.

Agente Administrativo da Educação

1. Administrativo da Educação
- Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente; Coordena e executa as tarefas de controle de toda a documentação escolar da rede municipal de ensino; Organiza os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo; Organiza e mantém em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redige a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos nos livros próprios; Elabora relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;Zela pelo uso adequado e conservação do material distribuído às escolas;Coordena e supervisiona as atividades e relatórios referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão do curso;Elabora o censo escolar remetendo-o aos órgãos pertinentes; Elabora o SERE e encaminha-lo ao Núcleo Regional de Ensino; Mantém contato com o Núcleo Regional de Ensino para obter as informações e orientações necessárias à rede municipal de ensino; Fiscaliza e analisa o livro-ponto dos professores, encaminhando o relatório para o setor de recursos humanos; Apresenta em tempo hábil ao titular do órgão da educação todos os documentos que devam ser assinados por ele; Assessora o(a) Secretário(a) da Educação, elaborando sua agenda de compromissos e orientando-o nas normas emanadas do Núcleo Regional de Ensino;
Acompanha o trabalho e dar apoio aos órgãos de gestão democrática da educação, tais como o Conselho do FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares; Executa todas as demais funções e atividades correlatas à sua função; Administra, gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas e ações de ordem administrativa e financeira da Secretaria da educação.

2. Secretário Escolar
Recolhe, seleciona, classifica e cataloga todos os documentos da escola que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente; Coordena e executa as tarefas de controle de toda a documentação escolar do estabelecimento; Organiza os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo; Garante a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos; Organiza as informações e fontes de pesquisa de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado; Mantém em dia a escrituração dos livros de registro com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço; Mantém atualizada e em ordem a documentação e registros escolares dos alunos e professores da escola, zelando pela sua fidedignidade; Divulga todas as normas procedentes da Secretária da Educação ou da Diretoria da Escola estimulando todos os envolvidos a respeitá-las e valoriza-las; Atende aos alunos, professores, pais de alunos ou qualquer pessoa da comunidade escolar em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes; Assina, juntamente com a Direção, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela escola;Participa do planejamento geral da escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo; Lavra atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultado for necessário; Cuida do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação; Cuida da documentação externa do estabelecimento com a comunidade escolar ou com terceiros; Elabora a documentação dos alunos observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino; Elabora a documentação da escola tendo em vista atingir os objetivos administrativos; Controla e informar ao Diretor sobre a freqüência dos professores e demais profissionais, bem como do pessoal de apoio administrativo, acompanhando a execução das ordens estabelecidas pela Direção da Escola; Informa o Diretor sobre a necessidade de provimento de material da secretaria; Zela pelo uso e manutenção e conservação de todo o material da escola; Trata todos os alunos, professores, funcionários e pais de alunos com urbanidade, cortesia e respeito; Executa outras atividades correlatas com a função.

Psicopedagogo
Assessora no planejamento da educação municipal; Propõe medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participa de projetos de pesquisa de interesse do ensino; Participa na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; Integra o colegiado escolar e atua na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; Participa da elaboração do Plano Global da Escola, Regimento Escolar e das Grades Curriculares; Participa da distribuição das turmas e da organização da carga horária; Acompanha o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; Participa das atividades de caracterização da clientela escolar; Participa da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; Mantém-se atualizado sobre a legislação do ensino; Prolata pareceres; Participa de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; Integra grupos de trabalho e comissões; Coordena reuniões específicas; Planeja, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; Participa da avaliação global da escola; Exerce a função de diretor e vice diretor, quando nela investido; Executa outras atividades afins.

Nutricionista
- Planeja, organiza, dirige, supervisiona e avalia os serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; Elabora o cardápio semanal para a merenda escolar, respeitando os valores calóricos e protéicos indicados e a limitação dos recursos financeiros à disposição; Dá assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; Prescreve suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Gerencia projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; Atua em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Orienta os trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; Dá assistência e treinamento especializado às merendeiras em alimentação e nutrição; Controla a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Participa em inspeções sanitárias relativas a alimentos; Ministra cursos aos professores e demais servidores sobre nutrição; Elabora cardápios diferenciados para alunos diabéticos e obesos; Efetua análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participa de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B18F6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 053/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **MARIA APARECIDA DE LUCCA**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 437.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **wagnerdelucca40@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.

3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.160,59** (dezessete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
13	100	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor. ORGÂNICO.	6,59	659,00
17	400	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO.	23,09	9.236,00
18	58		Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas. ORGÂNICO.	18,56	1.076,48
19	300	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	1.521,00
26	35	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO.	23,43	820,05
28	150	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO.	17,10	2.565,00
32	20	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g. ORGÂNICO.	19,33	386,60
49	30	KG	Rúcula de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas. ORGÂNICO.	16,97	509,10
50	16	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g. ORGÂNICO.	24,21	387,36
TOTAL					**17.160,59**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARIA APARECIDA DE LUCCA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D5C5B239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 055/2024

CONTRATO Nº 055/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 617.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **silvanabisconsim@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 – Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 – Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 – Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 – Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 – Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 – Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 – Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 – Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 – Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 31.461,12** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
23	300	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, sem leite, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	32,25	9.675,00
43	400	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	24,22	9.688,00
44	400	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	28,19	11.276,00
48	124	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	822,12
TOTAL					**31.461,12**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo

determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas fisicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4A81D1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços Mecânicos em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA	propria	400,0	34,00	13.600,00
1	4	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E SUSPENSÃO VEÍCULOS VANS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA	propria	400,0	73,00	29.200,00
1	5	SERVIÇOS DE GEOMETRIA EM VEÍCULOS VANS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA	propria	400,0	65,00	26.000,00
1	2	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E SUSPENSÃO VEÍCULOS LEVES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO A HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	AUTO MECANICA PARANA LTDA	sv	400,0	50,00	20.000,00
1	3	Serviços de Geometria em veículos leves, critério de julgamento a hora efetivamente trabalhada	AUTO MECANICA PARANA LTDA	sv	300,0	69,00	20.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS R R DA SILVA LTDA	68.800,00
AUTO MECANICA PARANA LTDA	40.700,00

Salto do Lontra, 06 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:126BCCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	12,0	90.840,00	1.090.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	1.090.080,00

Salto do Lontra, 06 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B28B763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Curitiba	11/06/2024	Transportar paciente	RHP0B83	140,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Curitiba	11/06/2024	Transportar paciente	BEM9G38	140,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	São Paulo	12/06/2024	Transportar paciente	SEH5D40	140,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio	10 a 14/06/2024	Transportar paciente	RHP0B84	225,00
E	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	10 a 14/06/2024	Transportar paciente	RTW7H10	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	10 a 14/06/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	225,00
G	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio	10 a 14/06/2024	Transportar paciente	RHT7F51	225,00
H	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio	10, 11, 13 e 14/06/2024	Transportar paciente	BEM9G38	180,00
I	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	10 e 12 a 14/06/2024	Transportar paciente	RHP0B83	180,00
J	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	10, 11, 13 e 14/06/2024	Transportar paciente	BBZ9571	180,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:822A76D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.538/2022.**

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito	Curitiba	10 e 11/06/2024	Agenda externa na Casa Civil, Sedest e ALEPA	Cronos	420,00
B	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Coordenadora Pedagógica	Curitiba	10 e 11/06/2024	Agenda externa na Casa Civil, Sedest e ALEPA	Cronos	420,00

Art. 2º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº **1.527/2022.**

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio	8/06/2024	Transportar trabalhadores	BDV1B78	45,00

B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	10 e 11/06/2024	Transportar membros do executivo	Cronos	420,00
C	Adenilton dos Santos	Motorista	Cornélio	10 e 11/06/2024	Transportar estudantes	BDV1B78	90,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Cornélio	10/06/2024	Acompanhar atletas	BCK6042	45,00
E	Marcelo Pires Machado	Motorista	Cornélio	10/06/2024	Transportar atletas	BAB7652	45,00

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a parte da portaria 501/2024 que concedia duas diárias de R$ 45,00 ao motorista Rodrigo Aparecido Rossi para os dias 10 e 11/06/2024.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A026F603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 161/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 161/2024 De 06 de junho de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1197/2024 de 05/06/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3612	00385-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – PLANTÕES MÉDICOS - SERGIO SOUZA	250.000,00
SUBTOTAL		250.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PLANTÕES	250.000,00
.00.00	MÉDICOS - SERGIO SOUZA	
TOTAL		250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:162F7A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2024

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024

Dispõe sobre as compras e contratações que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, realizará no exercício de 2024.

Fica instituído o Plano Anual de contratações de bens e serviços da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, que contempla as demandas como novas propostas de aquisições, contratações e renovações de contratos vigentes, os quais tem como valor

estimado o valor de **R$ 227.461,95** (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), que serão distribuídos da seguinte forma:

RELAÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**
Açúcar cristal 5 kg	18pacotes	Junho	Alta
Açúcar refinado 1 kg	05 pacotes	Junho	Alta
Adoçante líquido a base de sucralose, embalagem 65 ml	02 unidades	Junho	Alta
Água mineral – galão 20l	50 unidades	Junho	Alta
Água mineral sem gás 500ml	500 unidades	Junho	Alta
Água mineral com gás 500ml	200 unidades	Junho	Alta
Balas sortidas 600g	24 pacotes	Junho	Alta
Biscoito salgado 400g	40 pacotes	Junho	Alta
Biscoito tipo rosquinha 400g	80 pacotes	Junho	Alta
Café em pó 500g	60 pacotes	Junho	Alta
Café solúvel, embalagem 50 gramas	10 unidades	Junho	Alta
Chá mate 250 g	10 unidades	Junho	Alta
Leite integral UHT embalagem 1l	120 unidades	Junho	Alta
Refrigerante 2l	120 unidades	Junho	Alta
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 6.460,71**		

COPA E COZINHA			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**
Copo descartável 50 ml	08 pacotes	Junho	Alta
Copo descartável 180 ml	50 pacotes	Junho	Alta
Copo descartável 300 ml	30 pacotes	Junho	Alta
Filtro de café caixa com 30 unidades	30 caixas	Junho	Alta
Garrafa térmica 1l	02 unidades	Junho	Alta
Garrafa térmica 2l	01 unidades	Junho	Alta
Guardanapo de papel	40 pacotes	Junho	Alta
Isqueiro	04 unidades	Junho	Alta
Pano de copa	10 unidades	Junho	Alta
Papel toalha com 2 rolos	30 pacotes	Junho	Alta
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 1.319,04**		

MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**
Água sanitária embalagem 1l	15 unidades	Junho	Alta
Álcool etílico 96% embalagem 1l	15 unidades	Junho	Alta
Amaciante 500 ml	04 unidades	Junho	Alta
Balde de plástico 15 L	02 unidades	Junho	Alta
Bota de segurança (borracha)	01 unidade	Junho	Alta
Desinfetante multiuso bactericida 500 ml	15 unidades	Junho	Alta
Desodorizador sanitário	12 unidades	Junho	Alta
Detergente de louça 500 ml	15 unidades	Junho	Alta
Esponja para limpeza	20 unidades	Junho	Alta
Escova de mão	01 unidade	Junho	Alta
Escova para vaso sanitário	01 unidade	Junho	Alta
Flanela 100% Algodão	05 unidades	Junho	Alta
Pano para pó (pano mágico)	10 unidades	Junho	Alta
Pano de chão	08 unidades	Junho	Alta
Inseticida 300ml	04 unidades	Junho	Alta
Limpa vidros 500 ml	05 unidades	Junho	Alta
Limpador multiuso em geral embalagem 500 ml	15 unidades	Junho	Alta
Limpador perfumado embalagem 1 l	20 unidades	Junho	Alta
Lixeira plástica	01 unidade	Junho	Alta
Lustra móveis 200 ml	04 unidades	Junho	Alta
Luva de borracha	10 unidades	Junho	Alta
Odorizador de ambiente refil 175g/269ml	30 unidades	Junho	Alta
Óleo de peroba embalagem 300 ml	05 unidades	Junho	Alta
Papel higiênico embalagem com 4 rolos	26 unidades	Junho	Alta
Papel toalha interfolha pacote com 1.000 folhas	15 unidades	Junho	Alta
Pedra sanitária perfumada	30 unidades	Junho	Alta
Rodo de borracha duplo com 40 cm	02 unidades	Junho	Alta
Rodo de borracha duplo com 60 cm	02 unidades	Junho	Alta
Sabão em pedra glicerinado pacote com 5 unidades	02 unidades	Junho	Alta
Sabão em pó embalagem 1 kg	03 unidades	Junho	Alta
Sabonete líquido embalagem 350ml	06 unidades	Junho	Alta
Saco plástico para lixo – 15 l – rolo	20 unidades	Junho	Alta
Saco plástico para lixo – 30 l – rolo	20 unidades	Junho	Alta
Saco plástico para lixo – 50 l – rolo	20 unidades	Junho	Alta
Vassoura nylon	03 unidades	Junho	Alta
Vassoura capim	05 unidades	Junho	Alta
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 3.980,65**		

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**
Adesivo instantâneo multiuso	02 unidades	Julho/Dezembro	Média

Bloco de recados auto-adesivos com 4 blocos	08 unidades	Julho/Dezembro	Média
Caixa para arquivo morto em plástico polionda	20 unidades	Julho/Dezembro	Média
Calculadora de mesa 12 dígitos	04 unidades	Julho/Dezembro	Média
Caneta esferográfica escrita fina na cor azul caixa com 50 unidades	01 caixa	Julho/Dezembro	Média
Caneta esferográfica escrita fina na cor vermelha	10 unidades	Julho/Dezembro	Média
Caneta esferográfica escrita fina na cor preta	15 unidades	Julho/Dezembro	Média
Caneta marca texto	10 unidades	Julho/Dezembro	Média
Clipes para papéis de arame de aço nº 02, caixa com 100 unidades	06 unidades	Julho/Dezembro	Média
Clipes para papéis de arame de aço nº 04, caixa com 50 unidades	06 unidades	Julho/Dezembro	Média
Etiquetas brancas auto-adesivas 279,4mm x 215,9mm	50 unidades	Julho/Dezembro	Média
Etiquetas brancas auto-adesivas com 8 etiquetas por folha	30 unidades	Julho/Dezembro	Média
Fita dupla face adesiva de silicone 12mm x 2m	03 unidades	Julho/Dezembro	Média
Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 grampos	02 unidades	Julho/Dezembro	Média
Grampo plástico e polipropileno pacote com 50 unidades	05 unidades	Julho/Dezembro	Média
Lápis preto grafite nº 02 com borracha	20 unidades	Julho/Dezembro	Média
Pilha palito AAA, alcalina embalagem com 4 unidades	10 unidades	Julho/Dezembro	Média
Pilha palito AA, alcalina embalagem com 4 unidades	10 unidades	Julho/Dezembro	Média
Carimbo automático nº 20, 30 ou 55	06 unidades	Julho/Dezembro	Média
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 1.115,73**		

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**
Toner compatível impressora brother MFC-L2740DW	12 unidades	Agosto	Média
Toner compatível impressora HP laserjet M1120MFP	06 unidades	Agosto	Média
Cilindro compatível impressora brother MFC-L2740DW	02 unidades	Agosto	Média
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 1.260,00**		

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**	
Microcomputador completo	01	Até Dezembro	Baixa	R$ 4.455,00
Notebook tela 15 ou superior	01	Até Dezembro	Baixa	R$ 2.900,00
Aparelho de telefone sem fio	03	Julho	Alta	R$ 419,00
Aparelho PABX	01	Julho	Alta	R$ 750,00
Impressora multifuncional	02	Até Dezembro	Média	R$ 7.500,00
Fragmentadora de papel	01	Até Dezembro	Média	R$ 1.200,00
Cadeiras de escritório giratória	04	Até Dezembro	Alta	R$ 1.400,00
Cadeiras de escritório fixas	08	Até Dezembro	Alta	R$ 2.240,00
Smartphone	01	Até Dezembro	Alta	R$ 2.500,00
Armários duas portas em MDF	01	Até Dezembro	Média	R$ 800,00
Arquivos em aço com 4 gavetas	02	Até Dezembro	Média	R$ 1.499,00
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$-**	**25.663,00**		

MATERIAIS DE CONSUMO				
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**	**VALOR ESTIMADO**
Quadro da Legislatura (vereadores)	01	Até Dezembro	Alta	R$ 2.500,00
Placas em inox com estojo (homenagens)	03	Até Dezembro	Baixa	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$ 3.550,00**			

SERVIÇOS E RENOVAÇÕES DE CONTRATOS				
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO P/ AQUISIÇÃO**	**PRIORIDADE**	**VALOR ESTIMADO**
Serviços de telefonia fixa		Jan a dezembro	Alta	R$ 1.800,00
Contratação de serviços de telefonia móvel	01	Julho a dezembro	Alta	R$ 750,00
Fornecimento de link de internet		Jan a dezembro	Alta	R$ 1.848,00
Fornecimento de licença e locação de sítio web e sistema legislativo	01	Jan a dezembro	Alta	R$ 8.899,92
Fornecimento de licença e locação de Sistema de Gestão Pública – Contabilidade	01	Jan a dezembro	Alta	R$74.912,54
Contratação de empresa para gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações, banco de dados de legislações municipais	01	Jan a dezembro	Alta	R$ 14.652,36
Manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado	03	Jan a dezembro	Alta	R$ 2.000,00
Manutenção de equipamentos de som	01	Jan a dezembro	Alta	R$ 2.000,00
Manutenção predial (troca de vidros, fechaduras, etc)	01	Jan a dezembro	Alta	R$ 2.000,00
Manutenção em equipamentos de informática (microcomputador, notebook, impressoras)		Jan a dezembro	Alta	R$ 2.000,00
Recarga extintores	03	Até dezembro	Baixa	R$ 250,00
Serviços de Seleção e Treinamento (Capacitações)	50	Jan a Dezembro	Alta	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO	**R$-**	**184.112,82**		

METODOLOGIA

Para formação do plano foram utilizados o histórico de compras desta Casa Legislativa, bem como consultado cada servidor sobre a necessidade de compra de cada setor dentro do órgão.

DOS VALORES

Os valores apresentados são estimativas e foram obtidos através de pesquisas de preços junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e orçamentos de fornecedores.

DOS CONTRATOS

A renovação dos contratos existentes, serão analisadas de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, quanto ao serviço prestado, visando a renovação daqueles primordiais e que preencham os requisitos necessários para a prestação de serviços que tenham qualidade, eficiência e economicidade.

OBJETIVO

Tem como objetivo este Plano Anual de Contratações verificar as reais necessidades de aquisições, buscando evitar desperdícios, planejando a curto, médio e longo prazo, revisando este plano sempre que necessário e planejando com segurança para evitar compras desnecessárias e emergenciais, prezando pela aquisição de materiais de qualidade e que sejam adequadas as necessidades dessa Casa de Leis.

DA VIGÊNCIA

Este plano entra em vigor na data de sua publicação e deverá estar disponível para consulta no sitio eletrônico da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

São José da Boa Vista – PR, 29 de Maio de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:DC9395C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024158
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA,
CNPJ: 49.318.495/0001-90

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25152	Agenda diária tamanho media ano de referência	Uni	67	R$ 52,00	3.484,00	TILIBRA
					TOTAL:	3.484,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25153	Alfinete p/ mapas nº 1 c/ 50 gr	Caixa	12	R$ 9,07	108,84	MIXX
					TOTAL:	108,84	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7689	ALMOFADA P CARIMBO	UNI	20	R$ 11,00	220,00	PILOT
					TOTAL:	220,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12729	Apontador com deposito similar ou de mehlor qualidade que Faber Castel	UN	352	R$ 5,99	2.108,48	FABER CASTEL
					TOTAL:	2.108,48	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7691	Arquivo morto de papelão similar ou de melhor qualidade que Tilibra.	UNI	210	R$ 9,42	1.978,20	TILIBRA
					TOTAL:	1.978,20	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25154	Bloco adesivo colorido 38x50mm com 100 folhas cada embalagem com 4 blocos	uni	50	R$ 14,00	700,00	TRIS
					TOTAL:	700,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25155	Bloco adesivo colorido 76x76mm com 400 folhas	uni	85	R$ 28,20	2.397,00	TRIS
					TOTAL:	2.397,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7692	BLOCO DE FICHAS PAUTADAS Nº 02 / 100 uni	uni	10	R$ 12,90	129,00	SD
					TOTAL:	129,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	12331	Borracha de apagar, caixa com 40 unidades, similar ou de melhor qualidade que Mercur prima	CX	68	R$ 49,99	3.399,32	MERCUR
					TOTAL:	3.399,32	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	330	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA FORMATO 202X148 MM COM 40 FOLHAS	UNI	250	R$ 4,20	1.050,00	DNA
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24289	Caderno brochura de desenho formato 203x280 mm com 96 folhas	uni	320	R$ 16,00	5.120,00	DNA
					TOTAL:	5.120,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7696	CADERNO BROCHURA DE DESENHO FORMATO 205X148 MM COM 40 FOLHAS	UN	300	R$ 9,50	2.850,00	DNA
					TOTAL:	2.850,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24290	Caderno brochura de linguagem formato 205x148 mm com 96 folhas	uni	270	R$ 17,00	4.590,00	DNA
					TOTAL:	4.590,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24291	Caderno brochura, de linguagem, contendo 96 folhas e capa dura formato 203x280mm	uni	1300	R$ 16,70	21.710,00	DNA
					TOTAL:	21.710,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25156	Caderno grande com 10 matérias formato 203x280mm	Uni	130	R$ 38,00	4.940,00	DNA
					TOTAL:	4.940,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7699	CADERNO PEQUENO COM ARAME FORMATO 140X202 MM COM 48 FOLHAS	UN	90	R$ 5,20	468,00	DNA
					TOTAL:	468,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	333	CADERNO SIMPLES COM ARAME DE 96 FLH FORMATO 140X202MM	UNI	551	R$ 8,82	4.859,82	DNA
					TOTAL:	4.859,82	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25157	Calculadora científica similar ou de melhor qualidade que Casio	Uni	3	R$ 94,91	284,73	CIS
					TOTAL:	284,73	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7700	CALCULADORA SIMPLES COM 8 DIGITOS	UN	41	R$ 36,90	1.512,90	CIS
					TOTAL:	1.512,90	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	337	CANETA DE MARCAR TEXTO	UNI	510	R$ 5,80	2.958,00	ONDA
					TOTAL:	2.958,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	336	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO	Uni	226	R$ 9,65	2.180,90	BIC
					TOTAL:	2.180,90	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12730	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades, similar ou de melhor qualidade que Bic	Caixa	45	R$ 62,20	2.799,00	BIC
					TOTAL:	2.799,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25158	Caneta esferográfica com ponta 0,7 mm e tinta frixion (tinta apagável, quando submetida a 60ºC, a tinta fica incolor)	Uni	20	R$ 18,20	364,00	PILOT
					TOTAL:	364,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27635	Caneta esferográfica caixa com 12 unidades ponta de aço 1,00 mm retrátil similar ou de melhor qualidade que PILLOT BP -1	Caixa	8	R$ 105,50	844,00	PILOT
					TOTAL:	844,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12332	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO NA COR PRETA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX.	UN	20	R$ 11,58	231,60	ACRILEX
					TOTAL:	231,60	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25161	Canetinhas hidrográficas com 12 cores	uni	200	R$ 17,77	3.554,00	ONDA
					TOTAL:	3.554,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12333	CARTOLINA LAMINADA	UN	152	R$ 3,50	532,00	BIGNARD
					TOTAL:	532,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7703	CARTOLINAS (BRANCA, AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL)	UN	400	R$ 2,00	800,00	BIGNARD
					TOTAL:	800,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25162	CHAVEIRO COLORIDO COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO CHAVE	uni	50	R$ 1,50	75,00	KALUNGA
					TOTAL:	75,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	357	CLIPES GRANDES Nº 8 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	23	R$ 20,80	478,40	BACCHI
					TOTAL:	478,40	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	358	CLIPES Nº 00 CX COM 500 GRAMAS	CX	16	R$ 19,90	318,40	BACCHI
					TOTAL:	318,40	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	359	CLIPES Nº 2 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	30	R$ 22,98	689,40	BACCHI
					TOTAL:	689,40	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7724	CLIPES Nº 3 CX COM 500 GRAMAS	cx	23	R$ 22,69	521,87	BACCHI
					TOTAL:	521,87	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7725	CLIPES Nº 4 CX COM 500 GRAMAS	cx	29	R$ 22,90	664,10	BACCHI
					TOTAL:	664,10	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	362	CLIPES Nº 6 0 CX COM 500 GRAMAS	CX	19	R$ 22,99	436,81	BACCHI
					TOTAL:	436,81	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	364	Cola bastão 10 gramas similar ou de melhor qualidade que Faber - Castell	UNI	216	R$ 8,05	1.738,80	FABER CASTEL
					TOTAL:	1.738,80	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	365	Cola branca de 1 lt similar ou de melhor qualidade que Cascorex	UNI	165	R$ 39,20	6.468,00	CASCOREX
					TOTAL:	6.468,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7729	Cola branca em tubo de 40 g similar ou de melhor qual idade que Tenaz.	UNI	435	R$ 4,90	2.131,50	TENAZ
					TOTAL:	2.131,50	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12437	COLA COLORIDA C/ 4UNI 23 GR SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	Caixa	50	R$ 13,99	699,50	ACRILEX
					TOTAL:	699,50	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366	COLA GLITER 35 GRAMAS	UNI	120	R$ 6,00	720,00	ACRILEX
					TOTAL:	720,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	370	COMPASSO	UNI	20	R$ 14,90	298,00	CIS
					TOTAL:	298,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7733	Corretivo liquido a base da água 18 ml similar ou de melhor qualidade que BIC	UNI	135	R$ 5,75	776,25	BIC
					TOTAL:	776,25	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12438	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS - MOLHA DEDO	UN	40	R$ 5,74	229,60	WALEU
					TOTAL:	229,60	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	374	E V A DE 60X45 E DE 2MM	UNI	1070	R$ 4,35	4.654,50	IBEL
					TOTAL:	4.654,50	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12653	Elástico de látex fino amarelo / claro nº 18 pacote com 720 unidades	Caixa	70	R$ 34,00	2.380,00	PREMIER
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375	ENVELOPE GRANDE DE 260X360	UNI	650	R$ 2,20	1.430,00	FORONI
					TOTAL:	1.430,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12441	ENVELOPE SACO OURO 34X24	UN	500	R$ 1,00	500,00	FORONI
					TOTAL:	500,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378	ESTILETE estreiro	UNI	100	R$ 7,61	761,00	CIS
					TOTAL:	761,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24294	ESTOJO ESCOLAR - Confeccionado em nylon 600, na cor preta, medindo 22cm x 08cm x 07cm, com fechamento na parte superior em zíper.	uni	100	R$ 24,90	2.490,00	KIT
					TOTAL:	2.490,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7738	Etiqueta adesiva grande com dimensões de 105x42,3 mm, contendo 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	11	R$ 116,82	1.285,02	TILIBRA
					TOTAL:	1.285,02	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7739	ETIQUETA DE MARCAR PREÇO COM 250 UNIDADES	UNI	20	R$ 8,80	176,00	TILIBRA
					TOTAL:	176,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25163	EXTRATOR DE GRAMPO COM ESPATULA GALVANIZADO	uni	20	R$ 6,82	136,40	ACC
					TOTAL:	136,40	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7741	FICHARIO P FOLHAS PAUTADAS Nº 02 DE METAL COM ACRILICO	UNI	3	R$ 143,30	429,90	KIT
					TOTAL:	429,90	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	382	FITA ADESIVA FINA DE 12MMX40M	UNI	258	R$ 4,00	1.032,00	ADELBRAS
					TOTAL:	1.032,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7743	FITA ADESIVA LARGA DE 48MMX45M	UNI	159	R$ 10,50	1.669,50	ADELBRAS
					TOTAL:	1.669,50	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	384	FITA CREPE BRANCA DE 18MMX50M	UNI	258	R$ 7,49	1.932,42	ADERE
					TOTAL:	1.932,42	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	385	FITA CREPE BRANCA LARGA DE48MMX50M	UNI	78	R$ 23,41	1.825,98	ADERE
					TOTAL:	1.825,98	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25164	FITA TNT ROLO FINO	uni	50	R$ 19,90	995,00	TNT
					TOTAL:	995,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25165	FITA TNT ROLO LARGO	uni	50	R$ 23,98	1.199,00	TNT
					TOTAL:	1.199,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7720	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300	Caixa	20	R$ 26,93	538,60	EPSON
					TOTAL:	538,60	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7748	GIZ BRANCO P LOUSA CX COM 64 UNIDADES E PESO LIQUIDO DE 260G	Caixa	152	R$ 8,90	1.352,80	DELTA
					TOTAL:	1.352,80	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	389	GIZ COLORIDO P LOUSA COM PESO LIQUIDO DA CAIXA DE 245G	CX	82	R$ 11,50	943,00	DELTA
					TOTAL:	943,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	390	GIZ DE CERA GRANDE DE 100MMX10MM	CX	515	R$ 11,99	6.174,85	ACRILEX
					TOTAL:	6.174,85	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	363	GLITER VIDRO DE 3 GRAMAS	UNI	100	R$ 1,50	150,00	DIAMONT
					TOTAL:	150,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7752	Grampeador grande similar ou de melhor qualidade que Gram Line	UNI	28	R$ 88,50	2.478,00	ONDA
					TOTAL:	2.478,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12442	GRAMPEADOR MEDIO COM EXTRATOR DE GRAMPOS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GRAM LINE	UN	27	R$ 72,20	1.949,40	ONDA
					TOTAL:	1.949,40	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7753	GRAMPO Nº 26 6	CX	75	R$ 14,99	1.124,25	BACCHI
					TOTAL:	1.124,25	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27636	GRAMPO TRILHO P PASTA COM 50 UNID TIPO TRILHO 80 MM	Caixa	20	R$ 28,82	576,40	BACCHI
					TOTAL:	576,40	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	394	ISOPOR DE 10MM E 1MX50 CM	UNI	50	R$ 5,38	269,00	KIT
					TOTAL:	269,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	395	LAPIS BORRACHA	uni	30	R$ 5,90	177,00	FABER CASTEL
					TOTAL:	177,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12732	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	520	R$ 19,90	10.348,00	FABER CASTEL
					TOTAL:	10.348,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12733	Lapis de grafite cx com 144 uni similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	63	R$ 108,00	6.804,00	FABER CASTEL
					TOTAL:	6.804,00	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	398	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	30	R$ 24,30	729,00	TILIBRA
					TOTAL:	729,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	399	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	70	R$ 19,68	1.377,60	TILIBRA
					TOTAL:	1.377,60	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25166	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 52 FOLHAS	uni	10	R$ 16,73	167,30	TILIBRA
					TOTAL:	167,30	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25167	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 120X90CM COM CANETAS E APAGADOR	uni	4	R$ 169,99	679,96	KALUNGA
					TOTAL:	679,96	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25168	MARCADOR RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.000MM VERMELHO, AZUL E PRETO	uni	70	R$ 8,13	569,10	JOCAR
					TOTAL:	569,10	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25169	ORGANIZADOR TIPO ACRILICO DE MESA	uni	17	R$ 127,49	2.167,33	KIT
					TOTAL:	2.167,33	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	400	PAPEL CAMURÇA DE 40X60 CM	UNI	330	R$ 3,00	990,00	KALUNGA
					TOTAL:	990,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12443	PAPEL CARBONO	UN	65	R$ 2,14	139,10	CIS
					TOTAL:	139,10	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	401	PAPEL CARTÃO CORES DE 48X66 CM	UNI	430	R$ 4,35	1.870,50	USAPEL
					TOTAL:	1.870,50	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12444	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FOLHAS 210X297 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TILIBRA.	CX	20	R$ 28,80	576,00	USAPEL
					TOTAL:	576,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	402	PAPEL CELOFANE DE 1MX80CM	UNI	100	R$ 7,90	790,00	USAPEL
					TOTAL:	790,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	403	PAPEL CONTACT COLORIDO DE 10MX45CM	ROLO	30	R$ 144,00	4.320,00	USAPEL
					TOTAL:	4.320,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	404	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 10MX45CM	ROLO	50	R$ 135,00	6.750,00	USAPEL
					TOTAL:	6.750,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7760	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 25MX45CM	ROLO	30	R$ 157,30	4.719,00	USAPEL
					TOTAL:	4.719,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	406	PAPEL CREPON COLORIDO 48CMX2M	UNI	320	R$ 4,00	1.280,00	USAPEL
					TOTAL:	1.280,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7774	PAPEL DE PRESENTE ROLO DE 150 MTS	UNI	10	R$ 141,00	1.410,00	USAPEL

					TOTAL:	1.410,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	408	PAPEL DOBRADURA CORES	UNI	120	R$ 1,80	216,00	USAPEL
					TOTAL:	216,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	409	PAPEL LAMINADO	UNI	170	R$ 4,50	765,00	USAPEL
					TOTAL:	765,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27637	PAPEL KRAFT BOBINA 120 CM X 200 M 80 G 20 KG	ROLO	21	R$ 174,59	3.666,39	USAPEL
					TOTAL:	3.666,39	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12447	PAPEL MANTEIGA	UN	50	R$ 3,00	150,00	USAPEL
					TOTAL:	150,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12448	PAPEL PARANA	UN	40	R$ 11,70	468,00	USAPEL
					TOTAL:	468,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12449	PAPEL SANFONADO VARIAS CORES	UN	50	R$ 8,35	417,50	USAPEL
					TOTAL:	417,50	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	411	PAPEL SEDA COLORIDO	UNI	300	R$ 1,99	597,00	USAPEL
					TOTAL:	597,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27638	PAPEL SULFITE, RESMA COM 500 FOLHAS TIPO A4 DE 210x297mm E 75M² NA COR BRANCO COMUM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CHAMEX MULT	RESMA	3210	R$ 41,61	133.568,10	CHAMEX MULT
					TOTAL:	133.568,10	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	413	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO 9	UNI	30	R$ 4,90	147,00	POLIBRAS
					TOTAL:	147,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	449	PASTA COM ELASTICO DE PAPEL FINA	UNI	120	R$ 5,10	612,00	POLIBRAS
					TOTAL:	612,00	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27639	PASTA COM ELASTICO GRANDE DE 235350MM - 55MM PAPELÃO	UNID	191	R$ 10,99	2.099,09	POLIBRAS
					TOTAL:	2.099,09	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25170	PASTA COM ELASTICO GRANDE DE 235X350MM FEITA DE MATERIAL DE PLASTICO - 55MM	uni	200	R$ 10,70	2.140,00	POLIBRAS
					TOTAL:	2.140,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	415	PASTA COM ELASTICO MEDIA DE 235X350MM - 3,5MM	UNI	73	R$ 9,30	678,90	POLIBRAS
					TOTAL:	678,90	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	416	PASTA COM FERRAGEM	UNI	150	R$ 4,50	675,00	POLIBRAS
					TOTAL:	675,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	417	PASTA DE ARQUIVO A Z	UNI	30	R$ 27,02	810,60	POLIBRAS
					TOTAL:	810,60	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27640	PASTA CATALOGO DE FOLHAS PLASTICAS COM 50 FOLHAS	UNID	30	R$ 32,44	973,20	POLIBRAS
					TOTAL:	973,20	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25171	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 TRANSPARENTE COJM 31 DIVISORIAS	uni	4	R$ 96,00	384,00	POLIBRAS
					TOTAL:	384,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12450	PASTA SUSPENSA C/ 50 UNI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE DELLOKRAFT	Caixa	6	R$ 184,90	1.109,40	POLIBRAS
					TOTAL:	1.109,40	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	420	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS	UNI	16	R$ 52,00	832,00	CIS
					TOTAL:	832,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	421	PINCEL ATOMICO GRANDE Nº 1100	UNI	244	R$ 7,20	1.756,80	PILOT
					TOTAL:	1.756,80	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21815	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 00	UNI	20	R$ 8,00	160,00	CONDOR
					TOTAL:	160,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21816	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 10	UNI	20	R$ 17,50	350,00	CONDOR
					TOTAL:	350,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21817	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 12	UNI	20	R$ 19,45	389,00	CONDOR
					TOTAL:	389,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21818	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 14	UNI	20	R$ 23,60	472,00	CONDOR
					TOTAL:	472,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21819	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 6	UNI	20	R$ 15,00	300,00	CONDOR
					TOTAL:	300,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21820	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 8	UNI	20	R$ 16,09	321,80	CONDOR
					TOTAL:	321,80	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21813	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem 421, numero 2	UNI	20	R$ 13,00	260,00	CONDOR
					TOTAL:	260,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21814	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem 421, numero 4	UNI	20	R$ 13,62	272,40	CONDOR
					TOTAL:	272,40	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21821	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 10	UNI	20	R$ 4,66	93,20	TIGRE
					TOTAL:	93,20	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21822	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 12	UNI	20	R$ 5,68	113,60	TIGRE
					TOTAL:	113,60	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21823	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 14	UNI	20	R$ 6,15	123,00	TIGRE
					TOTAL:	123,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21824	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 2	UNI	20	R$ 4,50	90,00	TIGRE
					TOTAL:	90,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21825	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 20	UNI	20	R$ 8,90	178,00	TIGRE
					TOTAL:	178,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21826	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 4	UNI	20	R$ 4,70	94,00	TIGRE
					TOTAL:	94,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21827	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 6	UNI	20	R$ 4,80	96,00	TIGRE
					TOTAL:	96,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21828	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 8	UNI	20	R$ 5,00	100,00	TIGRE
					TOTAL:	100,00	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	436	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI	54	R$ 35,10	1.895,40	TILIBRA
					TOTAL:	1.895,40	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25173	PORTA LAPIS ARAMADO DIVERSAS CORES	uni	30	R$ 20,61	618,30	KIT
					TOTAL:	618,30	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7790	PRANCHETA DE MADEIRA	UNI	29	R$ 9,99	289,71	DURATEX
					TOTAL:	289,71	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12464	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 25 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	215	R$ 1,90	408,50	BINDER
					TOTAL:	408,50	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12465	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 51 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	115	R$ 4,49	516,35	BINDER
					TOTAL:	516,35	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7792	REFIL DE COLA QUENTE FINO PCTE 1K	PACOTE	10	R$ 78,99	789,90	RENDICOLA
					TOTAL:	789,90	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	367	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCTE 1K	PACOTE	10	R$ 83,90	839,00	RENDICOLA
					TOTAL:	839,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	438	REGUA DE 30 CM	UNI	400	R$ 3,30	1.320,00	ACRIMET
					TOTAL:	1.320,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7795	SACO PLASTICO PARA SULFITE MEDIO	UNI	300	R$ 0,65	195,00	DAC
					TOTAL:	195,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25174	SACOLA PARA PRESENTE TAMANHO 35X130X8CM	uni	150	R$ 17,52	2.628,00	DAC
					TOTAL:	2.628,00	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27641	SACOS DE CELOFONE MEDINDO 60X90CM	UNID	300	R$ 4,60	1.380,00	DAC
					TOTAL:	1.380,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7796	SUPORTE PARA FITA ADESIFA FINA	UNI	27	R$ 68,00	1.836,00	KIT
					TOTAL:	1.836,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25176	SUPORTE PARA MONITOR	uni	10	R$ 124,00	1.240,00	KIT
					TOTAL:	1.240,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	443	TESOURA GRANDE	UNI	70	R$ 21,85	1.529,50	JOCAR
					TOTAL:	1.529,50	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7797	TESOURA PEQUENA	UNI	250	R$ 9,90	2.475,00	CIS
					TOTAL:	2.475,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12469	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 06 UNI	UN	220	R$ 9,40	2.068,00	ACRILEX
					TOTAL:	2.068,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	446	TINTA P ALMOFADA DE CARIMBO	UNI	15	R$ 14,16	212,40	PILOT
					TOTAL:	212,40	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12470	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	UN	300	R$ 5,39	1.617,00	ACRILEX
					TOTAL:	1.617,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27642	PALITO DE SORVETE CRU PCTE C/ 100	UNID	350	R$ 6,36	2.226,00	THEOTO
					TOTAL:	2.226,00	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25177	PAPEL COLORSET	uni	180	R$ 2,60	468,00	USAPEL
					TOTAL:	468,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26773	papel sulfite 60k pacote c/50 folhas	pct	170	R$ 28,13	4.782,10	CHAMEX
					TOTAL:	4.782,10	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26774	furador eva 25mm	UN	50	R$ 33,90	1.695,00	CIS
					TOTAL:	1.695,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27643	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 140 M 80 G 7 KG	ROLO	20	R$ 159,80	3.196,00	KAFT
					TOTAL:	3.196,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26776	plastico para plastificação tamanho a4 c/ 100	pacote	500	R$ 4,80	2.400,00	DAC
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26777	giz de cera meu primeiro giz	UN	50	R$ 36,30	1.815,00	ACRILEX
					TOTAL:	1.815,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26778	eva com gliter 60cmx40cm	UN	260	R$ 9,49	2.467,40	IBEL
					TOTAL:	2.467,40	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26779	eva estampado 60cmx40cm	UN	250	R$ 8,83	2.207,50	IBEL
					TOTAL:	2.207,50	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26780	balão tamanho 6,5 pacote c/ 50	pct	150	R$ 13,39	2.008,50	SAO ROQUE
					TOTAL:	2.008,50	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26781	cola de isopor e eva 90g	UN	100	R$ 13,26	1.326,00	ACRILEX
					TOTAL:	1.326,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26782	papel foto pacote c/ 50 folhas	pct	80	R$ 49,30	3.944,00	EPSON
					TOTAL:	3.944,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26783	envelope oficiol 10x22mm	UN	200	R$ 0,80	160,00	FORONI
					TOTAL:	160,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26784	bola de isopor 50mm	UN	200	R$ 1,50	300,00	SO ISOPOR
					TOTAL:	300,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26785	perfurador de papel de 1 furo (alicate)	UN	20	R$ 21,49	429,80	CIS
					TOTAL:	429,80	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26786	papel sulfite a4 colorido pacote c/ 100 folhas	pct	50	R$ 14,90	745,00	CHAMEX
					TOTAL:	745,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27644	MARCADOR P/QUADRO BRANCO CX.C/12-V- BOARD MASTER	Caixa	30	R$ 229,64	6.889,20	JOCAR
					TOTAL:	6.889,20	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27645	TINTA DE RECARGA P/V. BOARD MASTER - CX C/ 12 UNIDADE	Caixa	60	R$ 89,69	5.381,40	MASTER
					TOTAL:	5.381,40	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27646	PISTOLA COLA QUENTE MÉDIA	UNID	30	R$ 50,20	1.506,00	TILIBRA
					TOTAL:	1.506,00	

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6E9EF574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias-FMDPI do exercício anterior para o exercício de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 25/2024, realizada em 05 de junho de 2024;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, Exercício de 2023 para o Exercício de 2024, conforme descrevem a planilha em anexo;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

ANEXOS À RESOLUÇÃO 06 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - Exercício: 2024
INCENTIVO À ILPIS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS) DEL. Nº 016/2022-CEDI/PR

Rec. Estadual	**Repasse Pontual**	**c/c 19.794-7**
Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2023 a serem reprogramados em 2024 837,99**
0900 Inc.á ILPIS .	Subvenções Sociais	837,99
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr. Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Ma.t Permanente	
	TOTAL	**R$: 837,99**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:7B4A45B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **44181200 FABIO BATISTA MEIRELES**, inscrito no **CNPJ: 44.181.200/0001-63**, com sede na Rua Delmiro Jesus Barreto, 345 - Jardim Santina - Limeira/SP - CEP: 13481-444, telefone (19) 98858-3153, representada legalmente pelo senhor **Fábio Batista Meireles**, portador do RG: 30.951.320-0 e CPF: 275.895.738-84, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	**Item**	**Cód.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**24**	**74285**	**MICROFONE CONDENSADOR DE MESA COM CONEXÃO USB; COMPATÍVEL COM DESKTOP OU NOTEBOOK; COMPATIVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC-OS; CABO USB DE 1.8 METROS OU SUPERIOR; PERMITE O AJUSTE DE ÂNGULO; ACOMPANHA TRIPÉ E ADAPTADOR USB; SENSIBILIDADE DE 45 dB; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 115 dB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**	**QY-920**	**unid**	**2**	**100,00**	**200,00**
Valor total								**R$ 200,00**

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:547CB0FF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.
Fornecedor C & P INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.006.963/0001-84, com sede na AV. Brasil N.º 535, centro Palmitos/SC - CEP: 89887-000, fone: (49) 9 9964-1306 E-MAIL: cep.licitacao@gmail.com, representada por CLAIRTON ROBERTO PUHL portador do RG: 4.453.718 SSP/SC e inscrito no CPF: 062.924.579-74, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	74271	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 4 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; SSD PCLe 3.0 NVMe COM 512 GB DE ARMAZENAMENTO; COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; PLACA GRÁFICA HD INTEGRADA; SAÍDA DE SOM COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CONEXÃO VGA E HDMI; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MÍNIMO DE 450W; CABOS INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PUHLPC 1504	unid	50	1.670,00	83.500,00
VALOR TOTAL							R$ 83.500,00	

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:1992F5CF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.
Fornecedor **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.034.949/0001-76, com sede na Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr - CEP: 87080-773, Telefone: 44 3222-9361, e-mail: licitacaoexclusive@gmail.com, representada por Sueli de Assis, RG:10220114 SSP/SP CPF:562.661.629-20, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	20	74277	SUPORTE DE MESA PARA 2 (DOIS) MONITORES; DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DE TELAS DE 17" ATÉ 27" POLEGADAS; POSSUIR GIRO DE 360º	VINIK	unid	30	155,92	4.677,60

			PERMITINDO DEIXAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM; POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITE O MOVIMENTO INDIVIDUAL DE CADA MONITOR; AJUSTE DE ALTURA; DEVE POSSUIR UM SISTEMA ORGANIZADOR DE CABOS JUNTO AO PRÓPRIO SUPORTE; DEVE POSSUIR BASE PARA APOIO PRA FIXAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FURAR A MESA; COMPATÍVELCOM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS FUROS PARA MEDIDAS DE MONITORES DESDE O DE 17" ATÉ O DE 27"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
Valor total							**R$ 4.677,60**	

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:78DE97FA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.
Fornecedor **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 52.017.064/0001-07**, com sede na Rua 2.000, nº 1.585, Sala 03, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-468., Telefone: (47) 3170-2142, e-mail: Contato@masterbids.com.br, representada por **MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN**, RG nº 2133610 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 814.281.549-49, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	18	74275	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3z (1000BASE-LX) IEEE802.3x (Flow Control); MÉTODO DE TRANSMISÃO HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; TAXA DE TRANSMISSÃO 1000 MBPs; SUPORTE A CABEAMENTO FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µm; 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TP-LINK	unid	7	99,97	699,79
VALOR TOTAL							**R$ 699,79**	

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:78E08D64

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9-0002/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por um período de 12 (doze) meses.
Fornecedor **MAX QUALITY COMERCIO LTDA** inscrito no **CNPJ: 42.810.782/0001-74**, com sede na AVENIDA AFONSO PENA, número 262, SALA 905, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-923, Telefone: 31) 3272-8161, e-mail: maxqualitybh@gmail.com, representada por **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO**, nº do CPF 050.113.926-51, documento de identidade MG11957145, PCMG, MG, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	57569	TECLADO MULTIMIDIA COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMIC	KMEX/MYMAX/KM-3928	UNID	70	28,99	2.029,30
1	21	74280	APRESENTADOR SEM FIO PARA SLIDES; PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 15 METROS PARA APRESENTAÇÕES USANDO TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHz; APONTADOR A LASER COM LED VERMELHO; CONEXÃO PLUG AND PLAY COM CONEXÃO USB NÃO SENDO NECESSÁRIO SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PRESENTER	unid	2	30,50	61,00
VALOR TOTAL							R$ 2.090,30	

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Sarandi, 06 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:858B2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1993/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
663 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1456 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
1460 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES	
		DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
2133 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1463 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1642 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	

14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1817 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1828 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
		Total Redução:	**280.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CEDB5879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024– DISPENSA Nº 23/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 42/2024 Dispensa nº 23/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE DADOS TECNCOS QUANTITATIVOS	OPINIÃO ESTATISTICAS LTDA, CNPJ Nº 18.697.679/0001-85	06/06/2024	07/06/2024	06/12/2024	R$ 16.000,00

Tijucas do Sul, 06 de Junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CF1CEDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO
1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R$ 195.980,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais).

LOTE Nº 01

COMUNIDADE	CAPAC. (l)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R$)
Sta. Bárbara	15.000	Itaipu - 4500068895	01	**54.990,00**

LOTE Nº 02

COMUNIDADE	CAPAC. (l)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R$)
L. Kennedy	20.000	"Itaipu mais que Energia" 4127858/2023	01	70.495,00
Rosário D'Oeste	20.000	"Itaipu mais que Energia" 4127858/2023	01	70.495,00

Total	**140.990,00**

2º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRASCONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

LOTE Nº 01

COMUNIDADE	CAPAC. (l)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R$)
Sta. Bárbara	15.000	Itaipu - 4500068895	01	**55.000,00**

LOTE Nº 02

COMUNIDADE	CAPAC. (l)	CONVÊNIO	QTDE	VALOR (R$)
L. Kennedy	20.000	"Itaipu mais que Energia" 4127858/2023	01	70.500,00
Rosário D'Oeste	20.000	"Itaipu mais que Energia" 4127858/2023	01	70.500,00

Total	**141.000,00**

EMPRESA HABILITADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de junho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D104DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º77/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **FANEL SPORT,CNPJ**: sob nº. 76.700.657/0001-23.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Esportivo e Premiação**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 01 - R$ 1.128,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COLETE- Dupla face, cores a definir, Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Poker ou similar (crianças de 5 a 12 anos). Marca TRB	UND	94	R$12,00	R$1.128,00

LOTE 2 – R$ 9.587,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOLA DE BORRACHA - Bola Nº 10. Peso: 350 - 370 g. Fechamento: Matrizada. Material: Miolo de Borracha. MARCA SILME	UND	19	R$17,00	R$323,00
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Média 450ª 480 Gramas e Tem 64 a 67 centímetros de circunferência. MARCA PENALTY	UND	40	R$75,00	R$3.000,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL- 12 gomos, aprovada pela CBF, tamanho 68 - 70 cm diâmetro, peso 410 - 450g, Revestimento: PU High Solid, modelo 2021. MARCA PENALTY BRAVO	UND	21	R$75,00	R$1.575,00
4	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - Categoria adulta. confeccionada em pu com 12 gomos dupla camada (pu + composto micro celular) termossolidados através de colagem lateral, com câmara em airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), circunferência entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 g, aprovada pela LNF. MARCA PENALTY RX	UND	59	R$75,00	R$4.425,00
5	SACO DE BOLA - Material em nylon. Alça complementar, Capacidade Aproximada 6 a 7 bolas Campo, Futebol ou Voleibol Medidas Aproximadas: 65 cm altura 20cm espessura 40cm largura. MARCA MASTER	UND	12	R$22,00	R$264,00

LOTE 3 - R$237,54

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL-em metal vz, com cordão de nylon, largura 2 cm, comprimento 6 cm, altura 2,5cm, cor preto. MARCA ADINCO	UND	10	R$9,97	R$99,70
2	KIT CARTÃO AMARELO E VERMELHO - Plástico de alta resistência injetado. Dimensões aproximadas: 08 x 9,5 cm (LxA). Composição: Plástico injetado. MARCA ADINCO	UND	7	R$11,12	R$77,84
3	CRONOMETROS vl 1809 digital, hora/data, zona livre ou similar. MARCA VOLLO	UND	2	R$30,00	R$60,00

LOTE 4 - R$ 39.074,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TROFÉU 30 cm tipo Piazza ou similar. MARCA JEBS	UND	23	R$68,00	R$1.564,00
2	TROFÉU MARATONA, 600110-DO-ATF - Troféu com altura de 19 cm, com base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior fixa de atletismo. Plaqueta em latão para gravação. MARCA JEBS	UND	80	R$30,00	R$2.400,00
3	TROFÉU ARTILHEIRO – Troféu com altura de 25 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de	UND	100	R$33,00	R$3.300,00

	futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de jogador de futebol. Plaqueta para gravação. MARCA JEBS				
4	TROFÉU CICLISMO: Base em MDF com pintura bronze brilho, etiqueta em vinil padrão ouro com impressão digital, coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. Altura 28cm,Largura 19cm. MARCA JEBS	UND	100	R$35,00	R$3.500,00
5	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO: Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,9 cm de largura de um lado e do outro um estatueta fixa de goleiro de futebol. Plaqueta para gravação. MARCA JEBS	UND	80	R$49,00	R$3.920,00
6	TROFÉU HOMENAGEM - Placa Homenagem em acrílico, com aproximadamente 12x17cm, acrílico cristal 3 mm com gravação a laser ou adesivo, com base em acrílico cristal ou preto 4mm, placa 15x20cm , acrílico cristal 4mm com gravação a laser ou adesivo, com base em acrílico cristal ou preto 5mm. MARCA JEBS	UND	70	R$42,00	R$2.940,00
7	TROFÉU PARA TORNEIOS DE FUTEBOL DE BAIRROS: Troféu kit Troféu com 3 peças altura aproximado de 1,40M 1,20M e 1,10M aproximado, com base octogonal com 10 cm de largura em polímero na cor preta. - Taça fechada metalizada. MARCA JEBS	Kit	55	R$390,00	21,450,00

LOTE 5 - R$ 779,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CHAPÉU CHINÊS: Dimensões: 20x15 (d x A) e 40 gramas Cor: Amarelo, dobrável e lavável. Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. MARCA DONI	UND	23	R$3,00	R$69,00
2	CONES DE AGILIDADE - Cone Agilidade Funcional PvcRythmoon Cone Agilidade Funcional Pvc Cone Plástico Flexível 50Cm - Cores Variadas Cones Para Marcação e treinamento De Circuito, Funcional E Esportes Em Geral. Tamanho: 50 Cm Cores: Variadas. MARCA VONDER	UND	23	R$17,00	R$391,00
3	CONES DE AGILIDADE - Funcional Pvc :Cone Plástico Flexível 24Cm - Cores Variadas Cones Para Marcação. Treinamento De Circuito, Funcional E Esporte Em Geral. MARCA DONI	UND	55	R$5,80	R$319,00

LOTE 8- R $476,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOMBA DE AR DUPLA - Bomba ação Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno.Para todos os tipos de bola com manômetro. MARCA VOLLO	UND	17	R$28,00	R$476,00

LOTE 11- R$ 6.882,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MEDALHA - Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 5,0 cm por 6,0 cm, centro liso. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, espessura de 3 mm, metalizada nas cores dourada, prata ou bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura. MARCA CRESPAR	UND	1860	R$3,70	R$6.882,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102 115	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	1104 1104
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
464	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 06 de junho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JOSE CARLOS FARET Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:86DD5CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO EDITAL 07/2024

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Turvo, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado DEFINITIVO das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Turvo, 06 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

ADMINISTRAÇÃO SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38471	LEIDIANE DE FÁTIMA MIRANDA SILVA	13/05/2006	***35669	7	7	6	100	1º
31712	JUCIMARA TONON BERNARDINO	30/05/2003	***10740	7	6	6	95	2º
31911	KETHILYN DE MATTOS	01/10/2005	***4531-0	6	7	6	95	3º
38462	RAFAELA BARBOSA COSTA	23/05/2007	***45928	7	6	6	95	4º
38472	MIRELA DA ROSA OLEGARIO	20/02/2007	***59.242-8	6	7	5	90	5º
31819	JOÃO PAULO CORDEIRO RODRIGUES	06/02/2006	***13.787-2	-	-	-	-	**AUS**
38505	SIMONE ARAÚJO LIMA	03/06/1986	***093-4	-	-	-	-	**AUS**
ARQUITETURA - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38566	CRISTINA BARBOSA DE LARA	16/05/2006	***70522	7	7	6	100	1º
EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38595	RICARDO DE ANDRADE DA CRUZ	22/01/2006	***8189-8	7	7	5	95	1º
38538	CAMILI PEREIRA RIBAS	09/01/2008	***02886	5	6	6	85	2º
38600	SABRINA CAMARGO TRATIS	05/02/2008	***07.949-9	-	-	-	-	**AUS**
ENFERMAGEM DESTRITO				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38585	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	29/11/1995	***22767	7	7	5	95	1º
ENFERMAGEM SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38486	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	02/07/1992	***78137	4	6	6	80	1º
ENGENHARIA CIVIL - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38487	GUSTAVO HORODENSKI	31/03/2006	***33799	7	7	6	100	1º
38584	LUCAS ROLIM DE ALMEIDA KIHARA	26/10/2000	***30542	-	-	-	-	**AUS**
ENSINO MÉDIO - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25643	MAELLY TRATCK	01/07/2006	***82.240-0	7	7	6	100	1º
38478	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	19/08/2006	***14966	7	7	6	100	2º
31785	EDILVAN RODRIGUES FERREIRA	18/09/2006	***73560	7	7	6	100	3º
31910	MATHEUS ALVES DE SOUZA	27/04/2007	***18864	7	7	6	100	4º
31901	KARINE GABRIELLY DE MATOS	06/08/2007	***12.461-6	7	7	6	100	5º
38564	ANA LUIZA DE MEIRA FERREIRA	13/12/2007	***09727	7	7	6	100	6º
38513	MARIA CLARA SEIFFERTT ALMEIDA	17/04/2008	***72252	7	7	6	100	7º
38599	JEFERSON HENRIQUE JACK	20/05/2008	***29936	7	7	6	100	8º
31726	RAYSSA DE ALMEIDA GRALAK	22/08/2005	***45670	6	7	6	95	9º
31735	ANA CLARA BAHLS	27/06/2007	***35019	7	6	6	95	10º
38482	BIANCA LETICIA ANDRADE DE CAMPOS	05/11/2007	***66304	7	6	6	95	11º
25806	JOSÉ AUGUSTO WENNEK FIUZA	16/01/2006	***45778	5	7	6	90	12º
38521	CYNARA PERON DA SILVA	01/02/2008	***30708	5	7	6	90	13º
38526	EMILY ZANDER DE CAMPOS	07/02/2008	***37363	5	7	6	90	14º
31869	JOÃO PAULO ANDRADE KRÜGER	20/02/2007	***400401	5	6	6	85	15º
31838	EVELLYN FERNANDA BOVKOVSKI	08/06/2007	***53719	5	7	4	80	16º
25591	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	06/09/2006	***75.325-0	4	5	4	65	17º
38541	CAROLINE PYETRA BARBOSA DE JESUS	22/04/2008	***09.219-1	-	-	-	-	**AUS**
38489	EDUARDA DA SILVA MATOS	30/09/2007	***38.588-2	-	-	-	-	**AUS**
31753	JULIA MAZUROK MIRANDA	02/10/2005	***75.720-8	-	-	-	-	**AUS**
25863	KAUÃ KUACINYAK	13/03/2007	***41038	-	-	-	-	**AUS**
38508	LARISSA MEDEIRO DOS SANTOS	01/03/2008	***83.239-4	-	-	-	-	**AUS**
38560	LETICIA BONFIM	17/12/2007	***39467	-	-	-	-	**AUS**
38559	LUANA BONFIM	17/12/2007	***39297	-	-	-	-	**AUS**
38497	MARIA GABRIELLY ALVES FAGUNDES	29/07/2008	***91494	-	-	-	-	**AUS**
38531	SABRINA APARECIDA PADILHA	03/02/2007	***07630	-	-	-	-	**AUS**
38485	SAMARA DAS GRACAS TAUSCHER DOS SANTOS	06/12/1998	***60650	-	-	-	-	**AUS**
38563	VERONICA ANDRADE PERON	28/04/2007	***04.118-8	-	-	-	-	**AUS**
FARMÁCIA SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25768	NAYARA RAFAELE NOGUEIRA	15/07/2003	***77669	7	7	6	100	1º
21463	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	30/07/2003	***5315-6	7	7	6	100	2º
31873	TAINÁ RODRIGUES FILIPIN	25/11/2005	***84049	6	7	6	95	3º
25618	MARIA EDUARDA IZIDORO DE OLIVEIRA	25/10/2005	***44.034-5	6	6	6	90	4º
FISIOTERAPIA - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25727	MATHEUS RICKLI GARCIA	20/01/2003	***29576	7	7	6	100	1º
25620	GABRIELA ALMEIDA NOLLI	15/01/2003	***37484	6	7	6	95	2º
PEDAGOGIA - FAXINAL DA BOA VISTA				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25696	MARISTELA RIBEIRO	11/01/1996	***15.562-0	6	7	6	95	1º
PEDAGOGIA - PASSA QUATRO				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**

38476	ANDRÉIA ZAGULSKI	19/11/1998	***29932	6	7	6	95	1º
38528	CAROLINE CRISTINA VENEK TLUSKI	05/11/2005	***51152	7	7	5	95	2º
25624	FRANCIELE AMALCABURIO BASILIO	11/02/1997	***072	6	5	6	85	3º
38509	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	07/01/1996	***61.314-8	4	6	6	80	4º
PEDAGOGIA - SANTA ANITA				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01/05/1999	***95.086-7	4	7	5	80	1º
31809	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	06/09/2003	***14.174-8	5	5	6	80	2º
PEDAGOGIA SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38570	TALITA DE ALMEIDA ZENI CAMARGO	20/08/1998	***70353	7	7	6	100	1º
29918	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	10/03/2000	***27.007-5	7	7	6	100	2º
38567	VALERIA GEVENKA PENTEADO	12/11/2000	***028.009-1	7	7	6	100	3º
38533	LARISSA FERREIRA MOTEKA	07/09/2005	***816	6	7	6	95	4º
31732	TAYSSA AMERICANO CARRIEL	17/10/2005	***97.955-5	6	7	6	95	5º
24408	MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI	01/02/1995	***6719-7	5	6	6	85	6º
31879	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	08/05/1992	***6269-7	5	6	5	80	7º
38532	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	14/05/1997	***40580	5	5	6	80	8º
25637	GABRIELA DO AMARAL NEUMANN	24/01/2005	***04000	5	5	6	80	9º
25604	DEBORA RAIFFER DE OLIVEIRA	13/12/2001	***95577	-	-	-	-	**AUS**
PSICOLOGIA SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38455	NAIARA FABIANA PACHECO	02/11/2002	***8600-0	5	6	6	85	1º
38582	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	04/09/2003	***38763	5	5	5	75	2º
SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38452	DILCELIA DA SILVA PRESTES	18/05/2001	***9175-6	7	7	6	100	1º
25648	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	15/09/2001	***76.977-7	7	7	6	100	2º
25642	KARIANE DE ALMEIDA SCHON	18/02/2006	***13.770-8	-	-	-	-	**AUS**
SERVIÇO SOCIAL - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38562	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA ALVES DE LARA	09/08/1991	***5840	7	7	6	100	1º
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE				**NOTAS**				
COD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
38464	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	03/07/2003	***03619	7	7	6	100	1º
24950	LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI	04/01/2003	***63.457-3	6	7	6	95	2º
38477	SANDYELLE APARECIDA DE SOUZA	24/08/2005	***870	-	-	-	-	**AUS**

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
LEG. ESP. DE ESTÁGIO – Legislação Específica de Estágio;
ADM. PÚB. E COM. GER. – Administração Pública e Conhecimento Gerais;
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico;
AUS. – Ausente;
N.C – Não Classificado;
Turvo, 06 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B1A4F775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 96/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3808/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 96/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 500G Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas. Embalagem: pacote de 500 gramas, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Nescau, Toddy, equivalente ou de melhor qualidade.	APTI	PCT	105,00	4,67	490,35
2	AMENDOIM - 500 G Amendoim cru descascado, de classe miúdo, de 1ª qualidade, tipo I em pacotes plásticos de 500 g, contendo a identificação da marca e do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	NATUREZA	PCT	11,00	5,79	63,69
3	BALA TIPO CARAMELO - 500G Bala de caramelo ou com capa de caramelo, com recheio cremoso. Embalagem com 500 gramas.	PIETROBOM	PCT	92,00	6,00	552,00

4	BISCOITO AMANTEIGADO COCO E LEITE - 400G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: pacote com 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	RENATA	PCT	91,00	5,49	499,59
5	BISCOITO COOKIE - 100 G Biscoito cookie com gotas de chocolate ou sabor integral, embalagem com 100 gramas	RENATA	PCT6	150,00	3,78	567,00
6	BISCOITO DOCE SORTIDO - 800G Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, fermentos químicos (INS 503ii e INS 500ii), sal, estabilizante (INS 322), corante caramelo IV, cacau em pó, ovo em pó, aromatizantes, acidulante (INS 270) e melhorador de farinha (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: pacote com 800 g, plástica resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	GIRASSOL	PCT	49,00	9,80	480,20
7	BISCOITO PÃO DE MEL COM COBERTURA E CHOCOLATE - 350 GR Biscoito sabor pão de mel com cobertura de chocolate, embalagem com 350 gramas. Deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	GIRASSOL	PCT	132,00	4,90	646,80
8	CANJICA DE MILHO BRANCA - 500G Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	PCT	22,00	7,90	173,80
9	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	HARALD	UND	7,00	24,00	168,00
10	CHOCOLATE GRANULADO - 150 G Chocolate granulado de boa qualidade, embalagem com 150 gramas, deve conter prazo de validade de no mínimo 6 meses.	INCAS	PCT	149,00	5,00	745,00
11	COCO RALADO - 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MUIBOM	PCT	114,00	4,60	524,40
12	CORANTE ALIMENTÍCIO - 10ML Corante alimentício indicado para pipoca, embalagem 10 ml, diversas cores.	INCAS	UND	50,00	4,00	200,00
13	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	GLORIA	UND	106,00	2,40	254,40
14	DOCE DE FRUTAS - 400G Doces de Frutas de vários sabores: Morango, Banana, Uva, Goiaba e várias gramaturas: 400g, Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	XODÓ	POTE	64,00	3,89	248,96
17	GELEIA - 400G produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%. Embalagem: pote de 400 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	APTI	POTE	25,00	16,00	400,00
18	LEITE CONDENSADO - 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	TIROL	CX	324,00	5,10	1.652,40
19	MISTURA PARA BOLO - 450G Mistura para bolo, diversos sabores, 450 gramas, com qualidade similar ou igual a Dona Benta ou Fleischamann.	APTI	UND	314,00	3,69	1.158,66
20	PACOTE DE BALA SORTIDA - 600G Balas de boa qualidade, diversos sabores, embalagem com 600 gramas.	PIETROBOM	PCT	11,00	7,00	77,00
21	PACOTE DE BOMBOM - 1 KG Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate. Embalagem contendo 1 quilograma, com os bombons estar embalados individualmente. Qualidade similar, igual ou superior a Lacta.	SERENATA	PCT	19,00	46,00	874,00
22	PACOTE DE BOMBOM BRANCO - 1KG Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate branco. Embalagem contendo 1 quilograma, com os bombons estar embalados individualmente. Qualidade similar, igual ou superior a Lacta.	OURO BRANCO	PCT	56,00	44,00	2.464,00
24	SALGADINHO DE BATATA - 40 G Salgadinho de batata frita natural, pacote com no mínimo 40 gramas. Ingredientes: batata, óleo vegetal e sal. Marca de referência: Elma Chips.	YOKI	UND	50,00	4,40	220,00
25	SALGADINHO DE MILHO OU TRIGO - 45 G Salgadinho de milho ou trigo, podendo ser dos sabores queijo, presunto, requeijão, queijo parmesão, queijo nacho, queijo suíço ou bacon, a ser definido na requisição. Pacote contendo no mínimo 45 gramas. Marca de referência: Elma Chips.	ANDRIOLI	UND	40,00	3,00	120,00
26	SUCO EM PÓ - 450G Pacote com 450 gramas, sabores diversos, plástico resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.	APTI	PCT	122,00	4,20	512,40
27	SUCO EM PÓ INSTANTÂNEO - 30G Faz 1 litro, diversos sabores. Pacote de 30g, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tang, Nutrinho, Mid, equivalente ou de melhor qualidade.	FRISCO	PCT	72,00	0,60	43,20
Valor total do lote: R$ 13.135,85						
LOTE 09						
1	ALFACE ALFACE, FRESCA, LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	CEASA	KG	4,00	2,00	8,00
2	ALHO - 500G Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúdo. Embalagem: pacote com 500 gramas, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CEASA	PCT	13,00	9,60	124,80
3	BALA SORTIDA PCT 500G Bala macia, sabores sortidos, embalagem plástica de 500 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PIETROBOM	PCT	38,00	7,40	281,20
4	BARRA DE CEREAL BARRA DE CEREAL COM FONTE DE FIBRA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM CONSERVANTES OU CORANTES. CAIXA COM MINIMO DE 24 UNIDADES COM 20G CADA DIVERSOS SABORES	PARATI	CX	40,00	29,00	1.160,00
5	BISCOITO SALGADO CROCANTE - 24G Biscoito salgado crocante contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1. Embalagem de 24 gramas, formato retangular.	PARATI	PCT	417,00	2,00	834,00
6	BOMBOM CHOCOLATE PRETO PCT 48UND Bombom de chocolate preto, com 48 unidades, contendo aproximadamente 20 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg	ARCOR	PCT	39,00	41,00	1.599,00
7	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate em barra de 01 KG meio amargo.	SELECTA	KG	15,00	23,00	345,00
9	COCADA CAIXA DE COCADA COM 25 UNIDADES	MARCOSUL	CAIXA	20,00	45,00	900,00
10	COUVE COUVE, TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE	CEASA	KG	20,00	3,00	60,00

	DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
11	CRAVO DA ÍNDIA 8G Cravo da índia; obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Pacotes com aproximadamente 8 gramas.	INCAS	PCT	16,00	2,50	40,00
12	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	GLORIA	UND	200,00	2,40	480,00
13	DOCE DE ABÓBORA - 50 UND Doce de abóbora formato de coração.	MARCOSUL	CX	10,00	35,00	350,00
14	GELATINA EM PÓ - 20 G Gelatina de boa qualidade, embalagem de 20 gramas, disponibilizar vários sabores.	APTI	UND	120,00	1,25	150,00
15	GOMA DE FRUTA TUBO COM 30 UNIDADES.	GOMET	CX	43,00	22,00	946,00
16	IOGURTE LÍQUIDO C/ POLPA - EMBALAGEM DE 1 LITRO com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PETI BABY	PCT	130,00	6,20	806,00
17	LEITE CONDENSADO - 395G Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: tetra-pack de 395 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Moça, Italac (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	FRIMESA	UNID	231,00	4,98	1.150,38
18	MARIA MOLE Maria Mole CAIXA 50 Unidades.	MARCOSUL	CX	20,00	26,00	520,00
19	PAÇOCA ROLHA PAÇOCA ROLHA SEM COBERTURA	MARCOSUL	POTE	17,00	19,00	323,00
20	PÉ DE MOLEQUE - 50 UND Pé de moleque, doce de amendoim.	MARCOSUL	UND	10,00	26,00	260,00
21	PIPOCA DOCE Pacte de pipoca de milho doce, com 18 g cada, fardo com 50 unidades.	MARCOSUL	FD	4,00	42,00	168,00
22	PIRULITO - 50 UND Pirulito sabor morango, formato de coração, embalagem com 50 unidades.	PIETROBOM	PCT	3,00	7,95	23,85
23	SUCO DE FRUTAS SEM AÇÚCAR - 200ML SUCO DE FRUTA SEM AÇÚCAR - PRONTO PARA BEBER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200ML. SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. DE BOA QUALIDADE.	DA FRUTA	UND	300,00	3,70	1.110,00
24	WAFER COM RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE - MINIMO DE 126G	PARATI	PCT	30,00	3,25	97,50
Valor total do lote: R$ 11.736,73						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 96/2023
VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:85A61014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5158, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 11/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2025, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. seguridade social;
VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;
VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
IX. alterações orçamentárias;
X . gestão fiscal;
XI. disposições finais.

CAPÍTULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2022-2025 e suas alterações.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.
Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.
Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:
I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;
IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;
V. orçamento da seguridade social.
Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

a) Categoria Econômica
b) Grupo de Natureza de Despesa
c) Modalidade de Aplicação
d) Elemento de Despesa

Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso, Fundo da Mulher e outros que vierem a ser instituídos serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e do Fundo Previdenciário do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente e de acordo com os princípios orçamentários da Unidade, Universalidade, Anualidade e Exclusividade.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o **exercício financeiro de 2025, fica estimada uma receita de R$ 335.500.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais))** e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

RECEITA:

PREFEITURA MUNICIPAL	259.400.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA	56.000.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	8.000.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00
RECEITA TOTAL	**335.500.000,00**

DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL	249.200.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.000.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	8.000.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA	56.200.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.300.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.500.000,00
Reserva de Contingência	**1.300.000,00**
DESPESA TOTAL	**335.500.000,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de até 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.
Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.
Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.
Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.
Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;
VII. a manutenção da estrutura existente;
VIII. as obras em andamento;
IX. novos investimentos.
Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes previdenciários.
Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas incluídas no Plano Plurianual do atual quadriênio.
Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.
Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário
V - outras medidas previstas na legislação.
Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.
Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, as aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária, aportes para cobertura de déficit atuarial e as provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez e despesas decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e outros benefícios previdenciários que possam estar previstos na legislação.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o Conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas, salvo por lei específica.
§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal utilizando-se de sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado ou outro previamente definido.
§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO IX
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.
Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.
Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.
Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2025, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para cada órgão para o exercício de 2025, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Não se incluem neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.
Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados e livres, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.
Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem remuneração inferior ao valor estabelecido.

Art. 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano plurianual relativo ao período 2022-2025 as alterações constantes desta Lei para o exercício de 2025.

Art. 51. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

União da Vitória, 06 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10
Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20

Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- A - 2.003 - Administração da Junta do Serviço Militar
- A - 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
- A - 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
- A - 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar

Indicador: População
Índice: Inexistente
Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar, a Defesa Civil, o Procon, a Ouvidoria. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01
Manutenção do Setor Jurídico	Setor	01
Manutenção da Junta Militar	Junta	01
Manutenção PROCON	Unidade	01
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01
Manutenção da Ouvidoria	Unidade	01

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Especificação	Unidade	2025
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município.	Cadastro	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais).	Equipe	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário.	Equiptos	04
Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora.	Sistema	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.	Projetos	20
Execução de Levantamento Topográfico e cadastral	Serviços	2
Equipe de Apoio para execução de topografia	Serviço	12
Projeto para mapear a rede existente de drenagem	Projeto	01
Apoio à Comissão de Trânsito.	Reuniões	12
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano.	Cadastro	01
Apoio ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Reuniões	12
Apoio ao Conselho Municipal de Meio Ambiente	Reuniões	12
Administração da execução do Plano Diretor.	Plano	01
Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis.	Plano	01
Elaboração do Plano Diretor de Turismo.	Plano	01
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas.	Hectares	01
Execução de projeto para adequar as Áreas Industriais existentes.	Projetos	03
Execução de Projeto para nova área industrial do município	Projeto	01
Projeto para ampliação/alteração do local do Aeroporto Municipal	Projeto	01
Estudos, projetos e execução de saneamento básico.	Projetos	01
Iluminação Pública (melhoria e manutenção): Ruas, Pontes, Praças/Iluminação destaque	Projeto	01
Revitalização de Praça.	Praça	01
Criação/ Reforma de Parques.	Parque	01
Manutenção do mobiliário da Secretaria de Planejamento	Mobiliário	02
Manutenção preventiva elevadores	Reparos	12
Aquisição Licença softwares de engenharia.	Pacote	01
Ampliação Equipe Técnica (arquiteto ou engenheiro)	Unid.	01
Equipe Técnica para gestão de convênios Federais	Reuniões	12
Consultas Prévias, Alvarás, Conclusão de Obras e Localzação para Empresa Fácil	Serviços Continuos	01
Apoio Técnico a Defesa Civil	Equipe	01
Apoio técnico às demais Secretarias Municipais	Secretarias	14

UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerais
A – 0.058 – Encargos Especiais
A – 0.035 – Reserva de Contingência

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.

ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2025
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01
Gerenciar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador, compras e licitação	Programa	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02
Orientar o sistema de controle interno	Controle	01
Realizar concurso público	Concursos	02
Realizar teste seletivo	Teste	05
Adquirir equipamentos de informática	Equiptos	20
Informatizar setores	Setores	03
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA e a Segurança no trabalho	Programa	01
Subvencionar entidades	entidades	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100
Gerenciar o processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	01
Modernizar o setor de Recursos Humanos	unidade	01
Modernização da Estrutura Administrativa	processo	01

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivo Geral:

Gerir a política de arrecadação das receitas do município e dar suporte à Administração com informações financeiras para tomada de decisões, de modo a contribuir para a otimização das aplicações dos recursos financeiros.

Objetivos Específicos

Aumentar a arrecadação dos recursos que são de competência da Secretaria em 7% ao ano de crescimento real;
Capacitar os servidores da Secretaria de Finanças;
Otimizar os serviços online prestados pela Secretaria;

Combater a informalidade;
Aperfeiçoar a fiscalização através da implantação de sistemas informatizados.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50
Emitir talões de IPTU	Talão	31.000
Conceder alvará	Alvará	4.400
Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, industriais, obras e outros	Estabel.	3.200
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural – Agric.	Sistema	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	02
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03
Implementar REFIS	programa	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros
A – 2.016 – Manutenção Serviços de Iluminação

Objetivos:

Proporcionar atendimento em tempo ágil aos requerimentos e demais demandas necessárias à população através de aquisição de equipamentos e veículos; melhorias e conservação de pontes e pontilhões; melhorias e novas instalações de redes pluviais, apoio para estruturar o local para as instalações na área industrial. Conservar e realizar melhorias nas vias rurais e urbanas não pavimentadas através de nivelamento, reenquadramento e aplicação de materiais, confecção e limpeza de sarjetas e valetas; transporte e aplicação de materiais, conservação de vias pavimentadas e novas obras de pavimentação com infraestrutura, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água, auxilio no atendimento das demandas de outra

secretarias como: transporte de materiais, mudanças, execução de lombadas e faixas de pedestres, entre outros; aquisição de novos equipamentos, capacitação de colaboradores visando agilidade, eficiência, economicidade, saúde e bem-estar entre outros.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Auxiliar outras secretarias em suas demandas	Transporte	200
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	4.000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	6.000
Projetos de drenagem urbana	Projeto	10
Readequar e conservar estradas rurais	Km	750
Pavimentar vias públicas	M2	100.000
Conservar vias públicas	km	200
Construir lombadas e faixas elevadas	Unidade	100
Adquirir automóveis utilitários / passeio	unidade	01
Adquirir roçadeiras manuais	Unidade	10
Adquirir caminhões (basculante / carroceria / comboio/espargidor)	unidade	01
Aquisição de equipamentos rodoviários (motoniveladora, pá carregadeira / retroescavadeira / mini carregadeira / rolo pneu)	unidade	02
Oferecer condições de funcionamento básico da Secretaria de Obras Municipal (Reformas, vigilância, controle de acesso, mopnitoramento)	Secretaria	01
Implantação de meios fio, valas e sarjetas	M	20.000
Implantar e manter o serviço de Modernização da Iluminação Pública	Projeto	01
Capacitar colaboradores para melhor desempenho, economia, saúde,entre outros	Palestras	02
Aquisição de Imóveis	Imóveis	01

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Indicador: Salas de Aula
Índice: N. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação
Indicador: Salas de Aula
Índice: N. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil
Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.084 - Manutenção de Escolas Municipais
Indicador: Alunos
Índice: 6.000 Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade da educação do município de União da Vitória, em conformidade com o Plano Municipal de Educação garantindo uma educação inclusiva com respeito as diversidades, comprometida com o acesso, permanência e sucesso escolar de todos os alunos; Estabelecer políticas educacionais de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de profissionais da educação para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; Promover formações continuadas para os profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar projetos de Contraturno com diferentes atividades e em parceira com outras secretariais e instituições; Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Concluir as novas unidades escolares (escolas e CMEIs) da rede pública municipal; promover a ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios, salas de recursos multifuncionais (SRM), parquinhos infantis, áreas de lazer, investimento em

acessibilidade, incremento no fornecimento de conjuntos/uniformes escolares e Kits de materiais e mochilas escolares; implantação gradativa de oferta de vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem; ampliação das vagas na Educação Infantil; manutenção da lista única até que se atinja 100% da demanda de alunos; Priorizar o acesso à educação infantil e oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Aquisição de computadores e notebooks para as escolas e CMEIs a partir das necessidades tecnológicas de cada instituição; oferecer também suporte técnico para a manutenção destes equipamentos; Dar continuidade ao Programa Reforma Rápida visto que o mesmo proporciona a celeridade necessária para manutenção da estrutura física das instituições municipais; Aumento gradativo do número de psicólogos no quadro da educação municipal proporcionando assim, a ampliação dos atendimentos das crianças da rede municipal; Criar estratégias que permitam o diagnóstico precoce das dificuldades de aprendizagem e de deficiências; Manter a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA); Ampliar gradativamente na rede Municipal de educação as escolas em tempo integral e/ou jornada ampliada; Continuidade do projeto "Memórias de União da Vitória" com publicação do livro com textos dos alunos de 4º ano da rede municipal; Manter nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Gerenciar e manter as Escolas/CMEIs	Instituições	39
Ofertar aos alunos a Ed. Infantil, Anos iniciais do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos	6.000
Garantir o atendimento a Educação de Jovens e Adultos - EJA fase I	Alunos	70
Manter e Gerenciar o Centro de atendimento especializado - CAEDV	Salas	02
Manter e Gerenciar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)	Salas	07
Ampliar gradativamente na rede Municipal as escolas em tempo integral e/ou jornada ampliada	Instituições	10
Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para manutenção, adequação, reforma e ampliação de escolas e CMEIS	Instituições	10
Ampliar, Melhorar e Construir Salas de Aula nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI	Salas	10
Adaptar, construir e/ou reformar as instalações das Escolas e CMEIs	Instituições	39
Realizar pequenas reformas e reparos nas Escolas e CMEIs se necessário	Instituições	39
Adaptar, construir e/ou reformar banheiros nas Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	10
Construir, Melhorar e/ou ampliar salas de aula para as escolas	Salas	06
Construir, Melhorar e/ou ampliar quadras de esportes nas escolas	Escolas	10
Manter, ampliar e melhorar os parques infantis nos Centros Municipais de Educação Infantil	Centros	15
Manter, construir e reformar os parques infantis nas escolas municipais	Escolas	24
Realizar instalação de coberturas (toldos) e calçadas (Paver) em todas as escolas e CMEIs	Instituições	39
Fornecer Merenda Escolar de Qualidade a todos os alunos da rede Municipal de Ensino	Refeições/ano	3.000.000
Construir e/ou reformar refeitórios nas escolas e CMEIs	Refeitórios	10
Criar e manter uma biblioteca itinerante com acervo literário	Biblioteca	01
Incentivar a leitura por meio do acesso a feiras de livros, atividades culturais e momentos de contação de histórias	Eventos/ano	03
Promover Feiras de Livros nas escolas e CMEIs	Eventos/ano	02
Implantar/construir Bibliotecas (espaço) nas Escolas	Salas	10
Realizar a Publicação do Livro Projeto Memórias de União da Vitória	Exemplares	500
Adquirir Materiais e/ou equipamentos Didático Pedagógico para os alunos	Instituições	39
Implantar espaços de brinquedoteca nas Escolas e CMEIS	Instituições	39
Adquirir Uniformes/conjuntos, Materiais Escolares e Mochilas	Alunos	6.000
Implantar e/ou melhorar gradativamente nas escolas o laboratório de informática	Escolas	24
Fornecer tablets e software específico para todos os alunos da rede Municipal	Alunos	6.000
Fornecer Cromebooks e software específico para todos os professores da rede Municipal	Professores	700
Realizar a Manutenção e/ou ampliação do sinal de conectividade de Internet nas Escolas/CMEIs	Linhas	39
Implantar espaços de Sala de Vídeo nas Escolas e CMEIS	Instituições	39
Implantar, instalar e realizar a Manutenção do sistema de alarme e monitoramento por câmeras nas Escolas e CMEIs	Escolas/Centros	39
Realizar a Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CMEIs	Linhas	39
Adquirir móveis e equipamentos para os espaços utilizados pela SEMED	Móveis/Equipe	10
Manter e reformar os prédios utilizados pela SEMED	Prédios	03
Adquirir e realizar a manutenção de bens permanentes das escolas e CMEIs	Instituições	39
Promover eventos educacionais voltados para a formação dos profissionais da educação	Eventos/ano	05
Oferecer formações continuadas para professores	Professores	640
Oferecer formações para funcionários	Servidores	160
Garantir que todas as turmas tenham professores devidamente habilitados para o exercício da função	Instituições	39
Contratar estagiários	Estagiários	300
Ampliar mais 20h semanais de serviço Pedagógico para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03
Continuar com a contrapartida na aquisição dos vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150
Ofertar Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf., Ens.Fund. e EJA	Vales	180.000
Adquirir novos veículos para o Transporte Escolar	Veículos	04
Adquirir novos veículos para a SEMED	Carros	02
Realizar a Manutenção dos veículos utilizados pela SEMED	Veículos	10
Realizar a Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09
Implantar Projetos em Contraturno com diferentes atividades inclusive em parceria com outras secretarias/instituições	Projetos	24
Promover a recuperação da aprendizagem dos alunos por meio de reforço escolar em contraturno	Alunos	1000
Ampliar e manter o atendimento psicológico educacional	Horas	120
Ampliar e manter o atendimento fonoaudiológico	Horas	60
Realizar Contratação de um(a) Psicopedagogo(a) de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação.	Profissional	01
Realizar Contratação de um(a) Neuropediatra(a) de 40h para atender a demanda da rede municipal de educação.	Profissional	01
Buscar parcerias com instituições de ensino para que disponibilizem curso de Libras para os professores da Rede de Ensino Municipal.	Pessoas	60
Realizar a Contratação de Oscip para fornecimento de Serviços de Atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.	Convênio	02
Formar e manter equipe multiprofissional com psicólogos e assistentes sociais para atuação na educação básica	Serviço	01
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação e dos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Pessoas	7000
Buscar parcerias para desenvolvimento de campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03
Realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	Levantamento	01
Realizar levantamento e ofertar vagas na Educação Infantil no período noturno para famílias que comprovadamente necessitarem em polo específico (região de maior demanda)	Serviço	01
Realizar Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	39
Criar o Conselho Municipal de Educação e manter o CACS e CAE	Conselho	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME, CACS e CAE	Estrutura	01
Promover capacitação de membros de órgãos colegiados	Pessoas	130
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação/ano	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e Educatran	NTM/Educatran	02

Proporcionar suporte aos cursos de formação continuada à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06
Dar continuidade ao Programa Compra Rotativa, garantindo a autonomia para que as instituições de ensino optem pela melhor forma de investimento dos recursos fornecidos pelo município	Programas	03
Manter o Programa das Brigadas de Combate ao incêndio	Instituição	39
Oferecer formações continuadas aos profissionais da educação com vistas a manutenção e melhoria da segurança nas escolas	Pessoas	800
Manter a documentação de escolas, CMEIs e alunos atualizadas inclusive no gerenciamento dos sistemas	Instituição	39
Dar suporte técnico para as escolas e para secretaria nos programas federais tais como: PAR, PDDE, entre outros	Instituições	39
Implantar e manter o Programa de Extensão de Ensino Técnico Agrícola por meio de Termo de Colaboração através da Casa Rural	Termo	01
Aquisição de Imóveis	Imóveis	01
Continuidade da construção da Nova Escola Hilda Melo	Escola	01
Cosntrução novo Cmei Sagrada Família com recursos do PAR	Cmei	01

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS:
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA
AÇÃO: P – 1035 – Construção do Ambulatório Médico de Especialidades

Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO:
A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 2.088 -- Manutenção do Samu – MAC
A – 2.089 -- Manutenção do CAPS – MAC
A – 2.090 – Manutenção da UPA – MAC
A – 2.091 – Manutenção do Setor de Transporte – MAC
A – 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico
A – 2.087 – Alimentação e Nutrição

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

Objetivos:

Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Promover a realização de concurso público para suprimento de vagas para a saúde.	Concurso	01
Realizar PSS	PSS	02
Construir, reformar e ampliar as estruturas da SMS: Reformas: UBS Limeira, UBS São Brás, UBS Cristo Rei, UBS Conjuntos, São Gabriel, São Sebastião, Salete, Sagrada Família, Josmar Babi, Rocio Construção 3: Cristo Rei, São Braz, São Sebastião Finalizar sede Cisvali	Postos	13
Adquirir os equipamentos solicitados e necessários para UBS	Percentual de Equipamentos	40%
Adquirir veículos para os serviços de saúde do município	Veículos	03
Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Percentual de Cobertura	80%
Ampliar a Cobertura de Estratégia de Saúde da Família	Equipes Implant/homol. -MS	1
Implantar a linha de cuidado dos idosos na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha de cuidado do idoso, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS.	70%
Implantar a linha de cuidado dos Hipertensos na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha do hipertenso, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	50%
Implantar a linha de cuidado do Diabético na Atenção Primária à Saúde.	Proporção de pacientes da linha de cuidado de Diabetes, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	50%
Implantar a linha de cuidado de Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Proporção de pacientes da linha de cuidado de Saúde mental, estratificados e inseridos na agenda de atendimentos da APS	30%
Promover a ampliação da Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na atenção básica.	Percentual da cobertura em saúde bucal estimada na APS.	40%
Ampliar o percentual de exames de citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos, segundo Previne Brasil.	Percentual exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos no período avaliado	40%
Atingir a cobertura exames de mamografias de rastreamento em mulheres de 50-69 anos, na população residente.	Percentual de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	40%
Reduzir a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Número de óbitos infantil	05
Reduzir a taxa da Mortalidade Materna (RMM)	Número de óbitos	00
Realizar Ações de matriciamento sistemático no CAPS com Equipes de Atenção Básica	Ações de matriciamento	12

Monitorar e manter o Protocolo Intersetorial de Atendimento às pessoas em situação de Violência Sexual	Ampliar o número de notificação de violência interpessoal e auto provocada em relação ao ano base 2021	150
Manter a Rede de Urgência e Emergência em funcionamento no município	Rede	01
Manter a Gestão Compartilhada para gerenciamento dos serviços da UPA	Gestão Compartilhada implantada	01
Garantir o funcionamento, do SAMU, juntamente com os demais municípios da Regional de Saúde	SAMU em funcionamento	01
Adquirir elenco de medicamentos conforme REMUME/REREME	Proporção de medicamentos presentes REMUME/REREME adquiridos.	85%
Ampliar a Oferta de Consultas Especializadas	Proporção de consultas especializadas ofertadas em relação ao ano anterior.	4%
Desenvolver minimamente uma ação (das 13 ações) do Programa Saúde na Escola em cada escola pactuada	Proporção de escolas pactuadas no PSE com ações desenvolvidas	100%
Qualificar o registro das ações de controle sanitário no sistema estadual de informação em vigilância sanitária (SIEVISA)	Número de registros das inspeções sanitárias realizadas com status "concluído" no sistema SIEVISA.	8
Realizar o registro de inspeção das ILPIs cadastradas no SIEVISA.	Registro de inspeção em das ILPI da área de abrangência cadastradas	100%
Reduzir (<10%) a porcentagem de casos novos de hanseníase com grau 2 de incapacidade física no diagnóstico.	Taxa de casos novos de hanseníase com incapacidade física grau 2 (GIF2) no diagnóstico e no ano vigente	<10%
Curar casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes.	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Promover capacitação em saúde do trabalhador para os profissionais da atenção e vigilância em saúde	Número de profissionais capacitados no município.	03
Investigar os acidentes de trabalho típicos que resultaram em óbito e amputação e investigar com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto).	Percentual de investigações dos casos notificados no SINAN de acidente de trabalho que resultaram em óbitos, amputações e com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto)	100%
Aumentar em 3% a cobertura do estado nutricional da população (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes) em relação ao ano de 2020.	Proporção de cobertura do estado nutricional da população (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes) em relação ao ano de 2020.	24%
Promover fatores de proteção e realizar ações para prevenção e controle dos fatores de risco para as doenças crônicas não transmissíveis (dcnt)	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) por DCNT em determinado ano e local.	110
Realizar Levantamento de Índice de Infestação	Número de levantamentos rápidos de índice de infestação realizados no período.	6
Investigar os casos intoxicação exógena utilizando o Roteiro Complementar para Investigação de Intoxicações Exógenas (agrotóxicos)	Percentual dos casos notificados de intoxicações exógenas investigados e encerrados no período de 180 dias.	80 %
Realizar análises em amostras de água para consumo humanos quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humanos quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	8/0%
Ampliar e/ou manter o registo dos óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	97%
Manter Reduzido o número de casos de sífilis congênita em menores de 01 ano em relação ao ano anterior	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0
Manter reduzido os casos de AIDS em menores de 01 ano.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0
Encerrar os casos de óbitos de SRAG hospitalizados em até 60 dias após a internação.	Proporção de casos de SRAG hospitalizados encerrados em até 60 dias após internação	80%
Digitar os casos e óbitos por SRAG digitados em até 7 dias da internação	Proporção de casos e óbitos por SRAG digitados em até 7 dias da internação	80%
Realizar o registro de movimentação dos insumos utilizados nas estratégias de vacinação.	Proporção de municípios que realizam movimentação no Sistema de Insumos Estratégicos	100%
Cobertura vacinal preconizada conforme Calendário Nacional de Saúde para crianças menores de 2 anos, pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3º dose) e tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada conforme pactuado pelo Ministério da Saúde.	Proporção de vacinas selecionadas do calendário Nacional de Vacinas para crianças menores que 2 anos – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3º dose) e tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada	75%
Elaborar um cronograma de educação permanente com os profissionais do serviço de saúde.	Número de capacitações realizadas	08
Divulgar as datas de reuniões do Conselho Municipal de Saúde	Número de divulgações realizadas	12
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ano	95%
Garantir a realização de no mínimo 10 reuniões no ano do CMS	Número de reuniões realizadas	10
Continuidade Obra AME – CISVALI	Obra	01

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100
Construção de poços artesianos	Und	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	04
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	600
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.0000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	2.500
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	30
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	100
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	12
Apoiar participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	80

Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	150
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	10
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM e SUSAF	Serviço	10
Apoio às associações rurais	Entidades	02
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	01
Apoio na construção de hortas comunitárias	Projeto	01
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	05
Convênio Emater	Convênio	01
Assistência Técnica	Beneficiário	600
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	20
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	80
Projeto compra direta	Entidades	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	15
Apoio feira colonial	Beneficiário	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	10
Projeto Piscicultura	Beneficiário	20
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	05
Projeto erva-mate	Beneficiário	50
Projeto Microbacias	Und	02

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO
UNIDADE – 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infraestrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infraestrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo
A – 2.085 – Manutenção do Centro Empresarial

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	03
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	06
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória"	Parques	01
Projeto Centro de Eventos e Mercado Municipal integrado		01
Participação em congressos, workshops e eventos turísticos	Eventos	10
Confecção de material informativo (folders, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folders Panfletos	20.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50
Criação de acervo institucional do município (banco de imagens de Turismo, filmes, filmagens institucionais etc.)	Acervo	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	05 03
Projetos de infraestrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infraestrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação do ecossistema	Projeto	01
Implementar o turismo histórico-cultural, arquitetônico e religioso	Projeto	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	04
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	03
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01
Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada	projeto	01
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	02
Revitalização de parques e praças e criação de novos parques	Obras	02
Ampliação do projeto Natal de União	Projeto	01
Ampliação do projeto Páscoa de União	Projeto	01
Implantação de infraestrutura em atrativos turísticos	projeto	05
Apoio a projeto de Cicloturismo	projeto	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	20
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	10
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	1.500.000

Concessão de áreas, prestação de serviços de infraestrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40
Apoio as entidades através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Entidades	05
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio	Eventos	02
Apoio aos microempreendedores em geral e Casa do Empreendedor	Entidade	02
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	02
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	04
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	05
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02
Convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e Sistema S	Convênio	10
Apoiar indústrias através do Programa Fomento Industrial	empresa	20
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01
Projeto Parque Iluminação Pública	projeto	01
Apoio na Instalação de Parque Tecnológico	projeto	02
Continuidade do projeto Morro do Cristo	Projeto	01
Apoio na Elaboração do Plano Municipal de Turismo e inventário de oferta turística	Plano	01
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Manutenção do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia	Fundo	01

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Indicador: População

AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Guarda Subsidiada – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente; promover a inclusão ao mercado de trabalho; viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Aquisição de Veículo para CRAS	Veículo	01
Manutenção CRAS	CRAS	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	05
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias	10.000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Pessoas	10.000
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas	Pessoas	10.000
Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	Pessoas	500
Capacitação aos trabalhadores do SUAS	Pessoas	10
Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes para o CRAS, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos	200
Manutenção do CREAS	unidade	01
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Famílias	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	80
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Pessoas	50
Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de convênio	Entidades	06
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Pessoas	20
Assessoria social (Fórum)	Pessoas	200
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02
Capacitação dos Conselheiros Municipais	Pessoas	10
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11
Construção de Centro de Múltiplo Uso	Construçao	01
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	500
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01
Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	01
Projetos de Apoio Comunitário, através de Oscips	Entidades	15
Manutenção do programa Benefícios Eventuais com fornecimento de cestas básicas, urnas funerárias, passagens, documentos e aluguel social	Cestasbásica/ Cartões Passagens Aluguel social Auxilio Funeral Vale-Transp. Documentos	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês

ÓRGÃO – 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE – 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMA: 051 – INCLUSÃO SOCIAL PCD

Indicador: População
N. Previsto

AÇÃO: A – 2.092 – Manutenção da Secretaria Esp. de Acessibilidade e Inclusão Social

Objetivos:

Formular políticas municipais de inclusão social de pessoas com necessidades especiais; Acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer de pessoas com necessidades especiais; Apoiar medidas de inclusão da PCD.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Formular a política municipal de Inclusão Social de pessoas com necessidades especiais.	Projeto	01
Atendimento especializado a pessoas com necessidades especiais	Pessoas	600
Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento social educacional e lazer as PCDs	Projeto	10
Desenvolver estudos e pesquisas sobre PCDs	Estudos	01
Promover cursos, seminários, congressos e fóruns sobre PCDs	Eventos	02
Estabelecer parcerias com Entidades Público e Privadas no interesse da PCD	Parcerias	10
Desenvolver projetos de acessibilidade com apoio das empresas locais	Projeto	01
Aquisição de veículo	Veículo	01

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32
Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08
Contratação de profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07
Implantar uma pista de atletismo oficial	Estádio	01
Realizar convênios com empresas e entidades para realização de atividades esportivas nas diversas modalidades	Locais	05
Implementar campos de futebol suíço com grama sintética	Locais	02
Construção de quadras poliesportivas abertas	Locais	01
Construção de piscina semiolímpica	Locais	01
Implantação de energia solar no complexo esportivo do Antioco Pereira	Locais	01

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Promover a cultura e resgatar os costumes de nosso povo, apoiando os grupos representantes das diversas etnias. Apoiar as iniciativas que visem fomentar a cultura em nosso município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e melhor idade	Grupo	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01
Criação e manutenção do cinema no bairro	Cinebairro	01
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01
Criação e Manutenção do Festival da cançaõ de União da Vitória	Evento	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de dança	Evento	01
Eventos a apoiar	Eventos	20
Promover feiras municipais	Feiras	02
Promover concursos	Concursos	02
Restaurar fotos	Fotos	200
Restaurar documentos	Documentos	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100
Adquirir Instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	5
Adquirir Veículos	Veículo	01
Manutenção do prédio denominado Estação União,	Prédio	02
Manutenção e ampliação do Projeto Pequenos Arteiros	Projeto	01
Viabilizar recursos através de Convênios e Programas com órgãos federais e estaduais para apoiar a arte local	Prog / Conv.	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 - PROGRAMA ECO-CIDADE
48 – PROGRAMA PROTEÇÃO ANIMAL

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente – Preservação de Nascentes

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção dos cemitérios municipais	Setor	01
Estudo de viabilidade e implantação do novo cemitério	Setor	01
Promover o recolhimento de equinos e muares soltos em vias públicas e encaminhamento para adoção	Ação	01
Manutenção do Projeto de Defesa Animal	Setor	01
Manutenção do Programa de Castração	Programa	01
Credenciamento de Clínicas Veterinárias	Processo	01
Manutenção do Espaço do KOALA	Setor	01
Manutenção do Espaço CAPASE	Espaço	01
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100
Promover eventos de doação de cães	Evento	12
Criação de unidades de conservação municipais	Projeto	01
Manutenção e Acompanhamento profissional para Unidade de Conservação	Projeto	01

Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop. Rural	15
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também a arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município	Setor	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município	Setor	01
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	Evento	01
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01
Exerceu ação fiscalizadora das normas ambientais de competência do município	Ação	100
Elaborar projetos ambientais voltados ao licenciamento Ambiental de obras públicas	Projeto	10
Colaborar com a preservação, conservação e recuperação M. A	Ação	10
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Projeto	01
Fiscalização da Implementação do Plano Municipal de Saneamento	Ação	01
Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Projeto	01
Implementação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Ação	01
Revisão da Política Ambiental do Município	Projeto	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas em espaços públicos municipais	Setor	01
Promover ações de Educação Ambiental	Ação	10
Manutenção e Fiscalização dos serviços de triagem de material reciclável	Serviço	01
Aquisição de máquinas e equipamentos	Equip.tos	05
Contratação dos serviços RSS	Serviços	01
Contratação dos serviços RCC	Serviços	01
Construção de Baracão para resíduos sólidos urbanos recicláveis com recursos federais	Barracão	02
Administrar recursos do ICMS ecológico	Serviço	01

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, VIGIL. E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
Indicador: Vias
Índice: déficit

Objetivos:

Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção da Secretaria	secretaria	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01
Recuar faixas de pedestres (1 metro) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50
Transformar principais vias públicas em mão única, quando for o caso	vias	15
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01
Implantar em cruzamentos, semáforos de pedestres interativo com contador de LED	Semáforos	21
Alterar semáforos existentes por semáforos de contador regressivo e painel de mensagens.	Semáforos	06
Trocar placas de sinalização vertical antigas no centro e em bairros	Sinalização	200
Implantar placas indicativas de ruas	Sinalização	50
Implantar/ manter lombadas eletrônicas e radares	Lombadas Estudo	20
Realizar adequações de acordo com o projeto Jaime Lerner: - Praça João de Lima; - Rua Marechal Deodoro com Rua Café Filho/ Bernardina Saldanha Muniz. - Terminal Urbano de União da Vitória	Projeto	01

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: População

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas; Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	Unidade	2025
Administrar a Secretaria atendendo as necessidades da Casa Civil	Setor	01
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Programa	01
Informatizar a Secretaria	Equipamentos	01
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01

Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Serviço	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manutenção do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manutenção dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 85% dos servidores filiados

Objetivos:

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Informatização dos Setores	Setores	01
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	01
Construção de Nova Sede	Sede	01
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4.000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14.000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	43.000
Fisioterapias	Sessões	8.700
Fonoaudiologia	Sessões	2.400
Psicologia	Sessões	9.000
Internamentos	Pessoas	750
Médico Auxiliar	Médico	01
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	02

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos da CIAHAB	Terrenos	50
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	01
Regularizar áreas	Áreas	400
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	20
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	20
Aquisição/Desapropriações áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos

Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Custear aposentadorias	Pessoa	736
Custear pensionistas	Pessoa	98
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoas	05
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	07
Prestação de contas	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos:

Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes e ampliar a oferta com a criação de novos cursos; diversificar as metodologias de ensino buscando acompanhar as mudanças de comportamento das novas gerações; manter, atualizar, modernizar, adequar e equipar as instalações físicas existentes e laboratórios; incentivar a formação continuada dos docentes e aperfeiçoamento e atualização dos demais servidores do setor administrativo; fortalecer a produção intelectual acadêmica e desenvolvimento de pesquisas, melhorando em consequência a qualidade do ensino/educação no município.

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
Manutenção dos cursos de graduação.	Cursos	25
Oferta de cursos de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) promovidos pela instituição e/ou com outras instituições.	Cursos	15
Manutenção, modernização e adequação da estrutura física.	M2	500
Processo de Estadualização da Entidade	Processo	01
Alienação de Bens Imóveis	Imóveis	02

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE85B197



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 145/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2024
b) Nr. Licitação: 128/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FRAZATTO E CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	674.509,8500	R$ 674.509,85
		Total fornecedor:		R$ 674.509,85
			Total geral:	R$ 674.509,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67BE8140

